AMM

# JORNAL OFICIAL
## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres ..... 5
Camara Municipal de Campinápolis ..... 5
Camara Municipal de Diamantino ..... 5
Câmara Municipal de Nova Guarita ..... 6
Camara Municipal de Paranatinga ..... 6
Camara Municipal de Ponte Branca ..... 7
Camara Municipal de Porto Estrela ..... 7
Camara Municipal de Rondolândia ..... 8
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 26
Camara Municipal de São José do Xingu ..... 28
Camara Municipal de Serra Nova Dourada ..... 30
Camara Municipal de Tangará da Serra ..... 30
Camara Municipal de Terra Nova do Norte ..... 31
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai ..... 31
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ..... 32
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT ..... 32
Prefeitura Municipal de Acorizal ..... 32
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 33
Prefeitura Municipal de Alto Garças ..... 37
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 40
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 41
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 43
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 129
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 129
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 131
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 133
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ..... 134
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ..... 134
Prefeitura Municipal de Brasnorte ..... 134
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 134
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 140
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 141
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 148
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 154
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 155
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 156
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 159
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 161
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 171
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 171
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 179
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 182
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 187
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 189
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 193
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 212
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 213
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 214
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 215
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 215
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ..... 217
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ..... 217

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 219
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 224
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 225
Prefeitura Municipal de Guiratinga ..... 225
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 226
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 230
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 233
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 446
Prefeitura Municipal de Juara ..... 447
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 449
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 450
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 450
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 451
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 451
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 452
Prefeitura Municipal de Nobres ..... 458
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 459
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 474
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 480
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ..... 480
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 482
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 483
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ..... 484
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 485
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 496
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 497
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 499
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 502
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 504
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ..... 505
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ..... 505
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 505
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 508
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 510
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ..... 511
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 511
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 511
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 511
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 511
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ..... 512
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 521
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 534
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 534
Prefeitura Municipal de Rondonópolis ..... 540
Prefeitura Municipal de Salto do Céu ..... 540
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ..... 540
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ..... 541
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 544
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ..... 544
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 546
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 547
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 549
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 550
Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 551
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 552
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 552
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 553
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 553
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 555
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 584
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 588
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 590
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 597

Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 598

## APRESENTAÇÃO

**DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023**

**Presidente de Honra**: José Eduardo Botelho

**Presidente:** Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

**Primeiro Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

**Segundo Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

**Terceiro Vice-Presidente**: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

**Quarto Vice-Presidente**: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

**Quinto Vice-Presidente:** Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

**Secretário Gera**l: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

**Primeiro Secretário:** Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

**Segundo Secretário**: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

**Tesoureiro Geral:** Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

**Primeiro Tesoureiro:** Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

**Segundo Tesoureir**o: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

**Conselho Fiscal**:

**1º** Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

**2º** Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

**3º** Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

**Suplentes Fiscai**s:

**1º** Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

**2º** Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

**3º** Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**TERMO DE JURAMENTO E POSSE**

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08/08/2022), às dezoito horas e trinta minutos (18h30min), nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Cáceres-MT, situada nesta cidade, na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, nos termos do art. 17, §§ 1º e 3º da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, e do Art. 5º, §§ 1º e 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e perante a Mesa Diretora sob a presidência do Vereador DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal,tomou posse a 2ª Suplente de Vereador, Sra. **MARIA APARECIDA GONÇALVES BATISTA PEREIRA –** CIDADANIA**,** Diplomada aos 16/12/2020 (TRE/MT), portador do RG. nº 071****-6/SSP/MT, e inscrito no CPF nº 621.***.***-00, e Título Eleitoral nº 0139.****.1872, ocupando a cadeira de Vereador, do Titular, Sr. CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JÚNIOR (PASTOR JÚNIOR), licenciado a pedido, sem remuneração, **no período de 08 de agosto a 01 de setembro de 2022** prestando o seguinte compromisso de juramento e posse: **"Prometo manter, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica de Cáceres-MT e demais leis em vigor, exercer, com patriotismo, com honestidade e espírito público, o mandato de Vereador que me foi conferido, e promover, quando a mim couber, o bem público." "Assim eu Prometo".** E para constar, foi lavrado o presente termo, que será assinado pelo Presidente e pelo Vereador empossado. Câmara do Município de Cáceres-MT.

Sala das sessões, em 08 de agosto de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**MARIA APARECIDA GONÇALVES BATISTA PEREIRA**

Vereadora empossada

## CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**
**DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 52 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 52 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DA LICENÇA AUTOMÁTICA DO SR. VEREADOR JOSÉ EURIPEDES DE ALCÂNTARA E A COMUNICAÇÃO DO SR. VEREADOR SUPLENTE ELMIVAN JACINTO CAMPOS DO ENCERAMENTO DA SUPLÊNCIA".**

O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no art. 50, inciso V e o Regimento Interno no art. Art. 36, I, "s" desta Casa de Leis:

Considerando o teor da Portaria nº462 de 05 de Agosto de 2022 onde o Poder Executivo exonera o Ver. José Euripedes de Alcântara ao cargo em comissão de Subprefeito e revoga os efeitos da Portaria n° 306 de 02 de maio de 2022;

Considerando o teor da Decreto nº47 de 03 de Maio de 2022 onde o Presidente da Câmara autoriza licença automática ao Ver. José Euripedes de Alcântara registrando no art. 4º que os efeitos são condicionados a Portaria n° 306 de 02 de maio de 2022 do Poder Executivo;

Considerando o teor da Decreto nº46 de 03 de Maio de 2022 onde o Presidente da Câmara convoca o Sr. Elmivan Jacinto Campos como Suplente;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica encerrada a licença automático do Vereador Sr. José Euripedes de Alcântara, retornando o Sr. Vereador Titular ao exercício da Vereança, revogando o Decreto nº47/2022.

Art. 2º - Comunique-se o Sr. Vereador Suplente Elmivan Jacinto Campos do retorno do titular e do encerramento do exercício da suplência, revogando o Decreto nº46/2022.

Art. 3º - Determino a Secretaria e ao Departamento de Recursos Humanos que providenciem os procedimentos necessários para o registro do retorno do Sr. Vereador José Euripedes de Alcântara, por consequência registrando o fim do vínculo do Sr. Elmivan Jacinto Campos com esta Casa de Leis;

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06/08/2022.

Publique – se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis- MT, 09 de Agosto de 2022.

**ANTONIO RODRIGUES**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**
**DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 51 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 51 03 de AGOSTO DE 2022.**

**"AUTORIZA A SERVIDORA JESSICA SOARES DA SILVA A LABORAR EM REGIME DE TELETRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**ANTONIO RODRIGUES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições:

Considerando a Resolução nº 180/2022;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica autorizado a servidora Jessica Soares da Silva, lotada como Técnico Legislativo da Câmara Municipal, laborar em regime de tele trabalho, entre os dias 04 a 25 de Agosto, nos termos da Resolução nº 180/2021.

**Art. 2º -** O plano de trabalho e os deveres do servidor são aqueles descritos no art. 5º da Resolução nº 180/2021.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Campinápolis/MT, 03 de Agosto de 2022.

**ANTÔNIO RODRIGUES**

**Presidente**

## CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**
**PORTARIA Nº. 065/2022**

**Portaria nº. 065/2022**

**Concede gozo de férias ao servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, referentes ao período aquisitivo 2020/2021.**

**Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder 5 (cinco) dias de férias ao servidor Cleyton Vilmar de Oliveira Zucchi, referentes ao período aquisitivo 2020/2021.

**Parágrafo único -** O gozo se dará do dia 11 de agosto de 2022 a 15 de agosto de 2022, com retorno no dia 16 de agosto de 2022.

**Art. 2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 09 de agosto de 2022.

**Ranielli Patrick Arruda Lima**

**Presidente**

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### PORTARIA N.º 037/2022/GP/CMNG - NOMEIA OUVIDOR

**PORTARIA N.º 037/2022/GP/CMNG**

**"NOMEIA OUVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Exmo. Sr. **HEITOR BALESTRIN,** Presidente da Câmara Municipal, de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - **NOMEAR** a Servidora efetiva Sra. **FRANCIELE SOUZA SILVA DA MAIA,** Matrícula n.º 56, ocupante do Cargo de ASSISTENTE PARLAMENTAR, lotada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, para acumular a função de **OUVIDOR DO PODER LEGISLATIVO**, sem ônus para o Poder Legislativo Municipal.

**ART. 2º** - A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário, incluindo-se a Portaria n.º 12/2020, convalidando-se os atos praticados sob a égide da mesma, até a presente data.

Gabinete do Presidente, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**HEITOR BALESTRIN**

Presidente da Câmara Municipal

Registre-se.

Publique-se.

## CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### REABERTURA DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 003/2022

REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 003/2022 - TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a Prorrogação de prazo de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados que às 10:00 horas do dia 08 de Agosto de 2022, realizou a reunião da Comissão para julgar as propostas referentes a tal modalidade. No horário marcado compareceu somente as empresas: Carlos Antônio Ferreira cnpj:03.080.306/0001-93, e por meio de envelope protocolados junto ao Departamento de Licitações a empresa Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Eireli.

Haja visto reabriremos a mesma para dia 17 de agosto de 2022 às 09:00 horas na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e utensílios de gabinetes e informática de uso geral para atender as necessidades do Legislativo Municipal 2022/2023.

Paranatinga – MT, 08 de Agosto de 2022.

Marcelos Fernandes

Presidente da C P L

### REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 003/2022

REABERTURA DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 003/2022 - TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a Prorrogação de prazo de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados que às 10:00 horas do dia 08 de Agosto de 2022, realizou a reunião da Comissão para julgar as propostas referentes a tal modalidade. No horário marcado compareceu somente as empresas: Carlos Antônio Ferreira cnpj:03.080.306/0001-93, e por meio de envelope protocolados junto ao Departamento de Licitações a empresa Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Eireli.

Haja visto reabriremos a mesma para dia 19 de agosto de 2022 às 10:00 horas na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e utensílios de gabinetes e informática de uso geral para atender as necessidades do Legislativo Municipal 2022/2023.

Paranatinga – MT, 10 de Agosto de 2022.

Marcelos Fernandes

Presidente da C P L.

### CONTRATO N° 012/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

EXTRATO CONTRATO N° 012/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição da SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PAISAGISMO CÓD: 00026803 Cód: 01; OBS: NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, SENDO 15 SERVIÇOS DE PODA EM ÁRVORES E 7 SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NOS JARDINS DA CASA LEGISLATIVA, E conforme determina a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CONTRATADA: DOUGLAS BLINI

VALOR TOTAL: R$ 4.110,00 (Quatro mil cento e dez reais),

PRAZO: da data de assinatura até 31/12/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

RATIFICADO EM: 14 de julho de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 14 julho de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

**CONTRATO N° 013/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

TRATO CONTRATO N° 013/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição da prestação de: ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO VISTORIA TECNICA PARA INSPECAO DE INSTALACAO ELETRICA COM EMISSAO DE RELATORIO TECNICO, IMOVEL DE ALVENARIA, ATE 2000 M2 00057857 (cód.: 1) ; OBS: AVALIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, e conforme determina a Lei 8.6666 de 21 de Junho de 1.993. Conforme proposta de preços que integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

CONTRATADA: THX ENGENHARIA ELETRICA LTDA

VALOR TOTAL: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais),

PRAZO: da data de assinatura até 14/08/2022.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

RATIFICADO EM: 14 de julho de 2022.

NOTA DE EMPENHO: _____

Paranatinga – MT, de 14 julho de 2022.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT

**PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 002/2022**

PRORROGAÇÃO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE

Nº 002/2022 - TIPO MENOR PREÇO ÍTEM

A Câmara Municipal de Paranatinga – MT torna pública a Prorrogação de prazo de recebimento de propostas da Licitação sob modalidade Convite e comunica aos interessados que às 08:00 horas do dia 08 de Agosto de 2022, realizou a reunião da Comissão para julgar as propostas referentes a tal modalidade. No horário marcado ocorreu somente manifestação das empresas: Mercado Liderança Ltda e Mosaico Distribuidora Atacado e Eletrônicos Eireli, ambos por meio de envelopes protocolados junto ao Departamento de Licitações, devidamente lacrados e rubricados.

Haja visto reabriremos a mesma para dia 19 de agosto de 2022 às 08:00 horas na sala das Licitações nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga MT, permanecendo inalterada e em vigor as demais condições estabelecidas no edital desta licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, conservação e higiene, gêneros alimentícios para o Legislativo Municipal para 2022/2023.

Paranatinga – MT, 10 de Agosto de 2022.

Marcelos Fernandes

Presidente da C P

## CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 010 DE 01 DE JULHO DE 2022**

***"Dispõe sobre o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores, e dá outras providências".***

**ITAMARAIR SOARES PIRES**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 35, § 3º e § 4º, do Regimento Interno;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica determinado **Recesso Legislativo** na Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, entre os dias 01 a 31 de julho do corrente ano, conforme determina o Regimento Interno.

**Art. 2º** - Durante o período de **Recesso Legislativo**, o horário de expediente ao público será no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 01 de julho de 2022.

**ITAMARAIR SOARES PIRES**

Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2022 AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A DOAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA OUTRAS ENTIDADES.**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2022**

**Autoriza o Poder Legislativo a doar bens móveis inservíveis para outras entidades.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º.** Fica o Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela autorizado a fazer a doação de (2) dois armários de aço com portas e (1) um balcão de propriedade do Poder Legislativo, as igrejas que segue, na quantidade abaixo especificada:

**I** - A Igreja Assembleia de Deus de Porto Estrela/MT, 01 (um) armário de aço com portas e 01 (um) balção, e (01) um armário de aço para a Igreja Só o Senhor e Deus .

**Art. 2º.** A doação de que trata o art. 1º, decorre do fato que citados bens são inservíveis ao Poder Legislativo.

**Art. 3º.** A doação obedecerá aos critérios legais de aferição do valor de mercado de cada bem e, ainda, avaliação de sua conveniência e oportunidade socioeconômica**.**

**Art. 4º.** Serão baixados do Patrimônio da Câmara Municipal os bens doados e especificados no artigo anterior.

**Art. 5º.** A entrega do bem será mediante assinatura de Termo de Recebimento Definitivo do referido bem.

**Art. 6º**. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, aos 08 de Agosto de 2022.

**Daniel Santi da Silva**

**Presidente**

## CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT**
**INVENTÁRIO/CMR/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS

**ANEXO III - BENS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS**

### INVENTÁRIOS DOS BENS IMÓVEIS EM 2022

| DESCRIÇÃO | CHAPA | ESTADO | VALOR AQUIS. | VALOR ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| RACK | 002 | INSERVÍVEL | R$ 147,00 | R$ 147,00 |
| POLTRONA SIMPLES | 012 | INSERVÍVEL | R$ 90,00 | R$ 90,00 |
| FOGÃO A GÁS | 023 | INSERVÍVEL | R$ 350,00 | R$ 350,00 |
| MESA PRATICA | 042 | INSERVÍVEL | R$ 170,00 | R$ 170,00 |
| CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFEC. EM COMPENSADO TIPO SECRET. EXECUTIVA | 052 | INSERVÍVEL | R$ 180,00 | R$ 180,00 |
| CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA 300 KG | 065 | INSERVÍVEL | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| ARMARIO | 128 | INSERVÍVEL | R$ 313,00 | R$ 313,00 |
| CADEIRA MULTIVISÃO SECRETARIA GIRATÓRIA COR AZUL | 137 | INSERVÍVEL | R$ 202,27 | R$ 202,27 |
| MONITOR LCD 18,5P. | 149 | INSERVÍVEL | R$ 390,00 | R$ 390,00 |
| CADEIRA MULTIVISÃO SECRETARIA GIRATÓRIA COR AZUL | 152 | INSERVÍVEL | R$ 202,27 | R$ 202,27 |
| CADEIRA MULTIVISÃO SECRETARIA GIRATÓRIA COR AZUL | 175 | INSERVÍVEL | R$ 202,27 | R$ 202,27 |
| CADEIRA MULTIVISÃO SECRETARIA GIRATÓRIA COR AZUL | 180 | INSERVÍVEL | R$ 202,27 | R$ 202,27 |
| CADEIRA MULTIVISÃO SECRETARIA GIRATÓRIA COR AZUL | 182 | INSERVÍVEL | R$ 202,27 | R$ 202,27 |
| CADEIRA ESTOFADO FIXA COR AZUL | 186 | INSERVÍVEL | R$ 136,03 | R$ 136,03 |
| ESTOFADO 2 E 3 LUGARES, CORINO PRETO | 188 | INSERVÍVEL | R$ 1.569,00 | R$ 1.569,00 |
| CADEIRA MULTIVISÃO SECRETARIA GIRATÓRIA COR AZUL | 189 | INSERVÍVEL | R$ 202,27 | R$ 202,27 |
| CADEIRA ESTOFADO FIXA COR AZUL | 190 | INSERVÍVEL | R$ 136,03 | R$ 136,03 |
| CADEIRA ESTOFADO FIXA COR AZUL | 192 | INSERVÍVEL | R$ 136,03 | R$ 136,03 |
| LAVADOURA 7KG 110 VOLTS | 198 | INSERVÍVEL | R$ 396,00 | R$ 396,00 |
| NOBREAK 1500 VA APC | 208 | INSERVÍVEL | R$ 1.650,00 | R$ 1.650,00 |
| NOTBOOK INTEL CORE I5 8GB HD 1TB | 211 | INSERVÍVEL | R$ 3.000,00 | R$ 3.000,00 |
| IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET | 230 | INSERVÍVEL | R$ 369,00 | R$ 369,00 |
| MONITOR LCD 18,5P. | 234 | INSERVÍVEL | R$ 499,00 | R$ 499,00 |
| **TOTAL DOS BENS MÓVEIS** | | | R$ 11.224,71 | R$ 11.224,71 |

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT**
**RELAÇÃO DO PATRIMÔNIO/CMR**

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

Data: 09/08/2022

**Exercício:** 2022

# Móveis

**Local:** 0102 PLENARIO
**Responsável:** 6 FERNANDA DA SILVA CARLINI
**Centro Custo:** 3 PLENARIO

| Chapa | P. Anterior | Descrição | Categoria | Conservação | Empenho | N Fiscal | Processo | Convênio | Dt Tomb. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 020 | | CAIXA 253 - T PRETA | Outros Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | BOM | | | | | 10/09/2010 | 10/09/2010 | 659,00 | 659,00 |
| 021 | | CAIXA 253 - T PRETA | Outros Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | BOM | | | | | 10/09/2010 | 10/09/2010 | 660,00 | 660,00 |
| 022 | | CAIXA 253 - T PRETA | Outros Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | BOM | | | | | 10/09/2010 | 10/09/2010 | 660,00 | 660,00 |
| 059 | | TRIBUNA 1,10 METRO DE ALTURA E 1 METRO DE COMPRIMENTO | Outros Aparelhos de Comunicação e afins | BOM | | | | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 066 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 067 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 068 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 069 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 070 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 071 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 072 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 073 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 074 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 075 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 076 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 077 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 078 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 079 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 080 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 081 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 082 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 083 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 084 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 085 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 086 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 087 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 088 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 089 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 093 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 094 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 095 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 096 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 097 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 098 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 099 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 100 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 101 | CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BASE CROMADA. | Cadeira | BOM | 39/2.012 | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 777,27 | 777,27 |

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BASE CROMADA. | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 777,27 | 777,27 |
| 115 | PAINEL TV 1,5 METRO DE LARGURA + 2,5 DE LARGURA | Mesa | BOM | 39/2.012 | | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 116 | TV LCD 42 POL. HDTV READY - VIA HDMI, CLOSED CAPITION, CONGELAMENTO DA IMAGEM, FUNÇÃO AVL, FUNÇÃO GRAVAÇÃO, TIME SHIFT,( ENTRADA RF, HDMI, VIDEO COMPONENTE,, VIDEO COMPOSTO,PC) SAÍDA DE VIDEO | Mesa | BOM | 39/2.012 | | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 2.300,00 | 2.300,00 |
| 117 | MESA DE CENTRO 77 CM DE ALTURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO | Mesa | BOM | 39/2.012 | | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 2.600,00 | 2.600,00 |
| 118 | MESA LATERAL ESQUERDA 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIMENTO | Mesa | BOM | 39/2.012 | | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 119 | MESA LATERAL DIREITA, 77 CM DE ALTURA E 2,5 METROS DE COMPRIEMENTO | Mesa | BOM | 39/2.012 | | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 2.200,00 | 2.200,00 |
| 120 | MESA DE CANTO 77 CM DE ALTURA 2 METROS DE COMPRIMENTO | Mesa | BOM | 39/2.012 | | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 2.100,00 | 2.100,00 |
| 121 | MESA MIXER ML 1202 FX 12 CANAIS | Outros Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | BOM | 39/2.012 | | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 1.050,00 | 1.050,00 |
| 122 | APARELHO AMPLIFICADOR POTENCIA OP - 2300 200 W RMS 4 R | Outros Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | BOM | 39/2.012 | | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 1.200,00 | 1.200,00 |
| 139 | CAMERA DIGITAL 16 MP ZOOM 21 X LCD 3.0 CARTAO 4 GB A PILHA | Outros Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | BOM | | | | 12/10/2013 10/10/2013 | 599,00 | 599,00 |
| 252 | CAMERA DIGITAL DSLR EOS REBEL T16 COM 18 MP LCD.3.0 SENSOR CMOS FULL HD E WIFFI | Outros Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | BOM | | | | 02/03/2018 02/03/2018 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 253 | TRIPÉ PARA CÂMERA FILMADORA | Outros Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | BOM | | | | 02/03/2018 02/03/2018 | 403,00 | 403,00 |
| 256 | EVAPORADOR INTERNO | Aparelho de Ar Condicionado | BOM | | 132129 | | 12/06/2018 10/06/2018 | 2.739,09 | 2.739,09 |
| 257 | CONDICIONADOR EXTERNO | Ar condicionado | BOM | | | | 12/06/2018 10/06/2018 | 4.160,91 | 4.160,91 |
| 258 | CAIXA 253 - T PRETA | Outros Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | BOM | 39/2.012 | | 0 | 12/03/2012 10/03/2012 | 1.150,00 | 1.150,00 |
| 263 | AR CONDICIONADO 60.000 BTUS FRIO A GÁS ECO | Ar condicionado | OTIMO | 152/2.019 | | | 31/12/2019 30/10/2019 | 5.211,00 | 5.211,00 |
| 267 | POTÊNCIA PRO 1.600 400 RMS | Amperímetro | OTIMO | 32/2.020 | 7639 | 23 | 29/02/2020 | 1.580,00 | 1.580,00 |
| 271 | CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA RELAX ATÉ 120KG | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | 01/07/2021 20/10/2019 | 839,00 | 839,00 |
| 272 | CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA RELAX ATÉ 120KG | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | 01/07/2021 20/10/2019 | 839,00 | 839,00 |

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 273 | CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA RELAX ATÉ 120KG | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | 01/07/2021 | 839,00 | 839,00 |
| 274 | CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA RELAX ATÉ 120KG | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | 01/07/2021 | 839,00 | 839,00 |
| 275 | CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA RELAX ATÉ 120KG | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | 01/07/2021 | 839,00 | 839,00 |
| 276 | CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA RELAX ATÉ 120KG | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | 01/07/2021 | 839,00 | 839,00 |
| 277 | CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA RELAX ATÉ 120KG | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | 01/07/2021 | 839,00 | 839,00 |
| 278 | CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA RELAX ATÉ 120KG | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | 01/07/2021 | 839,00 | 839,00 |
| 279 | CADEIRA PRESIDENTE ROMA GIRATÓRIA COM SISTEMA RELAX ATÉ 120KG | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | 01/07/2021 | 839,00 | 839,00 |
| 281 | CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | 01/07/2021 | 549,00 | 549,00 |
| 291 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | 24/08/2021 | 480,00 | 480,00 |
| 292 | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR PRETO | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | 24/08/2021 | 480,00 | 480,00 |
| 293 | CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BASE CROMADA. | Cadeira de rodas | REGULAR | 39/2.012 | | 0 | 24/08/2021 | 777,27 | 777,27 |

**Total Qtde:** 67 **Valor Aquis.:**63.423,81 **Valor Atual:**63.423,81

www.elotech.com.br 09/08/2022 Pág. 4/18

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

**Local:** 0103 SALA DOS VEREADORES
**Responsável:** 12 WESLEY ITABIRA NETO FLEGLER SURUÍ
**Centro Custo:** 4 SALA DOS VEREADORES

| Chapa | P. Anterior | Descrição | Categoria | Conservação | Empenho | N Fiscal | Processo | Convênio | Dt Tomb. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 039 | | MESA ESCRITORIO PRATICA 1,20 METROS C/02 GAVETAS | Mesa | BOM | | | | | 03/05/2010 | 03/05/2010 | 170,00 | 170,00 |
| 124 | | CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BASE CROMADA. | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 777,27 | 777,27 |
| 147 | | IMPRESSORA LASER JET | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 499,00 | 499,00 |
| 148 | | COMPUTADOR BITWAY PENTIUM | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 1.010,00 | 1.010,00 |
| 149 | | MONITOR LCD 18,5 P. | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 390,00 | 390,00 |
| 183 | | EVAPORADOR INTERNO | Aparelho de Ar Condicionado | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 374,15 | 374,15 |
| 184 | | CONDICIONADOR EXTERNO | Ar condicionado | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 694,85 | 694,85 |

**Total Qtde:** 7 **Valor Aquis.:**3.915,27 **Valor Atual:**3.915,27

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

**Local:** 0104 RECEPÇÃO
**Responsável:** 6 FERNANDA DA SILVA CARLINI
**Centro Custo:** 5 RECEPÇÃO

| Chapa | P. Anterior | Descrição | Categoria | Conservação | Empenho | N Fiscal | Processo | Convênio | Dt Tomb. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 008 | | POLTRONA SIMPLES | Poltrona | BOM | | | | | 25/07/2008 | 25/07/2008 | 90,00 | 90,00 |
| 009 | | POLTRONA SIMPLES | Poltrona | BOM | | | | | 25/07/2008 | 25/07/2008 | 90,00 | 90,00 |
| 010 | | POLTRONA SIMPLES | Poltrona | BOM | | | | | 25/07/2008 | 25/07/2008 | 90,00 | 90,00 |
| 011 | | POLTRONA SIMPLES | Poltrona | BOM | | | | | 25/07/2008 | 25/07/2008 | 90,00 | 90,00 |
| 012 | | POLTRONA SIMPLES | Poltrona | BOM | | | | | 25/07/2008 | 25/07/2008 | 90,00 | 90,00 |
| 015 | | KIT DE MESA EM L S/GAVETA | Mesa | BOM | | | | | 07/04/2009 | 07/04/2009 | 320,00 | 320,00 |
| 017 | | QUADRO PARA EDITAIS | Avião | BOM | | | | | 01/05/2009 | 01/05/2009 | 471,00 | 471,00 |
| 018 | | QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM | Avião | BOM | | | | | 01/05/2009 | 01/05/2009 | 235,50 | 235,50 |
| 019 | | QUADRO PERSONALIZADO COM 09 (NOVE) FOTOS 43X32 CM | Avião | BOM | | | | | 01/05/2009 | 01/05/2009 | 235,50 | 235,50 |
| 040 | | MESA PRÁTICA | Mesa | BOM | | | | | 03/05/2010 | 03/05/2010 | 100,00 | 100,00 |
| 057 | | IMPRESSORA LASER 3000 PG | Equipamentos de processamento de dados | BOM | 75/2.011 | | 30 | | 25/03/2011 | 25/03/2011 | 700,00 | 700,00 |
| 150 | | MONITOR LCD 18,5 P. | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 499,00 | 499,00 |
| 151 | | COMPUTADOR BITWAY PENTIUM | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 1.010,00 | 1.010,00 |
| 153 | | NOBREAK SMS 600 VA | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 275,21 | 275,21 |
| 186 | | CADEIRA ESTOFADA FIXA COR AZUL | Cadeira | BOM | 148/2.013 | | 37 | | 06/12/2013 | 06/12/2013 | 136,03 | 136,03 |
| 188 | | ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO | Poltrona | BOM | | | | | 06/12/2013 | 06/12/2013 | 1.569,00 | 1.569,00 |
| 195 | | TELEVISOR 32 POLEGADA LED, HD EN. P USB C AUDIO E VIDEO | Outros Aparelhos de Comunicação e afins | BOM | | | | | 06/12/2013 | 06/12/2013 | 1.099,00 | 1.099,00 |
| 196 | | RECEPTOR PARABOLICA ANTENA CONTROLE REMOTO | Outros Aparelhos de Comunicação e afins | BOM | | | | | 06/12/2013 | 06/12/2013 | 179,00 | 179,00 |
| 197 | | KIT DE PARABOLICA SEM RECEPTOR | Outros Aparelhos de Comunicação e afins | BOM | | | | | 06/12/2013 | 06/12/2013 | 220,00 | 220,00 |
| 203 | | BANCO DE MADEIRA MED 2,60 M | Banco | BOM | | | | | 20/05/2015 | 20/05/2015 | 200,00 | 200,00 |
| 204 | | BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM | Banco | BOM | | | | | 20/05/2015 | 20/05/2015 | 200,00 | 200,00 |
| 205 | | BANCO DE MADEIRA MED 2,6 CM | Banco | BOM | | | | | 20/05/2015 | 20/05/2015 | 200,00 | 200,00 |
| 206 | | BANCO DE MADEIRA MED 2,16 CM | Banco | BOM | | | | | 20/05/2015 | 20/05/2015 | 200,00 | 200,00 |

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 244 | BALCÃO BAIXO EM AÇO C/ 02 PORTAS DE CHAVE 1 PRATELEIRA FIXA MEDINDO 0,80x0,80x0,40 m | Balcão (tipo atendimento) | BOM | | 9393 | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 432,00 | 432,00 |
| 265 | BEBEDOURO - BEBEDOURO DE PE, 110 VOLTS, PARA GARRAFOES DE 20 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, ...., COM 02 TORNEIRAS | Bebedouro | OTIMO | 160/2.019 | | | 31/12/2019 | 30/12/2019 | 589,00 | 589,00 |
| 270 | VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂMETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLTAGEM 110V. | Outros Materiais Permanentes | OTIMO | 82/2.021 | 2290 | 32 | 31/05/2021 | 30/05/2021 | 262,90 | 262,90 |
| 280 | CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | 01/07/2021 | 27/10/2019 | 549,00 | 549,00 |
| 289 | VENTILADOR DE COLUNA GRADE PROTETORA 40CM DE DIÂMETRO, 03 PAS DE PLASTICOS COM 3 VELOCIDADES NA VOLTAGEM 110V. | Outros Materiais Permanentes | OTIMO | 82/2.021 | 2290 | 32 | 14/07/2021 | 30/05/2021 | 262,90 | 262,90 |

**Total Qtde:** 28 **Valor Aquis.:**10.395,04 **Valor Atual:**10.395,04

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

**Local:** 0105 ALMOXARIFADO
**Responsável:** 11 SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO
**Centro Custo:** 6 ALMOXARIFADO

| Chapa | P. Anterior | Descrição | Categoria | Conservação | Empenho | N Fiscal | Processo | Convênio | Dt Tomb. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 016 | | ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA | Armário | BOM | | | | | 07/04/2009 | 07/04/2009 | 245,00 | 245,00 |
| 036 | | PIA DE COZINHA | Outros Materiais Permanentes | BOM | | | | | 31/01/2010 | 30/01/2010 | 173,00 | 173,00 |
| 038 | | BALCÃO PARA COZINHA S/TAMPO | Balcão (tipo atendimento) | BOM | | | | | 19/02/2010 | 19/02/2010 | 220,00 | 220,00 |
| 044 | | ESTANTE DE AÇO | Estante de aço | BOM | | | | | 04/05/2010 | 04/05/2010 | 90,00 | 90,00 |
| 045 | | ESTANTE DE AÇO | Estante de aço | BOM | | | | | 04/05/2010 | 04/05/2010 | 90,00 | 90,00 |
| 046 | | ESTANTE DE AÇO | Estante de aço | BOM | | | | | 04/05/2010 | 04/05/2010 | 90,00 | 90,00 |
| 060 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR AZUL | Cadeira | BOM | | | | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 061 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR AZUL | Cadeira | BOM | | | | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 062 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR AZUL | Cadeira | BOM | | | | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 137 | | CADEIRA MULTIVISAO SECRETARIA GIRATORIA COR AZUL | Cadeira | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 202,27 | 202,27 |
| 140 | | ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA | Armário | BOM | | | | | 12/10/2013 | 12/10/2013 | 599,00 | 599,00 |
| 190 | | CADEIRA ESTOFADA FIXA COR AZUL | Cadeira | BOM | 148/2.013 | | 37 | | 06/12/2013 | 06/12/2013 | 136,03 | 136,03 |
| 198 | | LAVADOURA 7 KG 110 VOLTS | Outros Aparelhos e Utensílios Domésticos | BOM | 149/2.013 | | 37 | | 06/12/2013 | 06/12/2013 | 396,00 | 396,00 |
| 201 | | MICRO COMPUTADOR COM PROCCESSADOR INTEL, 4 GB MEMORIA, 500 GB DE HD E GRAVADOR DE DVD, COM KIT MULTIMIDIA | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 10/08/2015 | 10/08/2015 | 1.499,00 | 1.499,00 |
| 231 | | MONITOR LCD 18,5 P. | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | 122720 | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 499,00 | 499,00 |
| 254 | | CAIXA PASSIVA 75 RMS | Outros Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | BOM | | 5138 | | | 02/03/2018 | 02/03/2018 | 225,00 | 225,00 |
| 255 | | CAIXA PASSIVA 75 RMS | Outros Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto | BOM | | | | | 02/03/2018 | 02/03/2018 | 225,00 | 225,00 |

**Total Qtde:** 17 **Valor Aquis.:**6.129,30 **Valor Atual:**6.129,30

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

**Local:** 0106 COZINHA
**Responsável:** 11 SUELY DIANE DE LIMA ARAÚJO
**Centro Custo:** 7 COZINHA

| Chapa | P. Anterior | Descrição | Categoria | Conservação | Empenho | N Fiscal | Processo | Convênio | Dt Tomb. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 023 | | FOGÃO A GAS | Outros Aparelhos e Utensílios Domésticos | BOM | | | | | 10/09/2010 | 10/09/2010 | 350,00 | 350,00 |
| 037 | | PIA DE COZINHA | Outros Materiais Permanentes | BOM | | | | | 31/01/2010 | 31/01/2010 | 130,00 | 130,00 |
| 063 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR AZUL | Cadeira | BOM | | | | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 064 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG, COR AZUL | Cadeira | BOM | | | | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 065 | | CADEIRA LONGARINA DE TRES LUGARES SUPORTA ATE 300 KG | Cadeira | BOM | | | | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 480,00 | 480,00 |
| 142 | | CONJUNTO DE COZINHA | Armário | BOM | | | | | 12/10/2013 | 12/10/2013 | 649,00 | 649,00 |
| 167 | | BALCAO 2 PORTAS BRANCO C TAMPO | Balcão (tipo atendimento) | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 449,00 | 449,00 |
| 192 | | CADEIRA ESTOFADA FIXA COR AZUL | Cadeira | BOM | 148/2.013 | | 37 | | 06/12/2013 | 06/12/2013 | 136,03 | 136,03 |
| 199 | | CAFETEIRA CAPACIDADE P 30 CAFES 110 VOLTS | Outros Aparelhos e Utensílios Domésticos | BOM | | | | | 06/12/2013 | 06/12/2013 | 79,00 | 79,00 |
| 212 | | REFRIGERADOR VERTICAL, COR BRANCO, 110 VOLTS, CASSE A | Outros Aparelhos e Utensílios Domésticos | BOM | | | | | 17/05/2016 | 17/05/2016 | 1.399,00 | 1.399,00 |

**Total Qtde:** 10 **Valor Aquis.:**4.632,03 **Valor Atual:**4.632,03

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

**Local:** 0107 SALA DE REUNIÃO
**Responsável:** 12 WESLEY ITABIRA NETO FLEGLER SURUÍ
**Centro Custo:** 8 SALA DE REUNIAO

| Chapa | P. Anterior | Descrição | Categoria | Conservação | Empenho | N Fiscal | Processo | Convênio | Dt Tomb. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 002 | | RACK | Armário | REGULAR | | | | | 06/10/2005 | 06/10/2005 | 147,00 | 147,00 |
| 052 | | CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO, TIPO SECRETARIA EXECUTIVA | Cadeira | BOM | | | | | 04/09/2010 | 04/09/2010 | 180,00 | 180,00 |
| 090 | | CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BASE CROMADA. | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 777,27 | 777,27 |
| 091 | | CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BASE CROMADA. | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 777,27 | 777,27 |
| 092 | | CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BASE CROMADA. | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 777,27 | 777,27 |
| 103 | | CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BASE CROMADA. | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 777,27 | 777,27 |
| 104 | | CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BASE CROMADA. | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 777,27 | 777,27 |
| 105 | | CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BASE CROMADA. | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 777,27 | 777,27 |
| 106 | | CADEIRA PRESIDENTE C/ REGULAGEM DE ALTURA A GÁS E SISTEMA RELAX, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA, COM BASE CROMADA. | Cadeira | BOM | 39/2.012 | | 0 | | 12/03/2012 | 12/03/2012 | 777,27 | 777,27 |
| 152 | | CADEIRA MULTIVISAO SECRETARIA GIRATORIA COR AZUL | Cadeira | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 202,27 | 202,27 |
| 182 | | CADEIRA MULTIVISAO SECRETARIA GIRATORIA COR AZUL | Cadeira | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 202,27 | 202,27 |

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 189 | CADEIRA MULTIVISAO SECRETARIA GIRATORIA COR AZUL | Cadeira | BOM | | 31/08/2018 | 10.01.02.2001.3 | 202,27 | 202,27 |
| 264 | CONDICIONADOR DE AR CAPACIDADE DE 12 MIL BTU | Ar condicionado | OTIMO | 153/2.019 | 31/12/2019 | 30.01.02.2001.9 | 1.100,00 | 1.100,00 |

**Total Qtde:** 13 **Valor Aquis.:**7.474,70 **Valor Atual:**7.474,70

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

**Local:** 0108 SALA PRESIDENTE
**Responsável:** 4 MANOEL AMARAL NETO
**Centro Custo:** 9 SALA DO PRESIDENTE

| Chapa | P. Anterior | Descrição | Categoria | Conservação | Empenho | N Fiscal | Processo | Convênio | Dt Tomb. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 053 | | CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO | Cadeira | BOM | | | | | 04/09/2010 | 04/09/2010 | 180,00 | 180,00 |
| 054 | | CADEIRA EXECUTIVA FIXA C/ BRAÇO CONVIM PRETO | Cadeira | BOM | | | | | 04/09/2010 | 04/09/2010 | 180,00 | 180,00 |
| 055 | | CADEIRA EXECUTIVA FIXA S/ BRAÇO CONVIM PRETO | Cadeira | BOM | | | | | 04/09/2010 | 04/09/2010 | 180,00 | 180,00 |
| 126 | | ESTOFADO 3 E 2 LUGARES, CORINO PRETO | Poltrona | BOM | | | | | 05/08/2013 | 05/08/2013 | 1.569,00 | 1.569,00 |
| 143 | | MESA DE COMPUTADOR DE CANTO | Mesa | BOM | | | | | 12/10/2013 | 12/10/2013 | 1.158,00 | 1.158,00 |
| 144 | | ARMARIO | Armário | BOM | | | | | 12/10/2013 | 12/10/2013 | 475,63 | 475,63 |
| 172 | | EVAPORADOR INTERNO | Aparelho de Ar Condicionado | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 374,15 | 374,15 |
| 173 | | CONDENSADOR EXTERNO | Aparelho de Ar Condicionado | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 694,85 | 694,85 |
| 259 | | RACK | Armário | BOM | | | | | 05/08/2013 | 05/08/2013 | 147,00 | 147,00 |
| 282 | | CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | | 01/07/2021 | 27/10/2019 | 549,00 | 549,00 |

**Total Qtde:** 10 **Valor Aquis.:**5.507,63 **Valor Atual:**5.507,63

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

**Local:** 0109 ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
**Responsável:** 3 RITA DE CASSIA RECO SOARES
**Centro Custo:** 10 ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

| Chapa | P. Anterior | Descrição | Categoria | Conservação | Empenho | N Fiscal | Processo | Convênio | Dt Tomb. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 051 | | MESA PRATICA | Mesa | BOM | | | | | 04/05/2010 | 04/05/2010 | 170,00 | 170,00 |
| 174 | | IMPRESSORA LASER JET | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 499,00 | 499,00 |
| 200 | | NOTBOOK INTEL CORE i5 500 gb hd, 3 gb ram, tela 15 p | Equipamentos de processamento de dados | BOM | 70/2.014 | | 60 | | 10/07/2014 | 10/07/2014 | 2.099,00 | 2.099,00 |
| 227 | | EVAPORADOR INTERNO | Aparelho de Ar Condicionado | BOM | | | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 734,63 | 734,63 |
| 228 | | CONDICIONADOR EXTERNO | Ar condicionado | BOM | | | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 1.364,32 | 1.364,32 |
| 229 | | MESA PRÁTICA | Mesa | BOM | | 122720 | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 349,00 | 349,00 |
| 230 | | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 369,00 | 369,00 |
| 240 | | HD EXTERNO 2,5 POL USB 3.0 | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | 1807 | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 450,00 | 450,00 |
| 245 | | ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS | Armário | BOM | | | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 755,00 | 755,00 |
| 283 | | CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | | 01/07/2021 | 07/10/2019 | 549,00 | 549,00 |

**Total Qtde:** 10 **Valor Aquis.:**7.338,95 **Valor Atual:**7.338,95

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

**Local:** 0110 DIRETORIA LEGISLATIVA
**Responsável:** 7 ELIESANGELA RODRIGUES DE SOUZA
**Centro Custo:** 11 DIRETOR LEGISLATIVO

| Chapa | P. Anterior | Descrição | Categoria | Conservação | Empenho | N Fiscal | Processo | Convênio | Dt Tomb. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 024 | | ARQUIVO | Armário | BOM | | | | | 05/10/2010 | 05/10/2010 | 385,82 | 385,82 |
| 047 | | MESA PRÁTICA | Mesa | BOM | | | | | 04/05/2010 | 04/05/2010 | 170,00 | 170,00 |
| 048 | | ARQUIVO | Armário | BOM | | | | | 04/05/2010 | 04/05/2010 | 245,00 | 245,00 |
| 127 | | MESA DE COMPUTADOR 1,20 CM | Mesa | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 150,00 | 150,00 |
| 175 | | CADEIRA MULTIVISAO SECRETARIA GIRATORIA COR AZUL | Cadeira | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 202,27 | 202,27 |
| 215 | | EVAPORADOR INTERNO | Aparelho de Ar Condicionado | BOM | | | | | 30/08/2017 | 30/08/2017 | 469,00 | 469,00 |
| 216 | | CONDICIONADOR EXTERNO | Ar condicionado | BOM | | | | | 30/08/2017 | 30/08/2017 | 880,00 | 880,00 |
| 241 | | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCRÁTICA, IMPRIME FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO, DIGITALIZA NO VIDRO DO SCANNER ATÉ TAMANHO DE PAPEL CARTA E NO ALIMENTARDOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DIGITALIZA PAPEL | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 2.500,00 | 2.500,00 |
| 246 | | ARMARIO | Armário | BOM | | | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 1.831,00 | 1.831,00 |
| 248 | | ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS | Armário | BOM | | 9393 | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 615,00 | 615,00 |
| 251 | | ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS | Armário | BOM | | | | | 29/12/2017 | 29/12/2017 | 499,00 | 499,00 |
| 269 | | COMPUTADOR MODELO ALL IN ON, COM PROCESSADOR QUATRO BANDAS MEMÓRIA RAM 4GB, ARMAZENAMENTO 500 GB, TELA 21,5, POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD | Outras Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | OTIMO | 147/2.020 | 2437 | 72 | | | 31/12/2020 | 3.890,00 | 3.890,00 |
| 284 | | CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | | 01/07/2021 | 01/07/2021 | 549,00 | 549,00 |
| 285 | | CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | | 01/07/2021 | 01/07/2021 | 549,00 | 549,00 |

**Total Qtde:** 14 **Valor Aquis.:**12.935,09 **Valor Atual:**12.935,09

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

**Local:** 0111 CONTABILIDADE GERAL
**Responsável:** 1 EMERSON COSTA
**Centro Custo:** 12 CONTABILIDADE

| Chapa | P. Anterior | Descrição | Categoria | Conservação | Empenho | N Fiscal | Processo | Convênio | Dt Tomb. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 050 | | MESA PRATICA | Mesa | BOM | | | | | 04/05/2010 | 04/05/2010 | 170,00 | 170,00 |
| 146 | | MONITOR LCD 18,5 P. | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 499,00 | 499,00 |
| 176 | | EVAPORADOR INTERNO | Aparelho de Ar Condicionado | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 374,15 | 374,15 |
| 177 | | CONDICIONADOR EXTERNO | Ar condicionado | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 694,85 | 694,85 |
| 178 | | MONITOR LCD 18,5 P. | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 390,00 | 390,00 |
| 179 | | IMPRESSORA LASER JET | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 499,00 | 499,00 |
| 180 | | CADEIRA MULTIVISAO SECRETARIA GIRATORIA COR AZUL | Cadeira | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 202,27 | 202,27 |
| 181 | | CADEIRA MULTIVISAO SECRETARIA GIRATORIA COR AZUL | Cadeira | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 202,27 | 202,27 |
| 207 | | SERVIDOR HP HP SERVIDOR PROLANT MT. 31 OE G8 XEON E3 8GB | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 24/04/2015 | 24/04/2015 | 4.999,00 | 4.999,00 |
| 208 | | NOBREAK 1500 VA APC | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 24/04/2015 | 24/04/2015 | 1.650,00 | 1.650,00 |
| 211 | | NOTBOOK INTEL CORE 15 8 GB HD 1 TB | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 22/02/2016 | 22/02/2016 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 233 | | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DESK JET | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | 122720 | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 369,00 | 369,00 |
| 234 | | MONITOR LCD 18,5 P. | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | 122720 | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 499,00 | 499,00 |
| 235 | | COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB HD 1 TERA | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 2.098,95 | 2.098,95 |
| 247 | | ARMARIO DE 2 PORTAS AÇO CINZA | Armário | BOM | | | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 499,00 | 499,00 |
| 260 | | MESA ESCRITÓRIO PRÁTICA 1,20 METROS C/ GAVETAS | Mesa | BOM | | | | | 05/08/2013 | 05/08/2013 | 150,00 | 150,00 |
| 286 | | CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | | 01/07/2021 | 27/01/2019 | 549,00 | 549,00 |

**Total Qtde:** 17 **Valor Aquis.:**16.845,49 **Valor Atual:**16.845,49

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

**Local:** 0112 SALA CPL
**Responsável:** 2 TEREZA RODRIGUES DA COSTA
**Centro Custo:** 13 CPL

| Chapa | P. Anterior | Descrição | Categoria | Conservação | Empenho | N Fiscal | Processo | Convênio | Dt Tomb. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 006 | | ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS | Armário | BOM | | | | | 05/08/2008 | 05/08/2008 | 499,00 | 499,00 |
| 041 | | MESA PRÁTICA | Mesa | BOM | | | | | 03/05/2010 | 03/05/2010 | 170,00 | 170,00 |
| 049 | | MESA PRÁTICA | Mesa | BOM | | | | | 04/05/2010 | 04/05/2010 | 170,00 | 170,00 |
| 225 | | EVAPORADOR INTERNO | Aparelho de Ar Condicionado | BOM | | | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 477,38 | 477,38 |
| 226 | | CONDICIONADOR EXTERNO | Ar condicionado | BOM | | | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 886,57 | 886,57 |
| 236 | | MONITOR LCD 18,5 P. | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | 122720 | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 499,00 | 499,00 |
| 237 | | COMPUTADOR INTEL CORE I3 4GB HD 1 TERA | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 2.098,95 | 2.098,95 |
| 242 | | IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁGINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 900,00 | 900,00 |
| 287 | | CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | | 01/07/2021 | 27/10/2021 | 549,00 | 549,00 |

**Total Qtde:** 9 **Valor Aquis.:**6.249,90 **Valor Atual:**6.249,90

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

**Local:** 0113 CONTROLADORIA INTERNA
**Responsável:** 5 MARCIA EDUARDO DA COSTA
**Centro Custo:** 14 CONTROLADORIA

| Chapa | P. Anterior | Descrição | Categoria | Conservação | Empenho | N Fiscal | Processo | Convênio | Dt Tomb. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 043 | | MESA PRATICA | Mesa | BOM | | | | | 03/05/2010 | 03/05/2010 | 170,00 | 170,00 |
| 136 | | ARMARIO DE ACO C 2 PORTAS | Armário | BOM | | | | | 12/10/2013 | 10/10/2013 | 499,00 | 499,00 |
| 238 | | NOTEBOOK 15.5 POLEGADAS 193 V5 L SB2 | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 2.623,95 | 2.623,95 |
| 243 | | IMPRESSORA A LASER MONO, CICLO MENSAL ATE 10.000 PÁGINAS, VELOCIDADE ATE 120 PPM A4 E 21PPM CARTA | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | 1807 | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 900,00 | 900,00 |
| 268 | | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM VELOCIDADE DE ATÉ 38PPM, IMPRIME, DIGITALIZA, CÓPIA, MONOCRÁTICA, CONECTIVIDADE PADRÃO USB, REDE GIGABIT,ETHERNET LAN, WIFI, COM CICLO MENSAL DE TRABALHO DE ATÉ 80.000 PA | Outras Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos | OTIMO | 144/2.020 | 2422 | 69 | | | 31/12/2020 | 3.800,00 | 3.800,00 |
| 288 | | CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | | 01/07/2021 | 27/10/2019 | 549,00 | 549,00 |

**Total Qtde:** 6 **Valor Aquis.:**8.541,95 **Valor Atual:**8.541,95

**CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA**
**Estado do Mato Grosso**

**Exercício:** 2022

Data: 09/08/2022

# Móveis

**Local:** 0114 PRIMEIRO SECRETÁRIO
**Responsável:** 12 WESLEY ITABIRA NETO FLEGLER SURUÍ
**Centro Custo:** 1 CAMARA MUNICIPAL

| Chapa | P. Anterior | Descrição | Categoria | Conservação | Empenho | N Fiscal | Processo | Convênio | Dt Tomb. | Dt Aquis. | Vlr Aquis. | Vlr Atual |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 042 | | MESA PRATICA | Mesa | BOM | | | | | 03/05/2010 | 03/05/2010 | 170,00 | 170,00 |
| 128 | | ARMARIO | Armário | BOM | | | | | 10/12/2013 | 10/12/2013 | 313,00 | 313,00 |
| 217 | | AR CONDICIONADO 12 000 BTUS | Ar condicionado | BOM | | | | | 10/02/2017 | 10/02/2017 | 1.499,00 | 1.499,00 |
| 232 | | COMPUTADOR DATENINTEL CORE I5 4GB 1 TERA | Equipamentos de processamento de dados | BOM | | | | | 28/12/2017 | 28/12/2017 | 2.799,00 | 2.799,00 |
| 290 | | CADEIRA EM TELA, COM BRAÇO EM FORMATO DE T,EM POLIPROPILENO, BASE EM NYLON E RODÍZIO EM NYLON, REGULAGEM DE ALTURA | Cadeira | OTIMO | 148/2.019 | 3663 | 106 | | 01/07/2021 | 27/10/2019 | 549,00 | 549,00 |

**Total Qtde:** 5 **Valor Aquis.:**5.330,00 **Valor Atual:**5.330,00

**Total Qtde:** 213 **Valor Aquis.:**158.719,16 **Valor Atual:**158.719,16



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT**
**INVENTÁRIO/CMR/2022**

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PALÁCIO ROSA MOREIRA DE QUADROS

**ANEXO II - INSERVÍVEIS PARA ESTA CASA DE LEIS (DOAÇÃO)**

## INVENTÁRIOS DOS BENS IMÓVEIS EM 2022

| DESCRIÇÃO | CHAPA | ESTADO | VALOR AQUIS | VALOR ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR ZUL | 60 | BOM | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR AZUL | 61 | BOM | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR AZUL | 62 | BOM | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR AZUL | 63 | BOM | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| CADEIRA LONGARINA DE TRÊS LUGARES SUPORTA ATÉ 300 KG, COR AZUL | 64 | BOM | R$ 480,00 | R$ 480,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 2.400,00** |

## CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 021/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

"**SÚMULA: NOMEIA** EM ATENDIMENTO AO ART 117 DA LEI 14.133/2021, AS SERVIDORAS: ***DIANA MARTINS CEZARIO*** COMO **FISCAL DE CONTRATOS**, E CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL CONFORME LEI ORDINARIA Nº. 583/2018 PELA FUNÇÃO GE - *08 - FISCAL DE CONTRATOS,* E **SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK** COMO **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

**R E S O L V E**

**Art. 1º**- Nomear como fiscal de contratos, em atendimento ao disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, a servidora ***DIANA MARTINS CEZARIO,*** portadora do RG: 23715626 SSP/MT, inscrita no CPF nº 031.593.781-52, ***e*** Conceder gratificação**,** conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 08 -Fiscal de Contratos.

**Art. 2º** - A servidora receberá a gratificação pelo desempenho das funções de fiscal de contrato conforme descritas abaixo:

I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário; - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XII - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XIII - Sugerir, ao Presidente, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XV - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XVI - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato, exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XVII - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XVIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XIX - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXXI - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento, não deve atestar serviços não realizados, proceder ao pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXXIII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

XXXIV - Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**Parágrafo único -** A servidora está ciente que poderá responder mediante devido processo legal, pelas responsabilidades a ela atribuídas.

**Art. 3º**- - Nomear como **suplente de fiscal de contratos**, a servidora **SILVANA TEREZINHA MIRIAN DAGANI SYPERRECK,** portadora do RG: 4657117-7 SSP/ PR, inscrita no CPF nº 031.311.759.40, que exercerá, na ausência da servidora descrita no artigo 1º da presente portaria, as funções elencadas no artigo 2º, e quando no exercício, receberá a gratificação especial**,** conforme Lei Ordinária Nº. 583/2018 pela função GE 08 - Fiscal de Contratos.

A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, 10 de agosto de 2022.

**WANDERSON PEREIRA DIAS**

**Presidente**

**Registre-se, Publique-se e afixe-se.**

**Na data supra de 10.08.2022**

**Publicado por Claudete M. F. Ferron**

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022. DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**SÚMULA: REGULAMENTA AS COMPETÊNCIAS E AS REGRAS DA EQUIPE DE AGENTES PÚBLICOS DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WANDERSON PEREIRA DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, de acordo com o art. 7° da Lei Federal n° 14. 133 de 01 de abril de 2021; e;

**CONSIDERANDO** que foi editada a Lei Federal no 14.133/21, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que foi editada o Decreto Municipal Nº 069/2022e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a recepção e regulamentação das Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do município de Santa Rita do Trivelato - MT;

**CONSIDERANDO** a previsão do art. 7º, *caput*, da referida Lei Federal no 14.133/21, onde menciona caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;

**CONSIDERANDO** também, nos termos do § 3º do art. 8º da referida Lei, que as competências e as regras relativas à atuação da Equipe de Agentes Públicos deverão ser estabelecidas em regulamento.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado pelo presente Decreto, para aplicação neste município, conforme previsto no Anexo I, o Regulamento das competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

**Art. 2º** A Presidência desta casa deve providenciar que o Termo de Regulamento aprovado por este Decreto seja disponibilizado no site da Câmara Municipal em caráter permanente.

**Art. 3º** Deverá ser dada publicidade em imprensa oficial do município o fato de que a Câmara editou o Regulamento das competências e as regras da Equipe de Agentes Públicos do Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, previsto no Artigo 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

**WANDERSON PEREIRA DIAS**

**PRESIDENTE**

**Registre-se, Publique-se e afixe-se.**

**Na data supra de 09.08.2022**

**Publicado por Claudete M. F. Ferron**

## CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**
**PORTARIA Nº 19/2022**

PORTARIA Nº 19/ 2022 De 09 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. CICERO ROMÃO LIMA LUZ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica através desta nomeada a Sr.ª TATIANE ADORNO BENTO, como Assessor Jurídico Legislativo, da Câmara Municipal de São José do Xingu/MT, Estado de Mato Grosso:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM,09 DE AGOSTO DE 2022.

CICERO ROMÃO LIMA LUZ

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 09 DE AGOSTO DE 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**
**ATA Nº 09/2022**

***ATA Nº 009/2022***

***ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM VINTE E DOIS DE JUNHO DE 2022.***

*Às dezessete horas do dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte e dois, no edifício Raimundo Alexandre de Carvalho, situado na Rua José Gomes Figueira, Nº 62, nesta cidade de São José do Xingu-MT, realizou-se a nona sessão ordinária, presentes os seguintes Vereadores:* ***Alcino Oliveira Moura (PSB), Cicero Romão Lima Luz (PSB), Edimar Silvério Da Silva (DEM), Gervasio dos Santos Oliveira (PSB), Marcos Rogerio Pereira Nunes (PSB), Pedro Da Silva Santos(PSB),Rosa Pereira Do Lago Morais (PTB),Valdomiro Lima Luz (DEM) e Wedersilva Correia De Moraes Silva (MDB).*** *A presente sessão foi presidida pelo vereador presidente* ***Cicero Romão Lima Luz*** *e secretariada pelo primeiro secretário o vereador* ***Pedro Da Silva Santos.*** *Após a verificação de quórum, o presidente declarou aberta a sessão, solicitando a leitura de um trecho bíblico.Em seguida colocou em votação nominal a ATA* ***nº 008/2022*** *sendo aprovada por UNANIMIDADE. Em seguida passou para o espaço do pequeno expediente e solicitou ao secretário que fizesse a leitura das matérias em pauta, na qual foi deliberado sobre.* ***PROJETO DE LEI Nº 19/2022*** *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 832/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", colocado em discursão, não houve manifestação, posto em votação aprovado por unanimidade.* ***PROJETO DE LEI Nº 20/2022*** *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 832/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", colocado em discursão, não houve manifestação, posto em votação aprovado por unanimidade.* ***PROJETO DE LEI Nº 21/2022*** *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 832/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", colocado em discursão, não houve manifestação, posto em votação aprovado por unanimidade.* ***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº003/2022*** *APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, COM RECOMENDAÇOES GESTÃO VANDERLEY SOARES DA SILVA. colocado em discursão, não houve manifestação, posto em votação aprovado por unanimidade.* ***Indicações nº67 /2022 a 73/2022****.Em seguida passou para o espaço da palavra livre. Com a palavra o* ***Vereador Edimar*** *Em primeiro lugar quero cumprimentar o presidente, os demais colegas e plenário, hoje aqui eu quero fazer uns esclarecimentos aqui a respeito dessas duas indicação que eu fiz hoje, uma foi um pedido né das autoridades lá de Antônio do Fontoura da PM a respeito de no mínimo duas câmeras né para monitorar o período da delegacia que também vai ajudar também naquele meio ali porque esses dias para trás o pessoal roubou lá dentro do período entrou lá pelo Muro e roubaram lá dentro e aí o sargento lá falou assim oh Edimar faz uma indicação pedi o prefeito para dar uma ajuda para nós ver se ele consegue por essas câmeras para nós aqui nós vai ficar muito grato, Então eu fiz essa indicação ai e faço um apelo ao doutor Sandro que olha esse lado mais dá mais um conforto lá para a polícia lá e vai ajudar também a monitorar naquelas ruas ali naquele meio conforme tiver as câmeras ela ajuda muito também e a outra eu tive conversando dia 11 de maio nós fizemos uma reunião aqui nessa casa de Lei aonde que participou quase todos os vereadores e o delegado o nome dele é Gustavo se não mim engano e mais um outro policial aonde que foi feita essa reunião para dar mais suporte e Apoio às delegacias do*

*nosso município, Aonde que a polícia civil e Militar e de Santo Antônio do Fontoura, Então essa indicação que eu tô fazendo hoje aqui tá no nome meu, do vereador Alcino e do vereador Valdomiro pedindo o prefeito que prevalece aquela reunião, uma reunião que foi de grande importância o delegado saiu daqui muito otimismo né que aonde que no passado a todas as delegacias do nosso município tinha uma lei que autorizava o prefeito passar uma ajuda de custo para as delegacias, que além de ter uma funcionária né e essa ajuda de custo, essa ajuda de custo ajuda muito que sempre tem aquele policial que não tem família que fica no destacamento essa ajuda de custo que compra esses produtos rodo produtos de limpeza, a merenda na parte da manhã, um café, um bujão de gás ajuda muito incentivar a polícia né é uma coisa uma ajuda de custo que a prefeitura pode oferecer para esses policiais e o dr. Sandro naquele dia da reunião ficou mostrando que era terminar aquela reunião que na próxima seção esse projeto chegava aqui para nós votar, porque a câmara não tem autonomia de fazer um projeto desse que causa despesa né tem que vir diretamente do executivo esse projeto e a câmara garantiu se o projeto chegar aqui vai ser votado por maioria de voto e nós estamos aqui aguardando esse projeto do dr. Sandro aonde que ele pede autorização para passar esse repasse para as delegacias, e os policial tá aguardando, tá fácil de saber foi dia 11 de Maio que foi feita a reunião na parte da manhã umas 10:00 horas aí teve outra reunião lá no destacamento aonde que participou mais vereadores o delegado falou assim agora o trem sai, até hoje parece que o Wedersilva falou nesse assunto ontem com o Dr. Sandro né tá dormente, eu acho que nós como autoridade a gente já tem o nome que falam que os políticos somos tratantes e mentirosos, mas é por causa de uma coisa dessas, quando a gente vê que não consegue cumprir os compromissos não faça, que falasse naquele dia para o delegado e os policial que estava lá, eu não tenho condições de arcar com nada lá para te ajudar lá, não mostra como vai fazer não, não passou da hora de fazer eu tenho certeza que o dr. Sandro vai manter esse compromisso com as autoridades do nosso município, Por que não tá fazendo mais que nossas obrigação apoiar a segurança do nosso município que a população tem reclamado muito para nós vereador a falta de segurança, então esse pouco de segurança que nós temos que as Polícias aqui é pouca eles fazem o que pode fazer, falta efetivo né então nós que estamos aqui Vereador, a comunidade e o Prefeito vamos apoiar esses policial dá o que nós pode oferecer para eles, o que nós não pode mas já fala para eles, mas não fica empurrando os outros com a barriga não é muito feio, muito feio Então essas aí são minhas palavras pedindo aí para o doutor Sandro ajuda, cumpre o compromisso muito obrigado a todos . Não havendo nada mais a tratar agradeço a presença de todos, declaro recesso parlamentar a partir do dia 01 de julho de 2022 a 31 de julho de 2022 e convoco os senhores vereadores e a comunidade para a próxima sessão ordinária a ser realizada no dia 10 de agosto de 2022 na Câmara Municipal de São José do Xingu Mato Grosso a partir das 17 horas e Em Nome de Deus dou por encerrada a sessão.*

*PLENÁRIO ANACI RIBEIRO DE SOUZA,*

*EM 22 DE JUNHO DE 2022.*

| | |
|---|---|
| ***ALCINO OLIVEIRA MOURA***<br>*Vereador* | ***EDIMAR SILVÉRIO DA SILVA***<br>*Vereador* |
| ***GERVASIO DOS SANTOS OLIVEIRA***<br>*Vereador* | ***MARCOS ROGERIO P. NUNES***<br>*Vereador* |
| ***PEDRO DA SILVA SANTOS***<br>*Vereador* | ***ROSA P. DO LAGO MORAIS***<br>*Vereadora* |

| | |
|---|---|
| ***VALDOMIRO LIMA LUZ***<br>*Vereador* | ***WEDERSILVA C. DE MORAES SILVA***<br>*Vereador* |
| ***CICERO ROMÃO LIMA LUZ***<br>*Presidente da Câmara Municipal* | |

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**
**DECRETO LEGISLATIVO 06/2022**

**DECRETO LEGISLATIVO 06/2022**

**São José do Xingu/MT, 23 de Junho de 2022**

**APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DO ANO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT COM RECOMENDAÇÕES – gestão – VANDERLEY SOARES DA SILVA.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Jose do Xingu - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

**Artigo 1º –** Ficam Aprovadas as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de São José do Xingu- Estado de Mato Grosso, referente ao exercício financeiro de 2020, acompanhando o parecer prévio N. 5293/2021 – tp do tribunal de contas DO ESTADO DE MATO GROSSO com DETERMINAÇÃO ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

***a)*** *adote as medidas elencadas no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscais;*

***b)*** *disponibilize na íntegra as peças de planejamento no Portal Transparência do Município e que faça constar nas publicações em diário oficial o endereço eletrônico onde os anexos poderão ser consultados, em atendimento ao disposto nos termos do art. 48, II, §1º, da Lei Complementar 101/2000;*

***c)*** *realize corretamente os registros contábeis na Prefeitura e no sistema Aplic para evitar inconsistências nas informações;*

***d)*** *aperfeiçoe o cálculo do excesso de arrecadação e do superavit financeiro para fins de abertura de crédito adicional, verificando a efetiva disponibilidade*

*financeira de cada fonte, em obediência à prudência indispensável na gestão dos recursos públicos, de forma a resguardar o equilíbrio orçamentário e financeiro, em observância aos ditames do artigo 43, da Lei 4.320/64 e ao artigo 167, II, da Constituição Federal;*

***e)*** *atente-se para que o conteúdo da Lei Orçamentária (LOA) seja compatível com as exigências constitucionais, estabelecendo individualmente aos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, nos termos do artigo §5º do artigo 165 da CRF;*

***f)*** *aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.*

**Artigo 2º** – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado Mato Grosso, 23 de junho de 2022.

**CÍCERO ROMÃO LIMA LUZ**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### ORDEM DE SERVIÇOS

**ORDEM DE SERVIÇOS**

Nos termos do **Contrato nº 005/2022** de 09 de Agosto de 2022, firmado entre a Câmara Municipal do Município de **SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso**, e a **Empresa M. AUGUSTO DE QUEIROZ CARDOSO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **40.901.429/0001-74**, para executar o seu objeto, ou seja, **PEQUENAS REFORMAS E PINTURA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL,** ficando a **CONTRATADA**, autorizada a iniciar os serviços caracterizados abaixo:

**Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS REFORMAS E PINTURA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT.**

Valor global: **de R$ 20.585,25 (vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).** conforme planilha de preços apresentada pela empresa vencedora.

**Prazo de execução: 30 dias ininterruptos**

SERRA NOVA DOURADA – MT. 09 de Agosto de 2022.

**MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara

**ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ**

Engenheiro Civil

CREA MT 047870

**M. AUGUSTO DE QUEIROZ EIRELI**

CNPJ Nº 40.901.429/0001-74

**MARIO AUGUSTO DE QUEIROZ EIRELI**

Responsável

## CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### DECRETO Nº 1087, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**DECRETO Nº 1087, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022.**

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93, e as relevantes adequações necessárias ao Processo Licitatório nº 18/2022.

**DECRETA**

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 18/2022, modalidade Pregão Presencial nº 09/2022, por razões de interesse público.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**FABIO BRITO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**ELAINE ANTUNES**

**1ª Secretária**

### PORTARIA 88-2022

**PORTARIA Nº 088, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **MARCELO FERNANDES ROSApara atuar como fiscal do contrato 10/2022, cujo objeto é o fornecimento de link de acesso à internet.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto de 2022.

**FÁBIO BRITO**

**Presidente**

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

### DECRETO Nº 1.088 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**ADJUDICA OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 19/2022, MODALIDADE DISPENSA 07/2022, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.**

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica ADJUDICADO o objeto do procedimento licitatório nº 19/2022, Modalidade Dispensa nº 007/2022 em favor a empresa **NILSON AUTO CENTER LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.564.036/0001-47.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**FABIO BRITO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**ELAINE ANTUNES**

**1ª Secretária**

### DECRETO Nº 1.089, DE 10 DE AGOSTO DE 2.022.

**HOMOLOGA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 19/2022, MODALIDADE DISPENSA 7/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA VEÍCULO OFICIAL MITSUBISH, MODELO L200, PLACAS QBM 6084, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Procedimento Licitatório nº 19/2022, Modalidade Dispensa nº 7/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

**FABIO BRITO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**ELAINE ANTUNES**

**1ª Secretária**

## CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
### RESOLUÇÃO 03/2022

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

**"Aprova o Parecer da Comissão de Ética Parlamentar da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, referente ao Processo Disciplinar Nº 01/2022, e dá outras providências".**

**O Vereador Adelar Marcante Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT, faz saber que o soberano plenário aprovou e ele publica a seguinte Resolução:**

Ø Considerando a representação por quebra de decoro parlamentar, formulada em 16/03/2022, em face a vereador com assento nesta Casa de Leis;

Ø Considerando a abertura de processo ético-disciplinar sob nº 01/2022, junto à Comissão Permanente de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT, nos termos do artigo 47 da Resolução nº 002/2008, que trata do Código de Ética Parlamentar;

Ø Considerando a instrução processual que culminou com o parecer da Comissão de Ética Parlamentar da Câmara Municipal pela aplicação de sanção ético-disciplinar conforme o artigo 41, III do Código de Ética Parlamentar;

Ø Considerando a aprovação por maioria do parecer pela aplicação de sanção ético-disciplinar junto à Comissão Permanente de Ética Parlamentar da Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte/MT;

Ø Considerando o que estatui o artigo 47, §5º e artigo 48 da Resolução nº 002/2008, que trata do Código de Ética Parlamentar.

**Art. 1º -** Aprova o Parecer da Comissão de Ética Parlamentar - Processo Disciplinar nº 01/2022, destinado a apurar infrações do vereador Flávio Silveira de Freitas por conduta contrária ao decoro parlamentar e à imagem da Câmara.

**Art. 2º** - Fica imposta a sanção ético-disciplinar de suspensão do mandato por 120 (cento e vinte) dias ao vereador Flávio Silveira de Freitas nos termos do artigo 41, III; por conduta ofensiva à imagem da Câmara de Vereadores, de acordo com o artigo 27, IV e X; artigo 29, IX e artigo 30, VI, todos da Resolução nº 002/2008, que trata do Código de Ética Parlamentar.

**Art. 3º -** O vereador referido no artigo 1º desta resolução, deverá afastar-se de todas as atividades parlamentares, sem subsídios, até o cumprimento da sanção.

**Art.4º -** Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com cópia do parecer e Ata de Julgamento da Comissão de Ética Parlamentar em anexo como se transcrito estivesse.

Gabinete da Presidencia da Camara Municipal de Terra Nova do Norte em 09 de agosto de 2022

**Adelar Marcante**

**Presidente da Mesa Diretora**

### CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
### PORTARIA Nº 19/2022

**PORTARIA Nº 19/2022**

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas Pelo Regimento Interno .

RESOLVE

Art. 1º - Registrar o afastamento das atividades parlamentares, por sansão ético-parlamentar por quebra de decoro parlamentar, imposta pelo processo disciplinar nº 01/2022, do Vereador FLAVIO SILVEIRA DE FREITAS, em razão da aprovação da Resolução nº 03/2022, no período compreendido entre 10 de agosto a 10 de dezembro de 2022, sem remuneração.

Art. 2º - Assume a vereança, durante o período de afastamento, o 1º suplente do PSC, REGINALDO MATOS DOS SANTOS.

Gabinete do Presidente, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

presidente

Registre-se, Afixe-se, Publique-se

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

### RERRATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - REF

CONTRATO.: No. 003/2021

CONTRATADO...: ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELLI

CNPJ 00.818.517/0001-92

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a rerratificação do item 3.1 da Cláusula Primeira do 2o Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro - REF decorrente de acréscimos dos custos de combustíveis, sobretudo o óleo diesel, assinado entre as partes na data de 22/06/2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no 4.009, de 23/06/2022.

VALOR GLOBAL.

R$ 1.220.638,08 (um milhão e duzentos e vinte mil seiscentos e trinta e oito reais e oito centavos).

DOTAÇÃO: Manutenção e Encargos com a CIDES 01.001.26.782.0001. 1006.33.90.39.00.00 - 000

BASE LEGAL:

Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

ASSINATURA:

10 de agosto 2022.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

DIRETOR PRESIDENTE CIDES-ARP

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

### EXTRATO DE CONTRATO 02/2022

**CONTRATANTE**: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO

**CONTRATADO**:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

**OBJETO:** Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021, assumindo caráter de serviço público.

**VALOR:** R$**8.550,00 (Oito mil quinhentos e cinquenta reais)**, sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta: 25.817-2, PIX – CIDESA em nome do CONSORCIO banco do Brasil, com R$4.275,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais) de entrada para início dos serviços e R$ 4.275,00 (Quatro Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais) após o término

Nova Lacerda-MT, 10 de agosto de 2022.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

### PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇOS 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, Estado de Mato Grosso, através do Srº Presidente da comissão de Licitação, nomeado pela Portaria Nº. 02/2022 TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que, o **CISAX-MT**, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, nº 43 – Centro, mediante a designação do Presidente da comissão e sua equipe de apoio, Marcada para o dia 11/08/2022, às 09:00 (nove horas) (horário de Brasília – DF) Referente a Contratação de prestação de serviços Médicos por pessoa jurídica na especialidade de clinica médica da seguinte forma: I – Atender as demandas de consultas eletivas do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, agendadas via central de regulação do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte, Sendo 10 consultas diárias de segunda a sexta feira. II – Atender as demandas de exames Eletrocardiograma (ECG) do Consorcio Intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, agendadas via central de regulação do Escritório Regional de Saúde de Porto Alegre do Norte, sendo 10 exames diários de segunda a sexta feira. III – Emissão 200 (Duzentos) laudos mensais, conforme itens do termo de referência, anexo I. **Esta Prorrogada a data de abertura do certame para 19/08/2022**. As 09:00 (nove horas) (Horário de Brasília – DF). O Edital retificado contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações do consorcio – CISAX-MT. Demais informações pelo telefone (66) 3564-2171 e EMAIL cisaxconfresa@hotmail.com e retirada do edital no portal de transparência.

Confresa– MT, 10 de Agosto de 2022.

**Cezar Queiroz da Silva**

Presidente CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

### PORTARIA 085

**PORTARIA Nº 085, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCICIO 2022”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.51 Caput; da Lei Federal N°8.666/93, pelo presente.

**Art. 1º -** Nomear o Presidente e sua Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2022, composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE:

a) BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

II - Equipe de Apoio:

a) PATRÍCIA CRISTINA CRUZ XAVIER

III - Equipe de Apoio:

a) SHELMA TAQUES DA SILVA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE;**

Acorizal - MT, 10 de agosto de 2022.

**DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**

**Prefeito do Município de Acorizal - MT**

### PORTARIA 086

**PORTARIA Nº 086, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, E EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE DISPENSAS E PREÇÕES.**

**DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, Prefeito do Município de Acorizal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1/04/2021.

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, da forma que segue:

I - Agente de Contratação:

a) BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

II - Equipe de Apoio:

a) PATRÍCIA CRISTINA CRUZ XAVIER

III - Equipe de Apoio:

a) SHELMA TAQUES DA SILVA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE;**

Acorizal - MT, 10 de agosto de 2022.

**DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**

**Prefeito do Município de Acorizal - MT**

### PORTARIA 084

**PORTARIA Nº 084, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Nomeia o Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio para realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Acorizal –MT”

**DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e sua respectiva equipe de Apoio para realização da Licitação na modalidade Pregão, no âmbito do poder

Executivo deste Município de Jangada-MT, conforme abaixo identificado, sendo os seguintes servidores.

I - Pregoeira:

a) BIANCA OLIVEIRA DE FIGUEIREDO

II - Equipe de Apoio:

a) PATRÍCIA CRISTINA CRUZ XAVIER

III - Equipe de Apoio:

a) SHELMA TAQUES DA SILVA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE;**

Acorizal - MT, 10 de agosto de 2022.

**DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**

**Prefeito do Município de Acorizal - MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 566, DE 08 AGOSTO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

**CONSIDERANDO** o Requerimento expedido pelo servidor Adelino Aparecido Ferreira Neto e deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 29/07/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

| SERVIDOR(A) | CARGO | SITUAÇÃO ATUAL: | | | ELEVAR PARA: | | | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Classe | Nível | Valor | Classe | Nível | Valor | |
| **ADELINO APARECIDO FERREIRA NETO** | Odontólogo 40 horas | B | 4 | 10.094,40 | C | 4 | 10.482,64 | 01/08/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de agosto de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 495, DE 29 DE JUNHO DE 2022.**

*Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **CLERIA WAGNER** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Assessora Pedagógica | |
| **Matricula:** | 7687-5 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Assessora Pedagógica | |
| **Matricula:** | 6333.2 | |

**Art. 2°** - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 102/2022 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 22/06/2022 | Data de Encerramento: | 31/12/2022 |
| **Objeto:** | Contratação de empresa para prestação de serviço de montagem e instalação de fogão industrial para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT. | | | |

**Art. 3º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JUNHO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 516, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA AMM, EM 01 DE AGOSTO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, ***Mariano Kolankiewicz Filho***, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais, torna pública a seguinte ERRATA:

**Onde se lê:**

**Art. 1º. [...] a partir de 01/07/2022.**

**Leia-se:**

**Art. 1º. [...] a partir de 01/08/2022**.

**Os demais itens mantêm-se inalterados.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 01 DE AGOSTO DE 2022***.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 01 de agosto de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 542, DE 28 DE JULHO DE 2022**

***Designa responsáveis como Fiscal de Termo de Fomento na forma que estabelece o art. 67 da Lei nº 8.666/93.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Designar o servidor para Fiscal de Termo de Credenciamento:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **ALEX SANDRO PILLATTI** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Arquiteto | |
| **Matricula:** | 7406.1 | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Gerente de Fiscalizações de Obras Publicas | |
| **Matricula:** | 7830.1 | |

**Art. 2º -** Designa Servidor para Fiscal de Obra:

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **MARCELO ALVES PEREIRA** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Engenheiro Civil | |
| **CREA:** | 43106/MT | |

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | **GUILHERME FRANCISCO GOUVEIA MUNIZ** | Ciente e de acordo: |
| **Cargo/Função:** | Supervisor de Desenvolvimento de Projetos | |
| **Matricula:** | 7634.1 | |

**Art. 3°** - O Termo de Credenciamento pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Termo de Credenciamento:** | 01 até 03/2022 | | | |
| **Vigência:** | Data de Início: | 26/01/2022 | Data de Encerramento: | 26/01/2023 |
| **Objeto:** | Prestação de serviço técnicos de engenharia, arquitetura nas atividades de elaboração de projetos. | | | |

**Art. 4º -** São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Termo de Credenciamento e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2022, e terá vigência até o encerramento do Termo de Credenciamento, revogando a Portaria Municipal nº 054, de 09 de fevereiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE JUNHO DE 2022***.***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de junho de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**AVISO DE CANCELAMENTO E NOVA DATA DE SESSÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 135/2022**

**TOMADA DE PREÇO N° 009/2022.**

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Água Boa-MT**, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA ocorrido na data de hoje dia 10/08/2022, para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS, da licitação cujo objeto é *Contratação de empresa de Engenharia especializada para execução da ampliação da Escola Municipal Ermindo Mendel, em Água Boa-MT, em painéis isotérmicos e telha termoacústica e* elaboração de projeto executivo como encargo do contratado, com base no Projeto Básico e nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme motivo abaixo:

**CONSIDERANDO,** o envio dos envelopes de habilitação e proposta de preço da empresa THS Construtora e Incorporadora Ltda, protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT em 10/08/2022, as 07h33min, mas que só foi de conhecimento da Comissão Permanente de Licitação as 13h49min.

Diante dos fatos acima, fica marcada a nova sessão para o dia 17/08/2022, as 08h30min.

Água Boa–MT, 10 de agosto de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 559, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA/SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

**CONSIDERANDO** o oficio nº 059/2022/PGAB/GSF, expedido em 02 de agosto de 2022, pelo Secretário Municipal de Finanças Sr. Vanderlei Aparecido Borges da Silva.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Sra. **HELLEN CARLA JOSE DE ASSIS**, devidamente inscrita na matricula 7919.1, para o cargo de Provimento em Comissão de***GESTOR/SETOR DE LICITAÇÃO***, símbolo CC-17, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 04 de agosto de 2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE AGOSTO DE 2022**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de agosto de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 565, DE 08 AGOSTO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

**CONSIDERANDO** o Requerimento expedido pela servidora Valdete Padilha de Lima e deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 04/07/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

| SERVIDOR(A) | CARGO | SITUAÇÃO ATUAL: | | | ELEVAR PARA: | | | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Classe | Nível | Valor | Classe | Nível | Valor | |
| **VALDETE PADILHA DE LIMA** | Gerente Administrativa de Infraestrutura | D | 6 | 4.257,61 | E | 6 | 4.409,65 | 01/08/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de agosto de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 568, DE 08 AGOSTO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

**CONSIDERANDO** o Requerimento expedido pela servidora Maria Rosangela Cândida Ferreira Martins e deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 04/07/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

| SERVIDOR(A) | CARGO | SITUAÇÃO ATUAL: | | | ELEVAR PARA: | | | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Classe | Nível | Valor | Classe | Nível | Valor | |
| **MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS** | Agente De Serviços Gerais | C | 4 | 1.856,74 | D | 4 | 1.925,64 | 01/08/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de agosto de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 568, DE 08 AGOSTO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

**CONSIDERANDO** o Requerimento expedido pela servidora Maria Rosangela Cândida Ferreira Martins e deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 04/07/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

| SERVIDOR(A) | CARGO | SITUAÇÃO ATUAL: | | | ELEVAR PARA: | | | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Classe | Nível | Valor | Classe | Nível | Valor | |
| **MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS** | Agente De Serviços Gerais | C | 4 | 1.856,74 | D | 4 | 1.925,64 | 01/08/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de agosto de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 569, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CIVIL PARA ASSINAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO E LOTEAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. HABILITA** os servidores públicos municipais abaixo especificados, pertencentes ao "*Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento"* para **assinar Projeto de Construção e Loteamento do Município de Água Boa-MT.**

**1.** ALEX SANDRO PILATTI - Arquiteto e Urbanista - CAU A109017-8 **2.** THAIZ E. OLIVEIRA LIMA - Arquiteta e Urbanista - CAU A160724-3 **3.** MARIO MARCELO LEMES DUARTE - Engenheiro Civil - CREA-MT 1204108188 **4.** CLARISSE VIVAN BILO - Engenheira Civil - CREA-MT 045562 **5.** GUILHERME F. G. MUNIZ - Engenheiro Civil - CREA-MT 045967 **6.** ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA - Engenheiro Civil - CREA-MT 52104 **7.** MARCELO ALVES PEREIRA - Engenheiro Civil - CREA-MT 43106

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 342/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de agosto de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 564, DE 08 AGOSTO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 100/2016-PCCV".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e os artigos 29 e 30 da LC nº 100/2016/PCCV;

**CONSIDERANDO** o Requerimento expedido pela servidora Regina de Almeida Souza e deferido pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em 04/07/2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** Concede progressão funcional em "Classe Salarial" para o servidor na forma abaixo relacionada:

| SERVIDOR(A) | CARGO | SITUAÇÃO ATUAL: | | | ELEVAR PARA: | | | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Classe | Nível | Valor | Classe | Nível | Valor | |
| **REGINA DE ALMEIDA SOUZA** | Agente de Serviços Gerais | C | 4 | 1.856,74 | D | 4 | 1.925,64 | 01/08/2022 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 08 DE AGOSTO DE 2022.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 08 de agosto de 2022.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 08 de setembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, para **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL – DO TIPO CARRETA MODIFICADA PARA RECREAÇÃO, CAPACIDADE DE ATÉ 100 PESSOAS, POSSUINDO SISTEMA SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO E PERSONAGENS ARTÍSTICOS PARA PASSEIO PELAS PRINCIPAIS RUAS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 11/08/2022 às 18:00h do dia 07/09/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 08/09/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 08/09/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email:compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

### SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 10/08/2022às 14:00h, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0842-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desta forma declarada DESERTA. Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Presidente da CPL.

### SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 09/08/2022às 14:00h, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 0838-2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desta forma declarada DESERTA. Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Presidente da CPL.

### SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 13 de setembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, 1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, AFIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 11/08/2022 às 18:00h do dia 12/09/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 13/09/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 13/09/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES

COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 09/08/2022às 08:00h, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DE RUAS LOCALIZADAS NO BAIRRO NOVO HORIZONTE CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL,** de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desta forma declarada DESERTA. Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Presidente da CPL.

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Lote, no **dia 06 de setembro de 2022, às 08:45h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VISANDO ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE DE ENSINO,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail comprs@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 09 de agosto de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelas Portarias nº 122/2022 e 140/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado do Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos, com inscrição Deferida, por estar de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022 (Anexo Único).

III. Divulgar que a Prova Objetiva e de Títulos, será realizada no dia **21 de Agosto de 2022 (Domingo)**, às **09h00min**, na **Escola Municipal "Carlos de Almeida Couto"**, localizada na **Rua Araraquara, 149 – Centro em Alto Garças – Mato Grosso**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1h00min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e de documento de identidade original (registro na classe, RG ou carteira de habilitação). Obs.: O cartão de Confirmação da Inscrição e dados de local número de sala, realização de prova encontra-se disponível na área do candidato para impressão.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

V. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

**Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Alto Garças/MT, 09 de Agosto de 2022.

**KELLY MORAES MOURA** – **Presidente**

**ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENORIO** – **Suplente**

**NORIANA FERNANDA DE ALMEIDA COUTO** – **Secretária**

**SERRATE COSTA** – **Suplente**

**GEDIANE ROSA DE CARVALHO** – **Membros**

**JUNICE ALVES PEREIRA** – **Suplente**

**Vereadora: DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA** – **Representante da Câmara Municipal**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)**

| Inscrição | Nome | Vaga |
|---|---|---|
| 190 | ADRIELE FARIA ONNING | FISIOTERAPEUTA |
| 140 | AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES | ENFERMEIRO - 40 HORAS |
| 1330 | ALESSANDRA SILVA DA LUZ | ENFERMEIRO - 40 HORAS |
| 1180 | ALEXANDRE MACHADO DE LIMA | MOTORISTA |
| 960 | ALINE DE PAULA SILVA | MOTORISTA |
| 880 | ANDERSON NONATO DE OLIVEIRA | FISIOTERAPEUTA |
| 400 | BRENDA LEITE MACHADO | FISIOTERAPEUTA |
| 700 | CACILDO DA CRUZ BANDEIRA FILHO | ENFERMEIRO - 30 HORAS |
| 760 | CÁSSIA SANTOS DE JESUS | FISIOTERAPEUTA |
| 60 | CLAUDIO JUNIOR BARBOSA SANTOS | MOTORISTA |
| 230 | CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 620 | DALILA FERNANDES DOS SANTOS | MOTORISTA |
| 80 | DANIELE NUNES DE ALMEIDA MELO | PSICÓLOGO |
| 830 | DIELLY CUSTODIO TAVARES | NUTRICIONISTA |
| 1170 | ELISÂNGELA ALMEIDA DA SILVA | PSICÓLOGO |
| 1350 | ELMA NASCIMENTO DA SILVA | PSICÓLOGO |
| 200 | ERICA ALDI NOGUEIRA DOS SANTOS BARPP | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 460 | FÁBIO DE SOUZA | MOTORISTA |
| 1290 | FERNANDO BERGOLI | MOTORISTA |
| 590 | FRANCINE BARBOSA FALEIRO | ENFERMEIRO - 40 HORAS |
| 10 | GILMAR DA SILVA LEAL | MOTORISTA |
| 130 | GIURLENY CRISTINA FRANCA | TÉCNICO EM LABORATÓRIO |
| 950 | GRACIELE SOARES GUIMARÃES | ENFERMEIRO - 30 HORAS |

| | | |
|---|---|---|
| 360 | GUSTAVO COSTA DE SOUZA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 530 | GUSTAVO SOARES DE SOUZA | PSICÓLOGO |
| 1040 | HEIDE BARBOSA DOS SANTOS | PSICÓLOGO |
| 690 | HELENITA BATISTA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 340 | HELIO DOS SANTOS MATOS | MOTORISTA |
| 1260 | HELIZABETH CRISTINA GOMES FERREIRA VIEIRA | ENFERMEIRO - 40 HORAS |
| 300 | IARA MARTINS REIS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1060 | INGRIDI SENGER RIBAS CALLEGRO | NUTRICIONISTA |
| 610 | ISADORA SALVADORI REZENDE | FISIOTERAPEUTA |
| 100 | IZABEL CRISTINA LEITE | ENFERMEIRO - 30 HORAS |
| 550 | JAIR ALTAMIRO RIBEIRO | MOTORISTA |
| 930 | JANINE PADILHA DE ALMEIDA TOMCZAK | NUTRICIONISTA |
| 500 | JAQUELINE SOARES BORGES | TÉCNICO EM LABORATÓRIO |
| 680 | JÉSSICA ALINE MARTINS | ENFERMEIRO - 30 HORAS |
| 1340 | JESSICA LINA DE ARAUJO | FISIOTERAPEUTA |
| 840 | JONATHAN ALMEIDA DA SILVA | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 430 | JONATHAS DOS SANTOS | MOTORISTA |
| 1300 | JORDHANIO CORREIA DA SILVA | MOTORISTA |
| 180 | JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR | MOTORISTA |
| 280 | JULIANA FERREIRA MAGALHÃES | ENFERMEIRO - 40 HORAS |
| 1110 | JULIANA MACHADO RESENDE | PSICÓLOGO |
| 560 | KAMILA PRADO SIQUEIRA | FONOAUDIÓLOGO |
| 540 | KAREN CHAVES BARBOSA | PSICÓLOGO |
| 350 | KELLY CRISTINA SOUSA SANTOS | FISIOTERAPEUTA |
| 1030 | LAÍS DA SILVA MACEDO | FISIOTERAPEUTA |
| 1020 | LAYLA REZENDE VIEIRA | FISIOTERAPEUTA |
| 310 | LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO | NUTRICIONISTA |
| 1240 | LESLEY ANY BATISTA FERREIRA | PSICÓLOGO |
| 1310 | LORENA RODRIGUES DE MELO LELES | TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| 720 | LUIS ALBERTO DA SILVA | MOTORISTA |
| 1220 | LURIANE BORGES DA SILVA | ENFERMEIRO - 40 HORAS |
| 410 | MARCOS ALEXANDRE SCHMALTZ | PSICÓLOGO |
| 210 | MARIA APARECIDA DA SILVA | PSICÓLOGO |
| 240 | MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO | ENFERMEIRO - 40 HORAS |
| 320 | MARIANA DA SILVA BUENO | FISIOTERAPEUTA |
| 50 | MAYARA ALMEIDA DE SOUZA | PSICÓLOGO |
| 70 | MICHELLI BARBOSA DE SOUZA | FISIOTERAPEUTA |
| 250 | MIRIAN ALEXANDRE CONSTANTINO CHAGAS | ENFERMEIRO - 30 HORAS |
| 120 | ODAIR GUIMARAES BORGES | MOTORISTA |
| 920 | PÂMELA MORAES OLIVEIRA | NUTRICIONISTA |
| 740 | RAIMUNDA JACILENE DO NASCIMENTO DE ARAÚJO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 160 | REYLLA RODRIGUES CARDOSO DE OLIVEIRA | NUTRICIONISTA |
| 40 | RODRIGO SILVA ROCHA | ENFERMEIRO - 30 HORAS |
| 420 | ROSENY ALVES DOS ANJOS | ENFERMEIRO - 30 HORAS |
| 440 | ROSILENE SILVA DOS SANTOS | ENFERMEIRO - 40 HORAS |
| 890 | SALETE BARBOSA DOS SANTOS | ENFERMEIRO - 30 HORAS |
| 1050 | SEBASTIANA BATISTA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1160 | SILVANETE PEREIRA DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM |
| 1320 | SOELY APARECIDA TAVARES | ENFERMEIRO - 40 HORAS |
| 630 | SULENI ELIZIÁRIO BARBOSA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO - 30 HORAS |
| 220 | THAÍS CRISTINA GONÇALVES DA SILVA | FISIOTERAPEUTA |
| 1370 | WEMERSON DOS SANTOS LEMES | MOTORISTA |
| 730 | YASMIN ALVES MOREIRA | ENFERMEIRO - 30 HORAS |
| 1070 | ZAQUEU VITOR DA SILVA | MOTORISTA |

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS**
**AVISO DE ADESÃO Nº 013/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 017/2021 à Ata de Registro de Preços n. 024/2021 do Pregão Presencial n. 028/2021 da Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT e a empresa AP DA SILVA MULTIEVENTOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.883.236/0001-77, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALUGUEL DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA UTILIZAÇÃO NAS AÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT. **Valor Total:** R$ 286.800,00 (duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais). Alto Garças-MT, 09 de agosto de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.327, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, do Estado de Mato Grosso, **CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, para a contratação de agente comunitário de saúde – ACS e agentes de combate às endemias – ACE, no âmbito do Município de Alto Garças, nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006 e Lei Federal nº 11.350/2006, com suas alterações.

**Art. 2º.** O número de vagas para realização do processo seletivo público visando a contratação de Agentes – ACS e ACE, respectivos locais de trabalho e demais especificações serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças e constarão no edital do processo seletivo público.

**Art. 3º.** O processo seletivo público, em conformidade com edital publicado no Órgão Oficial do Município, será de provas, com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 4º.** Por ato do Poder Executivo Municipal, será criada comissão especial para acompanhar, supervisionar e fiscalizar o processo seletivo de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em todas as suas fases.

**Art. 5º**. As atribuições do Agente Comunitário de Saúde – ACS e do Agente de Combates às Endemias – ACE, são aquelas descritas nas normas aplicáveis à espécie.

**Art. 6º.** A remuneração mensal a ser paga aos agentes, bem como os requisitos necessários às contratações e demais exigências de dedicação são as definidas no Anexo I desta Lei.

**§1º.** A remuneração citada no caput deste artigo não poderá ser fixada abaixo do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme artigo 9º-A da Lei nº 11.350/2006.

**§2º.** O pagamento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias pelo Município de Alto Garças fica condicionado ao efetivo repasse financeiro pela União, conforme o Art. 9º-C da Lei nº 11.350/2006, incluído pela Lei nº 12.994/2014.

**Art. 7º.** O planejamento, coordenação, supervisão e controle dos agentes ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade superior do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 8º.** As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei serão anualmente consignadas no Orçamento Municipal com destinação específica para cobertura das despesas com pessoal e referenciadas como provenientes de verbas específicas do Ministério da Saúde para custear o Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, EM ALTO GARÇAS – MT**, em 10 de Agosto de 2022.

**CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS**

| ATIVIDADES | REQUISITOS/EXIGÊNCIAS (entre outros constantes no edital) | REMUNERAÇÃO MENSAL (R$) | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;<br>- haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;<br>- haver concluído o ensino fundamental. | R$: 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) | 40 horas semanais |

**AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS – ACE**

| ATIVIDADES | REQUISITOS/EXIGÊNCIAS (entre outros constantes no edital) | REMUNERAÇÃO MENSAL (R$) | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|
| Agente de Combates às Endemias | - haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;<br>- haver concluído o ensino fundamental. | R$ 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais) | 40 horas semanais |

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N° 197, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**Portaria N° 197, de 10 de agosto de 2022.**

"Dispõe sobre atribuição de responsabilidade aos servidores municipais, como **FISCAIS DO ALMOXARIFADO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** para gerir os recebimentos das notas de combustível, peças, pneus, óleos e tudo que for relacionado à Frota Municipal. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;**

**CONSIDERANDO** as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Atribui aos Servidores abaixo descritos, a responsabilidade de Fiscais do Almoxarifado, responsáveis pelos recebimentos das notas de combustível, peças, pneus, óleos tudo que for relacionado à frota municipal.

| SERVIDORES |
|---|
| **TITULAR**: KULLY DE JESUS BARBOSA<br>CPF: 513.722.151-15<br>**SUPLENTE:** JOSE CARLOS DE JESUS<br>CPF: 007.349.171-39 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Com efeito, revoga-se a Portaria n° 172, de 14 agosto de 2020, a partir desta publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE**

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo,** em Alto Garças – MT, 10 de agosto de 2022.

**Claudinei Singolano**

Prefeito Municipal

## SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na data prevista para abertura da sessão pública, no dia 10/08/2022às 08:00h, não houve apresentação de propostas no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Temo de Referência e demais condições restabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo desta forma declarada DESERTA**. Alto Garças - MT, 10 de agosto de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Presidente da CPL.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022.

| **ATA DA SESSÃO PÚBLICA<br>REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 008/2022** |
|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2022.** |
| Aos (19) dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, o Presidente da comissão permanente de licitação e os membros, designados pela Portaria nº 043/2022 para o recebimento do ENVELOPE 02 – referente ao Processo Licitatório **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO nº 008/2022 que tem por objeto: "CONCLUSÃO DO BLOCO I DA ESCOLA BELA VISTA PARA FUNCIONAR COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA GETÚLIO VARGAS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI"**, para analisar os documentos de habilitação da empresa **DIVALDO BISPO DA CRUZ EPP**, inscrita no **CNPJ nº 26.971.596/0001-60**, que registrou o menor lance na sessão pública realizada no dia 14 de Julho de 2022. A referida empresa cumpriu o prazo estabelecido no edital, protocolando na prefeitura os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação. Após análise verificou-se que a empresa apresentou todos os documentos da habilitação jurídica, fiscal e capacidade técnica de acordo com o edital, apresentando a planilha realinhada, o cronograma físico financeiro e a composição de preço unitário, sendo o valor da proposta de valor de **R$ 311.252,49 (Trezentos e onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).** Desta forma, tendo a empresa cumprido todos os requisitos de habilitação a comissão torna a empresa habilitada e vencedora do certame. A comissão alerta a empresa quanto ao cumprimento das cláusulas do edital, bem como, do prazo para assinatura do contrato e apresentação da garantia da obra. Nada mais havendo a constar, o Presidente da comissão permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente da comissão permanente de licitação e pelos membros. Desde então os autos do processo ficam a disposição dos interessados no departamento de licitação.<br>**Alto Paraguai - MT, 10 de agosto de 2022.** |
| Wi<br>Wisley Ribeiro do Amaral<br>Presidente da Comissão Permanente de Licitação<br>Zuleide Leite Rocha<br>Secretário<br>Maria Aparecida de Almeida Oliveira<br>Suplente |

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 "REGISTRO DE PREÇO 020/2022".

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

**"REGISTRO DE PREÇO 020/2022"**

**"MAIOR VALOR OFERTADO"**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **PRESENCIAL** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP, **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT".**

**Abertura da Sessão: Dia 23/08/2022**

**Às 09:00 h (horário Mato Grosso)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br**– mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br*** Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

**Alto Paraguai, MT, 10 de agosto de 2022.**

**Wisley Ribeiro do Amaral**

**Pregoeiro**

**Portaria 003/2022**

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 011/2022

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**
**REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 011/2022**

Aos (08) oito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, o Presidente e os membros da comissão permanente de licitação, designados pela Portaria nº 043/2022 para o recebimento do ENVELOPE 02 – referente ao Processo Licitatório REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO 011/2022 que tem por objeto: **"Conclusão da Pavimentação Asfáltica, meio-fio com sarjeta, sinalização viária e complementares no município de Alto Paraguai, objeto do convênio SINFRA/Nº 028/2015"**.
A empresa LC GUEDES EIRELI, cumpriu o prazo estabelecido no edital, protocolando na prefeitura os envelopes 01 - a proposta de preço realinhada, envelope 02 - os documentos de habilitação. A Comissão foi auxiliada pelo engenheiro, Sr. Zilmar Moreno Camarço Junior CREA MT nº 035481 para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e na proposta de preço. Após análise realizada pela comissão de licitação e a equipe técnica verificou-se que a proposta de preço foi apresentada de acordo com o edital. Em ato contínuo passou-se para análise dos documentos de habilitação. A referida empresa apresentou os documentos de qualificação jurídica e fiscal de acordo com o solicitado no edital. Contudo, após análise dos documentos referente a qualificação econômica e financeira, verifica-se que a empresa não atendeu o item: 13.18.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta. A apresentação do balanço, não se deu na forma da lei, ou seja, não identificamos o registro na junta comercial. Já quanto ao item 13.17.9. Relação de equipe mínima, considerados essenciais para a execução do objeto a ser licitado, dentro do cronograma estabelecido e de acordo com o projeto executivo. Não consta na declaração a relação da equipe para execução da referida obra na forma pedida no edital. Diante das inconsistências apresentadas nos documentos de habilitação o Presidente e os membros da comissão resolvem inabilitar a referida empresa, concedendo o prazo de 5(cinco) dias úteis contados a partir da data da intimação, para apresentação de recurso. Nada mais havendo a constar, o Presidente da Comissão Permanente de licitação encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Presidente e pelos membros e auxiliares. Desde então os autos do processo ficam franqueados aos interessados no departamento de licitação da prefeitura.
Alto Paraguai - MT, 10 de agosto de 2022.

Wisley Ribeiro do Amaral
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Zuleide Leite Rocha
Secretário
Maria Aparecida de Almeida Oliveira
Suplente

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
## PORTARIA N° 17 /2022

**PORTARIA N° 17 /2022**

**Dispõe sobre:** Conceder Férias a servidora abaixo relacionada, funcionária do Poder Legislativo Municipal.

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA,** Presidenta da Câmara Municipal de Alto Paraguai do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder 10 (Dez) dias de Férias a servidora **GILDÉIA SANTANA ROCHA** - Matricula N.º 04, Agente Administrativo, período aquisitivo 2021/2022, sendo que serão gozados no período de 08/08/2022 a 17/08/2022.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre–se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Paraguai-MT, 05 de agosto de 2022.

**MARCIA LEITE DE OLIVEIRA**

Presidenta da Câmara de Vereadores de Alto Paraguai - MT

## PORTARIA Nº 177/2022 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO

**PORTARIA Nº 177/2022 NOMEAÇÃO FISCAL DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º.-Designar o servidor Publico municipal, para exercer a função de **FISCAL DOS SEGUINTES CONTRATOS:**

**1. LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO –** Secretario de Infra Estrutura e Saneamento.

**CONTRATO N.040/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº.028/2021**

**Empresa:** MANGABEIRA CONSTRUCAO E LOCACAO DE MAQUINAS E CAMINHOES LTDA – CNPJ: 28.029.393/0001-85.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT,DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES

**Art. 2º. –** Os servidores são responsáveis por supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos referidos contratos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, 10 de Agosto de 2022.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2022 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa: **MARCOS ANTONIO GAETAN – ME, CNPJ: 11.139.736/0001-61,** com o valor total de **R$ 8.650,00 (Oito mil, seiscentos e cinquenta reais).** Cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE FESTA PARA ENTRETENIMENTO NO EVENTO BAILE DE DEBUTANTES, DO PROJETO REALIZANDO SONHOS, CONSTRUINDO CIDADANIA**.** Contudo resolve, RATI-

FICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 10 de Agosto de 2022

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2022 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa **INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMATICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 08.225.893/0001-85** no valor total de **R$ 5.100,00** (Cinco mil e cem reais),para a **implantação** e manutenção de **5 meses,** no valor de **R$ 850,00** (Oitocentos e cinquenta reais) ao mês para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA WEB PARA PORTAL DA TRANSPARENCIA, COM CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇAÕ DAS PÁGINAS DINAMICAS, SERVIÇOS ON-LINE, E-MAIL E DEMAIS FERRAMENTAS SOLICITADAS PELAS LEIS ESTADUAIS E FEDERAIS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT**. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 10 de Agosto de 2022.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**DECRETO N.º 155/2022**

***"Autoriza Ordenador de Despesas."***

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1°** - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa a Sra. **Lucia Helena do Nascimento**, Coordenadora do Departamento de Compras, para abrir contas bancárias de depósito e em geral, solicitar saldos, extratos e comprovantes bancários, emiti r e assinar cheques, efetuar transferências e autorizar pagamentos por meio eletrônico, autorizar a emissão de ordens bancárias, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, emitir comprovantes, em conjunto com a Prefeita Municipal, **Marilda Garofolo Sperandio**, quanto às contas da Prefeitura Municipal de Alto Taquari – CNPJ. 01.362.680/0001-56.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de agosto de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 154/2022**

**Ementa: Prorroga o prazo do decreto nº 094/2022 e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, Sr.ª **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o fato de que não existe Corpo de Bombeiros instalado neste Município, bem como diante da morosidade para realização de vistoria nos estabelecimentos comerciais locais, em virtude da falta de efetivo e que o prazo previsto no Decreto n. 94/2022 se expirou em 31/07/2022.

**DECRETO:**

**Artigo 1º.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto 094/2022 até o dia 31/12/2022.

**Artigo 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/08/2022.

Registre-se. Publique-se.

Alto Taquari, 10 de agosto de 2022.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2022**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21, com a empresa **C C S MOREIRA DE FOTOGRAFIAS E VIDEO, CNPJ:** 31.968.451/0001-40, no valor total de **R$ 34.890,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa reais)**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 72, Parágrafo Único do supracitado diploma legal.

Alto Taquari – MT, 10 de Agosto de 2022.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 153/2022**

**DECRETO Nº 153/2022**

"Dispõe sobre a nomeação de **Coordenador de Transporte Urbano** e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA**:

**Artigo** 2º.- Fica nomeado para exercer Cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador de Transporte Urbano**, CC – 9.050, o Senhor **VALDELAN BATISTA DA COSTA,** CPF/MF – 896.927.561-49, de acordo com a Lei Municipal nº *1253/2021*.

**Artigo 2º**.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 10 de agosto de 2022.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31. 905.076/0001-90, com sede na Rua Brasília, n° 617, Vila Nova, em Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-310, neste ato, representada pelo Sr. **Narciso José Ronsani**, Brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG 3.878.455 SESP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.515. 959-79, residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 2110, apto. 22, Bairro Alvorada, em Francisco Beltrão CEP: 85.601-040, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 3-01-1558 | AZITROMICINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE. | PHARLAB | UN | 30.000,00 | 0,77 | 23.100,00 |
| 50 | 3-01-1958 | METOPROLOL, SUCCINATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | PHARLAB | UN | 6.000,00 | 0,48 | 2.880,00 |
| 70 | 3-01-1877 | PROPRANOLOL, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | OSORIO DE MORAES | UN | 40.000,00 | 0,04 | 1.600,00 |
| | | | | | 76.000,00 | | 27.580,00 |

**Valor total do Fornecedor R$ 27.580,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta reais).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Leonardo Cella Baseggio**

**RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 31.905.076/0001-90**

**Fornecedor**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **DESTRA DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, com sede na Rua Bahia, n° 69, sala 004, Setor B, Bairro Presidente Kennedy, em Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-270, neste ato, representada pelo Sr. **Leonardo Cella Baseggio**, Brasileiro, casado, sócio gerente, portador da Cédula de Identidade RG 9.114.793-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.211.739-58, residente e domiciliado na Rua Rodovia PR 180, n° 350, Km 02, Água Branca, em Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.601-970, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 3-01-1551 | AMPICILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE. | PRATI | UN | 10.000,00 | 0,40 | 4.000,00 |
| 52 | 3-01-1897 | MICONAZOL NITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL. BISNAGA 80G + APLICADORES | HIPOLABOR | UN | 3.000,00 | 6,80 | 20.400,00 |
| 53 | 3-01-2150 | MICONAZOL, NITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. BISNAGA COM 28 G | HIPOLABOR | UN | 1.000,00 | 2,28 | 2.280,00 |
| 55 | 3-01-1900 | NEOMICINA + BACITRACINA 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G. | PRATI | UN | 6.000,00 | 1,85 | 11.100,00 |
| 68 | 3-01-1904 | PREDNISOLONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | HIPOLABOR | UN | 5.000,00 | 4,43 | 22.150,00 |
| | | | | | 25.000,00 | | 59.930,00 |

**Valor total do Fornecedor R$59.930,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e trinta reais).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10 . DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022**.

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Leonardo Cella Baseggio**

**DESTRA DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 41.511.821/0001-70**

**Fornecedor**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **A. G. KIENEN & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Faron, em Pato Branco/PR, CEP: 85.503-350, neste ato, representada pelo Sr. **Ademir Geraldo Kienen**, Brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG 10.167.901-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 329.374.669-15, residente e domiciliado na Rua Itapuã, nº 1827, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco/PR, CEP: 85.504-297, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 3-01-1566 | CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE | GERMED | UN | 20.000,00 | 0,19 | 3.800,00 |
| 28 | 3-01-2319 | DULOXETINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | EMS | UN | 3.000,00 | 1,50 | 4.500,00 |
| | | | | | **23.000,00** | | **8.300,00** |

**Valor total do Fornecedor R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exe-rcida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10 . DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de

fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Ademir Geraldo Kienen**

**A.G. KIENEN & CIA LTDA EPP**

**CNPJ nº 82.225.947/0001-65**

**Fornecedor**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 Processo Adm: Nº 074/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas vencedoras valor total: R$605.488,34 (seiscentos e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos): **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02520829000140) com os lotes: 11, 35, 39, 40, 47, 51, 54, 63 e 74 no valor total de R$67. 050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais). **A. G. KIENEN & CIA LTDA** (82225947000165) com os lotes: 14 e 28 no valor total de R$8.300,00 (oito mil e trezentos reais). **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (28093678000185) com os lotes: 2, 13, 15, 36, 45, 65 e 66 no valor total de R$22.504,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quatro reais). **FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP** (11504314000148) com o lote: 83 no valor total de R$3.104,64 (três mil e cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** (28418133000100) com os lotes: 17, 18, 19 e 67 no valor total de R$33.451,00 (trinta e três mil e quatrocentos e cinquenta e um reais). **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (31905076000190) com os lotes: 9, 50 e 70 no valor total de R$27.580,00 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais). **PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME** (05159591000168) com os lotes: 30 e 37 no valor total de R$43.980,00 (quarenta e três mil e novecentos e oitenta reais). **HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA** (30981531000173) com os lotes: 4, 32, 69 e 80 no valor total de R$45.817,40 (quarenta e cinco mil e oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos). **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (41511821000170) com os lotes: 7, 52, 53, 55 e 68 no valor total de R$59.930,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e trinta reais). **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 1, 3, 12, 21, 29, 31, 46, 59, 71, 72, 76 e 81 no valor total de R$35.124,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte e quatro reais). **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** (06065614000138) com os lotes: 24 e 58 no valor total de R$49.980,00 (quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais). **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (01417694000472) com os lotes: 6, 25, 44 e 48 no valor total de R$37.150,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta reais). **CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA** (07944844000130) com o lote: 34 no valor total de R$19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais). **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (04372020000144) com o lote: 22 no valor total de R$1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais). **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (42092374000124) com o lote: 79 no valor total de R$1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA** (07847837000110) com os lotes: 16, 23, 41, 42, 43, 49, 56, 57 e 61 no valor total de R$76.115,00 (setenta e seis mil e cento e quinze reais). **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES** (28911309000152) com o lote: 60 no valor total de R$51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais). **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000170) com os lotes: 5, 26, 27, 33, 62, 64, 73, 77 e 78 no valor total de R$14. 376,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME** (25279552000101) com os lotes: 38 e 75 no valor total de R$5.636,30 (cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

APIACÁS - MT, 10 de agosto de 2022

**SILVIA PIERINA ROZZA KRIZANOWSKI**CONDUTOR DE PROCESSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Pedro Soares, 299, Vila Isabel, em Pato Branco/PR, CEP: 85.504-317, neste ato, representada pelo Sr. **Fábio Emanuel Rebonatto**, Brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade RG 9.266.980-7 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.973.639-90, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 700, Centro, em Pato branco/PR, CEP: 85.501-051, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 3-01-2152 | ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | TORRENT | Cpr | 1.000,00 | 1,05 | 1.050,00 |
| 13 | 3-01-1565 | CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE. | EMS | UN | 20.000,00 | 0,11 | 2.200,00 |
| 15 | 3-01-1927 | CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | EMS | UN | 5.000,00 | 0,10 | 500,00 |
| 36 | 3-01-2154 | GLICAZIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. | EMS | Cpr | 4.000,00 | 0,17 | 680,00 |
| 45 | 3-01-1596 | LEVOMEPROMAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE | HIPOLABOR | UN | 5.000,00 | 0,75 | 3.750,00 |
| 65 | 3-01-2143 | PERICIAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 20 ML | SANOFI | UN | 300,00 | 11,08 | 3.324,00 |
| 66 | 3-01-2086 | PERICIAZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | SANOFI | UN | 500,00 | 22,00 | 11.000,00 |
| | | | | | 35.800,00 | | 22.504,00 |

**Valor total do Fornecedor R$ 22.504,00 (vinte e dois mil quinhentos e quatro reais).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de

fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Fábio Emanuel Rebonatto**

**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 28.093.678/0001-85**

**Fornecedor**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, estabelecida na Rua São Paulo, nº 39, no Bairro Medeiros, em Rio Verde/GO, CEP: 75.902-140, inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **Cleidson Godoy de Oliveira**, inscrito no CPF nº 336.137.371-91, RG nº 2.042.173 SPTC/GO, residente e domiciliado na Rua Maria Silva, s/nº, Quadra 74, Lote 10, Setor Morada do Sol, em Rio Verde/GO, CEP: 75.908-660, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | 3-01-2310 | ENOXAPARINA SODICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/0,4 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, SERINGAS PREENCHIDAS COM 0,4 ML | MYLAM | UN | 2.000,00 | 21,00 | 42.000,00 |
| 37 | 3-01-1710 | GLICOSE CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA UNIDADE | ISOFARMA | UN | 3.000,00 | 0,66 | 1.980,00 |
| | | | | | 5.000,00 | | 43.980,00 |

**Valor total do Fornecedor R$ 43.980,00 (quarenta e três mil novecentos e oitenta reais).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Cleidson Godoy de Oliveira**

**PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**

**E COSMÉTICOS EIRELI - ME**

**CNPJ nº 05.159.591/0001-68**

**Fornecedor**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denomina-

do simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C-159, nº 868, Qd. 297, Lt. 19/20, Jardim América, em Goiânia/GO, CEP:74.911-360, neste ato, representada pelo Sr. **Agnaldo dos Santos Chagas**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 3628359 2ª via DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 895.030.901-72, residente e domiciliado na Av. Independência, Qd. 223, Lt. 01/39, Apto. 1702, Bloco B, Condomínio Ilha Bela, Setor Faiçalvilçle, em Goiânia/GO, CEP: 74.350-823, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 3-01-2317 | COMPLEXO MULTIVITAMINICO SOLUCAO INJETAVEL, ADULTO, AMPOLA B COM 2ML, INJETAVEL | HYPOFARMA | UN | 30.000,00 | 1,43 | 42.900,00 |
| 58 | 3-01-1805 | NIMESULIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 15 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | GEOLAB | UN | 4.000,00 | 1,77 | 7.080,00 |
| | | | | | 34.000,00 | | 49.980,00 |

**Valor total do Fornecedor R$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10 . DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Agnaldo dos Santos Chagas**

**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

**CNPJ 06.065.614/0001-38**

**Fornecedor**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.504.314/0001-48, estabelecida na Av. Goiás, nº 1150, Sala 02, Bairro Área das Chácaras, na cidade de Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78.455-000 neste ato representado pelo seu representante legal Sr. Jones **Luiz Dallagnol**, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF nº 906.864.891-87, RG nº 1093135-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 226-S, Centro em Lucas do Rio Verde, CEP: 78.455-000, denominado simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | 3-01-2159 | VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA + ANLODIPINO, BESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 320MG+25MG+10MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | NOVARTIS | Cpr | 504,00 | 6,16 | 3.104,64 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | 504,00 | | 3.104,64 |

**Valor total do Fornecedor R$ 3.104,64 (três mil cento e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão - de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10 . DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Jones Luiz Dallagnol**

**FARMÁCIA BOM PREÇO LTDA**

**CNPJ 11.504.314/0001-48**

**Fornecedor**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022Processo Adm: Nº 078/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2022/2022 OU ACIMA. COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

RESULTADO- LICITAÇÃO DECLARADA FRACASSADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 01.417.694/0004-72, sediada Av. São Paulo, Qd. 103, Lt. 007E, Jardim Maria Inês, em Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.914-550, neste ato, representada pelo Sr. **Fagner Genelhú Ferreira Penna**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 013.040.786-04, RG nº MG 11.614.894, residente e domiciliado à Rua Faiçal, nº 65, Apto. 002 bairro Rodoviários, em Caratinga/MG CEP Nº 35.300-303, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 3-01-2313 | AMOXICILINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FRASCO COM 60 ML | PRATI | UN | 5.000,00 | 4,79 | 23.950,00 |
| 25 | 3-01-1899 | DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO, TOPICA, BISNAGA COM 10 G. | PRATI | UN | 4.000,00 | 1,44 | 5.760,00 |
| 44 | 3-01-1889 | LEVOFLOXACINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | PRATI | UN | 4.000,00 | 0,76 | 3.040,00 |
| 48 | 3-01-1923 | METFORMINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | PRATI | UN | 40.000,00 | 0,11 | 4.400,00 |
| | | | | | 53.000,00 | | 37.150,00 |

**Valor total do Fornecedor R$ 37.150,00 (trinta e sete mil cento e cinqüenta reais).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Fagner Genelhú Ferreira Penna**

**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ nº 01.417.694/0004-72**

**Fornecedor**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374.0001-24, com sede na Rua Pernambuco, n° 1647, Bairro Linho, Erechim/RS, CEP: 99.704-480, neste ato, representada pela Sra. **Camila Liotto**, Brasileira, solteira, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG 8102028589 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.556. 450-82, residente e domiciliada na Rua Luis Ferri, n° 143, Bairro/Distrito José Bonifácio, em Erechim/RS, CEP: 99.701-538, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 79 | 3-01-1526 | TENOXICAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE. | GEOLAB | UN | 3.000,00 | 0,65 | 1.950,00 |
| | | | | | 3.000,00 | | 1.950,00 |

**Valor total do Fornecedor R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinqüenta reais).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Camila Liotto**

**GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 42.092.374.0001-24**

**Fornecedor**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.944.844/0001-30, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 424, Bairro Quilombo, em Cuiabá/MT, CEP: 78.043-310, neste ato, representada pelo Sr. **Ayrton Pereira Dias**, Brasileiro, casado, auxiliar de licitações, portador da Cédula de Identidade RG 2462670-8 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.535.091-70, residente e domiciliado na Rua 32, Quadra 55, nº24 CPA3, Setor 5, em Cuiabá/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 1-01-0439 | FORMULA DIETA EM PO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E NORMOCALORICA NA DILUICAO PADRAO, ENRIQUECIDA COM 60% DE FIBRAS SOLUVEIS E 40% DE FIBRAS INSOLUVEIS, HIPOSSODICA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, INDICADA PARA PACIENTES EM RISCO NUTRICIONAL, CONFORME PRESCRICAO MEDICA, (REF. NUTRISON SOYA MULTIFIBER OU SUPERIOR), LATA DE 800 GRAMAS. | PRODIET | UN | 200,00 | 99,90 | 19.980,00 |
| | | | | | 200,00 | | 19.980,00 |

**Valor total do Fornecedor R$ 19.980,00 (dezenove mil novecentos e oitenta reais)**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Ayrton Pereira Dias**

**CBA FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS**

**E FARMACÊUTICOS LTDA**

**CNPJ nº 07.944.844/0001-30**

**Fornecedor**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 372/2022**

**SÚMULA: "DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER PELO SETOR CONTABIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE APIACÁS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o Servidor Sr. **Jackson Biesdorf,** cargo comissionado de Secretário Municipal de Finanças,portador da cédula de identidade nº 11619287 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 941.175.271-34 e CRC/MT 009915/O-6,para responder pelo Departamento de Contabilidade, exercendo as funções de Contador no período de **10/08/2022 à 30/08/2022**, em virtude da Servidora Maria Elicielma Matias Castro estar de férias.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 10 de Agosto de 2022.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia de dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **HM CIRÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.981.531/0001-73, com sede NA q Arne, 53 Avenida LO 12, Lote 19, Plano Diretor Norte, em Palmas/TO, CEP: 77.006-460, neste ato, representada pela Sra. **Rafaela Santos Gregório**, brasileira, solteira, Sócia proprietária, portadora da Cédula de Identidade RG 4689498 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.604.448-98, residente e domiciliada na Rua Prudêncio R. Pinto, s/nº, Qd. 04, Lt. 58, Jardim América, Porto Nacional/TO, CEP: 77.500-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 3-01-2156 | ALCAFTADINA LASTACAFT CONCENTRACAO DOSAGEM 0,25 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 3 ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA | ALLERGAN | Fr | 30,00 | 46,58 | 1.397,40 |
| 32 | 3-01-2315 | FITOMENADIONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, AMPOLA COM 1 ML | CRISTALIA | UN | 5.000,00 | 2,00 | 10.000,00 |
| 69 | 3-01-2316 | PROPATILNITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | FARMO QUIMICA | UN | 4.000,00 | 0,43 | 1.720,00 |
| 80 | 3-01-1724 | TENOXICAM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO AMPOLA, VIA PARENTERAL UNIDADE | CRISTALIA | UN | 3.000,00 | 10,90 | 32.700,00 |
| | | | | | 12.030,00 | | 45.817,40 |

**Valor total do Fornecedor R$ 45.817.40 (quarenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de

servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Rafaela Santos Gregório**

**HM CIRÚRGICA LTDA**

**CNPJ 30.981.531/0001-73**

**Fornecedor**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Dr. João Caruso, 2115, Setor Industrial, em Erechim/RS, CEP: 99.706-250, neste ato, representada pela Sra. **Eduarda Possami Talgati**, Brasileira, solteira, auxiliar de licitação, portadora da Cédula de Identidade RG 1127893351- SSP/ RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 040.779.290-24, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 520, Vila Fátima, em Erechim/RS, CEP: 99.709-260, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3-01-2158 | ACEBROFILINA CONCENTRACAO 25MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FRASCO COM 120 ML | CIMED | UN | 1.000,00 | 3,21 | 3.210,00 |
| 3 | 3-01-2153 | ACIDO VALPROICO + VALPROATO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | BIOLAB | Cpr | 2.000,00 | 1,13 | 2.260,00 |
| 12 | 3-01-1736 | CARBONATO DE LITIO CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CONTROLADO UNIDADE | BIOLAB | UN | 3.000,00 | 0,20 | 600,00 |
| 21 | 3-01-1627 | CLONAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE | GEOLAB | UN | 10.000,00 | 0,06 | 600,00 |
| 29 | 3-01-1582 | ENALAPRIL CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE. | CIMED/ 1FARMA | UN | 5.000,00 | 0,06 | 300,00 |
| 31 | 3-01-1583 | FINASTERIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE | CIMED | UN | 5.000,00 | 0,53 | 2.650,00 |
| 46 | 3-01-2151 | LIDOCAINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%, FORMA FARMACEUTICA GEL, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA | PHARLAB | UN | 300,00 | 2,48 | 744,00 |
| 59 | 3-01-2314 | NISTATINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 60G E COM NO MINIMO 7 APLICADORES, VIA TOPICA.BISNAGA COM 60 G + APLICADOR | GREEN PHARMA | UN | 2.000,00 | 4,33 | 8.660,00 |
| 71 | 3-01-1823 | QUETIAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE ADMINISTRACAO ORAL | GEOLAB | UN | 5.000,00 | 0,51 | 2.550,00 |
| 72 | 3-01-2042 | QUETIAPINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | GEOLAB | UN | 10.000,00 | 0,16 | 1.600,00 |
| 76 | 3-01-1881 | SIMETICONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 15 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | CIMED | UN | 4.000,00 | 1,84 | 7.360,00 |
| 81 | 3-01-1799 | TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG/ML CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL, UNIDADE | GREEN PHARMA | UN | 3.000,00 | 1,53 | 4.590,00 |
| | | | | | 50.300,00 | | 35.124,00 |

**Valor total do Fornecedor R$ 35.124,00 (trinta e cinco mil cento e vinte e quatro reais).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Eduarda Possami Talgati**

**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

**Fornecedor**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52, com sede na Rua serra Negra, nº 78, Galpão 02, Praia do Morro, em Guarapari/ES, CEP: 29.200-500, neste ato, representada pelo Sr. **Erivelto Silva Dal Col**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 1.380.339 ES SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.938.597-80, residente e domiciliado na Rua Rosa Simões de Almeida, nº 103, Bairro João Lucas Tadeu, em Guarapari/ES, CEP: 29. 200-500, , denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | 3-01-2318 | OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA, FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO INJETAVEL + 10 ML DE DILUENTE | BLAU | UN | 5.000,00 | 10,38 | 51.900,00 |
| | | | | | 5.000,00 | | 51.900,00 |

**Valor total do Fornecedor R$ 51.900,00 (cinqüenta e um mil e novecentos reais).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de

servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Erivelto Silva Dal Col**

**ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 28.911.309/0001-52**

**Fornecedor**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279. 552/0001-01, com sede na Rua Peru, n° 454, Centro, em Ouro Verde do Oeste/PR CEP: 85.933-000, neste ato, representada pelo Sr. **Maicon Uilians Backes**, Brasileiro, casado, sócio gerente, portador da Cédula de Identidade RG 7.593.410-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.825.149-29, residente e domiciliado na Rua Paraíba, n° 856, Centro, em Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 38 | 3-01-2311 | HIALURONATO DE SODIO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 1,5 MG, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA, FRASCO COM 10 ML | ACHE | UN | 30,00 | 57,21 | 1.716,30 |
| 75 | 3-01-2312 | SILIMARINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | MOMENTA | UN | 1.000,00 | 3,92 | 3.920,00 |
| | | | | | 1.030,00 | | 5.636,30 |

Valor total do Fornecedor R$ 5.636,30 (cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido (s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10 . DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Maicon Uilians Backes**

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**

**CNPJ nº 25.279.552/0001-01**

**Fornecedor**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, com sede na Estrada BR 480, 795, Centro, em Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato, representada pelo Sr. **João Ricardo Razzia Giacomel**, Brasileiro, solteiro, procurador, portador da Cédula de Identidade RG 9088025151 SJS/II/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.620.850-68, residente e domiciliado na Rua Ilma Picolo, 265, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 3-01-1550 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE. | TEUTO | UN | 30.000,00 | 0,05 | 1.500,00 |
| 26 | 3-01-1577 | DIAZEPAM CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.CONTROLADO UNIDADE. | BRAINFARMA | UN | 5.000,00 | 0,08 | 400,00 |
| 27 | 3-01-1578 | DIGOXINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE | PHARLAB | UN | 5.000,00 | 0,18 | 900,00 |
| 33 | 3-01-2108 | FLUNARIZINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | VITAMEDIC | UN | 2.000,00 | 0,09 | 180,00 |
| 62 | 3-01-2142 | PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 30 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. | GEOLAB | Cpr | 2.000,00 | 0,45 | 900,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 64 | 3-01-1609 | PARACETAMOL CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL UNIDADE | HIPOLABOR | UN | 30.000,00 | 0,08 | 2.400,00 |
| 73 | 3-01-1644 | ROSUVASTATINA CALCICA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. UNIDADE | NOVA QUIMICA | UN | 4.000,00 | 0,20 | 800,00 |
| 77 | 3-01-1935 | SULFADIAZINA DE PRATA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, BISNAGA 30 GRAMAS | NATIVITA | UN | 200,00 | 4,98 | 996,00 |
| 78 | 3-01-1933 | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG + 80 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | PRATI D | Cpr | 30.000,00 | 0,21 | 6.300,00 |
| | | | | | 108.200,00 | | 14.376,00 |

**Valor total do Fornecedor R$ 14.376,00 (quatorze mil trezentos e setenta e seis reais).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de

servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**João Ricardo Razzia Giacomel**

**CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 03.652.030/0001-70**

**Fornecedor**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF nº 28.418.133/0001-00, sediada na Av. das Laranjeiras, QD 45, LT 06E, Galpão 03, PQ. Primavera, em Aparecida de Goiania/GO, CEP: 74.913-122, neste ato, representada pelo Sr. **Cássio Martins de Freitas**, brasileiro, casado, empresário, natural de Goiânia/GO, diretor, sócio administrador, CPF nº 032.868.041-93, RG nº 5040142 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 54, nº 40, Apto. 204, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP Nº 74.810-220, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 3-01-1760 | CEFALOTINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE, PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL | BLAU | UN | 2.000,00 | 4,25 | 8.500,00 |
| 18 | 3-01-2145 | CETOPROFENO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA COM 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA | UNIÃO QUIMICA | UN | 3.000,00 | 4,49 | 13.470,00 |
| 19 | 3-01-1725 | CETOPROFENO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA INTRAMUSCULAR UNIDADE | UNIÃO QUIMICA | UN | 5.000,00 | 2,07 | 10.350,00 |
| 67 | 3-01-1721 | PETIDINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL UNIDADE | UNIÃO QUIMICA | UN | 300,00 | 3,77 | 1.131,00 |
| | | | | | 10.300,00 | | 33.451,00 |

**Valor total do Fornecedor R$ 33.451,00 (trinta e três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Cássio Martins de Freitas**

**MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 28.418.133/0001-00**

**Fornecedor**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2022**

**CONCEDENTE** - **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.321.850/0001-54, com sede na Avenida Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás/MT, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS, **residente e domiciliado na Estrada Vicinal Oeste, Zona Rural, município de Apiacás, estado de Mato Grosso,** portador da cédula de identidade RG nº 0830311-8 SESP/MT e do CPF/MF nº 785.730.501-44.

**PROPONENT**E – **ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES – LAR DOS IDOSOS** do município de Alta Floresta-MT, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Avenida Romoaldo Aloísio B. Junior, nº 1150, Setor G, na cidade e Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.294.885/0001-30, aqui representada por sua presidente a Sra. CAMILA HORIYE RODRIGUES, residente na ESTRADA Pedra do Índio, s/n, Comunidade Nossa Senhora do Guadalupe, município de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG. nº 30.429.352-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 327.340.728-07.

**OBJETO –** Termo de Convênio nº 005/2022, celebrado com base no que estabelece à legislação vigente, em especial a Lei Municipal n.º 1.301/2022, que tem por finalidade o auxílio financeiro para a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES – LAR DOS IDOSOS EM ALTA FLORESTA – MT, para amparar pessoas da terceira idade em situação de abandono do Município de Apiacás-MT, encaminhados através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com concessão de Leitos, Alimentação, Vestimentas, bem como acompanhamento dos idosos e encaminhamento para os órgãos competentes em caso de necessidade de assistência médica, dentária, fisioterapêutica, psicológica e demais cuidados inerentes à terceira idade.

**RECURSOS FINANCEIROS** – o valor mensal do auxílio financeiro a ser repassado à Associação Fraterna Benedita Fernandes **será de R$ 2.090,60** (dois mil, noventa reais e sessenta centavos) mensais **para cada idoso com benefício do governo federal** e **R$ 2.890,60** (dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta centavos) **para cada idoso sem benefício do governo federal,** encaminhados pelo Município de Apiacás – MT e que estejam utilizando os serviços da Associação.

**VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá sua vigência de **01/08/2022 à 31/07/2023**, podendo, na existência de interesse público, ser prorrogado através de Termo Aditivo.

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 028-2022**

**PORTARIA Nº 028/2022**

SÚMULA: Afasta em virtude de retorno da Licença do Mandato para tratamento de saúde e fins particulares do Vereador Titular, o Vereador Suplente JOSÉ EDER DA LUZ **da Câmara Municipal de Apiacás/MT, e dá as providências**

O Senhor LEILSON BALDUÍNO FEITOSA, Presidente do Legislativo Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe

são concedidas por Lei. . .

Considerando que o vereador **ARNOLDO DA COSTA E SILVA** requereu retorno às atividades a partir do dia 10 de agosto de 2022;

Considerando que a retomada pelo Vereador Titular **ARNOLDO DA COSTA E SILVA** gera o mediato afastamento do Vereador Suplente **JOSÉ EDER DA LUZ;**

**RESOLVE:**

Artigo 1º. – Fica afastado de suas funções a partir de 10 de agosto de 2022, o Vereador Suplente **JOSÉ EDER DA LUZ,** em razão do retorno do afastamento para tratamento de saúde e fins particulares do Vereador **ARNOLDO DA COSTA E SILVA.**

Artigo 3º. – Declara, a partir de 10 de agosto de 2022, o retorno de **ARNOLDO DA COSTA E SILVA** ao cargo de Vereador na Câmara Municipal de Apiacás/MT.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

Em, 10 de agosto de 2022.

**LEILSON BALDUÍNO FEITOSA**

Presidente da Câmara de Vereadores

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denomina-

do simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede Avenida Anápolis, s/n°, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, em Aparecida de Goiânia/GO, CEP:74.911-360, neste ato, representada pelo Sr. **Fernando Higino Araújo Caldeira**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG 3729155 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 811.194.611-20, residente e domiciliado na Av. Governador Dante Martins de Oliveira, nº 4300 B1 10 apto 302, Residencial Santa Inês, em Cuiabá/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 3-01-1568 | CARVEDILOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. UNIDADE | ZYDUS NIKKHO | UN | 10.000,00 | 0,11 | 1.100,00 |
| 23 | 3-01-1814 | COLAGENASE + CLORANFENICOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA COM 30 GRAMAS, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, BISNAGA | ABBOTT | UN | 1.500,00 | 12,77 | 19.155,00 |
| 41 | 3-01-1771 | ISOXSUPRINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | APSEN | UN | 3.000,00 | 3,77 | 11.310,00 |
| 42 | 3-01-2073 | ISOXSUPRINA CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA COM 2 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL | APSEN | UN | 2.000,00 | 15,17 | 30.340,00 |
| 43 | 3-01-1783 | LAMOTRIGINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE. | ZYDUS NIKKHO | UN | 2.000,00 | 0,30 | 600,00 |
| 49 | 3-01-2309 | METOPROLOL, SUCCINATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | ACCORD | UN | 6.000,00 | 0,86 | 5.160,00 |
| 56 | 3-01-1603 | NIFEDIPINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE | BRAINFARMA | UN | 10.000,00 | 0,11 | 1.100,00 |
| 57 | 3-01-1602 | NIFEDIPINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE | BRAINFARMA | UN | 20.000,00 | 0,16 | 3.200,00 |
| 61 | 3-01-1523 | OXIBUTININA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL. | APSEN | UN | 5.000,00 | 0,83 | 4.150,00 |
| | | | | | 59.500,00 | | 76.115,00 |

**Valor total do Fornecedor R$ 76.115,00 (setenta e seis mil cento e quinze reais).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão – de - obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10 . DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022.**

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Fernando Higino Araújo Caldeira**

**CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ 07.847.837/0001-10**

**Fornecedor**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, com sede a Rodovia BR 480, n° 180, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP-99.740-000, neste ato, representada pela Sra. **Suema Tussi Brunelo**, Brasileira, casada, procuradora, portadora da Cédula de Identidade RG 1038690028 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 448.443.280-34, residente e domiciliada na Rua Augusto Berton, n° 66, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 3-01-1727 | BIPERIDENO CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE | CRISTALIA | UN | 3.000,00 | 0,25 | 750,00 |
| 35 | 3-01-1587 | FUROSEMIDA CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE | HIPOLABOR | UN | 30.000,00 | 0,06 | 1.800,00 |
| 39 | 3-01-1633 | IBUPROFENO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FRASCO GOTAS COM 30ML ( SEM CORANTE ), VIA ORAL, SOLUCAO ORAL UNIDADE | NATULAB | UN | 5.000,00 | 1,80 | 9.000,00 |
| 40 | 3-01-1591 | IMIPRAMINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE | CRISTALIA | UN | 5.000,00 | 0,42 | 2.100,00 |
| 47 | 3-01-2004 | METFORMINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | PRATI DONADUZZI | UN | 15.000,00 | 0,12 | 1.800,00 |
| 51 | 3-01-1677 | METRONIDAZOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL UNIDADE | PRATI DONADUZI | UN | 3.000,00 | 5,56 | 16.680,00 |
| 54 | 3-01-1989 | MIKANIA GLOMERATA + GUACO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 100 ML | NATULAB | Fr | 4.000,00 | 2,50 | 10.000,00 |
| 63 | 3-01-2141 | PARACETAMOL CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 15 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE | NATULAB | UN | 8.000,00 | 1,74 | 13.920,00 |
| 74 | 3-01-2009 | SALBUTAMOL, SULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA COM 200 DOSES | GRENMARK | UN | 1.000,00 | 11,00 | 11.000,00 |
| | | | | | 74.000,00 | | 67.050,00 |

**Valor total do Fornecedor R$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinqüenta reais).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022**.

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Suema Tussi Brunelo**

**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ nº 02.520.829/0001-40**

**Fornecedor**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 048/2022**

**PREGÃO: Nº 022/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Ao dia dez do mês de agosto do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059, Bairro Bom Jesus, CEP: 78.595-000, em Apiacás/MT, Brasil, Fone: (66)3593.2200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos,** portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente e domiciliado à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, em Apiacás/MT, CEP: 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a Empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 372.020/0001-44, com sede Avenida Natalino Faust, n° 591, PE. Ulrico, em Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.604-443, neste ato, representada pela Sra. **Nancy Terezinha Werlang Brandalizze**, brasileira, casada, Farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG 4.769.428-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.101.469-20, residente e domiciliada na Av. Antonio de Paiva Cantelmo, nº 570, apto 1201, Centro, em Francisco Beltrão, CEP: 85. 601-270, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2022.

**2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 022/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**4. DO PREÇO**

**4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

**4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

**4.2.1**. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO**

| Item | Código | Descrição do Material | Marca | Un | Qtde Cotada | Vlr. Unit. | Vlr Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 3-01-1570 | CLOPIDOGREL, BISSULFATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | GEOLAB | UN | 6.000,00 | 0,26 | 1.560,00 |
| | | | | | 6.000,00 | | 1.560,00 |

**Valor total do Fornecedor R$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais).**

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

**a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**c)** houver razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**6.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**8.1.** São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**8.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**8.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**8.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**8.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**8.1.5.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**8.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**8.1.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

**8.1.8.** A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**9.1.** São obrigações do fornecedor registrado:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

**9.1.2.** Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

**9.1.3.** Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

**9.1.4.** Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

**9.1.5.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

**9.1.6.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

**9.1.7.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**9.1.8.** Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

**9.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.1.10.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

**9.1.11.** A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

**9.1.12.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.13.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**9.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

**9.1.15.** Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

**9.1.16.** Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

**9.1.17.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**9.1.18.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**9.1.19.** A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

**9.1.20.** No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

**9.1.20.1.** Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9.1.21.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**9.1.22.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**9.1.23.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

**9.1.24.** Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**9.1.25.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:**

**9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).**

**9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.**

**9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.**

**9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.**

**9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

**b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

**10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**10.1.** A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 20 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

**10.2.** A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

**10.3.** Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

**10.4.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**10.5.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

**10.6.** As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**10.7.** O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**VIII)** a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

**XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**XVIII)** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

**12.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**12.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**12.3.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

**12.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.5.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

**14. DO FORO**

**14.1.** Para dirimir, na esfera judicial, às questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

**Apiacás,MT 10 de Agosto de 2022**.

**Julio Cesar dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Nancy Terezinha Werlang Brandalizze**

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ 04.372.020/0001-44**

**Fornecedor**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2022**

**A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo Aquisição de Medicamentos Injetáveis para Atendimento da Farmácia Básica e PSF**, mediante o valor total **R$ 10.110,19 (dez mil cento e dez reais e dezenove centavos),no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 037/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.**

Araputanga/MT, 10 de agosto de 2022

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 209 ATÉ 220/2022 E ADITIVOS**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO SHOW**

**NACIONAL "EDY BRITTO E SAMUEL", PARA APRESENTAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DE ARENÁPOLIS/MT, A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, NO DIA 09 DE JULHO DE 2022, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01(UMA) HORA E 40(QUARENTA)MINUTO, (SHOW BAILE), PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DO PEÃO.**

**VALOR: R$ 100.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2022 ate 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:05/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 210/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA J.E.V. MILANI-ME**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT**

**VALOR: R$ 62.418,50**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2022 ate 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:05/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 211/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA D & A PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

**1.1. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO SHOW NACIONAL "DIEGO E ARNALDO", A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, NO DIA 14/07/2022, A PARTIR DAS 23:30:00MIN, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01H40MIN DE (SHOW BAILE), PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DO PEÃO.**

**VALOR: R$ 110.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2022 ate 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:05/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 212/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA NAIARA DE FATIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTISTICAS,**

**1.2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO SHOW NACIONAL "NAIARA AZEVEDO", A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, NO DIA 15 DE JULHO DE2022, A PARTIR DAS 23H55MIN,COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H E 30MIN DE (SHOW BAILE), PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DO PEÃO.**

**VALOR: R$ 180.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2022 ate 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:05/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 213/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA R.G. SHOWS E EVENTOS LTDA-ME**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DA DUPLA "FELIPE E FERRARI", A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, NO DIA**

**16 DE JULHO DE 2022, A PARTIR DAS 23:30:00MIN, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H E 40MIN DE (SHOW BAILE), PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DO PEÃO.**

**VALOR: R$ 40.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2022 ate 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:05/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 214/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA LRT PRODUÇÕES E EVENTOS -ME**

**1.3. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO SHOW COM A DUPLA "LUCAS REIS & THACIO", A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, NO DIA 16 DE JULHO DE 2022, A PARTIR DAS 23:30:00MIN, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 01H E 04MIN DE (SHOW BAILE), PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DO PEÃO.**

**VALOR: R$ 80.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2022 ate 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:05/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 215/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA M & P FERREIRA PRODUÇÕES EIRELI**

**1.4. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DO SHOW COM "BONDE DO FORRÓ", A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, NO DIA 17 DE JULHO DE 2022, A PARTIR DAS 23:30:00MIN, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 1HE 40MIN DE (SHOW BAILE), PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DO PEÃO.**

**VALOR: R$ 90.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2022 ate 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:05/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 216/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI-EPP**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME A PROPOSTA Nº 11344.687000/1210-01/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENAPOLIS-MT**

**VALOR: R$ 42.752,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2022 até 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:05/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 217/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA C. E. CARVALHO COMERCIAL EPP**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT**

**VALOR: R$ 19.563,99**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2022 ate 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:05/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 218/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA O P QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT**

**VALOR: R$ 21.063,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2022 até 31/12/2022**

**DATA DA ASSINATURA:05/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA -EPP**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT**

**VALOR: R$ 10.230,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2022 até 31/12/2022**

**DATA DA ASSINATURA:05/07/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 220/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA D S AMARAL JUNIOR-ME**

**OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT,**

**VALOR: R$ 90.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 05/07/2022 até 31/12/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022**

**EXTRATO DO 1 ADITIVO CONTRATO N° 039/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA DENTAL DIAGNOSIS EIRELI-ME**

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR**

**VALOR: R$ 2.489,77**

**PERIODO DE VIGÊNCIA:24/03/2022 ATÉ 31/12/2022**

**DATA DA ASSINATURA:24/03/2022**

**EXTRATO DO 1 ADITIVO CONTRATO N°220/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA D S AMARAL JUNIOR-ME,**

**OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO E FONTE**

**VALOR: R$ 90.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATÉ 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:**

**EXTRATO DO 2 ADITIVO CONTRATO N° 219/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA**

**OBJETO: ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATE 31/12/2022**

**DATA DA ASSINATURA:29/07/2022**

**EXTRATO DO 3 ADITIVO CONTRATO N° 170/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA E Z DE LIMA -EPP**

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR**

**VALOR: R$ 50.089,68**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/07/2022 ATÉ 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:15/07/2022**

**EXTRATO DO 3 ADITIVO CONTRATO N° 204/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA S. C. DE OLIVEIRA COELHO**

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO**

**VALOR: R$ 75.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATÉ 31/12/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:29/07/2022**

**EXTRATO DO 8 ADITIVO CONTRATO N° 95/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: TAYNA ALCIONE DOS REIS VALÉRIO**

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR**

**VALOR: R$ 15.120,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATE 31/10/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:29/07/2022**

**EXTRATO DO 10 ADITIVO CONTRATO N° 107/2019**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA NOBRE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA LTDA**

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

**VALOR: R$- 8.700,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATE 31/12/2022**

**DATA DA ASSINATURA:29/07/2022**

**EXTRATO DO 13 ADITIVO CONTRATO N° 103/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS**

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR E PRAZO**

**VALOR: R$ 8.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATE 30/11/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:29/07/2022**

**EXTRATO DO 14 ADITIVO CONTRATO N° 040/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: TATIANE VAZ SCHEFFER**

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR**

**VALOR: R$ 14.480,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 29/07/2022 ATE 31/10/2022.**

**DATA DA ASSINATURA:29/07/2022**

**EXTRATO DO 14 ADITIVO CONTRATO N° 064/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS**

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR PROGRAMA MAIS MT CIRURGIAS 2021**

**VALOR: R$ 96.648,99**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 08/07/2022 ate 31/12/2022**

**DATA DA ASSINATURA:08/07/2022**

**EXTRATO DO 15 ADITIVO CONTRATO N° 064/2021**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS**

**OBJETO: ADITIVO DE VALOR PARA MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E INTERNAÇÕES EM LEITOS HOSPITALARES DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS**

**VALOR: R$ 660.000,00**

**PERIODO DE VIGÊNCIA: 15/07/2022 ate 31/12/2022**

**DATA DA ASSINATURA:15/07/2022**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2022**

Aos **dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois,** o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR",** representado pela Prefeita Municipal**, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**e a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 00.449.484/0003-12,** Inscrição Estadual N.º 133871037, Inscrição Municipal N.º 403545921 com sede na Rua 13 de Maio, n.º 857 – Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP N.º 78325-000, Telefone: (066) 3565-2580, e-mail: trrkrupinskiaripuana@gmail.com, representada por seu procurador **Sr. Leandro Moreira**, portador do RG N.º 1148225-7 SSP/MT e CPF N.º 650.647.631-15, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 08/2022,** observando as disposições contidas no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no art. 5º, VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o *registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível no atacado (diesel S10 e diesel S500) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/MT.*

**1.2.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DAS ALTERAÇÕES**

**2.1.** Em face da negociação empreendida entre as partes, tendo como base o disposto no art. 5º, VIII, do Decreto Federal nº 7.892/2013, o presente

termo aditivo altera o valor unitário do item registrado, passando a vigorar com a seguinte redação:

| Seq. | Item | Descrição | Un | Valor Reajustado |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 675738 | OLEO DIESEL B S-10 NO ATACADO | LITRO | **R$ 7,71** |

**3. DA RATIFICAÇÃO**

**3.1** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 08/2022.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã-MT, 10 de agosto de 2022.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KRUPINSKI LTDA**

CNPJ N.º 00.449.484/0003-12

Leandro Moreira

CPF N.º 650.647.631-15

Procurador

Testemunhas:

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO Nº 77/2022**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTE DESTINADOS PARA REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR DYN-CA25PD ANO E MODELO 2021/2021 E DO ROLO COMPACTADOR DYN-CA30PD ANO E MODELO 2020/2020 PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VIGENCIA 10/08/2022 A 09/10/2022, R$ 7.580,00 (SETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº 083/2022**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 11/08/2022, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

**Art. 2º** No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 de agosto de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 083/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 10 de Agosto de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

**Prefeita Municipal**

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os candidatos convocados através do Ato nº 083/2022 uma vez que para as referidas vagas, foram convocados através dos Atos nº 069 e 078/2022, autorizados por IMPACTOS, dos convocados 03 solicitaram final de fila, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 10 de Agosto de 2022.

**Anexo I**

**PARA O MUNICÍPIO**

**MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 252/2022 | Daniel José da Silva | 782.180.639-00 | 62073500 | Ensino Fundamental |

**LOCALIDADE CONSELVAN**

**ZELADORA**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME | CPF | REGISTRO GERAL | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 168/2022 | Glauciane Borges Figueiredo | 074.294.711-45 | 2614024-1 | Ensino Fundamental |
| 304/2022 | Cátia Aparecida de Oliveira | 008.602.742-50 | 00001118360 | Ensino Médio |

**Anexo II**

**Ato de Convocação nº 083/2022 do Processo Seletivo nº 001/2022**

**1.0 PARA O MUNICÍPIO - MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

| Nº de Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Fonte | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Ensino Fundamental | 4.046,35 | 2031 | 327 | 1.5.00100100 | 11/08/2022 A 11/08/2023 |

**2.0 LOCALIDADE CONSELVAN - ZELADORA**

| Nº de Professor a ser Contratado(a) | Especialidades | Vencimento R$ | Projeto Atividade | Dotação | Fonte | Período |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Ensino Fundamental | 2.080,80 | 2045 | 456 | 1.5.40.107000 | 11/08/2022 A 11/08/2023 |

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO Nº 75/2022**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LIZARD SERVIÇOS EIRELI; ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N°24/2021-REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO FURGÃO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO PADRÃO SAMU, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, VIGENCIA 09/08/2022 A 08/08/2023, R$ 334.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS REAIS).

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 32/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Revisão do Rolo Compactador DYN-CA25PD ano e modelo 2021/2021 e do Rolo Compactador DYN-CA30PD ano e modelo 2020/2020 pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT.

**Contratado: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ Nº. 13.731784/0001-70**

**Valor Global: R$ 18.989,40 (dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais, quarenta centavos).**

**Data:** 10 de agosto de 2022.

**Base Legal:** no art. 24, inciso XVII da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.*

**Elen Cristina Soares Macedo**

Presidente da CPL

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO Nº 76/2022**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ÓLEO LUBRIFICANTE DESTINADOS PARA REVISÃO DO ROLO COMPACTADOR DYN-CA25PD ANO E MODELO 2021/2021 E DO ROLO COMPACTADOR DYN-CA30PD ANO E MODELO 2020/2020 PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO XVII DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VIGENCIA 10/08/2022 A 09/10/2022, R$ 11.409,40 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVE REAIS, QUARENTA CENTAVOS)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO 23/2022**

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 23/2022 originário da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL 038/

2021 do município de RESERVA DO CABAÇAL-MT que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. CONTRATADO: ARUANAS INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº.:40.735.739/0001-66. Valor total contratado: R$21.399,00 (Vinte e um mil trezentos e noventa e nove reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 10 de agosto de 2022.

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Comissão permanente de licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Pregão Presencial para registro de Preço nº. 029/2022, tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de taxi aéreo (horas voo) em atendimento as demandas do Gabinete do Prefeito, Município de Barra do Garças-MT**. Foi declarada DESERTA. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública no dia:

**NOVA DATA DE REALIZAÇÃO:** 22/08/2022

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.barradogarcas.mt.gov.br e do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças, 10 de agosto de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes

Pregoeiro Substituto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

### PREFEITURA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**

**PROCESSO Nº 75/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 23 de agosto de 2022** em conformidade com as Leis 10.520/2002 8.666/93.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**

| **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS** | |
|---|---|
| Dias | Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Horários | Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**) |
| Local | Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações). |
| e-mail | bjalicitacao@gmail.com |

**INFORMAÇÕES:** As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

**TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66) 3538-1201.

**Bom Jesus do Araguaia - MT, 10 de agosto de 2022**

_____

**WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA**

Pregoeiro Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

**AVISO DE RESULTADO**

**Pregão Presencial Nº 039/2022**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 039/2022 realizada dia dia 25 de julho de 2022 às 14:00 horas (horário local) e finalizado dia 26 de julho de 2022 às 08:25 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini, e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022 que foi alterada para a portaria 473/2022, tendo como objeto Registro de Preços para a contratação de serviços para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de instalação elétrica de veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 08 (oito). **Houve intenção de recurso contra a decisão do pregoeiro, e após analisar o posicionamento do pregoeiro referente ao recurso apresentado, discordo do mesmo e decido pela adjudicação e homologação**da empresa recorrente: DEBORA MAILA SCHERENNER DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.136.737/0001-52, para os 8 itens, com valor total final de R$ 919.675,00 (novecentos e dezenove mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Brasnorte - MT, 10 de agosto de 2022.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES**

**PAUTA DE JULGAMENTO**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 10/08 – 17:30 | meet.google.com/ugq-irbp-vyy | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 18778/2020 | MARLUCE PINHEIRO LIMA | MIRIELE |
| 5057/2021 | MAIZA MAY SOARES GOULART | NYCOLLAS |

| DATA E HORA | LINK DE ACESSO | |
|---|---|---|
| 15/08 – 17:30 | Meet.google.com/qbh.yimf-ruo | |
| **PROCESSO** | **REQUERENTE** | **CONSELHEIRO RELATOR** |
| 11279/2021 | ADEMIR RODRIGUES DA SILVA | ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE COM VISTAS DE MIRIELE |
| 18983/2020 | E. DE FATIMA TORRES LADEIA | ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE |

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 09 de agosto de 2022

**ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE**

Presidente

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 539 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 25.158 de 12 de julho de 2022;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

**Titular:** Gildevan Sillas Pereira

**Suplente:** Denise Maria de Oliveira Carvalho

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 143/2022 PGM | J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI | O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual. | 01/08/2022 | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de agosto de 2022.

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº598, DE 09/08/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

703 08.122.1008.2074.0000 MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**

806 08.244.1008.2085.0000MAN DAS ATIV DA COZINHA COMUNITÁRIA -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1500.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 395 DE 04 DE JULHO DE 2022.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.843 de 01 de julho de 2022;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores designados abaixo, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular** MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL

**Suplente** LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 044/21 1º termo de Apostilamento | E.C. ZOCANTE & CIA LTDA | Contratação De Empresa Para Concessão De Licença De Uso De Software Para Prestação De Serviço De Manutenção, Suporte Técnico E Customização Para Área De Gestão Em Saúde Pública Municipal Para Atender A Demanda Da Secretaria De Saúde Do Município De Cáceres MT. | 11/05/21 22/07/22 | 12 meses |

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de julho de 2022.

**MARILSI DAS DORES QUEIROZ**

**Secretária Municipal de Saúde**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 490 DE 25 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.589 de 25 de julho de 2022;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Janderson dos Santos Sonaque

**Suplente: Marcelo Oliveira Maciel**

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 132/22 | VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI | Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital. | 21/07/21 | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2022.

**MARILSI DAS DORES QUEIROZ**

**Secretária Municipal de Saúde**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 601 DE 10/08/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.695. 173,67 distribuídos as seguintes dotações:

**02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

543 15.451.1005.1018.0000IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS 1.695.173,67

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1701.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de agosto de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

---

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Educacional e Locação de Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA e Formação Continuada para Rede Municipal de Ensino, voltado a atender a demanda das unidades escolares e os setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT

**Realização:** 24 de agosto de 2022 as 09:00 Horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de agosto de 2022.

**WILTON BENTO PIMENTA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 384/2022**

---

**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2021-PGM**

**ASSESSORIA TECNICA I**

**Extrato do 3° Termo Aditivo de Valor ao Contrato Administrativo nº 184/2021-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

**Objeto:** Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo n° 184/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** para mais **R$ 4.847.23 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)**, o qual corresponde a 3% do valor original contratado, alterando o valor total contratual de **R$ 212. 820,94** para **R$ 217.668,17**.

Cáceres – MT, 10 de agosto de 2022

Marilsi das Dores Queiroz

Secretária Municipal de Saúde

## AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 028/2022 – 1Doc.**

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, torna público que a licitação realizada no dia 05/08/2022, tendo por objeto a Registro de Preço para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS** utilizados nos sistemas de tratamento de água e sistemas de tratamento de esgotos do município de Cáceres/MT**,** restou **FRACASSADA**, em razão da DESCLASSIFICAÇÃO das empresas participantes, por não haver êxito na negociação dos valores dos itens dentro do estimado pela administração.

Cáceres – MT, 09 de agosto de 2022.

**JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**

DIRETOR EXECUTIVO

## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO GLOBAL

**Interessada:** Secretaria Municipal de Educação.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Educacional e Locação de Licença de Uso de SOFTWARE INTEGRADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA A GESTÃO EDUCACIONAL PEDAGÓGICA PREVENTIVA e Formação Continuada para Rede Municipal de Ensino, voltado a atender a demanda das unidades escolares e os setores vinculados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cáceres-MT

**Realização:** 24 de agosto de 2022 as 09:00 Horário de Brasília.

**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de agosto de 2022.

**WILTON BENTO PIMENTA**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**Portaria nº 384/2022**

## EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 023/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 380 DE 30/08/2019

Julgamento exarado pela Secretária de Educação de Cáceres, **Liamara Rodrigues da Silva**, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2019, instaurado pela Portaria nº 380 de 30/08/2019, Protocolo n° 17. 948 de 06/08/2019, nos seguintes termos:

Do Objeto: Suposto acúmulação ilegal de cargo público e incompatibilidade de carga horária praticado pela servidora Maria Rosa Vieira de Campos.

Do parecer da Secretária de Educação: Em consonância ao Relatório Final da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar — CPIAD;

Considerando que ante a manifestação de defesa da servidora sob a acusação de acúmulo ilegal de cargos, a profissional tenha demonstrado total interesse em regularizar a sua vida funcional, optando pela exoneração do cargo público municipal;

Solicitamos o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2019, instaurado pela Portaria nº 298 de 09/06/2019, pela perda do objeto a partir da solicitação de exoneração requerido pela profissional.

Cáceres-MT, 11/07/2022.

**LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## ADITIVO TERMO Nº 01 CONTRATOS N° 339/2022 - SME

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 339/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor (a) **LUZINETE DE LIMA CARLOS** denominado (a) contratado (a), no cargo **de Professor(a) Licenciado (a) em Pedagogia**, para exercer suas funções na **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Núcleo Sapiquá.**

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

*Em substituição ao Professor Marcelo Marques Raimundo que está em afastamento sem ônus.*

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/06/2022**, com termo final para **23/12/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 31 de Maio de 2022

| | |
|---|---|
| Contratado (a) | Liamara Rodrigues da Silva |
| | Secretária Municipal de Educação |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº599, DE 09/08/2022. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 09 DE AGOSTO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 255 10.302.1003.2026.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 753 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVO 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 160 10.122.1003.2021.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

Ficha: 750 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -50.000,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 492 DE 25 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.586 de 25 de julho de 2022;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Designar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

**Titular**: Janderson dos Santos Sonaque

**Suplente: Marcelo Oliveira Maciel**

| Nº Contrato | Contratado | Objeto | Data Assinatura | Vigência |
|---|---|---|---|---|
| 136/2022PGM | ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA. | Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital. | 22/07/21 | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que exceder a competência dos servidores responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de julho de 2022.

**MARILSI DAS DORES QUEIROZ**

**Secretária Municipal de Saúde**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 03 CONTRATOS N° 003/2022 - SME**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ELZA SOARES DE ARAÚJO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função na **E.M. Creche Municipal Irene Coelho Cruz** em substituição a professora Edenil de Oliveira Santana que está em readaptação de função.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato efetivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância, férias;*

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/07/2022, com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 30 de junho de 2022.

| | |
|---|---|
| Contratado (a) | Liamara Rodrigues da Silva<br>Secretária Municipal de Educação |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**DECRETO Nº602, DE 10/08/2022. REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.042/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3042, de 28 de março de 2022 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 10 DE AGOSTO DE 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Ficha: 579 15.452.1005.2065.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 113.960,00

3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 113.960,00

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 599 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS -25.960,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

Ficha: 600 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURIS -88.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -113.960,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº. 503 DE 29 DE JULHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.921 de 03 de março de 2021 – Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando sob nº 27.354, de 29 de julho de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo "Benefício Eventual" na Secretaria Municipal de Assistência Social de Cáceres no mês de **AGOSTO/2022** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

| AGOSTO/2022 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DATA | | TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR | CONTATO | HORARIO DE ATENDIMENTO |
| 06 | SAB | Elizete Venson do Nascimento Marconi | (65) 98463 5678 | 07:30 às 11:30<br>13:30 às 17:30 |
| 07 | DOM | Rosana Fuzetti de Freitas Arruda | | |
| 13 | SAB | Dalva Regina dos Santos | | |
| 14 | DOM | Francinne Strobel de Souza | | |
| 20 | SAB | Renata da Silva Machado | | |
| 21 | DOM | Edilaine Pereira do Nascimento | | |
| 25 | QUI | Consuelo Pinheiro Alves | | |
| 27 | SAB | Amanda Cristina Gomes Ribeiro | | |
| 28 | DOM | Fernanda Nascimento de OLiveira | | |

Parágrafo único. As servidoras de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o período de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2022

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 468 DE 08 DE AGOSTO DE 2022**

**"**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo nº 001/2022;

**CONSIDERANDO** o teor do Edital de Convocação nº 037/2022 de 02 de agosto de 2022

**RESOLVE**

I – Contratar o servidor abaixo relacionado para exercer as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** desta Prefeitura Municipal.

| Ord | NOME | CARGO | LOCALIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Iramilton Teixeira de Araujo | Operador De Retroescavadeira Interino | Sede |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 471 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **SIMONE SOUZA PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO CONSIDERANDO** o teor do Oficio nº 394/2022/GPM, protocolado na data de 09 de agosto de 2022

**RESOLVE:**

I – Nomear a Sra. Simone Souza Pereira para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Fiscalização e Arrecadação lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 09 de agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 09 de agosto de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 470 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor dos Oficios nº. 181 e 182/2022/SMS-GAB, protocolado na data de 08 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

**I - Remanejar o servidor relacionado na planilha abaixo:**

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO DE DESTINO |
|---|---|---|
| MARTIRIO TSEREITSE | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | PSF II |
| PATRICIA GOMES DA SILVA | AGENTE C. DE ENDEMIAS INTERINO | PSF II |
| PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | PSF I |
| DENISE GOMES DA SILVA | AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS | PSF I |
| RAIANE GONÇALVES TORQUATO | AGENTE C. DE ENDEMIAS INTERINO | PSF I |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 08 de agosto de 2022.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 469 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora protocolado na data de 02 de agosto de 2022.

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

| Nº | SERVIDOR | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO | PERIODO DE CONVERSÃO 1/3 |
|---|---|---|---|---|
| 1 | MARIA APARECIDA SILVA | 04.01.2021 A 03.01.2022 | 08.08.2022 A 12.08.2022 | - |

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 08 de agosto de 2022.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022.**

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia** 24 **de Agosto de 2022** às **14h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA ELETRICA PARA REALIZAÇÃO ESTUDO PARA REDUÇÃO DE ENERGIA ELETRICA NOS PREDIOS PUBLICOS, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E **www.licitanet.com.br.** Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 10 de Agosto de 2022.

**DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA**

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 CAMPO NOVO DO PARECIS – MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal** |
| REJANA KLEIN | 028.662.829-57 | 9777/00054/2022 |
| REJANE KLEIN | 028.662.829-57 | 9777/00062/2022 |
| COMPANHIA AGRICOLA DO PARECIS CIAPAR | 15.366.495/0001-44 | 9777/00075/2022 |
| CASA BSL | 56.502.545/0001-50 | 9777/00076/2022 |
| COMPANHIA AGRICOLA DO PARECIS CIAPAR | 15.366.495/0001-44 | 9777/00080/2022 |

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR | |
|---|---|
| **Raymilson Santana** | **Matrícula: 2985** |
| **Agente de Fiscalização Tributária** | **Assinatura:** |

**Data de afixação:** 10/08/2022

**Data de desafixação:** 25/08/2022

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO **Nº 401/2021** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 026/2021.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratada: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling,** deixando a **Srª Fabricia Andrade de Oliveira Machado** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 508/2022, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de agosto de 2022.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: MARCOS IVAN MICHALSKI**

**CPF: 866.851.399-00**

**OBJETO:** A dispensa de licitação tem por finalidade locação de um imóvel em alvenaria, com área construída de 114,95 m², edificado na Rua Rio Branco, nº 781 NE, quadra 236, lote 01 - B, bairro Nossa Senhora Aparecida, situado na Cidade de Campo Novo do Parecis, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, X da Lei nº 8.666.

VALOR TOTAL: R$ 3.407,81 (três mil e quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos) mensais.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 013/2022**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2022**

**ABERTURA: 25 de agosto de 2022**.

**CREDENCIAMENTO: a partir das 14h00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 25 de agosto às 14h15min.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT,** 10 de agosto de 2022**.**

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 095/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 024/2022.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratada: L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Thiago Jose do Prado Vieira,** deixando a **Srª Fabricia Andrade de Oliveira Machado** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 525/2022, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de agosto de 2022.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 157, 158, 159, 160, 161, 162 ,163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175 E 176/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 044/2022.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA – ME MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI SUPER UTIL COMERCIAL LTDA MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI N CARRER EIRELI PRIMUS MAGAZINE LTDA CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA NONATO DA SILVA & CIA LTDA PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CAPTIVE IND E COM LTDA HARLEI NEANDER KAPTEINAT LTDA DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA DIEGO RAFAEL DE AMORIM TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA ZOOM COMERCIAL EIRELI MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ARENA MIX COMERCIO SERVIÇOS EIRELLI SALVI E LOPES E CIA LTDA ORIGINAL PAPELARIA E SERVICOS - ME**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Thiago Jose do Prado Vieira,** deixando a **Srª Fabricia Andrade de Oliveira Machado** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 525/2022, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de agosto de 2022.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 048/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019**

**O Município de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

**O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.**

**Cargo*:* TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ÁREA URBANA**

| CLASS. | NOME |
|---|---|
| 13° | MARINA JOANA ALVES |

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 E 11/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 002/2022.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**PANIFICADORA DOCE PAO LTDA NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI COMERCIAL LUAR LTDA L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling,** deixando a **Srª Fabricia Andrade de Oliveira Machado** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 508/2022, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de agosto de 2022.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 083/2022**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 083/2022**

**Recebimento das propostas**: **a partir do dia 11 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Do encerramento das propostas**: **dia 30 de agosto de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Data de abertura das propostas**: **dia 30 de agosto de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

**Início da sessão de disputa de preços**: **dia 30 de agosto de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza hospitalar com limpeza de piso, lavanderia, conservação, higienização, conservação predial interna e externa, desinfecção de superfícies de materiais permanentes, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene**.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66 NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

**Campo Novo do Parecis-MT,** 10 de junho de 2022**.**

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 029, 030, 031 E 032/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 010/2022.**

**Contratante:** ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratadas:**

**JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Tabata Enoan Cavalcanti Santos Behling,** deixando a **Srª Fabricia Andrade de Oliveira Machado** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 508/2022, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 10 de agosto de 2022.

***RAFAEL MACHADO***

***Prefeito Municipal***

***Contratante***

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2022**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

**CONSIDERANDO:** o Memorando nº 833/2022 datado de 29 de julho de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

| | CANDIDATO |
|---|---|
| 143° | GISELA BORGES CRISTOFOLI |
| 144° | JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 02dias do mês de agosto de 2022.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

**CONSIDERANDO:** O Memorando nº 1061/2022 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação deste edital na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM – ÁREA URBANA**

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO |
|---|---|
| 16º | GILVANETE ROSÁRIO DE OLIVEIRA |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 049/2022**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021.

**CONSIDERANDO:** o Memorando nº 845/2022 datado de 04 de agosto de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA

| | CANDIDATO |
|---|---|
| 145° | ALEXANDRA DE MELO COSTA |

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – ÁREA URBANA

| | CANDIDATO |
|---|---|
| 80° | CARINE AUGUSTO DA SILVA |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 075/2022**

**Pregão Eletrônico 075/2022**

O Pregoeiro do município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria auxiliar operacional administrativo.**

O Edital sofreu alteração nos Itens 18.5. e 18.5.1.

**Sua data de abertura fica PRORROGADA para o dia 26 de agosto às 09h05min. (horário de Brasília - DF).**

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 10 de agosto de 2022.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PE 067/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022**, destinado **a REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano, teve como vencedora a empresa: **HIDROQUERENCIA POCOS ARTESIANOS LTDA** com valor total de **R$ 162.009,00 (cento e sessenta e dois mil e nove reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de agosto de 2022.

_____

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022**

**PREGÃO ELETRÕNICO 067/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR: HIDROQUERENCIA POCOS ARTESIANOS LTDA**

**CNPJ: 31.766.092/0001-49**

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO E BOMBAS EM POÇOS ARTESIANOS E PESCARIA DA BOMBA DO POÇO ARTESIANO.**

**VALOR: R$ 162.009,00**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 073/2022**

**Pregão Eletrônico 073/2022**

O Pregoeiro do município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022** que tem por objeto **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado na manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos incluindo peças.**

**O Edital sofreu alteração nos Itens 10.9. Qualificação Técnica, alínea "e", e no item 18.1.1. marca dos equipamentos.**

**Sua data de abertura fica PRORROGADA para o dia 29 de agosto às 09h05min. (horário de Brasília - DF).**

As demais disposições permanecem sem alterações.

Campo Novo do Parecis, 10 de agosto de 2022.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 89 2022**

***Contrato nº*** 89/2022

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA,** inscrito no CNPJ nº 29.013.780/0001-96

**Objeto:**Contratação empresa especializada no fornecimento de material escolar**,** para atender a Secretaria Municipal de Educação.

**Valor:** R$ 1.748.381,60 **(um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**

**Prazo:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

**Dotações Orçamentárias**

Órgão: 09– Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.365.0007.20067.3.3.90.32.00.00

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.3.3.90.32.00.00

Programática: 09.002.12.365.0007.20066.3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1.5.00.1001000

**Data:** 09/08/2022

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021 - PROCESSO Nº 045/2021**

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021

**CONTRATAÇÃO EMPRESA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.4 | KIT ESCOLAR - CRIANÇAS DE 4 E 5 ANOS.<br>1 UND. APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO; 1 UND. CADERNO DE REGISTRO COTIDIANO; 1 UND. CAIXA DE LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES; 1 UND. COLA BRANCA LÍQUIDA; 1 UND. TESOURA SEM PONTA; 1 UND. CADERNO DE DESENHO; 1 UND. BORRACHA BRANCA; 2 UND. LÁPIS PRETO Nº2; 2 UND. CADERNO BROCHURÃO; 1 UND. CAIXA DE GIZÃO 12 CORES; 1 UND. GARRAFA PARA ÁGUA PEQUENA; 1 UND. CONJ. DE CANETA IDROFRÁFICA 12 CORES; 1 UND. ESTOJO ESCOLAR; 1 UND. MASSA DE MODELAR 12 CORES; 1 UND. TINTA GUACHE 6 CORES E 1 UND. PINCEL CHATO Nº14 | UND | 3.100 | R$ 157,25 | R$ 487. 475,00 |
| 1.5 | KIT ESCOLAR - 1º, 2º E 3º ANOS, 1 UND. APONTADOR COM DEPÓSITO; 1 UND. CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES; 2 UND. COLA BRANCA LÍQUIDA; 2 UND. BORRACHA BRANCA; 1 UND. TESOURA SEM PONTA; 4 UND. LÁPIS PRETO Nº2<br>1 UND. RÉGUA ESCOLAR; 1 UND. CONJ. CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES; 1 UND. RÉGUA GEOMÉTRICA; 6 UND. CADERNO BROCHURÃO; 1 UND. CADERNO DE DESENHO; 1 UND. GARRAFA PARA ÁGUA PEQUENA E 1 UND. ESTOJO ESCOLAR. | UND | 3.380 | R$ 141,07 | R$ 476. 816,60 |
| 1.7 | KIT ESCOLAR 7º,8º E 9º ANOS, 1 UND. APONTADOR COM DEPÓSITO ; 1 UND. CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES; 1 UND. COLA EM BASTÃO; 4 UND. BORRACHA BRANCA; 1 UND. TESOURA SEM PONTA; 6 UND. LÁPIS PRETO Nº2; 4 UND. CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; 1 UND. CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; 1 UND. CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; 1 UND. RÉGUA PLÁSTICA; 1 UND. RÉGUA GEOMÉTRICA; 1 UND. ESQUADRO GRADUADO 45º; 1 UND. ESQUADRO ESCOLAR 60º; 1 UND. TRANSFERIDOR GRADUADO 360º; 6 UND. CADERNO ESPIRAL; 1 UND. CADERNO DE DESENHO; 1 UND. GARRAFA DE ÁGUA PEQUENA E 1 UND. ESTOJO ESCOLAR. | UND | 1.380 | R$ 140,30 | R$ 193. 614,00 |
| 4.1 | MOCHILA TAMANHO P – MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER 449 ,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85% TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA, MOCHILA MEDINDO 27 CM DE COMPRIMENTO, 37 CM DE ALTURA E 15 CM DE LARGURA, CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS CONFECCIONADO EM TELA DE POLIÉSTER RESINADA NA COR PRETA MEDINDO 12,5 CM DE COMPRIMENTO E 12,5 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO SUPERIOR EM VIÉS DE POLIÉSTER 22 MM NA COR PRETO. COSTA DA MOCHILA ALMOFADADA COM ESPUMA PACK 4 MM E COSTURA FANTASIA EM LOSANGO, DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100 % POLIÉSTER 449,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA ALMOFADADAS COM ESPUMA PACK 4 MM E MEDINDO 33 CM DE COMPRIMENTO E 06 CM DE LARGURA COM REGULADOR TIPO CASTELINHO 25 MM PARA A REGULAGEM DE TAMANHO FORRADAS COM NYLON RESINADO PRETO DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO 4 MM COSTURADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA TRIPLA REFORÇADA, UMA ALÇA DE MÃO MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA NA COR PRETA, DUAS ALÇAS INFERIORES MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA NA COR PRETA PRESAR A UM RECORTE DE TECIDO 100 % POLIÉSTER 449,06 G/M² (65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA COM REFORÇO DE COSTURA EM X COSTURADOS NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS DA MOCHILA. BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO EM TECIDO 100 % POLIAMIDA REVESTIMENTO POLICLORETO DE VINILA 300 G/M² NA COR AZUL MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE ALTURA COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZIPER N° 6 NA COR PRETA, DETALHE FRONTAL EM VIVO DE PVC 9 MM ENCAPADO DE TECIDO 100 % POLIAMIDA REVESTIMENTO POLICLORETO DE VINILA 300 G/M² NA COR AZUL. ABERTURA PRINCIPAL EM ZIPER DE POLIÉSTER Nº 6 NA COR PRETA COM DOIS CURSORES E MEDINDO 60 CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO FRONTAL EM SERIGRAFIA 1 COR, COSTURAS INTERNAS ENCAPADAS COM VIÉS DE PVC 22 MM, TODA COSTURADA COM LINHA DE NYLON Nº 60 E COM REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO. | UND | 1.000 | R$ 66,00 | R$ 66. 000,00 |
| 4.2 | MOCHILA TAMANHO G – MOCHILA CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % POLIÉSTER 449 ,06 G/M² ( 65,15 % REVESTIMENTO E 34,85% TECIDO BASE ) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA , MOCHILA MEDINDO31 CM DE COMPRIMENTO , 42 CM DE ALTURA E 17 CM DE LARGURA , CONTENDO 2 BOLSOS LATERAIS CONFECCIONADO EM TELA DE POLIÉSTER RESINADA NA COR PRETA MEDINDO 14,5 CM DE COMPRIMENTO E 14,5 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO SUPERIOR EM VIÉS DE POLIÉSTER 22 MM NA COR PRETO. COSTA DA MOCHILA ALMOFADADA COM ESPUMA PACK 4 MM E COSTURA FANTASIA EM LOSANGO, DUAS ALÇAS DE OMBRO ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM TECIDO 100 % POLIÉSTER 449,06 G/M² ( 65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE ) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA ALMOFADADAS COM ESPUMA PACK 4 MM E MEDINDO 38 CM DE COMPRIMENTO E 07 CM DE LARGURA COM REGULADOR TIPO CASTELINHO 25 MM PARA A REGULAGEM DE TAMANHO FORRADAS COM NYLON RESINADO PRETO DUBLADO COM ESPUMA DE POLIURETANO 4 MM COSTURADAS NA PARTE SUPERIOR DA MOCHILA COM COSTURA TRIPLA REFORÇADA, UMA ALÇA DE MÃO MEDINDO 23 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA NA COR PRETA, DUAS ALÇAS INFERIORES MEDINDO 41 CM DE COMPRIMENTO E 2,5 CM DE LARGURA NA COR PRETA PRESAR A UM RECORTE DE TECIDO 100 % POLIÉSTER 449,06 G/M² ( 65,15 % REVESTIMENTO E 34,85 % TECIDO BASE) REVESTIMENTO DE POLICLORETO DE VINILA NA COR PRETA COM REFORÇO DE COSTURA EM X COSTURADOS NA PARTE INFERIOR DAS COSTAS DA MOCHILA. BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO EM TECIDO 100 % POLIAMIDA REVESTIMENTO POLICLORETO DE VINILA 300 G/M² NA COR AZUL MEDINDO 16 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE ALTURA COM ABERTURA ATRAVÉS DE ZIPER N° 6 NA COR PRETO, DETALHE FRONTAL EM VIVO DE PVC 9 MM ENCAPADO DE TECIDO 100 % POLIAMIDA REVESTIMENTO POLICLORETO DE VINILA 300 G/M² NA COR AZUL. ABERTURA PRINCIPAL EM ZIPER DE POLIÉSTER Nº 6 NA COR PRETO COM DOIS CURSORES E MEDINDO 68 CM DE COMPRIMENTO, IMPRESSÃO FRONTAL EM SERIGRAFIA 1 COR, COSTURAS INTERNAS ENCAPADAS COM VIÉS DE PVC 22 MM,TODA COSTURADA COM LINHA DE NYLON Nº 60 E COM REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO. | UND | 6.901 | R$ 76,00 | R$ 524. 476,00 |
| **TOTAL** | **R$ 1.748.381,60** | | | | |

Totalizando o valor de **R$ 1.748.381,60** (Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Oitenta e Um Mil Reais e Sessenta Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços Nº002/2022, do Pregão Presencial Nº13/2021, Processo Licitatório Nº045/2021, da empresa VISA ELETRO EIRELI**,** para fins de aderir futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de material escolar, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços Nº 002/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 13 de janeiro de 2022, página 7.

**DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

Memorando Nº837/2022 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofício Nº141/2022 enviado ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI;

Ofício Nº0274/2022 resposta do Aceite do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, 18 de julho de 2022;

Ofício Nº140/2022 enviado para empresa Visa Eletro Eireli;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 21 de julho de 2022;

Portaria nº 017 de 02 de agosto de 2021, nomeação de membros da CPL, pregoeiro e equipe de apoio;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 013/2021;

Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 26/11/2021;

Diário Oficial da União, Nº 1, 03 de janeiro de 2022, na página100;

Portal da Transparência;

Portaria nº 025 de 24 de novembro de 2021, nomeação para elaboração de parecer jurídico e apoio à comissão permanente de licitações do CIMVALPI;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Ata de sessão;

Termo de Homologação e Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 02/2022;

Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 13 de janeiro de 2022, página 7;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº2784/2022

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.361.0007.20065.3390320000.15001001000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 2022;

Solicitação Nº2786/2022

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20066.3390320000.15001001000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 578;

Solicitação Nº2787/2022

Órgão: 09;

Unidade: 002 – Departamento de Educação;

Dotação 09.002.12.365.0007.20067.3390320000.15001001000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 590;

Alvará 2022;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

**RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal**

---

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**
**CONVITE ASSEMBLEIA GERAL**

CONVITE

Vimos através deste, **CONVIDAR todos os Servidores Públicos Municipais,** para participarem da Assembléia Geral, que se realizará no dia 15/08/2022, às 17:30 horas, no auditório da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Lembramos que esta assembléia é de grande importância, visto que serão tratados assuntos como:

*Ø Prestação de contas do primeiro semestre de 2022;*

*Ø Assuntos Gerais.*

Contamos a com a presença de todos.

**Sandro Silvio Cattaneo**

Diretor Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria 003/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021

**ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 267/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

**CONTRATADA: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP**

**CNPJ Nº: 24.484.451/0001-00**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a empresa fora **notificada** para entregar os itens/ ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

- Considerando que não houve a entrega de todos os materiais no prazo estabelecido na Notificação;

- Considerando a necessidade do Município em adquirir os materiais licitados, **resolve:**

**CANCELAR,** a partir da publicação deste ato, a ata de registro de preços nº 267/2021, firmada com a empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP,** conforme previsto no Art. 95 do Decreto Estadual nº 7.217/2006, e **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis,** a contar da data desta publicação, para que a empresa **supracitada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação das penalidades cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 10 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2022

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: UNIÃO CENTER CAR EIRELI – ME**

**Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo tipo micro-ônibus, tipo executivo, carroceria integrada no chassi, ano de fabricação/modelo superior ou igual a 2019, com máximo de 100.000 km rodados comprovados pelo odômetro do veículo, capacidade para transporte de até 28 lugares, para atender a Secretaria de Saúde.**

**Valor: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).**

**Vigência do Contrato: 08 de agosto de 2022 à 07 de agosto de 2023.**

**Data de Assinatura: 08 de agosto de 2022.**

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DA CONCORRÊNCIA N. 0072022

**AVISO DA CONCORRÊNCIA N. 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA DE ACESSO À COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA FARTURA, que contemplará o trecho de entroncamento da rodovia BR 070 até o início do asfalto da comunidade Santo Antônio da Fartura, compreendendo a extensão de 4,06 quilômetros** na modalidade CONCORRENCIA **Nº 007/2022**, a ser realizada **no dia 29 de agosto de 2022, às 08 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 10 de agosto de 2022.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022

O Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, Alexandre Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, amparado no Art. 49 da Lei Federal 8666/93, resolve pela REVOGAÇÃO da INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022 e contrato derivado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÕES DIÁRIAS EM TELEVISÃO PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

Campo Verde – MT, 10 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária pa-

ra o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Agosto de 2022.

Cargo: **ENFERMEIRO**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 520524 | CELSO ELIZETE DOS SANTOS | 28/07/1971 | 62,5 | 5 |

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 519004 | MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA FERREIRA | 13/01/1987 | 57,5 | 13 |

Cargo: **PSICÓLOGO**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 521177 | LEINA DE CARVALHO | 13/10/1997 | 70,0 | 3 |

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO**

Campo Verde/MT, 10 de agosto de 2022.

*Referência: Proc. 1425/2022 – Concorrência nº 004/2022 - Análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e CONTRARRAZÕES pela empresa* ACL CONSTRUTORA EIRELI.

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Cuidam-se de Recurso Administrativo manejado pela empresa ***TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.,*** a qual visava a reforma da decisão da Comissão de Licitação de forma a torná-la habilitada, e contrarrazões pela empresa***ACL CONSTRUTORA EIRELI.,*** a qual rechaçou os argumentos visando manter a decisão de habilitação de sua empresa.

Em análise aos documentos acostados nos autos, trata-se o expediente de recurso interposto pela empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, interpôs recurso por meio do qual requer reconsideração por parte da Comissão Permanente de Licitação, na decisão de habilitação da empresa ACL CONSTRUTORA.

A empresa ACL CONSTRUTORA EIRELI, apresentou contrarrazões ao recurso apresentado pela licitante TERRANORTE ENGENHARIA, rechaçando os termos recursais.

Expõe a licitante em face da decisão exarada pela CPL na Sessão Pública realizada em 22/07/2022 em que a Comissão analisando as propostas de preços, mesmo tendo a Recorrente apresentado a proposta mais vantajosa (menor preço), sua proposta fora segundo ela, desclassificada sem fundamento idôneo, contrariando o previsto no edital e declarou como vencedora a única concorrente, ACL CONSTRUTORA EIRELI, que apresentou proposta com valor maior, em flagrante descumprimento os princípios da Administração Público, afirma a empresa.

A licitante TERRANORTE frisou em sua peça recursal que *"Para justificar o injustificável, a Comissão delegou sua função de julgar para a equipe técnica sob alegação de que a CPL não detém capacidade técnica para análise das mesmas, tendo então, acolhido a "análise dos engenheiros da equipe técnica" declarando a proposta da recorrente desclassificada que apontando que apresentou o item 4 – Transporte de Material Betuminoso, Item 12 – Aquisição de material betuminoso e item 13 – Transporte de material betuminoso com valores acima do estimado das planilhas do edital, tendo assim, sua proposta desclassificada já que trata-se de uma licitação de regime de preço unitário"*

Nesse sentido, asseverou a recorrente que tal como na decisão de habilitação, muito embora tenha negado provimento ao recurso interposto outrora, que a decisão deve ser reformada pois na opinião da empresa, é ilegal, abusiva e arbitrária, desrespeita princípios basilares da Administração Pública e afronta dispositivos e condições objetivas previstas no edital convocatório.

Por sua vez, destaca que o Edital Convocatório possui lacunas que prejudica o julgamento objetivo, um dos pilares da licitação, não sendo razoável afirmar que o processo cumpriu com os ditames legais, afinal, a abstração, subjetividade e obscuridade não combinam com os princípios republicanos inerentes à Administração Pública.

A par disso, como razão do pedido de reforma da decisão, expõe que as condições das Propostas Comerciais estão dispostas no item 11 e as possibilidades de desclassificação de propostas estão elencadas objetivamente nos itens 11.2 e 12.5.

Outrossim, salientou a empresa, que muito embora se trate de empreitada por preço unitário, a única hipótese de desclassificação de proposta inerente a preços refere-se ao preço global, embora a precificação seja por unidade, o que importa para a contratação na visão da licitante, é o preço final, qual seja, a proposta mais vantajosa para a Administração, tanto é que o modelo de apresentação da proposta comercial constante no ANEXO VIII do Edital, requer a apresentação pelo preço total do lote.

Enfatizou ainda, que o edital prevê ainda o Item 11.1.6, que é a possibilidade de adequação da proposta nos casos em que se possa adequar a planilha sem alterar o escopo (mérito), qual seja, seu preço final.

Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, frisou que diante dos fatos narrados nas peças recursais, além da análise jurídica da documentação relativa ao processo administrativo nº 1425/2022 – Concorrência nº 004/2022, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL ESTRADA DO GARBÚGIO QUE CONTEMPLARÁ O TRECHO ENTRE A RODOVIA BR 070 E O RIO DAS MORTES QUE DÁ LIGAÇÃO A COMUNIDADE GARBÚGIO E O ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO", constata-se a ocorrência de exigências legais quanto a qualificação técnica, dispostas nos itens 7.4. do Edital Convocatório.

Entendeu então, que restou prejudicada a análise jurídica dos recursos protocolados pelas licitantes, uma vez que a questão gira em torno da apresentação de atestados comprobatórios, seguindo as exigências editalícias, tanto é que nitidamente provocou transtornos quanto ao julgamento da licitação, uma vez que ambas as empresas foram habilitadas pelos engenheiros civis (técnicos) presentes, e as licitantes em suas respectivas peças recursais demonstraram, à sua forma, o cumprimento das normas editalícias, mesmo havendo lacunas no instrumento, que pudessem guiar e condicionar a apresentação categórica e correta dos documentos.

Em suma, ponderou que ainda que houvesse a possibilidade de análise jurídica dos recursos, verificou-se que foi protocolada no prazo (em 11/07/2022), conforme art. 109, §5º da Lei 8.666/93, pois no ofício de 15/07/2022, a CPL informa que somente disponibilizou os autos do processo à Recorrente em 08/07/2022, quando teve vista do mesmo.

Ao final, requereu o recebimento do recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo, e que seja dado provimento ao recurso reformando a decisão para declarar a proposta apresentada pela Recorrente como vencedora do certame, lhe concedendo prazo razoável para adequação da planilha mantendo o mesmo valor da proposta ofertada.

No prazo de contrarrazões, a empresa ACL **CONSTRUTORA EIRELI,** manifestou-se ressaltando que atendeu todos os itens exigidos no Edital, provando sua plena qualificação para o certame.

Explicou que a abertura dos envelopes de proposta de preço foi designada para ser realizada no dia 22 de julho de 2022, ás 08hs00min, e que após minuciosa análise da equipe técnica formada pelos engenheiros verificou-se que a empresa TERRANORTE apresentou em suas planilhas preços unitários em desacordo com o estipulado em edital.

Afirma que a empresa recorrente foi desclassificada, pois apresentou em suas planilhas de formação de preço o item 4 – Transporte de Material Betuminoso, item 12 – Aquisição de Material Betuminoso e item 13 – Transporte de Material Betuminoso com valores acima do estipulado nas planilhas do edital, tendo assim, sua proposta desclassificada já que trata-se de uma licitação de regime de preço unitário.

Depreendeu que o edital é claro quando diz que a execução dos serviços será de empreitada de preço unitário e que o julgamento levará em consideração a empreitada por preço unitário conforme o disposto no item 12. 5.3.

Além disso, frisa acerca do disposto no parágrafo segundo do artigo 40 da Lei 8.666/93, determina que o edital contenha planilha orçamentária com quantitativos e preços unitários, método para se precaver de possíveis jogos de planilhas, mesmo para obras e serviços de engenharia o ente público deverá estar fixando preços máximos unitários, que deverão ser cumpridas.

Inferiu que os argumentos da recorrente não merecem prosperar, pois são insuficientes para invalidar a decisão da Comissão de Licitação.

Concluiu intencionando que as contrarrazões sejam recebidas, processadas e acolhidas, de forma a manter a decisão que declarou vencedora do certame, a empresa ACL CONSTRUTORA.

Consulta da Procuradoria, frisou que processo licitatório é um procedimento administrativo burocrático que tem por finalidade escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública a partir de uma disputa isonômica, competitiva e que busque o desenvolvimento nacional sustentável, ou seja, é "*o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico"* .

Reforçou a importância do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, o da Razoabilidade, Proposta mais vantajosa e Formalismo Moderado

Quanto à análise do preços das propostas dos licitantes é uma das etapas mais importantes do processo licitatório, pois será responsável pela classificação das empresas e consequentemente pela definição daquela que realizará o empreendimento.

Além desse fator, indicou que falhas nesta etapa de análise, ainda que aparentemente pequenas, poderão ensejar enormes prejuízos ao erário e, por via de regresso, aos agentes públicos responsáveis pela contratação.

Reforçou que o primeiro passo é a verificação do preço global. O segundo, não menos importante, é a análise dos preços unitários. Para tanto, é necessário que a comissão possua orçamento referencial confiável, definido em projeto básico de qualidade, e tenha claros os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global.

Nesse tocante, destacou que a lei de licitações trata do tema nos artigos 40, X, 44 § 3º e 48, II, com o objetivo de disciplinar a análise a ser feita pela comissão.

Relativamente ao critério de aceitabilidade de preços unitários e global, dispôs que a Lei de Licitações fixa parâmetros para o julgamento das propostas de preços dos licitantes, tanto em relação ao preço global, quanto no tocante aos preços unitários, *in verbis:*

*"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*

*(...)*

*X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48.*

Contudo, frisa que a exigência de critérios de aceitabilidade de preços unitários e global tem importância muito maior do que aparenta. Esses critérios devem ser utilizados em todos os processos licitatórios de obras públicas, mesmo que o regime de execução seja por preço global.

Citou doutrina do Prof. Rolf Dieter Oskar Friedrich Braünert11, na sua obra "*Como Licitar Obras e Serviços de Engenharia*", prefaciada pelo ex-magistrado do TJMG, Prof. Jair Eduardo Santana:

*"A Comissão de Licitação inicialmente fará análise formal da documentação e verificará se todos os documentos foram apresentados em conformidade com o disposto no instrumento convocatório, de acordo com o art. 43, inc. IV, da Lei de Licitação:*

*(...) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.*

*(...)"*

Entende a Procuradoria que a nobre Comissão de Licitação, não se atentou ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao desclassificar a empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, por ter apresentado alguns itens da planilha acima do valor estimado, e ainda, não permitir a correção da proposta. Vejamos o que reza o edital:

*12.5 JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL*

*12.5.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 45 c/ 48 da lei 8666/93 sendo desclassificada a proposta que:*

*a) Apresentar valor global superior ao estimado.*

Conforme se verificou nos autos a empresa apresentou sua proposta no valor de R$ 18.654.321,27 (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte um reais e vinte e sete centavos), ou seja, R$ 349. 961,78 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) abaixo do valor global.

Ainda, por ter apresentado alguns itens da planilha acima do estimado, solicitou a correção dos mesmo, que foi negado, contrariando mais um vez a vinculação o edital, o qual segue:

*11.1.6: Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer que importem em modificação nos seu termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Comissão.*

De forma semelhante, colaciona decisão do Tribunal de Contas da União, ao interpretar o dispositivo em comento, entende que pode haver a correção da planilha de custos desde que referida correção preserve o valor global da proposta, veja-se:

*"32. Trata-se de analisar se, no âmbito da Concorrência 1/2013, ora em comento, o ato que desclassificou a representante, por ter detectado falhas em sua proposta de preços, destoou dos princípios que regem as contratações públicas.*

*"33. Para tal, deve-se verificar se a natureza dos erros de preenchimento na planilha de preços da representante enquadram-se como meros erros materiais, como alega, ou se travestem em erros impeditivos de oportunizar-se sua correção.*

*(...)*

*"37. Pelo que se verifica, a correção dos erros não macularia a essência da proposta, não se vislumbrando prejuízos ao atendimento do interesse público. Não se figura válido dizer que esse tipo de correção prejudicaria o êxito do processo licitatório ou retardamento desmedido do início da prestação dos serviços, pelo contrário, em um processo em que houve apenas duas concorrentes, faria com que se buscasse a proposta mais vantajosa, ponderados os critérios de técnica e preço, gerando economia de mais de R$ 1,8 milhão.*

Quanto a fundamentação relativa aos preços unitários apresentados acima do estimado no orçamento referencial, afirmou-se que violaria os princípios da razoabilidade, da competitividade e da economicidade a desclassificação da empresa por uma discrepância tão ínfima quando verificado o valor global da proposta, sendo que situação poderia ter sido solucionada com a "aceitação dos preços unitários ofertados pela aludida empresa, ainda que sejam superiores aos valores de referência da licitação, ou por meio de ajuste em sua proposta de preços, ainda que isso resulte na diminuição do valor global por ela proposto."

De modo que, considerou-se o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, entende-se possível a correção de erros formais e materiais de fácil constatação nas planilhas de custos, desde que não haja alteração do valor global da proposta e essa se mantenha exequível.

Atentou que uma das funções da Administração Pública é resguardar a legalidade e o interesse público, guardar ainda o princípio da competitividade e o da isonomia entre os participantes, sendo este o objetivo primordial de qualquer licitação, a correção dos itens da planilha em desacordo da média de valor de mercado, resultará numa economia aos cofres da Administração no valor de R$ 177.151,19 (cento e setenta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e dezenove centavos).

Por conseguinte, pacífico juridicamente que manter a decisão proferida pela Comissão de Licitação em desclassificar a empresa TERRANORTE, seria ofensa aos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, moralidade, boa-fé, julgamento objetivo, competitividade e econômico. Ipso facto, implicaria numa absurda decisão sem respaldo no repertório jurisprudencial e na doutrina, ferindo a segurança jurídica e a res pública.

Por fim, a Procuradoria Jurídica, norteando-se pelas normas legais e pelos princípios da eficiência, legalidade, moralidade, principalmente pela vinculação ao instrumento convocatório, competitividade e isonomia, os quais podem e devem ser considerados, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública, opinou pelo deferimento do recurso da licitante TERRANORTE E ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. , e por outro lado indeferir as Contrarrazões da empresa ACL CONSTRUÇÕES EIRELI.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnando pelo **provimento do recurso** apresentado pela empresa **TERRANORTE E ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.** e por outro lado pelo **não acolhimento** das contrarrazõesapresentadas pela empresa **ACL CONSTRUÇÕES EIRELI,** na Concorrência Pública 004/2022, processo 1425/2022, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, da economicidade, isonomia e interesse público.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 0021 DE 2022.

Campo Verde, 12 de julho de 2022.

**RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0021 de 2022.**

**Dispõe sobre aprovação da solicitação do levantamento dos recursos recebidos pelo município de Campo Verde-MT, destinados ao combate da pandemia COVID 19.**

**EM REUNIÃO ORDINÁRIA,**

Ocorrida na data do dia **DOZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**RESOLVE:**

**Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 006 DE 12/07/2022.**

- Solicitação do levantamento dos recursos recebidos pelo município de Campo Verde-MT, destinados ao combate da pandemia de Corona vírus (Covid 19)

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

| | |
|---|---|
| **Carlos Rodrigo Bernardes da Silva**<br>Presidente do Conselho Municipal de Saúde | **Alexandre Lopes de Oliveira**<br>Prefeito Municipal |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 0022 DE 2022.**

Campo Verde, 12 de julho de 2022.

**RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0022 de 2022.**

**Dispõe sobre aprovação do protocolo da Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) de Campo Verde-MT.**

**EM REUNIÃO ORDINÁRIA,**

Ocorrida na data do dia **DOZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**RESOLVE:**

**Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 006 DE 12/07/2022.**

- Protocolo da Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) de Campo Verde-MT

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

| | |
|---|---|
| **Carlos Rodrigo Bernardes da Silva**<br>Presidente do Conselho Municipal de Saúde | **Alexandre Lopes de Oliveira**<br>Prefeito Municipal |

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO N° 118/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** na modalidade Pregão (presencial) **n° 118/2022** a se realizar no dia **23/08/2022 às 8h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.** Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de agosto de 2022.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 0023 DE 2022.**

Campo Verde, 12 de julho de 2022.

**RESOLUÇÃO CMS/MT nº 0023 de 2022.**

**Dispõe sobre aprovação da solicitação de crachás para identificação dos conselheiros, como também placas informativas referentes a ouvidoria SUS, para a empresa Facilita.**

**EM REUNIÃO ORDINÁRIA,**

Ocorrida na data do dia **DOZE DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 se setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências;

V- Portaria nº 3.332 de 28 de dezembro de 2006. Que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do sistema de planejamento do SUS;

VI- Portaria nº 575 de 29 de marco de 2012 institui e regulamenta o uso do sistema de apoio ao relatório anual de gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**RESOLVE:**

**Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 006 DE 12/07/2022.**

- Solicitação de crachás para identificação dos conselheiros, como também placas informativas referentes a ouvidoria SUS, para a empresa Facilita Gestão Pública Brasil.

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

| | |
|---|---|
| **Carlos Rodrigo Bernardes da Silva**<br>Presidente do Conselho Municipal de Saúde | **Alexandre Lopes de Oliveira**<br>Prefeito Municipal |

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 060**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 11 de Agosto de 2022.

Cargo: **MOTORISTA**

| Inscrição | Nome | Data de Nasc. | Nota Final | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 402615 | ANDERSON ROCHA | 30/05/1982 | 75,00 | 23 |
| 421139 | LAURIMAR RODRIGUES DE SOUSA | 14/08/1976 | 73,75 | 24 |

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **NOVA DATA** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E IMPLANTAÇÃO DE DEFESAS METÁLICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA

DE LANCES: dia 19 de Agosto de 2022, hora: 14h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local "Compras Públicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 10 de Agosto de 2022.

***FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO***

Pregoeira

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 116/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS E CONFECÇÃO DE TOLDOS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 116/2022** a se realizar no dia **26 de Agosto de 2022 às 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de Agosto de 2022.

***FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO***

Pregoeira

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DE PREGÃO N° 119/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF**na modalidade Pregão (presencial) **n° 119/2022** a se realizar no dia **23/08/2022 às 14h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de agosto de 2022.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Pregoeira

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2021**

ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 103/2021 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 282/2021

CONTRATADA: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP

CNPJ Nº: 16.970.999/0001-31

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando que a empresa fora notificada para entregar os itens/ ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

- Considerando que não houve a entrega de todos os materiais no prazo estabelecido na Notificação;

- Considerando que a contratada não se manifestou quanto à notificação;

- Considerando a necessidade do Município em adquirir os materiais licitados, resolve:

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, a ata de registro de preços nº 282/2021, firmada com a empresa DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP, conforme previsto no Art. 95 do Decreto Estadual nº 7.217/2006, e abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que a empresa supracitada, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação das penalidades cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 10 de agosto de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE PREGAO**

**AVISO DE PREGÃO N° 117/2022**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna publico O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAINEL DIVISÓRIA COM INSTALAÇÃO INCLUSA, PORTAS PARA DIVISÓRIA, BATENTES, FECHADURAS, DOBRADIÇAS**, **PAREDES E FORROS DE GESSO, CHAPA DE ACM COM INSTALAÇÃO INCLUSA ,**na modalidade Pregão (presencial) **n° 117/2022** a se realizar no dia **26/08/2022 às 8h, na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 10 de agosto de 2022.

***Hélida B. M. P. Hubner***

Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CMDCA Nº 05, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009 *e;*

***CONSIDERANDO*** *a vacância do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar em decorrência da renúncia formalizada pela Conselheira Maria Betânia Inácio dos Santos, por meio da Portaria nº 204 de 08 de agosto de 2022.*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 57 e o artigo 62, parágrafo único da Lei Municipal n º 402, de 24 de agosto de 2009,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, relativo quadriênio de 2020-2023, *no período de 19 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023*, a primeira suplente, senhora **GISLAINE DA SILVA GUEDES DE QUEIROZ.**

§1º A suplente convocada deverá se apresentar perante o CMDCA no prazo de até 24 horas úteis a contar da data da publicação do presente edital,

para fins da diplomação a ser consignada em ata, conforme previsto no artigo 46, §5º da Lei Municipal nº 402/2009, seguida da nomeação por meio de Portaria editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 11/08/2022.

§2º Decorrido o prazo previsto no parágrafo primeiro, sem que a suplente mencionada no mesmo tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a segunda suplente na ordem de classificação, senhora **JOICE MARA POSSAMAI** para se apresentar no prazo de 24 horas úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 12/08/2022.

§3º Decorrido o prazo previsto no parágrafo segundo, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a terceira suplente na ordem de classificação, senhora **LAURINDA DA SILVA** para se apresentar no prazo de 24 horas úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 15/08/2022.

§4º Decorrido o prazo previsto no parágrafo terceiro, sem que a suplente nele mencionada tenha se apresentado para a diplomação e respectiva nomeação, fica automaticamente convocada a quarta suplente na ordem de classificação, senhora **ADRIANA SOUZA COSTA GAIO,** para se apresentar no prazo de 24 horas úteis na Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 16/08/2022.

Conforme previsto na Portaria nº 204 de 08 de agosto de 2022, a posse será computada a partir do dia 19 de agosto de 2022, devido a vacância do cargo eletivo de conselheiro tutelar.

**Art. 2º** Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 10 de agosto de 2022.

**GRAZIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA DA LUZ TEODORO**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 041/2022**

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 041/2022, pelo sistema de registro de preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registrar preços para aquisição de um motor novo original RENAULT, lacrado, para a van placa QCS 2732 Master 2.3 16v ano/modelo 2017/2018 diesel, para atender as necessidades operacionais dos serviços públicos de saúde do Munícipio de Campos de Júlio-MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 24/08/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 10 de agosto de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2021 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

**DO OBJETO**: Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para transporte de maquinários, do tipo caminhão prancha para transportes de maquinas e implementos agrícolas (motoniveladoras, escavadeira hidráulica, tratores e carretas agrícolas) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Canabrava do Norte;

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 12/08/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 24/08/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 24/08/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: A partir do dia 24/08/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: https://licitanet.com.br;

**DA RETIRADA DO EDITAL**: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

**DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 10 de Agosto de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

**Portaria nº 052/2022**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004754/2022; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/MT; CONTRATADO: HÉLIO PEREIRA GOIANO EIRELI; CNPJ: 22.745.325/0001-36; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pesquisa de Avaliação, para servir de subsidio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, medidas para melhorias e aperfeiçoamento da prestação de serviços. VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 10 de Agosto de 2022;

Canabrava do Norte/MT, 10 de Agosto de 2022.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2022**

**Objeto:** aquisição de materiais de consumo para o aparelho de gasometria marca OPTI MEDICAL IDEXX.

**Base Legal:** Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

**Empresa: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **26. 792.580/0001-90**, com sede à Avenida Oito de Abril nº 1610, Bairro Jardim Independência em Cuiabá-MT.

**Valor total:** R$ 31.875,00 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

**Justificativa:** Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 10 de agosto de 2022.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3327/2022

**Decreto Nº 3327/2022.**

De 10 de agosto de 2022.

Nomeia os integrantes do **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS** e dá providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com Base na Lei municipal nº 860/2008 de 09 de outubro de 2008 e alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS:

**I – Representantes Poder Público:**

**a) Secretaria Municipal de Assistência Social;**

- Liziana Wisch

**b) Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;**

- Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues;

**C) Secretaria Municipal de Saúde;**

- Josiane de Oliveira Machado Porsch;

**d) Assistente Social do Município;**

- Maria Regina Fernandes Pereira;

**e) Secretaria Municipal de Educação;**

- Rosméri Bernadete Anschau;

**f) Câmara de Vereadores;**

- Paulo José Gonçalves;

**II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

**a) Lions Clube;**

- Leda Maria Bayerle;

**b) Associação de Engenheiros e Técnicos - ASSETEC;**

- João Batista Pereira Rego;

**c) Sindicato dos Trabalhadores;**

- Mauro de Souza Vieira;

**d) Associação Comunitária de Desenvolvimento do Culuene;**

- Izequiel de Souza Fernandes;

**e) Associação de Moradores do Bairro Nova Canarana;**

- Edílson Francisco Dourado;

**f) Associação dos Moradores do União;**

**-** Edinaldo Moraes dos Santos.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3166/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº616/2022.

**Portaria Nº616/2022.**

De 05 de agosto de 2022.

Exonera Servidor a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Adail de Souza Gonçalves** do cargo deCoordenador de Serviços Urbanos**,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 27 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 27 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº614/202

**Portaria Nº614/202**

De 02 de agosto de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Paula Regiane Ribeiro Barbosa** para exercer o cargo deAssessor de Assistência Administrativo**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 038/2022**

**Processo Seletivo 001/2021**

**Edital de Convocação N° 038/2022**

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

| CANDIDATO | CARGO | PROCESSO SELETIVO |
|---|---|---|
| Anderson Rocha Ribeiro | Técnico Administrativo Educacional | 001/2021 |

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 10 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 030/SEMEC/2022**

**Portaria nº 030/SEMEC/2022**

**De 10 de agosto de 2022**

Nomeia membros para compor a Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar 2022.

**Eduardo Ferreira da Silva**, Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Canarana-Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear membros para compor a Comissão do Processo de Seleção de Diretor Escolar 2022, conforme Art. 12 da Lei Municipal Nº 1.649/2022, de 22 de junho de 2022, Parágrafo Único.

**Art. 2º** - Os nomes listados são:

Dirce Bitdinger – CDCE EMEB Monteiro Lobato;

Anair Borges Seibert – CDCE EMEB Pioneiros de Canarana;

Elizane Maia da Silva Araújo – CDCE EMEB Progresso;

Meridiana Bier Monteiro Leite – CDCE EMEB Nova Era;

Sandra Regina Wojahn Facioni – CDCE EMEB Serra Dourada;

Sidneis Fernandes da Costa – CDCE EMEB Elídio Corbari;

Thaís Alves da Cunha – CDCE EMEB Coronel Vanick;

Alan Ricardo Sousa Gomes- CDCE EMEB Viriato Corrêa;

Renato Teodoro da Silva - CDCE EMEI Novo Lar;

Neiva Fátima Bressan Stefanello – CDCE EMEI Menino Jesus;

Jaqueline Lucia Bigaton Ferla – CDCE EMEI São Francisco de Assis;

Paulo Roberto Guimarães – SINTEP;

Marceli Teresinha Thomas Langer Costa – SEMEC;

Elaine Noeli Elsenbach – SEMEC;

Lisani Tainete Fuchs Freitas – SEMEC;

Rosane Fries – SEMEC;

Rosmeri Bernadete Anschau – SEMEC;

Cinara Laimer da Rosa – Psicóloga Educação;

Walter Custódio da Silva – Departamento Jurídico.

**Art. 3º** - Cabe à Comissão analisar o preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 8o, bem como avaliar as etapas previstas no Artigo 11, da Lei Municipal Nº 1.649/2022, de 22 de junho de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana-Mato Grosso, em 10 de agosto de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**DECRETO Nº. 3328/2022**

**Decreto Nº. 3328/2022**

De 10 de agosto de 2022

Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes da **Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS**, e dá providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as orientações contidas no Decreto Estadual nº. 8.187, de 10 de outubro de 2006, no Art. 39.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a **Comissão Municipal de Habitação e Saneamento – CMHS**, com as atribuições de fazer o levantamento, identificação, cadastro e acompanhamento das famílias carentes no Município de Canarana - MT para participarem dos Programas de Habitação.

**Art. 2**º - Integrarão a Comissão nomeada no artigo anterior os seguintes membros representantes das Entidades:

**I – Representantes governamentais:**

a) 01 Representante da Secretaria de Assistência Social:

- Cleivânia de Souza Oliveira;

b) 01 Representante da Administração:

- Adirma Rosa Guimarães Koester.

**II – Representante da Sociedade Civil Organizada:**

a) 01 Representante do Lions Clube

- Fernanda Schafer;

b) 01 Representante do Rotary Clube

- Leda Maria Bayerle;

c) 01 Representante da OASE (Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas)

- Josiane de Oliveira Machado Porsch;

d) 01 Representante da Pastoral da Criança

- Luci Rosa Santos;

e) 01 Representante de Associações de Bairros

- Edílson Francisco Dourado.

**Art. 3º -** É competência da Comissão Municipal de Habitação:

I- Zelar pela qualidade dos trabalhos de seleção, isentando-se de interferências interpessoais;

II- Manter critérios técnicos homogêneos no processo de decisão;

III- Manter o padrão dos critérios de seleção definidos no Decreto 8.187;

IV- Participar das reuniões do Conselho Estadual de Habitação, quando necessário;

V- Efetuar levantamento das famílias que se enquadram no perfil exigido pelo Programa Habitacional definidos nos artigos 13, 20 e 23 do Decreto 8.187;

VI- Mobilizar-se com entidades governamentais e não governamentais, a inserção das famílias beneficiarias com ações sociais pertinentes à inclusão social (formação profissional);

VII- Atender rigorosamente os critérios definidos na Legislação para o cadastramento das famílias e providenciar o preenchimento das fichas cadastral e a coleta dos documentos exigidos, atentando-se para as modalidades habitacionais; Encaminhar a SETECS as fichas cadastrais das famílias pré-selecionadas para inclusão no Sistema Estadual de Informações do Setor Habitacional, que servirá para a formação do Cadastro Único de Programas Sociais;

VIII-Acompanhar e fiscalizar a ocupação dos imóveis pelas famílias selecionadas e sorteadas, com visitas periódicas, mediante a elaboração de relatórios de visita, inclusive relatando a possível desobediência dos critérios estabelecidos na Legislação bem como relatar também toda e qualquer irregularidade constatadas nas modalidades: Núcleos Habitacionais (NH, MM, Meu Teto, To Feliz) e Cesta Básica de Material de Construção e encaminhar a SETECS;

IX- Receber denúncias de irregularidades que envolvam quaisquer etapas ou procedimentos do Programa Estadual de Habitação, reduzindo-as a termo, e depois de apurados os fatos, tendo reunido provas de sua pertinência, encaminhá-las à SETECS pra providências;

X- Analisar, instruir e avaliar os processos de solicitações de transferência de domínio, nas hipóteses previstas na Legislação, mediante a emissão de relatórios e posterior encaminhamento dos autos à SETECS que comunicará a SAD a necessidade de liberação do encargo;

XI- Orientar os (as) beneficiários (as) acerca das formas de preservação e utilização da unidade habitacional, como a formação de hortas, aquisição de plantas e árvores junto a Prefeitura Municipal e plantio de gramíneas nos espaços externos do imóvel concedido;

XII- Expedir notificação administrativa à família que estiver ocupando uma unidade habitacional irregularmente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3171/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a ***Contratação de empresa para o* transporte de alunos da rede publica de ensino do Município de Canarana-MT, para o encerramento do ano letivo de 2022 linha Paraiso (escolas indígenas),** de acordo com as especificações do edital e anexos***,*** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **24/08/2022 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacaocanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 10 de agosto de 2022.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

## PORTARIA Nº617/2022.

**Portaria Nº617/2022.**

De 05 de agosto de 2022.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues** do cargo de-Assessor de Controle de Obrascargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 27 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 27 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 05 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## "ERRATA AVISO DE ADESÃO"

**"ERRATA AVISO DE ADESÃO"**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à "publicação" do **AVISO DE ADESÃO 007/2022,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas do TCE/MT, e Diário Oficial do Estado (IOMAT), **COMUNICA** a todos que:

**AONDE SE LÊ:**

Pregão presencial nº 021/2022

Ata de Registro de Preços nº 021/2022

**LEIA-SE:**

Pregão presencial nº 010/2022

Ata de Registro de Preços nº 010/2022

Canarana-MT, 10 de Agosto de 2022.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº619/2022

**Portaria Nº619/2022**

De 08 de agosto de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Elaine Cristina Cerdan Rufo Rodrigues** para exercer o cargo deAssessor de Convênios**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 28/07/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº618/2022**

**Portaria Nº618/2022**

De 08 de agosto de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Adail de Souza Gonçalves** para exercer o cargo deCoordenador de Imprensa**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 28/07/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº613/2022**

**Portaria Nº613/2022**

De 02 de agosto de 2022.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Weyner Ribeiro Soares** para exercer o cargo deAssessor de Assistência Administrativo**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº620/2022**

**Portaria Nº620/2022**

**De 08 de agosto de 2022.**

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Michelly Neres da Fonseca Carvalho** para exercer o cargo deCoordenador de Esporte Amador**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 206/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01/08/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 08 de agosto de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2022**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$232.552,31 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos):

**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** (26148070000185) com os lotes: 2, 8, 16, 18, 20, 30, 31, 32, 35, 36, 39, 43, 45, 46, 48, 49, 50 e 51 no valor total de R$58.112,05 (cinquenta e oito mil e cento e doze reais e cinco centavos).

**SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME** (15392562000103) com os lotes: 28, 29, 33, 34, 37, 38, 40, 41 e 42 no valor total de R$15.728,31 (quinze mil e setecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos).

**COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA** (01507091000119) com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 44 e 47 no valor total de R$158.711,95 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

**Itens desertos:** 12 e 19

Carlinda – MT, 10 de Agosto de 2022.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**Publique-se**

**GABINETE**
**DECRETO Nº 204/2022**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 13 de julho de 2022.

I – Tomada de Preços nº 002/2022.

II – Contrato n° 063/2022.

III – Objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação da nova sede da prefeitura municipal de Carlinda-MT.

**Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 10 de agosto de 2022.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 458 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 §12 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na data 10 de agosto de 2022, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula Servidor Cargo Ente Familiar Período da Licença Total

Inicio Termino Dias

3305 Elizangela Lopes de Oliveira Assistente Social Filho: Miguel de Oliveira Delatore 10/08/2022 10/08/2022 01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 002/2022

**LEI COMPLEMENTAR Nº 940/2022.**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 734/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação Básica do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º -** Os Incisos I, III, V e VI do §3º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 734/2013 passam a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 43 – (...)*

*§3 (...)*

*I - para as Classes do cargo de Professor:*

*a) Classe A: 1.00;*

*b) Classe B: 1.30;*

*c) Classe C: 1.70;*

*d) Classe D: 2.02;*

*e) Classe E: 2.30.*

*(...)*

*III – para as Classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional, Profissionalizado:*

*a) Classe A: 1.00;*

*b) Classe B: 1.30;*

*c) Classe C: 1.70;*

*d) Classe D: 2.02;*

*(...)*

*V – para as Classes do cargo de Técnico Administrativo Educacional, não Profissionalizado:*

*a) Classe A: 1.00;*

*b) Classe B: 1.30;*

*c) Classe C: 1.70;*

*d) Classe D: 2.02.*

*VI - para as Classes do cargo de Apoio Administrativo Educacional e do cargo de Apoio Educacional de Desenvolvimento Infantil, não Profissionalizados:*

*a) Classe A: 1.00;*

*b) Classe B: 1.30.*

**Art. 2º -** As Tabelas de Subsídios dos ANEXOS II, III, VII, VIII, IX e X, da Lei Complementar Municipal nº 734/2013, passam a vigorar conforme estabelecido no ANEXO III da presente Lei Complementar.

**Art. 3º -** As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos Artigos 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 4º -** O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pelos incisos I e II, do Artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constantes, respectivamente, dos ANEXOS I e II, da presente Lei Complementar.

**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 6º -** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 09 de Agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

# ANEXO I
**Lei Complementar n.º 940/2022**

**DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**
(Inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

| Descrição do Evento: FUNDEB – ADMINISTRAÇÃO DIRETA – 2022 | | |
|---|---|---|
| Criação: | Expansão: | Aperfeiçoamento: X |

| DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO) | |
|---|---|
| Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 918/2021 de 30/11/2021 | |
| Descrição por elemento de despesa | Valor Orçado |
| 319004 | 2.791.500,00 |
| 319011 | 8.630.500,00 |
| 319013 | 770.400,00 |
| 319094 | 262.500,00 |
| 319113 | 2.210.600,00 |
| TOTAL ORÇADO | 14.665.500,00 |

| DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE MAIO 2021 A ABRIL 2022 (12 MESES) | |
|---|---|
| Descrição por elemento de despesa | Valor Orçado |
| 319004 | 2.704.366,21 |
| 319011 | 7.421.263,13 |
| 319013 | 543.394,14 |
| 319094 | 39.095,68 |
| 319113 | 1.568.993,60 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL | 12.277.112,76 |

| DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS - FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Descrição das despesas expandidas por elemento | 2022 | 2023 | 2024 | Total Desp.Aument. |
| 319004 | 3.127.173,24 | 3.439.890,56 | 3.611.885,09 | 907.488,88 |
| 319011 | 8.175.263,46 | 8.992.789,81 | 9.442.429,30 | 2.021.166,17 |
| 319013 | 572.959,83 | 630.255,81 | 661.768,60 | 118.374,46 |
| 319094 | 43.005,25 | 47.305,78 | 49.671,07 | 10.575,39 |
| 319113 | 1.568.993,60 | 1.725.892,96 | 1.812.187,61 | 243.194,01 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 13.487.395,38 | 14.836.134,92 | 16.325.748,42 | 3.300.798,91 |
| DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | |
| Descrição do Evento | 2022 | 2023 | 2024 | Total Aumento |
| Previsão de Aumento da Arrecadação Municipal | 32.023.650,00 | 34.213.140,00 | 36.028.650,00 | 4.005.000,00 |

| DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL | |
|---|---|
| Descrição por elemento de despesa | Valor Estimado |
| 319004 | 3.127.173,24 |
| 319011 | 8.175.263,46 |
| 319013 | 572.959,83 |
| 319094 | 43.005,25 |
| 319113 | 1.568.993,60 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL | 13.487.395,38 |

| DATA: | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: | ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE |
|---|---|---|
| Castanheira-MT, 09/08/2022 | JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR<br>Prefeito Municipal | GILMAR REZER<br>Contador (CRC/MT n.º 014039/O-0) |

**GESTÃO: 2021/2024**
**Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166**
**CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail:** *prefeituraCastanheira@gmail.com*

# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
**PODER EXECUTIVO**
**ESTADO DE MATO GROSSO**

# ANEXO II

**Lei Complementar n.º 940/2022**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**(Inciso II, artigo 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)**

OBJETIVO DA DESPESA:

AUMENTO DO COEFICIENTE CONSTANTES NAS ALÍNEAS "B" DOS INCISOS I, III, V e VI DO §3º DO ARTIGO 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 734/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SUBSÍDIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, *DECLARO* existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Castanheira/MT, 09 de agosto de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

**GESTÃO: 2021/2024**
**Rua Mato Grosso, n.° 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166**
**CNPJ/MF n.° 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com***

# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

## ANEXO III

**Lei Complementar n.º 940/2022**

**ANEXO II**
Lei Complementar n.º 734/2013

**TABELA**
**PROFESSOR**
**30 HORAS SEMANAIS**

| CLASSE / NÍVEL | COEFICIENTES | A 1.00 MAGISTÉRIO | B 1.30 LICENCIATURA | C 1.70 ESPECIALIZAÇÃO | D 2.02 MESTRADO | E 2.30 DOUTORADO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SUBSÍDIO/R$ | SUBSÍDIO/R$ | SUBSÍDIO/R$ | SUBSÍDIO/R$ | SUBSÍDIO/R$ |
| 1 | 1.000 | *R$ 2.199,46 | R$ 2.859,30 | R$ 3.739,08 | R$ 4.442,91 | R$ 5.058,76 |
| 2 | 1.040 | *R$ 2.287,44 | R$ 2.973,67 | R$ 3.888,65 | R$ 4.620,63 | R$ 5.261,11 |
| 3 | 1.085 | R$ 2.386,41 | R$ 3.102,33 | R$ 4.056,90 | R$ 4.820,56 | R$ 5.488,75 |
| 4 | 1.135 | R$ 2.496,39 | R$ 3.245,31 | R$ 4.243,86 | R$ 5.042,70 | R$ 5.741,69 |
| 5 | 1.190 | R$ 2.617,36 | R$ 3.402,57 | R$ 4.449,51 | R$ 5.287,06 | R$ 6.019,92 |
| 6 | 1.250 | R$ 2.749,33 | R$ 3.574,13 | R$ 4.673,85 | R$ 5.553,64 | R$ 6.323,45 |
| 7 | 1.320 | R$ 2.903,29 | R$ 3.774,28 | R$ 4.935,59 | R$ 5.864,64 | R$ 6.677,56 |
| 8 | 1.410 | R$ 3.101,24 | R$ 4.031,61 | R$ 5.272,11 | R$ 6.264,50 | R$ 7.132,85 |
| 9 | 1.500 | R$ 3.299,19 | R$ 4.288,95 | R$ 5.608,62 | R$ 6.664,36 | R$ 7.588,14 |
| 10 | 1.530 | R$ 3.365,17 | R$ 4.374,72 | R$ 5.720,80 | R$ 6.797,65 | R$ 7.739,90 |
| 11 | 1.560 | R$ 3.431,16 | R$ 4.460,51 | R$ 5.832,97 | R$ 6.930,94 | R$ 7.891,66 |
| 12 | 1.590 | R$ 3.497,14 | R$ 4.546,28 | R$ 5.945,14 | R$ 7.064,23 | R$ 8.043,43 |

* Para efeito de pagamento do Subsídio dos Profissionais da Educação (Professores) que estão investidos nos cargos correspondentes a estes NÍVEIS da CLASSE A, deverá ser pago mensalmente o *quantum* de R$ 2.384,53 (Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público e da Educação Básica), conforme expressamente previsto no art. 2.º c/c o art. 3.º, da Lei Complementar Municipal n.º 800/2016.

**GESTÃO: 2021/2024**
**Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166**
**CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com***

# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO III**

Lei Complementar n.º 734/2013

# TABELA
## TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
## PROFISSIONALIZADO
## 30 HORAS SEMANAIS

| CLASSE / NÍVEL | COEFICIENTES | A 1.00 PROFISSIONALIZAÇÃO | B 1.30 ENSINO SUPERIOR | C 1.70 ESPECIALIZAÇÃO | D 2.02 MESTRADO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | SUBSÍDIO/R$ | SUBSÍDIO/R$ | SUBSÍDIO/R$ | SUBSÍDIO/R$ |
| 1 | 1.000 | R$ 2.199,46 | R$ 2.859,30 | R$ 3.739,08 | R$ 4.442,91 |
| 2 | 1.040 | R$ 2.287,44 | R$ 2.973,67 | R$ 3.888,65 | R$ 4.620,63 |
| 3 | 1.085 | R$ 2.386,41 | R$ 3.102,33 | R$ 4.056,90 | R$ 4.820,56 |
| 4 | 1.135 | R$ 2.496,39 | R$ 3.245,31 | R$ 4.243,86 | R$ 5.042,70 |
| 5 | 1.190 | R$ 2.617,36 | R$ 3.402,57 | R$ 4.449,51 | R$ 5.287,06 |
| 6 | 1.250 | R$ 2.749,33 | R$ 3.574,13 | R$ 4.673,85 | R$ 5.553,64 |
| 7 | 1.320 | R$ 2.903,29 | R$ 3.774,28 | R$ 4.935,59 | R$ 5.864,64 |
| 8 | 1.410 | R$ 3.101,24 | R$ 4.031,61 | R$ 5.272,11 | R$ 6.264,50 |
| 9 | 1.500 | R$ 3.299,19 | R$ 4.288,95 | R$ 5.608,62 | R$ 6.664,36 |
| 10 | 1.530 | R$ 3.365,17 | R$ 4.374,72 | R$ 5.720,80 | R$ 6.797,65 |
| 11 | 1.560 | R$ 3.431,16 | R$ 4.460,51 | R$ 5.832,97 | R$ 6.930,94 |
| 12 | 1.590 | R$ 3.497,14 | R$ 4.546,28 | R$ 5.945,14 | R$ 7.064,23 |

**GESTÃO: 2021/2024**
Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO VII**
Lei Complementar n.º 734/2013

# TABELA
## TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
## NÃO PROFISSIONALIZADO
## 30 HORAS SEMANAIS

| CLASSE / NÍVEL | COEFICIENTES | A 1.00 ENSINO MÉDIO | B 1.30 ENSINO SUPERIOR |
|---|---|---|---|
| | | SUBSÍDIO/R$ | SUBSÍDIO/R$ |
| 1 | 1.000 | R$ 1.539,60 | R$ 2.001,48 |
| 2 | 1.040 | R$ 1.601,18 | R$ 2.081,53 |
| 3 | 1.085 | R$ 1.670,47 | R$ 2.171,61 |
| 4 | 1.135 | R$ 1.747,45 | R$ 2.271,69 |
| 5 | 1.190 | R$ 1.832,12 | R$ 2.381,76 |
| 6 | 1.250 | R$ 1.924,50 | R$ 2.501,85 |
| 7 | 1.320 | R$ 2.032,27 | R$ 2.641,95 |
| 8 | 1.410 | R$ 2.170,84 | R$ 2.822,09 |
| 9 | 1.500 | R$ 2.309,40 | R$ 3.002,22 |
| 10 | 1.530 | R$ 2.355,59 | R$ 3.062,27 |
| 11 | 1.560 | R$ 2.401,78 | R$ 3.122,31 |
| 12 | 1.590 | R$ 2.447,96 | R$ 3.182,35 |

**GESTÃO: 2021/2024**
Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
## PODER EXECUTIVO
## ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO VIII**
Lei Complementar n.º 734/2013

# TABELA
## APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
## NÃO PROFISSIONALIZADO
## 30 HORAS SEMANAIS

| CLASSE / NÍVEL | COEFICIENTES | A 1.00 ENSINO FUNDAMENTAL SUBSÍDIO/R$ | B 1.30 ENSINO MÉDIO SUBSÍDIO/R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 1.000 | R$ 1.319,66 | R$ 1.715,56 |
| 2 | 1.040 | R$ 1.372,45 | R$ 1.784,19 |
| 3 | 1.085 | R$ 1.431,83 | R$ 1.861,38 |
| 4 | 1.135 | R$ 1.497,81 | R$ 1.947,15 |
| 5 | 1.190 | R$ 1.570,40 | R$ 2.041,52 |
| 6 | 1.250 | R$ 1.649,58 | R$ 2.144,45 |
| 7 | 1.320 | R$ 1.741,95 | R$ 2.264,54 |
| 8 | 1.410 | R$ 1.860,72 | R$ 2.418,94 |
| 9 | 1.500 | R$ 1.979,49 | R$ 2.573,34 |
| 10 | 1.530 | R$ 2.019,08 | R$ 2.624,80 |
| 11 | 1.560 | R$ 2.058,67 | R$ 2.676,27 |
| 12 | 1.590 | R$ 2.098,26 | R$ 2.727,74 |

**GESTÃO: 2021/2024**
Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO IX**
Lei Complementar n.º 734/2013

## TABELA
**APOIO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
**NÃO PROFISSIONALIZADO**
**30 HORAS SEMANAIS**

| CLASSE / NÍVEL | COEFICIENTES | A 1.00 ENSINO FUNDAMENTAL | B 1.30 ENSINO MÉDIO |
|---|---|---|---|
| | | SUBSÍDIO/R$ | SUBSÍDIO/R$ |
| 1 | 1.000 | R$ 1.319,66 | R$ 1.715,56 |
| 2 | 1.040 | R$ 1.372,45 | R$ 1.784,19 |
| 3 | 1.085 | R$ 1.431,83 | R$ 1.861,38 |
| 4 | 1.135 | R$ 1.497,81 | R$ 1.947,15 |
| 5 | 1.190 | R$ 1.570,40 | R$ 2.041,52 |
| 6 | 1.250 | R$ 1.649,58 | R$ 2.144,45 |
| 7 | 1.320 | R$ 1.741,95 | R$ 2.264,54 |
| 8 | 1.410 | R$ 1.860,72 | R$ 2.418,94 |
| 9 | 1.500 | R$ 1.979,49 | R$ 2.573,34 |
| 10 | 1.530 | R$ 2.019,08 | R$ 2.624,80 |
| 11 | 1.560 | R$ 2.058,67 | R$ 2.676,27 |
| 12 | 1.590 | R$ 2.098,26 | R$ 2.727,74 |

**GESTÃO: 2021/2024**
Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail: *prefeituraCastanheira@gmail.com*

# MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO X**
Lei Complementar n.º 734/2013

## TABELA
**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**
**NÃO PROFISSIONALIZADO**
**40 HORAS SEMANAIS**
**TRANSPORTE DE ESCOLARES: Motorista**

| CLASSE / NÍVEL | COEFICIENTES | A 1.00 ENSINO FUNDAMENTAL | B 1.30 ENSINO MÉDIO |
|---|---|---|---|
| | | SUBSÍDIO/R$ | SUBSÍDIO/R$ |
| 1 | 1.000 | R$ 1.759,55 | R$ 2.287,42 |
| 2 | 1.040 | R$ 1.829,93 | R$ 2.378,91 |
| 3 | 1.085 | R$ 1.909,11 | R$ 2.481,84 |
| 4 | 1.135 | R$ 1.997,09 | R$ 2.596,22 |
| 5 | 1.190 | R$ 2.093,86 | R$ 2.722,02 |
| 6 | 1.250 | R$ 2.199,44 | R$ 2.859,27 |
| 7 | 1.320 | R$ 2.322,61 | R$ 3.019,39 |
| 8 | 1.410 | R$ 2.480,97 | R$ 3.225,26 |
| 9 | 1.500 | R$ 2.639,33 | R$ 3.431,13 |
| 10 | 1.530 | R$ 2.692,11 | R$ 3.499,74 |
| 11 | 1.560 | R$ 2.744,90 | R$ 3.568,37 |
| 12 | 1.590 | R$ 2.797,68 | R$ 3.636,98 |

**GESTÃO: 2021/2024**
**Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 –Fone: (66) 3581-1166**
**CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 – e-mail:** *prefeituraCastanheira@gmail.com*

**ERRATA DO AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PP N° 13/2022**

O Município de Castanheira, através de sua Pregoeira, torna público em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93, a convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, do Pregão Presencial nº 13/2022 que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PER-**

**TENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** sendo a empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.865.963/0001-19**, cujo itens são, 102, 282, 285 ,396, 399, 402, 405, 411, 414, 417, 423, 426, totalizando o valor de **R$ 369.831,16 (Oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).**

**Onde se lê R$ 369.831,16 (Oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos) leia se R$ 380.466,00 (Trezentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais).**

Castanheira-MT, 10 de agosto de 2022.

**CAUANE DA SILVA GONÇALVES**

**PREGOEIRA DESIGNADA**

**Portaria n° 106/2022**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
### EDITAL CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA

CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, em cumprimento ao disposto no art. 17 § 2º da Lei nº 1.606/2014, CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem no CEM, Centro de Especialidade Médica localizado na Rua E, Bairro Santa Cruz - Chapada dos Guimarães/MT, munidos de seus documentos pessoais, atestados, relatórios, laudos médicos ORIGINAIS e exames médicos complementares ORIGINAIS RECENTES, para perícia médica a ser realizada no dia 15 de Agosto 2022, ás 14:00 horas, por ordem de chegada.

O não comparecimento do servidor á inspeção, será computado como falta ao trabalho e suspensão do pagamento da remuneração, até que se realize a perícia médica.

Nº SERVIDORES

1. ANGELICA BARBOSA DE LIMA
2. ADNAIR SOUZA DA SILVA
3. MARIA OSVALDINA CARMO DA SILVA
4. MARIA GOMES DE LIMA
5. GENESIA FERREIRA CAFE
6. ELIZABETE PEREIRA COSTA DE MATOS
7. JAIDE CRUZ DE CAMARGO
8. WILMAIR GREGORIO DA SILVA
9. WILSON DA SILVA COSTA
10. VANILDES MARIA ALVES DA SILVA
11. NILMA ARAUJO DA FONSECA OLIVEIRA
12. ANA DE FATIMA BRUNO DE FARIAS
13. BENEDITA DIAS DO NASCIMENTO DA MATA
14. LUIZ CARLOS TAPAJOS DA COSTA
15. MARINA ALVES DA SILVA
16. ROSENIL LARA DA SILVA

Chapada dos Guimarães -MT,10 de Agosto 2022.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LLO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### LICITAÇÃO
### AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2022

**AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2022**A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste comunicar aos interessados o CANCELAMENTO da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA A PREFEITURA DE CLÁUDIA/MT.O cancelamento ocorre em decorrência do Poder Discricionário do gestor e considerando o interesse público existente na não continuação do presente processo.**Cláudia – MT, 10 de Agosto de 2022.

### CONVÊNIOS
### LEI Nº 934, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

***LEI Nº 934, DE 09 DE AGOSTO DE 2022***

***Autor: Poder Executivo***

**Institui Gratificação Especial por Direção de Veículo às(aos) Conselheiras(os) Tutelares do município de Cláudia/MT, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação Especial por Direção de Veículo - GEDIV, a ser concedida, a critério da Administração Municipal, aos membros do Conselho Tutelar de Cláudia, em efetivo exercício de suas obrigações, atribuições e competências, pela condução, sob responsabilidade, do(s) veículo(s) do Órgão.

**Art. 2º** A Gratificação Especial por Direção de Veículo - GEDIV de que trata o artigo precedente é fixada no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a ser pago mensalmente para cada conselheira(o) em efetivo exercício do cargo, por meio de verba própria consignada na folha de pagamento, podendo ser corrigida anualmente pelo índice/percentual da RGA concedida aos servidores públicos do Município.

**Parágrafo único.** A Gratificação Especial por Direção de Veículo - GEDIV será paga para 5 (cinco) conselheiras(os), obedecendo a composição legal do colegiado.

**Art. 3º** Salvo disposição legal em contrário, a GEDIV, não se incorpora ao subsídio da(o) conselheira(o), fixado por Lei, sendo devido tão somente o pagamento de férias e gratificação natalina em conformidade com a legislação de regência aplicada aos servidores públicos do quadro permanente do Município.

**Art. 4º** A gratificação instituída por esta Lei atende, de forma subsidiária, o contido na alínea “e”, do § 1º, do art. 4º, da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014, combinada com a alínea “e”, do § 1º, do art. 52, da Lei nº 567, de 20 de maio de 2015, cuja dicção preconiza a responsabilidade do Município no provimento ao Conselho Tutelar de “transporte adequado, permanente e exclusivo, incluindo sua manutenção”.

**Art. 5º** A concessão da gratificação ora criada não exime a Administração Municipal de prover motorista para viagens de longo percurso, especialmente para a Capital do Estado, quando solicitado pelo Conselho Tutelar, por meio da(o)/das(os) Conselheira(s)/Conselheiro(s) designada(s)/ designado(s) para a viagem.

**Art. 6º** Ao receber a GEDIV, a(o) Conselheira(o) Tutelar, que estiver com o veículo sob sua condução assume o ônus de eventuais infrações de trânsito, bem como a responsabilidade de verificar:

**I -** Antes da primeira partida do dia:

**a)** os pneus e suas condições de uso;

**b)** nível de água do radiador ou solução de arrefecimento;

**c)** nível de óleos do motor, freios e hidráulicos;

**d)** funcionamento do medidor de temperatura, faróis e sinaleiros;

**e)** volume de combustível no tanque.

**II -** No dia a dia do uso do veículo:

**a)** zelar pelo bom funcionamento dos freios e embreagem;

**b)** zelar pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso obrigatório de cintos de segurança;

**c)** zelar pela documentação do veículo;

**d)** manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso;

**e)** observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como o correto momento para troca de óleo do motor, com especial atenção aos aspectos tempo de uso e limite quilometragem, o que se esgotar primeiro;

**f)** anotar e comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto;

**g)** levar o veículo à manutenção sempre que necessário;

**h)** comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária com o veículo; e

**i)** registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada.

**Art. 7º** Mediante comunicação tempestiva, a Administração Municipal pode a qualquer momento optar pela disponibilização de motorista em tempo integral ao Conselho Tutelar e interromper de imediato a concessão da Gratificação Especial por Direção de Veículo - GEDIV, instituída pela presente Lei.

***Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2022.*

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 09 de agosto de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

## CONVÊNIOS
## LEI Nº 933, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

***LEI Nº 933, DE 09 DE AGOSTO DE 2022***

***Autor: Poder Executivo***

**Institui Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional aos servidores titulares de cargo efetivo ou contrato temporário de motorista e de operador de máquinas lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Cláudia/MT, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I Da Gratificação Especial de Incentivo**

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional - GPDO, a ser concedida aos servidores municipais titulares de cargo efetivo ou de contrato temporário de serviço, de motorista de caminhão, operador de máquina I e operador de máquina II, lotados na Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, objetivando reconhecer o merecimento e valorizar o servidor, incentivar o aprimoramento dos serviços públicos prestados, e o zelo pelo patrimônio público, obedecidas as disposições desta lei.

**Capítulo II Dos Critérios**

**Art. 2º** A Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional - GPDO - é atribuída ao motorista, operador de máquinas I e operador de máquinas II, a critério da Administração.

**Parágrafo único.** A GPDO é fixada em até 100% (cem por cento) do vencimento padrão do servidor efetivo ou temporário, de acordo com a pontuação obtida na Avaliação Mensal de Produtividade e Desempenho Operacional - AMPDO, realizada conforme parâmetros e critérios regulamentados em Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância com o disposto nos artigos 3º e 9º, desta Lei.

**Art. 3º** A Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional - GPDO será concedida mensalmente aos servidores efetivos ou temporários que, cumulativamente, preencherem os seguintes requisitos:

**I -** Consumo de combustível dentro da média histórica do equipamento;

**II -** Descarte de pneus por atingimento do tempo de vida útil;

**III -** Não provocar parada para manutenção corretiva do veículo ou máquina, considerando a computação de 100% (cem por cento) por evento, para efeito de pontuação na Avaliação de Desempenho Operacional do servidor, independentemente de tempo e valor, e tendo em vista que eventuais manutenções preventivas não serão levadas em conta;

**IV -** Cumprimento de metas mensais de produção estabelecidas pelo Secretário;

**V** - Assiduidade integral, sem afastamentos de qualquer natureza, ressalvadas aqueles previstos nesta Lei, devendo ser comprovado o comparecimento do servidor ao trabalho para exercício do cargo ou função contratada durante todos os dias de expediente;

**VI** - Demonstração de zelo com o equipamento operado, caracterizado pela ausência de qualquer tipo de paralisação para reparo corretivo, durante o mês de competência, decorrente de má utilização, negligência ou imperícia, ressalvadas eventuais manutenções preventivas programadas;

**VII** - Exercício das atividades operacionais nunca inferior a 08 (oito) horas diárias em conformidade com as normas regulamentares do serviço e com as ordens superiores recebidas;

**VIII -** Poderão ser realizadas até 02 (duas) horas extras diárias no máximo, para atingimento de metas fixadas para o equipamento, desde que autorizado pelo secretário;

**IX -** Não ter cometido infrações de trânsito notificadas no mês de referência;

**X -** Zelo e cuidado com patrimônio, mantendo o equipamento limpo, com nível adequado de água e/ou solução de arrefecimento, acompanhamento constante do nível do lubrificante e outros óleos, bem como do correto engraxamento.

**Parágrafo único.** O servidor efetivo ou temporário que for nomeado em cargo comissionado ou função gratificada perceberá a GPDO proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhado no cargo ou função contratada constantes do art. 2º, desta Lei.

**Art. 4º** Para fins de apuração do fator assiduidade, serão considerados os dias efetivamente trabalhados, fazendo *jus* à gratificação de que trata a presente lei apenas os servidores que apresentarem frequência integral no mês de apuração.

**Art. 5º** Férias e gratificação natalina serão calculadas da seguinte forma:

**I -** Férias: média mensal do valor recebido no respectivo período aquisitivo;

**II -** Gratificação natalina:

**a)** de final de ano pela média mensal do valor recebido nos últimos 6 (seis) meses; e **b)** por exoneração, término ou rescisão de contrato temporário, o valor dos vencimentos recebidos no mês anterior.

**Art. 6º** A Gratificação de Produtividade por Desempenho Operacional - GPDO:

**I -** Será mensal e o seu pagamento ocorrerá na folha do primeiro mês subsequente ao de competência, em face da necessidade de apuração;

**II -** A GPDO não se incorporará para efeito algum aos vencimentos do servidor, sendo devido pelo Município, tão somente, o que está previsto no artigo precedente.

**III -** Não será acumulável com outras vantagens de espécies semelhantes, exceto para cumprimento de horas extras trabalhadas.

**Capítulo III**

**Da Avaliação e do Pagamento**

**Art. 7º** O cumprimento das condicionalidades fixadas nos incisos do art. 3º será aferido e atestado pelo titular da pasta, ou servidor autorizado, por meio de Avaliação Mensal de Produtividade e Desempenho Operacional - AMPDO - do servidor, conforme definido no parágrafo único do art. 2º, que será encaminhada ao Departamento de Pessoal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de referência.

**Art. 8º** O Processo de Avaliação deverá ser realizado de forma contínua ao longo do mês de apuração, e o pagamento na folha do mês subsequente.

**Art. 9º** Fará *jus* à Gratificação de Produtividade e Desempenho Operacional - GPDO, o servidor que atingir a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Avaliação Mensal de Produtividade por Desempenho Operacional - AMPDO, referido no parágrafo único, do art. 2º, na seguinte proporção:

**I -** Até 50 (cinquenta) pontos não terá direito à GPDO;

**II -** Acima de 50 e até 60 (sessenta) pontos: 60% do vencimento padrão do servidor;

**III -** Acima de 60 e até 70 (setenta) pontos: 70% do vencimento padrão do servidor;

**IV -** Acima de 70 e até 80 (oitenta) pontos: 80% do vencimento padrão do servidor;

**V -** Acima de 80 e até 90 (noventa) pontos: 90% do vencimento padrão do servidor; e

**VI -** Acima de 90 e até 100 (cem) pontos: 100% do vencimento padrão do servidor.

**Art. 10.** A AMPDO do servidor será realizada pelo Secretário de Obras ou por servidor(a) por ele(a) formalmente delegado(a).

**Art. 11.** Poderá ser regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo tudo quanto necessário à melhor implementação e execução da presente Lei.

***Art. 12.*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 09 de agosto de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

## CONVÊNIOS
## LEI Nº 935, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

***LEI Nº 935, DE 09 DE AGOSTO DE 2022***

***Autor: Poder Executivo***

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar convênio para repasse financeiro para o Rotary Club de Cláudia e para a Associação de Senhoras de Rotarianos de Cláudia/MT e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com as seguintes entidades para repasse de recursos financeiros com a finalidade de aquisição de camas hospitalares destinadas à cedência ou doação por meio de ações de assistência à saúde, conforme demanda específica, nos termos do inc. IV, do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

**I -** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a Associação de Senhoras de Rotarianos - ASR - entidade da sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.060.481/0001-72, com sede própria situada na Rua Castelo Branco, nº 68, bairro Rotary Internacional, na cidade de Cláudia/MT;

**II -** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o Rotary Club de Cláudia-MT, associação privada, inscrita no CNPJ sob nº 03.143.448/0001-52, situado na Rua Castelo Branco, nº 68, bairro Rotary Internacional, na cidade de Cláudia/MT.

**Art. 2º** Para o repasse de que trata a presente Lei serão utilizados recursos devolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Cláudia/MT ao Poder Executivo, decorrentes do esforço de economia realizado no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** O prazo de vigência do Termo de Convênio será até 30 de setembro de 2022, contado a partir da data da assinatura.

**Art. 4º** Para atender as despesas do Convênio autorizado, serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 04 - Secretaria Municipal Finanças**

**UNIDADE:** 10.001 - Gabinete do Secretário de Finanças

**FUNÇÃO**: 04 - Administração

**SUB FUNÇÃO**: 123 - Administração financeira

**PROGRAMA**: 0002 - Gestão Governamental Eficaz e Transparente

**Ação**: 2007 – Manut. De Atividades da Sec. de Finanças

**Natureza de Despesas**: 3.3.50.41 - Contribuições

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000000.....**R$ 15.000,00**

**Soma total do Projeto/Atividade**.....**R$ 15.000,00**

**Art. 5º** A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Convênio, instruída com os seguintes documentos:

**a)** Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas; **b)** Balancete Financeiro; **c)** Extrato Bancário de Conta recebedora dos recursos e Conciliação de Saldo, se for o caso; **d)** Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados; **e)** Cópia dos documentos suportes da despesa realizada; **f)** Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade; **g)** Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho; **h)** Relatório de execução financeira do Termo de Convênio, com a descrição das despe-

sas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 09 de agosto de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

Prefeito Municipal

## CONVÊNIOS
## ANEXO I - LEI Nº 936/2022 - TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

**ANEXO I - Lei nº 936/2022**

**Tabela de Valores das Diárias**

**a) Prefeito e Vice-Prefeito**

Em atendimento ao disposto na presente Lei, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos Agentes Políticos do Poder Executivo do Município de Cláudia, Prefeito e Vice-Prefeito:

| Destino | Diária |
|---|---|
| Municípios vizinhos ou até 200 km com pernoite | **R$ 500,00** |
| Dentro do Estado/Capital | **R$ 1.250,00** |
| Fora do Estado | **R$ 1.400,00** |
| Internacional | **$ 500,00** |

| Destino | Meia Diária |
|---|---|
| Municípios limítrofes sem pernoite | **R$ 125,00** |
| Municípios não limítrofes até 200 km sem pernoite | **R$ 250,00** |
| Dentro do Estado/Capital | **R$ 625,00** |
| Fora do Estado | **R$ 700,00** |

**b) Secretários, Secretários Adjuntos, Diretor Executivo do PREVI-CLÁUDIA, Procurador Geral do Município, Procurador Jurídico, Controlador Geral do Município, Controlador Interno, Chefe de Gabinete e Advogados do Município.**

Em atendimento ao disposto na presente Lei, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos Secretários, Secretários Adjuntos, Diretor Executivo do PREVI-CLÁUDIA, Procurador Geral do Município, Procurador Jurídico, Controlador Geral do Município, Controlador Interno e Advogados do Município:

| Destino | Diária |
|---|---|
| Municípios vizinhos ou até 200 km com pernoite | **R$ 350,00** |
| Dentro do Estado/Capital | **R$ 600,00** |
| Fora do Estado | **R$ 750,00** |

| Destino | Meia Diária |
|---|---|
| Municípios limítrofes sem pernoite | **R$ 125,00** |
| Municípios não limítrofes até 200 km sem pernoite | **R$ 175,00** |
| Dentro do Estado/Capital | **R$ 300,00** |
| Fora do Estado | **R$ 375,00** |

**c) Demais Servidores Públicos e Conselheiros Tutelares**

Em atendimento ao disposto da presente Lei, consideram-se os seguintes valores para as diárias dos demais Servidores Públicos não relacionados nas alíneas anteriores, bem como dos Conselheiros Tutelares, do Município de Cláudia/MT.

| Destino | Diária |
|---|---|
| Municípios vizinhos ou até 200 km com pernoite | **R$ 250,00** |
| Dentro do Estado/Capital | **R$ 450,00** |
| Fora do Estado | **R$ 500,00** |

| Destino | Meia Diária |
|---|---|
| Municípios limítrofes sem pernoite | **R$ 125,00** |
| Municípios não limítrofes até 200 km sem pernoite | **R$ 125,00** |
| Dentro do Estado/Capital | **R$ 225,00** |
| Fora do Estado | **R$ 250,00** |

**ANEXO II – Lei nº 936/2022**

**PROCESSO: Nº. ____/_____**

| **SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA e/ou ADIANTAMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| De: | | | |
| Para: | | | |
| **Nome do Servidor** | | | |
| Nº da Matrícula | | Conta Corrente: | |
| Cargo ou Função: | | | |
| Adiantamento: ( ) | Quantidade de Diária: | Destino: | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Diária: ( ) | | | |
| Valor: R$ | Valor Total: R$ | | |
| **Senhor Secretário:** Solicito.... (descrever objetivo da(s) diária(s)) | | | |
| **PERIODO E TRAJETO DA VIAGEM:** | | | |
| Saída: | __/___/_____ | Hora: | |
| Retorno: | __/___/_____ | Hora: | |
| **Meio de Transporte:** | | | |
| ( ) Veículo Oficial | ( ) Rodoviário | | ( ) Aéreo |
| Veículo: | | | Placas: |
| Solicitante: | | | Assinatura: |
| De Acordo: | (Nome do Secretário) | | |
| Assinatura do Secretário: | | | |

| **DESPACHO SEFIN** | **DESPACHO CONTABILIDADE** |
|---|---|
| À Contabilidade Municipal para informar se existe inadimplência e dotação orçamentária.<br>___/____/____Assinatura:<br>_____ | _____ consta pendência.<br>Disponibilidade orçamentária:<br>( ) não há disponibilidade orçamentária<br>( ) há disponibilidade na dotação descrita a Seguir:__/__/____ Assinatura:_____ |
| **DESPACHO GABINETE DO PREFEITO** | |
| ( ) autorizo empenho e pagamento<br>( ) indefiro conforme informações do memorando<br>( ) ao titular da pasta para despacho neste gabinete.<br>_____/_____/_____Assinatura:_____ | |

**ANEXO III – Lei nº 936/2022**

**PROCESSO: Nº ____/_____**

| **RELATÓRIO DE VIAGEM** | |
|---|---|
| Nome do Servidor: | |
| Cargo ou Função: | |
| Unidade Administrativa: | |
| CPF: | |
| Origem: | |
| Destino: | |
| Período da Viagem: | Data de Saída: ____/___/____ Horas:_____<br>Data de Retorno: ____/___/____ Horas:_____ |
| Quantidade de Diárias: | |
| Valor Recebido: | R$ |
| Meio de Transporte: | |
| N° do Bilhete: | |
| Empresa: | |
| Objetivo da Viagem/Atividades Realizadas: | |
| Observações: | |
| Cláudia/MT, __ / __ /____<br>_____<br>Assinatura do Servidor | |

**ANEXO IV – Lei nº 936/2022**

**PROCESSO: Nº ____/_____**

| **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE VIAGEM E PRONTO PAGAMENTO OU REEMBOLSO DE DESPESAS** | | | |
|---|---|---|---|
| Nome do Servidor: | | | |
| Cargo ou Função: | | | |
| Unidade Administrativa: | | | |
| CPF: | | | |
| Origem: | | | |
| Destino: | | | |
| ( ) Adiantamento - ( ) Reembolso | | | |
| Período de Viagem/Utilização: | Data de Saída: ____/___/_____ Hora:_____<br>Data de Retorno: ____/___/_____ Hora:_____ | | |
| Valor Recebido: | R$ | | |
| Objetivo do Adiantamento: | | | |
| **Documentos Relacionados ao Adiantamento:** | | | |
| **Data do Documento** | **Nº/Tipo** | **Fornecedor** | **Valor/R$** |
| | | | |
| **Total** | | | |
| Cláudia/MT, __ / __ /____ | | _____<br>Assinatura Servidor | |

## CONVÊNIOS
## LEI Nº 936, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

***LEI Nº 936, DE 09 DE AGOSTO DE 2022***

***Autor: Poder Executivo***

**Dispõe sobre a concessão de diárias, adiantamentos e reembolsos a servidores públicos e/ou agentes políticos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cláudia/MT e prestação de contas, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta os artigos 69 a 74, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT, e art. 173, da Lei Orgânica do Município, que versam sobre a concessão de passagens, diárias e indenização de transporte e adiantamentos, para servidores públicos e/ou agentes políticos em deslocamentos eventuais e transitórios a serviço da Administração.

**Art. 2º** O deslocamento de servidores públicos e a respectiva aquisição de passagens e concessão de diárias, somente ocorrerão mediante prévia e expressa aprovação do Secretário Municipal da pasta na qual o servidor esteja lotado, e autorização do Prefeito Municipal, podendo ser delegada a competência autorizativa através de Portaria.

**Art. 3º** A autorização de deslocamento por via aérea é de competência do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** A presente Lei estabelece forma de concessão, prestação de contas e, no Anexo I, os valores das diárias, além de outras providências, em atendimento ao art. 73, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único.** Os valores das diárias de viagem constantes do Anexo I de que trata o *caput* deste artigo serão atualizados anualmente, em janeiro de cada exercício, por ato do Prefeito Municipal, utilizando o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) do ano anterior.

**CAPÍTULO II**

**Das Passagens e Meios de Transporte**

**Art. 5º** As passagens por meio rodoviário intermunicipal ou interestadual serão adquiridas, preferencialmente, pelo Departamento de Compras e, alternativamente, através de adiantamento ao servidor público e/ou agente político autorizado a viajar, conforme orientação da Secretaria Municipal de Administração e/ou de Finanças.

**Parágrafo único.** Em caráter de excepcionalidade, mediante justificado motivo, as passagens de que trata o *caput* deste artigo, poderão ser indenizadas ao servidor público e/ou agente político por meio de reembolso.

**Art. 6º** Se o deslocamento intermunicipal, por necessidade e/ou interesse da Administração for feito por transporte alternativo, táxi, moto táxi, transporte por aplicativo, os custos poderão ser pagos por adiantamento ou indenizados por reembolso ao servidor público e/ou agente político.

**Art. 7º** Nas situações em que a única ou mais viável forma de deslocamento for a locação eventual e avulsa de veículo, a quitação do serviço poderá ser feita tanto pela Secretaria Municipal de Finanças, obedecido o regular processo de compra, empenho e pagamento, conforme negociação com a locadora, quanto por adiantamento ou reembolso ao servidor público e/ou agente político.

**Art. 8º** Sempre que for necessário o deslocamento por meio de transporte aéreo, após autorização do Prefeito Municipal, as passagens ou fretamento de aeronave serão adquiridas, preferencialmente, pelo Departamento de Compras e, alternativamente, através de adiantamento ou reembolso ao servidor público e/ou agente político autorizado a viajar.

**Art. 9º** As despesas com remarcações e aquisições de outras passagens correrão por conta do servidor e/ou agente político que não se apresentar para o embarque, salvo justificado motivos de força maior ou caso fortuito, alheio a sua vontade.

**Parágrafo único.** Em casos de apresentação de justificativas que gerem dúvidas, será aberta sindicância para as devidas averiguações.

**Art. 10.** Poderá ser autorizado, pelo Prefeito Municipal, o pagamento de auxílio deslocamento no valor de meia diária, por concessão ou reembolso, quando da utilização de táxi, transporte por meio de aplicativos ou veículo próprio, tendo em vista a urgência da viagem e a inexistência de veículos oficiais disponíveis no órgão Municipal.

**Art. 11.** Quando necessário será permitido o pagamento de diária cumulativamente com adiantamento ou reembolso, não sendo vedada a indenização cumulativa de despesas.

**Parágrafo único.** Na situação prevista no *caput* deste artigo as prestações de contas serão obrigatoriamente separadas.

**Art. 12.** É vedado o pagamento de diárias, pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

**Art. 13.** A fiscalização da concessão, utilização e prestação de contas das diárias é competência do órgão concedente e do Controle Interno do Poder Executivo, sem prejuízo do controle externo regular e legalmente instituídos.

**CAPÍTULO III**

**I - Das Diárias**

**Art. 14.** O servidor que, a serviço, afastar-se da sede do Município em caráter eventual ou transitório para outro município do território nacional ou para o exterior terá direito a passagens e diárias destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme disposto nesta Lei, de acordo com o que preconiza o art. 71, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, Estatuto dos Servidores Públicos de Cláudia/MT.

**Parágrafo único.** O direito a passagens e diárias previsto no *caput* do artigo se estende aos servidores cedidos ao Município.

**Art. 15.** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o Município custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias, conforme disposição do § 1º, do art. 71, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

**Art. 16.** A diária completa é devida após no mínimo 12 (doze) horas de afastamento e pernoite, tomando-se como termos inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e a hora do retorno à sede do município.

**Art. 17.** Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não terá direito a diárias, nos termos do § 2º, do art. 71, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único.** Para a situação prevista no *caput* deste artigo deverá ser adotado o regime de adiantamento, reembolso ou verba de natureza indenizatória compatível com as despesas de alimentação, conforme dispuser o regulamento específico editado pelo Poder Executivo.

**Art. 18.** Não terá direito a diária o servidor e/ou agente político que se deslocar dentro do município com distância inferior a 60 (sessenta) Km da sede, salvo se, por justificada necessidade, houver pernoite fora da sede, em sintonia com o § 3º, do art. 71, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único.** Para a situação prevista no *caput* deste artigo, se a duração do afastamento for igual ou superior a 06 (seis) horas, e havendo necessidade de alimentação fora da sede do Município, o servidor ou agente político terá direito ao reembolso da despesa, mediante apresentação de comprovante fiscal contabilmente aceito.

**Art. 19.** O servidor e/ou agente político que se deslocar dentro do município com distância igual ou superior a 60 Km ou para município limítrofe, desde que o afastamento tenha duração mínima de 06 (seis) horas, fará *jus* à:

**I -** Menor meia diária constante da alínea "c", do Anexo I desta Lei, uma única vez no mesmo dia, independentemente do cargo que ocupar, destinada à indenização de despesa com alimentação; e

**II -** Diária inteira e correspondente ao cargo que ocupar se, por justificada necessidade, houver pernoite fora da sede.

**Art. 20.** O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o art. 72, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput*.

**Art. 21.** Será concedida diária ou meia diária, conforme a necessidade, para qualquer dia da semana, inclusive sábado, domingo e feriado, nos casos de cursos, congressos, seminários e outras viagens de interesse da Administração, tanto para frequência ou estadia, quanto para viagem de ida e de retorno.

**Art. 22.** A diária poderá ser creditada ao servidor antecipadamente, após autorização do Prefeito e, desde que a solicitação seja enviada à área de compras e registrada pela Contabilidade em no mínimo 24 (vinte e quatro) antes do início do deslocamento.

**Art. 23.** O pagamento de diárias será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do servidor público e/ou agente político, de acordo com os valores constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 24.** Os colaboradores eventuais, partícipes de termo de cooperação ou instrumento equivalente, e os membros de conselhos municipais, formalmente nomeados, mesmo que não pertencentes aos quadros do pessoal de carreiras do Município, receberão diárias correspondentes ao valor estabelecido na alínea "c" do Anexo I, e obedecerão aos termos da presente Lei.

**Art. 25.** A concessão de diárias e o meio de transporte a ser utilizado nas viagens dos colaboradores eventuais e/ou membros de conselhos municipais, serão custeadas pela Secretaria a qual pertença a Política Pública envolvida.

**Art. 26.** Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos ao município de Cláudia, por órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, receberão diárias estabelecidas no Anexo I, correspondente ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo, e obedecerão aos termos desta Lei.

**Art. 27.** O pagamento de diárias regulamentado por esta lei tem caráter indenizatório, não integrando o respectivo vencimento, subsídio ou remuneração do servidor público e/ou agente político para quaisquer efeitos.

**Parágrafo único.** A concessão de diárias ou adiantamentos instituídos por esta lei ocorrerá mediante empenho em favor do beneficiado e não será computado como despesa de pessoal do Executivo.

**II - Dos Conselheiros Tutelares**

**Art. 28.** Aos membros do Conselho Tutelar são devidas passagens, diárias, meias diárias e adiantamentos para os deslocamentos no cumprimento de suas atribuições, nos mesmos moldes dos servidores públicos e/ou agentes políticos.

**Art. 29.** Para a prestação de contas de diárias ou meias diárias concedidas a membros do Conselho Tutelar, nos casos em que a missão envolvendo menores de idade tenha caráter sigiloso, o Relatório de Viagem consignará a solicitação ou requisição ministerial ou policial, a solicitação ou ordem judicial, de forma anonimizada.

**Parágrafo único.** Entende-se por forma anonimizada a caracterização da solicitação ou requisição policial ou ministerial, a solicitação ou ordem judicial, com relato suscinto da finalidade e o destino do deslocamento, sem menção ao nome ou identificação da criança ou adolescente envolvido(a), contendo data e horário de saída e de retorno à sede do Município.

**Art. 30.** Os membros do Conselho Tutelar, quando em condução, transferência, traslado ou remoção de crianças e/ou adolescentes sob sua responsabilidade, em veículo oficial, particular, por transporte rodoviário ou aéreo, farão *jus* a adiantamento suficiente para cobertura das despesas de alimentação, hospedagem, medicação ou qualquer gasto necessário ao bem-estar do menor sob acompanhamento, sendo compulsória a prestação de contas em 05 (cinco) dias a contar da data do retorno à sede do Município.

**Parágrafo único.** O adiantamento a que se refere o *caput* deste artigo será feito em nome e conta bancária do membro do Conselho Tutelar indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo este o responsável pela prestação de contas nos moldes dos demais adiantamentos.

**Art. 31.** Nas situações de absoluta excepcionalidade, em que haja necessidade de transportar menores fora do horário convencional, ou seja, entre 22h00min e 06h00min, na impossibilidade de obtenção de adiantamento, eventuais despesas havidas com alimentação, medicação, fraldas, ou qualquer outra, deverão ser ressarcidas ao membro do Conselho Tutelar que as bancou, sopesando, inclusive, a justificada impossibilidade de obtenção de comprovantes fiscais para do dispêndio.

**Parágrafo único.** Aplicar-se-á o enunciado no *caput* do artigo para as situações em que o membro do Conselho Tutelar fizer *jus* a diária, meia diária, adiantamento ou reembolso, nos termos da presente Lei.

**CAPÍTULO IV**

**Do Adiantamento para Pagamento de Pequenas Despesas de Pronto Pagamento em Viagens a Serviço**

**Art. 32.** Fica instituído o regime de adiantamento no Poder Executivo Municipal de Cláudia, para ocorrer às despesas miúdas de pronto pagamento, em sintonia com o disposto no art. 173, da Lei Orgânica do Municipal de Cláudia.

**§ 1º** No âmbito desta Lei, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor público e/ou agente político a fim de lhe dar condições de realizar despesas de pequeno valor que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, tais como pagamento de combustível, pedágio, estacionamento, peças e serviços mecânicos no caso de pane no veículo, reboque, táxi, transporte por aplicativo ou outras despesas correlatas.

**§ 2º** O adiantamento será liberado mediante prévio empenho, por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário.

**Art. 33. Aos motoristas do quadro de pessoal do Poder Executivo ou cedidos ao Município, no regular exercício de suas funções, poderá ser liberado adiantamento para custeio de despesas de pequeno valor durante o deslocamento territorial, nos termos do artigo precedente.**

**Art. 34. Do adiantamento concedido sob a égide dos dispositivos constantes deste Capítulo é devida a prestação de contas documentada por nota, cupom ou outro documento fiscal legalmente admitido, contendo o nome da Prefeitura/Município de Cláudia/MT, identificado com o número do CNPJ, quando a despesa guardar vinculação direta com o veículo oficial, ou em nome/CPF do beneficiário, nas demais situações.**

**Art. 35. As despesas ocorridas nas condições enunciadas neste Capítulo, para as quais não tenha havido tempo hábil para a solicitação e processamento do necessário adiantamento, poderão ser reembolsadas aos beneficiários mediante Prestação de Contas acompanhadas de comprovação nos termos das mesmas regras exigidas aos adiantamentos.**

**CAPÍTULO V**

**Da Solicitação de Diária**

**Art. 36.** A solicitação de diária deverá ser formulada preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o deslocamento, em formulário próprio constante do Anexo II que integra esta lei, e será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças em meio físico ou digital, após aprovação do secretário da pasta a qual o servidor estiver vinculado, e especificará claramente o objetivo da viagem.

**Art. 37.** A diária solicitada nos termos do artigo precedente, devidamente deferida pelo Prefeito Municipal antes do início do deslocamento do beneficiário, será lançada no sistema de contabilidade, para emissão do respectivo empenho, podendo, a critério do solicitante, ser redigida e entregue em 02 (duas) vias para seu controle pessoal.

**Art. 38.** Para atendimento de pagamento de diárias deverão ser emitidos empenhos ordinários, permitindo-se, porém em caráter excepcional, a emissão de empenhos estimativos destinados às diárias que não puderem se sujeitar ao processo normal de pagamento.

**Art. 39.** Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor público e/ou agente político terá direito às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento, ao qual será juntada uma cópia do Relatório de Viagem.

**Art. 40.** Em casos de concessão de diária e posterior cancelamento que venha gerar despesas acessórias ao município, tais como, taxa de inscrição, tarifa de remarcação de voos entre outras, essas despesas serão descontadas do servidor público e/ou agente político que deu causa a despesa, salvo se decorrente de justificado caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo único.** Em casos de apresentação de justificativas que gerem dúvidas, será aberta sindicância para as devidas averiguações.

**Art. 41.** Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, com as devidas justificativas e havendo concordância do servidor e/ou agente político, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuada durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

**Parágrafo único.** O empenho que ocorrer após a viagem deverá ser lançado no Elemento de Despesa 93 - Indenizações e Restituições.

**CAPÍTULO VI**

**Das Viagens ao Exterior**

**Art. 42.** O deslocamento de servidor público e/ou agente político em viagem oficial ao exterior somente ocorrerá após expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

**§ 1º** Paraas despesasde hospedagem e alimentação em viagens internacionais será concedida diária de acordo com o estabelecido no Anexo I desta Lei.

**§ 2º** A prestação de contas de viagens internacionais obedecerá aos termos da presente lei.

**Art. 43.** Somente será permitida a aquisição de passagens aéreas para o exterior com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando obtenção de melhores tarifas.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, o prazo do *caput* deste artigo poderá ser desconsiderado, desde que previamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, nos casos de imprevisível e justificada urgência ou demonstração de melhor relação de custo-benefício, mediante expressa autorização do Prefeito Municipal.

**CAPÍTULO VII**

**Do Relatório de Viagem**

**Art. 44. Nos casos em que o deslocamento da sede ocorrer por meio de transporte rodoviário ou aéreo, o servidor público e/ou agente político é o único responsável por se apresentar nas dependências rodoviárias ou aeroportuárias para embarque na data e hora marcada.**

**Art. 45.** Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem, seja por concessão ou reembolso, o servidor público e/ou agente político fica obrigado a apresentar o circunstanciado Relatório de Viagem, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede do município, nos moldes do Anexo III desta lei.

**§ 1º** Deverão ser anexados ao Relatório de Viagem, dentre os documentos elencados nos incisos deste parágrafo, ou outro que cumpra a finalidade, o suficiente para comprovar o deslocamento e a estadia no destino, se for o caso:

**I -** Comprovante de passagem terrestre ou aérea, sendo que, no caso de transporte aéreo, anexar também o itinerário;

**II -** Cópia de certificado de participação, diploma ou idônea declaração de presença nos casos de cursos, congressos, seminários, treinamentos e eventos similares;

**III -** Cópia de ATA, Lista de Presença ou documentos comprobatórios em casos de participações em assembleias e reuniões;

**IV -** Para os casos não previstos nos incisos II e III, comprovantes fiscais de despesas legalmente admitidos, constando CPF em nome do servidor público e/ou agente político beneficiário, com a identificação da despesa conforme sua natureza, tais como locomoção urbana, alimentação, hospedagem e estacionamento, vedada inclusão de acompanhante nos documentos;

**V -** Excepcionalmente, nos justificados casos de absoluta impossibilidade de obtenção da documentação listada, e o deslocamento ocorrer por meio de veículo oficial, uma cópia do diário de bordo, subsidiará a comprovação do deslocamento.

**§ 2º** O servidor público e/ou agente político é responsável pela legitimidade da documentação apresentada e pela veracidade do quanto expressa o Relatório de Viagem.

**Art. 46.** O servidor público e/ou agente político que receber diárias ou meia diária e, por qualquer motivo, não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá restituir o correspondente valor não utilizado, revertendo o respectivo crédito à dotação orçamentária inicial, mediante justificativa no Relatório de Viagem.

**Art. 47.** O servidor público e/ou agente político que não apresentar o Relatório de Viagem até o prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis contados do retorno da viagem fica impedido de receber nova diária e/ou passagem, até que seja sanada a pendência, e sujeito ao desconto integral em folha de pagamento do valor recebido.

**Art. 48.** O setor competente pelo acompanhamento encaminhará ao Departamento de Pessoal, com cópia para a Unidade de Controle Interno, as pendências relativas às prestações de contas de diárias para serem descontadas em folha de pagamento.

**Art. 49.** O(a) titular da Secretaria Municipal de Finanças, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor de diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos, determinará o desconto na folha de pagamento.

**Art. 50.** O servidor público e/ou agente político que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das

respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no *caput* o Departamento de Pessoal deverá solicitar declaração do Departamento de Contabilidade quanto à existência de pendência na prestação de contas e o valor do débito.

**Art. 51.** O Relatório de Viagem e/ou a Prestação de Contas, após aprovação, será encaminhada ao setor competente do Departamento de Contabilidade onde ficará à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externos.

**Art. 52.** O processo de prestação de contas referente à concessão e pagamento de diárias deverá conter, em ordem cronológica:

**I -** Solicitação de Diária;

**II -** Nota de Empenho ordinário ou estimativo quando for o caso;

**III -** Nota de Liquidação;

**IV -** Ordem de Pagamento;

**V -** Comprovante da transferência bancária ao servidor beneficiário;

**VI -** Relatório de viagem, contendo anexa a documentação exigida nesta Lei.

**CAPÍTULO VIII**

**Disposições Finais**

**Art. 53.** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da legislação vigente, conceder e/ou receber diária indevidamente.

**Art. 54.** O Servidor que receber diária será responsável pela legitimidade das informações e documentos contidos no Relatório de Viagem.

**Art. 55.** O Secretário Municipal que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta lei, responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga.

**Art. 56.** As despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento serão realizadas prioritariamente sob a forma de reembolso, permitido o regime de adiantamento, observadas a disposições desta, ou outra Lei específica sobre a matéria.

**Art. 57.** Compete a Secretaria Municipal de Administração editar Instrução Normativa para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 58.** Constitui parte integrante desta lei o Anexo I - Tabela de Valores das Diárias, o Anexo II - Solicitação de Diárias e/ou Adiantamento, Anexo III - Relatório de Viagem e Anexo IV – Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem e Pronto Pagamento ou Reembolso de Despesas.

**Art. 59.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 545/2014, nº 602/2016, nº 671/2017, nº 708/2018.

**Art. 60.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 09 de agosto de 2022.

**ALTAMIR KÜRTEN**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.186, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.186, DE 08 DE AGOSTO DE 2.022.**

"Regulamenta o procedimento para realização de perícia médica para concessão licença para tratamento de saúde e dá Outras providências".

O Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere os incisos IX e XII do art. 64 da Lei Orgânica Municipal do Município, considerando os dispositivos constantes das alíneas "b", "c" e "f" do inciso VII do art. 75 da Lei Complementar Municipal nº. 006/2.015, incisos I, III e IV do art. 81 Lei Municipal nº 056/91 e alíneas "b", "c" e "g" do inciso VII do art. 66 da Lei Complementar Municipal nº 003/2.011,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Art. 1º** Será concedida licença para tratamento de saúde ao servidor público acometido de doença, mediante a realização de perícia médica no órgão oficial de perícia municipal, com a apresentação de exames que comprovem a enfermidade, se assim for necessário, exceto nas condições dos incisos I e II art. 2º.

**Art. 2º** O atendimento médico presencial da perícia poderá ser dispensado para a concessão de licença para tratamento de saúde quando o servidor apresentar atestado médico ou odontológico, desde que, cumulativamente:

I - Não ultrapasse o período de 4 (quatro) dias corridos, consecutivos ou não;

II - O período total de afastamento seja de até 10 (dez) dias por ano, considerado ano o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

**§ 1º** A dispensa da perícia oficial fica condicionada à:

I – Comunicação ao superior hierárquico, com antecedência, no caso de procedimentos eletivos, ou no 1º dia do afastamento, nos demais casos;

II - Apresentação ao superior hierárquico do atestado médico ou odontológico original no dia do retorno ao trabalho;

III - Declaração do servidor, em formulário padronizado, de que está ciente de que os dias que ultrapassarem o limite estabelecido nos incisos do caput deste artigo serão considerados como faltosos, bem como das demais regras deste artigo.

**§ 2º** O atestado a que se refere o caput deste artigo deverá conter:

I - Nome completo do servidor;

II - Data e período de afastamento necessário à recuperação do servidor;

III - Identificação do médico ou odontólogo, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe e assinatura;

IV - Código da Classificação Internacional de Doenças - CID - ou diagnóstico.

**§ 3º** O atestado médico ou odontológico deverá ser recebido pelo superior hierárquico e encaminhado à Divisão de Recursos Humanos em até 03 (três) dias úteis.

**§ 4º** A Divisão de Recursos Humanos, após o registro e o controle da licença para tratamento de saúde concedida, fará arquivamento no prontuário médico do servidor e realização dos demais lançamentos necessários.

**§ 5º** O servidor que se recusar a apresentar, ou que apresentar o atestado médico ou odontológico sem os requisitos contidos no § 2º deste artigo, inclusive em razão de não ter autorizado a inscrição do código da CID ou diagnóstico no atestado médico, deverá submeter-se à realização de perícia médica oficial no dia subsequente ao término do afastamento, ainda que o afastamento não exceda os limites previstos nos incisos I e II do caput deste artigo.

**§ 6º** Excedidos os limites previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, o servidor deverá entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos que a encaminhará ao órgão oficial de perícia médica na primeira data disponível.

**§ 7º** É de responsabilidade do servidor o controle dos dias de licença para tratamento de saúde que estão dispensados de perícia médica presencial, conforme disposto nos incisos I e II do caput deste artigo, ficando os di-

as não trabalhados sujeitos a serem considerados faltosos na hipótese de não cumprimento do prazo previsto no § 6º deste artigo.

**Art. 3º** Para fins de concessão de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 03 (três) dias, ou por prazo inferior, para o servidor que tenha ultrapassado o limite previsto no inciso II do caput do art. 2º deste Decreto, deverá o mesmo procurar a Divisão de Recursos Humanos para realizar o agendamento de perícia médica presencial junto ao órgão oficial de perícia médica, em até 02 (dois) dias úteis, contados do início do afastamento.

**§ 1º** Caso o servidor não realize o agendamento para a realização da perícia médica no prazo previsto no caput deste artigo, os dias de afastamento por motivo de tratamento de saúde serão considerados faltas ao serviço.

**§ 2º** Poderão ser aceitos agendamentos para fins de realização de perícia médica após o decurso do prazo previsto no caput deste artigo quando comprovadas as seguintes situações:

I - Transtornos mentais graves, comprovados em avaliação pericial;

II - Internação ou adoecimentos que impeçam o contato pessoal ou de terceiros com o órgão oficial de perícia médica municipal.

**§ 3º** O servidor que não comparecer à realização da perícia médica na data previamente marcada não poderá agendar nova avaliação pericial, salvo por motivo de força maior, e os dias de afastamento para fins de tratamento de saúde serão considerados faltas ao serviço.

**§ 4º** São considerados motivos de força maior, para os fins do parágrafo 3º deste artigo, desde que devidamente comprovados documentalmente:

I - Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos e irmãos;

II - Doença de filho, cônjuge ou companheiro;

III – Convocação judicial;

IV - Ocorrência policial;

V - Estado de saúde que impossibilite o comparecimento do servidor ao local de realização da perícia na data agendada;

VI - Necessidade do serviço, mediante manifestação da chefia imediata;

VII - Outras hipóteses de comprovado caso fortuito ou força maior.

**Art. 4º** O servidor deverá comparecer ao local de realização da perícia médica, na data agendada para a sua realização, munido dos originais da carteira de identidade ou crachá de identificação funcional, ou de outro documento de identificação reconhecido pela legislação, além de atestado médico ou odontológico, relatório médico e demais exames que porventura tenham sido realizados.

**§ 1º** O servidor deverá entregar o documento relativo à concessão da licença para tratamento de saúde expedido pelo órgão oficial de perícia médica ao seu superior hierárquico ou na Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados de sua emissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador.

**§ 2º** Serão consideradas faltas ao serviço os dias de afastamento, caso o documento relativo à concessão da licença não seja entregue dentro do prazo estipulado no § 1º deste artigo.

**Art. 5º** Quando o servidor encontrar-se impossibilitado de se locomover ou em internação hospitalar, poderá ser realizada a perícia documental pelo órgão oficial de perícia médica municipal.

**Parágrafo único.** Entende-se por perícia medica documental, para os fins do disposto neste Decreto, a perícia médica realizada sobre atestados, relatórios e exames médicos, sem a necessidade da presença física do servidor periciado.

**Art. 6º** No caso de servidor em exercício ou localizado fora do Município, é facultada a realização, pelo órgão oficial de perícia médica, de perícia médica documental, quando não for possível o deslocamento do perito oficial do Município.

**Art. 7º** Independente de compensação de horário, o servidor poderá comparecer, durante o horário de trabalho a 04 (quaro) consultas médicas eletivas ou exames por ano, compreendido este como o período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, e desde que as consultas e exames não possam ser realizados em horário diverso.

**§ 1º** Os afastamentos aludidos no caput deste artigo não serão objeto de realização de perícia médica para fins de concessão de licença para tratamento de saúde.

**§ 2º** O servidor deverá comunicar ao superior hierárquico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a data agendada para a consulta eletiva ou exame.

**§ 3º** No caso do disposto no caput deste artigo, serão abonadas as horas em que o servidor se ausentar do trabalho, desde que, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data do evento, seja apresentada, ao superior hierárquico, a declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame.

**§ 4º** A declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame deverá conter a assinatura, o nome e o número de registro profissional do responsável pelo atendimento, o período de atendimento, o local e a data de sua expedição, bem como o nome do servidor.

**§ 5º** O superior hierárquico deverá encaminhar a declaração de comparecimento à consulta ou à realização do exame à Divisão de Recursos Humanos, de acordo com o procedimento previsto nas regras de apuração da frequência.

**§ 6º** Compete ao superior hierárquico do servidor autorizar e estabelecer a forma de compensação das horas em que o mesmo se ausentou do trabalho, em caso de consultas ou exames que excederem o limite estabelecido no caput deste artigo.

**§ 7º** Excepcionalmente, o servidor que requeira um número de consultas superior ao previsto no caput deste artigo poderá ser dispensado da compensação a que se trata o § 6º deste artigo, desde que apresente requerimento fundamentado, juntamente com documentos médicos comprobatórios da necessidade. Compete a aceitação ou não do requerimento, o secretário da pasta de onde o servidor está lotado.

**§ 8º** Nas consultas eletivas ou exames realizados fora do Município, o servidor terá direito de até 02 (dois) dias de ausência ao trabalho, com o limite de até 02 (duas) consultas por ano, obedecidas as regras do § 4 deste artigo.

**Art. 8º** A realização de exames decorrentes de convocação do servidor pelo órgão municipal de saúde ensejará o abono do período em que o servidor estiver à disposição do órgão mencionado para os exames convocados, desde que apresentada ao superior hierárquico a declaração de comparecimento emitida pelo referido órgão.

**Art. 9º** Mediante avaliação prévia da perícia médica oficial, poderá ser concedido abono dos dias ou horas necessárias para tratamento especializado de fisioterapia, psicoterapia, fonoterapia, acupuntura, terapia ocupacional e tratamentos odontológicos no horário de trabalho, para servidores cuja jornada diária seja superior a 6 (seis) horas.

**§ 1º** A avaliação da perícia oficial será realizada juntamente com a análise do relatório médico e exames que justifiquem a necessidade do tratamento especializado.

**§ 2º** A critério da Administração Municipal, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e instruído, os servidores que tiverem jornada de trabalho diária igual ou inferior a 6 (seis) horas poderão fazer jus ao abono previsto no caput deste artigo, caso não possam realizar o tratamento especializado em horário diverso daquele de trabalho, por motivo alheio a sua vontade.

**§ 3º** O órgão oficial de perícia médica avaliará a necessidade do tratamento especializado e em caso de manifestação favorável, encaminhará o requerimento para análise e deliberação da Divisão de Recursos Humanos.

**§ 4º** Em caso de deferimento do pedido, o servidor deverá entregar ao superior hierárquico a declaração emitida pelo órgão oficial de perícia médica e, para cada sessão do tratamento especializado, o comprovante de comparecimento ao local de realização dos tratamentos mencionados no caput deste artigo, que deverá conter a data, o horário do atendimento, o nome completo do servidor, a identificação do médico, mediante carimbo, com nome legível, número de registro no respectivo conselho regional de classe, assinatura e tipo de tratamento realizado.

**§ 5º** Nos casos de tratamentos realizados fora do Município, o servidor terá direito e até 03 (três) dias completos de ausência ao trabalho. Em caso de necessidade de mais de 03 (três) dias, deverá ser feito requerimento devidamente fundamentado que comprove a necessidade, que deverá ser deferido pelo secretário da pasta em que o servidor está vinculado.

**Art. 10.** O servidor que discordar da decisão proferida pelo órgão oficial de perícia médica poderá apresentar pedido de reconsideração, uma única vez, por meio de requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao órgão oficial de perícia médica, em até 2 dias úteis do conhecimento primeiro indeferimento.

**§ 1º** Recebido o pedido de reconsideração, o órgão oficial de perícia médica se manifestará e, sendo necessário, encaminhará o servidor para avaliação, a ser realizada por perito distinto daquele que proferiu a decisão impugnada.

**§ 2º** Em caso de novo indeferimento do órgão oficial de perícia médica, os dias não trabalhados serão considerados como faltosos.

**CAPÍTULO II**

**DA LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**

**Art. 11.** Para concessão de licença remunerada por motivo de doença em pessoa da família, o servidor deverá enviar para o órgão oficial de perícia médica municipal, os seguintes documentos:

I - Formulário padronizado para essa finalidade devidamente preenchido, datado e assinado;

II - Via original ou cópia autenticada do atestado ou declaração médica que comprove a doença do familiar e a necessidade do acompanhamento, contendo o nome do requerente e do familiar doente;

III - Via original ou cópia autenticada dos demais documentos que comprovem a situação de doença do familiar, como sumário de alta, relatórios e laudos médicos, exames, receitas médicas, entre outros;

IV - Cópia autenticada da(s) certidão(ões) de nascimento ou casamento dos envolvidos, conforme se tratar de filho ou cônjuge, para comprovação da relação de parentesco;

V - Cópia autenticada do documento que comprove a união estável para o companheiro ou companheira.

**§ 1º** Caso não possua o documento mencionado no inciso V do caput deste artigo, o servidor poderá comprovar a união estável através da apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento de filho em comum;

II - Certidão de casamento religioso;

III - Declaração do imposto de renda do servidor, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - Prova de mesmo domicílio;

V - Prova de encargos domésticos que evidencie a existência de sociedade ou comunhão na prática dos atos da vida civil;

VI - Conta bancária conjunta;

VII - Registro em associação de qualquer natureza ou de instituição de assistência médica, em que conste o interessado como dependente do servidor;

VIII - Inscrição como dependente no INSS ou no Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS;

IX - Apólice de seguro da qual conste o servidor como seu instituidor e a pessoa interessada como sua beneficiária.

**§ 2º** Os documentos deverão ser encaminhados pelos Correios, por meio de carta registrada, ou entregues pessoalmente ou por terceiros à Divisão de Recursos Humanos, onde serão protocolados, e será emitido o comprovante de entrega.

**§ 3º** Em se tratando de parente que não seja filho, cônjuge ou companheiro, o servidor deverá declinar os motivos do pedido de licença em petição fundamentada dirigida ao órgão oficial de perícia médica municipal, anexando os documentos comprobatórios do grau de parentesco, dos relevantes motivos e da necessidade de ser o servidor o acompanhante do parente.

**§ 4º** A licença a que se refere o caput deste artigo limita-se a 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, podendo ser prorrogadas por igual período, mediante parecer do órgão oficial de perícia médica, em cada 12 (doze) meses, considerado o início do interstício a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

**Art. 12.** O órgão oficial de perícia médica analisará o pedido de licença apresentado, emitirá parecer conclusivo quanto à sua concessão e o encaminhará à Divisão de Recursos Humanos, que deverá comunicar a decisão ao servidor.

**§ 1º** O servidor poderá ser convocado a comparecer à perícia médica presencial, a qualquer momento, caso o órgão oficial de perícia médica entenda necessário.

**§ 2º** Em caso de ser apresentada documentação incompleta ou que não atenda às exigências necessárias para conclusão adequada da perícia documental, a licença poderá ser indeferida.

**§ 3º** A licença somente poderá ser concedida se comprovada que a assistência direta do servidor é indispensável e não pode ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo.

**§ 4º** O servidor poderá afastar-se da atividade a partir da data do protocolo do pedido de concessão da licença junto a Divisão de Recursos Humanos, sendo considerada como data do protocolo a data de postagem pelos Correios ou a data do protocolo de recebimento dos documentos no órgão oficial, conforme o caso.

**§ 5º** Caso deferido o pedido, o órgão oficial de perícia médica municipal expedirá o respectivo atestado de licença para acompanhar pessoa doente da família e o encaminhará à Divisão de Recursos Humanos para os registros necessários.

**§ 6º** O indeferimento do pedido acarretará a automática transformação dos dias de afastamento em licença sem remuneração, e será realizado o desconto em folha do valor da remuneração relativo aos dias de afastamento recebido pelo servidor antes do indeferimento do pedido.

**§ 7º** Fica o servidor obrigado a retornar imediatamente ao trabalho após o indeferimento do pedido de licença, sob pena de ser considerado faltoso, ter o seu pagamento suspenso, quando for o caso.

**CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Em caso de descumprimento dos prazos previstos neste Decreto por parte do superior hierárquico do servidor, o mesmo será encaminhado à Procuradora Jurídica do Município para apuração de eventual responsabilidade.

**Art. 14.** Para composição do Órgão de Perícia Médica Oficial do Município será utilizado o médico perito do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, com sede na cidade de Água Boa-MT.

**Art. 15.** Os casos omissos são decididos pelo do Diretor de Divisão de Recursos Humanos e Secretario da pasta na qual o servidor estiver vinculado, e, se necessário, parecer da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 16.** Durante o exercício de 2.022, as quantidades estabelecidas neste decreto serão reduzidas da seguinte forma:

a) Inciso II do art. 2º: de 10 dias para 5 dias; b) Caput do art. 7º: de 4 consultas médicas para 2 consultas médicas; c) § 8º do art. 7º: de 2 consultas médicas para 1 consulta médica; d) § 5º do art. 9º: de 3 dias para 2 duas.

**Art. 17.** Integram o presente Decreto os Anexos I, II e III.

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor em 1º de setembro de 2.022.

**Art. 19.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da CI-RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____, servidor público municipal, no cargo _____, lotado junto à Secretaria Municipal de _____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que o meu afastamento para tratamento de saúde não ultrapassará a 04 (quatro) dias, bem como, não ultrapassará a 10 (dez) dias acumulados no presente exercício, conforme estabelece os incisos I e II do § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.172/2.015, não sendo necessária a Perícia Oficial do Município.

Cocalinho-MT, _____ de _____ de 20___.

_____

Fulano de tal

Servidor Público Municipal

**ANEXO II**

| | |
|---|---|
| Nome | |
| Cargo: | Lotação: |
| Carga horária/Dia: | ( ) 06 horas ( ) 08 horas |
| Provimento: | ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) outro/qual: |

Solicito a Divisão de Recurso Humanos desta municipalidade, licença por motivo de doença em pessoa da minha família, apresentando todos os documentos necessários, para o encaminhamento do processo.

**DOCUMENTAÇÃO DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA INÍCIO DA TRAMITAÇÃO DE LICENÇA**

Relatório médico justificando a necessidade do acompanhamento..... ( ) sim ( ) não;

Declaração de internação hospitalar (caso haja internação)..... ( ) sim ( ) não;

Exames que comprovam o diagnóstico emitido pelo médico assistente do doente?..... ( ) sim ( ) não;

Fotocópia de documento que comprove o parentesco com o enfermo?..... ( ) sim ( ) não;

Outros (descreva):_____

**SITUAÇÃO FAMILIAR DO FUNCINÁRIO – Preencha todos os campos**

O enfermo é seu: ( ) Filho ( ) Pai ( ) Mãe ( ) Esposo ( ) Outros-Descreva: _____

Qual a idade do enfermo:_____

O tratamento está sendo realizado fora do seu domicílio?..... ( ) sim ( ) não;

A assistência do enfermo é incompatível com o seu cargo..... ( ) sim ( ) não;

Por quê?_____

_____

_____.

Por que você é a única pessoa de sua família que pode cuidar do enfermo?

_____

_____

_____

_____.

**Apenas para acompanhamento de pais, preencha os requisitos a seguir:**

De quantos irmãos é composta sua família _____

O Outro dos pais (que não está enfermo) é falecido? ( ) sim ( ) não

Se tem irmãos ou outro dos pais, por que tem que ser você o acompanhante? _____

_____.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações acima são verdadeiras.

Cocalinho – MT _____ de _____ de 20____.

_____

Assinatura do Servidor

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO 011 2022**

**AVISO DE ADESÃO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 011/2022 em favor da empresa Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, CNPJ n.º CNPJ n.º 21.679.098/0001-25, com sede na Rua Roberto Carlos Braga, n. 51, 1º Piso – Centro – CEP: 78.890-000 – Sorriso/MT, objetivando a contratação da empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, perfazendo o valor total de R$ 8.153.486,48 (oito milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Ata de Registro de Preços nº 019/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 016/2022 da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

Colíder/MT, 10 de agosto de 2022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

**Prefeito Municipal**

**P U B L I Q U E – S E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº. 3.245/2022.**

**Autoria: Poder Legislativo**

**LEI Nº. 3.245/2022.**

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO CENTRO ADMINISTRATIVO PAULO CELERINO DA FONSECA FILHO."

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica denominado CENTRO ADMINISTRATIVO PAULO CELERINO DA FONSECA FILHO, o prédio público onde será instalado secretarias do Poder Executivo Municipal, sito a Avenida José Luiz da Silva, Centro, Colíder-MT, local onde funcionava o Fórum da Comarca de Colíder-MT.

ART. 2º – O setor competente da Prefeitura Municipal de Colíder, no período hábil, providenciará a fixação da placa com a identificação, tornando-se de conhecimento público.

ART. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2.022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº. 3.244/2022.**

**Autoria: Poder Executivo**

**Súmula:** "DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO CENTRO CULTURAL E DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE COLIDER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º**. O Centro de Eventos do Município de Colider, passa a se chamar **"Centro Cultural e de Eventos Renan Dimuriez"**.

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei Municipal nº 1.865/2006, a Lei Municipal nº 2.558/2011, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2.022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO**
**LEI Nº. 3.247/2022.**

**Autoria: Poder Executivo**

Súmula: "Revoga a Lei Municipal nº 3.236/2022 na parte que menciona, concede efeito repristinatório à Lei Municipal nº 3.015/2018, altera seus dispositivos, e dá outras providências."

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º.** Fica revogado o inciso II, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.236/2022.

**Art. 2º.** Fica concedido efeito repristinatório à Lei Municipal nº 3.015/2018.

**Art. 3º.** O art. 3º, da Lei Municipal nº 3.015/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º.** A entidade beneficiada pela cessão de que trata esta Lei, terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras de edificação, e o prazo de 10 (dez) anos para início das atividades terapêuticas, ambos contados de 01/08/2022, sob pena de reversão da cessão, não fazendo jus a qualquer indenização pelas benfeitorias implantadas nos imóveis públicos cedidos, tudo verificado em regular processo administrativo, onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

**§ 1º.** Os prazos estabelecidos no caput poderão ser prorrogados a critério do Poder Executivo Municipal, desde que demonstrado o cumprimento das condicionantes legais e contratuais.

**§ 2º.** A cessão de que trata esta Lei, será instrumentalizada em termo próprio, o qual estabelecerá os direitos e obrigações das partes signatárias, bem como outros prazos à serem respeitados à critério do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 05 de agosto de 2.022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 857/2022**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - **CEDER,** os servidores públicos municipais, mencionados no anexo I, ocupantes dos cargos de Inspetores Sanitários, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que prestarão serviços junto a Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2022.

**Artigo 2º** Os servidores temporários serão cedidos pelo prazo de 6 (seis) meses, no período compreendido entre 05/08/2022 à 01/02/2023.

**Artigo 3º** - A supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos a serem executados pelos auxiliares de inspeção, no SIF 5125, ficará a cargo do Servidor Público Federal MÁRIO CESAR BRANDÃO BARROS, matrícula 0967, detentor do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário-MAPA

**Artigo 4º** - Revoga-se a Portaria n° 855/2022, esta Portaria entra em vigor na data de 05 de agosto de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 10 de agosto de 2022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| 379 - INSPETOR SANITARIO | LOCAL DE TRABALHO |
|---|---|
| EDILENE FRANSCISCO DE SOUZA | SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA |

| | |
|---|---|
| SIMONE LEANDRO DA SILVA | SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA |
| GABRIEL VINICIOS CORDEIRO DOS SANTOS | SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA |
| VANDA PEDROSA | SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA |
| RUANA KELLY DA SILVA | SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA |
| IGOR JOAB PORTO | SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO
## LEI Nº. 3.246/2022.

**Autoria: Poder Executivo**

**Súmula**: Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Colíder-MT – COMPDEC, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e o Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), e dá outras providências.

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

**CAPÍTULO I**

**Art. 1º** Para as finalidades deste Projeto de Lei denomina-se:

I **-** Atos de Proteção e Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II **-** Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III **-** Situação de Emergência: ato legal declarado pelo Prefeito Municipal ante a eminência ou desencadeamento de um fenômeno anormal e adverso, sendo necessária à conjugação de esforços da comunidade ou atuação em regime especial de trabalho dos órgãos responsáveis pelo serviço público com vistas a evitar ou restringir os danos provocados por tal fenômeno;

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 2º** Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Colíder-MT - COMPDEC, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade em nível municipal, de implantar e manter a política permanente de prevenção, controle e enfrentamento de todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade, mediante atuação conjunta do poder público e das entidades não governamentais.

**§ 1º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC atuará integrada com os demais sistemas congêneres municipais, estaduais e federais, mantendo estrito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações e esclarecimentos relativos à Defesa Civil.

**§ 2º** - Compete à COMPDEC:

I - Cumprir com as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, Lei Federal n° 12.608 de 10 de abril de 2012, bem como com as competências exclusivas dos municípios e com aquelas de responsabilidade comum com os demais Entes Federados;

II - Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionas à Defesa Civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - Manter os órgãos central do Sistema Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil informados sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; pela legislação vigente;

VIII - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

IX - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;

X- Vistoriar periodicamente, locais e instalações adequadas a abrigos temporários, disponibilizando as informações relevantes à população;

XI – Coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XII - Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;

XIII – Observar os alertas dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

XV - Realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII- Convocar servidores públicos municipais para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública;

XVIII - Estabelecer intercâmbio colaborativo com outros Municípios;

XIX - Promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUCPDEC, nos bairros, distritos urbanos, distritos industriais e na zona rural.

**§. 3º**. No exercício de suas atividades, poderá o COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas as populações, em decorrência da calamidade pública e fenômenos anormais.

**Art. 3º**- A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e disponibilizar informações e subsídios técnicos para prestação de informações, orientações e esclarecimentos à comunidade, bem como planejamento, controle e execução das ações relativas à defesa civil.

**§1º** A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC estrutura-se em:

I – Coordenador;

II – Secretaria Executiva;

III – Equipe Técnica e Operacional.

IV – Grupo de Integrado de Atividades Coordenadas (GACI)

**§ 2°** - O Coordenador Municipal de Defesa Civil constitui-se em cargo de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal, com status de Secretário Municipal.

**§ 3°** - O Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto com o Coordenador Municipal de Defesa Civil apresentará a relação dos membros que, por designação ou convite, integrarão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que serão nomeados, através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

**§ 4°** - Cabe ao Coordenador Municipal de Defesa Civil designar grupos de trabalho especiais ou específicos para preparar, desenvolver ou avaliar as ações pertinentes à Defesa Civil.

**§ 5º**- Integram a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC

I - Com atuação permanente:

a) O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – designado nos termos desta Lei;

b) O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC;

c) O Grupo Integrado de Atividades Coordenadas, constituído por servidores contratados e/ou designados pela Administração Municipal.

II - Com atuação especial, para enfrentamento de situações de emergência ou calamidades públicas:

a) As Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, o Poder Legislativo Municipal, Unidades da Secretaria Estadual de Segurança Pública, Conselhos, as Associações ou Entidades Sociais e/ou Religiosas com atuação no município;

b) Os Voluntários cadastrados pela COMPDEC.

**Art. 4°** As ações de prevenção, preparação, resposta e reconstrução na área da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, constarão de dotações orçamentárias próprias na Lei Orçamentária Anual, bem como em programas específicos no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**CAPÍTULO II**

**Art. 5º** - Fica instituído o Conselho de Proteção e Defesa Civil do Município de Colíder-MT, órgão consultivo e de participação comunitária na Administração Municipal, diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito com a finalidade de propor, deliberar sobre as políticas públicas de Proteção e Defesa Civil.

**§1º** - Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, tendo em vista a sua função de órgão assessoramento do Poder Executivo de Colíder desenvolver as seguintes atividades:

I - Elaborar planos de prevenção em conjunto com a COMPDEC, visando à atuação imediata e eficiente, para limitar os riscos e perdas a que está exposta a comunidade, em consequência de desastres;

II - Realizar campanhas com a finalidade de difundir a comunidade noções de proteção e defesa civil e sua organização;

III - Estudar, definir, propor normas, planos e procedimentos, visando às ações humanitárias;

IV - Promover e colaborar na execução de programas estaduais, federais de Defesa Civil, observada sua autonomia de atuação e suas instâncias de deliberação;

V - Reunir-se mediante a convocação do Coordenador Municipal de Defesa Civil ou do Prefeito Municipal, ou ainda por decisão da maioria absoluta do conselho, devendo a convocação ser feita com no mínimo, 24 horas de antecedência;

**§. 2º**. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será presidido pelo Prefeito Municipal de Colíder e constituído de 01 (um) representante governamental e não governamental das seguintes unidades, órgãos ou entidades:

I - Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

II - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;

III - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

VI - Secretaria Municipal de Fazenda e Administração;

VII - Representante do Corpo de Bombeiro Militar, Polícia Militar e Polícia Judiciária Civil;

VIII - Representante do Poder Legislativo;

XIX - Representante da Guarda Mirim;

X - Representante dos Clubes de Serviços;

XI- Representante da Associação Comercial e Empresarial de Colíder-ACIC;

XII- Representante do Sindicato Rural de Colíder;

XIII-Representante de Entidade Religiosa;

**§ 3º**. A participação no Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

**Art. 6º**. Fica criado o Grupo Integrado de Atividades Coordenadas de Proteção e Defesa Civil, constituído por servidores públicos municipais designados pela Administração Municipal, ao qual compete:

I - Propiciar apoio técnico e operacional à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II - Colaborar na formação de banco de dados e mapa-força dos recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência e recuperação;

III - Engajar-se nas ações de socorro e assistência, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas quando o exigir o interesse da defesa civil;

IV - Manter-se em regime de reunião permanente, em caso de situação de emergência ou calamidade pública que atinjam o município ou a região;

V - Executar, nas áreas de competências de cada órgão, as ações determinadas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, visando a atuação conjugada e harmônica.

**Art. 7º**- Os servidores públicos convocados para colaborar nas ações de emergência ou de calamidade pública exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, vedada a criação de cargos com ônus para o município.

Parágrafo Único – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço público relevante, devendo constar nos assentamentos funcionais dos respectivos servidores.

**Art. 8º**- A decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública é incumbência do Prefeito Municipal, assessorado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**§1º**- O decreto municipal identificará os locais ou áreas afetadas e respectivamente estabelecerá quais os efeitos que sobre eles incidirão e o prazo de vigência.

**§2º**- Adotada a situação de emergência ou estado de calamidade pública, o decreto municipal deverá ser imediatamente remetido ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual.

**§3º**- Os eventos anormais e adversos serão notificados ao órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual no prazo de até doze horas, mesmo que não caracterizem situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**§4º**- A notificação preliminar de desastre de que se trata o parágrafo anterior, será referendado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 9º**- O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios de cooperação técnica, operacional ou financeira com órgãos ou entidades, governamentais ou não governamentais, bem como com os demais Entes da Federação, para implemento de ações de proteção e defesa civil no município de Colíder.

**CAPÍTULO III**

**Art. 10** - Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal 4. 320/64, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Colíder (FUMPDEC), o qual será gerido pelo Prefeito Municipal.

**§1º**- O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC é um órgão captador e aplicador de recursos financeiros apurados com finalidade de prover as ações e as medidas da defesa civil.

**§2º**- O FUMPDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e gestão autônoma, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Art. 11**- O FUMPDEC tem por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros, de modo a garantir a execução de ações preventivas, de socorro e de assistência emergencial às populações atingidas por desastres.

**Art. 12**- Os recursos deste Fundo Municipal serão destinados a:

I – Financiar, total ou parcialmente, programas, projetos e serviços de prevenção e recuperação de desastres e cenários atingidos, de acordo com as metas da COMPDEC, responsável pela execução da Política Municipal de Defesa Civil;

II - Custear prestação dos serviços na área da Defesa Civil;

III – Custear a construção reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis, seja em caráter preventivo, de resposta aos desastres ou para reabilitação dos cenários atingidos, assim como para a prestação de serviços de Defesa Civil nas Situações de Emergência e Estado de Calamidade Pública;

IV - Adquirir material permanente e de consumo, assim como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e das ações de Defesa Civil, inclusive da COPMDEC e dos NUPDECs.

**§1º** Os bens adquiridos com os recursos do FUMPDEC e outros recursos destinados constituirão patrimônio do Município, com uso exclusivo para essa finalidade.

**Art. 13**- Compete ao Órgão Gestor do FUMPEDC:

I - Administrar recursos financeiros;

II - Cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III - Preparar e encaminhar a documentação necessária para efetivação dos pagamentos a serem efetuados;

IV - Prestar contas da gestão financeira;

V - Desenvolver outras atividades estabelecidas pelo Chefe do Executivo, compatíveis com os objetivos do FUMPDEC.

**Art. 14**- Constitui receita do FUMPDEC:

I - As dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhes forem atribuídos;

II - Verbas repassadas pela Defesa Civil da União, ou Estado e de Outros órgãos oficiais;

III - Os recursos transferidos pela União, Estado ou Município, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - Os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacional ou estrangeira, destinado à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;

V - Doações, auxílios, contribuições, legados e outros recursos que lhe sejam legalmente destinados por pessoa física ou jurídica;

VI - A remuneração decorrente de aplicações no mercado financeiro de recursos pertencentes ao FUMPDEC;

VII - Os saldos de créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

VIII - Outros recursos que lhe forem legalmente atribuídos.

**Art. 15** - A estrutura orçamentária do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o Orçamento Geral do Município, constituindo-se em Unidade Orçamentária desta (Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC).

**§1º**- A Contabilização do FUMPDEC- Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, será realizada pela Contabilidade do Município.

**§2º**- A movimentação de recursos financeiros do FUMPDEC- Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, serão realizadas por meio de conta corrente específica aberta junto ao Banco Oficial sediado no Município de Colíder, ficando tais recursos de receitas auferidas, vinculadas a realização e cobertura de despesas do próprio FUMPDEC, sendo o saldo positivo do fundo apurado em demonstrativo, transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

**Art. 16**- Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, a supervisão financeira do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Colíder, nela compreendidas a elaboração de cronograma financeiro, a elaboração de sua proposta orçamentária anual, a definição sobre a forma de aplicação das disponibilidades transitórias de caixa e a análise da prestação de contas e demonstrativos financeiros do FUMPDEC.

**Art. 17**- As disposições omissas nesta Lei pertinentes ao Fundo, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 18** - Em caso de dissolução ou encerramento das atividades do FUMPDEC – Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, os recursos serão transferidos ao órgão central da administração municipal para serem aplicados em despesas inerentes à manutenção e custeio de ações de Defesa Civil.

**Art. 19** - No presente exercício fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no montante necessário para atender as despesas com a execução desta Lei.

**Art. 20** – O Art. 21 da Lei n° 2846/2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 21**- A Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

1. Gabinete do Prefeito;

1.1. Assessoria de Gabinete;

1.1.2 Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

2. Gabinete do Secretário;

2.1. Assessoria de Gabinete;

3) Secretaria Adjunta de Gabinete, Governo e Comunicação

4. Assessoria de imprensa e Comunicação;

5. Departamento de Imprensa

5.2. Divisão de Divulgação e Marketing

5.3. Divisão de Protocolo e Cerimonial

6. Gabinete do Vice-Prefeito;

7. Procon;

8. Junta do Serviço Militar;

9. Diretoria de Assuntos Indígenas

10) Secretaria Adjunta de Trânsito;

10.1 Departamento de Trânsito

10.1.1. Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;

10.1.2. Divisão de Educação de Trânsito;

10.1.3. Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;

10.1.4. Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

**Art. 21**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as a lei nº 1.341/2001 e a Lei n° 1.516/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2.022.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal de Colíder

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6682/2022**

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, através de sua Pregoeira Oficial faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS EM CASA DE APOIO EM CUIABÁ/MT, PARA ATENDER PACIENTES REGULADOS PELO SUS EM TRATAMENTO MÉDICO NA CAPITAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Rege a presente licitação, Decreto Federal 10.024/2019, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 de agosto de 2022, às 09h00 (horário de Brasília), através da Plataforma BLL Compras,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação ou no site **www.bllcompras.com /** www.colniza.mt.gov.br/servicos/editalweb. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 10 de agosto de 2022.

_____

***MARCILENE DOS SANTOS***

***Pregoeira Oficial***

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**Procedimento: 020/2022**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Colniza/MT nomeada através da Portaria nº 006/2022 faz saber aos interessados o resultado da LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 que tem por objeto **a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a execução de Projeto de Paisagismo, nas dependências da Câmara Municipal de Colniza MT, que incluirá a jardinagem com plantio de grama, plantio de palmeiras e arbustos, instalação de lixeira, execução de meio fio, mastros e grelha metálica, conforme consta no Projeto Básico e Executivo, Memorial descritivo e planilhas.**

EMPRESA VENCEDORA: **EMPRESA A.F DE SOUSA AUTO PEÇAS**

**CNPJ nº 43.925.572/0001-94**

VALOR TOTAL:**R$ 83.697,61** (Oitenta e três mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

Colniza – MT, 10 de agosto de 2022.

**Vânia Orben**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 083/GP/2022**

**DECRETO Nº 083/GP/2022, 10 DE AGOSTO DE 2022**

***"Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Educação de Colniza/MT, e dá outras providências".***

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

**Art. 1° -** Nomear os membros para compor o **Conselho Municipal de Educação de Colniza/MT - CME**, pelo período de 02 anos (Biênio 2022/2024), os seguintes membros:

**I – REPRESENTANTES DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL**

**Titular:** Tadna Rios Figueiredo Almeida – CPF nº. 848.599.891-04

**Suplente:** Vera Lucia Cardoso dos Santos - CPF nº. 186.974.658-93

**II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Titular:** Rute de Souza Oliveira – CPF nº. 042.980.119-09

**Suplente:** Ceres Regina Bahls Kava - CPF nº. 478.434.709-72

**III – REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB**

**Titular:** Rubens Marques - CPF nº. 046.683.647-38

**Suplente:** Odair Ineias Bach - CPF nº. 903.459.401-72

**IV – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO**

**Titular:** Fernanda Mauro Firmino – CPF nº. 671.316.462-53

**Suplente:** Fabiola da Silva Trombetta - CPF nº. 045.138.991-31

**V – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DE COLNIZA/MT (SINTEP)**

**Titular:** Alexandre de Oliveira Sobrinho– CPF nº. 695.945.622-34

**Suplente:** Igor Henrique de Melo Fernandes– CPF nº. 349.199.578-74

**VI – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT (SISPUNCOL)**

**Titular:** Janete Rosa Dias Fernandes – CPF nº. 677.244.859-68

**Suplente:** Vanilda Lopes Pinheiro - CPF nº. 298.603.421-72

**VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

**Titular:** Luiza Lima Borges Dutra – CPF nº. 720.703.312-53

**Suplente:** Clesia Karina Lopes da Costa - CPF nº. 035.627.041-60

**VIII – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**

**Titular:** Camila Lidia Pereira Magalhães - CPF nº. 581.009.622-00

**Suplente:** Maricelma de Souza Oliveira – CPF nº. 780.123.761-72

**IX – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Titular:** Werlaine Cabral Teixeira – CPF nº. 011.788.932-60

**Suplente:** Eldite Nascimento Moreira - CPF nº. 015.889.831-10

**X – REPRESENTANTES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO**

**Titular:** Ana Gabriela de Almeida – CPF nº. 072.397.321-00

**Suplente:** João Victor Mazzaro – **CPF nº. 076.594.911-30**

**XI – REPRESENTANTES DA CAMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE COLNIZA (CDL)**

**Titular:** Sandra Vargas de Araujo - CPF nº. 463.531.606-82

**Suplente:** Adilson Bento Ferreira - CPF nº. 028.157.171-66

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 092/GP/2020, de 22 de maio de 2020 e demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colniza MT, 10 de agosto de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

PREFEITO MUNICIPAL

## TRIBUTOS
## EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 10 de agosto de 2022.**

Intima o (s) sujeito (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s) , a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado (s)

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito (s) Passivo (s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo/ Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ELIDETO FERREIRA COELHO | 320.331.171-20 | 1080/00010/2022 |
| NATHALIA BUZOLLO RODRIGUES DA CUNHA | 080.873.026-64 | 1080/00012/2022 |
| ADRIANO ROELLA DE OLIVEIRA | 550.050.471-15 | 1080/00023/2022 |
| ADRIANO GALLEGO MARTINS | 343.553.888-08 | 1080/00028/2022 |
| EUSTAQUIO PAULO DA SILVA | 182.749.196-53 | 1080/00042/2022 |
| JULIANO ANTONIO PENASSO | 212.750.278-73 | 1080/00051/2022 |
| ARLETE AUGUSTA NAZARIO | 229.886.531-00 | 1080/00052/2022 |
| GILBERTO LUIS VICENSI | 612.671.719-87 | 1080/00055/2022 |
| CLAUDEMIR PIRES JUNIOR | 807.746.871-34 | 1080/00066/2022 |
| ESCOL CAMPANHIA AGRICOLA E COMERCIAL | 61.403.036/0001-00 | 1080/00071/2022 |
| INCORPORADORA DE IMOVEL RIO ARIPUANA LTDA | 00.143.562/0001-94 | 1080/00115/2022 |
| VIVIAN KELLEN PENASSO | 212.750.318-03 | 1080/00137/2022 |

| **Titular do órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** |
|---|
| Nome: UELITON ROSA DOS SANTOS Matrícula: 00006467<br>Cargo: AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/157 Assinatura: |

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 10 de agosto de 2022.

Vanderson Rodrigues Pego
Agente Fiscal Municipal

Data de afixação: 10/08/2022

Data de desafixação: 25/08/2022

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 227/GP/2022

**PORTARIA Nº227/GP/2022, 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

**RESOLVE**:

**ART. 1º - Exonerar a pedido**, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, o Servidor **Osvaldo Selestino de Sá,** matricula nº. 7519-2, concursado no Cargo Agente de Vigilância Sanitária, 40 horas semanais*, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.*

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de agosto de 2022.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de agosto de 2022.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
## LEI Nº 1.027, DE 09 DE AGOSTO DE 2022

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 1.007, DE 20 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica acrescentado no ANEXO I da Lei Municipal n. 1.007 de 20 de junho de 2022 - tabela da Secretaria Municipal de Saúde - o cargo de odontólogo:

| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** | | | |
|---|---|---|---|
| Cargo/Função | Vagas | Carga Horária | Escolaridade |
| Odontólogo | 02 | 20 | Ensino Superior Completo e Registro no Conselho de Classe |

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 9 de agosto de 2022.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 093/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 065/2021.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 093/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 065/2021.**

**DATA: 09-08-2022**

**CONTRATANTE: Município de Comodoro**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI,**

**OBJETO: presente termo é a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 065/2021, cujo objeto da trata-se de à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS.**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **09/08/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 056/2022**, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMPONENTE BASICO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA VISANDO GARANTIR O ABASTECIMENTO DA CAF – CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO DE USO INDISPENSAVEL NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, VIGILANCIA EDPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL E CENTRO DE REABILTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**,consagrou-se vencedorasas empresas licitantes**: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI; OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/LABORATORIOS LTDA; ALINE DE FRANCA MANGUEIRA EIRELI**

Comodoro – MT, 10de Agostode 2022.

**VANDERSON DA SILVA SANTOS**

PREGOEIRO

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 159/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 159/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2017**

**DATA: 27-07-2022**

**CONTRATANTE: Município de Comodoro**

**CONTRATADA: Liliane Rodrigues Garanhões Santos**

**OBJETO: alteração de razão social e porte da empresa no qual a mesma denominava-se LEILIANE RODRIGUES GARANHOES SANTOS 01726443132 sendo que a mesma passará a denominar-se como LANCHONETE IDEAL LTDA e oriunda do contrato de permissão de uso nº 089/2017, que tem como objeto Permissão de Uso do espaço localizado na praça de alimentação no seguinte endereço: Praça dos Pioneiros, Município de Comodoro-Mt, bem como a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos, sendo 31/07/2022 a 31/07/2027, nos termos da Lei 8.666/93.**

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Comodoro – MT torna público aos interessados que a abertura das propostas realizada no dia 27/07/2022 na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** n° 002/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 0656-2022/SINFRA- CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO**, consagrou-se vencedora a empresa: **SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI.**

Comodoro – MT, 10 de Agosto de 2022.

**José Oliveira Falcão**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 154/ 2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 114/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 154/ 2022 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 114/2022**

**DATA: 15-07-2022**

**CONTRATANTE: Município de Comodoro**

**CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELLI**

**OBJETO: a ALTERAÇÃO/ SUBSTITUIÇÃO do objeto do Contrato n° 114/2022, para "MERCEDES BENZ SPRINTER 416 TETO BAIXO 16L BANCO FIXOS C/ ACES SIBILIDADE.**

### SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 155/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 065/2020

**SÉTIMO TERMO ADITIVO Nº. 155/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 065/2020**

**DATA: 15-07-2022**

**CONTRATANTE: Município de Comodoro**

**CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DOS SOFTWARES, ACOMPANHAMENTO OPERACIONAL, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO PERMANENTE E ATUALIZAÇÕES, vigorando de 16/07/2022 a 16/07/2023, bem o reajuste anual do contrato com base no índice do IGPM de 10, 704240 % ficando o contrato reajustado em R$ 582.568,92 (quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois), ficando o valor mensal de R$ 48.547,41 (trinta** e oito mil quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 156/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 156/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2021**

**DATA: 15-07-2022**

**CONTRATANTE: Município de Comodoro**

**CONTRATADA: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, vigorando de 19/07/2022 a 19/07/2023, no valor de R$ 281.100,00 (duzentos e oitenta e um mil e cem reais**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 164/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 096/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 164/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 096/2022.**

**DATA: 09-08-2022**

**CONTRATANTE: Município de Comodoro**

**CONTRATADA: Anderson Mateus Pedroso Camargo**

**OBJETO: termo é a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2022, cujo objeto da trata-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **10/08/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 057/2022**, tendo como objeto:**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO REBOQUE (ENGATE) EM UMA UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO, E TAMBÉM A ADAPTAÇÃO DE TAL VEÍCULO PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE VETERINÁRIA ITINERANTE, DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CASTRA MÓVEL), NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT - RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL nº 83**,consagrou-se vencedorasas empresas licitantes**: SUPREME UNIDADES MOVEIS LTDA;**

Comodoro – MT, 10de Agostode 2022.

**VANDERSON DA SILVA SANTOS**

PREGOEIRO

**EDITAL N.º 050/2022 DE: 09.08.2022**

**EDITAL n.º 050/2022**

**De: 09.08.2022**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Ficam convocados (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) classificados (as) e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, Anexo Único do Edital Complementar n.º 024, de 30 de agosto de 2018, e Decreto de Homologação n.º 034, de 30 de agosto de 2018, para os cargos de:

**ENGENHEIRO CIVIL**

| Nome | Classificação |
|---|---|
| JAQUELINE DASSOW RODRIGUES | 02º Lugar |
| OLAVO OLIVEIRA BENVINDO | 03º Lugar |

**OPERADOR PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA**

| Nome | Classificação |
|---|---|
| MARCELO PABLO VIEIRA | 06º Lugar |

**Art. 2º.** Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do **item 7.4, do Edital n.º 001, de 28 de maio de 2018**, do Concurso Público, e **Ficha Cadastral**.

**Art. 3º.** A não entrega de todos os exames e documentos exigidos no edital de abertura, bem como o não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

**Art. 4º.** Fica revogado o Edital 049/2022 de 04/08/2022.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 09 dias do mês de agosto de 2022.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**DOCUMENTAÇÃO**

**CÓPIAS AUTENTICADAS**

**1.**Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.**Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**3.**Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**4.** Título de eleitor;

**5**.PIS/PASEP;

**6**.CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

**7**.Certidão de Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável ou Escritura Pública de União Estável ou certidão de nascimento;

**8.**Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

**9**.Comprovante de endereço atualizado;

**10**.Declaração de endereço com assinatura reconhecida em cartório (**SOMENTE PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**);

**11**.Carteira de Trabalho;

**12**.Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

**13**.Comprovante de titularidade de conta bancária no Banco Bradesco Agência de Comodoro 1887-2

**14**.Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente (de 08 a anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento, RG e CPF, acima de 14 anos cópia do CPF e RG);

**17**.Comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico) de acordo com o nível exigido para o cargo;

**18**.Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

**19.**Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) Mãe e Pai.

**20.**Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**DOCUMENTOS ORIGINAIS**

**21**.Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

**https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-214/contrib...**;

**22**.Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

**23.**Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

**24**.Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus;

**25.**Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; **(Anexo I)**

**26.**Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; **(Anexo II)**

**27**.Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internet**https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...**;

**28**.Declarações de Bens Móveis e/ou Imóveis, com firma reconhecida em cartório (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); **(Anexo III)**

**29**.Cópia do pedido de vacância ou pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo inacumulável;

**Exames Laboratoriais**

**1**. Hemograma completo em jejum

**2**. Glicemia em jejum (GLICOSE)

**3**. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sífilis)

**4**. Gama GT (Gama Glutamil Transferase)

**5**. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides)

**6**. VHS.

**7**. Ácido Úrico.

**8**. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista

**9**.ultrassom pélvica (sexo feminino)

**10**. Parasitológico de fezes.

**11**. Exame Anti-HCV.

**12**. Exame de urina tipo I (E.A.S)

**13**.Teste ergométrico

**14**. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial

**15**. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente)

**16**. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total)

**17**. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina.

**18**. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação.

**19**. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para **homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

**20**. Colpocitologia Oncótica - Papanicolau para **mulheres com idade igual ou acima de 40 anos**

**21**. Antígeno Prostático Específico - P.S.A **para homens com idade igual ou acima de 40 anos**

**22**. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista **para cargo de Professor.**

**23**.Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ,PRODUTOS DE LIMPEZA ETC..) **para os cargos de Professor e Auxiliar de serviços Gerais**

**ANEXO I**

Eu, **NOME DO CANDIDATO**, portador (a) da cédula de identidade n°. 000000000 SSP/MT e do CPF n°. 00000000000000, **declaro** para fins de posse na carreira de **COLOCAR O CARGO DO CANDIDATO**na **Prefeitura Municipal de Comodoro no Mato Grosso**, **que não exerço** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

**DECLARO**, outrossim, **que não Recebo** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomarei posse.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que tratam os artigos 133 e 148 da Lei 8112/90.

**DECLARO,** ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARO,** por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

**Comodoro-MT, 10 de Janeiro de 2019. Local e Data _____**

Assinatura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE**

**JORNADA DE TRABALHO**

Eu **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro (a), portador da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aprovado (a) no Concurso Público Municipal de Comodoro n°. 001/2018, para o cargo de **PSICÓLOGO**, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de 40h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299, do Código Penal.

Comodoro - MT, 15 de Outubro de 2018.

**NOME DO CANDIDATO**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu **XXXXXXXXXXXXXX,** portador (a) do RG n°.XXXXXXX SSP/RO e o CPF n°. XXXXXXXXXXX, residente nesta Cidade de Comodoro-MT, declaro para os devidos fins que, **NÃO ou Possuo (se possuir deve ser informado os bens)** possuo bens moveis e imóveis em meu nome.

Comodoro-MT, 04 de Setembro de 2018.

**NOME DO CANDIDATO**

CPF n°. XXXXXXXXXXXXXXXX

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT** | **FICHA CADASTRAL** |
|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| FOTO 3x4 | **IDENTIFICAÇÃO PESSOAL** | | | | |
| | **1. Nome:** | | | | |
| | **2. Sexo:** | **3. Est. Civil:** | | **4. Data nascimento:** | |
| | **5. Local nascimento / UF:** | | | **6. N°. CPF:** | |
| | **7. N°. Identidade:** | **8. Orgão e UF:** | | **9. Data de emissão:** | |
| **10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:** | **11. Série e UF:** | **12. Data emissão:** | **13. N°. Do titulo:** | | |
| **14. Zona eleitoral:** | **15. Seção:** | **16. CNH:** | **17. Categoria:** | **18. Vencimento. CNH:** | **19. Data 1ª habilitação:** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **20. Data Emissão CNH:** | **21. Reservista:** | **22. E-mail:** | | | | |
| **23. Nome do pai:** | | **24.CPF do Pai:** | | | | |
| **25. Nome da mãe:** | | **26. CPF da Mãe:** | | | | |
| **27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)** | | **28. CPF do Conjugue/Companheiro** | | | | |
| **29. Raça** | **30. Cor Olhos** | **31. Peso (KG)** | **32. Estatura (M)** | **33. Doador** | **34. Grupo Sang** | **35. Fator RH** |

| **ENDEREÇO PESSOAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **36. Rua:** | | | |
| **37. Número:** | **38. Complemento:** | **39. Bairro:** | **40. CEP:** |
| **41. Município:** | **42. UF:** | **43. Fone:** | **44. Celular:** |

| **CADASTRO DE DEPENDENTES** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **NOME:** | **SEXO:** | **DATA NASC.:** | **PARENTESCO:** | **CPF:** |
| | **F M** | | | |
| | **F M** | | | |
| | **F M** | | | |
| | **F M** | | | |
| | **F M** | | | |
| | **F M** | | | |

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2022**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **10/08/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 059/2022**, tendo como objeto:**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE COMODORO PARA ATENDER FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS**,consagrou-se vencedorasas empresas licitantes**: TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA – EM RECUPERACAO JUDICIAL;**

Comodoro – MT, 10de Agostode 2022.

**VANDERSON DA SILVA SANTOS**

PREGOEIRO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 163/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 072/2022.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGAVEL Nº 163/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 072/2022.**

**DATA: 09-08-2022**

**CONTRATANTE: Município de Comodoro**

**CONTRATADA: Anderson Mateus Pedroso Camargo**

**OBJETO: presente termo é a RESCISÃO AMIGAVEL do Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2022, cujo objeto da trata-se de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.**

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 161/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 116/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 161/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 116/2022**

**DATA: 09-08-2022**

**CONTRATANTE: Município de Comodoro**

**CONTRATADA: VN CONSTRUÇÕES LTDA**

**OBJETO: objeto REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO, em conformidade com o art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, no valor de R$ 252.725,43 (duzentos e cinqüenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)**

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 160/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 089/2017

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 160/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 089/2017**

**DATA: 29-07-2022**

**CONTRATANTE: Município de Comodoro**

**CONTRATADA: Banco Bradesco S.A.**,

**OBJETO: a prorrogação de PRAZO do Contrato nº 089/2017, sendo a Contratação de instituição financeira especializada na prestação de serviços, quais sejam: gestão da folha de pagamento (ativos, inativos e pensionistas), proventos, vencimentos, e similares, empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro, arrecadação secundária e centralizada de tributos e preços públicos municipais, bem como disponibilização de PAB e caixas eletrônicos para viabilizar o acesso dos servidores desta Prefeitura de Comodoro, vigorando de 04/08/2022 à 04/12/2022.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL NA ATA N°60/2022

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

Descumprimento contratual

Rescisão contratual unilateral

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8. 666/93 – processo administrativo n° 017/2022 – pregão eletrônico 004/ 2022 – objeto licitatório: aquisição de medicamentos junto ao Município de Confresa/MT – sociedade empresária contratada: ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12 – existência de fato superveniente – desnecessidade na manutenção do contrato administrativo.

**O Município de Confresa**, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora representada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura organizacional, **vem, por meio desta**, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, **rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno e a sociedade empresária contratada ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA**, **CNPJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.182.725/0001-12.**

Inicialmente cumpre registrar que o poder público local deflagrou procedimento administrativo licitatório visando a aquisição de materiais medicamentos **junto ao Município de Confresa/MT**, razão pela qual procedeu o poder público local na abertura de procedimento licitatório nos moldes preconizados pela lei geral de licitações e contratos, Lei 8.666/93, afim de contratar empresas aptas ao fornecimento do objeto licitatório.

Assim, a par disto, e levando em consideração as condicionantes impostas à Administração Pública quando da aquisição/contratações de serviços e/ ou produtos, esta entidade política procedeu a deflagração de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa hábil a realização do objeto licitatório em comento. Procedimento este realizado conforme os ditames previstos no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[2], que impõe que, salvo as hipóteses previamente autorizadas, sobre a necessidade em se realizar procedimento licitatório para contratar junto ao poder público, propiciando assim a concretização dos princípios inerentes à Administração Pública, implícitos e/ou expressos tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretender contratar junto à Administração Pública, permitindo, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório, sobretudo, na lei geral de licitações e contratos - Lei 8. 666/1993 -, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro que consubstancia, dentre outros, os princípios aplicáveis aos procedimentos administrativos licitatórios em geral, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3o **- A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Confresa, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa abriu, por intermédio de sua comissão permanente de licitações e contratos, procedimento licitatório afim de contratar empresas aptas ao fornecimento do objeto licitatório em comento, vindo após o término do procedimento a se sagrar dentre as vencedorasa sociedade empresária contratada **ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA,** CNPJ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 09.182.725/ 0001-12, razão pela qual fora celebrado entre as partes a ata de registro de preço n° 060/2022, cujo teor fixa as obrigações nas quais se vincularam ambas as partes ao seu fiel cumprimento, as quais, aliás, já encontravam-se expressamente dispostas no instrumento convocatório, bem como na lei de regência responsável por regulamentar a matéria e cujo conteúdo as empresas licitantes se vincularam, e expressamente declararam seu conhecimento, quando de sua participação no procedimento licitatório em apreço.

No entanto, em que pese o vínculo obrigacional estabelecido entre as partes, procedeu o poder público local a realização de novo procedimento licitatório dada a dificuldade na execução dos contratos celebrados anteriormente, razão pela qual atualmente mostra-se despicienda a manutenção da ata de registro de preço n° 060/2022 avençada junto a sociedade empresária contratada ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio deste, com fulcro no artigo 78, inciso XII da lei geral de licitações e contratos rescindir unilateralmente o vínculo outrora firmado junto a sociedade empresária supramencionada.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Destarte, analisando o enredo fático-jurídico exposto, o poder público local, a par das cláusulas contratuais estabelecidas na ata de registro de preço n° 060/2022, vem, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei 8.666/ 1993[3] e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disciplinar -, RESCINDIR UNILATERALMENTE a ata de registro de preço n° 060/2022 celebrada entre o Município de Confresa/MT e **sociedade empresária contratada** ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA, por entender que não mais se justifica o vinculo firmado entre as partes dada a existência de novo procedimento licitatório no qual abarca em sua integralidade.

**Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado com** a **sociedade empresária contratada ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA**, com fulcro nas cláusulas editalícieas prevista no instrumento convocatório, bem como na ata de registro de preço n° 060/2022 convencionada entre as partes.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a sociedade empresária ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA. acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”[4] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para manifestação conferido à sociedade empresária LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas.

Publique-se, Intime-se.

Anexe cópia desta decisão aos autos do procedimento licitatório 017/2022, pregão eletrônico n° 004/2022.

É o parecer.

Confresa/MT, 04 de agosto de 2022.

**Norton Mussalan Ferreira**

**Procurador Municipal**

**OAB/MT 20.035 - O**

[1]**Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:**

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;**

[2]**Art. 37. A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

[3]**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

**I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

**[4] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;**

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº.1140/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Em atendimento ao contido no inciso I, art. 31 e inciso X do art. 37, ambos da Constituição Federal, fica concedido aos vereadores, remunerados sob o regime de subsídio, fixado através da Lei n.º 514, de 21 de setembro de 2012, a recomposição monetária de 15,19% ( quinze virgula dezenove por cento), com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, apurado segundo o IPCA acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2020 a outubro de 2021.

**Art. 2º** A revisão estabelecida no artigo 1º atende ao disposto no inciso X, art. 37 da Constituição Federal, eis que compreende o mesmo índice inflacionário e data-base da revisão geral anual concedida aos servidores públicos da Câmara Municipal através da Lei n.º 1.038/2021, de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** Com o acréscimo da revisão prevista no art. 1º, o subsídio mensal do vereador passa a ser de R$ 6.335,45 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e do presidente da Câmara Municipal passa a ser R$ 6.925,22 (seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), respectivamente.

**Art. 4º** A recomposição inflacionária disposta no artigo 1º, desta lei, será aplicada retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Art. 5** Faz parte integrante desta lei o Anexo Único, que trata do estudo do impacto orçamentário.

**Art. 6.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N.1135/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 11.799,98 (onze mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), referente a contrapartida do Convênio nº 2175-2021, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC, para fazer frente às despesas de aquisição de 15 (quinze) máquinas de costuras, promovendo assim a capacitação com curso de corte e costura para mulheres e famílias de baixa renda, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão** | **10** | **Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social** | |
| **Unidade** | **03** | **Fundo de Assistência Social** | |
| **Função** | **08** | **Assistência Social** | |
| **Sub-função** | **244** | **Assistência Comunitária** | |
| **Programa** | **139** | **Equipamentos e mat permanente máquinas de costura-CONV SETASC 2175-2021** | |
| **Atividade** | **1.066** | **EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE MÁQUINAS DE COSTURA-CONV SETASC 2175-2021** | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte/Detalhamento** | **Valor** |
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 500/0000000 | 11.799,98 |
| TOTAL | | | 11.799,98 |

**Art. 2º**- Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **10** | **Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade** | **02** | **Assistência Comunitária** | |
| **Função** | **08** | **Assistência Social** | |
| **Sub-função** | **244** | **Assistência Comunitária** | |
| **Programa** | **08** | **Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxiliar** | |
| **Atividade** | **2.014** | **Programa de Transferência de Renda** | |
| **Elemento Despesa** | **Descrição** | **Fonte/Detalhamento** | **Valor** |
| 3.3.90.48.00.00 | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 661/0000000 | 11.799,98 |
| TOTAL | | | 11.799,98 |

**Art. 4o -** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1047/2021- Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 5o-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº.1136/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente Convênio nº 2320-2021, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC, no valor de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais),** para fazer frente às despesas de aquisição de veículo tipo passeio para ampliar o quadro de oferta de atividades executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo descrito:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **10** | **Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social** | | |
| **Unidade** | **03** | **Fundo de Assistência Social** | | |
| **Função** | **08** | **Assistência Social** | | |
| **Sub-função** | **244** | **Assistência Comunitária** | | |
| **Programa** | **138** | **Aquisição de veículos** | | |
| **Atividade** | **1.065** | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-CONV 2320-2021 SETASC** | | |
| **Elemento Despesa** | | **Descrição** | **Fonte/Detalhamento** | **Valor** |
| 4.4.90.52.00.00 | | Equipamento e Material Permanente | 661/0000000 | 83.000,00 |
| TOTAL | | | | 83.000,00 |

**Art. 2º -** Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

**Art. 3o -** A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único –** O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

| Id Grupo | Fonte de Recursos | CAEO |
|---|---|---|
| 1 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente | 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos |

**Art. 4º -** A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

**Art. 5o -** Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022,Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianial PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 6o -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 83/2022.**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato foi realizada no dia 27 de julho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.033 nas páginas nº 449.

**CONTRATADA:** Sra. **ADRIANA DIAS FERREIRA**, inscrita no **CPF sob o n° 617.074.901-63 e RG nº 937913 – SSP/MT.**

**ONDE LÊ-SE:**

**OBJETO**

**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ONDE SERÁ CEDIDO O 2º PISO PARA A PUC, A LOCALIZAÇÃO SERÁ NA RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, ESQUINA COM INDUSTRIAL, S/N, QUADRA 10 LOTE 03, BAIRRO JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

**LER-SE:**

**OBJETO**

**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ONDE SERÁ CEDIDO O 2º PISO PARA A UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO – UNIFACC/MT, A LOCALIZAÇÃO SERÁ NA RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, ESQUINA COM INDUSTRIAL, S/N, QUADRA 10 LOTE 03, BAIRRO JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

Confresa-MT, 10 de agosto de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## LICITAÇÃO
## ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 144/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

**ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO Nº 144/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022**

Onde se lê: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA DESTINADA A INTERNAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO MÉDICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

Leia-se: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS/ALCOÓLICOS OU DE TRANSTORNO DE COMPORTAMENTO - PACIENTES FEMININO ADULTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.**

**CONFRESA-MT, 10 de agosto de 2022.**

**PALANNA OLIVEIRA BEZERRA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA 003/2022**

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA PORTARIA N°184/2022

**NA EDIÇÃO Nº 4.043, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 10 de Agosto de 2022**

**CONTRATO N°89/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2022**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no

10 de Agosto de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.043 páginas n°204 e 205.

**ONDE LÊ SE:**

| **CONTRATO** | **89/2022** | **CNPJ** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| **CONTRATADA** | ESPACO TERAPEUTICO LIRIO DO VALLE | 45.461.869/0001-71 | R$ 13.200,00 |
| **BJETO** | DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA DESTINADA A INTERNAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO MÉDICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 6 MESES – 09/08/2022 a 09/02/2023 | | |

**LER -SE:**

| CONTRATO | 89/2022 | CNPJ | VALOR |
|---|---|---|---|
| CONTRATADA | ESPACO TERAPEUTICO LIRIO DO VALLE | 45.461.869/0001-71 | R$ 13.200,00 |
| **BJETO** | **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS/ALCOÓLICOS OU DE TRANSTORNO DE COMPORTAMENTO - PACIENTES FEMININO ADULTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.** | | |
| PRAZO DE VIGÊNCIA | 6 MESES – 09/08/2022 a 09/02/2023 | | |

Confresa-MT, 10 de agosto de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº057/2022

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 24 de AGOSTO de 2022, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2022, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

**OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES EM ROTAS RURAIS.**

**CONFRESA-MT, 10 de AGOSTO de 2022.**

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA N° 003/2022.**

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL E PARCIALMENTE NA ATA N°70/2022

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

Descumprimento contratual

Rescisão contratual unilateral

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8. 666/93 – processo administrativo n° 017/2022 – pregão eletrônico 004/ 2022 – objeto licitatório: aquisição de medicamentos junto ao Município de Confresa/MT – sociedade empresária contratada: HM CIRURGICA LTDA, CNPJ: 30.981.531/0001-73 – existência de fato superveniente – desnecessidade na manutenção do contrato administrativo.

**O Município de Confresa**, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora representada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura organizacional, **vem, por meio desta**, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, **rescindir unilateral e parcialmente a ata de registro de preço 070/2022 outrora celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno e a sociedade empresária contratada HM CIRURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.981.531/0001-73.**

Inicialmente cumpre registrar que o poder público local deflagrou procedimento administrativo licitatório visando a aquisição de materiais medicamentos **junto ao Município de Confresa/MT**, razão pela qual procedeu o poder público local na abertura de procedimento licitatório nos moldes preconizados pela lei geral de licitações e contratos, Lei 8.666/93, afim de contratar empresas aptas ao fornecimento do objeto licitatório.

Assim, a par disto, e levando em consideração as condicionantes impostas à Administração Pública quando da aquisição/contratações de serviços e/ ou produtos, esta entidade política procedeu a deflagração de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa hábil a realização do objeto licitatório em comento. Procedimento este realizado conforme os ditames previstos no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[2], que impõe que, salvo as hipóteses previamente autorizadas, sobre a necessidade em se realizar procedimento licitatório para contratar junto ao poder público, propiciando assim a concretização dos princípios inerentes à Administração Pública, implícitos e/ou expressos tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretender contratar junto à Administração Pública, permitindo, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório, sobretudo, na lei geral de licitações e contratos - Lei 8. 666/1993 -, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro que consubstancia, dentre outros, os princípios aplicáveis aos procedimentos administrativos licitatórios em geral, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3o **- A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Confresa, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa abriu, por intermédio de sua comissão permanente de licitações e contratos, procedimento licitatório afim de contratar empresas aptas ao fornecimento do objeto licitatório em comento, vindo após o término do procedimento a se sagrar dentre as vencedorasa sociedade empresária contratada **HM CIRURGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.981.531/0001-73, razão pela qual fora celebrado entre as partes a ata de registro de preço n° 070/2022, cujo teor fixa as obrigações nas quais se vincularam ambas as partes ao seu fiel cumprimento, as quais, aliás, já encontravam-se expressamente dispostas no instrumento convocatório, bem como na lei de regência responsável por regulamentar a matéria e cujo conteúdo as empresas licitantes se vincularam, e expressamente declararam seu conhecimento, quando de sua participação no procedimento licitatório em apreço.

No entanto, em que pese o vínculo obrigacional estabelecido entre as partes, procedeu o poder público local a realização de novo procedimento licitatório dada a dificuldade na execução dos contratos celebrados anteriormente, razão pela qual atualmente mostra-se despicienda a manutenção da ata de registro de preço n° 070/2022 avençada junto a sociedade empresária contratada HM CIRURGICA LTDA, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio deste, com fulcro no artigo 78, inciso XII da lei geral de licitações e contratos rescindir unilateral e parcialmente o vínculo outrora firmado junto a sociedade empresária supramencionada.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Destarte, analisando o enredo fático-jurídico exposto, o poder público local, a par das cláusulas contratuais estabelecidas na ata de registro de preço n° 060/2022, vem, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei 8.666/ 1993[3] e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disciplinar -, RESCINDIR PARCIAL E UNILATERALMENTE a ata de registro de preço n° 070/2022 celebrada entre o Município de Confresa/MT e a sociedade empresária contratada **HM CIRURGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30. 981.531/0001-73, por entender que não mais se justifica o vínculo firmado entre as partes dada a existência de novo procedimento licitatório, ficando vigente apenas o item 121, descrição: dexametasona 2ML (ampola), conforme consta os valores, quantidade e descrição completa no termo de referencia.

**Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir parcial e unilateralmente a ata de registro de preço 070/2022 outrora celebrado com a sociedade empresária contratada HM CIRURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30. 981.531/0001-73**, com fulcro nas cláusulas editalícieas prevista no instrumento convocatório, bem como na ata de registro de preço n° 070/2022 convencionada entre as partes.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a sociedade empresária contratada **HM CIRURGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.981.531/0001-73 acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”[4] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para manifestação conferida à sociedade empresária **HM CIRURGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.981.531/0001-73, fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas.

Publique-se, Intime-se.

Anexe cópia desta decisão aos autos do procedimento licitatório 017/2022, pregão eletrônico n° 004/2022.

É o parecer.

Confresa/MT, 04 de agosto de 2022.

_____

**Norton Mussalan Ferreira**

**Procurador Municipal**

**OAB/MT 20.035 - O**

[1]**Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:**

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;**

[2]**Art. 37. A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

[3]**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

**I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

**[4] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;**

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL NA ATA N°46/2022

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

Descumprimento contratual

Rescisão contratual unilateral

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8. 666/93 – processo administrativo n° 017/2022 – pregão eletrônico 004/2022 – objeto licitatório: aquisição de medicamentos junto ao Município de Confresa/MT – sociedade empresária contratada: HM CIRURGICA LTDA, CNPJ: 30.981.531/0001-73 – existência de fato superveniente – desnecessidade na manutenção do contrato administrativo.

**O Município de Confresa**, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora representada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura organizacional, **vem, por meio desta**, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, **rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno e a sociedade empresária contratada HM CIRURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.981.531/0001-73.**

Inicialmente cumpre registrar que o poder público local deflagrou procedimento administrativo licitatório visando a aquisição de materiais medicamentos **junto ao Município de Confresa/MT**, razão pela qual procedeu o poder público local na abertura de procedimento licitatório nos moldes preconizados pela lei geral de licitações e contratos, Lei 8.666/93, afim de contratar empresas aptas ao fornecimento do objeto licitatório.

Assim, a par disto, e levando em consideração as condicionantes impostas à Administração Pública quando da aquisição/contratações de serviços e/ou produtos, esta entidade política procedeu a deflagração de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa hábil a realização do objeto licitatório em comento. Procedimento este realizado conforme os ditames previstos no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[2], que impõe que, salvo as hipóteses previamente autorizadas, sobre a necessidade em se realizar procedimento licitatório para contratar junto ao poder público, propiciando assim a concretização dos princípios inerentes à Administração Pública, implícitos e/ou expressos tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretender contratar junto à Administração Pública, permitindo, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório, sobretudo, na lei geral de licitações e contratos - Lei 8. 666/1993 -, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro que consubstancia, dentre outros, os princípios aplicáveis aos procedimentos administrativos licitatórios em geral, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3o **- A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Confresa, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa abriu, por intermédio de sua comissão permanente de licitações e contratos, procedimento licitatório afim de contratar empresas aptas ao fornecimento do objeto licitatório em comento, vindo após o término do procedimento a se sagrar dentre as vencedorasa sociedade empresária contratada **HM CIRURGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.981.531/0001-73, razão pela qual fora celebrado entre as partes a ata de registro de preço n° 046/2022, cujo teor fixa as obrigações nas quais se vincularam ambas as partes ao seu fiel cumprimento, as quais, aliás, já encontravam-se expressamente dispostas no instrumento convocatório, bem como na lei de regência responsável por regulamentar a matéria e cujo conteúdo as empresas licitantes se vincularam, e expressamente declararam seu conhecimento, quando de sua participação no procedimento licitatório em apreço.

No entanto, em que pese o vínculo obrigacional estabelecido entre as partes, procedeu o poder público local a realização de novo procedimento licitatório dada a dificuldade na execução dos contratos celebrados anteriormente, razão pela qual atualmente mostra-se despicienda a manutenção da ata de registro de preço n° 046/2022 avençada junto a sociedade empresária contratada HM CIRURGICA LTDA, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio deste, com fulcro no artigo 78, inciso XII da lei geral de licitações e contratos rescindir unilateralmente o vínculo outrora firmado junto a sociedade empresária supramencionada.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Destarte, analisando o enredo fático-jurídico exposto, o poder público local, a par das cláusulas contratuais estabelecidas na ata de registro de preço n° 060/2022, vem, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993[3] e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disciplinar -, RESCINDIR UNILATERALMENTE a ata de registro de preço n° 046/2022 celebrada entre o Município de Confresa/MT e a **sociedade empresária contratada** HM CIRURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.981.531/0001-73, por entender que não mais se justifica o vínculo firmado entre as partes dada a existência de novo procedimento licitatório no qual abarca em sua integralidade.

**Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado com a sociedade empresária contratada HM CIRURGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.981.531/0001-73**, com fulcro nas cláusulas editalícieas prevista no instrumento convocatório, bem como na ata de registro de preço n° 046/2022 convencionada entre as partes.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a sociedade empresária contratada **HM CIRURGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.981.531/0001-73 acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "e"[4] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para manifestação conferida à sociedade empresária **HM CIRURGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 30.981.531/0001-73, fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas.

Publique-se, Intime-se.

Anexe cópia desta decisão aos autos do procedimento licitatório 017/2022, pregão eletrônico n° 004/2022.

É o parecer.

Confresa/MT, 04 de agosto de 2022.

**Norton Mussalan Ferreira**

**Procurador Municipal**

**OAB/MT 20.035 - O**

[1]**Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:**

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;**

[2]**Art. 37. A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

[3]**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

**I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

**[4] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;**

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022

**Processo Licitatório n° 092/2021**, homologado em **10/08/2021,** na modalidade de **Pregão Presencial n° 037/2021**

**Objeto:PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES (CILINDROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**

**VALOR PREVISTO: R$ R$ 22.219,28 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Oito Centavos).**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT**

**CNPJ Nº37.464.716/000150.**

**CONTRATADA EMPRESA:** GEFTANY CALISTO SILVA

**CNPJ:** 03.536.156/0002-60

**Data:**10 de agosto de 2022.

**Foro: Porto Alegre do Norte - MT**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL NA ATA N°43/2022**

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo licitatório

Descumprimento contratual

Rescisão contratual unilateral

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8. 666/93 – processo administrativo n° 017/2022 – pregão eletrônico 004/ 2022 – objeto licitatório: aquisição de medicamentos junto ao Município de Confresa/MT – sociedade empresária contratada: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.418.133/0001-00 – existência de fato superveniente – desnecessidade na manutenção do contrato administrativo.

**O Município de Confresa**, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora representada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura organizacional, **vem, por meio desta**, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, **rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno e a sociedade empresária contratada MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.418. 133/0001-00.**

Inicialmente cumpre registrar que o poder público local deflagrou procedimento administrativo licitatório visando a aquisição de materiais medicamentos **junto ao Município de Confresa/MT**, razão pela qual procedeu o poder público local na abertura de procedimento licitatório nos moldes preconizados pela lei geral de licitações e contratos, Lei 8.666/93, afim de contratar empresas aptas ao fornecimento do objeto licitatório.

Assim, a par disto, e levando em consideração as condicionantes impostas à Administração Pública quando da aquisição/contratações de serviços e/ ou produtos, esta entidade política procedeu a deflagração de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa hábil a realização do objeto licitatório em comento. Procedimento este realizado conforme os ditames previstos no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[2], que impõe que, salvo as hipóteses previamente autorizadas, sobre a necessidade em se realizar procedimento licitatório para contratar junto ao poder público, propiciando assim a concretização dos princípios inerentes à Administração Pública, implícitos e/ou expressos tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretender contratar junto à Administração Pública, permitindo, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório, sobretudo, na lei geral de licitações e contratos - Lei 8. 666/1993 -, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro que consubstancia, dentre outros, os princípios aplicáveis aos procedimentos administrativos licitatórios em geral, conforme se denota de sua redação abaixo transcrita:

Art. 3o **- A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Confresa, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa abriu, por intermédio de sua comissão permanente de licitações e contratos, procedimento licitatório afim de contratar empresas aptas ao fornecimento do objeto licitatório em comento, vindo após o término do procedimento a se sagrar dentre as vencedorasa sociedade empresária contratada **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00, razão pela qual fora celebrado entre as partes a ata de registro de preço n° 046/2022, cujo teor fixa as obrigações nas quais se vincularam ambas as partes ao seu fiel cumprimento, as quais, aliás, já encontravam-se expressamente dispostas no instrumento convocatório, bem como na lei de regência responsável por regulamentar a matéria e cujo conteúdo as empresas licitantes se vincularam, e expressamente declararam seu conhecimento, quando de sua participação no procedimento licitatório em apreço.

No entanto, em que pese o vínculo obrigacional estabelecido entre as partes, procedeu o poder público local a realização de novo procedimento licitatório dada a dificuldade na execução dos contratos celebrados anteriormente, razão pela qual atualmente mostra-se despicienda a manutenção da ata de registro de preço n° 046/2022 avençada junto a sociedade empresária contratada MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, razão pela qual a Administração Pública local vem, por meio deste, com fulcro no artigo 78, inciso XII da lei geral de licitações e contratos rescindir unilateralmente o vínculo outrora firmado junto a sociedade empresária supramencionada.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Destarte, analisando o enredo fático-jurídico exposto, o poder público local, a par das cláusulas contratuais estabelecidas na ata de registro de preço n° 060/2022, vem, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei 8.666/ 1993[3] e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disciplinar -, RESCINDIR UNILATERALMENTE a ata de registro de preço n° 043/2022 celebrada entre o Município de Confresa/MT e a **sociedade empresária contratada** MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00, por entender que não mais se justifica o vínculo firmado entre as partes dada a existência de novo procedimento licitatório no qual abarca em sua integralidade.

**Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado com a sociedade empresária contratada MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00**, com fulcro nas cláusulas editalícieas prevista no instrumento convocatório, bem como na ata de registro de preço n° 043/2022 convencionada entre as partes.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a sociedade empresária contratada **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00 acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”[4] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os

postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para manifestação conferida à sociedade empresária contratada **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.418.133/0001-00, fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas.

Publique-se, Intime-se.

Anexe cópia desta decisão aos autos do procedimento licitatório 017/2022, pregão eletrônico n° 004/2022.

É o parecer.

Confresa/MT, 04 de agosto de 2022.

_____

**Norton Mussalan Ferreira**

**Procurador Municipal**

**OAB/MT 20.035 - O**

[1]**Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:**

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

**II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;**

[2]**Art. 37. A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

[3]**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

**I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;**

**[4] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:**

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;**

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº. 1139/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente ao constante no Termo de Cooperação Técnica nº 025/2022, da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, no valor de **R$ 413.042,70 (quatrocentos e treze mil e quarenta e dois reais e setenta centavos)**,para ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública, conforme abaixo descrito:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Órgão** | **07** | **Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos** | | |
| **Unidade** | **03** | **Extensão Elétrica** | | |
| **Função** | **25** | **Energia** | | |
| **Sub-função** | **752** | **Energia** | | |
| **Programa** | **97** | **Eletrificação Urbana e Rural** | | |
| **Atividade** | **2.094** | **Manutenção/Encargos com eletrificação rural e urbana** | | |
| **Elemento Despesa** | | **Descrição** | **Fonte/Detalhamento** | **Valor** |
| 3.3.90.30.00.00 | | Material de Consumo | 700/0000000 | 413.042,70 |
| TOTAL | | | | 413.042,70 |

**Art. 2º -** Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

**Art. 3o -** A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único –** O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

| Id Grupo | Fonte de Recursos | CAEO |
|---|---|---|
| 1 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente | 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | 0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos |

**Art. 4º -** A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro."

**Art. 5o -** Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 - Lei Orçamentária Anual, para exercício de 2022, Lei Municipal nº 1048/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº1047/2021 - Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 6o -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus legais efeitos para 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 10 de agosto de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## RECURSOS HUMANOS
## ROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 011/2022 PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE OBJETIVA/ESCRITA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2022

PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE OBJETIVA/ESCRITA

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I - Divulgar a Pontuação Preliminar da Prova Objetiva/Escrita dos candidatos que realizaram a prova no dia 07/08 conforme Anexo I deste Edital e, preestabelecido em edital de abertura deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 001/2022.

II - Fica estabelecido o dia 11/08 no período das 01:00 as 23:59 hs para apresentação de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 10 de Agosto de 2022.

CARLOS LOYSE ALVES LUZ

*Presidente da Comissão Organizadora*

*Portaria 204/2022 de 05/04/2022*

ANEXO I

CRONOGRAMA DA PONTUAÇÃO/PROVA OBJETIVA/ESCRITA

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | PcD | CIDADE | ESTADO | CARGO | PONTUAÇÃO PROVA OBEJETIVA | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | PORT | INFOR | ESPECIF | TOTAL |
| 001 | MARLI JOSE ALVES DE SOUSA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 088 | 8,00 | 4,00 | 32,00 | 44,00 |
| 002 | MARGARETH ALVES RIBEIRO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 005 | SOLANGE SILVA MACIEL | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045 | 6,00 | 16,00 | 48,00 | 70,00 |
| 006 | ELIZETE FERREIRA DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062 | 10,00 | 8,00 | 48,00 | 66,00 |
| 007 | CLEIVONE MELO SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010 | 8,00 | 8,00 | 28,00 | 44,00 |
| 008 | MARGARETH ALVES RIBEIRO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010 | 4,00 | 8,00 | 28,00 | 40,00 |
| 010 | CLARICE BARROS PARREAO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099 | 8,00 | 4,00 | 28,00 | 40,00 |
| 011 | CRISTIANE RODRIGUES SOUZA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 014 | GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 060 | 8,00 | 8,00 | 48,00 | 64,00 |
| 015 | DANIELLE CRISTINA SENHORINHO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 016 | ISABEL CRISTINA DE MELO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 2,00 | 8,00 | 36,00 | 46,00 |
| 017 | MARIA JOSE SOUZA LOPES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 018 | CATIANE GONCALVES DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043 | 6,00 | 0,00 | 24,00 | 30,00 |
| 019 | STEPHANY RODRIGUES TEIXEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02 | 8,00 | 0,00 | 28,00 | 36,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 022 | JAKELINE RODRIGUES ABREU | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 6,00 | 0,00 | 16,00 | 22,00 |
| 023 | JACIELI SOUZA FERREIRA TRINDADE | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100 | 6,00 | 0,00 | 44,00 | 50,00 |
| 024 | JOSIVANIA ALVES DE SOUSA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018 | 12,00 | 4,00 | 24,00 | 40,00 |
| 025 | THIFANY DE MORAIS BORGES PIRES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099 | 6,00 | 16,00 | 28,00 | 50,00 |
| 026 | POLIANA VICENTE ALVES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 027 | KARINE FERNANDES SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019 | 10,00 | 4,00 | 44,00 | 58,00 |
| 029 | GILMAR ALVES DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043 | 2,00 | 0,00 | 28,00 | 30,00 |
| 031 | ANNY KATHYELLE LEAO ARAUJO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019 | 4,00 | 4,00 | 44,00 | 52,00 |
| 032 | ROZIRENE BENEDITA DOS SANTOS SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051 | 4,00 | 0,00 | 28,00 | 32,00 |
| 034 | LEIANE RIBEIRO BARBOSA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020 | 6,00 | 4,00 | 36,00 | 46,00 |
| 035 | NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045 | 10,00 | 0,00 | 28,00 | 38,00 |
| 038 | YTALLO ARAUJO GOMES COELHO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 039 | CLEUNICE PEREIRA LEITE | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 040 | DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 6,00 | 4,00 | 24,00 | 34,00 |
| 041 | ELESSANDRA RODRIGUES DO BONFIM | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 043 | LARA MICHELLE SANTOS PORFIRIO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042 | 8,00 | 12,00 | 28,00 | 48,00 |
| 044 | LOURENA DOS SANTOS MAIA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 045 | JUDITH PEREIRA BRITO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 046 | THAINARA FERREIRA DAMASCENO ARAUJO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063 | 12,00 | 16,00 | 44,00 | 72,00 |
| 048 | TEREZINHA DA CONCEICAO DIAS DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045 | 18,00 | 16,00 | 48,00 | 82,00 |
| 049 | GLEIDE PEREIRA COSTA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009 | 4,00 | 8,00 | 40,00 | 52,00 |
| 051 | GEYSE KELLY RODRIGUES SOUZA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 052 | RAQUEL DE ASSIS SANTOS DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086 | 2,00 | 4,00 | 32,00 | 38,00 |
| 053 | VALDINEIA MACEDO SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087 | 8,00 | 8,00 | 36,00 | 52,00 |
| 054 | ERICA ALVES ROCHA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016 | 4,00 | 0,00 | 36,00 | 40,00 |
| 055 | ANNA CAROLINA MESSIAS SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086 | 14,00 | 16,00 | 44,00 | 74,00 |
| 057 | ELIZEU DA SILVA MARIANO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044 | 6,00 | 4,00 | 24,00 | 34,00 |
| 058 | DANILO PEREIRA LIMA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 060 | LIVIA CARINA RAIESKI MONTIJO RODRIGUES | NAO | CONFRESA/ VERANOPOLIS | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 061 | DJANIRA SOUSA DOS ANJOS SOARES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006 | 4,00 | 4,00 | 36,00 | 44,00 |
| 062 | UIRIELY SHAIDER SANTOS SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 063 | JOELMA MARQUES DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007 | 8,00 | 4,00 | 32,00 | 44,00 |
| 065 | EDNAR COELHO ALMEIDA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022 | 4,00 | 8,00 | 28,00 | 40,00 |
| 066 | TATIKELLY CUNHA DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043 | 6,00 | 12,00 | 40,00 | 58,00 |
| 067 | MARCELO RAMOS BARBOSA | NAO | JUSSARA | GO | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 071 | CAIO WANDERSON GALVAO DELFINO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 072 | JUCIVANIA PEREIRA FERNANDES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016 | 8,00 | 8,00 | 24,00 | 40,00 |
| 073 | KASSIANA BERNADO DA SILVA GOMES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 074 | MIZIANE RODRIGUES DA SILVA | NAO | COMBINADO | TO | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 075 | NUBIA NOGUEIRA DE SOUSA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 061 | 4,00 | 12,00 | 20,00 | 36,00 |
| 076 | CLAUDIA DE MELO LEMES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019 | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 |
| 078 | DANNIANY FERNANDES RODRIGUES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018 | 8,00 | 4,00 | 36,00 | 48,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 079 | VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 080 | ANEDIL ESTHEFANE PEREIRA MUNIZ | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 082 | ORLANDA GOMES DA SILVA MOREIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 083 | NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009 | 6,00 | 8,00 | 16,00 | 30,00 |
| 084 | JULIENE FARIA DE OLIVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 087 | FABIANA DE SOUZA TORRES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 088 | KENIA ALVES PORFIRIO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 089 | MARCIA BARBOSA MACHADO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 4,00 | 4,00 | 44,00 | 52,00 |
| 090 | ADRIANE SILVA PADILHA | NAO | BARRA DO GARCAS | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 091 | MARTA REGINA DE CARVALHO ALVES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008 | 4,00 | 16,00 | 36,00 | 56,00 |
| 092 | MARTA LEIZ PEREIRA SOBRINHO MUNIZ | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 093 | RAFAEL NASCIMENTO LOPES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006 | 8,00 | 12,00 | 44,00 | 64,00 |
| 094 | CLEIANE DE ANDRADE LEITAO CRUZ | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100 | 4,00 | 8,00 | 32,00 | 44,00 |
| 095 | MIKAEL ALMEIDA REIS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 097 | MARA RAQUEL SOARES BARBOSA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 2,00 | 8,00 | 28,00 | 38,00 |
| 098 | TAISLANE DA SILVA SANTOS | NAO | BERNARDO SAYAO | TO | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 099 | HELEN SANDRA ANTONIO DE SOUSA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099 | 4,00 | 4,00 | 28,00 | 36,00 |
| 100 | TALITA CUNHA DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 6,00 | 8,00 | 12,00 | 26,00 |
| 101 | APARECIDA LILISSANY VIEIRA DE CARVALHO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 102 | JANILCE DE OLIVEIRA COELHO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 103 | WERISLANE SILVA DE SOUSA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 104 | SILMARA PEREIRA DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | PATRICIA RIBEIRO FERRAZ | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045 | 6,00 | 4,00 | 24,00 | 34,00 |
| 106 | LUCILANE LAZARO LAURINDO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011 | 2,00 | 12,00 | 32,00 | 46,00 |
| 107 | KAILANE SILVA SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01 | 8,00 | 4,00 | 40,00 | 52,00 |
| 108 | SIMONE ELIAS PONTES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045 | 6,00 | 4,00 | 36,00 | 46,00 |
| 109 | DAIANE VIEIRA ALVES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110 | FABIANA MACHADO SILVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | JUNIA MARTA DOS SANTOS FREITAS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 6,00 | 8,00 | 16,00 | 30,00 |
| 114 | NIVIA CRISTINA CARVALHO OLIVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | SABRINA ALVES DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 8,00 | 4,00 | 28,00 | 40,00 |
| 116 | NEUZENI PINHEIRO SANTANA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 4,00 | 4,00 | 12,00 | 20,00 |
| 117 | NETANIA LIMA CARVALHO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 118 | MAYRA FARIA DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 119 | DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006 | 4,00 | 0,00 | 44,00 | 48,00 |
| 120 | OSANA PEREIRA COSTA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 123 | REGISLENA ADORNO DA CRUZ | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087 | 0,00 | 8,00 | 32,00 | 40,00 |
| 124 | ELAINE MORAIS DE SOUZA COELHO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098 | 4,00 | 8,00 | 8,00 | 20,00 |
| 125 | WADNA SOUZA PUGAS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 16,00 | 16,00 | 40,00 | 72,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 127 | UELIDA SANTOS OLIVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 078 | 2,00 | 8,00 | 40,00 | 50,00 |
| 128 | CLECY BARBOSA AGUIAR | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 6,00 | 4,00 | 24,00 | 34,00 |
| 129 | WERLAYNE SOUZA SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086 | 4,00 | 4,00 | 20,00 | 28,00 |
| 130 | NEIRE FARIAS DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022 | 8,00 | 0,00 | 24,00 | 32,00 |
| 131 | THAIS SANTOS DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 021 | 6,00 | 0,00 | 20,00 | 26,00 |
| 132 | KESE DE MELO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008 | 4,00 | 4,00 | 36,00 | 44,00 |
| 134 | LEILA LIMA DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006 | 4,00 | 0,00 | 28,00 | 32,00 |
| 135 | JOSIELMA SANTOS DE ARRUDA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008 | 6,00 | 4,00 | 52,00 | 62,00 |
| 136 | ILCEANE LAZARO LAURINDO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 017 | 4,00 | 0,00 | 12,00 | 16,00 |
| 138 | PAULO CESAR GONCALVES DOS REIS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 139 | ALANNA MATOS OLIVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 046 | 4,00 | 12,00 | 40,00 | 56,00 |
| 141 | ISMAEL SOUZA SOARES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016 | 6,00 | 12,00 | 28,00 | 46,00 |
| 142 | THAIS SILVA CAMARGO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 143 | KASSIA ALVES DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007 | 6,00 | 4,00 | 52,00 | 62,00 |
| 144 | ADRIANA PATRICIA GONCALVES ALVES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036 | 8,00 | 12,00 | 44,00 | 64,00 |
| 146 | RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 12,00 | 8,00 | 48,00 | 68,00 |
| 147 | ROZALIA ALVES DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 075 | 8,00 | 12,00 | 44,00 | 64,00 |
| 148 | CAROLAINE ARAUJO OLIVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 149 | KARINA ALVES DA COSTA PICCOLO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 150 | ALZIRA ALVES COSTA NETA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 151 | ELIVANIA ALINE BENTO FERREIRA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053 | 12,00 | 8,00 | 40,00 | 60,00 |
| 152 | MARIO DE JESUS MOREIRA TELES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 153 | MARIA DE FATIMA SILVA DE JESUS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 12,00 | 4,00 | 12,00 | 28,00 |
| 154 | LUZIRENE COSTA MACHADO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087 | 8,00 | 0,00 | 32,00 | 40,00 |
| 158 | SILVANIRA LEANDRO DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 160 | TATIANE DAMIANI RODRIGUES DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 161 | NICOLAS DAMIANI RODRIGUES DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 162 | ROSICLER ALVES DE REZENDE | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 6,00 | 12,00 | 32,00 | 50,00 |
| 163 | JEANE ALVES LIMA FERNANDES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 4,00 | 8,00 | 28,00 | 40,00 |
| 164 | LUANA DA SILVA MIRANDA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02 | 20,00 | 20,00 | 40,00 | 80,00 |
| 165 | TAIS FERREIRA DAMASCENO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055 | 10,00 | 8,00 | 28,00 | 46,00 |
| 166 | TAYNNARA DE SOUSA OLIVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 167 | MAURA BARROS PEREIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 168 | SOLANGE DORTA FERREIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 169 | ESTER DIAS SANTOS BERNARDO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 170 | LUCIANO DE SOUZA SILVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087 | 6,00 | 16,00 | 32,00 | 54,00 |
| 171 | KELEN CRISTINA FIGUEIRO MOURA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02 | 2,00 | 12,00 | 28,00 | 42,00 |
| 172 | CHARLES ALVES DE OLIVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02 | 4,00 | 8,00 | 12,00 | 24,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 173 | ANA PAULA DA COSTA ALVES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 174 | TATIELLE SOUSA NOGUEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016 | 4,00 | 4,00 | 40,00 | 48,00 |
| 176 | BETULIA THALITA SOARES BURJACK | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 4,00 | 8,00 | 24,00 | 36,00 |
| 177 | ANA LUCIA IZABEL DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 179 | MARIA KELLYS ROSA DE OLIVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018 | 16,00 | 16,00 | 60,00 | 92,00 |
| 180 | LUANA SILVA DE MORAIS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008 | 6,00 | 4,00 | 24,00 | 34,00 |
| 182 | PRISCILA VIEIRA COSTA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 045 | 8,00 | 4,00 | 20,00 | 32,00 |
| 183 | ELIVANIA SILVA DE OLIVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01 | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 |
| 184 | MARIA ANTONIA RODRIGUES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 185 | LUCIENE PEREIRA DE ABREU | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019 | 8,00 | 4,00 | 36,00 | 48,00 |
| 186 | EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 187 | LENIMAR DA SILVA RODRIGUES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063 | 4,00 | 4,00 | 24,00 | 32,00 |
| 188 | RUBIA FAGUNDES OLIVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100 | 6,00 | 0,00 | 12,00 | 18,00 |
| 189 | JOSINA LEITE DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099 | 4,00 | 0,00 | 28,00 | 32,00 |
| 190 | FRANCIELLI GOMES DA SILVA TIMO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018 | 8,00 | 4,00 | 24,00 | 36,00 |
| 191 | GLEISE KELY FERREIRA DAMASCENO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 060 | 4,00 | 12,00 | 36,00 | 52,00 |
| 192 | ELIETE CARVALHO CAMPELO DA LUZ | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055 | 10,00 | 8,00 | 40,00 | 58,00 |
| 193 | ANA FLAVIA GAMA MARINHO MATOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 088 | 8,00 | 4,00 | 44,00 | 56,00 |
| 194 | JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 6,00 | 8,00 | 44,00 | 58,00 |
| 195 | CARLA DE SOUSA MEDRADO ALVES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 088 | 4,00 | 4,00 | 24,00 | 32,00 |
| 197 | WESLYA NADDESSA BARROS LEANDRO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 198 | CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 4,00 | 8,00 | 16,00 | 28,00 |
| 199 | ODENIR NETO COELHO LEANDRO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099 | 2,00 | 8,00 | 32,00 | 42,00 |
| 201 | SUELEM REIS DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 2,00 | 8,00 | 32,00 | 42,00 |
| 202 | ANA LAURA ALVES DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062 | 2,00 | 8,00 | 16,00 | 26,00 |
| 203 | ADRIANA FERREIRA DA COSTA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098 | 8,00 | 8,00 | 20,00 | 36,00 |
| 204 | TAYNGLI LEANDRO MARQUES ALVES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008 | 0,00 | 0,00 | 32,00 | 32,00 |
| 205 | JULIEDIMA JOICY SILVA ERICEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 206 | ANA ALICE BRITO DE SOUZA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 207 | JOSE HONORIO VIEIRA DE OLIVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 034 | 6,00 | 4,00 | 44,00 | 54,00 |
| 208 | ARTHUR FURQUIM FERRAZ SILVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 099 | 8,00 | 0,00 | 20,00 | 28,00 |
| 210 | ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01 | 10,00 | 4,00 | 32,00 | 46,00 |
| 211 | SELMA MELO DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 212 | ANTONIA VANDERLEIA DUARTE MARINHO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02 | 8,00 | 8,00 | 12,00 | 28,00 |
| 213 | MARIA RAQUEL EVANGELISTA DE MOURA ANDRADE | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 214 | CELIANE ABREU AZEVEDO SOUSA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053 | 6,00 | 4,00 | 16,00 | 26,00 |
| 215 | JENNIFER DA SILVA LOPES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03 | 20,00 | 20,00 | 56,00 | 96,00 |
| 216 | NATHALIA CANDIDO PIMENTA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033 | 6,00 | 4,00 | 44,00 | 54,00 |
| 217 | CLARA NUNES SOUSA PARENTE | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 060 | 4,00 | 0,00 | 32,00 | 36,00 |
| 218 | LUCICLEIA ALVES DIAS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022 | 8,00 | 8,00 | 44,00 | 60,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 219 | IVA ALVES DE LIMA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043 | 10,00 | 0,00 | 28,00 | 38,00 |
| 220 | NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA | NAO | PORTO ALEGRE DO NORTE | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 221 | LORRANE FARIAS NUNES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 222 | CYNTIA DOS SANTOS SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020 | 4,00 | 8,00 | 28,00 | 40,00 |
| 223 | ROZIMAR DOS SANTOS DINIZ | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011 | 6,00 | 4,00 | 24,00 | 34,00 |
| 224 | VERA LUCIA GOMES DE ALMEIDA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 225 | MARIA MARTA DE SOUZA TORRES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016 | 6,00 | 16,00 | 16,00 | 38,00 |
| 226 | ELIZETE PINTO CIRQUEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 034 | 6,00 | 4,00 | 32,00 | 42,00 |
| 227 | JOVELINA GONCALVES DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020 | 0,00 | 4,00 | 20,00 | 24,00 |
| 228 | GESSYCA PEREIRA DIAS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 021 | 20,00 | 20,00 | 60,00 | 100,00 |
| 229 | SUELIDA DA SILVA GOMES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 230 | MARIA GABRIELLY DO NASCIMENTO SOARES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043 | 10,00 | 12,00 | 20,00 | 42,00 |
| 231 | COLEMAR LOBO VILANOVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 6,00 | 0,00 | 20,00 | 26,00 |
| 233 | DEBORAH DA SILVA ROCHA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 033 | 6,00 | 8,00 | 36,00 | 50,00 |
| 234 | RAQUEL COSTA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086 | 4,00 | 4,00 | 32,00 | 40,00 |
| 235 | LUCIVANIA ALVES SILVA MORAES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 236 | PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042 | 12,00 | 12,00 | 48,00 | 72,00 |
| 237 | ALANA CORREA NERES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043 | 10,00 | 8,00 | 32,00 | 50,00 |
| 238 | PAULA DO NASCIMENTO TORRES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 016 | 10,00 | 4,00 | 40,00 | 54,00 |
| 239 | JOSE C. DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 240 | GENY SILVERIO DE JESUS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019 | 8,00 | 0,00 | 40,00 | 48,00 |
| 241 | GUIBSON PEREIRA TAVARES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 244 | FERNANDA MAIA CARNEIRO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036 | 6,00 | 8,00 | 44,00 | 58,00 |
| 245 | CATIELLI LOPES DA SILVA ABREU | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019 | 12,00 | 4,00 | 44,00 | 60,00 |
| 249 | HOLGA BEZERRA COSTA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042 | 10,00 | 4,00 | 20,00 | 34,00 |
| 251 | LUCAS CIRQUEIRA JARDIM | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 252 | ANA PAULA GOMES DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 022 | 2,00 | 0,00 | 32,00 | 34,00 |
| 253 | ELIZABETH BENTO FERREIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011 | 6,00 | 4,00 | 40,00 | 50,00 |
| 254 | ISAU SANTOS DELMONDES | NAO | APARECIDA DE GOIANIA | GO | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 255 | ELIAS DIAS DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01 | 6,00 | 4,00 | 24,00 | 34,00 |
| 256 | LUCIMAR DE MELO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 257 | FABRICIA VITORIA BEZERRA COSTA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 03 | 8,00 | 4,00 | 28,00 | 40,00 |
| 258 | ELIETE FERREIRA DA SILVA PEREIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006 | 18,00 | 20,00 | 60,00 | 98,00 |
| 260 | CLEIANIA RAMOS DE AQUINO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 261 | DEUZILENE PEREIRA DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 4,00 | 12,00 | 40,00 | 56,00 |
| 262 | THAIS CAMILA NUNES DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019 | 0,00 | 8,00 | 16,00 | 24,00 |
| 264 | SORAIA PEREIRA DE SOUSA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 265 | MARIA CARLEIDE ALVES SOUSA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063 | 6,00 | 4,00 | 40,00 | 50,00 |
| 266 | ANA TANIA RIBEIRO DA SILVA MELO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019 | 6,00 | 0,00 | 40,00 | 46,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 267 | RAFAEL RODRIGUES NUNES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 274 | KARINE MORAIS LEMES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 275 | NIKOLLY GONCALVES DE ALMEIDA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007 | 10,00 | 12,00 | 40,00 | 62,00 |
| 276 | NAGILA VIEIRA DE AMURIM | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010 | 4,00 | 4,00 | 44,00 | 52,00 |
| 277 | ELAINE DA ROCHA MONTENEGRO DE CARVALHO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100 | 10,00 | 12,00 | 48,00 | 70,00 |
| 278 | WESLEY COSTA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 279 | POLIANNA REIS FERNANDES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 8,00 | 8,00 | 32,00 | 48,00 |
| 281 | AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU | NAO | PORTO ALEGRE DO NORTE | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 282 | SANTINA DA ASSUNCAO BARREIRA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 283 | ANA MARIA FERNANDES DE BRITO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020 | 14,00 | 8,00 | 32,00 | 54,00 |
| 284 | GISLANY FERNANDES DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055 | 2,00 | 12,00 | 36,00 | 50,00 |
| 285 | MONICA VAZ DE OLIVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 287 | JULIANA MOREIRA DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051 | 4,00 | 8,00 | 28,00 | 40,00 |
| 288 | BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062 | 14,00 | 12,00 | 44,00 | 70,00 |
| 289 | JESICASSIA MACHADO NUNES VARELLA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036 | 8,00 | 8,00 | 40,00 | 56,00 |
| 290 | KISLENILDA MENDES DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 292 | RIZZA ALESSANDRA SILVA REZENDE | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019 | 20,00 | 20,00 | 60,00 | 100,00 |
| 293 | JOSIELE FEITOSA DIAS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044 | 6,00 | 12,00 | 40,00 | 58,00 |
| 294 | IURES PAIVA GOMES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 098 | 4,00 | 8,00 | 44,00 | 56,00 |
| 295 | KISLENE MENDES DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 066 | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 |
| 296 | LEIDIMAR APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO | NAO | CONFRESA/ VERANOPOLIS | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 078 | 10,00 | 8,00 | 48,00 | 66,00 |
| 297 | LUCIA DE FATIMA DE SOUZA ARAUJO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 20,00 |
| 298 | MONICA APARECIDA BISPO QUIXABEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 4,00 | 4,00 | 32,00 | 40,00 |
| 299 | VANUZA DA SILVA PRADO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 301 | JULIANA VIEIRA DA COSTA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008 | 8,00 | 8,00 | 24,00 | 40,00 |
| 302 | ELIENE VIEIRA QUEIROZ | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS INDEPENDENTE/MICRORREGIAO 034 | 8,00 | 0,00 | 24,00 | 32,00 |
| 304 | JANILDA DOS SANTOS FAGUNDES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 10,00 | 8,00 | 20,00 | 38,00 |
| 305 | ANA LIDIA ROSA DO SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 019 | 8,00 | 12,00 | 48,00 | 68,00 |
| 306 | MARIA GORETE DA CUNHA MACHADO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 4,00 | 12,00 | 36,00 | 52,00 |
| 307 | SANDRO GABRIEL MANZAN PICOLI | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 010 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 308 | VIVIANE DA SILVA GOMES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 309 | DIOELMA LACERDA PEREIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 6,00 | 4,00 | 12,00 | 22,00 |
| 310 | ANA CAROLINI MORAIS ROCHA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 311 | ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 4,00 | 8,00 | 20,00 | 32,00 |
| 313 | CHEILA CARVALHO PACHECO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 011 | 8,00 | 4,00 | 36,00 | 48,00 |
| 314 | ANA FLAVIA GOMES DOS SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036 | 4,00 | 8,00 | 36,00 | 48,00 |
| 315 | OBEDE PEREIRA PINTO LUZ | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 02 | 8,00 | 12,00 | 36,00 | 56,00 |
| 316 | ALAN CANDIDO OLIVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 017 | 20,00 | 20,00 | 60,00 | 100,00 |
| 317 | PRISCILA FERNANDA RAMOS DUTRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 318 | PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 006 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 319 | PEDRO LUCAS CARNEIRO BARBOSA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 320 | IVANEIS DIAS DA PAZ | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 044 | 2,00 | 4,00 | 20,00 | 26,00 |
| 321 | EVA SOUZA RAMOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 008 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 323 | TAYLLA CRISTINA LIMA DE SOUZA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 324 | ALDEJANE DA SILVA MEDEIROS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 021 | 20,00 | 16,00 | 60,00 | 96,00 |
| 325 | CRISTIELLI JORGE LIMA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 009 | 18,00 | 16,00 | 56,00 | 90,00 |
| 326 | ADENILSON FERREIRA SANTIAGO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 054 | 18,00 | 16,00 | 56,00 | 90,00 |
| 327 | VITOR GABRIEL FERREIRA LIMA BORBA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 6,00 | 0,00 | 20,00 | 26,00 |
| 328 | ELICA PEDROSA MACHADO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS NOVO PLANALTO/MICRORREGIAO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 329 | RAQUEL DOMINGAS RODRIGUES PAULA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063 | 4,00 | 4,00 | 40,00 | 48,00 |
| 330 | PAULO RICARDO MENDES DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 331 | NAIANE ALVES DA COSTA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 036 | 4,00 | 0,00 | 20,00 | 24,00 |
| 332 | RUBENS VIUDES GARCIA DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042 | 4,00 | 8,00 | 32,00 | 44,00 |
| 333 | JOSE LUZIA DE PAULA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 061 | 8,00 | 8,00 | 48,00 | 64,00 |
| 334 | LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA VERANOPOLIS/MICRORREGIAO 078 | 10,00 | 8,00 | 44,00 | 62,00 |
| 335 | ELIZABETE SOARES BARRETOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS VILA NOVA/MICRORREGIAO 007 | 4,00 | 4,00 | 24,00 | 32,00 |
| 336 | MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 066 | 6,00 | 8,00 | 44,00 | 58,00 |
| 337 | YASMIM KELLY FERREIRA PARENTE | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 2,00 | 4,00 | 24,00 | 30,00 |
| 338 | ANDREIA SOARES PEIXINHO | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS PASTOR REINALDO/MICRORREGIAO 063 | 6,00 | 8,00 | 20,00 | 34,00 |
| 339 | ARIANE MARIA VIANA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 342 | MARIA ASSILDA DOS REIS OLIVEIRA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 343 | GUIMARAES JOSE DA SILVA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE/UBS VILA DOIS MIL/MICRORREGIAO 01 | 18,00 | 16,00 | 44,00 | 78,00 |
| 344 | NAYANE DA SILVA ROCHA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 035 | 14,00 | 16,00 | 40,00 | 70,00 |
| 346 | JACHELINE SOUTO GUIMARAES | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS SANTA LUZIA/MICRORREGIAO 055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 347 | ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO DE SA | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS FONTOURA/MICRORREGIAO 100 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 348 | ARTEMISA ALVES SANTOS | NAO | CONFRESA | MT | AGENTE DE SAUDE - ACS/UBS JARDIM PLANALTO/MICRORREGIAO 042 | 14,00 | 8,00 | 36,00 | 58,00 |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2019**

**Processo licitatório n. 148/2019 na Modalidade de Pregão Presencial n. 110/2019, homologado em 05/08/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica aplicada ao Setor Público, voltada para Desenvolvimento e Auxílio na Elaboração de defesas aos órgãos de Controle Externo.

**Objeto do Aditivo: O prazo de vigência do presente aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 08/08/2022 e encerrando-se em 08/08/2023, sob pena de prejuízo do interesse público.**

**A vigência do presente Aditivo poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.**

**O valor mensal é de R$ 10.269,67 (Dez Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Dez Centavos) já corrigido pelo índice IGP-M, assim o valor do Contrato passa a ser majorado em R$ 123.236,04 (Cento e Vinte e Três Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quatro Centavos).**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT CNPJ Nº37.464.716/000150.

**CONTRATADO: JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ sob o n. 28.092.213/0001-00

**Data:** 08 de agosto de 2022.

**Foro:** Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 188/2022, ADM DE 10 DE AGOSTO 2022.**

**DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **NAIANE ALVES DOS SANTOS,** CPF nº: 606.748.553-29, matricula 13511, como Fiscal Suplente, em Substituição a **Sra. JENNIFER DA SILVA LOPES, Matricula 13467, CPF 009.339.091-28,** para atuar no seguinte documento.

**CONTRATO: 88/2022**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT,10 de agosto de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## LICITAÇÕES
## ERRATA EM TODOS OS DOCUMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que todos os documentos foram retificados, a publicação do Aviso do Termo de Ratificação foi realizada no dia 14 de julho de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.024 nas páginas nº 153.

**ONDE LÊ-SE:** OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ONDE SERÁ CEDIDO O 2º PISO PARA A PUC, A LOCALIZAÇÃO SERÁ NA RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, ESQUINA COM INDUSTRIAL, S/N, QUADRA 10 LOTE 03, BAIRRO JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

**LER-SE:**OBJETO:LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ONDE SERÁ CEDIDO O 2º PISO PARA A UNIÃO DAS FACULDADES CATÓLICAS DE MATO GROSSO- UNIFACC/MT, A LOCALIZAÇÃO SERÁ NA RUA JUSCELINO KUBISTCHEK, ESQUINA COM INDUSTRIAL, S/N, QUADRA 10 LOTE 03, BAIRRO JARDIM PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 10 de AGOSTO de 2022.

_____

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI Nº.1138/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação referente ao Convênio nº 2175-2021, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para fazer frente às despesas de aquisição de 15 (quinze) máquinas de costuras, promovendo assim a capacitação com curso de corte e costura para mulheres e famílias de baixa renda, conforme abaixo descrito:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **10** | **Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social** |
| **Unidade** | **03** | **Fundo de Assistência Social** |
| **Função** | **08** | **Assistência Social** |
| **Sub-função** | **244** | **Assistência Comunitária** |
| **Programa** | **139** | **Equipamentos e mat permanente máquinas de costura-CONV SETASC 2175-2021** |
| **Atividade** | **1.066** | **EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE MÁQUINAS DE COSTURA-CONV SETASC 2175-2021** |

| Elemento Despesa | Descrição | Fonte/Detalhamento | Valor |
|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 661/0000000 | 50.000,00 |
| TOTAL | | | 50.000,00 |

**Art. 2º -** Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

**Art. 3o -** A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único –** O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

| Id Grupo | Fonte de Recursos | CAEO |
|---|---|---|
| 1 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente | 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | 0000000 – Sem detalhamento da fonte de recursos |

**Art. 4º -** A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro"

**Art. 5o -** Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1046/2021 Lei Orçamentária Anual para exercício de 2022 Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº1047/2021 Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 6o -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N.1137/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO EM 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 69.374,37 (sessenta e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos), referente a contrapartida do Convênio nº 2320-2021, da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC, para fazer frente às despesas de aquisição de veículo tipo passeio para ampliar o quadro de oferta de atividades executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **10** | **Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social** |
| **Unidade** | **03** | **Fundo de Assistência Social** |
| **Função** | **08** | **Assistência Social** |
| **Sub-função** | **244** | **Assistência Comunitária** |
| **Programa** | **138** | **Aquisição de veículos** |

| Atividade | 1.065 | AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-CONV 2320-2021 SETASC | | |
|---|---|---|---|---|
| Elemento Despesa | | Descrição | Fonte/Detalhamento | Valor |
| 4.4.90.52.00.00 | | Equipamento e Material Permanente | 500/0000000 | 69.374,37 |
| TOTAL | | | | 69.374,37 |

**Art. 2º**- Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Para atender as inserções descritas acima, serão anulados os saldos das dotações abaixo descritas:

| Órgão | 10 | Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social | | |
|---|---|---|---|---|
| Unidade | 02 | Assistência Comunitária | | |
| Função | 08 | Assistência Social | | |
| Sub-função | 244 | Assistência Comunitária | | |
| Programa | 08 | Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxiliar | | |
| Atividade | 2.014 | Programa de Transferência de Renda | | |
| Elemento Despesa | | Descrição | Fonte/Detalhamento | Valor |
| 3.3.90.48.00.00 | | Outros auxílios financeiros a pessoas físicas | 661/0000000 | 69.374,37 |
| TOTAL | | | | 69.374,37 |

**Art. 4o -** Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1048/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 1047/2021- Plano Plurianual PPA, período de 2022 a 2025.

**Art. 5o-**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

## ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
## ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 89/2022.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Contrato foi publicado no dia 10 de Agosto de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.043 pagina n°198.

**CONTRATADA:** ESPAÇO TERAPEUTICO LIRIO DO VALLE inscrito no CNPJ n° 45.461.869/0001-71.

**ONDE LÊ-SE:** OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA DESTINADA A INTERNAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO MÉDICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/ MT.

**LER-SE:** OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS/ALCOÓLICOS OU DE TRANSTORNO DE COMPORTAMENTO - PACIENTES FEMININO ADULTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 10 de Agosto de 2022.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

## LICITAÇÃO
## RATIFICAÇAO DE DISPENSA 001/2022 - PREVI-CONQUISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - PREVI-CONQUISTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 001/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previsto e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica da Previdência Social, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa ENDOMED CLINICA MÉDICA LTDA –, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 30.130.376/0001-81, que será pago o valor de R$ 600,00 (seiscentos) reais por perícia médica, totalizando um valor estimado de R$ 15.000,00 (quinze mil) reais, por 25 (vinte e cinco) consultas. Já se encontram inclusos todas as despesas necessárias para execução do objeto. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de documento fiscal correspondente aos serviços realizados.

Conquista D'Oeste, 10 de agosto de 2022.

Neidiane Almeida Arruda

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREVI-CONQUISTA

## GESTÃO DE CONTRATOS
## RETIFICAÇÃO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2020

RETIFICAÇÃO AO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

Considera-se os atos dessa retificação retroativos à data de assinatura do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2020.

Considerando erro material ao objeto do 2° Termo de Aditivo ao Contrato nº 034/2020, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, conforme documento juntado ao processo que na época solicitava a prorrogação do prazo de Vigência, Execução e Valor, as duas últimas categorias não foram observadas no mesmo instrumento, diante disso, se sujeita a correção;

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, estabelecido na Cláusula 1.1 do Termo de Aditivo firmado entre as partes, em 18/12/2022, o vencimento do presente Termo Aditivo passa a ser 31/12/2022.

LEIA-SE:

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E VALOR estabelecido na Cláusula 2.1, 3.1 do Instrumento Contratual 034/2020 firmado entre as partes, em 01/04/2020, o vencimento do presente Termo Aditivo passa a ser 30/09/2022.

1.1.1 O prazo de execução dos serviços será de 365 dias.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efei-

to, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo da vigência do contrato, é de R$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais). Devidamente alocado na dotação orçamentária código reduzido 620.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, em 29 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE
MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO
Prefeita

**PORTARIA/DECRETO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL- 20HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 3º | MICHELLE CRISTINA ZAKAREVICIUS ROCHA |

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 08 de agosto de 2022.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA/DECRETO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2021, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse no respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL- 20HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 3º | MICHELLE CRISTINA ZAKAREVICIUS ROCHA |

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 08 de agosto de 2022.

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA N.º 244/2022.**

Designa a Servidora Pública Municipal que menciona, como COORDENADOR DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, no art. 9.º, do **Decreto Municipal n.º 1.476**, de 09 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 10 de Agosto de 2022, a Servidora Pública Municipal, ELAINE COUTINHO WEBER, inscrita no CPF/MF sob o n.º 931.998.721-15, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de COORDENADOR DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT.

Art. 2.º Entre as atividades do COORDENADOR DO PROGRAMA DE APOIO AO GERENCIAMENTO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT:

I – Conduzir as reuniões de trabalho junto ao consultor;

II – Receber as capacitações operacionais;

III – Conduzir as agendas de trabalho com as secretarias;

IV – Apoiar as equipes no desenvolvimento do Plano Estratégico.

V – Comunicar com a equipe de poio do TCE/MT;

VI – Cobrar os lançamentos dos resultados das metas e ações;

VII – Disseminar o Plano Estratégico na Prefeitura;

VIII – Coordenar os ciclos de monitoramento e a execução das reuniões de resultado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 10 de Agosto de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 096/2022**

Olirio Oliveira dos Santos, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Retifica o Edital de Convocação Nº 096/2022 de 08 de Agosto de 2022, da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09 de Agosto de 2022, edição 4.042.

**ONDE SE LÊ:**

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO**

DÁLLET BIANCA SILVESTRE CASTILHO

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO**

CEZAR LUIZ PAVAN

**LÊ-SE-Á:**

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO**

DÁLLET BIANCA SILVESTRE CASTILHO

**CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA**

CEZAR LUIZ PAVAN

Cotriguaçu-MT 10 de Agosto de 2022.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 097/2022**

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

***C O N V O C A:***

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

**• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**

**• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**

**• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**

**• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**

**• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**

**• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**

**• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**

**• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**

**• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**

**• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**

**• Conta bancária;**

**• Endereço atualizado;**

**• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

**Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;**

**Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.**

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Agosto de 2022.

**OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – CENTRO**

RAQUEL SILVESTRE DE JESUS CASTILHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022/PMC**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105.493/2021)**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE DE INFORMÁTICA (SERVIDORES TIPO RACK)**, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA TÉCNICA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SMS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 23/08/2022 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

**EDITAL DISPONÍVEL:** http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

**CONTATO**: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 10 de agosto de 2022.

Priscila R. N. Moraes

**Pregoeira**

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 258/2022**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM SUPERFICIAL, PASSEIO PÚBLICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA** NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Curvelândia/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial, Passeio Público e Sinalização Viária**, conforme discriminação abaixo:

| EXPEDIENTE | OBJETO | RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO |
|---|---|---|
| APROVAÇÃO DE PROJETO | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS: **RUA PROJETADA 1, RUA PROJETADA 2, RUA SÃO BERNARDO, RUA MINAS GERAIS, RUA CEARÁ, RUA CASTRO ALVES, RUA TIRADENTES, RUA PIAUÍ, RUA PARANÁ T01, RUA PARANÁ T02, RUA BAHIA META FÍSICA: 12.655,51m²** | AXEL SALLAS LOPES ENG. CIVIL CREA: 1216637202 |

**PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:**

ENGENHEIRO CIVIL: EDUARDO EMÍLIO CHAVES DINIZ

CREA: MG-102603/D

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia-MT, 10 de agosto de 2022.

---

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 256/2022**

DESIGNA GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar JOSÉ ENIO ESPANHOLATE SOBRINHO, matrícula funcional 3111, para exercer o cargo de GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 10 de agosto de 2022.

---

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**SETOR RH**
**DECRETO Nº 171/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

**CONVOCA:**

**Art. 1º -** O candidato (a) no **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022**, **relacionado no anexo V**, deverá comparecer no prazo de **30 (Trinta)** dias a contar data de publicação do Decreto, no Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 11h e 13:00h às 17:00, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o **item 15 do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022**, mais os citados no anexo I, deste decreto.

**Art. 2º** - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 08 de Agosto de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO Prefeito Municipal**

**ANEXO I DO DECRETO Nº. 171/2022**

| |
|---|
| Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residência |
| Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde**, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação, e lá permanecerá até findar o contrato. |
| Declaração de acumulo ou não de Cargo público |
| Declaração de Bens |
| Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho. |
| Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)*** |
| Cadastro de Pessoa Física - CPF |
| Cédula de Identidade |
| Título e Certidão de Quitação Eleitoral |
| Certificado de Reservista (quando do sexo masculino) |
| Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar; |
| Certidão de Nascimento ou Casamento |
| RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil |
| Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso) |
| Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso) |
| CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes. |
| JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca... - AUTENTICAÇÃO NO SITE** |
| Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - AUTENTICAÇÃO (NO SITE)1º GRAU - 2º GRAU** |
| Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)** |

| | | |
|---|---|---|
| Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função | | |
| DECLARAÇÃO NÃO INFRINGI O EDITAL | | |
| Comprovante de Escolaridade | | |
| Fotocópia do certificado do curso de qualificação básico para a formação de Agente Comunitário de Saúde até a data de início do contrato | | |
| Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)** | | |
| Conta Salário BRADESCO - **Cópia do Cartão/CONTRATO -** | **AG.** | **C/S** |
| Número de Contato (fixo ou celular): | | |
| Email: | | |
| FOTO 3X4 COLORIDA ATUALIZADA | | |

**ANEXO II DO DECRETO Nº 171/2022**

| **017 - 017 - ENFERMEIRO - SECRETARIA DE SAÚDE** | |
|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO** | **CANDIDATO** |
| **06º** | HALLYNE LESSA |
| **07º** | ADELITA BARROS DE AGUIAR |

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JONATHAN E ADAM, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO AGRODIAMANTINO A SER REALIZADO DE 14 À 18 DE SETEMBRO, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR: **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

CONTRATADO: **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **06.085.304/0001-85.**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 016/2022**,** com base no Art. 25, inciso III da Lei Federal n° 8.666/93, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JONATHAN E ADAM, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMEMORAÇÃO AOS 294 ANOS DO MUNICIPIO E REALIZAÇÃO DO EVENTO AGRODIAMANTINO A SER REALIZADO DE 14 À 18 DE SETEMBRO, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO/MT**, consagrou-se apta a empresa **JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 06. 085.304/0001-85,** em um montante de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

Diamantino-MT, 10 de agosto de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

**Prefeito Municipal**

**SETOR RH**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**

**ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº: 045/2021**

CONTRATADO(a): **THASSIA CAROLINE DE ALMEIDA GODOES**

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO - CONTRATO**

OBJETO: *O presente Aditivo altera as seguintes Cláusulas*

**Cláusula Segunda do Contrato:** Prorroga-se termo final de vigência para ***14/05/2023.***

**Cláusula Quarta do Contrato:** Durante o prazo constate da cláusula terceira, o CONTRATADO, receberá o vencimento de R$ 5.618,05 (Cinco Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos), equivalentes à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 074/2022.

**PORTARIA Nº 473/2022**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR,** portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de** Obras do Contrato **nº 093/2022,** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada para reforma e revitalização do Mini Centro Olímpico de esportes "DARCY CAPISTRANO", no município de Diamantino-MT.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

*Diamantino, 10 de agosto de 2022.*

**MANOEL LOUREIRO NETO**

***Prefeito Municipal***

**SETOR RH**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 252/2022 - CONTRATADO(a): MARLENE FERREIRA DOS SANTOS:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.189,70 (Três Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **01 de Agosto de 2022.**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 254/2022 - CONTRATADO(a): MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUÇÃO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**. Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3. 189,70 (Três Mil Cento e Oitenta e Nove Reais e Setenta Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: FUNDEB. Diamantino/MT, **01 de Agosto de 2022.**

**SETOR RH**
**PORTARIA GAB Nº 471/2022**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR **JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER,** Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **JAQUELINE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA**, matricula 3075-1, Cargo/Função de Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de **15 de Agosto de 2022 a 15 de Agosto de 2023,** período de 01 (um) ano.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de Agosto de 2022.

.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 10 de Agosto de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

---

**SETOR RH**
**PORTARIA GAB Nº 472/2022**

**MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDE **AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR **THAINA PATRICIA FIUZA BAHR**

**RESOLVE:**

**ART. 1º - CONCEDER,** Licença para trato de interesse particular conforme o Art. 76 da Lei nº 006/90 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Diamantino-MT, sem remuneração, a pedido da servidora **THAINA PATRICIA FIUZA BAHR**, matricula 6427-1, Cargo/Função de Técnico Nível Superior/Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no período de **02 de Setembro de 2022 a 01 de Setembro de 2023,** período de 02 (dois) anos.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de Setembro de 2022.

.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino/MT, 10 de Agosto de 2022.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022**

**Órgão:** Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Planejamento, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Dae, deste município de Dom Aquino

**Identificação:** Pregão nº 026/2022.

**Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada, para contratação de pessoa jurídica devidamente qualificada para prestação de serviços continuados de eletricista destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais e urbanas, deste município, compreendendo mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com veículo próprio, bem como a manutenção do mesmo, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

**Data: 24/08/2022**

**Horário:** credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

**Local:** Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 10 de agosto de 2022.

***WANUSA SOARES ALVES***

**Pregoeira**

---

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**AVISO DO PRESENCIAL Nº 025/2022**

**Órgão:** Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação Esporte e Lazer, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo e Secretaria do Dae, deste município de Dom Aquino

**Identificação:** Pregão nº 025/2022.

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação de caçambas estacionarias (tira entulho), de forma parcelada, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos.

**Data: 23/08/2022**

**Horário:** credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

**Local:** Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc), através do site www.domaquino.mt.bov.br. Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacao@domaquino.mt.gov.br.

Dom Aquino-MT, 10 de agosto de 2022.

***WANUSA SOARES ALVES***

**Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA/LICITAÇÂO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022**

**EDITAL DE PUBLICIDADE**

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 324/2022, torna público que, nos precisos termos do Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, que realizou o processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/20222,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 50, 250, 500, 750 E 1000 HORAS, DA MÁQUINA**

**MINI CARREGADEIRA S450 BOBCAT, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT.**

Feliz Natal - MT, 11 de agosto de 2022.

_____

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 324/2022**

**PREFEITURA/LICITAÇÂO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria nº. 324/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 50, 250, 500, 750 E 1000 HORAS, DA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25PD, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT.**

**CONTRATADO: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.731.784/0001-12.**

**VALOR GLOBAL: R$ 37.795,00 (trinta e sete mil e setecentos e noventa e cinco reais).**

**Vigência do Contrato**: **12 (doze) meses.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal – MT, 11 de agosto de 2022.

_____

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 324/2022**

**PREFEITURA/LICITAÇÂO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022**

**EDITAL DE PUBLICIDADE**

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 324/2022, torna público que, nos precisos termos do Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, que realizou o processo licitatório na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020/20222,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 50, 250, 500, 750 E 1000 HORAS, DA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA25PD, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT.**

Feliz Natal - MT, 11 de agosto de 2022.

_____

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 324/2022**

**PREFEITURA/LICITAÇÂO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeado pela Portaria nº. 324/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA DE 50, 250, 500, 750 E 1000 HORAS, DA MÁQUINA MINI CARREGADEIRA S450 BOBCAT, CONFORME MANUAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE FELIZ NATAL – MT.**

**CONTRATADO: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 13.731.784/0001-12.**

**VALOR GLOBAL: R$ 42.694,50 (quarenta e dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).**

**Vigência do Contrato**: **12 (doze) meses.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

Feliz Natal – MT, 11 de agosto de 2022.

_____

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 324/2022**

**PREFEITURA/LICITAÇÂO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00-min do dia 25 e agosto de 2022, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2022,** objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

_____

**JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**

**PREGOEIRO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 325/2022**

**PREFEITURA/LICITAÇÂO**
**PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº. 079/2021**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

**CONTRATO:** Nº. 079/2021 Nº. 1º. TERMO APOSTILAMENTO

**CONTRATADO: BRUNIELLY DE CARVALHO PIRES**

**DATA ASSINATURA**: 28 DE JULHO DE 2022

**OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, BEM COMO O SEU ENDEREÇO DA CONTRATADA** DEVIDO A 1ª (PRIMEI-

RA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA, A QUAL ALTEROU O NOME EMPRESARIAL DE CONTABE SERVIÇOS CONTABIL LTDA, BEM COMO HOUVE ALTERAÇÃO DE EMPRESARIA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA. NESTE ATO REPRESENTADA PELA Sr.ª BRUNIELLY DE CARVALHO OLIVEIRA, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.785.761-60, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N°2311409-6 SSP/MT, RESIDENTE E DOMICILIADA AVENIDA MANOEL JOSE DE ARRUDA, Nº 3177, APT. 203, BLOCO 8, CONDOMÍNIO CHAPADA BOULEVARD, BAIRRO BELA MARINA, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 022/2022

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público o Procedimento Administrativo De Dispensa de licitação nº 022/2022, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA conforme Convênio nº0977/2021 com Estado de Mato Grosso,** conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração econforme especificações do objeto contidas no procedimento Nº 013 EDITAL Nº 07 e procedimento Nº 067 EDITAL Nº 036 que foi realizada do dia 16/03/2022 e 29/07/2022 as mesmas deram DESERTAS. Foi contratada a empresa **AGROPECUARIA FURLAN LTDA** com registro no cadastro de pessoas jurídicas sob nº 05.165.326/0001-92, no valor Global de R$ **40.826,55** (quarenta mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Essa dispensa será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 art. 24 inciso V, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

Gaúcha do Norte, 10 de agosto de 2022.

**ITAYANA ALVES DE CARVALHO**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nr.:** 00000077/2022

**Modalidade Nr.:** 00000040/2022

**Classificação::** Pregão Presencial

**Data da Adjudicação:** 10/08/22

**Data da Homologação:** 10/08/22

**Objeto da licitação:** ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC PARA O TCE MT

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

**42236809 - F. R. DE OLIVEIRA LTDA**

**CNPJ:** 47.286.340/0001-94

| Codigo | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quantidade | Vlr. Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 31021 | ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC Detalhamento: ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC | UNIDADE | | 35,0000 | 3.400,0000 | 119.000,00 |

**Total Fornecedor:** 119.000,0000

**Total Geral:** 119.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2022

_____

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2022, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , Sr(a). , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC PARA O TCE MT , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | |
|---|---|
| Fornecedor<br>F. R. DE OLIVEIRA LTDA | CNPJ<br>47.286.340/0001-94 |
| Endereço<br>R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO | Nº<br>1453 |
| Bairro<br>DUQUE DE CAXIAS | |
| Cidade<br>CUIABA/MT | CEP<br>78043395 |
| Representante Legal | CPF |
| Email | Telefone |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 31021 | ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC Detalhamento: ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC | UN - UNIDADE | | 35,00 | 3.400,0000 | 119.000,00 |

Total: 119.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

F. R. DE OLIVEIRA LTDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2022

**EXTRATO DE CONTRATO N° *012/2022***

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.**

**CONTRATADO: NORATOS TORNO E SOLDA LTDA**

**CNPJ 31.617.206/0001-99**

**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEICULOS NA PARTE DE TORNEARIA E SOLDA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.**

**DATA: 08/08/2022**

**VIGÊNCIA: 08/08/2023**

### SEGUNDO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) 025/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO (SUPRESSÃO DE VALORES) **A** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 025/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**CONTRATANTE**: **O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.503.612/0001-95, com sede na Avenida Delson Rodrigues s/nº Centro – General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal **MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, empresário, residente e Domiciliado à BR 070, Km 66, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 988.819 /SSP-MT e CPF n° 604.224.401-91, denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO BACABA LTDA **, CNPJ nº 09.**424.309/0001-83**,** sito a Rua 7 de setembro S/N , Cep 78.620-000 Na Cidade de General Carneiro-MT, representada neste ato por sua socia proprietária o(a) Sr. (a) Deuseny Damasia de Sousa, portador(a) da RG nº 885.278 SSP/MT CPF nº 568.483.741-83, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente aditivo ( supressão de valores) encontra embasamento legal nos art. 57 e 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Notado referido Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Necessidade de supressão nos preços dos combustíveis abaixo especificados.

tabela abaixo:

| DESCRIÇÃO | VALOR CONTRATO | SUPRESSÃO | VALOR ATUAL |
|---|---|---|---|
| **GASOLINA COMUM** | 6,49 | 7,7% | 5,99 |

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE

3.1 O presente termo passa a vigorar a partir de 09 DE Agosto DE 2022

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

General Carneiro/MT, em 09 de Agosto de 2022

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO**

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

---

**AUTO POSTO BACABA LTDA**

**CNPJ Nº 09.424.309/0001-83**

**CONTRATADA**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO N°. 07/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**ADESÃO N°. 07/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2022 VINCULADA AO PREGÃO ELETRONICO N. 010/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT.**

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Eletrônico nº. 010/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia/MT, e com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 024/2022, vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 010/2021, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO NOS VEICULOS NA PARTE DE TORNEARIA E SOLDA PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT.**

Homologado com a empresa **NORATOS TORNO E SOLDA LTDA CNPJ 31.617.206/0001-99,**. Com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 08 de Agosto de 2022.

**MARCELO DE AQUINO**

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 015/2022**

***EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***

***PREGÃO PRESENCIAL 015/2022***

***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2022***

***PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022***

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**

**2. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

| | |
|---|---|
| **NOME: AFC SOLUTIONS CNPJ: 17.121.777/0001-07** | |
| **CEP: 78.045-440** | **CIDADE/UF: CUIABA-MT** |
| **TELEFONES: 65-99600-5868** | **E-MAIL: engenharia.afc@outlook.com** |
| **REPRESENTANTE LEGAL: JAIRO ANTONIO FERRI CANDEA** | |
| **RG: 600 740 6** | **CPF:487.311.451-91** |

**03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.2.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 09 De Agosto de 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**MARCELO DE AQUINO**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022**

**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022 – Processo Administrativo Nº 057/2022, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

**EMPRESA:** "**E. M. PAINS MARTINS ME**"

**VALOR GLOBAL:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA "GILSON MARK & JULLIANO", PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2022, NO EVENTO BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA PARA A 22ª FESTA DO PEÃO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT**.

Glória D´Oeste – MT, 04 de Agosto de 2022.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2022**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA EM AMBULÂNCIA TIPO UTI MÓVEL, SENDO VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO COM ASSISTÊNCIA PROFISSIONAL MÉDICA E DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **24 de agosto de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 10 de agosto de 2022.

**Jefferson Rodrigues da Silva**

Diretor do Departamento de Licitação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PP 041 - 2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022**

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GRAXAS E LUBRIFICANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITENS: 03; 06; 07; 09; 10; 16; – POSTO CENTRAL LTDA**inscrito no **CNPJ** sob o nº **00.339.234/0001-68**, com o valor total de **R$ 4.428.430,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte oito mil e quatrocentos e trinta reais).**

**ITENS: 01; 08; 11; 12; 15; 17; 18; 19; 22; 23; 24; 25; 27; – M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA**inscrito no **CNPJ** sob o nº **17.510.137/0003-50**, com o valor total de **R$ 448.050,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais).**

**ITENS: 02; 04; 05; 13; 14; 20; 21; 28; 29 – TIAGO PIASSON**inscrito no **CNPJ** sob o nº **44.472.703/0001-98**, com o valor total de **R$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 5.103.480,00 (cinco milhões e cento e três mil e quatrocentos e oitenta reais).**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 10 de agosto de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2022**

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, GRAXAS E LUBRIFICANTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

**ITENS: 03; 06; 07; 09; 10; 16; – POSTO CENTRAL LTDA**inscrito no **CNPJ** sob o nº **00.339.234/0001-68**, com o valor total de **R$ 4.428.430,00 (quatro milhões e quatrocentos e vinte oito mil e quatrocentos e trinta reais).**

**ITENS: 01; 08; 11; 12; 15; 17; 18; 19; 22; 23; 24; 25; 27; – M.C. COM. DE PROD. AUTOMOTIVOS LTDA**inscrito no **CNPJ** sob o nº **17.510.137/0003-50**, com o valor total de **R$ 448.050,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais).**

**ITENS: 02; 04; 05; 13; 14; 20; 21; 28; 29 – TIAGO PIASSON**inscrito no **CNPJ** sob o nº **44.472.703/0001-98**, com o valor total de **R$ 227.000,00 (duzentos e vinte sete mil).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 5.103.480,00 (cinco milhões e cento e três mil e quatrocentos e oitenta reais).**

**ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 26.**

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga, 10 de agosto de 2022

**Jefferson Rodrigues da Silva**

Diretor do Departamento de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO CMS N° 05**

Resolução CMS n° 05

Dispõe sobre Aprovação e Apresentação do Plano Municipal

De Saúde, exercício 2022-2025.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 156/2008; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 14/06/2022.

I – Aprovação e Apresentação do Plano Municipal de Saúde exercício 2022-2025.

Resolve:

Art. 1° - Aprovado por unanimidade o novo Plano Municipal de saúde exercício 2022-2025, sendo assim deliberado e aprovado pelo colegiado.

14 de Junho de 2022

_____

Aparecido Gomes Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Itanhangá/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2022**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 170/2022 de doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 033/2022**, instaurada para o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, locação de palco, tenda e telão, locação de som de rua e banda musical, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT",** sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME – CNPJ: 26.929.692/0001-40** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 446.815,00** (quatrocentos e quarenta e seis mil oitocentos e quinze reais), o Item 08 teve como resultado deserto.

Itanhangá-MT, 10 de agosto de 2022.

**TATIANE GONÇALVES DA SILVA**

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP - CNPJ - 39.446.381/0001-72

**OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Preço Atual | Valor suprimido | Valor reequilibrado |
|---|---|---|---|---|
| 03 | Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo). | R$ 6,16 | R$ 0,25 | R$ 5,91 |
| 04 | Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo). | R$ 8,07 | R$ 0,24 | R$ 7,83 |
| 05 | Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo). | R$ 7,93 | R$ 0,20 | R$ 7,73 |

**DATA DE ASSINATURA**: 11 de agosto de 2022

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 188/2022**

**RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 188/2022**

Fica retificado a publicação da Portaria N° 185/2022, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 4.036, na data de 01 de agosto de 2022 página 374.

**ONDE SE-LÊ:**

Art. 1º Nomear o servidor DORIVAL GOMES DE SOUZA, matricula 1194, servidor efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolares, para assumir o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de agosto de 2022.

**LEIA-SÊ:**

Art. 1º Nomear o servidor DORIVAL GOMES DE SOUZA, matricula 1194, servidor efetivo no cargo de Motorista de Transporte Escolares, para assumir o cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de agosto de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2022**

SUMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 121 DE 01 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o valor Padrão Inicial referente ao referencial 7 do Anexo I – Tabela de Referência Salarial, passando de R$ 2.423,52 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Altera o disposto no Anexo II, quadro 02, para fins de alterar o valor do vencimento inicial do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, passando ser o valor previsto na Faixa 07 do Anexo I, qual seja, R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), em adequação ao disposto na Emenda Constitucional 120/2022.

Art. 3º Altera o Anexo II, Quadro 02 e 03, deixando os cargos de Eletricista Predial e Eletricista de Veículos leves de compor o Quadro 02 - Grupo Ocupacional Serviços de Apoio Operacional - SAO para compor o Quadro 03 - Grupo Ocupacional Serviços Técnicos e de nível Médio.

Art. 4º O disposto no Anexo VII, referente a movimentação na carreira dos cargos de Leiturista, Motorista de Veículos Leves, Auxiliar de Contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Informática, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Operador de Máquinas, Mecânico de Veículos Leves e Eletricista de Veículos, passa a vigorar conforme tabela em anexo.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de maio de 2022.

Art. 6° Revogam-se disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 05 de agosto de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

| ANEXO I TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL | |
|---|---|
| REFERENCIAL | VECIMENTO PADRÃO INICIAL |
| | NÍVEL I / CLASSE A |
| 1 | R$ 1.487,16 |
| 2 | R$ 1.707,48 |
| 3 | R$ 1.872,72 |
| 4 | R$ 2.037,96 |
| 5 | R$ 2.313,36 |
| 6 | R$ 2.368,44 |
| 7 | R$ 2.424,00 |
| 8 | R$ 2.533,68 |
| 9 | R$ 2.588,76 |
| 10 | R$ 2.754,00 |
| 11 | R$ 2.809,08 |
| 12 | R$ 2.974,32 |
| 13 | R$ 3.968,56 |
| 14 | R$ 4.213,62 |
| 15 | R$ 4.406,40 |
| 16 | R$ 4.961,61 |

| | |
|---|---|
| 17 | R$ 5.556,47 |
| 18 | R$ 6.944,98 |
| 19 | R$ 10.318,27 |
| 20 | R$ 14.320,80 |

**ANEXO II**

**TABELA DE CARGOS EFETIVOS**

Quadro 01

(...)

| **Quadro 02** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ***Grupo Ocupacional: Serviços de Apoio Operacional - SAO*** | | | | | |
| Habilitação em Ensino Fundamental completo | | | | | |
| **A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS** | | | | | |
| **Símbolo** | **Referencial** | **Vencimento Inicial** | **Cargo** | **Hrs / Sem** | **Vagas** |
| SAO | 8 | R$ 2.533,68 | Operador de Máquinas I | 40 | 6 |
| SAO | 12 | R$ 2.974,32 | Operador de Máquinas II | 40 | 12 |
| SAO | 10 | R$ 2.754,00 | Mecânico de Máquinas Pesadas | 40 | 2 |
| SAO | 8 | R$ 2.533,68 | Mecânico de Veículos Leves | 40 | 2 |
| SAO | 9 | R$ 2.588,76 | Motorista de Ambulância | 40 | 10 |
| SAO | 7 | R$ 2.424,00 | Motorista de Ônibus | 40 | 3 |
| SAO | 6 | R$ 2.368,44 | Motorista de Caminhão I | 40 | 10 |
| SAO | 10 | R$ 2.754,00 | Motorista de Caminhão II | 40 | 2 |
| SAO | 5 | R$ 2.313,36 | Motorista de Veículos Leves | 40 | 3 |
| **TOTAL DE VAGAS** | | | | | **50** |

| **Quadro 03** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ***Grupo Ocupacional: Serviços Técnicos e de Nível Médio – SNM*** | | | | | |
| Habilitação específica em nível médio ou Técnico de Nível Médio | | | | | |
| **A) CARGA HORÁRIA - 40 HORAS** | | | | | |
| **Símbolo** | **Referencial** | **Vencimento Inicial** | **Cargo** | **Hrs / Sem** | **Vagas** |
| SNM | 1 | R$ 1.487,16 | Agente Administrativo I | 40 | 20 |
| SNM | 3 | R$ 1.872,72 | Agente Administrativo II | 40 | 2 |
| SNM | 2 | R$ 1.707,48 | Auxiliar de Farmácia | 40 | 2 |
| SNM | 2 | R$ 1.707,48 | Auxiliar de Saúde Bucal | 40 | 3 |
| SNM | 7 | R$ 2.424,00 | Agente de Combate a Endemias | 40 | 10 |
| SNM | 7 | R$ 2.424,00 | Agente Comunitário de Saúde | 40 | 20 |
| SNM | 3 | R$ 2.037,96 | Leiturista | 40 | 4 |
| SNM | 5 | R$ 2.313,36 | Auxiliar de Contabilidade | 40 | 3 |
| SNM | 5 | R$ 2.313,36 | Técnico Agrícola | 40 | 2 |
| SNM | 5 | R$ 2.313,36 | Técnico em Informática | 40 | 2 |
| SNM | 5 | R$ 2.313,36 | Técnico em Segurança do Trabalho | 40 | 1 |
| SNM | 5 | R$ 2.313,36 | Técnico em Enfermagem | 40 | 17 |
| SNM | 10 | R$ 2.754,00 | Eletricista Predial | 40 | 1 |
| SNM | 8 | R$ 2.533,68 | Eletricista de Veículos | 40 | 1 |
| **TOTAL DE VAGAS** | | | | | **88** |

**Anexo VII**

**TABELA DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA**

| **Cargos: Auxiliar de Farmácia / Auxiliar de Saúde Bucal / Fiscal Tributário** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **CLASSE** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| | **R$ 1.707,48** | | **1,00** | **1,10** | **1,20** | **1,30** |
| **01** | 00 a 03 anos | Vencimento Padrão | **R$ 1.707,48** | **R$ 1.878,23** | **R$ 2.048,98** | **R$ 2.219,72** |
| **02** | 03 a 06 anos | 3% | R$ 1.758,70 | R$ 1.934,57 | R$ 2.110,45 | R$ 2.286,32 |
| **03** | 06 a 09 anos | 6% | R$ 1.809,93 | R$ 1.990,92 | R$ 2.171,91 | R$ 2.352,91 |
| **04** | 09 a 12 anos | 9% | R$ 1.861,15 | R$ 2.047,27 | R$ 2.233,38 | R$ 2.419,50 |
| **05** | 12 a 15 anos | 12% | R$ 1.912,38 | R$ 2.103,62 | R$ 2.294,85 | R$ 2.486,09 |
| **06** | 15 a 18 anos | 15% | R$ 1.963,60 | R$ 2.159,96 | R$ 2.356,32 | R$ 2.552,68 |
| **07** | 18 a 21 anos | 18% | R$ 2.014,83 | R$ 2.216,31 | R$ 2.417,79 | R$ 2.619,27 |
| **08** | 21 a 24 anos | 21% | R$ 2.066,05 | R$ 2.272,66 | R$ 2.479,26 | R$ 2.685,87 |
| **09** | 24 a 27 anos | 24% | R$ 2.117,28 | R$ 2.329,00 | R$ 2.540,73 | R$ 2.752,46 |
| **10** | 27 a 30 anos | 27% | R$ 2.168,50 | R$ 2.385,35 | R$ 2.602,20 | R$ 2.819,05 |
| **11** | 30 a 33 anos | 30% | R$ 2.219,72 | R$ 2.441,70 | R$ 2.663,67 | R$ 2.885,64 |
| **12** | 33 a 36 anos | 33% | R$ 2.270,95 | R$ 2.498,04 | R$ 2.725,14 | R$ 2.952,23 |

| **Cargos: Agente Administrativo II** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **CLASSE** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| | **R$ 1.872,72** | | **1,00** | **1,10** | **1,20** | **1,30** |
| **01** | 00 a 03 anos | Vencimento Padrão | **R$ 1.872,72** | **R$ 2.059,99** | **R$ 2.247,26** | **R$ 2.434,54** |
| **02** | 03 a 06 anos | 3% | R$ 1.928,90 | R$ 2.121,79 | R$ 2.314,68 | R$ 2.507,57 |
| **03** | 06 a 09 anos | 6% | R$ 1.985,08 | R$ 2.183,59 | R$ 2.382,10 | R$ 2.580,61 |
| **04** | 09 a 12 anos | 9% | R$ 2.041,26 | R$ 2.245,39 | R$ 2.449,52 | R$ 2.653,64 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **05** | 12 a 15 anos | 12% | R$ 2.097,45 | R$ 2.307,19 | R$ 2.516,94 | R$ 2.726,68 |
| **06** | 15 a 18 anos | 15% | R$ 2.153,63 | R$ 2.368,99 | R$ 2.584,35 | R$ 2.799,72 |
| **07** | 18 a 21 anos | 18% | R$ 2.209,81 | R$ 2.430,79 | R$ 2.651,77 | R$ 2.872,75 |
| **08** | 21 a 24 anos | 21% | R$ 2.265,99 | R$ 2.492,59 | R$ 2.719,19 | R$ 2.945,79 |
| **09** | 24 a 27 anos | 24% | R$ 2.322,17 | R$ 2.554,39 | R$ 2.786,61 | R$ 3.018,82 |
| **10** | 27 a 30 anos | 27% | R$ 2.378,35 | R$ 2.616,19 | R$ 2.854,03 | R$ 3.091,86 |
| **11** | 30 a 33 anos | 30% | R$ 2.434,54 | R$ 2.677,99 | R$ 2.921,44 | R$ 3.164,90 |
| **12** | 33 a 36 anos | 33% | R$ 2.490,72 | R$ 2.739,79 | R$ 2.988,86 | R$ 3.237,93 |

| **Cargos: Leiturista** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **CLASSE** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| | **R$ 2.037,96** | | **1,00** | **1,10** | **1,20** | **1,30** |
| **01** | 00 a 03 anos | Vencimento Padrão | **R$ 2.037,96** | **R$ 2.241,76** | **R$ 2.445,55** | **R$ 2.649,35** |
| **02** | 03 a 06 anos | 3% | R$ 2.099,10 | R$ 2.309,01 | R$ 2.518,92 | R$ 2.728,83 |
| **03** | 06 a 09 anos | 6% | R$ 2.160,24 | R$ 2.376,26 | R$ 2.592,29 | R$ 2.808,31 |
| **04** | 09 a 12 anos | 9% | R$ 2.221,38 | R$ 2.443,51 | R$ 2.665,65 | R$ 2.887,79 |
| **05** | 12 a 15 anos | 12% | R$ 2.282,52 | R$ 2.510,77 | R$ 2.739,02 | R$ 2.967,27 |
| **06** | 15 a 18 anos | 15% | R$ 2.343,65 | R$ 2.578,02 | R$ 2.812,38 | R$ 3.046,75 |
| **07** | 18 a 21 anos | 18% | R$ 2.404,79 | R$ 2.645,27 | R$ 2.885,75 | R$ 3.126,23 |
| **08** | 21 a 24 anos | 21% | R$ 2.465,93 | R$ 2.712,52 | R$ 2.959,12 | R$ 3.205,71 |
| **09** | 24 a 27 anos | 24% | R$ 2.527,07 | R$ 2.779,78 | R$ 3.032,48 | R$ 3.285,19 |
| **10** | 27 a 30 anos | 27% | R$ 2.588,21 | R$ 2.847,03 | R$ 3.105,85 | R$ 3.364,67 |
| **11** | 30 a 33 anos | 30% | R$ 2.649,35 | R$ 2.914,28 | R$ 3.179,22 | R$ 3.444,15 |
| **12** | 33 a 36 anos | 33% | R$ 2.710,49 | R$ 2.981,54 | R$ 3.252,58 | R$ 3.523,63 |

| **Cargos: Motorista de Veículos Leves / Auxiliar de Contabilidade / Técnico Agrícola / Técnico em Informática / Técnico em Segurança do Trabalho / Técnico em Enfermagem / Auxiliar de Enfermagem** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **CLASSE** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| | **R$ 2.313,36** | | **1,00** | **1,10** | **1,20** | **1,30** |
| **01** | 00 a 03 anos | Vencimento Padrão | **R$ 2.313,36** | **R$ 2.544,70** | **R$ 2.776,03** | **R$ 3.007,37** |
| **02** | 03 a 06 anos | 3% | R$ 2.382,76 | R$ 2.621,04 | R$ 2.859,31 | R$ 3.097,59 |
| **03** | 06 a 09 anos | 6% | R$ 2.452,16 | R$ 2.697,38 | R$ 2.942,59 | R$ 3.187,81 |
| **04** | 09 a 12 anos | 9% | R$ 2.521,56 | R$ 2.773,72 | R$ 3.025,87 | R$ 3.278,03 |
| **05** | 12 a 15 anos | 12% | R$ 2.590,96 | R$ 2.850,06 | R$ 3.109,16 | R$ 3.368,25 |
| **06** | 15 a 18 anos | 15% | R$ 2.660,36 | R$ 2.926,40 | R$ 3.192,44 | R$ 3.458,47 |
| **07** | 18 a 21 anos | 18% | R$ 2.729,76 | R$ 3.002,74 | R$ 3.275,72 | R$ 3.548,69 |
| **08** | 21 a 24 anos | 21% | R$ 2.799,17 | R$ 3.079,08 | R$ 3.359,00 | R$ 3.638,92 |
| **09** | 24 a 27 anos | 24% | R$ 2.868,57 | R$ 3.155,42 | R$ 3.442,28 | R$ 3.729,14 |
| **10** | 27 a 30 anos | 27% | R$ 2.937,97 | R$ 3.231,76 | R$ 3.525,56 | R$ 3.819,36 |
| **11** | 30 a 33 anos | 30% | R$ 3.007,37 | R$ 3.308,10 | R$ 3.608,84 | R$ 3.909,58 |
| **12** | 33 a 36 anos | 33% | R$ 3.076,77 | R$ 3.384,45 | R$ 3.692,12 | R$ 3.999,80 |

| **Cargos: Motorista de Ônibus / Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **CLASSE** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| | **R$ 2.424,00** | | **1,00** | **1,10** | **1,20** | **1,30** |
| **01** | 00 a 03 anos | Vencimento Padrão | **R$ 2.424,00** | **R$ 2.666,40** | **R$ 2.908,80** | **R$ 3.151,20** |
| **02** | 03 a 06 anos | 3% | R$ 2.496,72 | R$ 2.746,39 | R$ 2.996,06 | R$ 3.245,74 |
| **03** | 06 a 09 anos | 6% | R$ 2.569,44 | R$ 2.826,38 | R$ 3.083,33 | R$ 3.340,27 |
| **04** | 09 a 12 anos | 9% | R$ 2.642,16 | R$ 2.906,38 | R$ 3.170,59 | R$ 3.434,81 |
| **05** | 12 a 15 anos | 12% | R$ 2.714,88 | R$ 2.986,37 | R$ 3.257,86 | R$ 3.529,34 |
| **06** | 15 a 18 anos | 15% | R$ 2.787,60 | R$ 3.066,36 | R$ 3.345,12 | R$ 3.623,88 |
| **07** | 18 a 21 anos | 18% | R$ 2.860,32 | R$ 3.146,35 | R$ 3.432,38 | R$ 3.718,42 |
| **08** | 21 a 24 anos | 21% | R$ 2.933,04 | R$ 3.226,34 | R$ 3.519,65 | R$ 3.812,95 |
| **09** | 24 a 27 anos | 24% | R$ 3.005,76 | R$ 3.306,34 | R$ 3.606,91 | R$ 3.907,49 |
| **10** | 27 a 30 anos | 27% | R$ 3.078,48 | R$ 3.386,33 | R$ 3.694,18 | R$ 4.002,02 |
| **11** | 30 a 33 anos | 30% | R$ 3.151,20 | R$ 3.466,32 | R$ 3.781,44 | R$ 4.096,56 |
| **12** | 33 a 36 anos | 33% | R$ 3.223,92 | R$ 3.546,31 | R$ 3.868,70 | R$ 4.191,10 |

| **Cargos: Operador de Máquinas I / Mecânico de Veículos Leves / Eletricista de Veículos** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **NÍVEL** | **CLASSE** | | **A** | **B** | **C** | **D** |
| | **R$ 2.533,68** | | **1,00** | **1,10** | **1,20** | **1,30** |
| **01** | 00 a 03 anos | Vencimento Padrão | **R$ 2.533,68** | **R$ 2.787,05** | **R$ 3.040,42** | **R$ 3.293,78** |
| **02** | 03 a 06 anos | 3% | R$ 2.609,69 | R$ 2.870,66 | R$ 3.131,63 | R$ 3.392,60 |
| **03** | 06 a 09 anos | 6% | R$ 2.685,70 | R$ 2.954,27 | R$ 3.222,84 | R$ 3.491,41 |
| **04** | 09 a 12 anos | 9% | R$ 2.761,71 | R$ 3.037,88 | R$ 3.314,05 | R$ 3.590,22 |
| **05** | 12 a 15 anos | 12% | R$ 2.837,72 | R$ 3.121,49 | R$ 3.405,27 | R$ 3.689,04 |
| **06** | 15 a 18 anos | 15% | R$ 2.913,73 | R$ 3.205,11 | R$ 3.496,48 | R$ 3.787,85 |
| **07** | 18 a 21 anos | 18% | R$ 2.989,74 | R$ 3.288,72 | R$ 3.587,69 | R$ 3.886,67 |
| **08** | 21 a 24 anos | 21% | R$ 3.065,75 | R$ 3.372,33 | R$ 3.678,90 | R$ 3.985,48 |
| **09** | 24 a 27 anos | 24% | R$ 3.141,76 | R$ 3.455,94 | R$ 3.770,12 | R$ 4.084,29 |
| **10** | 27 a 30 anos | 27% | R$ 3.217,77 | R$ 3.539,55 | R$ 3.861,33 | R$ 4.183,11 |
| **11** | 30 a 33 anos | 30% | R$ 3.293,78 | R$ 3.623,16 | R$ 3.952,54 | R$ 4.281,92 |
| **12** | 33 a 36 anos | 33% | R$ 3.369,79 | R$ 3.706,77 | R$ 4.043,75 | R$ 4.380,73 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

**CONTRATADA:** ELIZEU DE OLIVEIRA & CIA LTDA – EPP - CNPJ - 10. 545.178/0001-71

**OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Preço Atual | Valor Acrescido | Valor reequilibrado |
|---|---|---|---|---|
| 13 | Bala mastigável sabor natural de iogurte colorida artificialmente. Embalagem contendo no mínimo 600 gramas, com lacre e validade de no mínimo 12 meses, informações nutricionais na embalagem, com registro no ministério competente. | R$ 9,94 | R$ 2,05 | R$ 11,99 |
| 14 | Balas doces sortidas, embaladas em pacote contendo no mínimo 600 gramas. pacote. | R$ 9,94 | R$ 2,05 | R$ 11,99 |
| 23 | Café em pó, pacote contendo 500g, contendo informações nutricionais e validade mínima de 06 meses, com registro no ministério competente. Marca: PILÃO, CAFÉ BRASILEIRO, TRÊS CORAÇÕES ou superior ou de melhor qualidade | R$ 15,99 | R$ 0,99 | R$ 16,98 |
| 31 | Chá mate, tostado e fragmentado, embalagem deverá conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. o produto deverá atender a legislação vigente em vigilância sanitária da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA. Caixa com no mínimo 250 gramas. | R$ 9,36 | R$ 1,62 | R$ 10,98 |
| 52 | Leite em pó integral. Embalagem contendo 400 g. deverá conter informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro na embalagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | R$ 14,52 | R$ 4,46 | R$ 18,98 |
| 53 | Leite longa vida, diluído, integral, ultrapasteurizado (UHT), embalagem de 1 litro, tetra PAK, com informações nutricionais na embalagem, validade mínima de 06 meses a 1 ano, com registro no ministério competente | R$ 5,92 | R$ 4,08 | R$ 10,00 |
| 63 | Margarina vegetal cremosa, com sal, embalagem contendo no mínimo 500 gr, contendo informações nutricionais e registro em ministério competente, validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega. | R$ 8,52 | R$ 2,47 | R$ 10,99 |
| 72 | Ovos classe A, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, vermelhos, grandes, saudáveis e embalados em caixas de papelão ou isopor. | R$ 7,67 | R$ 2,03 | R$ 9,70 |
| 81 | Queijo tipo mussarela fatiado, kg, embalado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, especificações de peso, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. | R$ 41,84 | R$ 23,16 | R$ 65,00 |
| 85 | Salsicha a granel, kg, embalagem em filme PVC ou em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. | R$ 14,56 | R$ 3,43 | R$ 17,99 |

**DATA DE ASSINATURA**: 10 de agosto de 2022

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2022**

Revoga a publicação da LEI COMPLEMENTAR Nº 126/2022, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVII | N° 4.041, na data de 08 de agosto de 2022, pelo motivo "**Erro Material"**

**EDU LAUDI PASCOSKI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**RESOLUÇÃO CMS N° 06**

Resolução CMS n° 06

Dispõe sobre Aprovação e Apresentação da Emenda que compreende o termo de compromisso número 295/2022, entre Ses e fundo municipal de saúde de Itanhangá.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITANHANGÁ, ESTADO DO MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 156/2008; e também as Leis Orgânicas da Saúde 8080/19/07/90 e 8142/28/12/90, a Lei Complementar 22/09/92 e de acordo com Reunião do dia 14/006/2022.

I – Aprovação e Apresentação do termo de compromisso numero 295/2022, referente a emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00

Resolve:

Art. 1° - Aprovado por unanimidade o termo de compromisso entre SES e Fundo Municipal de Saúde de Itanhangá, número 295/2022 onde destina R$ 150.000,00 Cento e cinquenta Mil reais, para ações de enfrentamento ao COVID. sendo assim aprovado pelos membros presentes.

14 de Junho de 2022

_____

Aparecido Gomes Moreira

Presidente do Conselho Municipal de Itanhangá/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 351, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA N° 351, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

***"Substitui Membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar Rural do Município de Itiquira-MT, e dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos VI e XII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 9º, da Lei 8.469, de 07 de abril de 2006, no qual preleciona que *"Serão constituídas nos municípios Comissões de Transporte Escolar, com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos pais, alunos, professores municipais e estaduais, Diretorias Regionais de Educação, Poder Executivo Municipal e Programa Nacional de Transporte Escolar";*

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Estadual de Educação extinguiu as Assessorias Pedagógicas nos Municípios e, atualmente, o Município de Itiquira se reporta à Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis-MT;

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício nº 047/2022/SME, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, no qual pugna pela substituição de membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar Rural, instituída pela PORTARIA MUNICIPAL nº 180, de 12/04/2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos membros que compõe o segmento *"Diretoria Regional de Educação"* da Comissão de Transporte Escolar Rural do Município, conforme diretrizes legais acima citadas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Substituir membro da Comissão Municipal de Transporte Escolar Rural, conforme abaixo indicado:

**III - Representantes da Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis:**

**Membro Titular:**

Professora: ANABEL BEATRIZ DE COL

**CPF**: 513.228.701-87

**E-mail:** anabel.col@edu.mt.gov.br

**Fone:** (66) 9 9623-5450

**Membro Suplente:**

Técnico Administrativo Educacional: ABSALON FRANCISCO DE ARAÚJO

**CPF:** 617.211.901-04

**E-mail:** absalon.araujo@edu.mt.gov.br

**Fone:** (66) 9 9984-0870

**Art. 2º** Os demais membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar Rural permanecerão da forma vigente, ficando sua composição final conforme abaixo relacionado:

**Presidente:**

Denisse Monasterio Schimitter de Cáceres

**CPF:** 540.989.202-04

**Telefone:** 68 9 9904 4788

**E-mail:** denisseyago@gmail.com

**Secretária:**

Maria Elenice Vilela Campos

**CPF:** 822.949.761-34

**Telefone:** 65 9 9969 2112

**E-mail:** profelenice@hotmail.com

**I - Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública:**

**Membro Titular:** Maria Eduarda Lemes dos Santos

**CPF:** 061.735.501-05

**Telefone:** 65 9 9658 9743

**E-mail:** mariaeduardalemesdossantos90@gmail.com

**Membro Suplente:** Guilherme Ribeiro Rabaioli

**CPF:** 062.006.061-10

**Telefone:** 65 9 9647 0797

**E-mail:** guilherme.rabaioli010@gmail.com

**II - Representante dos Pais da Educação Básica Pública:**

**Membro Titular:** Maria Sueli Leal

**CPF:** 954.235.161-53

**Telefone:** 65 9 9961 6029

**E-mail:** maria_suelileal@hotmail.com

**Membro Suplente:** Rosimeire Ferreira dos Santos

**CPF:** 017.277.581-70

**Telefone:** 65 9 9603 6590

**E-mail:** rosimeirefls@hotmail.com

**III - Representantes da Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis:**

**Membro Titular:**

Professora: ANABEL BEATRIZ DE COL

**CPF**: 513.228.701-87

**E-mail:** anabel.col@edu.mt.gov.br

**Fone:** (66) 9 9623-5450

**Membro Suplente:**

Técnico Administrativo Educacional: ABSALON FRANCISCO DE ARAÚJO

**CPF:** 617.211.901-04

**E-mail:** absalon.araujo@edu.mt.gov.br

**Fone:** (66) 9 9984-0870

**IV - Representante dos Professores Estaduais da Educação Básica Pública:**

**Membro Titular:** Ana Paula Roberto Ferreira

**CPF:** 930.810.061-04

**Telefone:** 65 9 9976 0552

**E-mail**: anaartmt@hotmail.com

**Membro Suplente:** Sandra Rosa de Pinho Arimatéia

**CPF:** 638.444.781-91

**Telefone:** 65 9 9661 2260

**E-mail:** sandrarosadepinho@yahoo.com.br

**V - Representante dos Professores Municipais da Educação Básica Pública:**

**Membro Titular:** Maria Elenice Vilela Campos

**CPF:** 822.949.761-34

**Telefone:** 65 9 9969 2112

**E-mail:** profelenice@hotmail.com

**Membro Suplente:** Dione Salete Rech

**CPF:** 615.603.911-20

**Telefone:** 66 9 9611 5204

**E-mail:** dione_itirech@hotmail.com

**VI – Representante do Conselho do FUNDEB/PNATE:**

**Membro Titular:** Denisse Monastério Schimitter de Cáceres

**CPF:** 540.989.202-04

**Telefone:** 68 9 9904 4788

**E-mail:** denisseyago@gmail.com

**Membro Suplente:** Cristina Lúcia Oliveira da Silva

**CPF:** 972.068.221-34

**Telefone:** 65 9 9631 9683

**E-mail:** cristina.alcantara.12@hotmail.com

**VII - Representante do Poder Executivo Municipal:**

**Membro Titular:** Manoel Lima Pereira

**CPF:** 568.142.081-72

**Telefone:** 66 9 9969 9227

**E-mail:** frota@itiquira.mt.gov.br

**Membro Suplente:** Rosângela Evangelista dos Santos

**CPF:** 934.168.221-53

**Telefone:** 66 9 9910 8684

**E-mail:** frota@itiquira.mt.gov.br

**Art. 3°** As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender às reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

**Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as** disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT., aos 10 de agosto de 2022.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EDITAL Nº 065, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

EDITAL Nº 065, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 165, inciso III da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 65, inciso III da Lei Orgânica do Município (LOM) e com o art. 48, Parágrafo único, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio de "LIVE" com o objetivo de **ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA** para o exercício **2023**, **através da participação popular**, com ciência das Ações e dos Projetos propostos para a referida Lei e oportunização para propostas aditivas, supressivas, modificativas e/ou substitutivas, Lei esta que estimará a receita e as despesas do Município para mencionado exercício.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será **REALIZADA** no dia **24 de agosto de 2022, quarta-feira, com início às 14h no Plenário da Prefeitura Municipal na Sede do Município,** no link abaixo relacionado:

**1. https://www.facebook.com/prefeituraitiquira**

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

***"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito,** em Itiquira-MT, 10 de agosto de 2022.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 092, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**PORTARIA N° 092, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Institui a Comissão Avaliadora do Processo Administrativo 031/2021, a qual tem como principal objetivo o acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas no Distrito Industrial localizado no Distrito de Ouro Branco do Sul, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da instituição da Comissão Avaliadora para o acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas no Distrito Industrial localizado no Distrito de Ouro Branco do Sul, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

**CONSIDERANDO** as indicações dos membros para compor a devida comissão;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - - Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das atividades realizadas no Distrito Industrial localizado no Distrito de Ouro Branco do Sul, que será composta pelos seguintes membros:

a) Representantes do poder Executivo:

**1- JANAINA BATISTA RODRIGUES**

CPF: 033.674.461-73

Membro

**2- ADRIELY DA SILVA FERREIRA GAMA**

CPF-MF: 054.212.671-05

Membro

**3- PAULO DONATO CAVALCANTE JÚNIOR**

CPF-MF: 016.187.191-73

Membro

b) Representante do poder Legislativo:

**1- ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA**

CPF/MF: 615.604.641-00

Membro

d) Representantes da Sociedade Cívil:

**1- SAMARONI TREVISOL**

CPF: 030.461.119-79

Membro

**2- JORGE ANDREY MIRANDA**

CPF-MF: 915.851.901-04

Membro

**3- TEÓFILO FRAGA SILVEIRA JÚNIOR**

CPF-MF: 568.155.571-20

Membro

**Parágrafo Único**.Os membros da comissão, por tratar-se de serviço de relevante interesse público, são dispensados da obrigatoriedade da execução de suas atribuições dos respectivos cargos, quando a serviços da mesma, e, reunir-se-ão quantas vezes forem necessárias para o fiel cumprimento das atribuições lhes outorgadas.

**Art. 2º.** Os membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e regulamentação que disciplinam a matéria em vigor.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 22 de fevereiro de 2022.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2022.

Data da vigência: 29/07/2022 à 29/07/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 214/2022 firmado entre as partes de 29/07/2022 à 29/07/2023, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de

AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**DECRETO N.º 3755, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**DECRETO N.º 3755, DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

"Retificação do Decreto nº 3744 de 08 de junho de 2022, nomeação do Ordenador e Tesoureiro do Fundo Municipal de Cultura com poderes, competências e dá outras providências de acordo com a lei nº 1.979, de 14 de dezembro 2020".

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

**Retifica-se o artigo primeiro (1º), do decreto 3744/2022, passando a ser redigido da seguinte forma:**

**Art. 1º (...)**

**Onde se lê**:

Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Cultura de Jaciara a Sra. **Márcia Cristina Ferreira Farias,** CPF 65478991104 ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, a movimentar a conta bancária por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a tesoureira Municipal, a Sra. Valdineia Carvalho Batista Queiroz Muniz, CPF 01586855123.

**Leia-se:**

Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Cultura de Jaciara a Sra. **Márcia Cristina Ferreira Farias,** CPF 65478991104 ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, a movimentar a conta bancária por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Tesoureira do Fundo Municipal de Cultura de Jaciara/MT, a Sra. Valdineia Carvalho Batista Queiroz Muniz, CPF 01586855123.

**Art. 2º.** Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RETIFICAÇÃO REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que referente á publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, n° 4.04, de 10/08/2022 e Diário Oficial de Contas, n° 2591, de 10/08/2022, **ONDE SE LÊ**: **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de Máquinas e Utensílios para Equipar a Casa do Mel", LEIA-SE:Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de máquinas e utensílios para equipar a casa do mel no Município de Jaciara-MT a serem adquiridos com Recursos Próprios e Recursos de Convênio nº 09032022-015921/2022 – Professora Rosa Neide ",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **23 DE AGOSTO DE 2022 – 10:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 10 de Agosto de 2022.

**Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo**

**Pregoeiro** – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óculos de grau para atender a população do Município de Jaciara/MT, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde",** onde foi vencedora a empresa **LEANDRO ALVES GOMES EIRELI** ao valor global de **R$ 177.480,00** ( Cento e setenta sete mil quatrocentos e oitenta reais) .

Jaciara-MT, 10 de Agosto de 2022.

**Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**

**Pregoeiro –** Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

## ANEXOS DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2022 - LOA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16
Exercício: 2022

Lei: 2065, Data: 28/12/2021
(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

*CONSOLIDADO*



## DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

**RECEITA**

| TITULOS | Saldo R$ | Saldo R$ |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | 102.415.328,86 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 15.266.993,60 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 7.102.875,27 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 493.949,13 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.652.031,56 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 75.504.617,31 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 394.861,99 | |
| **RECEITAS CORRENTES (INTRA)** | | 6.810.638,29 |
| RECEITAS CORRENTES (INTRA) | 6.810.638,29 | |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE** | | -9.048.668,38 |
| (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | -9.048.668,38 | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | 33.300,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 100,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 200,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 33.000,00 | |
| **TOTAL** | | **100.210.598,77** |

**DESPESA**

| TITULOS | Saldo R$ | Saldo R$ |
|---|---|---|
| Legislativa | | 4.150.000,00 |
| Administração | | 11.146.086,42 |
| Segurança Pública | | 5.250,00 |
| Assistência Social | | 2.096.644,90 |
| Previdência Social | | 10.966.233,45 |
| Saúde | | 25.013.503,74 |
| Trabalho | | 178.000,00 |
| Educação | | 24.472.972,99 |
| Cultura | | 424.300,00 |
| Direitos da Cidadania | | 4.430,77 |
| Urbanismo | | 9.004.054,83 |
| Habitação | | 502.130,77 |
| Saneamento | | 3.175.899,70 |
| Gestão Ambiental | | 361.961,54 |
| Agricultura | | 673.300,00 |
| Indústria | | 100,00 |
| Comércio e Serviços | | 326.930,77 |
| Transporte | | 1.134.300,81 |
| Desporto e Lazer | | 825.811,54 |
| Encargos Especiais | | 3.941.662,54 |
| Reserva de Contingência | | 1.807.024,00 |
| **TOTAL** | | **100.210.598,77** |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:31

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º)

Page 1

Lei: 2065, Data: 28/12/2021

| RECEITA | R$ | R$ |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 15.266.993,60 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 7.102.875,27 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 493.949,13 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.652.031,56 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 75.504.617,31 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 394.861,99 | |
| CONTRIBUIÇÕES (INTRA) | 4.855.863,95 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA) | 1.954.774,34 | |
| (R) RENÚNCIA | -587.732,08 | |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -8.710.936,30 | |
| SUB TOTAL | | 99.927.298,77 |
| TOTAL | | 99.927.298,77 |
| SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE | | 5.961.982,73 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 100,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 200,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 33.000,00 | |
| SUB TOTAL | | 33.300,00 |
| TOTAL | | 5.995.282,73 |

RESUMO

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 102.415.328,86 | |
| RECEITAS CORRENTES (INTRA) | 6.810.638,29 | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -9.298.668,38 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 33.300,00 | |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORE | 250.000,00 | |
| **TOTAL DE RECEITAS** | | 100.210.598,77 |
| **TOTAL** | | 100.210.598,77 |

| DESPESA | R$ | R$ |
|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 63.131.031,93 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 26.400,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 31.057.884,11 | |
| SUB TOTAL | | 94.215.316,04 |
| SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE | | 5.961.982,73 |
| TOTAL | | 100.177.298,77 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| INVESTIMENTOS | 2.309.076,91 | |
| AMORTIZAçãO DA DíVIDA | 1.879.181,82 | |
| SUB TOTAL | | 4.188.258,73 |
| RESERVA DO RPPS | | 937.024,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | 870.000,00 |
| TOTAL | | 5.995.282,73 |

RESUMO

| | | |
|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 94.215.316,04 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.188.258,73 | |
| RESERVA DE CONTINGêNCIA | 1.807.024,00 | |
| **TOTAL DE DESPESA** | | 100.210.598,77 |
| **TOTAL** | | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:32

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Page 2

Lei: 2065, Data: 28/12/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:32 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES | | | | 102.415.328,86 |
| 1100.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | 15.266.993,60 | |
| 1110.00.0.0 | IMPOSTOS | | | 13.369.753,00 | |
| 1112.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | | 4.759.463,47 | | |
| 1112.50.0.0 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | | 3.034.601,15 | | |
| 1112.50.0.1 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 1.1.500.001.001 | 1.014.322,83 | | |
| 1112.50.0.1 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 2.1.500.200.101 | 599.372,58 | | |
| 1112.50.0.1 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 3.1.500.300.201 | 691.583,74 | | |
| 1112.50.0.2 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 1.1.500.001.001 | 6.723,05 | | |
| 1112.50.0.2 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 2.1.500.200.101 | 3.972,71 | | |
| 1112.50.0.2 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 3.1.500.300.201 | 4.583,90 | | |
| 1112.50.0.3 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 1.1.500.001.001 | 240.725,28 | | |
| 1112.50.0.3 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 2.1.500.200.101 | 142.246,76 | | |
| 1112.50.0.3 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 3.1.500.300.201 | 164.130,87 | | |
| 1112.50.0.4 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 1.1.500.001.001 | 73.453,35 | | |
| 1112.50.0.4 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 2.1.500.200.101 | 43.404,25 | | |
| 1112.50.0.4 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 3.1.500.300.201 | 50.081,83 | | |
| 1112.53.0.0 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | | 1.724.862,32 | | |
| 1112.53.0.1 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 1.1.500.001.001 | 758.939,42 | | |
| 1112.53.0.1 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 2.1.500.200.101 | 448.464,20 | | |
| 1112.53.0.1 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 3.1.500.300.201 | 517.458,70 | | |
| 1113.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | 3.151.945,15 | | |
| 1113.03.0.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | | 3.151.945,15 | | |
| 1113.03.1.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | | 3.151.945,15 | | |
| 1113.03.1.1 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP | 1.1.500.001.001 | 3.151.945,15 | | |
| 1114.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV | | 5.458.344,38 | | |
| 1114.51.0.0 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | | 5.458.344,38 | | |
| 1114.51.1.0 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | | 5.458.344,38 | | |
| 1114.51.1.1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 1.1.500.001.001 | 2.332.842,32 | | |
| 1114.51.1.1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 2.1.500.200.101 | 1.378.497,73 | | |
| 1114.51.1.1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 3.1.500.300.201 | 1.590.574,31 | | |
| 1114.51.1.2 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 1.1.500.001.001 | 25.826,82 | | |
| 1114.51.1.2 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 2.1.500.200.101 | 15.261,30 | | |
| 1114.51.1.2 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 3.1.500.300.201 | 17.609,20 | | |
| 1114.51.1.3 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 1.1.500.001.001 | 32.201,53 | | |
| 1114.51.1.3 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 2.1.500.200.101 | 19.028,17 | | |
| 1114.51.1.3 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 3.1.500.300.201 | 21.955,59 | | |
| 1114.51.1.4 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 1.1.500.001.001 | 10.800,86 | | |
| 1114.51.1.4 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 2.1.500.200.101 | 6.382,33 | | |
| 1114.51.1.4 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 3.1.500.300.201 | 7.364,22 | | |
| 1120.00.0.0 | TAXAS | | | 1.897.240,60 | |
| 1121.00.0.0 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | | 731.786,81 | | |
| 1121.01.0.0 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | | 649.894,32 | | |
| 1121.01.0.0 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | | 649.894,32 | | |
| 1121.01.0.1 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - | | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | PRINCIPAL | 1.1.753.001.001 | 346.870,82 | | |
| 1121.01.0.2 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 1.1.753.001.001 | 6.627,76 | | |
| 1121.01.0.3 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 1.1.753.001.001 | 224.378,55 | | |
| 1121.01.0.4 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 1.1.753.001.001 | 72.017,19 | | |
| 1121.04.0.0 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | | 49.785,71 | | |
| 1121.04.0.1 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 1.1.753.001.001 | 49.782,71 | | |
| 1121.04.0.2 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D | 1.1.753.001.001 | 1,00 | | |
| 1121.04.0.3 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA | 1.1.753.001.001 | 1,00 | | |
| 1121.04.0.4 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D | 1.1.753.001.001 | 1,00 | | |
| 1121.50.0.0 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 32.106,78 | | |
| 1121.50.0.1 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 1.1.753.001.001 | 32.103,78 | | |
| 1121.50.0.2 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO | 1.1.753.001.001 | 1,00 | | |
| 1121.50.0.3 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA | 1.1.753.001.001 | 1,00 | | |
| 1121.50.0.4 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO | 1.1.753.001.001 | 1,00 | | |
| 1122.00.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 1.165.453,79 | | |
| 1122.01.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | | 1.165.453,79 | | |
| 1122.01.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | | 1.165.453,79 | | |
| 1122.01.0.1 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 1.1.753.001.001 | 1.015.258,46 | | |
| 1122.01.0.2 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D | 1.1.753.001.001 | 1.906,87 | | |
| 1122.01.0.3 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 1.1.753.001.001 | 118.193,26 | | |
| 1122.01.0.4 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D | 1.1.753.001.001 | 30.095,20 | | |
| 1200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES | | | 7.102.875,27 | |
| 1210.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | | 5.369.946,13 | |
| 1215.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM | | 5.369.946,13 | | |
| 1215.01.0.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL | | 5.369.946,13 | | |
| 1215.01.1.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | | 5.330.446,13 | | |
| 1215.01.1.1 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 7.1.800.001.001 | 2.604.179,82 | | |
| 1215.01.1.1 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 7.1.801.001.001 | 2.462.936,87 | | |
| 1215.01.1.2 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR | 7.1.800.001.001 | 95.089,68 | | |
| 1215.01.1.2 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR | 7.1.801.001.001 | 168.239,76 | | |
| 1215.01.2.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | | 39.500,00 | | |
| 1215.01.2.1 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL | 7.1.800.001.001 | 20.000,00 | | |
| 1215.01.2.1 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL | 7.1.801.001.001 | 19.500,00 | | |
| 1240.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | 1.732.929,14 | |
| 1241.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 1.732.929,14 | | |
| 1241.50.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 1.732.929,14 | | |
| 1241.50.0.1 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.1.751.001.001 | 1.732.929,14 | | |
| 1300.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL | | | 493.949,13 | |
| 1310.00.0.0 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | | 103,00 | |
| 1311.00.0.0 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | 103,00 | | |
| 1311.01.0.0 | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ | | 103,00 | | |
| 1311.01.1.0 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | | 103,00 | | |
| 1311.01.1.1 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | |
| 1311.01.1.2 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 1.1.501.001.001 | 1,00 | | |
| 1311.01.1.3 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA | 1.1.501.001.001 | 1,00 | | |
| 1311.01.1.4 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA | 1.1.501.001.001 | 1,00 | | |
| 1320.00.0.0 | VALORES MOBILIÁRIOS | | | 493.846,13 | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1321.00.0.0 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | | 493.846,13 | | |
| 1321.01.0.0 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | 33.860,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 10.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.1.750.001.001 | 5,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.1.751.001.001 | 300,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.540.250.103 | 8.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.550.200.102 | 1.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.552.200.102 | 310,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.553.200.102 | 600,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.569.200.102 | 10,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.571.200.102 | 2.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.576.200.102 | 900,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.599.200.101 | 5,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.600.300.202 | 2.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.601.300.202 | 1.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.621.300.202 | 2.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.631.300.202 | 10,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.659.300.201 | 400,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 4.1.660.110.301 | 800,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 4.1.661.110.301 | 120,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 5.1.700.110.301 | 3.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 5.1.701.110.301 | 200,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 5.1.899.001.999 | 1.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 6.1.755.120.402 | 200,00 | | |
| 1321.04.0.0 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO | | 459.986,13 | | |
| 1321.04.0.1 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO | 7.1.800.001.001 | 211.324,48 | | |
| 1321.04.0.1 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO | 7.1.801.001.001 | 248.661,65 | | |
| 1600.00.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS | | | 3.652.031,56 | |
| 1610.00.0.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | 3.573.631,14 | |
| 1611.00.0.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 3.573.631,14 | | |
| 1611.01.0.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 3.572.568,94 | | |
| 1611.01.0.1 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 3.144.528,34 | | |
| 1611.01.0.2 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO | 1.1.501.001.001 | 10.187,40 | | |
| 1611.01.0.3 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA | 1.1.501.001.001 | 386.861,77 | | |
| 1611.01.0.4 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO | 1.1.501.001.001 | 30.991,43 | | |
| 1611.02.0.0 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | | 1.062,20 | | |
| 1611.02.0.1 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 1.062,20 | | |
| 1620.00.0.0 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | | | 78.400,42 | |
| 1621.00.0.0 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | | 78.400,42 | | |
| 1621.02.0.0 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS | | 78.400,42 | | |
| 1621.02.0.1 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINC | 1.1.501.001.001 | 45.142,32 | | |
| 1621.02.0.2 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTA | 1.1.501.001.001 | 74,35 | | |
| 1621.02.0.3 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVID | 1.1.501.001.001 | 28.940,53 | | |
| 1621.02.0.4 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU | 1.1.501.001.001 | 4.243,22 | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | MERCADORIAS - MULTA | | | | |
| 1700.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | 75.504.617,31 | |
| 1710.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | 30.439.981,53 | |
| 1711.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | | 21.389.378,75 | | |
| 1711.51.0.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | | 20.534.070,86 | | |
| 1711.51.1.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | | 18.970.462,85 | | |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 1.1.500.001.001 | 12.141.096,22 | | |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 2.1.500.200.101 | 1.138.227,77 | | |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 3.1.500.300.201 | 5.691.138,86 | | |
| 1711.51.2.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA | | 786.628,33 | | |
| 1711.51.2.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA | 1.1.500.001.001 | 582.104,96 | | |
| 1711.51.2.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA | 2.1.500.200.101 | 204.523,37 | | |
| 1711.51.3.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA | | 776.979,68 | | |
| 1711.51.3.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA | 1.1.500.001.001 | 574.964,96 | | |
| 1711.51.3.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA | 2.1.500.200.101 | 202.014,72 | | |
| 1711.52.0.0 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | | 855.307,89 | | |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 1.1.500.001.001 | 547.397,05 | | |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 2.1.500.200.101 | 51.318,47 | | |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 3.1.500.300.201 | 256.592,37 | | |
| 1712.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO | | 367.246,12 | | |
| 1712.51.0.0 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU | | 64.719,47 | | |
| 1712.51.0.1 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU | 1.1.708.001.001 | 64.719,47 | | |
| 1712.52.0.0 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL | | 302.526,65 | | |
| 1712.52.4.0 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | | 302.526,65 | | |
| 1712.52.4.1 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 302.526,65 | | |
| 1713.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | | 6.469.906,80 | | |
| 1713.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – | | 6.469.906,80 | | |
| 1713.50.1.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | 3.716.692,68 | | |
| 1713.50.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 3.1.600.300.202 | 3.716.692,68 | | |
| 1713.50.2.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | 2.181.898,20 | | |
| 1713.50.2.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 3.1.600.300.202 | 2.181.898,20 | | |
| 1713.50.3.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | 407.437,56 | | |
| 1713.50.3.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 3.1.600.300.202 | 407.437,56 | | |
| 1713.50.4.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | 163.878,36 | | |
| 1713.50.4.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 3.1.600.300.202 | 163.878,36 | | |
| 1714.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | | 1.036.952,18 | | |
| 1714.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | 659.920,98 | | |
| 1714.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 2.1.550.200.102 | 659.920,98 | | |
| 1714.52.0.0 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | | 319.904,00 | | |
| 1714.52.0.1 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 2.1.552.200.102 | 319.904,00 | | |
| 1714.53.0.0 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | | 57.027,20 | | |
| 1714.53.0.1 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 2.1.553.200.102 | 57.027,20 | | |
| 1714.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | | 100,00 | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1714.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | 2.1.569.200.102 | 100,00 | | |
| 1716.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | | 376.840,00 | | |
| 1716.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | | 376.840,00 | | |
| 1716.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 4.1.660.110.301 | 376.840,00 | | |
| 1719.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO | | 799.657,68 | | |
| 1719.58.0.0 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | | 799.657,68 | | |
| 1719.58.0.1 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | 1.1.501.001.001 | 799.657,68 | | |
| 1720.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | | | 27.604.887,49 | |
| 1721.00.0.0 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | 23.899.651,54 | | |
| 1721.50.0.0 | COTA-PARTE DO ICMS | | 19.013.004,60 | | |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 1.1.500.001.001 | 12.168.322,94 | | |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 2.1.500.200.101 | 1.140.780,28 | | |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 3.1.500.300.201 | 5.703.901,38 | | |
| 1721.51.0.0 | COTA-PARTE DO IPVA | | 4.715.906,17 | | |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 1.1.500.001.001 | 3.018.179,95 | | |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 2.1.500.200.101 | 282.954,37 | | |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 3.1.500.300.201 | 1.414.771,85 | | |
| 1721.52.0.0 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | | 98.716,18 | | |
| 1721.52.0.1 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 1.1.500.001.001 | 63.178,36 | | |
| 1721.52.0.1 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 2.1.500.200.101 | 5.922,97 | | |
| 1721.52.0.1 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 3.1.500.300.201 | 29.614,85 | | |
| 1721.53.0.0 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | | 72.024,59 | | |
| 1721.53.0.1 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 1.1.750.001.001 | 72.024,59 | | |
| 1723.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | | 2.375.825,28 | | |
| 1723.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | | 2.375.825,28 | | |
| 1723.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 3.1.621.300.202 | 2.375.825,28 | | |
| 1724.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | | 62.119,36 | | |
| 1724.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | | 62.119,36 | | |
| 1724.51.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 2.1.571.200.102 | 62.119,36 | | |
| 1729.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | 1.267.291,31 | | |
| 1729.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 92.784,90 | | |
| 1729.51.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 4.1.661.110.301 | 92.784,90 | | |
| 1729.52.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | | 210.931,17 | | |
| 1729.52.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 2.1.576.200.102 | 210.931,17 | | |
| 1729.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | | 963.575,24 | | |
| 1729.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 16.735,97 | | |
| 1729.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 5.1.899.001.001 | 946.839,27 | | |
| 1750.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | | 17.459.748,29 | |
| 1751.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | | 17.459.748,29 | | |
| 1751.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | | 17.459.748,29 | | |
| 1751.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 2.1.540.250.103 | 12.221.823,80 | | |
| 1751.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 2.1.540.250.104 | 5.237.924,49 | | |
| 1900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | 394.861,99 | |
| 1910.00.0.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | 37.964,57 | |
| 1911.00.0.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 37.964,57 | | |
| 1911.01.0.0 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | | 37.864,57 | | |
| 1911.01.0.1 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 1.000,00 | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1911.01.0.1 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 1.1.752.001.001 | 36.464,57 | | |
| 1911.01.0.2 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | |
| 1911.01.0.3 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA | 1.1.501.001.001 | 200,00 | | |
| 1911.01.0.4 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | |
| 1911.09.0.0 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS | | 100,00 | | |
| 1911.09.0.1 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | |
| 1920.00.0.0 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | | 21.124,40 | |
| 1921.00.0.0 | INDENIZAÇÕES | | 2.100,00 | | |
| 1921.03.0.0 | INDENIZAÇÃO POR SINISTRO | | 100,00 | | |
| 1921.03.0.1 | INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | |
| 1921.99.0.0 | OUTRAS INDENIZAÇÕES | | 2.000,00 | | |
| 1921.99.0.1 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 2.000,00 | | |
| 1922.00.0.0 | RESTITUIÇÕES | | 14.024,40 | | |
| 1922.06.0.0 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 12.024,40 | | |
| 1922.06.3.0 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD | | 12.024,40 | | |
| 1922.06.3.1 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD | 7.1.801.001.001 | 4.631,90 | | |
| 1922.06.3.2 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD | 7.1.801.001.001 | 7.392,50 | | |
| 1922.99.0.0 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | | 2.000,00 | | |
| 1922.99.0.1 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 2.000,00 | | |
| 1923.00.0.0 | RESSARCIMENTOS | | 5.000,00 | | |
| 1923.99.0.0 | OUTROS RESSARCIMENTOS | | 5.000,00 | | |
| 1923.99.0.1 | OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 5.000,00 | | |
| 1990.00.0.0 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | | 335.773,02 | |
| 1999.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 335.773,02 | | |
| 1999.03.0.0 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | | 333.373,02 | | |
| 1999.03.0.1 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | 7.1.800.001.001 | 166.686,51 | | |
| 1999.03.0.1 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | 7.1.801.001.001 | 166.686,51 | | |
| 1999.99.0.0 | OUTRAS RECEITAS | | 2.400,00 | | |
| 1999.99.2.0 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | | 2.400,00 | | |
| 1999.99.2.1 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 1.1.501.001.001 | 2.000,00 | | |
| 1999.99.2.2 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | |
| 1999.99.2.3 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 1.1.501.001.001 | 200,00 | | |
| 1999.99.2.4 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | |
| 2000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL | | | | 33.300,00 |
| 2100.00.0.0 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | 100,00 | |
| 2110.00.0.0 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | | 100,00 | |
| 2119.00.0.0 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | 100,00 | | |
| 2119.99.0.0 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | 100,00 | | |
| 2119.99.0.1 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL | 6.1.754.110.501 | 100,00 | | |
| 2200.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS | | | 200,00 | |
| 2210.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | | 100,00 | |
| 2213.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | | 100,00 | | |
| 2213.01.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | | 100,00 | | |
| 2213.01.0.1 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 6.1.755.120.401 | 100,00 | | |
| 2220.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | 100,00 | |
| 2221.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 100,00 | | |
| 2221.01.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 100,00 | | |
| 2221.01.0.1 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 6.1.755.120.402 | 100,00 | | |
| 2400.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | 33.000,00 | |
| 2410.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | 20.000,00 | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 2414.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 20.000,00 | | |
| 2414.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE | | 1.000,00 | | |
| 2414.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE | 3.1.631.300.202 | 1.000,00 | | |
| 2414.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | | 3.000,00 | | |
| 2414.51.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 2.1.570.200.102 | 3.000,00 | | |
| 2414.52.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | | 1.000,00 | | |
| 2414.52.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 5.1.700.110.301 | 1.000,00 | | |
| 2414.53.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | | 2.000,00 | | |
| 2414.53.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 5.1.700.110.301 | 2.000,00 | | |
| 2414.54.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | | 13.000,00 | | |
| 2414.54.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 5.1.700.110.301 | 13.000,00 | | |
| 2420.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | | | 13.000,00 | |
| 2422.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | | 13.000,00 | | |
| 2422.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | | 5.000,00 | | |
| 2422.51.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 2.1.571.200.102 | 5.000,00 | | |
| 2422.54.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | | 7.000,00 | | |
| 2422.54.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 5.1.701.110.301 | 7.000,00 | | |
| 2422.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | | 1.000,00 | | |
| 2422.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 4.1.665.110.301 | 1.000,00 | | |
| 9000.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | | -9.298.668,38 |
| 9100.00.0.0 | (R) RENÚNCIA | | | -587.732,08 | |
| 9110.00.0.0 | (R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO | | -511.446,02 | | |
| 9110.00.0.0 | (R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO | | | -511.446,02 | |
| 9110.00.0.0 | (R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO | 1.1.500.001.001 | -511.446,02 | | |
| 9120.00.0.0 | (R) RENÚNCIA POR ANISTIA/REMISSÃO | | -76.286,06 | | |
| 9120.00.0.0 | (R) RENÚNCIA POR ANISTIA/REMISSÃO | | | -76.286,06 | |
| 9120.00.0.0 | (R) RENÚNCIA POR ANISTIA/REMISSÃO | 1.1.753.001.001 | -76.286,06 | | |
| 9500.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | | | -8.710.936,30 | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | | -8.710.936,30 | | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | | | -8.710.936,30 | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 1.1.500.001.001 | -8.710.936,30 | | |
| | Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias) | | | | 93.149.960,48 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES (INTRA) | | | | 6.810.638,29 |
| 7200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES (INTRA) | | | 4.855.863,95 | |
| 7210.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA) | | | 4.855.863,95 | |
| 7215.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE | | 4.855.863,95 | | |
| 7215.02.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN | | 4.643.369,39 | | |
| 7215.02.1.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | | 4.643.369,39 | | |
| 7215.02.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.800.001.001 | 95.000,00 | | |
| 7215.02.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.800.001.001 | 2.102.573,00 | | |
| 7215.02.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.801.001.001 | 95.000,00 | | |
| 7215.02.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.801.001.001 | 2.157.978,15 | | |
| 7215.02.1.2 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.800.001.001 | 1.193,24 | | |
| 7215.02.1.2 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.800.001.001 | 21.625,00 | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 8

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 7215.02.1.2 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.801.001.001 | 25.000,00 | | |
| 7215.02.1.2 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.801.001.001 | 145.000,00 | | |
| 7215.51.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (I | | 212.494,56 | | |
| 7215.51.1.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | | 212.494,56 | | |
| 7215.51.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.800.001.001 | 152.494,56 | | |
| 7215.51.1.2 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.800.001.001 | 60.000,00 | | |
| 7900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA) | | | 1.954.774,34 | |
| 7990.00.0.0 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA) | | | 1.954.774,34 | |
| 7999.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA) | | 1.954.774,34 | | |
| 7999.01.0.0 | APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE | | 1.954.774,34 | | |
| 7999.01.0.1 | APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE | 7.1.801.001.001 | 68.000,00 | | |
| 7999.01.0.1 | APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE | 7.1.801.001.001 | 1.886.774,34 | | |
| | Total das Receitas (Intra-Orçamentárias) | | | | 6.810.638,29 |

**TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA**

| | |
|---|---|
| RECEITA CORRENTE | 100.177.298,77 |
| RECEITA DE CAPITAL | 33.300,00 |

| | |
|---|---|
| Total Geral das Receitas | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 1

**NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL** **Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 30. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 94.215.316,04 |
| 31. 00. 00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 63.131.031,93 | |
| 31. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 57.676.292,96 | | |
| 31. 90. 01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 8.433.480,58 | | | |
| 31. 90. 03 | PENSÕES | 1.457.165,89 | | | |
| 31. 90. 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.603.840,00 | | | |
| 31. 90. 05 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 64.450,00 | | | |
| 31. 90. 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 36.238.457,91 | | | |
| 31. 90. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.573.411,60 | | | |
| 31. 90. 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 979.281,16 | | | |
| 31. 90. 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.326.205,82 | | | |
| 31. 91. 00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND( | | 5.454.738,97 | | |
| 31. 91. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.454.738,97 | | | |
| 32. 00. 00 | JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | | | 26.400,00 | |
| 32. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 26.400,00 | | |
| 32. 90. 21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 26.400,00 | | | |
| 33. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 31.057.884,11 | |
| 33. 50. 00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 437.540,00 | | |
| 33. 50. 43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 437.540,00 | | | |
| 33. 71. 00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | | 668.875,52 | | |
| 33. 71. 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 668.875,52 | | | |
| 33. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 29.951.468,59 | | |
| 33. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 43.590,00 | | | |
| 33. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.196.915,66 | | | |
| 33. 90. 31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 15.000,00 | | | |
| 33. 90. 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 686.150,00 | | | |
| 33. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 36.700,00 | | | |
| 33. 90. 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 102.000,00 | | | |
| 33. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 92.230,85 | | | |
| 33. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.508.585,76 | | | |
| 33. 90. 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 494.310,70 | | | |
| 33. 90. 41 | CONTRIBUIÇÕES | 100,00 | | | |
| 33. 90. 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.007.580,72 | | | |
| 33. 90. 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 80.604,90 | | | |
| 33. 90. 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.055.500,00 | | | |
| 33. 90. 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.500,00 | | | |
| 33. 90. 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 625.700,00 | | | |
| 40. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 4.188.258,73 |
| 44. 00. 00 | INVESTIMENTOS | | | 2.309.076,91 | |
| 44. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 2.309.076,91 | | |
| 44. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.330,77 | | | |
| 44. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.100,00 | | | |
| 44. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.626.417,69 | | | |
| 44. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 662.178,45 | | | |
| 44. 90. 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 50,00 | | | |
| 46. 00. 00 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | | | 1.879.181,82 | |
| 46. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 1.879.181,82 | | |
| 46. 90. 71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.879.181,82 | | | |
| 90. 00. 00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 1.807.024,00 |
| 99. 00. 00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 1.807.024,00 | |
| 99. 99. 00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.807.024,00 | | |
| 99. 99. 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.807.024,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:21 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 02
Página 2

**NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL**
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | T O T A L | | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:21 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 02 GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE 01 GABINETE DA PREFEITA

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.303.930,85 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.929.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.788.900,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 94.200,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.496.700,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 170.800,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 27.200,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 140.100,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 140.100,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.374.930,85 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | | 1.000,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.373.930,85 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 143.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500.001.001 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500.001.001 | 5.930,85 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 958.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 17.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.1.500.001.001 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500.001.001 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500.001.001 | 200.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 12.100,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 50,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 12.150,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 12.150,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 12.000,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.1.755.120.402 | 50,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.316.080,85 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.228.500,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.461,54 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.161.400,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.030.400,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 10.400,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 930.800,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 72.200,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 17.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 131.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 131.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 69.561,54 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 69.561,54 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 21.400,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 42.100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.1.700.110.301 | 2.461,54 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 10.100,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 10.100,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 10.100,00 | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 1.100,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 7.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.241.061,54 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 4.736.100,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 3.085.800,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.674.800,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 2.501.100,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 97.600,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 75.100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 411.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 411.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.650.300,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.650.300,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 51.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500.001.001 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 1.231.900,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 353.200,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.1.500.001.001 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500.001.001 | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 6.100,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 6.100,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 6.100,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 6.100,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.742.200,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 720,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.929.900,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 20.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.1.500.001.001 | 20.000,00 | | | |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | 26.400,00 | |
| 3.2.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 26.400,00 | | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.1.500.001.001 | 26.400,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.884.220,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.884.220,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.1.500.001.001 | 870.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.1.750.001.001 | 720,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.1.500.001.001 | 1.013.500,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.879.181,82 |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAçãO DA DIVIDA | | | | 1.879.181,82 | |
| 4.6.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.879.181,82 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.1.500.001.001 | 1.879.181,82 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.809.801,82 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 647.000,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.000,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 211.831,17 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 64.119,36 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 320.214,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 57.627,20 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 6.402.376,99 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 4.925.180,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.324.160,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 38.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.500.200.101 | 555.120,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 531.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.500.200.101 | 2.941.720,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 33.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.500.200.101 | 162.120,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 5.200,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.1.500.200.101 | 58.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 601.020,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 69.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.500.200.101 | 532.020,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.779.988,72 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | | 230.000,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 2.1.500.200.101 | 230.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.549.988,72 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.1.500.200.101 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.1.550.200.102 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 194.600,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.500.200.101 | 211.920,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.550.200.102 | 254.900,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.552.200.102 | 319.214,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.553.200.102 | 55.627,20 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.575.200.102 | 24.119,36 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.576.200.102 | 71.831,17 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.500.001.001 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.500.200.101 | 220.900,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.552.200.102 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500.001.001 | 300,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 183.600,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.500.200.101 | 409.866,29 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.550.200.102 | 390.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.553.200.102 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.575.200.102 | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.576.200.102 | 140.000,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 300,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 2.1.500.200.101 | 8.110,70 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.1.500.200.101 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.1.500.200.101 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.1.550.200.102 | 100,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 100,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 13.920,98 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 110,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 8.000,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 604.600,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.000,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.461,54 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 630.192,52 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 630.192,52 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 15.100,00 | | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 229.950,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.755.120.402 | 25,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.500.200.101 | 252.200,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.550.200.102 | 7.100,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.575.200.102 | 4.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.755.120.402 | 25,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.1.700.110.301 | 2.461,54 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.1.701.110.301 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.1.755.120.402 | 50,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 10.250,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.500.200.101 | 97.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.550.200.102 | 6.820,98 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.569.200.102 | 110,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.575.200.102 | 4.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 8.335.361,24 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 17.196.748,29 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 15.934.934,47 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 14.104.995,50 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.540.250.104 | 795.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.540.250.103 | 2.230.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.540.250.104 | 2.930.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.540.250.103 | 7.305.795,50 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540.250.104 | 198.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540.250.103 | 546.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.1.540.250.104 | 65.100,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.1.540.250.103 | 35.100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 1.829.938,97 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540.250.104 | 499.938,97 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540.250.103 | 1.330.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.261.813,82 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.261.813,82 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.540.250.103 | 532.828,30 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.540.250.104 | 196.590,52 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.540.250.104 | 260.200,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.540.250.104 | 21.595,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.540.250.103 | 250.100,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 2.1.540.250.104 | 500,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 271.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 271.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 271.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.540.250.104 | 151.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.540.250.104 | 120.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 17.467.748,29 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.733.229,14 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 71.309,59 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 4.228.368,94 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 7.173.189,99 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.000,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 36.464,57 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 4.790.700,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.399.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 1.105.200,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.501.001.001 | 350.200,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.979.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.501.001.001 | 485.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 363.600,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.501.001.001 | 50.200,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 53.200,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.501.001.001 | 13.100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 391.200,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 333.200,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.501.001.001 | 58.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 8.452.862,23 | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | | | 70.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.1.500.001.001 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 8.382.862,23 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 1.866.600,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.501.001.001 | 1.112.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.750.001.001 | 61.309,59 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.752.001.001 | 32.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.1.701.110.301 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.1.751.001.001 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500.001.001 | 20.100,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.501.001.001 | 5.700,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.752.001.001 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 1.379.689,99 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.501.001.001 | 2.153.568,94 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.750.001.001 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.751.001.001 | 1.533.229,14 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.752.001.001 | 2.464,57 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.501.001.001 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500.001.001 | 300,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.501.001.001 | 300,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 4.200,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 11.615,38 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 184.239,27 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 100,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 200,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 231.200,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 431.554,65 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 431.554,65 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 209.100,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.501.001.001 | 3.800,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.1.700.110.301 | 10.384,61 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.1.700.110.301 | 1.230,77 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.1.701.110.301 | 4.200,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.1.754.110.501 | 100,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 22.100,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.501.001.001 | 180.439,27 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.1.755.120.402 | 200,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 13.675.116,88 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 700.300,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 463.900,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 453.700,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 3.200,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 367.400,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 73.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 10.100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 10.200,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 10.200,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 236.400,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 236.400,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 8.100,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500.001.001 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 215.200,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 4.200,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 50,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 4.250,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.250,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.1.755.120.402 | 50,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 4.100,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 704.550,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 16.112.661,66 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 6.471.886,80 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.377.825,28 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 14.300.800,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 12.630.100,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.500.300.201 | 854.800,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.600.300.202 | 290.800,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.621.300.202 | 400,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.500.300.201 | 7.427.500,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.600.300.202 | 2.910.100,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.621.300.202 | 145.200,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500.300.201 | 255.600,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600.300.202 | 65.700,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.621.300.202 | 400,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.500.300.201 | 474.100,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.600.300.202 | 205.100,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.621.300.202 | 400,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 1.670.700,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500.300.201 | 1.133.200,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600.300.202 | 537.100,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.621.300.202 | 400,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 10.661.573,74 | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | | | 598.875,52 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.500.300.201 | 400.000,00 | | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.621.300.202 | 198.875,52 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 10.062.698,22 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.500.300.201 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.600.300.202 | 1.400,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.500.300.201 | 1.448.300,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.600.300.202 | 552.163,96 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.621.300.202 | 346.481,56 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.500.300.201 | 80.100,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.600.300.202 | 250,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.621.300.202 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.500.300.201 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.500.300.201 | 2.200,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.500.300.201 | 3.985.061,66 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.500.300.202 | 9.800,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.600.300.202 | 1.899.272,84 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.621.300.202 | 1.685.468,20 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 3.1.500.300.201 | 3.500,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 3.1.600.300.202 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 3.1.621.300.202 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.1.500.300.201 | 42.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.1.500.300.201 | 1.100,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.1.500.300.201 | 100,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 10,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 49.100,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 20,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 51.130,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 51.130,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.500.300.201 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.601.300.202 | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.631.300.202 | 10,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.500.300.201 | 48.100,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.600.300.202 | 20,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 25.013.503,74 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 822.300,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 449.400,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 430.300,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 30.200,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 356.800,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 40.100,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 3.200,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 19.100,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 19.100,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 372.900,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 372.900,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 226.500,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.500.001.001 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500.001.001 | 15.300,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500.001.001 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 121.400,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 45.700,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.230,77 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 47.930,77 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 47.930,77 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 34.500,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.1.700.110.301 | 1.230,77 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 11.200,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.1.701.110.301 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 870.230,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 684.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 569.800,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 547.900,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.500.001.001 | 20.100,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 105.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.500.001.001 | 316.700,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500.001.001 | 60.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.1.500.001.001 | 6.100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 21.900,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 10.900,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500.001.001 | 11.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 114.200,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 114.200,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500.001.001 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.1.500.001.001 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 16.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.500.001.001 | 41.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 4.1.500.001.001 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.1.500.001.001 | 34.600,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 4.000,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.500.001.001 | 3.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.665.110.301 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 689.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 200,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 200,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 200,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500.001.001 | 200,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 200,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 377.640,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.105.300,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 92.904,90 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 943.300,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 924.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.500.001.001 | 137.400,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.660.110.301 | 65.200,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.500.001.001 | 530.500,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.660.110.301 | 45.200,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500.001.001 | 119.600,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.660.110.301 | 12.700,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.1.500.001.001 | 12.700,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.1.660.110.301 | 1.200,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 18.800,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500.001.001 | 10.600,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.660.110.301 | 8.200,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 632.544,90 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | | 206.540,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.1.500.001.001 | 192.100,00 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.1.660.110.301 | 14.440,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 426.004,90 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.660.110.301 | 800,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500.110.301 | 300,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500.001.001 | 32.800,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.660.110.301 | 138.850,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.500.001.001 | 37.200,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.661.110.301 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.660.110.301 | 4.200,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.500.001.001 | 22.900,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.660.110.301 | 86.450,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 4.1.500.001.001 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 4.1.660.110.301 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.1.500.001.001 | 8.100,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.1.661.110.301 | 22.904,90 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 11.600,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 11.600,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 11.600,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.1.500.001.001 | 400,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.500.001.001 | 11.200,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.587.444,90 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 94.700,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 67.300,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 67.200,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.501.001.001 | 55.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.501.001.001 | 12.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 100,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 28.400,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 28.400,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.501.001.001 | 14.500,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.501.001.001 | 12.700,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 100,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 405.300,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.230,77 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 406.630,77 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 406.630,77 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.501.001.001 | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.1.700.110.301 | 1.230,77 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.501.001.001 | 400.300,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.501.001.001 | 3.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 502.330,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 870.000,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 870.000,00 | |
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 870.000,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.1.500.001.001 | 870.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 870.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 19

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 02 PREV - JACI
ORGÃO 21 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 4.950.216,09 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 4.572.044,43 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.562.364,43 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 7.1.800.001.001 | 2.644.653,76 | | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 7.1.800.001.001 | 644.500,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.1.800.001.001 | 2.420,00 | | | |
| 3.1.90.05 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 7.1.800.001.001 | 18.150,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.1.800.001.001 | 571.900,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.1.800.001.001 | 25.791,60 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.800.001.001 | 100.500,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.800.001.001 | 471.539,07 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.1.800.001.001 | 42.350,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.1.800.001.001 | 40.560,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 9.680,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.1.800.001.001 | 9.680,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 378.171,66 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 378.171,66 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 7.1.800.001.001 | 10.890,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.1.800.001.001 | 21.780,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 7.1.800.001.001 | 101.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.1.800.001.001 | 48.400,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.1.800.001.001 | 140.300,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 7.1.800.001.001 | 55.801,66 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 161.438,20 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 161.438,20 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 161.438,20 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.1.800.001.001 | 108.900,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.1.800.001.001 | 52.538,20 | | | |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 468.512,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 468.512,00 | |
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 468.512,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.800.001.001 | 468.512,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 5.580.166,29 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 02 PREV - JACI
ORGÃO 21 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 7.187.289,68 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 7.111.230,62 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 7.111.230,62 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 7.1.801.001.001 | 5.788.826,82 | | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 7.1.801.001.001 | 812.665,89 | | | |
| 3.1.90.05 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 7.1.801.001.001 | 36.300,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.801.001.001 | 387.242,09 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.1.801.001.001 | 36.300,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.1.801.001.001 | 49.895,82 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 76.059,06 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 76.059,06 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 7.1.801.001.001 | 76.059,06 | | | |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 468.512,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 468.512,00 | |
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 468.512,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.801.001.001 | 468.512,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 7.655.801,68 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 21

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.890.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 2.806.242,41 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.606.242,41 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.1.90.05 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1.1.500.001.001 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 2.306.042,41 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 90.100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 200.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.083.757,59 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.083.757,59 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 35.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 522.457,59 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500.001.001 | 420.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 260.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 260.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 260.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 200.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 60.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.150.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 1
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**02 GABINETE DA PREFEITA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 12.150,00 | 3.303.930,85 | 3.316.080,85 |
| 04 122 | Administração Geral | | 9.150,00 | 3.032.930,85 | 3.042.080,85 |
| 04 122 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | | 9.150,00 | 3.032.930,85 | 3.042.080,85 |
| 04.122.0002.1039.0000 | Aquisição de equip., móveis e utensílios p/ gab. do Prefeito | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 04.122.0002.1060.0000 | Reforma do Paço Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 04.122.0002.1280.0000 | Aquisição de Imóveis | | 50,00 | | 50,00 |
| 04.122.0002.1358.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Procuradoria Municipal | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 04.122.0002.2004.0000 | Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal | | | 410.000,00 | 410.000,00 |
| 04.122.0002.2006.0000 | Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito | | | 2.037.930,85 | 2.037.930,85 |
| 04.122.0002.2095.0000 | Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 04.122.0002.2171.0000 | Manutenção do Paço Municipal | | | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 04 124 | Controle Interno | | 3.000,00 | 270.000,00 | 273.000,00 |
| 04 124 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | | 3.000,00 | 270.000,00 | 273.000,00 |
| 04.124.0002.1359.0000 | Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente para Controladoria Interna | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 04.124.0002.2130.0000 | Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna | | | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.128.0004.2135.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 12.150,00 | 3.303.930,85 | 3.316.080,85 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 2
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 9.000,00 | 1.096.730,77 | 1.105.730,77 |
| 04 121 | Planejamento e Orçamento | | 7.000,00 | 1.093.430,77 | 1.100.430,77 |
| 04 121 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | | 7.000,00 | 1.093.430,77 | 1.100.430,77 |
| 04.121.0028.1156.0000 | Aquis. de Equip. e Mater. Permanente para Sec. de Planejamento, Desenv.Econ. | | 7.000,00 | | 7.000,00 |
| 04.121.0028.2013.0000 | Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico | | | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 04.121.0028.2024.0000 | Manutenção e Encargos com a Publicidade | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.121.0028.2048.0000 | Manutenção e Encargos com a Engenharia | | | 460.000,00 | 460.000,00 |
| 04.121.0028.2255.0000 | Manutenção e Encargos com o Projeto Técnico Social - PAC 2 - PTTS | | | 2.230,77 | 2.230,77 |
| 04.121.0028.2330.0000 | Manutenção com o Plano Mun. Saneamento Básico | | | 100,00 | 100,00 |
| 04.121.0028.2358.0000 | Manutenção e encargos do Setor acompanhamento de Programas, Projetos e Convênios | | | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 04.121.0028.2359.0000 | Manutenção e encargos com prestação de contas | | | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 04.121.0028.2413.0000 | Atualização do Plano Diretor | | | 100,00 | 100,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | 2.000,00 | 300,00 | 2.300,00 |
| 04 122 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | | 2.000,00 | 300,00 | 2.300,00 |
| 04.122.0028.1295.0000 | Contratação p/ elaboração projetos e programas | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 04.122.0028.2165.0000 | Manutenção e encargos com a promoção de eventos | | | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0028.2366.0000 | Reformulação do código de obras e postura | | | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0028.2439.0000 | Confecção de Material de Divulgação do Município | | | 100,00 | 100,00 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 04 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 04.128.0004.2430.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | | | 4.230,77 | 4.230,77 |
| 14 422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | 4.230,77 | 4.230,77 |
| 14 422 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | | | 4.230,77 | 4.230,77 |
| 14.422.0028.2231.0000 | Regularização Fundiária Urbana | | | 4.230,77 | 4.230,77 |
| 17 | Saneamento | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 17 512 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 17.512.0028.1170.0000 | Obras de Infraestrutura e Produção de Equipamentos Comunitários - PAC | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 22 | Indústria | | 100,00 | | 100,00 |
| 22 661 | Promoção Industrial | | 100,00 | | 100,00 |
| 22 661 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | | 100,00 | | 100,00 |
| 22.661.0028.1121.0000 | Reestruturação e Ampliação do Distrito Industrial | | 100,00 | | 100,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | | | 130.000,00 | 130.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 3
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 691 | Promoção Comercial | | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 23 691 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 23.691.0028.2362.0000 | Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresarial (CAE) | | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 10.100,00 | 1.230.961,54 | 1.241.061,54 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 4
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 6.100,00 | 4.736.100,00 | 4.742.200,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | 6.100,00 | 3.435.100,00 | 3.441.200,00 |
| 04 122 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | | 6.100,00 | 3.435.100,00 | 3.441.200,00 |
| 04.122.0003.1003.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Secretaria de Administração e Finanças | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 04.122.0003.1297.0000 | Implantação programa de modernização adm. trib. - PMAT | | 100,00 | | 100,00 |
| 04.122.0003.2016.0000 | Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição | | | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 04.122.0003.2017.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria | | | 295.000,00 | 295.000,00 |
| 04.122.0003.2053.0000 | Realização de Concurso Público e Processo Seletivo | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04.122.0003.2067.0000 | Manutenção e encargos com a Contabilidade | | | 340.000,00 | 340.000,00 |
| 04.122.0003.2120.0000 | Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças | | | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 |
| 04.122.0003.2225.0000 | Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patrimônio Municipal | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 04.122.0003.2226.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04.122.0003.2258.0000 | Encargos com a realização de leilões | | | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0003.2456.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios | | | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 04.122.0003.2457.0000 | Manutenção e Encargos com a Execução Orçamentária | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 04.122.0003.2458.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH) | | | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 04 125 | Normatização e Fiscalização | | | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 |
| 04 125 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | | | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 |
| 04.125.0003.2055.0000 | Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal | | | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 |
| 04 126 | Tecnologia da Informação | | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 04 126 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 04.126.0003.2459.0000 | Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia da Informação | | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.128.0004.2431.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 3.809.801,82 | | | 3.809.801,82 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 1.905.581,82 | | | 1.905.581,82 |
| 28 843 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 1.905.581,82 | | | 1.905.581,82 |
| 28.843.0003.0008.0000 | Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei 993/2005) | 44.135,36 | | | 44.135,36 |
| 28.843.0003.0020.0000 | Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social | 119.264,48 | | | 119.264,48 |
| 28.843.0003.0022.0000 | Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei nº 2021/2021) | 129.559,20 | | | 129.559,20 |
| 28.843.0003.0023.0000 | Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A (LEI nº 2028/2021) | 482.906,92 | | | 482.906,92 |
| 28.843.0003.0024.0000 | Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei nº 2020/2021) | 369.200,10 | | | 369.200,10 |
| 28.843.0003.0060.0000 | Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A - CNPJ - 03.467.321/0001-99 | 760.515,76 | | | 760.515,76 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 5
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | 1.904.220,00 | | | 1.904.220,00 |
| 28 846 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 1.904.220,00 | | | 1.904.220,00 |
| 28.846.0003.0004.0000 | Encargos com pagamento de Sentenças Judiciais(RPV) | 120.000,00 | | | 120.000,00 |
| 28.846.0003.0005.0000 | Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv | 870.720,00 | | | 870.720,00 |
| 28.846.0003.0017.0000 | Joseleide Martins dos Anjos - CPF:903.186.504-44 - Proc.33/2006 | 14.500,00 | | | 14.500,00 |
| 28.846.0003.0018.0000 | Magda dos Santos - CPF: 037.786.771-36 - Processo - 154/2010 | 29.000,00 | | | 29.000,00 |
| 28.846.0003.0019.0000 | Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF | 870.000,00 | | | 870.000,00 |
| | TOTAL | 3.809.801,82 | 6.100,00 | 4.736.100,00 | 8.552.001,82 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 6
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 25,00 | 80.000,00 | 80.025,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | 25,00 | | 25,00 |
| 04 122 0005 | GESTÃO EDUCACIONAL | | 25,00 | | 25,00 |
| 04.122.0005.1374.0000 | Construção, Reforma e Ampliação de Escolas | | 25,00 | | 25,00 |
| 04 306 | Alimentação e Nutrição | | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04 306 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04.306.0027.2421.0000 | Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 04.306.0027.2422.0000 | Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 12 | Educação | | 586.325,00 | 23.886.647,99 | 24.472.972,99 |
| 12 122 | Administração Geral | | 23.125,00 | 1.906.000,00 | 1.929.125,00 |
| 12 122 0005 | GESTÃO EDUCACIONAL | | 23.125,00 | 1.546.000,00 | 1.569.125,00 |
| 12.122.0005.1057.0000 | Modernização do Sistema de Processamento de Dados | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.122.0005.1118.0000 | Construção/Reforma de Unidades da Secretaria Municipal de Educação | | 1.100,00 | | 1.100,00 |
| 12.122.0005.1175.0000 | Aquis. Equip. e Mat. Permanente para Depto Administrativo Educacional da SME | | 21.000,00 | | 21.000,00 |
| 12.122.0005.1374.0000 | Construção, Reforma e Ampliação de Escolas | | 25,00 | | 25,00 |
| 12.122.0005.2045.0000 | Manutenção e Encargos com a Publicidade | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12.122.0005.2206.0000 | Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME | | | 1.173.000,00 | 1.173.000,00 |
| 12.122.0005.2232.0000 | Manutenção do Sistema de Processamento de Dados | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12.122.0005.2309.0000 | Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NTM | | | 365.000,00 | 365.000,00 |
| 12.122.0005.2343.0000 | Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12.122.0005.2454.0000 | Manutenção c/ encargos de tarifas bancárias | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12 122 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | | | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 12.122.0027.2163.0000 | Manutenção e encargos com a cozinha municipal | | | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 12 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.128.0004.2432.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | | | 320.214,00 | 320.214,00 |
| 12 306 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | | | 320.214,00 | 320.214,00 |
| 12.306.0027.2421.0000 | Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar | | | 223.904,00 | 223.904,00 |
| 12.306.0027.2422.0000 | Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar | | | 96.310,00 | 96.310,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | | 395.000,00 | 9.455.343,51 | 9.850.343,51 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 7
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 361 0015 | ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE | | 394.000,00 | 8.212.844,80 | 8.606.844,80 |
| 12.361.0015.1032.0000 | Construção de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares | | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| 12.361.0015.1043.0000 | Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino Fundamental | | 132.000,00 | | 132.000,00 |
| 12.361.0015.1181.0000 | Reforma e Ampliação das Escolas Municipais | | 247.000,00 | | 247.000,00 |
| 12.361.0015.1285.0000 | Construção de escola | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 12.361.0015.2020.0000 | Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais | | | 1.155.524,66 | 1.155.524,66 |
| 12.361.0015.2021.0000 | Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais | | | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 12.361.0015.2026.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Finais | | | 1.403.983,78 | 1.403.983,78 |
| 12.361.0015.2027.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30% | | | 1.361.095,00 | 1.361.095,00 |
| 12.361.0015.2032.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Iniciais | | | 3.445.141,36 | 3.445.141,36 |
| 12.361.0015.2107.0000 | Manutenção e Encargos com PDDE Municipal | | | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 12.361.0015.2169.0000 | Manutenção e Encargos com Programas Socio Educativos | | | 100,00 | 100,00 |
| 12.361.0015.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.361.0015.2205.0000 | Manutenção das Diretrizes Curriculares | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12 361 0030 | TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO | | 1.000,00 | 1.242.398,71 | 1.243.398,71 |
| 12.361.0030.1286.0000 | Aquis. Veículos Comum e com Adaptação para PNE utlizado no Transporte Escolar | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.361.0030.2059.0000 | Transporte Escolar | | | 1.242.398,71 | 1.242.398,71 |
| 12 361 0031 | ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | | | 100,00 | 100,00 |
| 12.361.0031.2170.0000 | Manutenção com o Ensino de Jovens e Adultos | | | 100,00 | 100,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | 168.100,00 | 11.666.147,88 | 11.834.247,88 |
| 12 365 0029 | EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS | | 168.100,00 | 11.666.147,88 | 11.834.247,88 |
| 12.365.0029.1019.0000 | Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Educação Infantil - Pré-Escola | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 12.365.0029.1020.0000 | Aquis.de Equip.e Mater. Perman. para Educação Infantil - Umei's | | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 12.365.0029.1033.0000 | Construção de Creche | | 100,00 | | 100,00 |
| 12.365.0029.1182.0000 | Reforma, adaptação e/ou ampliação das UMEI'S | | 151.000,00 | | 151.000,00 |
| 12.365.0029.2031.0000 | Transferência de Recursos as UMEI's - PDDE | | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12.365.0029.2063.0000 | Manutenção e encargos com a Pré-escola | | | 275.000,00 | 275.000,00 |
| 12.365.0029.2064.0000 | Manutenção e Encargos com as UMEI | | | 913.876,99 | 913.876,99 |
| 12.365.0029.2085.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 70% | | | 5.014.227,76 | 5.014.227,76 |
| 12.365.0029.2086.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 30% | | | 2.911.490,52 | 2.911.490,52 |
| 12.365.0029.2097.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 70% | | | 1.922.528,30 | 1.922.528,30 |
| 12.365.0029.2098.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 30% | | | 537.814,31 | 537.814,31 |
| 12.365.0029.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12.365.0029.2205.0000 | Manutenção das Diretrizes Curriculares | | | 100,00 | 100,00 |
| 12.365.0029.2424.0000 | Manutenção e enc. c/ Prog. Brasil Carinhoso apoio a creches | | | 110,00 | 110,00 |
| 12 367 | Educação Especial | | 100,00 | 533.942,60 | 534.042,60 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 8
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 367 0034 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 100,00 | 533.942,60 | 534.042,60 |
| 12.367.0034.1353.0000 | Construção de salas de recursos multifuncionais | | 100,00 | | 100,00 |
| 12.367.0034.2072.0000 | Manutenção da Educação Especial - Fundeb - 70% | | | 443.942,60 | 443.942,60 |
| 12.367.0034.2423.0000 | Manutenção e encargos com educação especial | | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 13 | Cultura | | 22.700,00 | 401.600,00 | 424.300,00 |
| 13 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13.128.0004.2452.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13 391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | 100,00 | 100,00 | 200,00 |
| 13 391 0016 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | | 100,00 | 100,00 | 200,00 |
| 13.391.0016.1311.0000 | Reforma e Readequação do Patrimônio Histórico Cultural | | 100,00 | | 100,00 |
| 13.391.0016.2159.0000 | Criação de documentário sobre a história de Jaciara | | | 100,00 | 100,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | | 22.600,00 | 400.500,00 | 423.100,00 |
| 13 392 0016 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | | 22.600,00 | 400.500,00 | 423.100,00 |
| 13.392.0016.1028.0000 | Aquisição Equipamentos e material permanente para Centro de Eventos Jovelina Maria de Almeida | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 13.392.0016.1034.0000 | Construção e Revitalização de Centro Cultural | | 100,00 | | 100,00 |
| 13.392.0016.1037.0000 | Aquisição de Acervo para Biblioteca Municipal | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 13.392.0016.1044.0000 | Reforma e Readequação da Biblioteca Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 13.392.0016.1146.0000 | Construção da Casa da Cultura | | 100,00 | | 100,00 |
| 13.392.0016.1149.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para a Cultura | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 13.392.0016.1312.0000 | Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra e Banda Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 13.392.0016.1336.0000 | Implantação e Manutenção de Biblioteca Itinerante no Município | | 100,00 | | 100,00 |
| 13.392.0016.2044.0000 | Realização do Evento "Arraia do Vale" | | | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2087.0000 | Promoção de Oficinas de Arte e Cultura | | | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2124.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura | | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 13.392.0016.2147.0000 | Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 13.392.0016.2151.0000 | Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - Jonas Pinheiro | | | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 13.392.0016.2158.0000 | Manutenção e encargos com a fanfarra e banda municipal | | | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2173.0000 | Manutenção com promoção de eventos culturais | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 13.392.0016.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | | | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2428.0000 | Manutenção e encargos com o PMLLLBJ - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Município de Jaciar | | | 115.000,00 | 115.000,00 |
| 13.392.0016.2487.0000 | Reforma e/ou Adequações Museu Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | | 236.111,54 | 589.700,00 | 825.811,54 |
| 27 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 27 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 27.128.0004.2453.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 2.000,00 | 2.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 9
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 812 | Desporto Comunitário | | 6.200,00 | 587.700,00 | 593.900,00 |
| 27 812 0014 | ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS | | 6.200,00 | 587.700,00 | 593.900,00 |
| 27.812.0014.1042.0000 | Construção de Pista de Atletismo | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.812.0014.1107.0000 | Construção de Campo de Futebol | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 27.812.0014.1172.0000 | Aquisição de Equip. Mat. Permanente para o Esporte e Lazer | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 27.812.0014.1372.0000 | Construção de Pista de Motocross | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.812.0014.2022.0000 | Manutenção com desporto no município | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 27.812.0014.2041.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes | | | 470.000,00 | 470.000,00 |
| 27.812.0014.2148.0000 | Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio Chimati | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 27.812.0014.2182.0000 | Manutenção do Estádio Municipal | | | 25.500,00 | 25.500,00 |
| 27.812.0014.2329.0000 | Manutenção com Projetos Poliesportivos | | | 100,00 | 100,00 |
| 27.812.0014.2481.0000 | Manutenção de Centros Esportivos e de Lazer | | | 47.100,00 | 47.100,00 |
| 27 813 | Lazer | | 229.911,54 | | 229.911,54 |
| 27 813 0014 | ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS | | 229.911,54 | | 229.911,54 |
| 27.813.0014.1050.0000 | Melhoria na infraestrutura do estádio municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.813.0014.1111.0000 | Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eventos - 2ª Etapa | | 86.230,77 | | 86.230,77 |
| 27.813.0014.1135.0000 | Implantação de Centro de Convenções, Esportes e Eventos Turísticos - 3ª Etapa | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.813.0014.1271.0000 | Construção/ Reforma de Centros Esportivos e de Lazer | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 27.813.0014.1309.0000 | Construção de Complexo Esportivo para Manobras (Skate, Patins e Outros) | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.813.0014.1354.0000 | Construção de Centro de Convenções - 5ª Etapa | | 142.280,77 | | 142.280,77 |
| 27.813.0014.1373.0000 | Construção de Playgrounds Integrados às Academias ao ar livre | | 100,00 | | 100,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 845.161,54 | 24.957.947,99 | 25.803.109,53 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 10
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Urbanismo | | 125.761,54 | 8.878.293,29 | 9.004.054,83 |
| 15 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 15 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 15.128.0004.2433.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | | 110.061,54 | 262.400,00 | 372.461,54 |
| 15 451 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | 13.630,77 | | 13.630,77 |
| 15.451.0017.1065.0000 | Adequação de Calçadas e Passeios Públicos | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.451.0017.1097.0000 | Construção de Iluminação Publical em Logradouros Municipais | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 15.451.0017.1105.0000 | Construção de Ciclovia Urbana | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.451.0017.1122.0000 | Readequação da Mobilidade Urbana | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 15.451.0017.1138.0000 | Construção de Praça Pública | | 11.230,77 | | 11.230,77 |
| 15.451.0017.1235.0000 | Construção de Centro de Multiuso | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.451.0017.1292.0000 | Revitalização de Área de Múltiplo Uso no Bairro Cohab São Lourenço | | 100,00 | | 100,00 |
| 15 451 0018 | JACIARA PAVIMENTADA | | 96.430,77 | 262.400,00 | 358.830,77 |
| 15.451.0018.1226.0000 | Paviment.Const.Guias, Sargetas e Drenagem | | 96.330,77 | | 96.330,77 |
| 15.451.0018.1227.0000 | Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas no Distrito de Celma | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.451.0018.2058.0000 | Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas | | | 262.200,00 | 262.200,00 |
| 15.451.0018.2315.0000 | Locação de Patrulha Mecanizada para Serviços de Pavimentação | | | 200,00 | 200,00 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | | 15.600,00 | 8.614.893,29 | 8.630.493,29 |
| 15 452 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | 11.300,00 | 8.290.428,72 | 8.301.728,72 |
| 15.452.0017.1183.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura | | 11.200,00 | | 11.200,00 |
| 15.452.0017.1261.0000 | Reforma e Ampliação de Centros Comunitários | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.0017.2034.0000 | Manutenção e encargos com a secretaria de infraestrutura | | | 1.383.309,59 | 1.383.309,59 |
| 15.452.0017.2056.0000 | Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública | | | 1.830.229,14 | 1.830.229,14 |
| 15.452.0017.2076.0000 | Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo | | | 1.501.000,00 | 1.501.000,00 |
| 15.452.0017.2077.0000 | Manutenção e Encargos com Serviços de Conservação e Limpeza | | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| 15.452.0017.2079.0000 | Manutenção e encargos com serviços de Varrição de Vias Públicas | | | 94.000,00 | 94.000,00 |
| 15.452.0017.2140.0000 | Revitalização de Praças Públicas | | | 47.100,00 | 47.100,00 |
| 15.452.0017.2216.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 15.452.0017.2217.0000 | Manutenção e Encargos com Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis | | | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 15.452.0017.2314.0000 | Manutenção e encargos com Depto de Obras e Urbanismo | | | 889.189,99 | 889.189,99 |
| 15.452.0017.2317.0000 | Manutenção e Encargos com Depto de Serviços Urbanos | | | 520.000,00 | 520.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 11
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 452 0022 | TRÂNSITO SEGURO | | 4.300,00 | 324.464,57 | 328.764,57 |
| 15.452.0022.1089.0000 | Instalação e Melhorias na sinalização de trânsito | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.0022.1096.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Departamento de Trânsito | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 15.452.0022.1265.0000 | Readequação na área de Estacionamentos da Cidade | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.0022.2088.0000 | Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito | | | 266.464,57 | 266.464,57 |
| 15.452.0022.2089.0000 | Manutenção e encargos com a sinalização de trânsito | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 15.452.0022.2325.0000 | Instalação de Placas de Identificação de Ruas e Avenidas | | | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 15.452.0022.2484.0000 | Realização de Cursos e Eventos | | 100,00 | | 100,00 |
| 15 453 | Transportes Coletivos Urbanos | | 100,00 | | 100,00 |
| 15 453 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.453.0017.1263.0000 | Construção de Pontos de Ônibus Coletivos Urbano | | 100,00 | | 100,00 |
| 17 Saneamento | | | 133.630,76 | 3.041.168,94 | 3.174.799,70 |
| 17 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 17 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 17.128.0004.2141.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 17 511 | Saneamento Básico Rural | | 100,00 | | 100,00 |
| 17 511 0021 | GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO | | 100,00 | | 100,00 |
| 17.511.0021.1188.0000 | Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais | | 100,00 | | 100,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | | 133.530,76 | 3.040.168,94 | 3.173.699,70 |
| 17 512 0021 | GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO | | 133.530,76 | 3.040.168,94 | 3.173.699,70 |
| 17.512.0021.1016.0000 | Ampliação e Reforma da Estação de Tratamento de Água - ETA | | 100,00 | | 100,00 |
| 17.512.0021.1048.0000 | Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água | | 100,00 | | 100,00 |
| 17.512.0021.1069.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o DAE | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 17.512.0021.1088.0000 | Aquisição de Equipamentos para os Poços Artesiano | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 17.512.0021.1108.0000 | Construção de rede de esgotamento sanitário PAC2 | | 2.230,76 | | 2.230,76 |
| 17.512.0021.1151.0000 | Construção de Reservatório de Água | | 100,00 | | 100,00 |
| 17.512.0021.1155.0000 | Construção de Poços Artesianos | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 17.512.0021.2054.0000 | Manutenção e encargos com o Departamento de Água e Esgoto- DAE | | | 2.760.168,94 | 2.760.168,94 |
| 17.512.0021.2153.0000 | Manutenção de Poços Artesianos | | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 17.512.0021.2187.0000 | Aquisição de hidrômetros com tubetes | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 17.512.0021.2223.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 17.512.0021.2327.0000 | Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial Luís Martelli | | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 18 Gestão Ambiental | | | 56.761,54 | 305.200,00 | 361.961,54 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 4.100,00 | 305.200,00 | 309.300,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 12
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 541 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | | 4.100,00 | 305.200,00 | 309.300,00 |
| 18.541.0008.1184.0000 | Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Meio Ambiente | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 18.541.0008.1198.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Aterro Sanitário | | 100,00 | | 100,00 |
| 18.541.0008.2028.0000 | Manutenção e encargos com o Meio Ambiente | | | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 18.541.0008.2215.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 18.541.0008.2399.0000 | Manutenção do Aterro Sanitário | | | 100,00 | 100,00 |
| 18.541.0008.2400.0000 | Manutenção e encargos com a Central de Triagem | | | 94.100,00 | 94.100,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | | 51.330,77 | | 51.330,77 |
| 18 542 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | | 51.330,77 | | 51.330,77 |
| 18.542.0008.1081.0000 | Construção de Aterro Sanitário | | 100,00 | | 100,00 |
| 18.542.0008.1299.0000 | Implantação da Central de Triagem PAC2 | | 51.230,77 | | 51.230,77 |
| 18 543 | Recuperação de Áreas Degradadas | | 1.330,77 | | 1.330,77 |
| 18 543 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | | 1.330,77 | | 1.330,77 |
| 18.543.0008.1176.0000 | Recuperação e Reaproveitamento de Área Degradada - PRAD I | | 1.330,77 | | 1.330,77 |
| 26 | Transporte | | 109.300,81 | 1.025.000,00 | 1.134.300,81 |
| 26 781 | Transporte Aéreo | | 100,00 | | 100,00 |
| 26 781 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | 100,00 | | 100,00 |
| 26.781.0017.1112.0000 | Construção do Aeroporto Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | | 109.200,81 | 1.025.000,00 | 1.134.200,81 |
| 26 782 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | 100,00 | 155.000,00 | 155.100,00 |
| 26.782.0017.1116.0000 | Construção/Reforma do Terminal Rodoviário | | 100,00 | | 100,00 |
| 26.782.0017.2071.0000 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Região Sul | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 26.782.0017.2467.0000 | Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José de França | | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 26 782 0020 | GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO | | 109.100,81 | 870.000,00 | 979.100,81 |
| 26.782.0020.1133.0000 | Construção e reforma de pontes | | 8.230,77 | | 8.230,77 |
| 26.782.0020.1183.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura | | 48.439,27 | | 48.439,27 |
| 26.782.0020.1367.0000 | Adequação de Estradas Vicinais | | 52.330,77 | | 52.330,77 |
| 26.782.0020.1368.0000 | Elaboração de Projetos de Engenharia e Ambientais | | 100,00 | | 100,00 |
| 26.782.0020.2043.0000 | Manutenção e conservação de pontes de madeira | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 26.782.0020.2062.0000 | Manutenção e Encargos com a Conservação de Estradas Vicinais | | | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 26.782.0020.2321.0000 | Manutenção e Encargos com o Desenvolvimento Viário Rural | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 425.454,65 | 13.249.662,23 | 13.675.116,88 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 13
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 4.100,00 | 695.100,00 | 699.200,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | 4.100,00 | 694.100,00 | 698.200,00 |
| 04 122 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | | 4.100,00 | 694.100,00 | 698.200,00 |
| 04.122.0002.1119.0000 | Construção do Centro Político Administrativo Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 04.122.0002.1160.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Governo | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 04.122.0002.2051.0000 | Manutenção com a Publicidade Institucional | | | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 04.122.0002.2133.0000 | Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerimonial | | | 230.000,00 | 230.000,00 |
| 04.122.0002.2155.0000 | Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo | | | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 04.122.0002.2221.0000 | Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos | | | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0002.2312.0000 | Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar | | | 34.000,00 | 34.000,00 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.128.0004.2434.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | | 150,00 | 5.100,00 | 5.250,00 |
| 06 181 | Policiamento | | 50,00 | | 50,00 |
| 06 181 0025 | SEGURANÇA COMUNITÁRIA | | 50,00 | | 50,00 |
| 06.181.0025.1324.0000 | Construção do Batalhão de Jaciara PMMT | | 50,00 | | 50,00 |
| 06 182 | Defesa Civil | | 100,00 | 5.100,00 | 5.200,00 |
| 06 182 0025 | SEGURANÇA COMUNITÁRIA | | 100,00 | 5.100,00 | 5.200,00 |
| 06.182.0025.1298.0000 | Implantação de Sistema de Monitoramento Eletrônico - Cidade Digital | | 100,00 | | 100,00 |
| 06.182.0025.2253.0000 | Apoio ao Conselho Municipal de Segurança | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 06.182.0025.2337.0000 | Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico | | | 100,00 | 100,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | | | 100,00 | 100,00 |
| 14 422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | 100,00 | 100,00 |
| 14 422 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | | | 100,00 | 100,00 |
| 14.422.0002.2398.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon | | | 100,00 | 100,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 4.250,00 | 700.300,00 | 704.550,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 14
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | | 51.010,00 | 24.962.493,74 | 25.013.503,74 |
| 10 122 | Administração Geral | | 10.100,00 | 2.065.100,00 | 2.075.200,00 |
| 10 122 0009 | GESTÃO DO SUS | | 10.100,00 | 2.065.100,00 | 2.075.200,00 |
| 10.122.0009.1123.0000 | Construção, Reforma e/ou Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.122.0009.1165.0000 | Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Gestão do SUS | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 10.122.0009.2025.0000 | Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde | | | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 |
| 10.122.0009.2316.0000 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | | | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 10.122.0009.2331.0000 | Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 10.122.0009.2477.0000 | Manutenção e encargos com a Central de Regulação | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 10 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 6.400,00 | 6.400,00 |
| 10 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 6.400,00 | 6.400,00 |
| 10.128.0004.2435.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 6.400,00 | 6.400,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | 12.410,00 | 8.547.392,68 | 8.559.802,68 |
| 10 301 0010 | ATENÇÃO BÁSICA | | 12.410,00 | 8.547.292,68 | 8.559.702,68 |
| 10.301.0010.1006.0000 | Ampliação de Unidades Básicas de Saúde | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.301.0010.1071.0000 | Reforma de Unidade Básica de Saúde | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.301.0010.1124.0000 | Reforma de Academia de Saúde | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.301.0010.1231.0000 | Construção de UBS | | 2.110,00 | | 2.110,00 |
| 10.301.0010.1342.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 10.301.0010.2091.0000 | Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família - PSF | | | 5.008.242,68 | 5.008.242,68 |
| 10.301.0010.2094.0000 | Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde | | | 2.169.450,00 | 2.169.450,00 |
| 10.301.0010.2111.0000 | Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal | | | 1.019.600,00 | 1.019.600,00 |
| 10.301.0010.2235.0000 | Manutenção e encargos com o NASF | | | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 10 301 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | | 100,00 | 100,00 |
| 10.301.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | | | 100,00 | 100,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 20.200,00 | 12.117.503,58 | 12.137.703,58 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 15
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 302 0011 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 20.200,00 | 12.117.403,58 | 12.137.603,58 |
| 10.302.0011.1251.0000 | Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital) | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.302.0011.1319.0000 | Construção, Ampliação de Unidades da Média e Alta Complexidade | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.302.0011.1349.0000 | Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 10.302.0011.2078.0000 | Manutenção com a Cozinha Hospitalar | | | 164.000,00 | 164.000,00 |
| 10.302.0011.2080.0000 | Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde | | | 598.875,52 | 598.875,52 |
| 10.302.0011.2092.0000 | Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal | | | 440.000,00 | 440.000,00 |
| 10.302.0011.2093.0000 | Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT) | | | 297.000,00 | 297.000,00 |
| 10.302.0011.2099.0000 | Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial | | | 444.500,00 | 444.500,00 |
| 10.302.0011.2112.0000 | Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal | | | 7.266.623,46 | 7.266.623,46 |
| 10.302.0011.2183.0000 | Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) | | | 398.000,00 | 398.000,00 |
| 10.302.0011.2207.0000 | Manutenção e Encargos com o SAMU | | | 792.904,60 | 792.904,60 |
| 10.302.0011.2234.0000 | Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher | | | 473.500,00 | 473.500,00 |
| 10.302.0011.2236.0000 | Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIAAS) | | | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| 10.302.0011.2336.0000 | Manuteção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexidade | | | 142.000,00 | 142.000,00 |
| 10 302 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | | 100,00 | 100,00 |
| 10.302.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | | | 100,00 | 100,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 3.100,00 | 438.559,92 | 441.659,92 |
| 10 303 0012 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 3.100,00 | 438.459,92 | 441.559,92 |
| 10.303.0012.1125.0000 | Construção, Ampliação da Farmácia Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.303.0012.1323.0000 | Aquisição Equip.e Mater.Permanente para Farmácia Municipal | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 10.303.0012.2376.0000 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - Assistência Farmacêutica | | | 438.459,92 | 438.459,92 |
| 10 303 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | | 100,00 | 100,00 |
| 10.303.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | | | 100,00 | 100,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | 2.100,00 | 330.000,00 | 332.100,00 |
| 10 304 0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 2.100,00 | 330.000,00 | 332.100,00 |
| 10.304.0013.1127.0000 | Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância Sanitária | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.304.0013.1366.0000 | Aquisição equip. e mat. permanente p/ Vigilância Sanitária | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 10.304.0013.2102.0000 | Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária | | | 330.000,00 | 330.000,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | | 3.100,00 | 1.457.537,56 | 1.460.637,56 |
| 10 305 0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 3.100,00 | 1.457.437,56 | 1.460.537,56 |
| 10.305.0013.1128.0000 | Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância em Saúde | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.305.0013.1142.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para a Vigilância em Saúde | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 10.305.0013.2375.0000 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio - Vigilância em Saúde | | | 1.457.437,56 | 1.457.437,56 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 16
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 305 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | | 100,00 | 100,00 |
| 10.305.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | | | 100,00 | 100,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 51.010,00 | 24.962.493,74 | 25.013.503,74 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 17
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Agricultura | | 9.600,00 | 663.700,00 | 673.300,00 |
| 20 122 | Administração Geral | | | 542.000,00 | 542.000,00 |
| 20 122 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | 542.000,00 | 542.000,00 |
| 20.122.0007.2145.0000 | Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Turismo | | | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 20.122.0007.2219.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 20 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 20.128.0004.2436.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 20 601 | Promoção da Produção Vegetal | | | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20 601 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20.601.0007.2116.0000 | Manutenção e Encargos com Viveiro de Mudas | | | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20 602 | Promoção da Produção Animal | | 300,00 | 300,00 | 600,00 |
| 20 602 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 300,00 | 300,00 | 600,00 |
| 20.602.0007.1190.0000 | Construção de Açudes para Pequenos Produtores | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.602.0007.1329.0000 | Incentivo à Pecuária Leiteira | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.602.0007.1371.0000 | Construção da Casa do Mel | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.602.0007.2196.0000 | Incentivo a psicultura | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.602.0007.2475.0000 | Aquisição e Distribuição de Caixas de Mel | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.602.0007.2476.0000 | Manutenção e Encarg com Santuário das Abelhas | | | 100,00 | 100,00 |
| 20 604 | Defesa Sanitária Animal | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 20 604 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 20.604.0007.2214.0000 | Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M. | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 20 605 | Abastecimento | | 9.200,00 | 24.000,00 | 33.200,00 |
| 20 605 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 9.200,00 | 24.000,00 | 33.200,00 |
| 20.605.0007.1094.0000 | Ampliação e Adequação do Mercado Regional | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.605.0007.1187.0000 | Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Secretaria de Agricultura e Turismo | | 9.000,00 | | 9.000,00 |
| 20.605.0007.1188.0000 | Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.605.0007.2129.0000 | Desenvolvimento da Agricultura Familiar | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.2146.0000 | Recuperação de Estradas Vicinais em Assentamentos | | | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20.605.0007.2213.0000 | Manutenção e Encargos com Programa de Gradiação | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.2324.0000 | Aquisição e Distribuição de Barracas aos Feirantes | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.2380.0000 | Implantação e implem. do prog.PAA - Programa de Aq. Alimento | | | 100,00 | 100,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | | 100,00 | 2.300,00 | 2.400,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 18
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 606 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 100,00 | 2.300,00 | 2.400,00 |
| 20.606.0007.1232.0000 | Aquisição de Patrulha Mecanizada | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.606.0007.2109.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de produtor rural | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.606.0007.2121.0000 | Promoção de eventos rurais | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 20.606.0007.2208.0000 | Manutenção e Encargos com Assistência Técnica e Expansão Rural | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 20.606.0007.2227.0000 | Manutenção e encargos c/ Cursos de Qualificação e Mão-de-obra | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.606.0007.2348.0000 | Aquisição e Distribuição de Sementes e Insumos | | | 100,00 | 100,00 |
| 23 Comércio e Serviços | | | 38.330,77 | 158.600,00 | 196.930,77 |
| 23 695 Turismo | | | 38.330,77 | 158.600,00 | 196.930,77 |
| 23 695 0006 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA | | 38.330,77 | 158.600,00 | 196.930,77 |
| 23.695.0006.1056.0000 | Aquisição de Equip e Mat. Permanente para Diretoria de Desenvolvimento Turístico | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 23.695.0006.1059.0000 | Construção e/ou Reforma de Infraestrutura nos Pontos Turísticos | | 31.230,77 | | 31.230,77 |
| 23.695.0006.1104.0000 | Construção de Ciclovias | | 100,00 | | 100,00 |
| 23.695.0006.1110.0000 | Construção do Lago Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 23.695.0006.1158.0000 | Implementar a Infra Estrutura do Parque Bosque | | 2.900,00 | | 2.900,00 |
| 23.695.0006.1166.0000 | Sinalização Turistica | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 23.695.0006.2029.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 23.695.0006.2030.0000 | Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Turismo | | | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2035.0000 | Parceria com SENAR/SEBRAE na realização de Cursos Técnicos | | | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2038.0000 | Manutenção e Encargos com o Parque Municipal | | | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2100.0000 | Manutenção e Encargos com Promoção de Eventos Turísticos | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 23.695.0006.2105.0000 | Manutenção com Midias Digitais | | | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2113.0000 | Elaboração do Plano Regional do Turismo do Vale do Saõ Lourenço | | | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2125.0000 | Manutenção com a participação na Associação(IGR) do Vale do São Lourenço | | | 100,00 | 100,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 47.930,77 | 822.300,00 | 870.230,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 19
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 04 122 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 04.122.0024.1036.0000 | Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Secretaria de Assistência Social | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 08 | Assistência Social | | 14.600,00 | 2.082.044,90 | 2.096.644,90 |
| 08 122 | Administração Geral | | 4.200,00 | 301.700,00 | 305.900,00 |
| 08 122 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.200,00 | 301.700,00 | 305.900,00 |
| 08.122.0024.1013.0000 | Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Assistência Social | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 08.122.0024.1102.0000 | Aquis.Equip.e Mat.Permanente para os Conselhos da Assistência Social | | 100,00 | | 100,00 |
| 08.122.0024.1284.0000 | Aquisição de veiculo | | 100,00 | | 100,00 |
| 08.122.0024.2084.0000 | Manutenção com Publicidade | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 08.122.0024.2104.0000 | Manutenção dos Conselhos da Assistência Social | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.122.0024.2189.0000 | Manutenção das Conferencias Municipais | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2221.0000 | Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2301.0000 | Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social | | | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 08.122.0024.2302.0000 | Manutenção e Encargos com Projetos Sociais | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2326.0000 | Manutenção e encargos com a Execução e Prestação de Contas | | | 190.000,00 | 190.000,00 |
| 08.122.0024.2334.0000 | Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS | | | 80.300,00 | 80.300,00 |
| 08 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 08 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 08.128.0004.2039.0000 | Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.128.0004.2437.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | | | 141.500,00 | 141.500,00 |
| 08 241 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 08.241.0032.2019.0000 | Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos - SCFV | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 08 241 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | | | 71.500,00 | 71.500,00 |
| 08.241.0033.2008.0000 | Transferência Financeira a Entidade de Assistência e Amparo ao Idoso | | | 71.500,00 | 71.500,00 |
| 08 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | | 135.140,00 | 135.140,00 |
| 08 242 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.242.0032.2162.0000 | Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência | | | 100,00 | 100,00 |
| 08 242 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | | | 135.040,00 | 135.040,00 |
| 08.242.0033.2018.0000 | Transferência financ. entidade amparo portador necessidade | | | 134.940,00 | 134.940,00 |
| 08.242.0033.2162.0000 | Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência | | | 100,00 | 100,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 20
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 3.100,00 | 561.600,00 | 564.700,00 |
| 08 243 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | | | 118.100,00 | 118.100,00 |
| 08.243.0032.2114.0000 | Manut. e enc. c/ o Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos de Crianças e Adolescentes - SCFV | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 08.243.0032.2179.0000 | Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 08.243.0032.2229.0000 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente | | | 100,00 | 100,00 |
| 08 243 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | | 3.100,00 | 443.500,00 | 446.600,00 |
| 08.243.0033.1340.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 08.243.0033.1370.0000 | Ampliação e reforma do Lar Recanto Feliz | | 100,00 | | 100,00 |
| 08.243.0033.2011.0000 | Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar | | | 285.000,00 | 285.000,00 |
| 08.243.0033.2154.0000 | Manutenção e Encargos com o Lar Recanto Feliz | | | 148.500,00 | 148.500,00 |
| 08.243.0033.2228.0000 | Manutenção e Encargos com medidas Socio Educativas | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | | 7.300,00 | 939.304,90 | 946.604,90 |
| 08 244 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 08.244.0024.2012.0000 | Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social | | | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 08 244 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | | 3.200,00 | 616.004,90 | 619.204,90 |
| 08.244.0032.1214.0000 | Construção de Centro de Referência e Assistência Social - CRAS | | 100,00 | | 100,00 |
| 08.244.0032.1216.0000 | Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 08.244.0032.1351.0000 | Reforma e ampliação da Unidade de atendimento do Programa de Atenção Integral a Família/PAIF- (CRAS) | | 100,00 | | 100,00 |
| 08.244.0032.2115.0000 | Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS) | | | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 08.244.0032.2123.0000 | Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais | | | 132.904,90 | 132.904,90 |
| 08.244.0032.2230.0000 | Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0032.2303.0000 | Manutenção com o Programa Ser Família Emergencial | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08.244.0032.2319.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 08.244.0032.2341.0000 | Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | | | 181.000,00 | 181.000,00 |
| 08.244.0032.2342.0000 | Manutenção e encargos com a Equipe Volante | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 08 244 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | | 4.100,00 | 103.200,00 | 107.300,00 |
| 08.244.0033.1238.0000 | Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 08.244.0033.1369.0000 | Ampliação e reforma da Unidade de Atendimento do PAEFI | | 100,00 | | 100,00 |
| 08.244.0033.2229.0000 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0033.2230.0000 | Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0033.2346.0000 | Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo/PAEFI - Creas | | | 103.000,00 | 103.000,00 |
| 08 244 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | | | 100,00 | 100,00 |
| 11 Trabalho | | | | 178.000,00 | 178.000,00 |
| 11 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 21
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11.128.0004.2039.0000 | Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11 333 | Empregabilidade | | | 177.000,00 | 177.000,00 |
| 11 333 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 177.000,00 | 177.000,00 |
| 11.333.0024.2108.0000 | Manutenção com Cursos de Qualificação da Mão-de-Obra | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11.333.0024.2126.0000 | Manutenção e encargos com a unidade do Sine | | | 176.000,00 | 176.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | | | 100,00 | 100,00 |
| 14 422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | 100,00 | 100,00 |
| 14 422 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | 100,00 | 100,00 |
| 14.422.0023.2231.0000 | Regularização Fundiária Urbana | | | 100,00 | 100,00 |
| 16 | Habitação | | 406.530,77 | 95.600,00 | 502.130,77 |
| 16 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 16 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 16.128.0004.2042.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 16 482 | Habitação Urbana | | 406.530,77 | 94.600,00 | 501.130,77 |
| 16 482 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | 406.530,77 | 94.600,00 | 501.130,77 |
| 16.482.0023.1046.0000 | Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rural | | 200,00 | | 200,00 |
| 16.482.0023.1101.0000 | Aquisição de Equip. e Mater.Permanente para Diretoria de Programas Habitacionais | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 16.482.0023.1113.0000 | Construção de Casas de Interesse Social | | 400.000,00 | | 400.000,00 |
| 16.482.0023.1115.0000 | Construção de Casas destinado à Idosos | | 100,00 | | 100,00 |
| 16.482.0023.1289.0000 | Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2 | | 3.230,77 | | 3.230,77 |
| 16.482.0023.2142.0000 | Distribuição de Bolsas Materiais de Construção | | | 100,00 | 100,00 |
| 16.482.0023.2328.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 16.482.0023.2485.0000 | Manutenção e Encarg com a Vila Aconchego para Idosos | | | 24.500,00 | 24.500,00 |
| 17 | Saneamento | | 100,00 | | 100,00 |
| 17 511 | Saneamento Básico Rural | | 100,00 | | 100,00 |
| 17 511 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | 100,00 | | 100,00 |
| 17.511.0023.1134.0000 | Melhorias Sanitárias Domiciliares | | 100,00 | | 100,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 423.230,77 | 2.355.744,90 | 2.778.975,67 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 22
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 99 | Reserva de Contingência | 870.000,00 | | | 870.000,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 870.000,00 | | | 870.000,00 |
| 99 999 0999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 870.000,00 | | | 870.000,00 |
| 99.999.0999.0999.0000 | Reserva de Contingência | 870.000,00 | | | 870.000,00 |
| | TOTAL | 870.000,00 | 0,00 | 0,00 | 870.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 23
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREV - JACI**

**21 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 161.438,20 | 1.039.411,60 | 1.200.849,80 |
| 04 122 | Administração Geral | | 161.438,20 | 1.039.411,60 | 1.200.849,80 |
| 04 122 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | | 161.438,20 | 1.039.411,60 | 1.200.849,80 |
| 04.122.0026.1062.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | 52.538,20 | | 52.538,20 |
| 04.122.0026.1098.0000 | Reforma e/ou ampliação do Prev-Jaci | | 108.900,00 | | 108.900,00 |
| 04.122.0026.2065.0000 | Manutenção e encargos com o Prev - Jaci | | | 1.039.411,60 | 1.039.411,60 |
| 09 | Previdência Social | | | 10.966.233,45 | 10.966.233,45 |
| 09 272 | Previdência do Regime Estatutário | | | 10.966.233,45 | 10.966.233,45 |
| 09 272 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | | | 10.966.233,45 | 10.966.233,45 |
| 09.272.0026.2002.0000 | Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários | | | 3.855.002,83 | 3.855.002,83 |
| 09.272.0026.2260.0000 | Manutenção e Encargos com Beneficios Previdenciários | | | 7.111.230,62 | 7.111.230,62 |
| 28 | Encargos Especiais | 131.860,72 | | | 131.860,72 |
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | 131.860,72 | | | 131.860,72 |
| 28 846 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | 131.860,72 | | | 131.860,72 |
| 28.846.0026.0013.0000 | Contribuição ao PASEP - Programa Formação Pat. Ser. Público | 55.801,66 | | | 55.801,66 |
| 28.846.0026.0016.0000 | Contribuição ao PASEP - Programa Form. Pat. Serv. Público | 76.059,06 | | | 76.059,06 |
| 99 | Reserva de Contingência | 468.512,00 | | 468.512,00 | 937.024,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 468.512,00 | | 468.512,00 | 937.024,00 |
| 99 999 0999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 468.512,00 | | 468.512,00 | 937.024,00 |
| 99.999.0999.2122.0000 | Reserva legal do Prev - Jaci | | | 468.512,00 | 468.512,00 |
| 99.999.0999.2264.0000 | Reserva Legal Prev-Jaci | 468.512,00 | | | 468.512,00 |
| | TOTAL | 600.372,72 | 161.438,20 | 12.474.157,05 | 13.235.967,97 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 24
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**
**01 CÂMARA MUNICIPAL**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | | 260.000,00 | 3.890.000,00 | 4.150.000,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | | 260.000,00 | 3.890.000,00 | 4.150.000,00 |
| 01 031 0001 | AÇÃO LEGISLATIVA | | 260.000,00 | 3.890.000,00 | 4.150.000,00 |
| 01.031.0001.1001.0000 | Modernização dos Equipamentos do Legislativo | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 01.031.0001.1073.0000 | Construção e/ou Reforma do prédio do legislativo | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 01.031.0001.2001.0000 | Manutenção das Atividades do Legislativo | | | 3.690.000,00 | 3.690.000,00 |
| 01.031.0001.2061.0000 | Manutenção com a Publicidade | | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 260.000,00 | 3.890.000,00 | 4.150.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 5.280.174,54 | 2.246.825,93 | 92.683.598,30 | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 1
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 260.000,00 | 3.890.000,00 | 4.150.000,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 260.000,00 | 3.890.000,00 | 4.150.000,00 |
| 01 031 0001 | AÇÃO LEGISLATIVA | 0,00 | 260.000,00 | 3.890.000,00 | 4.150.000,00 |
| 01.031.0001.1001.0000 | Modernização dos Equipamentos do Legislativo | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 01.031.0001.1073.0000 | Construção e/ou Reforma do prédio do legislativo | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 01.031.0001.2001.0000 | Manutenção das Atividades do Legislativo | 0,00 | 0,00 | 3.690.000,00 | 3.690.000,00 |
| 01.031.0001.2061.0000 | Manutenção com a Publicidade | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 04 | Administração | 0,00 | 194.813,20 | 10.951.273,22 | 11.146.086,42 |
| 04 121 | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 7.000,00 | 1.093.430,77 | 1.100.430,77 |
| 04 121 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 0,00 | 7.000,00 | 1.093.430,77 | 1.100.430,77 |
| 04.121.0028.1156.0000 | Aquis. de Equip. e Mater. Permanente para Sec. de Planejamento, Desenv.Econ. | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 04.121.0028.2013.0000 | Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 04.121.0028.2024.0000 | Manutenção e Encargos com a Publicidade | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.121.0028.2048.0000 | Manutenção e Encargos com a Engenharia | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 460.000,00 |
| 04.121.0028.2255.0000 | Manutenção e Encargos com o Projeto Técnico Social - PAC 2 - PTTS | 0,00 | 0,00 | 2.230,77 | 2.230,77 |
| 04.121.0028.2330.0000 | Manutenção com o Plano Mun. Saneamento Básico | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04.121.0028.2358.0000 | Manutenção e encargos do Setor acompanhamento de Programas, Projetos e Convênios | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 04.121.0028.2359.0000 | Manutenção e encargos com prestação de contas | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 04.121.0028.2413.0000 | Atualização do Plano Diretor | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 184.813,20 | 8.201.842,45 | 8.386.655,65 |
| 04 122 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | 0,00 | 13.250,00 | 3.727.030,85 | 3.740.280,85 |
| 04.122.0002.1039.0000 | Aquisição de equip., móveis e utensílios p/ gab. do Prefeito | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 04.122.0002.1060.0000 | Reforma do Paço Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 04.122.0002.1119.0000 | Construção do Centro Político Administrativo Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 04.122.0002.1160.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Governo | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 04.122.0002.1280.0000 | Aquisição de Imóveis | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 04.122.0002.1358.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Procuradoria Municipal | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 04.122.0002.2004.0000 | Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 | 410.000,00 |
| 04.122.0002.2006.0000 | Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 2.037.930,85 | 2.037.930,85 |
| 04.122.0002.2051.0000 | Manutenção com a Publicidade Institucional | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 04.122.0002.2095.0000 | Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 04.122.0002.2133.0000 | Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerimonial | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 | 230.000,00 |
| 04.122.0002.2155.0000 | Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 04.122.0002.2171.0000 | Manutenção do Paço Municipal | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 04.122.0002.2221.0000 | Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0002.2312.0000 | Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar | 0,00 | 0,00 | 34.000,00 | 34.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 2
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 194.813,20 | 10.951.273,22 | 11.146.086,42 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 184.813,20 | 8.201.842,45 | 8.386.655,65 |
| 04 122 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 0,00 | 6.100,00 | 3.435.100,00 | 3.441.200,00 |
| 04.122.0003.1003.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Secretaria de Administração e Finanças | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 04.122.0003.1297.0000 | Implantação programa de modernização adm. trib. - PMAT | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 04.122.0003.2016.0000 | Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 04.122.0003.2017.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria | 0,00 | 0,00 | 295.000,00 | 295.000,00 |
| 04.122.0003.2053.0000 | Realização de Concurso Público e Processo Seletivo | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04.122.0003.2067.0000 | Manutenção e encargos com a Contabilidade | 0,00 | 0,00 | 340.000,00 | 340.000,00 |
| 04.122.0003.2120.0000 | Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças | 0,00 | 0,00 | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 |
| 04.122.0003.2225.0000 | Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patrimônio Municipal | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 04.122.0003.2226.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04.122.0003.2258.0000 | Encargos com a realização de leilões | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0003.2456.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 04.122.0003.2457.0000 | Manutenção e Encargos com a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 04.122.0003.2458.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH) | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 04 122 0005 | GESTÃO EDUCACIONAL | 0,00 | 25,00 | 0,00 | 25,00 |
| 04.122.0005.1374.0000 | Construção, Reforma e Ampliação de Escolas | 0,00 | 25,00 | 0,00 | 25,00 |
| 04 122 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 04.122.0024.1036.0000 | Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Secretaria de Assistência Social | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 04 122 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | 0,00 | 161.438,20 | 1.039.411,60 | 1.200.849,80 |
| 04.122.0026.1062.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 52.538,20 | 0,00 | 52.538,20 |
| 04.122.0026.1098.0000 | Reforma e/ou ampliação do Prev-Jaci | 0,00 | 108.900,00 | 0,00 | 108.900,00 |
| 04.122.0026.2065.0000 | Manutenção e encargos com o Prev - Jaci | 0,00 | 0,00 | 1.039.411,60 | 1.039.411,60 |
| 04 122 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 0,00 | 2.000,00 | 300,00 | 2.300,00 |
| 04.122.0028.1295.0000 | Contratação p/ elaboração projetos e programas | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 04.122.0028.2165.0000 | Manutenção e encargos com a promoção de eventos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0028.2366.0000 | Reformulação do código de obras e postura | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0028.2439.0000 | Confecção de Material de Divulgação do Município | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04 124 | Controle Interno | 0,00 | 3.000,00 | 270.000,00 | 273.000,00 |
| 04 124 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | 0,00 | 3.000,00 | 270.000,00 | 273.000,00 |
| 04.124.0002.1359.0000 | Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente para Controladoria Interna | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 04.124.0002.2130.0000 | Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 04 125 | Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 |
| 04 125 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 0,00 | 0,00 | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 |
| 04.125.0003.2055.0000 | Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal | 0,00 | 0,00 | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 |
| 04 126 | Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 04 126 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 04.126.0003.2459.0000 | Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 3
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 194.813,20 | 10.951.273,22 | 11.146.086,42 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 04 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 04.128.0004.2135.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.128.0004.2430.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 04.128.0004.2431.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.128.0004.2434.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04 306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04 306 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04.306.0027.2421.0000 | Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 04.306.0027.2422.0000 | Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 150,00 | 5.100,00 | 5.250,00 |
| 06 181 | Policiamento | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 06 181 0025 | SEGURANÇA COMUNITÁRIA | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 06.181.0025.1324.0000 | Construção do Batalhão de Jaciara PMMT | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 06 182 | Defesa Civil | 0,00 | 100,00 | 5.100,00 | 5.200,00 |
| 06 182 0025 | SEGURANÇA COMUNITÁRIA | 0,00 | 100,00 | 5.100,00 | 5.200,00 |
| 06.182.0025.1298.0000 | Implantação de Sistema de Monitoramento Eletrônico - Cidade Digital | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 06.182.0025.2253.0000 | Apoio ao Conselho Municipal de Segurança | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 06.182.0025.2337.0000 | Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 14.600,00 | 2.082.044,90 | 2.096.644,90 |
| 08 122 | Administração Geral | 0,00 | 4.200,00 | 301.700,00 | 305.900,00 |
| 08 122 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 4.200,00 | 301.700,00 | 305.900,00 |
| 08.122.0024.1013.0000 | Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Assistência Social | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 08.122.0024.1102.0000 | Aquis.Equip.e Mat.Permanente para os Conselhos da Assistência Social | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.1284.0000 | Aquisição de veiculo | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2084.0000 | Manutenção com Publicidade | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 08.122.0024.2104.0000 | Manutenção dos Conselhos da Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.122.0024.2189.0000 | Manutenção das Conferencias Municipais | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2221.0000 | Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2301.0000 | Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 08.122.0024.2302.0000 | Manutenção e Encargos com Projetos Sociais | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2326.0000 | Manutenção e encargos com a Execução e Prestação de Contas | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 | 190.000,00 |
| 08.122.0024.2334.0000 | Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS | 0,00 | 0,00 | 80.300,00 | 80.300,00 |
| 08 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 08 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 08.128.0004.2039.0000 | Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.128.0004.2437.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.800,00 | 1.800,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 4
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 14.600,00 | 2.082.044,90 | 2.096.644,90 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 141.500,00 | 141.500,00 |
| 08 241 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 08.241.0032.2019.0000 | Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos - SCFV | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 08 241 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 0,00 | 0,00 | 71.500,00 | 71.500,00 |
| 08.241.0033.2008.0000 | Transferência Financeira a Entidade de Assistência e Amparo ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 71.500,00 | 71.500,00 |
| 08 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 135.140,00 | 135.140,00 |
| 08 242 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.242.0032.2162.0000 | Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08 242 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 0,00 | 0,00 | 135.040,00 | 135.040,00 |
| 08.242.0033.2018.0000 | Transferência financ. entidade amparo portador necessidade | 0,00 | 0,00 | 134.940,00 | 134.940,00 |
| 08.242.0033.2162.0000 | Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08 243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | 0,00 | 3.100,00 | 561.600,00 | 564.700,00 |
| 08 243 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 118.100,00 | 118.100,00 |
| 08.243.0032.2114.0000 | Manut. e enc. c/ o Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos de Crianças e Adolescentes - SCFV | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 08.243.0032.2179.0000 | Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 08.243.0032.2229.0000 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08 243 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 0,00 | 3.100,00 | 443.500,00 | 446.600,00 |
| 08.243.0033.1340.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 08.243.0033.1370.0000 | Ampliação e reforma do Lar Recanto Feliz | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 08.243.0033.2011.0000 | Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar | 0,00 | 0,00 | 285.000,00 | 285.000,00 |
| 08.243.0033.2154.0000 | Manutenção e Encargos com o Lar Recanto Feliz | 0,00 | 0,00 | 148.500,00 | 148.500,00 |
| 08.243.0033.2228.0000 | Manutenção e Encargos com medidas Socio Educativas | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 7.300,00 | 939.304,90 | 946.604,90 |
| 08 244 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 08.244.0024.2012.0000 | Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 08 244 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 0,00 | 3.200,00 | 616.004,90 | 619.204,90 |
| 08.244.0032.1214.0000 | Construção de Centro de Referência e Assistência Social - CRAS | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 08.244.0032.1216.0000 | Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 08.244.0032.1351.0000 | Reforma e ampliação da Unidade de atendimento do Programa de Atenção Integral a Família/PAIF- (CRAS) | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 08.244.0032.2115.0000 | Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS) | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 08.244.0032.2123.0000 | Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 | 132.904,90 | 132.904,90 |
| 08.244.0032.2230.0000 | Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0032.2303.0000 | Manutenção com o Programa Ser Família Emergencial | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08.244.0032.2319.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 08.244.0032.2341.0000 | Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | 0,00 | 0,00 | 181.000,00 | 181.000,00 |
| 08.244.0032.2342.0000 | Manutenção e encargos com a Equipe Volante | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 22.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 5
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 14.600,00 | 2.082.044,90 | 2.096.644,90 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 7.300,00 | 939.304,90 | 946.604,90 |
| 08 244 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 0,00 | 4.100,00 | 103.200,00 | 107.300,00 |
| 08.244.0033.1238.0000 | Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 08.244.0033.1369.0000 | Ampliação e reforma da Unidade de Atendimento do PAEFI | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 08.244.0033.2229.0000 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0033.2230.0000 | Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0033.2346.0000 | Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo/PAEFI - Creas | 0,00 | 0,00 | 103.000,00 | 103.000,00 |
| 08 244 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 09 | Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 10.966.233,45 | 10.966.233,45 |
| 09 272 | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 10.966.233,45 | 10.966.233,45 |
| 09 272 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | 0,00 | 0,00 | 10.966.233,45 | 10.966.233,45 |
| 09.272.0026.2002.0000 | Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 3.855.002,83 | 3.855.002,83 |
| 09.272.0026.2260.0000 | Manutenção e Encargos com Beneficios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 7.111.230,62 | 7.111.230,62 |
| 10 | Saúde | 0,00 | 51.010,00 | 24.962.493,74 | 25.013.503,74 |
| 10 122 | Administração Geral | 0,00 | 10.100,00 | 2.065.100,00 | 2.075.200,00 |
| 10 122 0009 | GESTÃO DO SUS | 0,00 | 10.100,00 | 2.065.100,00 | 2.075.200,00 |
| 10.122.0009.1123.0000 | Construção, Reforma e/ou Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.122.0009.1165.0000 | Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Gestão do SUS | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 10.122.0009.2025.0000 | Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 |
| 10.122.0009.2316.0000 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 10.122.0009.2331.0000 | Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 10.122.0009.2477.0000 | Manutenção e encargos com a Central de Regulação | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 10 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 6.400,00 | 6.400,00 |
| 10 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 6.400,00 | 6.400,00 |
| 10.128.0004.2435.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 6.400,00 | 6.400,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | 0,00 | 12.410,00 | 8.547.392,68 | 8.559.802,68 |
| 10 301 0010 | ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 12.410,00 | 8.547.292,68 | 8.559.702,68 |
| 10.301.0010.1006.0000 | Ampliação de Unidades Básicas de Saúde | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.301.0010.1071.0000 | Reforma de Unidade Básica de Saúde | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.301.0010.1124.0000 | Reforma de Academia de Saúde | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.301.0010.1231.0000 | Construção de UBS | 0,00 | 2.110,00 | 0,00 | 2.110,00 |
| 10.301.0010.1342.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 10.301.0010.2091.0000 | Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família - PSF | 0,00 | 0,00 | 5.008.242,68 | 5.008.242,68 |
| 10.301.0010.2094.0000 | Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde | 0,00 | 0,00 | 2.169.450,00 | 2.169.450,00 |
| 10.301.0010.2111.0000 | Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal | 0,00 | 0,00 | 1.019.600,00 | 1.019.600,00 |
| 10.301.0010.2235.0000 | Manutenção e encargos com o NASF | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 6
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 0,00 | 51.010,00 | 24.962.493,74 | 25.013.503,74 |
| 10 301 | Atenção Básica | 0,00 | 12.410,00 | 8.547.392,68 | 8.559.802,68 |
| 10 301 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10.301.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 20.200,00 | 12.117.503,58 | 12.137.703,58 |
| 10 302 0011 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 20.200,00 | 12.117.403,58 | 12.137.603,58 |
| 10.302.0011.1251.0000 | Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital) | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.302.0011.1319.0000 | Construção, Ampliação de Unidades da Média e Alta Complexidade | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.302.0011.1349.0000 | Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 10.302.0011.2078.0000 | Manutenção com a Cozinha Hospitalar | 0,00 | 0,00 | 164.000,00 | 164.000,00 |
| 10.302.0011.2080.0000 | Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 598.875,52 | 598.875,52 |
| 10.302.0011.2092.0000 | Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal | 0,00 | 0,00 | 440.000,00 | 440.000,00 |
| 10.302.0011.2093.0000 | Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT) | 0,00 | 0,00 | 297.000,00 | 297.000,00 |
| 10.302.0011.2099.0000 | Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial | 0,00 | 0,00 | 444.500,00 | 444.500,00 |
| 10.302.0011.2112.0000 | Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal | 0,00 | 0,00 | 7.266.623,46 | 7.266.623,46 |
| 10.302.0011.2183.0000 | Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) | 0,00 | 0,00 | 398.000,00 | 398.000,00 |
| 10.302.0011.2207.0000 | Manutenção e Encargos com o SAMU | 0,00 | 0,00 | 792.904,60 | 792.904,60 |
| 10.302.0011.2234.0000 | Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher | 0,00 | 0,00 | 473.500,00 | 473.500,00 |
| 10.302.0011.2236.0000 | Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIAAS) | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| 10.302.0011.2336.0000 | Manuteção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexidade | 0,00 | 0,00 | 142.000,00 | 142.000,00 |
| 10 302 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10.302.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 3.100,00 | 438.559,92 | 441.659,92 |
| 10 303 0012 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 0,00 | 3.100,00 | 438.459,92 | 441.559,92 |
| 10.303.0012.1125.0000 | Construção, Ampliação da Farmácia Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.303.0012.1323.0000 | Aquisição Equip.e Mater.Permanente para Farmácia Municipal | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 10.303.0012.2376.0000 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 438.459,92 | 438.459,92 |
| 10 303 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10.303.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 2.100,00 | 330.000,00 | 332.100,00 |
| 10 304 0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 0,00 | 2.100,00 | 330.000,00 | 332.100,00 |
| 10.304.0013.1127.0000 | Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância Sanitária | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.304.0013.1366.0000 | Aquisição equip. e mat. permanente p/ Vigilância Sanitária | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 10.304.0013.2102.0000 | Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 330.000,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 3.100,00 | 1.457.537,56 | 1.460.637,56 |
| 10 305 0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 0,00 | 3.100,00 | 1.457.437,56 | 1.460.537,56 |
| 10.305.0013.1128.0000 | Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância em Saúde | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.305.0013.1142.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para a Vigilância em Saúde | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 10.305.0013.2375.0000 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio - Vigilância em Saúde | 0,00 | 0,00 | 1.457.437,56 | 1.457.437,56 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 7
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 0,00 | 51.010,00 | 24.962.493,74 | 25.013.503,74 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 3.100,00 | 1.457.537,56 | 1.460.637,56 |
| 10 305 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10.305.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 11 | Trabalho | 0,00 | 0,00 | 178.000,00 | 178.000,00 |
| 11 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11.128.0004.2039.0000 | Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11 333 | Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 177.000,00 | 177.000,00 |
| 11 333 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 177.000,00 | 177.000,00 |
| 11.333.0024.2108.0000 | Manutenção com Cursos de Qualificação da Mão-de-Obra | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11.333.0024.2126.0000 | Manutenção e encargos com a unidade do Sine | 0,00 | 0,00 | 176.000,00 | 176.000,00 |
| 12 | Educação | 0,00 | 586.325,00 | 23.886.647,99 | 24.472.972,99 |
| 12 122 | Administração Geral | 0,00 | 23.125,00 | 1.906.000,00 | 1.929.125,00 |
| 12 122 0005 | GESTÃO EDUCACIONAL | 0,00 | 23.125,00 | 1.546.000,00 | 1.569.125,00 |
| 12.122.0005.1057.0000 | Modernização do Sistema de Processamento de Dados | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.122.0005.1118.0000 | Construção/Reforma de Unidades da Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| 12.122.0005.1175.0000 | Aquis. Equip. e Mat. Permanente para Depto Administrativo Educacional da SME | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 12.122.0005.1374.0000 | Construção, Reforma e Ampliação de Escolas | 0,00 | 25,00 | 0,00 | 25,00 |
| 12.122.0005.2045.0000 | Manutenção e Encargos com a Publicidade | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12.122.0005.2206.0000 | Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME | 0,00 | 0,00 | 1.173.000,00 | 1.173.000,00 |
| 12.122.0005.2232.0000 | Manutenção do Sistema de Processamento de Dados | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12.122.0005.2309.0000 | Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NTM | 0,00 | 0,00 | 365.000,00 | 365.000,00 |
| 12.122.0005.2343.0000 | Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12.122.0005.2454.0000 | Manutenção c/ encargos de tarifas bancárias | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12 122 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | 0,00 | 0,00 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 12.122.0027.2163.0000 | Manutenção e encargos com a cozinha municipal | 0,00 | 0,00 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 12 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.128.0004.2432.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 320.214,00 | 320.214,00 |
| 12 306 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | 0,00 | 0,00 | 320.214,00 | 320.214,00 |
| 12.306.0027.2421.0000 | Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar | 0,00 | 0,00 | 223.904,00 | 223.904,00 |
| 12.306.0027.2422.0000 | Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar | 0,00 | 0,00 | 96.310,00 | 96.310,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 395.000,00 | 9.455.343,51 | 9.850.343,51 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 8
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 0,00 | 586.325,00 | 23.886.647,99 | 24.472.972,99 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 395.000,00 | 9.455.343,51 | 9.850.343,51 |
| 12 361 0015 | ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE | 0,00 | 394.000,00 | 8.212.844,80 | 8.606.844,80 |
| 12.361.0015.1032.0000 | Construção de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 12.361.0015.1043.0000 | Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino Fundamental | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 12.361.0015.1181.0000 | Reforma e Ampliação das Escolas Municipais | 0,00 | 247.000,00 | 0,00 | 247.000,00 |
| 12.361.0015.1285.0000 | Construção de escola | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 12.361.0015.2020.0000 | Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 0,00 | 0,00 | 1.155.524,66 | 1.155.524,66 |
| 12.361.0015.2021.0000 | Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 12.361.0015.2026.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Finais | 0,00 | 0,00 | 1.403.983,78 | 1.403.983,78 |
| 12.361.0015.2027.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30% | 0,00 | 0,00 | 1.361.095,00 | 1.361.095,00 |
| 12.361.0015.2032.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Iniciais | 0,00 | 0,00 | 3.445.141,36 | 3.445.141,36 |
| 12.361.0015.2107.0000 | Manutenção e Encargos com PDDE Municipal | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 12.361.0015.2169.0000 | Manutenção e Encargos com Programas Socio Educativos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 12.361.0015.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.361.0015.2205.0000 | Manutenção das Diretrizes Curriculares | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12 361 0030 | TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO | 0,00 | 1.000,00 | 1.242.398,71 | 1.243.398,71 |
| 12.361.0030.1286.0000 | Aquis. Veículos Comum e com Adaptação para PNE utlizado no Transporte Escolar | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.361.0030.2059.0000 | Transporte Escolar | 0,00 | 0,00 | 1.242.398,71 | 1.242.398,71 |
| 12 361 0031 | ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 12.361.0031.2170.0000 | Manutenção com o Ensino de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 168.100,00 | 11.666.147,88 | 11.834.247,88 |
| 12 365 0029 | EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS | 0,00 | 168.100,00 | 11.666.147,88 | 11.834.247,88 |
| 12.365.0029.1019.0000 | Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Educação Infantil - Pré-Escola | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 12.365.0029.1020.0000 | Aquis.de Equip.e Mater. Perman. para Educação Infantil - Umei's | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 12.365.0029.1033.0000 | Construção de Creche | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 12.365.0029.1182.0000 | Reforma, adaptação e/ou ampliação das UMEI'S | 0,00 | 151.000,00 | 0,00 | 151.000,00 |
| 12.365.0029.2031.0000 | Transferência de Recursos as UMEI's - PDDE | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12.365.0029.2063.0000 | Manutenção e encargos com a Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 275.000,00 | 275.000,00 |
| 12.365.0029.2064.0000 | Manutenção e Encargos com as UMEI | 0,00 | 0,00 | 913.876,99 | 913.876,99 |
| 12.365.0029.2085.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 70% | 0,00 | 0,00 | 5.014.227,76 | 5.014.227,76 |
| 12.365.0029.2086.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 30% | 0,00 | 0,00 | 2.911.490,52 | 2.911.490,52 |
| 12.365.0029.2097.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 70% | 0,00 | 0,00 | 1.922.528,30 | 1.922.528,30 |
| 12.365.0029.2098.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 30% | 0,00 | 0,00 | 537.814,31 | 537.814,31 |
| 12.365.0029.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12.365.0029.2205.0000 | Manutenção das Diretrizes Curriculares | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 12.365.0029.2424.0000 | Manutenção e enc. c/ Prog. Brasil Carinhoso apoio a creches | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 110,00 |
| 12 367 | Educação Especial | 0,00 | 100,00 | 533.942,60 | 534.042,60 |
| 12 367 0034 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 100,00 | 533.942,60 | 534.042,60 |
| 12.367.0034.1353.0000 | Construção de salas de recursos multifuncionais | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 12.367.0034.2072.0000 | Manutenção da Educação Especial - Fundeb - 70% | 0,00 | 0,00 | 443.942,60 | 443.942,60 |
| 12.367.0034.2423.0000 | Manutenção e encargos com educação especial | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 13 | Cultura | 0,00 | 22.700,00 | 401.600,00 | 424.300,00 |
| 13 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 9
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Cultura | 0,00 | 22.700,00 | 401.600,00 | 424.300,00 |
| 13 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13.128.0004.2452.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13 391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 |
| 13 391 0016 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 |
| 13.391.0016.1311.0000 | Reforma e Readequação do Patrimônio Histórico Cultural | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 13.391.0016.2159.0000 | Criação de documentário sobre a história de Jaciara | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 0,00 | 22.600,00 | 400.500,00 | 423.100,00 |
| 13 392 0016 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | 0,00 | 22.600,00 | 400.500,00 | 423.100,00 |
| 13.392.0016.1028.0000 | Aquisição Equipamentos e material permanente para Centro de Eventos Jovelina Maria de Almeida | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 13.392.0016.1034.0000 | Construção e Revitalização de Centro Cultural | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.1037.0000 | Aquisição de Acervo para Biblioteca Municipal | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 13.392.0016.1044.0000 | Reforma e Readequação da Biblioteca Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.1146.0000 | Construção da Casa da Cultura | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.1149.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para a Cultura | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 13.392.0016.1312.0000 | Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra e Banda Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.1336.0000 | Implantação e Manutenção de Biblioteca Itinerante no Município | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2044.0000 | Realização do Evento "Arraia do Vale" | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2087.0000 | Promoção de Oficinas de Arte e Cultura | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2124.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 13.392.0016.2147.0000 | Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 13.392.0016.2151.0000 | Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - Jonas Pinheiro | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 13.392.0016.2158.0000 | Manutenção e encargos com a fanfarra e banda municipal | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2173.0000 | Manutenção com promoção de eventos culturais | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 13.392.0016.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2428.0000 | Manutenção e encargos com o PMLLLBJ - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Município de Jaciar | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 115.000,00 |
| 13.392.0016.2487.0000 | Reforma e/ou Adequações Museu Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 4.430,77 | 4.430,77 |
| 14 422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 4.430,77 | 4.430,77 |
| 14 422 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 14.422.0002.2398.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 14 422 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 14.422.0023.2231.0000 | Regularização Fundiária Urbana | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 14 422 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 4.230,77 | 4.230,77 |
| 14.422.0028.2231.0000 | Regularização Fundiária Urbana | 0,00 | 0,00 | 4.230,77 | 4.230,77 |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 125.761,54 | 8.878.293,29 | 9.004.054,83 |
| 15 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 15 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 15.128.0004.2433.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 10
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 125.761,54 | 8.878.293,29 | 9.004.054,83 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 110.061,54 | 262.400,00 | 372.461,54 |
| 15 451 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 13.630,77 | 0,00 | 13.630,77 |
| 15.451.0017.1065.0000 | Adequação de Calçadas e Passeios Públicos | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.451.0017.1097.0000 | Construção de Iluminação Publical em Logradouros Municipais | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 15.451.0017.1105.0000 | Construção de Ciclovia Urbana | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.451.0017.1122.0000 | Readequação da Mobilidade Urbana | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 15.451.0017.1138.0000 | Construção de Praça Pública | 0,00 | 11.230,77 | 0,00 | 11.230,77 |
| 15.451.0017.1235.0000 | Construção de Centro de Multiuso | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.451.0017.1292.0000 | Revitalização de Área de Múltiplo Uso no Bairro Cohab São Lourenço | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15 451 0018 | JACIARA PAVIMENTADA | 0,00 | 96.430,77 | 262.400,00 | 358.830,77 |
| 15.451.0018.1226.0000 | Paviment.Const.Guias, Sargetas e Drenagem | 0,00 | 96.330,77 | 0,00 | 96.330,77 |
| 15.451.0018.1227.0000 | Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas no Distrito de Celma | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.451.0018.2058.0000 | Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas | 0,00 | 0,00 | 262.200,00 | 262.200,00 |
| 15.451.0018.2315.0000 | Locação de Patrulha Mecanizada para Serviços de Pavimentação | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 200,00 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 15.600,00 | 8.614.893,29 | 8.630.493,29 |
| 15 452 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 11.300,00 | 8.290.428,72 | 8.301.728,72 |
| 15.452.0017.1183.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura | 0,00 | 11.200,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| 15.452.0017.1261.0000 | Reforma e Ampliação de Centros Comunitários | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.0017.2034.0000 | Manutenção e encargos com a secretaria de infraestrutura | 0,00 | 0,00 | 1.383.309,59 | 1.383.309,59 |
| 15.452.0017.2056.0000 | Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 1.830.229,14 | 1.830.229,14 |
| 15.452.0017.2076.0000 | Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo | 0,00 | 0,00 | 1.501.000,00 | 1.501.000,00 |
| 15.452.0017.2077.0000 | Manutenção e Encargos com Serviços de Conservação e Limpeza | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| 15.452.0017.2079.0000 | Manutenção e encargos com serviços de Varrição de Vias Públicas | 0,00 | 0,00 | 94.000,00 | 94.000,00 |
| 15.452.0017.2140.0000 | Revitalização de Praças Públicas | 0,00 | 0,00 | 47.100,00 | 47.100,00 |
| 15.452.0017.2216.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 15.452.0017.2217.0000 | Manutenção e Encargos com Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis | 0,00 | 0,00 | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 15.452.0017.2314.0000 | Manutenção e encargos com Depto de Obras e Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 889.189,99 | 889.189,99 |
| 15.452.0017.2317.0000 | Manutenção e Encargos com Depto de Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 520.000,00 | 520.000,00 |
| 15 452 0022 | TRÂNSITO SEGURO | 0,00 | 4.300,00 | 324.464,57 | 328.764,57 |
| 15.452.0022.1089.0000 | Instalação e Melhorias na sinalização de trânsito | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.0022.1096.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Departamento de Trânsito | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 15.452.0022.1265.0000 | Readequação na área de Estacionamentos da Cidade | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.0022.2088.0000 | Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito | 0,00 | 0,00 | 266.464,57 | 266.464,57 |
| 15.452.0022.2089.0000 | Manutenção e encargos com a sinalização de trânsito | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 15.452.0022.2325.0000 | Instalação de Placas de Identificação de Ruas e Avenidas | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 15.452.0022.2484.0000 | Realização de Cursos e Eventos | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15 453 | Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15 453 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.453.0017.1263.0000 | Construção de Pontos de Ônibus Coletivos Urbano | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 16 | Habitação | 0,00 | 406.530,77 | 95.600,00 | 502.130,77 |
| 16 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 16 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 16.128.0004.2042.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 11
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Habitação | 0,00 | 406.530,77 | 95.600,00 | 502.130,77 |
| 16 482 | Habitação Urbana | 0,00 | 406.530,77 | 94.600,00 | 501.130,77 |
| 16 482 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 0,00 | 406.530,77 | 94.600,00 | 501.130,77 |
| 16.482.0023.1046.0000 | Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rural | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 16.482.0023.1101.0000 | Aquisição de Equip. e Mater.Permanente para Diretoria de Programas Habitacionais | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 16.482.0023.1113.0000 | Construção de Casas de Interesse Social | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 16.482.0023.1115.0000 | Construção de Casas destinado à Idosos | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 16.482.0023.1289.0000 | Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2 | 0,00 | 3.230,77 | 0,00 | 3.230,77 |
| 16.482.0023.2142.0000 | Distribuição de Bolsas Materiais de Construção | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 16.482.0023.2328.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 16.482.0023.2485.0000 | Manutenção e Encarg com a Vila Aconchego para Idosos | 0,00 | 0,00 | 24.500,00 | 24.500,00 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 134.730,76 | 3.041.168,94 | 3.175.899,70 |
| 17 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 17 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 17.128.0004.2141.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 17 511 | Saneamento Básico Rural | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 17 511 0021 | GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17.511.0021.1188.0000 | Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17 511 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17.511.0023.1134.0000 | Melhorias Sanitárias Domiciliares | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 134.530,76 | 3.040.168,94 | 3.174.699,70 |
| 17 512 0021 | GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO | 0,00 | 133.530,76 | 3.040.168,94 | 3.173.699,70 |
| 17.512.0021.1016.0000 | Ampliação e Reforma da Estação de Tratamento de Água - ETA | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17.512.0021.1048.0000 | Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17.512.0021.1069.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o DAE | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 17.512.0021.1088.0000 | Aquisição de Equipamentos para os Poços Artesiano | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 17.512.0021.1108.0000 | Construção de rede de esgotamento sanitário PAC2 | 0,00 | 2.230,76 | 0,00 | 2.230,76 |
| 17.512.0021.1151.0000 | Construção de Reservatório de Água | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17.512.0021.1155.0000 | Construção de Poços Artesianos | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 17.512.0021.2054.0000 | Manutenção e encargos com o Departamento de Água e Esgoto-DAE | 0,00 | 0,00 | 2.760.168,94 | 2.760.168,94 |
| 17.512.0021.2153.0000 | Manutenção de Poços Artesianos | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 17.512.0021.2187.0000 | Aquisição de hidrômetros com tubetes | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 17.512.0021.2223.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 17.512.0021.2327.0000 | Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial Luís Martelli | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 17 512 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 17.512.0028.1170.0000 | Obras de Infraestrutura e Produção de Equipamentos Comunitários - PAC | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 56.761,54 | 305.200,00 | 361.961,54 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 4.100,00 | 305.200,00 | 309.300,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 12
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 56.761,54 | 305.200,00 | 361.961,54 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 4.100,00 | 305.200,00 | 309.300,00 |
| 18 541 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 0,00 | 4.100,00 | 305.200,00 | 309.300,00 |
| 18.541.0008.1184.0000 | Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Meio Ambiente | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 18.541.0008.1198.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Aterro Sanitário | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 18.541.0008.2028.0000 | Manutenção e encargos com o Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 18.541.0008.2215.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 18.541.0008.2399.0000 | Manutenção do Aterro Sanitário | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 18.541.0008.2400.0000 | Manutenção e encargos com a Central de Triagem | 0,00 | 0,00 | 94.100,00 | 94.100,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | 0,00 | 51.330,77 | 0,00 | 51.330,77 |
| 18 542 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 0,00 | 51.330,77 | 0,00 | 51.330,77 |
| 18.542.0008.1081.0000 | Construção de Aterro Sanitário | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 18.542.0008.1299.0000 | Implantação da Central de Triagem PAC2 | 0,00 | 51.230,77 | 0,00 | 51.230,77 |
| 18 543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 1.330,77 | 0,00 | 1.330,77 |
| 18 543 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 0,00 | 1.330,77 | 0,00 | 1.330,77 |
| 18.543.0008.1176.0000 | Recuperação e Reaproveitamento de Área Degradada - PRAD I | 0,00 | 1.330,77 | 0,00 | 1.330,77 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 9.600,00 | 663.700,00 | 673.300,00 |
| 20 122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 542.000,00 | 542.000,00 |
| 20 122 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 0,00 | 542.000,00 | 542.000,00 |
| 20.122.0007.2145.0000 | Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Turismo | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 20.122.0007.2219.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 20 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 20.128.0004.2436.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 20 601 | Promoção da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20 601 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 0,00 | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20.601.0007.2116.0000 | Manutenção e Encargos com Viveiro de Mudas | 0,00 | 0,00 | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20 602 | Promoção da Produção Animal | 0,00 | 300,00 | 300,00 | 600,00 |
| 20 602 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 300,00 | 300,00 | 600,00 |
| 20.602.0007.1190.0000 | Construção de Açudes para Pequenos Produtores | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.602.0007.1329.0000 | Incentivo à Pecuária Leiteira | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.602.0007.1371.0000 | Construção da Casa do Mel | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.602.0007.2196.0000 | Incentivo a psicultura | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.602.0007.2475.0000 | Aquisição e Distribuição de Caixas de Mel | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.602.0007.2476.0000 | Manutenção e Encarg com Santuário das Abelhas | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20 604 | Defesa Sanitária Animal | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 20 604 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 20.604.0007.2214.0000 | Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M. | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 20 605 | Abastecimento | 0,00 | 9.200,00 | 24.000,00 | 33.200,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 13
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Agricultura | 0,00 | 9.600,00 | 663.700,00 | 673.300,00 |
| 20 605 | Abastecimento | 0,00 | 9.200,00 | 24.000,00 | 33.200,00 |
| 20 605 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 9.200,00 | 24.000,00 | 33.200,00 |
| 20.605.0007.1094.0000 | Ampliação e Adequação do Mercado Regional | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.1187.0000 | Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Secretaria de Agricultura e Turismo | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| 20.605.0007.1188.0000 | Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.2129.0000 | Desenvolvimento da Agricultura Familiar | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.2146.0000 | Recuperação de Estradas Vicinais em Assentamentos | 0,00 | 0,00 | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20.605.0007.2213.0000 | Manutenção e Encargos com Programa de Gradiação | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.2324.0000 | Aquisição e Distribuição de Barracas aos Feirantes | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.2380.0000 | Implantação e implem. do prog.PAA - Programa de Aq. Alimento | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | 0,00 | 100,00 | 2.300,00 | 2.400,00 |
| 20 606 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 100,00 | 2.300,00 | 2.400,00 |
| 20.606.0007.1232.0000 | Aquisição de Patrulha Mecanizada | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.606.0007.2109.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de produtor rural | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.606.0007.2121.0000 | Promoção de eventos rurais | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 20.606.0007.2208.0000 | Manutenção e Encargos com Assistência Técnica e Expansão Rural | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 20.606.0007.2227.0000 | Manutenção e encargos c/ Cursos de Qualificação e Mão-de-obra | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.606.0007.2348.0000 | Aquisição e Distribuição de Sementes e Insumos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 22 | Indústria | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 22 661 | Promoção Industrial | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 22 661 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 22.661.0028.1121.0000 | Reestruturação e Ampliação do Distrito Industrial | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 38.330,77 | 288.600,00 | 326.930,77 |
| 23 691 | Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 23 691 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 23.691.0028.2362.0000 | Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresarial (CAE) | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 23 695 | Turismo | 0,00 | 38.330,77 | 158.600,00 | 196.930,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 14
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 38.330,77 | 288.600,00 | 326.930,77 |
| 23 695 | Turismo | 0,00 | 38.330,77 | 158.600,00 | 196.930,77 |
| 23 695 0006 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA | 0,00 | 38.330,77 | 158.600,00 | 196.930,77 |
| 23.695.0006.1056.0000 | Aquisição de Equip e Mat. Permanente para Diretoria de Desenvolvimento Turístico | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 23.695.0006.1059.0000 | Construção e/ou Reforma de Infraestrutura nos Pontos Turísticos | 0,00 | 31.230,77 | 0,00 | 31.230,77 |
| 23.695.0006.1104.0000 | Construção de Ciclovias | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.1110.0000 | Construção do Lago Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.1158.0000 | Implementar a Infra Estrutura do Parque Bosque | 0,00 | 2.900,00 | 0,00 | 2.900,00 |
| 23.695.0006.1166.0000 | Sinalização Turistica | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 23.695.0006.2029.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 23.695.0006.2030.0000 | Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Turismo | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2035.0000 | Parceria com SENAR/SEBRAE na realização de Cursos Técnicos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2038.0000 | Manutenção e Encargos com o Parque Municipal | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2100.0000 | Manutenção e Encargos com Promoção de Eventos Turísticos | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 23.695.0006.2105.0000 | Manutenção com Midias Digitais | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2113.0000 | Elaboração do Plano Regional do Turismo do Vale do Saõ Lourenço | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2125.0000 | Manutenção com a participação na Associação(IGR) do Vale do São Lourenço | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 109.300,81 | 1.025.000,00 | 1.134.300,81 |
| 26 781 | Transporte Aéreo | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 26 781 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 26.781.0017.1112.0000 | Construção do Aeroporto Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 109.200,81 | 1.025.000,00 | 1.134.200,81 |
| 26 782 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 100,00 | 155.000,00 | 155.100,00 |
| 26.782.0017.1116.0000 | Construção/Reforma do Terminal Rodoviário | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 26.782.0017.2071.0000 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Região Sul | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 26.782.0017.2467.0000 | Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José de França | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 26 782 0020 | GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO | 0,00 | 109.100,81 | 870.000,00 | 979.100,81 |
| 26.782.0020.1133.0000 | Construção e reforma de pontes | 0,00 | 8.230,77 | 0,00 | 8.230,77 |
| 26.782.0020.1183.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura | 0,00 | 48.439,27 | 0,00 | 48.439,27 |
| 26.782.0020.1367.0000 | Adequação de Estradas Vicinais | 0,00 | 52.330,77 | 0,00 | 52.330,77 |
| 26.782.0020.1368.0000 | Elaboração de Projetos de Engenharia e Ambientais | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 26.782.0020.2043.0000 | Manutenção e conservação de pontes de madeira | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 26.782.0020.2062.0000 | Manutenção e Encargos com a Conservação de Estradas Vicinais | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 26.782.0020.2321.0000 | Manutenção e Encargos com o Desenvolvimento Viário Rural | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 236.111,54 | 589.700,00 | 825.811,54 |
| 27 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 27 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 27.128.0004.2453.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 6.200,00 | 587.700,00 | 593.900,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 15
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 236.111,54 | 589.700,00 | 825.811,54 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 6.200,00 | 587.700,00 | 593.900,00 |
| 27 812 0014 | ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS | 0,00 | 6.200,00 | 587.700,00 | 593.900,00 |
| 27.812.0014.1042.0000 | Construção de Pista de Atletismo | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.812.0014.1107.0000 | Construção de Campo de Futebol | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 27.812.0014.1172.0000 | Aquisição de Equip. Mat. Permanente para o Esporte e Lazer | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 27.812.0014.1372.0000 | Construção de Pista de Motocross | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.812.0014.2022.0000 | Manutenção com desporto no município | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 27.812.0014.2041.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes | 0,00 | 0,00 | 470.000,00 | 470.000,00 |
| 27.812.0014.2148.0000 | Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio Chimati | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 27.812.0014.2182.0000 | Manutenção do Estádio Municipal | 0,00 | 0,00 | 25.500,00 | 25.500,00 |
| 27.812.0014.2329.0000 | Manutenção com Projetos Poliesportivos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 27.812.0014.2481.0000 | Manutenção de Centros Esportivos e de Lazer | 0,00 | 0,00 | 47.100,00 | 47.100,00 |
| 27 813 | Lazer | 0,00 | 229.911,54 | 0,00 | 229.911,54 |
| 27 813 0014 | ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS | 0,00 | 229.911,54 | 0,00 | 229.911,54 |
| 27.813.0014.1050.0000 | Melhoria na infraestrutura do estádio municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.813.0014.1111.0000 | Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eventos - 2ª Etapa | 0,00 | 86.230,77 | 0,00 | 86.230,77 |
| 27.813.0014.1135.0000 | Implantação de Centro de Convenções, Esportes e Eventos Turísticos - 3ª Etapa | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.813.0014.1271.0000 | Construção/ Reforma de Centros Esportivos e de Lazer | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 27.813.0014.1309.0000 | Construção de Complexo Esportivo para Manobras (Skate, Patins e Outros) | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.813.0014.1354.0000 | Construção de Centro de Convenções - 5ª Etapa | 0,00 | 142.280,77 | 0,00 | 142.280,77 |
| 27.813.0014.1373.0000 | Construção de Playgrounds Integrados às Academias ao ar livre | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 3.941.662,54 | 0,00 | 0,00 | 3.941.662,54 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 1.905.581,82 | 0,00 | 0,00 | 1.905.581,82 |
| 28 843 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 1.905.581,82 | 0,00 | 0,00 | 1.905.581,82 |
| 28.843.0003.0008.0000 | Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei 993/2005) | 44.135,36 | 0,00 | 0,00 | 44.135,36 |
| 28.843.0003.0020.0000 | Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social | 119.264,48 | 0,00 | 0,00 | 119.264,48 |
| 28.843.0003.0022.0000 | Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei nº 2021/2021) | 129.559,20 | 0,00 | 0,00 | 129.559,20 |
| 28.843.0003.0023.0000 | Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A (LEI nº 2028/2021) | 482.906,92 | 0,00 | 0,00 | 482.906,92 |
| 28.843.0003.0024.0000 | Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei nº 2020/2021) | 369.200,10 | 0,00 | 0,00 | 369.200,10 |
| 28.843.0003.0060.0000 | Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A - CNPJ - 03.467.321/0001-99 | 760.515,76 | 0,00 | 0,00 | 760.515,76 |
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | 2.036.080,72 | 0,00 | 0,00 | 2.036.080,72 |
| 28 846 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 1.904.220,00 | 0,00 | 0,00 | 1.904.220,00 |
| 28.846.0003.0004.0000 | Encargos com pagamento de Sentenças Judiciais(RPV) | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 28.846.0003.0005.0000 | Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv | 870.720,00 | 0,00 | 0,00 | 870.720,00 |
| 28.846.0003.0017.0000 | Joseleide Martins dos Anjos - CPF:903.186.504-44 - Proc.33/2006 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 |
| 28.846.0003.0018.0000 | Magda dos Santos - CPF: 037.786.771-36 - Processo - 154/2010 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| 28.846.0003.0019.0000 | Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF | 870.000,00 | 0,00 | 0,00 | 870.000,00 |
| 28 846 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | 131.860,72 | 0,00 | 0,00 | 131.860,72 |
| 28.846.0026.0013.0000 | Contribuição ao PASEP - Programa Formação Pat. Ser. Público | 55.801,66 | 0,00 | 0,00 | 55.801,66 |
| 28.846.0026.0016.0000 | Contribuição ao PASEP - Programa Form. Pat. Serv. Público | 76.059,06 | 0,00 | 0,00 | 76.059,06 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 16
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Encargos Especiais | 3.941.662,54 | 0,00 | 0,00 | 3.941.662,54 |
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | 2.036.080,72 | 0,00 | 0,00 | 2.036.080,72 |
| 99 | Reserva de Contingência | 1.338.512,00 | 0,00 | 468.512,00 | 1.807.024,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 1.338.512,00 | 0,00 | 468.512,00 | 1.807.024,00 |
| 99 999 0999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.338.512,00 | 0,00 | 468.512,00 | 1.807.024,00 |
| 99.999.0999.0999.0000 | Reserva de Contingência | 870.000,00 | 0,00 | 0,00 | 870.000,00 |
| 99.999.0999.2122.0000 | Reserva legal do Prev - Jaci | 0,00 | 0,00 | 468.512,00 | 468.512,00 |
| 99.999.0999.2264.0000 | Reserva Legal Prev-Jaci | 468.512,00 | 0,00 | 0,00 | 468.512,00 |
| | TOTAL | 5.280.174,54 | 2.246.825,93 | 92.683.598,30 | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 08
Page 1
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | | | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | Legislativa | 4.150.000,00 | | | 4.150.000,00 |
| 01 | 031 | | Ação Legislativa | 4.150.000,00 | | | 4.150.000,00 |
| 01 | 031 | 0001 | AÇÃO LEGISLATIVA | 4.150.000,00 | | | 4.150.000,00 |
| 04 | | | Administração | 9.942.930,85 | 1.203.155,57 | | 11.146.086,42 |
| 04 | 121 | | Planejamento e Orçamento | 1.099.200,00 | 1.230,77 | | 1.100.430,77 |
| 04 | 121 | 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 1.099.200,00 | 1.230,77 | | 1.100.430,77 |
| 04 | 122 | | Administração Geral | 7.184.730,85 | 1.201.924,80 | | 8.386.655,65 |
| 04 | 122 | 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | 3.740.230,85 | 50,00 | | 3.740.280,85 |
| 04 | 122 | 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 3.441.200,00 | | | 3.441.200,00 |
| 04 | 122 | 0005 | GESTÃO EDUCACIONAL | | 25,00 | | 25,00 |
| 04 | 122 | 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.000,00 | 1.000,00 | | 2.000,00 |
| 04 | 122 | 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | | 1.200.849,80 | | 1.200.849,80 |
| 04 | 122 | 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 2.300,00 | | | 2.300,00 |
| 04 | 124 | | Controle Interno | 273.000,00 | | | 273.000,00 |
| 04 | 124 | 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | 273.000,00 | | | 273.000,00 |
| 04 | 125 | | Normatização e Fiscalização | 1.170.000,00 | | | 1.170.000,00 |
| 04 | 125 | 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 1.170.000,00 | | | 1.170.000,00 |
| 04 | 126 | | Tecnologia da Informação | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| 04 | 126 | 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| 04 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 04 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 04 | 306 | | Alimentação e Nutrição | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| 04 | 306 | 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| 06 | | | Segurança Pública | 5.200,00 | 50,00 | | 5.250,00 |
| 06 | 181 | | Policiamento | | 50,00 | | 50,00 |
| 06 | 181 | 0025 | SEGURANÇA COMUNITÁRIA | | 50,00 | | 50,00 |
| 06 | 182 | | Defesa Civil | 5.200,00 | | | 5.200,00 |
| 06 | 182 | 0025 | SEGURANÇA COMUNITÁRIA | 5.200,00 | | | 5.200,00 |
| 08 | | | Assistência Social | 1.626.100,00 | 470.544,90 | | 2.096.644,90 |
| 08 | 122 | | Administração Geral | 305.600,00 | 300,00 | | 305.900,00 |
| 08 | 122 | 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 305.600,00 | 300,00 | | 305.900,00 |
| 08 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 2.000,00 | 800,00 | | 2.800,00 |
| 08 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 2.000,00 | 800,00 | | 2.800,00 |
| 08 | 241 | | Assistência ao Idoso | 111.500,00 | 30.000,00 | | 141.500,00 |
| 08 | 241 | 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 40.000,00 | 30.000,00 | | 70.000,00 |
| 08 | 241 | 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 71.500,00 | | | 71.500,00 |
| 08 | 242 | | Assistência ao Portador de Deficiência | 120.700,00 | 14.440,00 | | 135.140,00 |
| 08 | 242 | 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 100,00 | | | 100,00 |
| 08 | 242 | 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 120.600,00 | 14.440,00 | | 135.040,00 |
| 08 | 243 | | Assistência à Criança a ao Adolescente | 411.700,00 | 153.000,00 | | 564.700,00 |
| 08 | 243 | 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 100,00 | 118.000,00 | | 118.100,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:09

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 08
Page 2
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | | | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 243 | 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 411.600,00 | 35.000,00 | | 446.600,00 |
| 08 | 244 | | Assistência Comunitária | 674.600,00 | 272.004,90 | | 946.604,90 |
| 08 | 244 | 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 220.000,00 | | | 220.000,00 |
| 08 | 244 | 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 380.300,00 | 238.904,90 | | 619.204,90 |
| 08 | 244 | 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 74.300,00 | 33.000,00 | | 107.300,00 |
| 08 | 244 | 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | 100,00 | | 100,00 |
| 09 | | | Previdência Social | | 10.966.233,45 | | 10.966.233,45 |
| 09 | 272 | | Previdência do Regime Estatutário | | 10.966.233,45 | | 10.966.233,45 |
| 09 | 272 | 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | | 10.966.233,45 | | 10.966.233,45 |
| 10 | | | Saúde | 5.000,00 | 25.008.503,74 | | 25.013.503,74 |
| 10 | 122 | | Administração Geral | 5.000,00 | 2.070.200,00 | | 2.075.200,00 |
| 10 | 122 | 0009 | GESTÃO DO SUS | 5.000,00 | 2.070.200,00 | | 2.075.200,00 |
| 10 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | | 6.400,00 | | 6.400,00 |
| 10 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | 6.400,00 | | 6.400,00 |
| 10 | 301 | | Atenção Básica | | 8.559.802,68 | | 8.559.802,68 |
| 10 | 301 | 0010 | ATENÇÃO BÁSICA | | 8.559.702,68 | | 8.559.702,68 |
| 10 | 301 | 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | 100,00 | | 100,00 |
| 10 | 302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 12.137.703,58 | | 12.137.703,58 |
| 10 | 302 | 0011 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 12.137.603,58 | | 12.137.603,58 |
| 10 | 302 | 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | 100,00 | | 100,00 |
| 10 | 303 | | Suporte Profilático e Terapêutico | | 441.659,92 | | 441.659,92 |
| 10 | 303 | 0012 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 441.559,92 | | 441.559,92 |
| 10 | 303 | 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | 100,00 | | 100,00 |
| 10 | 304 | | Vigilância Sanitária | | 332.100,00 | | 332.100,00 |
| 10 | 304 | 0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 332.100,00 | | 332.100,00 |
| 10 | 305 | | Vigilância Epidemiológica | | 1.460.637,56 | | 1.460.637,56 |
| 10 | 305 | 0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 1.460.537,56 | | 1.460.537,56 |
| 10 | 305 | 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | 100,00 | | 100,00 |
| 11 | | | Trabalho | 178.000,00 | | | 178.000,00 |
| 11 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 11 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 11 | 333 | | Empregabilidade | 177.000,00 | | | 177.000,00 |
| 11 | 333 | 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 177.000,00 | | | 177.000,00 |
| 12 | | | Educação | | 24.472.972,99 | | 24.472.972,99 |
| 12 | 122 | | Administração Geral | | 1.929.125,00 | | 1.929.125,00 |
| 12 | 122 | 0005 | GESTÃO EDUCACIONAL | | 1.569.125,00 | | 1.569.125,00 |
| 12 | 122 | 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | | 360.000,00 | | 360.000,00 |
| 12 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 12 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:09

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 08
Page 3
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | | | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 306 | | Alimentação e Nutrição | | 320.214,00 | | 320.214,00 |
| 12 | 306 | 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | | 320.214,00 | | 320.214,00 |
| 12 | 361 | | Ensino Fundamental | | 9.850.343,51 | | 9.850.343,51 |
| 12 | 361 | 0015 | ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE | | 8.606.844,80 | | 8.606.844,80 |
| 12 | 361 | 0030 | TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO | | 1.243.398,71 | | 1.243.398,71 |
| 12 | 361 | 0031 | ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | | 100,00 | | 100,00 |
| 12 | 365 | | Educação Infantil | | 11.834.247,88 | | 11.834.247,88 |
| 12 | 365 | 0029 | EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS | | 11.834.247,88 | | 11.834.247,88 |
| 12 | 367 | | Educação Especial | | 534.042,60 | | 534.042,60 |
| 12 | 367 | 0034 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 534.042,60 | | 534.042,60 |
| 13 | | | Cultura | 424.300,00 | | | 424.300,00 |
| 13 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 13 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 13 | 391 | | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 200,00 | | | 200,00 |
| 13 | 391 | 0016 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | 200,00 | | | 200,00 |
| 13 | 392 | | Difusão Cultural | 423.100,00 | | | 423.100,00 |
| 13 | 392 | 0016 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | 423.100,00 | | | 423.100,00 |
| 14 | | | Direitos da Cidadania | 3.200,00 | 1.230,77 | | 4.430,77 |
| 14 | 422 | | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 3.200,00 | 1.230,77 | | 4.430,77 |
| 14 | 422 | 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | 100,00 | | | 100,00 |
| 14 | 422 | 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 100,00 | | | 100,00 |
| 14 | 422 | 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 3.000,00 | 1.230,77 | | 4.230,77 |
| 15 | | | Urbanismo | 7.153.089,99 | 1.850.964,84 | | 9.004.054,83 |
| 15 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 15 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 15 | 451 | | Infra-Estrutura Urbana | 362.700,00 | 9.761,54 | | 372.461,54 |
| 15 | 451 | 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 11.400,00 | 2.230,77 | | 13.630,77 |
| 15 | 451 | 0018 | JACIARA PAVIMENTADA | 351.300,00 | 7.530,77 | | 358.830,77 |
| 15 | 452 | | Serviços Urbanos | 6.789.289,99 | 1.841.203,30 | | 8.630.493,29 |
| 15 | 452 | 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 6.496.989,99 | 1.804.738,73 | | 8.301.728,72 |
| 15 | 452 | 0022 | TRÂNSITO SEGURO | 292.300,00 | 36.464,57 | | 328.764,57 |
| 15 | 453 | | Transportes Coletivos Urbanos | 100,00 | | | 100,00 |
| 15 | 453 | 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 100,00 | | | 100,00 |
| 16 | | | Habitação | 500.900,00 | 1.230,77 | | 502.130,77 |
| 16 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 16 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 16 | 482 | | Habitação Urbana | 499.900,00 | 1.230,77 | | 501.130,77 |
| 16 | 482 | 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 499.900,00 | 1.230,77 | | 501.130,77 |
| 17 | | | Saneamento | 3.174.668,94 | 1.230,76 | | 3.175.899,70 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:09

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 08
Page 4
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | | | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 17 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 17 | 511 | | Saneamento Básico Rural | 200,00 | | | 200,00 |
| 17 | 511 | 0021 | GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO | 100,00 | | | 100,00 |
| 17 | 511 | 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 100,00 | | | 100,00 |
| 17 | 512 | | Saneamento Básico Urbano | 3.173.468,94 | 1.230,76 | | 3.174.699,70 |
| 17 | 512 | 0021 | GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO | 3.172.468,94 | 1.230,76 | | 3.173.699,70 |
| 17 | 512 | 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 18 | | | Gestão Ambiental | 359.500,00 | 2.461,54 | | 361.961,54 |
| 18 | 541 | | Preservação e Conservação Ambiental | 309.300,00 | | | 309.300,00 |
| 18 | 541 | 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 309.300,00 | | | 309.300,00 |
| 18 | 542 | | Controle Ambiental | 50.100,00 | 1.230,77 | | 51.330,77 |
| 18 | 542 | 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 50.100,00 | 1.230,77 | | 51.330,77 |
| 18 | 543 | | Recuperação de Áreas Degradadas | 100,00 | 1.230,77 | | 1.330,77 |
| 18 | 543 | 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 100,00 | 1.230,77 | | 1.330,77 |
| 20 | | | Agricultura | 672.300,00 | 1.000,00 | | 673.300,00 |
| 20 | 122 | | Administração Geral | 542.000,00 | | | 542.000,00 |
| 20 | 122 | 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 542.000,00 | | | 542.000,00 |
| 20 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 1.500,00 | | | 1.500,00 |
| 20 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 1.500,00 | | | 1.500,00 |
| 20 | 601 | | Promoção da Produção Vegetal | 23.600,00 | | | 23.600,00 |
| 20 | 601 | 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 23.600,00 | | | 23.600,00 |
| 20 | 602 | | Promoção da Produção Animal | 600,00 | | | 600,00 |
| 20 | 602 | 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 600,00 | | | 600,00 |
| 20 | 604 | | Defesa Sanitária Animal | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 20 | 604 | 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 20 | 605 | | Abastecimento | 32.200,00 | 1.000,00 | | 33.200,00 |
| 20 | 605 | 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 32.200,00 | 1.000,00 | | 33.200,00 |
| 20 | 606 | | Extensão Rural | 2.400,00 | | | 2.400,00 |
| 20 | 606 | 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 2.400,00 | | | 2.400,00 |
| 22 | | | Indústria | 100,00 | | | 100,00 |
| 22 | 661 | | Promoção Industrial | 100,00 | | | 100,00 |
| 22 | 661 | 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 100,00 | | | 100,00 |
| 23 | | | Comércio e Serviços | 325.700,00 | 1.230,77 | | 326.930,77 |
| 23 | 691 | | Promoção Comercial | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| 23 | 691 | 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| 23 | 695 | | Turismo | 195.700,00 | 1.230,77 | | 196.930,77 |
| 23 | 695 | 0006 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA | 195.700,00 | 1.230,77 | | 196.930,77 |
| 26 | | | Transporte | 1.130.839,27 | 3.461,54 | | 1.134.300,81 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:09

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 08
Page 5
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | | | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 781 | | Transporte Aéreo | 100,00 | | | 100,00 |
| 26 | 781 | 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 100,00 | | | 100,00 |
| 26 | 782 | | Transporte Rodoviário | 1.130.739,27 | 3.461,54 | | 1.134.200,81 |
| 26 | 782 | 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 155.100,00 | | | 155.100,00 |
| 26 | 782 | 0020 | GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO | 975.639,27 | 3.461,54 | | 979.100,81 |
| 27 | | | Desporto e Lazer | 822.300,00 | 3.511,54 | | 825.811,54 |
| 27 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 27 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 27 | 812 | | Desporto Comunitário | 593.900,00 | | | 593.900,00 |
| 27 | 812 | 0014 | ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS | 593.900,00 | | | 593.900,00 |
| 27 | 813 | | Lazer | 226.400,00 | 3.511,54 | | 229.911,54 |
| 27 | 813 | 0014 | ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS | 226.400,00 | 3.511,54 | | 229.911,54 |
| 28 | | | Encargos Especiais | 3.809.081,82 | 132.580,72 | | 3.941.662,54 |
| 28 | 843 | | Serviço da Dívida Interna | 1.905.581,82 | | | 1.905.581,82 |
| 28 | 843 | 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 1.905.581,82 | | | 1.905.581,82 |
| 28 | 846 | | Outros Encargos Especiais | 1.903.500,00 | 132.580,72 | | 2.036.080,72 |
| 28 | 846 | 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 1.903.500,00 | 720,00 | | 1.904.220,00 |
| 28 | 846 | 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | | 131.860,72 | | 131.860,72 |
| 99 | | | Reserva de Contingência | 870.000,00 | 937.024,00 | | 1.807.024,00 |
| 99 | 999 | | Reserva de Contingência | 870.000,00 | 937.024,00 | | 1.807.024,00 |
| 99 | 999 | 0999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 870.000,00 | 937.024,00 | | 1.807.024,00 |
| | | | TOTAL | 35.153.210,87 | 65.057.387,90 | 0,00 | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:09

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 09
Page 1

## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Orgão: | 01 02 | GABINETE DA PREFEITA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 3.316.080,85 |

| Orgão: | 01 03 | SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 1.105.730,77 |
| Função | 14 | Direitos da Cidadania | 4.230,77 |
| Função | 17 | Saneamento | 1.000,00 |
| Função | 22 | Indústria | 100,00 |
| Função | 23 | Comércio e Serviços | 130.000,00 |

| Orgão: | 01 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 4.742.200,00 |
| Função | 28 | Encargos Especiais | 3.809.801,82 |

| Orgão: | 01 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 80.025,00 |
| Função | 12 | Educação | 24.472.972,99 |
| Função | 13 | Cultura | 424.300,00 |
| Função | 27 | Desporto e Lazer | 825.811,54 |

| Orgão: | 01 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 15 | Urbanismo | 9.004.054,83 |
| Função | 17 | Saneamento | 3.174.799,70 |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | 361.961,54 |
| Função | 26 | Transporte | 1.134.300,81 |

| Orgão: | 01 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 699.200,00 |
| Função | 06 | Segurança Pública | 5.250,00 |
| Função | 14 | Direitos da Cidadania | 100,00 |

| Orgão: | 01 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 10 | Saúde | 25.013.503,74 |

| Orgão: | 01 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 20 | Agricultura | 673.300,00 |
| Função | 23 | Comércio e Serviços | 196.930,77 |

| Orgão: | 01 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 2.000,00 |
| Função | 08 | Assistência Social | 2.096.644,90 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:10 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 09
Page 2

## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Orgão: | 01 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 11 | Trabalho | 178.000,00 |
| Função | 14 | Direitos da Cidadania | 100,00 |
| Função | 16 | Habitação | 502.130,77 |
| Função | 17 | Saneamento | 100,00 |

| Orgão: | 01 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 99 | Reserva de Contingência | 870.000,00 |

| Orgão: | 02 21 | PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 1.200.849,80 |
| Função | 09 | Previdência Social | 10.966.233,45 |
| Função | 28 | Encargos Especiais | 131.860,72 |
| Função | 99 | Reserva de Contingência | 937.024,00 |

| Orgão: | 03 01 | CÂMARA MUNICIPAL | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 01 | Legislativa | 4.150.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | TOTAL GERAL | 100.210.598,77 |

| RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO | | |
|---|---|---|
| 01 02 | GABINETE DA PREFEITA | 3.316.080,85 |
| 01 03 | SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO | 12.241.061,54 |
| 01 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 8.552.001,82 |
| 01 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 25.831.179,53 |
| 01 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE | 13.576.115,18 |
| 01 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 704.550,00 |
| 01 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 25.013.503,74 |
| 01 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO | 870.230,77 |
| 01 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | 2.778.975,67 |
| 01 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 870.000,00 |
| 02 21 | PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 13.235.967,97 |
| 03 01 | CÂMARA MUNICIPAL | 4.150.000,00 |
| | TOTAL | 100.210.598,77 |

| RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO | | |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 4.150.000,00 |
| 04 | Administração | 11.146.086,42 |
| 06 | Segurança Pública | 5.250,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:10 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 09
Page 3

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| | | |
|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 2.096.644,90 |
| 09 | Previdência Social | 10.966.233,45 |
| 10 | Saúde | 25.013.503,74 |
| 11 | Trabalho | 178.000,00 |
| 12 | Educação | 24.472.972,99 |
| 13 | Cultura | 424.300,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 4.430,77 |
| 15 | Urbanismo | 9.004.054,83 |
| 16 | Habitação | 502.130,77 |
| 17 | Saneamento | 3.175.899,70 |
| 18 | Gestão Ambiental | 361.961,54 |
| 20 | Agricultura | 673.300,00 |
| 22 | Indústria | 100,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 326.930,77 |
| 26 | Transporte | 1.134.300,81 |
| 27 | Desporto e Lazer | 825.811,54 |
| 28 | Encargos Especiais | 3.941.662,54 |
| 99 | Reserva de Contingência | 1.807.024,00 |
| | TOTAL | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:10 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 1
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

## 1 FMCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| | | 0,00 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 200,00 |
| | TOTAL | 200,00 |

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08.243.0032.2229.000 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente | 100,00 |
| 08.244.0033.2229.000 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente | 100,00 |
| | TOTAL | 200,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:15 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

## 2 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 8.000,00 |
| 1751.50.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV | 12.221.823,80 |
| 1751.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV | 5.237.924,49 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 100,00 |
| | TOTAL | 17.467.848,29 |

### PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 12.361.0015.1181.000 | Reforma e Ampliação das Escolas Municipais | 100.000,00 |
| 12.361.0015.1285.000 | Construção de escola | 1.000,00 |
| 12.361.0015.1043.000 | Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino Fundamental | 120.000,00 |
| 12.361.0015.2020.000 | Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 155.524,66 |
| 12.361.0015.2026.000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Finais | 1.403.983,78 |
| 12.361.0015.2027.000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30% | 1.361.095,00 |
| 12.367.0034.2072.000 | Manutenção da Educação Especial - Fundeb - 70% | 443.942,60 |
| 12.365.0029.2085.000 | Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 70% | 5.014.227,76 |
| 12.365.0029.2098.000 | Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 30% | 537.814,31 |
| 12.365.0029.2097.000 | Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 70% | 1.922.528,30 |
| 12.365.0029.2086.000 | Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 30% | 2.911.490,52 |
| 12.122.0005.2206.000 | Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME | 1.000,00 |
| 12.365.0029.1182.000 | Reforma, adaptação e/ou ampliação das UMEI'S | 50.000,00 |
| 12.361.0015.2032.000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Iniciais | 3.445.141,36 |
| 10.301.0010.2111.000 | Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal | 100,00 |
| | TOTAL | 17.467.848,29 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:15 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS | Page 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º) | Lei: 2065, Data: 28/12/2021

## 3 FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

### RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1723.50.0.1.02.01.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 1.200.000,00 |
| 1723.50.0.1.02.02.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 170.968,20 |
| 1723.50.0.1.02.03.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 198.875,52 |
| 1723.50.0.1.01.02.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 189.600,00 |
| 1723.50.0.1.02.04.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 78.000,00 |
| 1723.50.0.1.03.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 77.581,56 |
| 2414.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE | 1.000,00 |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 5.703.901,38 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 5.010,00 |
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 691.583,74 |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 4.583,90 |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 164.130,87 |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 50.081,83 |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 517.458,70 |
| 1114.51.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 1.590.574,31 |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 17.609,20 |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 7.364,22 |
| 1723.50.0.1.01.01.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 460.800,00 |
| 1713.50.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕE | 407.437,56 |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 29.614,85 |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 1.414.771,85 |
| 1713.50.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕE | 163.878,36 |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 5.691.138,86 |
| 1713.50.2.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕE | 2.181.898,20 |
| 1713.50.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕE | 3.716.692,68 |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 256.592,37 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 12.255,58 |
| | TOTAL | 25.003.403,74 |

### PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10.122.0009.1123.000 | Construção, Reforma e/ou Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde | 100,00 |
| 10.301.0010.2111.000 | Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal | 1.019.500,00 |
| 10.301.0010.2235.000 | Manutenção e encargos com o NASF | 350.000,00 |
| 10.122.0009.1165.000 | Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Gestão do SUS | 10.000,00 |
| 10.301.0035.2351.000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 100,00 |
| 10.302.0011.1251.000 | Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital) | 100,00 |
| 10.302.0011.1319.000 | Construção, Ampliação de Unidades da Média e Alta Complexidade | 100,00 |
| 10.302.0011.1349.000 | Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade | 20.000,00 |
| 10.302.0011.2078.000 | Manutenção com a Cozinha Hospitalar | 164.000,00 |
| 10.301.0010.1071.000 | Reforma de Unidade Básica de Saúde | 100,00 |
| 10.301.0010.2091.000 | Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família - PSF | 5.008.242,68 |
| 10.301.0010.1342.000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica | 10.000,00 |
| 10.301.0010.1231.000 | Construção de UBS | 2.110,00 |
| 10.301.0010.1124.000 | Reforma de Academia de Saúde | 100,00 |
| 10.122.0009.2025.000 | Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde | 1.850.000,00 |
| 10.301.0010.1006.000 | Ampliação de Unidades Básicas de Saúde | 100,00 |
| 10.128.0004.2435.000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 6.400,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:15 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 4
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

## 3 FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10.122.0009.2477.000 | Manutenção e encargos com a Central de Regulação | 140.000,00 |
| 10.122.0009.2331.000 | Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS | 60.000,00 |
| 10.122.0009.2316.000 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | 5.100,00 |
| 10.301.0010.2094.000 | Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde | 2.169.450,00 |
| 10.302.0011.2080.000 | Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde | 598.875,52 |
| 10.305.0013.1142.000 | Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para a Vigilância em Saúde | 3.000,00 |
| 10.305.0013.1128.000 | Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância em Saúde | 100,00 |
| 10.304.0013.2102.000 | Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária | 330.000,00 |
| 10.304.0013.1366.000 | Aquisição equip. e mat. permanente p/ Vigilância Sanitária | 2.000,00 |
| 10.305.0013.2375.000 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio - Vigilância em Sa | 1.457.437,56 |
| 10.304.0013.1127.000 | Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância Sanitária | 100,00 |
| 10.303.0035.2351.000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 100,00 |
| 10.303.0012.2376.000 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - Assistência Farm | 438.459,92 |
| 10.303.0012.1323.000 | Aquisição Equip.e Mater.Permanente para Farmácia Municipal | 3.000,00 |
| 10.302.0035.2351.000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 100,00 |
| 10.303.0012.1125.000 | Construção, Ampliação da Farmácia Municipal | 100,00 |
| 10.305.0035.2351.000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 100,00 |
| 10.302.0011.2336.000 | Manuteção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexidade | 142.000,00 |
| 10.302.0011.2236.000 | Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIA | 1.100.000,00 |
| 10.302.0011.2234.000 | Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher | 473.500,00 |
| 10.302.0011.2207.000 | Manutenção e Encargos com o SAMU | 792.904,60 |
| 10.302.0011.2183.000 | Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) | 398.000,00 |
| 10.302.0011.2112.000 | Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal | 7.266.623,46 |
| 10.302.0011.2099.000 | Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial | 444.500,00 |
| 10.302.0011.2093.000 | Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT) | 297.000,00 |
| 10.302.0011.2092.000 | Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal | 440.000,00 |
| | TOTAL | 25.003.403,74 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:15 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS | Page 5
(Inc. I, § 2º, Art.2º) | Lei: 2065, Data: 28/12/2021

## 4 FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| | | 0,00 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 502.330,77 |
| | TOTAL | 502.330,77 |

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 16.482.0023.1101.000 | Aquisição de Equip. e Mater.Permanente para Diretoria de Programas Habitacional | 3.000,00 |
| 16.482.0023.1289.000 | Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2 | 3.230,77 |
| 14.422.0023.2231.000 | Regularização Fundiária Urbana | 100,00 |
| 16.128.0004.2042.000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 1.000,00 |
| 16.482.0023.1046.000 | Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rural | 200,00 |
| 17.511.0023.1134.000 | Melhorias Sanitárias Domiciliares | 100,00 |
| 16.482.0023.1113.000 | Construção de Casas de Interesse Social | 400.000,00 |
| 16.482.0023.1115.000 | Construção de Casas destinado à Idosos | 100,00 |
| 16.482.0023.2142.000 | Distribuição de Bolsas Materiais de Construção | 100,00 |
| 16.482.0023.2328.000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais | 70.000,00 |
| 16.482.0023.2485.000 | Manutenção e Encarg com a Vila Aconchego para Idosos | 24.500,00 |
| | TOTAL | 502.330,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:15 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 6
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

## 5 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 920,00 |
| 1716.50.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS | 100.000,00 |
| 1716.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS | 82.440,00 |
| 1716.50.0.1.03.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS | 110.400,00 |
| 1716.50.0.1.04.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS | 84.000,00 |
| 1729.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 92.784,90 |
| 2422.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 1.000,00 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 1.115.900,00 |
| | TOTAL | 1.587.444,90 |

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08.122.0024.2326.000 | Manutenção e encargos com a Execução e Prestação de Contas | 190.000,00 |
| 08.122.0024.2221.000 | Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos | 100,00 |
| 08.122.0024.2301.000 | Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social | 28.000,00 |
| 08.122.0024.2302.000 | Manutenção e Encargos com Projetos Sociais | 100,00 |
| 08.122.0024.2203.000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | 100,00 |
| 08.122.0024.2334.000 | Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS | 80.300,00 |
| 08.128.0004.2437.000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 1.800,00 |
| 08.241.0032.2019.000 | Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos | 70.000,00 |
| 08.241.0033.2008.000 | Transferência Financeira a Entidade de Assistência e Amparo ao Idoso | 71.500,00 |
| 08.122.0024.2189.000 | Manutenção das Conferencias Municipais | 100,00 |
| 08.122.0024.2104.000 | Manutenção dos Conselhos da Assistência Social | 1.000,00 |
| 08.122.0024.2084.000 | Manutenção com Publicidade | 2.000,00 |
| 08.122.0024.1284.000 | Aquisição de veiculo | 100,00 |
| 08.122.0024.1102.000 | Aquis.Equip.e Mat.Permanente para os Conselhos da Assistência Social | 100,00 |
| 08.122.0024.1013.000 | Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Assistência So | 4.000,00 |
| 08.244.0033.2230.000 | Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos | 100,00 |
| 08.244.0035.2351.000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 100,00 |
| 08.244.0032.2115.000 | Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRA | 165.000,00 |
| 08.244.0033.2346.000 | Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família | 103.000,00 |
| 08.244.0033.1369.000 | Ampliação e reforma da Unidade de Atendimento do PAEFI | 100,00 |
| 08.244.0033.1238.000 | Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial | 4.000,00 |
| 08.244.0032.2342.000 | Manutenção e encargos com a Equipe Volante | 22.000,00 |
| 08.244.0032.2341.000 | Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | 181.000,00 |
| 08.244.0032.2319.000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial | 110.000,00 |
| 08.244.0032.2303.000 | Manutenção com o Programa Ser Família Emergencial | 5.000,00 |
| 08.244.0032.2230.000 | Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos | 100,00 |
| 08.244.0032.2123.000 | Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais | 132.904,90 |
| 08.242.0032.2162.000 | Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência | 100,00 |
| 08.244.0032.1351.000 | Reforma e ampliação da Unidade de atendimento do Programa de Atenção Integra | 100,00 |
| 08.244.0032.1216.000 | Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica | 3.000,00 |
| 08.244.0032.1214.000 | Construção de Centro de Referência e Assistência Social - CRAS | 100,00 |
| 08.243.0033.2228.000 | Manutenção e Encargos com medidas Socio Educativas | 10.000,00 |
| 08.243.0033.2154.000 | Manutenção e Encargos com o Lar Recanto Feliz | 148.500,00 |
| 08.243.0033.1370.000 | Ampliação e reforma do Lar Recanto Feliz | 100,00 |
| 08.243.0032.2179.000 | Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz | 100.000,00 |
| 08.243.0032.2114.000 | Manut. e enc. c/ o Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos de Crianças e Adol | 18.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:15 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 7
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

## 5 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08.242.0033.2162.000 | Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência | 100,00 |
| 08.242.0033.2018.000 | Transferência financ. entidade amparo portador necessidade | 134.940,00 |
| | TOTAL | 1.587.444,90 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:15 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Page 1

**DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
(Inc.III, § 2º, Art.2º)

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Programana | Obras | Outros Investimentos | Outras Despesas de Capital | Despesas Correntes | Reserva de Contingência | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 AÇÃO LEGISLATIVA | 200.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 3.890.000,00 | 0,00 | 4.150.000,00 |
| 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA | 200,00 | 16.050,00 | 0,00 | 3.997.130,85 | 0,00 | 4.013.380,85 |
| 0003 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 0,00 | 6.100,00 | 1.879.181,82 | 6.665.720,00 | 0,00 | 8.551.001,82 |
| 0004 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMAN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.700,00 | 0,00 | 28.700,00 |
| 0005 GESTÃO EDUCACIONAL | 1.150,00 | 37.000,00 | 0,00 | 1.531.000,00 | 0,00 | 1.569.150,00 |
| 0006 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIA | 35.330,77 | 3.000,00 | 0,00 | 158.600,00 | 0,00 | 196.930,77 |
| 0007 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMIL | 400,00 | 9.200,00 | 0,00 | 662.200,00 | 0,00 | 671.800,00 |
| 0008 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 52.661,54 | 4.100,00 | 0,00 | 305.200,00 | 0,00 | 361.961,54 |
| 0009 GESTÃO DO SUS | 100,00 | 10.100,00 | 0,00 | 2.065.000,00 | 0,00 | 2.075.200,00 |
| 0010 ATENÇÃO BÁSICA | 2.410,00 | 10.000,00 | 0,00 | 8.547.292,68 | 0,00 | 8.559.702,68 |
| 0011 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 200,00 | 20.000,00 | 0,00 | 12.117.403,58 | 0,00 | 12.137.603,58 |
| 0012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 100,00 | 3.000,00 | 0,00 | 438.459,92 | 0,00 | 441.559,92 |
| 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 200,00 | 5.000,00 | 0,00 | 1.787.437,56 | 0,00 | 1.792.637,56 |
| 0014 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRI/ | 233.061,54 | 3.050,00 | 0,00 | 587.700,00 | 0,00 | 823.811,54 |
| 0015 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APREN | 262.000,00 | 132.000,00 | 0,00 | 8.212.844,80 | 0,00 | 8.606.844,80 |
| 0016 DESENVOLVIMENTO CULTURAL | 400,00 | 22.400,00 | 0,00 | 400.500,00 | 0,00 | 423.300,00 |
| 0017 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO U | 14.030,77 | 16.200,00 | 0,00 | 8.440.428,72 | 0,00 | 8.470.659,49 |
| 0018 JACIARA PAVIMENTADA | 97.630,77 | 0,00 | 0,00 | 261.200,00 | 0,00 | 358.830,77 |
| 0020 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENT | 60.661,54 | 48.439,27 | 0,00 | 870.000,00 | 0,00 | 979.100,81 |
| 0021 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO | 3.630,76 | 130.000,00 | 0,00 | 3.040.168,94 | 0,00 | 3.173.799,70 |
| 0022 TRÂNSITO SEGURO | 200,00 | 4.000,00 | 0,00 | 324.564,57 | 0,00 | 328.764,57 |
| 0023 MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE IN | 400.400,00 | 6.230,77 | 0,00 | 94.700,00 | 0,00 | 501.330,77 |
| 0024 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASS | 0,00 | 6.200,00 | 0,00 | 698.700,00 | 0,00 | 704.900,00 |
| 0025 SEGURANÇA COMUNITÁRIA | 50,00 | 100,00 | 0,00 | 5.100,00 | 0,00 | 5.250,00 |
| 0026 GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | 108.900,00 | 52.538,20 | 0,00 | 12.137.505,77 | 0,00 | 12.298.943,97 |
| 0027 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 750.214,00 | 0,00 | 760.214,00 |
| 0028 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE I | 1.100,00 | 9.000,00 | 0,00 | 1.227.961,54 | 0,00 | 1.238.061,54 |
| 0029 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAV | 151.100,00 | 17.110,00 | 0,00 | 11.666.037,88 | 0,00 | 11.834.247,88 |
| 0030 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO | 0,00 | 31.820,98 | 0,00 | 1.211.577,73 | 0,00 | 1.243.398,71 |
| 0031 ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 0032 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 200,00 | 3.000,00 | 0,00 | 804.204,90 | 0,00 | 807.404,90 |
| 0033 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECI/ | 200,00 | 7.000,00 | 0,00 | 753.240,00 | 0,00 | 760.440,00 |
| 0034 EDUCAÇÃO ESPECIAL | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 533.942,60 | 0,00 | 534.042,60 |
| 0035 COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNC | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 480,00 | 0,00 | 500,00 |
| 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.807.024,00 | 1.807.024,00 |
| TOTAL | 1.626.417,69 | 682.659,22 | 1.879.181,82 | 94.215.316,04 | 1.807.024,00 | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:19

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA



(Inc.III, Art.22º)

Lei: 2065, Data: 28/12/2021

| Codigo | Discriminação | Receita Arrecadada | | | Receita Prevista | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| 1000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| 1100.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MI | 12.546.770,29 | 14.244.540,69 | 13.875.511,27 | 14.596.423,06 | 15.266.993,60 |
| 1200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES | 3.597.231,54 | 4.586.223,26 | 5.103.158,95 | 5.564.835,36 | 7.102.875,27 |
| 1300.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL | 323.473,27 | 899.498,09 | 713.716,00 | 627.335,00 | 493.949,13 |
| 1600.00.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS | 2.748.989,38 | 3.369.635,99 | 3.888.633,50 | 3.618.941,36 | 3.652.031,56 |
| 1700.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 61.698.960,96 | 67.853.032,70 | 57.989.564,79 | 64.258.703,03 | 75.504.617,31 |
| 1900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 738.359,46 | 516.875,01 | 557.841,67 | 346.453,84 | 394.861,99 |
| | Sub Total | 81.653.784,90 | 91.469.805,74 | 82.128.426,18 | 89.012.691,65 | 102.415.328,86 |
| 2000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| 2100.00.0.0 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 2200.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS | 357.200,35 | | 200,00 | 200,00 | 200,00 |
| 2400.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.448.148,48 | 1.455.288,95 | 37.600,00 | 29.000,00 | 33.000,00 |
| | Sub Total | 4.805.348,83 | 1.455.288,95 | 37.900,00 | 29.300,00 | 33.300,00 |
| 7000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES (INTRA) | | | | | |
| 7200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES (INTRA) | 3.402.706,58 | 4.125.558,99 | 5.219.709,00 | 5.741.679,90 | 4.855.863,95 |
| 7900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA) | | | 55.000,00 | 1.455.091,25 | 2.204.774,34 |
| | Sub Total | 3.402.706,58 | 4.125.558,99 | 5.274.709,00 | 7.196.771,15 | 7.060.638,29 |
| 8000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL (INTRA) | | | | | |
| | Sub Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA



(Inc.III, Art.22º)

Lei: 2065, Data: 28/12/2021

| Codigo | Discriminação | Receita Arrecadada | | | Receita Prevista | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| 9000.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | | | |
| 9100.00.0.0 | (R) RENÚNCIA | -509.184,52 | -550.608,39 | -152.192,21 | -475.781,02 | -587.732,08 |
| 9300.00.0.0 | (R) DESCONTOS CONCEDIDOS | | | | | |
| 9500.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -6.474.196,24 | -7.246.432,28 | -6.956.226,15 | -7.602.489,28 | -8.710.936,30 |
| | Sub Total | -6.983.380,76 | -7.797.040,67 | -7.108.418,36 | -8.078.270,30 | -9.298.668,38 |
| | TOTAL | 82.878.459,55 | 89.253.613,01 | 80.332.616,82 | 88.160.492,50 | 100.210.598,77 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

Page 1

(Inc. III, Art. 22)

Lei: 2065, Data: 28/12/2021

| Codigo | Discriminação | DESPESA | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Realizada 2020 | Fixada 2021 | Prevista 2022 |
| **DESPESAS CORRENTES** | | | | |
| 3 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 50.539.928,26 | 57.499.531,46 | 63.131.031,93 |
| 3 2 | JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 42.100,00 | 51.100,00 | 26.400,00 |
| 3 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.759.022,39 | 23.895.395,73 | 31.057.884,11 |
| | Sub Total | 77.341.050,65 | 81.446.027,19 | 94.215.316,04 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | | | |
| 4 4 | INVESTIMENTOS | 1.150.466,60 | 3.399.817,00 | 2.309.076,91 |
| 4 5 | INVERSõES FINANCEIRAS | | | |
| 4 6 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | 1.641.709,04 | 1.754.124,80 | 1.879.181,82 |
| | Sub Total | 2.792.175,64 | 5.153.941,80 | 4.188.258,73 |
| **RESERVA DO RPPS** | | | | |
| 7 7 | RESERVA ORÇAMENTÁRIA | 774.400,00 | 851.840,00 | 937.024,00 |
| | Sub Total | 774.400,00 | 851.840,00 | 937.024,00 |
| **RESERVA DE CONTINGêNCIA** | | | | |
| 9 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 692.800,76 | 708.683,51 | 870.000,00 |
| | Sub Total | 692.800,76 | 708.683,51 | 870.000,00 |
| | TOTAL | 81.600.427,05 | 88.160.492,50 | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:24

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 1

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC
ORGÃO: 02 GABINETE DA PREFEITA

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO I<br>DO GABINETE DO PREFEITO<br><br>Art. 21. Ao Gabinete do Prefeito compete:<br>I. assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os outros Poderes, munícipes, órgãos e entidades públicas ou privadas e associações de classe;<br>II. atender ou fazer atender as pessoas que procuram a administração municipal;<br>III. recepcionar os visitantes;<br>IV. programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas;<br>V. organizar conferências e debates;<br>VI. colaborar nas atividades de relações públicas do município;<br>VII. coordenar as atividades de defesa civil do município;<br>VIII. coordenar os compromissos oficiais do Prefeito;<br>IX. orientar as associações e entidades representativas da sociedade;<br>X. executar outras atribuições afins.<br><br>SUBSEÇÃO II<br>DO GABINETE DO VICE-PREFEITO<br><br>Art. 22. Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:<br>I. coordenar, supervisionar, controlar e gerenciar as atividades de apoio direto ao Vice-Prefeito;<br>II. dar assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação institucional e social e o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar;<br>III. desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;<br>IV. executar outras atribuições afins.<br><br>SUBSEÇÃO III<br>DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO<br><br>Art. 23. A Procuradoria Municipal compete:<br>I. representar o Município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor, réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado;<br>II. exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;<br>III. promover a cobrança da dívida ativa municipal;<br>IV. emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, Secretários MunicipaiseAdjuntos;<br>V. executar outras atribuições afins.<br><br>SUBSEÇÃO IV<br>DA CONTROLADORIA INTERNA<br><br>Art. 24. A Controladoria Interna compete:<br>I. organizar, coordenar, orientar, promover e executar ações que levem à adequação do sistema financeiro e Contábil Municipal, zelando pela normalidade e legalidade de cada ato praticado pela Unidade de Execução Orçamentária e pelo Setor de Contabilidade, aditando dados numéricos e custos operacionais, elaborar de estimativa de impacto orçamentário financeiro, na conformidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 15 e 16, sempre que se fizer necessário;<br>II. executar outras atribuições afins. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 2

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO III<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO<br><br>Art. 27. A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I - elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual em parceria as Secretarias, outros órgãos de assessoramento e comunidade de formageral;<br>II- coordenação e acompanhamento de projetos especiais de engenharia, econômicos;<br>III - articulação com entidades de planejamento das demais esferasgovernamentais;<br>IV - articulação e controle de convênios, acordos e contratos junto aos setores públicos e privados;<br>V - acompanhamento e controle da execução de programas, visando prevenir desvios de ?nalidade;<br>VI - estudos de avaliação dos resultados das ações e programas do governoMunicipal;<br>VII - planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>VIII - executar outras atribuições a?ns.<br>IX- articular junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suasações;<br>X- orientar e prestar assistência e pesquisa no setor agropecuário, de serviços, de Industria, Comércio e Turismo no Município, buscando a melhoria de vida para as famílias, através de programas direcionados ao desenvolvimento de cada setor;<br>XI- representação do Município em exposições, feiras, eventos e outros;<br>XII- criação e regulamentação da lei de incentivo à instalação de indústrias e comércios;<br>XIII - criação e regulamentação da lei de criação do DistritoIndustrial;<br>XIV- criação do Conselho de Desenvolvimento Industrial, Comercial e deserviços;<br>XV- apoio e orientação ao desenvolvimento de projetos para instalação de novos empreendimentos; XVI - ações políticas para o fomento do desenvolvimento do emprego e darenda;<br>XVII- fomento à quali?caçãopro?ssional para empresas comerciais eindustriais;<br>XVIII- manutenção do controle ambiental sobre as Indústrias e comércio instalados noMunicípio;<br>XIX- planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>XX - organização de calendários turísticos;<br>XXI- regulamentação do fundo municipal de turismo;<br>XXII- apoio e fomento do desenvolvimento do turismo local;<br>XXIII - orientação à preservação de locais de visitaçãoturística;<br>XXIV - manutenção do programa de quali?caçãopro?ssional na área turística junto às esferas de governo;<br>XXV - manutenção do cadastro das empresas operadoras de turismo;<br>XXVI - organização e desenvolvimento de atividades junto ao Conselho Municipal de Turismo; XXVII - fomento às agências de turismo, para a divulgação do potencial turístico do Município; XXVIII- representação do Município em exposições, feiras, eventos e outros;<br>XXIX- executar outras atribuições a?ns. (Redação dada pela Lei nº1659/2015) | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 3

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO II<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS<br><br>Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I - gerenciamento dos recursos humanos do Poder Executivo;<br>II - gestão dos serviços gerais de comunicação, arquivo, protocolo, limpeza e manutenção;<br>III - organização e controle do cadastro geral de fornecedores e prestadores de serviços;<br>IV- processamento das solicitações dos órgãos municipais dos processos delicitação;<br>V - organizar e controlar o Setor de Patrimônio Público;<br>VI- criação de mecanismos de treinamento e aperfeiçoamento dos funcionários públicos do Município, visando sua ascensão funcional, na forma que dispuser a Lei e ouRegulamentos;<br>VII- controle e acompanhamento da execução orçamentária;<br>VIII - gerenciamento dos fundosmunicipais;<br>IX- gestão da legislação tributária, ?scal e ?nanceira;<br>X- lançamento, ?scalização e arrecadação dos tributos municipais;<br>XI - guarda e movimentação de valores;<br>XII- desembolsos ?nanceiros, na forma da lei;<br>XIII- elaboração de balancetes, apuração de resultados, balanço anual, com prestação de contas, em obediência ao sistema de controle externo;<br>XIV- registros e controles contábeis;<br>XVI- organizar e realizar as compras de bens e serviços da Prefeitura, em articulação com as demais gerências;<br>XVII- acompanhamento do desempenho entre receita edespesa;<br>XVIII - planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>XIX- controle do endividamento do Município;<br>XX- expedição de licenças, alvarás, atestados, baixa, habite-se e outros documentos da mesma natureza;<br>XXI- cadastro dos contribuintes municipais;<br>XXII - executar outras atribuições a?ns. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 4

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO VII<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER<br><br>Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I. planejamento e execução das atividades do ensino fundamental no Município;<br>II. planejamento e execução das atividades da educação infantil no Município;<br>III. promoção de cursos, reuniões, treinamentos, debates, encontros, seminários e congressos sobre educação;<br>IV. promoção de festividades cívicas, certames culturais e artísticos;<br>V. controle e administração da biblioteca pública;<br>VI. promoção de museus, teatros, galeria de arte, quadras poli-esportivas e manutenção da banda municipal;<br>VII. promoção das manifestações, artísticas, com apoio de recursos e espaços culturais adequados, por meio de convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas;<br>VIII. pesquisa de dados culturais e históricos dos diferentes bairros e distrito do Município;<br>IX. promoção de experiências pedagógicas que diminuam o índice de evasão escolar e incentivem a retenção de alunos;<br>X. absorção dos valores sócio-econômico e cultural da comunidade nas atividades pedagógicas;<br>XI. administrar e controlar da execução orçamentária e financeira e acompanhar a prestação de contas de convênios federais e estaduais;<br>XII. promoção e execução da gestão democrática no ensino fundamental e na educação infantil do Município;<br>XIII. garantia da demanda de vagas suficientes ao ensino da pré-escola e fundamental;<br>XIV. garantia, de acordo com as possibilidades, do transporte coletivo de alunos;<br>XV. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>XVI. executar outras atribuições afins. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 5

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO IV<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA<br><br>Art. 28. A Secretaria Municipal de Infraestrurura, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I. Execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas e prédios públicos;<br>II - manutenção e execução de serviços mecânicos da frota de máquinas e veículos pertencentes ao Poder Público Municipal;<br>III - administração da frota de veículos, máquinas e equipamentos, bem como, manter controle diário de quilometragem e gastos de combustível das viaturas;<br>IV - controle do sistema cartográfico do Município;<br>V - implementação e fiscalização da legislação do solo urbano;<br>VI - análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras e edificações públicas e particulares;<br>VII - atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações;<br>VIII - abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais;<br>IX - controle de ocupação do solo urbano;<br>X - realização dos serviços de limpeza pública, coleta e disposição final do lixo;<br>XI - manutenção de praças, calçadas, jardins, áreas verdes e fundo de vales;<br>XII - execução de serviços de jardinagem e arborização;<br>XIII - demarcação de áreas e locais de estacionamento;<br>XIV - controle da propaganda e publicidade em locais públicos;<br>XV - administração e controle de feiras e mercados públicos;<br>XVI - controle da denominação, emplacamento e numeração de logradouros e prédios;<br>XVII - controle e execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública;<br>XVIII - controlar e supervisionar o departamento de água e esgoto - DAE/JAC;<br>XIX - administração e controle do Fundo Municipal de Habitação;<br>XX - administração e controle da execução orçamentária e financeira;<br>XXI - gerenciar, fiscalizar e controlar toda a área urbana com relação as atividades de trânsito;<br>XXII - gerenciar e normatizar as áreas de estacionamento rotativo;<br>XXIII - desenvolver atividades de aprimoramento do trânsito;<br>XXIV - cuidar, zelar e reformar as placas de sinalização;<br>XXV - administração e manutenção de cemitério e controle dos serviços funerários;<br>XXVI - planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>XXVII - executar outras atribuições afins. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 6

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO I<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO<br><br>Art. 25. A Secretaria Municipal de Governo, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I. programar e organizar os eventos públicos;<br>II. coordenar e organizar o cerimonial;<br>III. divulgar todos os eventos e ações públicas;<br>IV. coordenar expedições de documentos, correspondências, convites dentre outros do Gabinete do Prefeito;<br>V. programar audiências, visitas e reuniões;<br>VI. intermediar as relações públicas do Gabinete do Prefeito;<br>VII. coordenar a ouvidoria municipal;<br>VIII. executar outras atribuições afins. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 7

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO VI<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br><br>Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I. articular junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações;<br>II. garantia de serviço ambulatorial médico-hospitalar;<br>III. garantia de serviço com o médico da família, em parceria com outras esferas de governos;<br>IV. dar atendimento odontológico de necessidades básicas;<br>V. controle epidemiológico e de doenças infecto-contagiosas;<br>VI. desenvolvimento do controle de higiene e saúde pública nos estabelecimentos comerciais do Município;<br>VII. garantir o acesso dos cidadãos Jaciarenses participantes do Programa SUS;<br>VIII. manter controle da população com vacinação em suas campanhas;<br>IX. administrar e controlar a execução orçamentária e financeira;<br>X. zelar pelo bom funcionamento e conservação dos veículos necessários para a execução dos serviços de sua responsabilidade;<br>XI. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>XII. executar outras atribuições afins. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 8

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO VIII<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE<br><br>Art. 32. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I. manutenção do controle e da atualização do cadastro dos produtores rurais;<br>II. definições políticas de incentivos ao pequeno produtor;<br>III. garantia do controle e do escoamento da safra agrícola do Município;<br>IV. fornecimento de equipamentos para a abertura de novas estradas;<br>V. manutenção e fomento às feiras e mercados municipais;<br>VI. manutenção do cadastro das unidades de conservação existente no Município;<br>VII. execução das políticas publicas de Meio ambiente, com ações de planejamento e desenvolvimento de programas, de relacionamento com outros órgãos de políticas ambientais, de fiscalização de atividades poluidoras e de educação ambiental;<br>VIII. desenvolvimento e implantação de políticas e ações municipais objetivando a preservação do Meio Ambiente; fiscalização das atividades agressivas; elaboração de normas de procedimento ambiental, obedecida a competência complementar municipal;<br>IX. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>X. executar outras atribuições afins. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 9

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO V<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br><br>Art. 29. A Secretaria Municipal de Gestão Social, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I. executar e orientar de assistência social em cumprimento aos requisitos legais e às normas atinentes ao modelo de gestão e responsabilidade pela formação e gestão da política municipal extensiva à promoção social em um todo, articulada com as esferas estadual e federal e, ainda, com um sistema local descentralizado e participativo, envolvendo as entidades e organizações e a sociedade civil através de um Conselho;<br>II. manter um Sistema de Assistência Social organizado, com triagem e cadastramento atualizado da população atendida e a ser atendida;<br>III. formular uma Política de Assistência Social;<br>IV. organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social mediante a execução dos serviços, programas e projetos elaborados em cada área;<br>V. definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência e de promoção sociais;<br>VI. supervisionar, monitorar e avaliar as ações sociais;<br>VII. executar uma política de qualificação sistemática e continuada de recursos humanos;<br>VIII. desenvolver políticas adequadas e de qualidade em prol de atendimento e de formação de cidadania e, ainda, análise sócio-jurídica;<br>IX. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>X. executar outras atribuições afins. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 10

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC
ORGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| Destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. | Lei Complementar 101/2000 - Art. 5º, III "b". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 11

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 02 PREV - JACI

ORGÃO: 21 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | Lei Municipal - 652 de 16/10/96 |
| O fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaciara, se destina a assegurar aos servidores e seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária e econômica, em casos de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência. | Lei Municipal - 1.417 de 12/03/12 - Reestruturação. |

DAS PESSOAS ABRANGIDAS:

- dos segurados;
- dos dependentes.

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS:

- da aposentadoria;
- do auxílio doença;
- do salário família e
- do salário maternidade.

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES:

- da pensão por morte;
- do auxílio reclusão.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO | Page 12
(§ unico, Art.22) | Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| CAPÍTULO II<br>PODER LEGISLATIVO<br>SEÇÃO I<br>DA CÂMARA MUNICIPAL<br>Art. 33 – O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal composta pelos Vereadores eleitos entre brasileiros maiores de dezoito (18) anos<br>mediante pleito universal e secreto, com mandato de quatro (04) anos, na forma da<br>legislação federal.<br>Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Jaciara é composta de treze (13)<br>membros e alterará em proporção ao número de habitantes, observando o disposto no<br>artigo 29 – inciso IV da Constituição Federal.<br>SEÇÃO II<br>DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL<br>Art. 34 – Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas<br>as matérias atribuídas, explicitas ou implicitamente para o Município pelas<br>Constituições Federal e Estadual:<br>I – tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;<br>II – plano plurianual, diretrizes orçamento anual da administração local e autorização à abertura de créditos;<br>III – operações de crédito, forma e os meios de pagamento;<br>IV – remissão de dívidas, concessão de isenções e anistia fiscais;<br>V – diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, plano diretor, plano controle de<br>uso, do parcelamento e de ocupação do solo urbano;<br>VII – código de obras, edificações, posturas e outros;<br>VIII – serviço funerário e cemitérios com a administração dos públicos e a fiscalizado dos particulares;<br>IX – comércio ambulante;<br>X – organização dos serviços administrativos locais;<br>XI – regime jurídico de seus servidores;<br>XII – administração, utilização e alienação de seus bens;<br>XIII – criação e extinção de cargos, funções e empregos públicos fixação dos<br>respectivos vencimentos;<br>XIV – alteração e dominação de próprios, vias e logradouros públicos;<br>XV – critérios para delimitação do perímetro urbano e de expansão urbana;<br>XVI – legislar sobre o transporte coletivo que tem caráter essencial, bem como<br>fixação e reajuste de tarifas e preços respectivos;<br>XVII – com observância das normas gerais Federais e suplementares do Estado;<br>a) Direito urbanístico;<br>b) Caça, pesca, conservação da natureza, preservação das flores, da fauna e da<br>flora, defesa do solo e dos recursos naturais;<br>c) Educação, cultura, ensino, esporte e lazer;<br>d) Proteção e integridade social das pessoas portadoras de deficiência;<br>e) Proteção à infância e a juventude;<br>f) Proteção do meio ambiente;<br>g) Proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;<br>h) Ao registro, acompanhamento e fiscalizações, das condições de direitos de<br>pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais; | Constituição Federal - Art. 29<br>Constituição Estadual - Art. 182<br>Lei Orgânica Municipal - Art. 33 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 13

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

i) Aos estabelecimento da política, de educação para o transito
XVIII – a criação do distrito industrial;
XIX – a Divisão territorial do Município, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
2022



**Lei: 2062, Data: 20/12/2021**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | |
| IPTU | Deduções(Descontos) | % de desconto para pgto a vista - Idosos cfe Lei | 511.446,02 | 538.296,94 | 566.180,72 | Atualização do Cadastro Imobiliário e Revisão da Planta Genérica |
| Taxa de Expediente | Isenção não geral | PNE/ Portador doenças crônicas cfe Lei | 19.119,60 | 20.123,38 | 21.165,77 | Atualização do Cadastro Imobiliário e revisão da Planta Genérica |
| Taxa de Limpeza Pública | Isenção não geral | PNE/ Portador doenças crônicas cfe Lei | 29.549,26 | 31.100,60 | 32.711,63 | Atualização do Cadastro Imobiliário e revisão da Planta Genérica |
| Taxa de Conservação de Vias | Isenção não geral | PNE/ Portador doenças crônicas cfe Lei | 27.617,20 | 29.067,10 | 30.572,77 | Atualização do Cadastro Imóbiliário e Revisão da Planta Genérica |

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.230], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 04/jan/2022 15h e 53m"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO
03347135/0001-16
Exercício: 2022

Lei: 2065, Data: 28/12/2021
(Art.2º - § 1º da Lei 4.320/64)

*CONSOLIDADO*



## DEMONSTRATIVO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

**RECEITA**

| TITULOS | Saldo R$ | Saldo R$ |
|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | | 102.415.328,86 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 15.266.993,60 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 7.102.875,27 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 493.949,13 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.652.031,56 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 75.504.617,31 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 394.861,99 | |
| **RECEITAS CORRENTES (INTRA)** | | 6.810.638,29 |
| RECEITAS CORRENTES (INTRA) | 6.810.638,29 | |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE** | | -9.048.668,38 |
| (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | -9.048.668,38 | |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | | 33.300,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 100,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 200,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 33.000,00 | |
| **TOTAL** | | **100.210.598,77** |

**DESPESA**

| TITULOS | Saldo R$ | Saldo R$ |
|---|---|---|
| Legislativa | | 4.150.000,00 |
| Administração | | 11.146.086,42 |
| Segurança Pública | | 5.250,00 |
| Assistência Social | | 2.096.644,90 |
| Previdência Social | | 10.966.233,45 |
| Saúde | | 25.013.503,74 |
| Trabalho | | 178.000,00 |
| Educação | | 24.472.972,99 |
| Cultura | | 424.300,00 |
| Direitos da Cidadania | | 4.430,77 |
| Urbanismo | | 9.004.054,83 |
| Habitação | | 502.130,77 |
| Saneamento | | 3.175.899,70 |
| Gestão Ambiental | | 361.961,54 |
| Agricultura | | 673.300,00 |
| Indústria | | 100,00 |
| Comércio e Serviços | | 326.930,77 |
| Transporte | | 1.134.300,81 |
| Desporto e Lazer | | 825.811,54 |
| Encargos Especiais | | 3.941.662,54 |
| Reserva de Contingência | | 1.807.024,00 |
| **TOTAL** | | **100.210.598,77** |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:31

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º)

Page 1

Lei: 2065, Data: 28/12/2021

| RECEITA | R$ | R$ |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | | |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 15.266.993,60 | |
| CONTRIBUIÇÕES | 7.102.875,27 | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 493.949,13 | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.652.031,56 | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 75.504.617,31 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 394.861,99 | |
| CONTRIBUIÇÕES (INTRA) | 4.855.863,95 | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA) | 1.954.774,34 | |
| (R) RENÚNCIA | -587.732,08 | |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -8.710.936,30 | |
| SUB TOTAL | | 99.927.298,77 |
| TOTAL | | 99.927.298,77 |
| SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE | | 5.961.982,73 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 100,00 | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 200,00 | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 33.000,00 | |
| SUB TOTAL | | 33.300,00 |
| TOTAL | | 5.995.282,73 |

RESUMO

| | | |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 102.415.328,86 | |
| RECEITAS CORRENTES (INTRA) | 6.810.638,29 | |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE | -9.298.668,38 | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 33.300,00 | |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORE | 250.000,00 | |
| **TOTAL DE RECEITAS** | | 100.210.598,77 |
| **TOTAL** | | 100.210.598,77 |

| DESPESA | R$ | R$ |
|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 63.131.031,93 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 26.400,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 31.057.884,11 | |
| SUB TOTAL | | 94.215.316,04 |
| SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE | | 5.961.982,73 |
| TOTAL | | 100.177.298,77 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | |
| INVESTIMENTOS | 2.309.076,91 | |
| AMORTIZAçãO DA DíVIDA | 1.879.181,82 | |
| SUB TOTAL | | 4.188.258,73 |
| RESERVA DO RPPS | | 937.024,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | | 870.000,00 |
| TOTAL | | 5.995.282,73 |

RESUMO

| | | |
|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 94.215.316,04 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.188.258,73 | |
| RESERVA DE CONTINGêNCIA | 1.807.024,00 | |
| **TOTAL DE DESPESA** | | 100.210.598,77 |
| **TOTAL** | | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:32

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Inc.II, §1º, Art.2º) Page 2

Lei: 2065, Data: 28/12/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:32 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 1

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES | | | | 102.415.328,86 |
| 1100.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | | 15.266.993,60 | |
| 1110.00.0.0 | IMPOSTOS | | | 13.369.753,00 | |
| 1112.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | | 4.759.463,47 | | |
| 1112.50.0.0 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | | 3.034.601,15 | | |
| 1112.50.0.1 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 1.1.500.001.001 | 1.014.322,83 | | |
| 1112.50.0.1 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 2.1.500.200.101 | 599.372,58 | | |
| 1112.50.0.1 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 3.1.500.300.201 | 691.583,74 | | |
| 1112.50.0.2 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 1.1.500.001.001 | 6.723,05 | | |
| 1112.50.0.2 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 2.1.500.200.101 | 3.972,71 | | |
| 1112.50.0.2 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 3.1.500.300.201 | 4.583,90 | | |
| 1112.50.0.3 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 1.1.500.001.001 | 240.725,28 | | |
| 1112.50.0.3 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 2.1.500.200.101 | 142.246,76 | | |
| 1112.50.0.3 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 3.1.500.300.201 | 164.130,87 | | |
| 1112.50.0.4 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 1.1.500.001.001 | 73.453,35 | | |
| 1112.50.0.4 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 2.1.500.200.101 | 43.404,25 | | |
| 1112.50.0.4 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 3.1.500.300.201 | 50.081,83 | | |
| 1112.53.0.0 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E D | | 1.724.862,32 | | |
| 1112.53.0.1 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 1.1.500.001.001 | 758.939,42 | | |
| 1112.53.0.1 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 2.1.500.200.101 | 448.464,20 | | |
| 1112.53.0.1 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 3.1.500.300.201 | 517.458,70 | | |
| 1113.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | | 3.151.945,15 | | |
| 1113.03.0.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | | 3.151.945,15 | | |
| 1113.03.1.0 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO | | 3.151.945,15 | | |
| 1113.03.1.1 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP | 1.1.500.001.001 | 3.151.945,15 | | |
| 1114.00.0.0 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV | | 5.458.344,38 | | |
| 1114.51.0.0 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | | 5.458.344,38 | | |
| 1114.51.1.0 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | | 5.458.344,38 | | |
| 1114.51.1.1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 1.1.500.001.001 | 2.332.842,32 | | |
| 1114.51.1.1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 2.1.500.200.101 | 1.378.497,73 | | |
| 1114.51.1.1 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 3.1.500.300.201 | 1.590.574,31 | | |
| 1114.51.1.2 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 1.1.500.001.001 | 25.826,82 | | |
| 1114.51.1.2 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 2.1.500.200.101 | 15.261,30 | | |
| 1114.51.1.2 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 3.1.500.300.201 | 17.609,20 | | |
| 1114.51.1.3 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 1.1.500.001.001 | 32.201,53 | | |
| 1114.51.1.3 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 2.1.500.200.101 | 19.028,17 | | |
| 1114.51.1.3 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA | 3.1.500.300.201 | 21.955,59 | | |
| 1114.51.1.4 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 1.1.500.001.001 | 10.800,86 | | |
| 1114.51.1.4 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 2.1.500.200.101 | 6.382,33 | | |
| 1114.51.1.4 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 3.1.500.300.201 | 7.364,22 | | |
| 1120.00.0.0 | TAXAS | | | 1.897.240,60 | |
| 1121.00.0.0 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | | 731.786,81 | | |
| 1121.01.0.0 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | | 649.894,32 | | |
| 1121.01.0.0 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | | 649.894,32 | | |
| 1121.01.0.1 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - | | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 2

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | PRINCIPAL | 1.1.753.001.001 | 346.870,82 | | |
| 1121.01.0.2 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 1.1.753.001.001 | 6.627,76 | | |
| 1121.01.0.3 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA | 1.1.753.001.001 | 224.378,55 | | |
| 1121.01.0.4 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS | 1.1.753.001.001 | 72.017,19 | | |
| 1121.04.0.0 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | | 49.785,71 | | |
| 1121.04.0.1 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 1.1.753.001.001 | 49.782,71 | | |
| 1121.04.0.2 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D | 1.1.753.001.001 | 1,00 | | |
| 1121.04.0.3 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA | 1.1.753.001.001 | 1,00 | | |
| 1121.04.0.4 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS D | 1.1.753.001.001 | 1,00 | | |
| 1121.50.0.0 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 32.106,78 | | |
| 1121.50.0.1 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 1.1.753.001.001 | 32.103,78 | | |
| 1121.50.0.2 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO | 1.1.753.001.001 | 1,00 | | |
| 1121.50.0.3 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA | 1.1.753.001.001 | 1,00 | | |
| 1121.50.0.4 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JURO | 1.1.753.001.001 | 1,00 | | |
| 1122.00.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 1.165.453,79 | | |
| 1122.01.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | | 1.165.453,79 | | |
| 1122.01.0.0 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | | 1.165.453,79 | | |
| 1122.01.0.1 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 1.1.753.001.001 | 1.015.258,46 | | |
| 1122.01.0.2 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D | 1.1.753.001.001 | 1.906,87 | | |
| 1122.01.0.3 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA | 1.1.753.001.001 | 118.193,26 | | |
| 1122.01.0.4 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS D | 1.1.753.001.001 | 30.095,20 | | |
| 1200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES | | | 7.102.875,27 | |
| 1210.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | | | 5.369.946,13 | |
| 1215.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEM | | 5.369.946,13 | | |
| 1215.01.0.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL | | 5.369.946,13 | | |
| 1215.01.1.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO | | 5.330.446,13 | | |
| 1215.01.1.1 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 7.1.800.001.001 | 2.604.179,82 | | |
| 1215.01.1.1 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL | 7.1.801.001.001 | 2.462.936,87 | | |
| 1215.01.1.2 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR | 7.1.800.001.001 | 95.089,68 | | |
| 1215.01.1.2 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MOR | 7.1.801.001.001 | 168.239,76 | | |
| 1215.01.2.0 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO | | 39.500,00 | | |
| 1215.01.2.1 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL | 7.1.800.001.001 | 20.000,00 | | |
| 1215.01.2.1 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL | 7.1.801.001.001 | 19.500,00 | | |
| 1240.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | 1.732.929,14 | |
| 1241.00.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 1.732.929,14 | | |
| 1241.50.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 1.732.929,14 | | |
| 1241.50.0.1 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.1.751.001.001 | 1.732.929,14 | | |
| 1300.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL | | | 493.949,13 | |
| 1310.00.0.0 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | | 103,00 | |
| 1311.00.0.0 | EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | | 103,00 | | |
| 1311.01.0.0 | ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ | | 103,00 | | |
| 1311.01.1.0 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS | | 103,00 | | |
| 1311.01.1.1 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | |
| 1311.01.1.2 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 1.1.501.001.001 | 1,00 | | |
| 1311.01.1.3 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA | 1.1.501.001.001 | 1,00 | | |
| 1311.01.1.4 | ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA | 1.1.501.001.001 | 1,00 | | |
| 1320.00.0.0 | VALORES MOBILIÁRIOS | | | 493.846,13 | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 3

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1321.00.0.0 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | | 493.846,13 | | |
| 1321.01.0.0 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | | 33.860,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 10.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.1.750.001.001 | 5,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.1.751.001.001 | 300,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.540.250.103 | 8.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.550.200.102 | 1.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.552.200.102 | 310,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.553.200.102 | 600,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.569.200.102 | 10,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.571.200.102 | 2.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.576.200.102 | 900,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 2.1.599.200.101 | 5,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.600.300.202 | 2.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.601.300.202 | 1.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.621.300.202 | 2.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.631.300.202 | 10,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 3.1.659.300.201 | 400,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 4.1.660.110.301 | 800,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 4.1.661.110.301 | 120,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 5.1.700.110.301 | 3.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 5.1.701.110.301 | 200,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 5.1.899.001.999 | 1.000,00 | | |
| 1321.01.0.1 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 6.1.755.120.402 | 200,00 | | |
| 1321.04.0.0 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO | | 459.986,13 | | |
| 1321.04.0.1 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO | 7.1.800.001.001 | 211.324,48 | | |
| 1321.04.0.1 | REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO | 7.1.801.001.001 | 248.661,65 | | |
| 1600.00.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS | | | 3.652.031,56 | |
| 1610.00.0.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | | 3.573.631,14 | |
| 1611.00.0.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 3.573.631,14 | | |
| 1611.01.0.0 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | | 3.572.568,94 | | |
| 1611.01.0.1 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 3.144.528,34 | | |
| 1611.01.0.2 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO | 1.1.501.001.001 | 10.187,40 | | |
| 1611.01.0.3 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA | 1.1.501.001.001 | 386.861,77 | | |
| 1611.01.0.4 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JURO | 1.1.501.001.001 | 30.991,43 | | |
| 1611.02.0.0 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS | | 1.062,20 | | |
| 1611.02.0.1 | INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 1.062,20 | | |
| 1620.00.0.0 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | | | 78.400,42 | |
| 1621.00.0.0 | SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE | | 78.400,42 | | |
| 1621.02.0.0 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS | | 78.400,42 | | |
| 1621.02.0.1 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - PRINC | 1.1.501.001.001 | 45.142,32 | | |
| 1621.02.0.2 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - MULTA | 1.1.501.001.001 | 74,35 | | |
| 1621.02.0.3 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU MERCADORIAS - DÍVID | 1.1.501.001.001 | 28.940,53 | | |
| 1621.02.0.4 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU | 1.1.501.001.001 | 4.243,22 | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 4

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | MERCADORIAS - MULTA | | | | |
| 1700.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | 75.504.617,31 | |
| 1710.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | 30.439.981,53 | |
| 1711.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI | | 21.389.378,75 | | |
| 1711.51.0.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | | 20.534.070,86 | | |
| 1711.51.1.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | | 18.970.462,85 | | |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 1.1.500.001.001 | 12.141.096,22 | | |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 2.1.500.200.101 | 1.138.227,77 | | |
| 1711.51.1.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 3.1.500.300.201 | 5.691.138,86 | | |
| 1711.51.2.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA | | 786.628,33 | | |
| 1711.51.2.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA | 1.1.500.001.001 | 582.104,96 | | |
| 1711.51.2.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA | 2.1.500.200.101 | 204.523,37 | | |
| 1711.51.3.0 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA | | 776.979,68 | | |
| 1711.51.3.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA | 1.1.500.001.001 | 574.964,96 | | |
| 1711.51.3.1 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA | 2.1.500.200.101 | 202.014,72 | | |
| 1711.52.0.0 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | | 855.307,89 | | |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 1.1.500.001.001 | 547.397,05 | | |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 2.1.500.200.101 | 51.318,47 | | |
| 1711.52.0.1 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 3.1.500.300.201 | 256.592,37 | | |
| 1712.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO | | 367.246,12 | | |
| 1712.51.0.0 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU | | 64.719,47 | | |
| 1712.51.0.1 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECU | 1.1.708.001.001 | 64.719,47 | | |
| 1712.52.0.0 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓL | | 302.526,65 | | |
| 1712.52.4.0 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | | 302.526,65 | | |
| 1712.52.4.1 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 302.526,65 | | |
| 1713.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | | 6.469.906,80 | | |
| 1713.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – | | 6.469.906,80 | | |
| 1713.50.1.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | 3.716.692,68 | | |
| 1713.50.1.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 3.1.600.300.202 | 3.716.692,68 | | |
| 1713.50.2.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | 2.181.898,20 | | |
| 1713.50.2.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 3.1.600.300.202 | 2.181.898,20 | | |
| 1713.50.3.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | 407.437,56 | | |
| 1713.50.3.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 3.1.600.300.202 | 407.437,56 | | |
| 1713.50.4.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | | 163.878,36 | | |
| 1713.50.4.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES | 3.1.600.300.202 | 163.878,36 | | |
| 1714.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME | | 1.036.952,18 | | |
| 1714.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | 659.920,98 | | |
| 1714.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 2.1.550.200.102 | 659.920,98 | | |
| 1714.52.0.0 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | | 319.904,00 | | |
| 1714.52.0.1 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ | 2.1.552.200.102 | 319.904,00 | | |
| 1714.53.0.0 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | | 57.027,20 | | |
| 1714.53.0.1 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T | 2.1.553.200.102 | 57.027,20 | | |
| 1714.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | | 100,00 | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 5

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1714.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV | 2.1.569.200.102 | 100,00 | | |
| 1716.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | | 376.840,00 | | |
| 1716.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | | 376.840,00 | | |
| 1716.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA | 4.1.660.110.301 | 376.840,00 | | |
| 1719.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO | | 799.657,68 | | |
| 1719.58.0.0 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | | 799.657,68 | | |
| 1719.58.0.1 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº | 1.1.501.001.001 | 799.657,68 | | |
| 1720.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | | | 27.604.887,49 | |
| 1721.00.0.0 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | 23.899.651,54 | | |
| 1721.50.0.0 | COTA-PARTE DO ICMS | | 19.013.004,60 | | |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 1.1.500.001.001 | 12.168.322,94 | | |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 2.1.500.200.101 | 1.140.780,28 | | |
| 1721.50.0.1 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 3.1.500.300.201 | 5.703.901,38 | | |
| 1721.51.0.0 | COTA-PARTE DO IPVA | | 4.715.906,17 | | |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 1.1.500.001.001 | 3.018.179,95 | | |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 2.1.500.200.101 | 282.954,37 | | |
| 1721.51.0.1 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 3.1.500.300.201 | 1.414.771,85 | | |
| 1721.52.0.0 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | | 98.716,18 | | |
| 1721.52.0.1 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 1.1.500.001.001 | 63.178,36 | | |
| 1721.52.0.1 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 2.1.500.200.101 | 5.922,97 | | |
| 1721.52.0.1 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 3.1.500.300.201 | 29.614,85 | | |
| 1721.53.0.0 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | | 72.024,59 | | |
| 1721.53.0.1 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI | 1.1.750.001.001 | 72.024,59 | | |
| 1723.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | | 2.375.825,28 | | |
| 1723.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS | | 2.375.825,28 | | |
| 1723.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 3.1.621.300.202 | 2.375.825,28 | | |
| 1724.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | | 62.119,36 | | |
| 1724.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | | 62.119,36 | | |
| 1724.51.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 2.1.571.200.102 | 62.119,36 | | |
| 1729.00.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | | 1.267.291,31 | | |
| 1729.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 92.784,90 | | |
| 1729.51.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 4.1.661.110.301 | 92.784,90 | | |
| 1729.52.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | | 210.931,17 | | |
| 1729.52.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃ | 2.1.576.200.102 | 210.931,17 | | |
| 1729.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | | 963.575,24 | | |
| 1729.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 16.735,97 | | |
| 1729.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 5.1.899.001.001 | 946.839,27 | | |
| 1750.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | | 17.459.748,29 | |
| 1751.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | | 17.459.748,29 | | |
| 1751.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | | 17.459.748,29 | | |
| 1751.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 2.1.540.250.103 | 12.221.823,80 | | |
| 1751.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL | 2.1.540.250.104 | 5.237.924,49 | | |
| 1900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | 394.861,99 | |
| 1910.00.0.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | | 37.964,57 | |
| 1911.00.0.0 | MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | | 37.964,57 | | |
| 1911.01.0.0 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA | | 37.864,57 | | |
| 1911.01.0.1 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 1.000,00 | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 6

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 1911.01.0.1 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 1.1.752.001.001 | 36.464,57 | | |
| 1911.01.0.2 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | |
| 1911.01.0.3 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA | 1.1.501.001.001 | 200,00 | | |
| 1911.01.0.4 | MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS D | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | |
| 1911.09.0.0 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS | | 100,00 | | |
| 1911.09.0.1 | MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | |
| 1920.00.0.0 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | | 21.124,40 | |
| 1921.00.0.0 | INDENIZAÇÕES | | 2.100,00 | | |
| 1921.03.0.0 | INDENIZAÇÃO POR SINISTRO | | 100,00 | | |
| 1921.03.0.1 | INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | |
| 1921.99.0.0 | OUTRAS INDENIZAÇÕES | | 2.000,00 | | |
| 1921.99.0.1 | OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 2.000,00 | | |
| 1922.00.0.0 | RESTITUIÇÕES | | 14.024,40 | | |
| 1922.06.0.0 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | 12.024,40 | | |
| 1922.06.3.0 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD | | 12.024,40 | | |
| 1922.06.3.1 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD | 7.1.801.001.001 | 4.631,90 | | |
| 1922.06.3.2 | RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - FINANCIAD | 7.1.801.001.001 | 7.392,50 | | |
| 1922.99.0.0 | OUTRAS RESTITUIÇÕES | | 2.000,00 | | |
| 1922.99.0.1 | OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 2.000,00 | | |
| 1923.00.0.0 | RESSARCIMENTOS | | 5.000,00 | | |
| 1923.99.0.0 | OUTROS RESSARCIMENTOS | | 5.000,00 | | |
| 1923.99.0.1 | OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL | 1.1.501.001.001 | 5.000,00 | | |
| 1990.00.0.0 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | | 335.773,02 | |
| 1999.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 335.773,02 | | |
| 1999.03.0.0 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | | 333.373,02 | | |
| 1999.03.0.1 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | 7.1.800.001.001 | 166.686,51 | | |
| 1999.03.0.1 | COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P | 7.1.801.001.001 | 166.686,51 | | |
| 1999.99.0.0 | OUTRAS RECEITAS | | 2.400,00 | | |
| 1999.99.2.0 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | | 2.400,00 | | |
| 1999.99.2.1 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 1.1.501.001.001 | 2.000,00 | | |
| 1999.99.2.2 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | |
| 1999.99.2.3 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 1.1.501.001.001 | 200,00 | | |
| 1999.99.2.4 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | |
| 2000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL | | | | 33.300,00 |
| 2100.00.0.0 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | 100,00 | |
| 2110.00.0.0 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | | 100,00 | |
| 2119.00.0.0 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | 100,00 | | |
| 2119.99.0.0 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | | 100,00 | | |
| 2119.99.0.1 | OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL | 6.1.754.110.501 | 100,00 | | |
| 2200.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS | | | 200,00 | |
| 2210.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | | 100,00 | |
| 2213.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | | 100,00 | | |
| 2213.01.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | | 100,00 | | |
| 2213.01.0.1 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 6.1.755.120.401 | 100,00 | | |
| 2220.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | | 100,00 | |
| 2221.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 100,00 | | |
| 2221.01.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | | 100,00 | | |
| 2221.01.0.1 | ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL | 6.1.755.120.402 | 100,00 | | |
| 2400.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | | 33.000,00 | |
| 2410.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | | 20.000,00 | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 7

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 2414.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 20.000,00 | | |
| 2414.50.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE | | 1.000,00 | | |
| 2414.50.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE | 3.1.631.300.202 | 1.000,00 | | |
| 2414.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | | 3.000,00 | | |
| 2414.51.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 2.1.570.200.102 | 3.000,00 | | |
| 2414.52.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | | 1.000,00 | | |
| 2414.52.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 5.1.700.110.301 | 1.000,00 | | |
| 2414.53.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | | 2.000,00 | | |
| 2414.53.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 5.1.700.110.301 | 2.000,00 | | |
| 2414.54.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | | 13.000,00 | | |
| 2414.54.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS | 5.1.700.110.301 | 13.000,00 | | |
| 2420.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E | | | 13.000,00 | |
| 2422.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTID | | 13.000,00 | | |
| 2422.51.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | | 5.000,00 | | |
| 2422.51.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 2.1.571.200.102 | 5.000,00 | | |
| 2422.54.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | | 7.000,00 | | |
| 2422.54.0.1 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM | 5.1.701.110.301 | 7.000,00 | | |
| 2422.99.0.0 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | | 1.000,00 | | |
| 2422.99.0.1 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 4.1.665.110.301 | 1.000,00 | | |
| 9000.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | | -9.298.668,38 |
| 9100.00.0.0 | (R) RENÚNCIA | | | -587.732,08 | |
| 9110.00.0.0 | (R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO | | -511.446,02 | | |
| 9110.00.0.0 | (R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO | | | -511.446,02 | |
| 9110.00.0.0 | (R) RENÚNCIA POR ISENÇÃO | 1.1.500.001.001 | -511.446,02 | | |
| 9120.00.0.0 | (R) RENÚNCIA POR ANISTIA/REMISSÃO | | -76.286,06 | | |
| 9120.00.0.0 | (R) RENÚNCIA POR ANISTIA/REMISSÃO | | | -76.286,06 | |
| 9120.00.0.0 | (R) RENÚNCIA POR ANISTIA/REMISSÃO | 1.1.753.001.001 | -76.286,06 | | |
| 9500.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | | | -8.710.936,30 | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | | -8.710.936,30 | | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | | | -8.710.936,30 | |
| 9510.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | 1.1.500.001.001 | -8.710.936,30 | | |
| | Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias) | | | | 93.149.960,48 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES (INTRA) | | | | 6.810.638,29 |
| 7200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES (INTRA) | | | 4.855.863,95 | |
| 7210.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA) | | | 4.855.863,95 | |
| 7215.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE | | 4.855.863,95 | | |
| 7215.02.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN | | 4.643.369,39 | | |
| 7215.02.1.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | | 4.643.369,39 | | |
| 7215.02.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.800.001.001 | 95.000,00 | | |
| 7215.02.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.800.001.001 | 2.102.573,00 | | |
| 7215.02.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.801.001.001 | 95.000,00 | | |
| 7215.02.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.801.001.001 | 2.157.978,15 | | |
| 7215.02.1.2 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.800.001.001 | 1.193,24 | | |
| 7215.02.1.2 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.800.001.001 | 21.625,00 | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Page 8

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Desdobramento | SubCategoria Fonte | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 7215.02.1.2 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.801.001.001 | 25.000,00 | | |
| 7215.02.1.2 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.801.001.001 | 145.000,00 | | |
| 7215.51.0.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (I | | 212.494,56 | | |
| 7215.51.1.0 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | | 212.494,56 | | |
| 7215.51.1.1 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.800.001.001 | 152.494,56 | | |
| 7215.51.1.2 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATI | 7.1.800.001.001 | 60.000,00 | | |
| 7900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA) | | | 1.954.774,34 | |
| 7990.00.0.0 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES (INTRA) | | | 1.954.774,34 | |
| 7999.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA) | | 1.954.774,34 | | |
| 7999.01.0.0 | APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE | | 1.954.774,34 | | |
| 7999.01.0.1 | APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE | 7.1.801.001.001 | 68.000,00 | | |
| 7999.01.0.1 | APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE | 7.1.801.001.001 | 1.886.774,34 | | |
| | Total das Receitas (Intra-Orçamentárias) | | | | 6.810.638,29 |

**TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA**

| | |
|---|---|
| RECEITA CORRENTE | 100.177.298,77 |
| RECEITA DE CAPITAL | 33.300,00 |

| | |
|---|---|
| Total Geral das Receitas | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:35

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2022

Anexo 02

Página 1

**NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL** **Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| 30. 00. 00 | DESPESAS CORRENTES | | | | 94.215.316,04 |
| 31. 00. 00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | 63.131.031,93 | |
| 31. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 57.676.292,96 | | |
| 31. 90. 01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 8.433.480,58 | | | |
| 31. 90. 03 | PENSÕES | 1.457.165,89 | | | |
| 31. 90. 04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 6.603.840,00 | | | |
| 31. 90. 05 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 64.450,00 | | | |
| 31. 90. 11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 36.238.457,91 | | | |
| 31. 90. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.573.411,60 | | | |
| 31. 90. 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 979.281,16 | | | |
| 31. 90. 94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.326.205,82 | | | |
| 31. 91. 00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND( | | 5.454.738,97 | | |
| 31. 91. 13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.454.738,97 | | | |
| 32. 00. 00 | JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | | | 26.400,00 | |
| 32. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 26.400,00 | | |
| 32. 90. 21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 26.400,00 | | | |
| 33. 00. 00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | 31.057.884,11 | |
| 33. 50. 00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | 437.540,00 | | |
| 33. 50. 43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 437.540,00 | | | |
| 33. 71. 00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | | 668.875,52 | | |
| 33. 71. 70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 668.875,52 | | | |
| 33. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 29.951.468,59 | | |
| 33. 90. 14 | DIÁRIAS - CIVIL | 43.590,00 | | | |
| 33. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 8.196.915,66 | | | |
| 33. 90. 31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 15.000,00 | | | |
| 33. 90. 32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 686.150,00 | | | |
| 33. 90. 33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 36.700,00 | | | |
| 33. 90. 35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 102.000,00 | | | |
| 33. 90. 36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 92.230,85 | | | |
| 33. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.508.585,76 | | | |
| 33. 90. 40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 494.310,70 | | | |
| 33. 90. 41 | CONTRIBUIÇÕES | 100,00 | | | |
| 33. 90. 47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.007.580,72 | | | |
| 33. 90. 48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 80.604,90 | | | |
| 33. 90. 91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.055.500,00 | | | |
| 33. 90. 92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 6.500,00 | | | |
| 33. 90. 93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 625.700,00 | | | |
| 40. 00. 00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | 4.188.258,73 |
| 44. 00. 00 | INVESTIMENTOS | | | 2.309.076,91 | |
| 44. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 2.309.076,91 | | |
| 44. 90. 30 | MATERIAL DE CONSUMO | 18.330,77 | | | |
| 44. 90. 39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.100,00 | | | |
| 44. 90. 51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.626.417,69 | | | |
| 44. 90. 52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 662.178,45 | | | |
| 44. 90. 61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 50,00 | | | |
| 46. 00. 00 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | | | 1.879.181,82 | |
| 46. 90. 00 | APLICAçõES DIRETAS | | 1.879.181,82 | | |
| 46. 90. 71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.879.181,82 | | | |
| 90. 00. 00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 1.807.024,00 |
| 99. 00. 00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 1.807.024,00 | |
| 99. 99. 00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 1.807.024,00 | | |
| 99. 99. 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.807.024,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:21 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16 Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 02
Página 2

**NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL**
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Código | Especificação | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | T O T A L | | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:21 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 02 GABINETE DA PREFEITA
UNIDADE 01 GABINETE DA PREFEITA

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.303.930,85 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.929.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.788.900,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 94.200,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.496.700,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 170.800,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 27.200,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 140.100,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 140.100,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.374.930,85 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | | 1.000,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.373.930,85 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 143.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500.001.001 | 30.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500.001.001 | 5.930,85 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 958.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 17.000,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 1.1.500.001.001 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500.001.001 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500.001.001 | 200.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 12.100,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 50,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 12.150,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 12.150,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 12.000,00 | | | |
| 4.4.90.61 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1.1.755.120.402 | 50,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.316.080,85 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.228.500,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.461,54 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 1.161.400,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.030.400,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 10.400,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 930.800,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 72.200,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 17.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 131.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 131.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 69.561,54 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 69.561,54 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 21.400,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 42.100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.1.700.110.301 | 2.461,54 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 10.100,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 10.100,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 10.100,00 | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 1.100,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 7.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.241.061,54 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 4.736.100,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 3.085.800,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.674.800,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 2.501.100,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 97.600,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 75.100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 411.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 411.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.650.300,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.650.300,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 51.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500.001.001 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 1.231.900,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 353.200,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.1.500.001.001 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500.001.001 | 5.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 6.100,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 6.100,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 6.100,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 6.100,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.742.200,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 02 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 720,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.929.900,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 20.000,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 20.000,00 | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.1.500.001.001 | 20.000,00 | | | |
| 3.2.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | 26.400,00 | |
| 3.2.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 26.400,00 | | |
| 3.2.90.21 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 1.1.500.001.001 | 26.400,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.884.220,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.884.220,00 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.1.500.001.001 | 870.000,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 1.1.750.001.001 | 720,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.1.500.001.001 | 1.013.500,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.879.181,82 |
| 4.6.00.00 | AMORTIZAçãO DA DIVIDA | | | | 1.879.181,82 | |
| 4.6.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.879.181,82 | | |
| 4.6.90.71 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 1.1.500.001.001 | 1.879.181,82 | | | |
| TOTAL | | | | | | 3.809.801,82 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 647.000,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.000,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 211.831,17 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 64.119,36 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 320.214,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 57.627,20 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 6.402.376,99 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 4.925.180,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.324.160,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 38.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.500.200.101 | 555.120,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 531.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.500.200.101 | 2.941.720,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 33.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.500.200.101 | 162.120,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 5.200,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.1.500.200.101 | 58.000,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 601.020,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 69.000,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.500.200.101 | 532.020,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 2.779.988,72 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | | 230.000,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 2.1.500.200.101 | 230.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.549.988,72 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.1.500.200.101 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.1.550.200.102 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 194.600,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.500.200.101 | 211.920,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.550.200.102 | 254.900,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.552.200.102 | 319.214,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.553.200.102 | 55.627,20 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.575.200.102 | 24.119,36 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.576.200.102 | 71.831,17 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.500.001.001 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.500.200.101 | 220.900,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.552.200.102 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500.001.001 | 300,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 183.600,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.500.200.101 | 409.866,29 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.550.200.102 | 390.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.553.200.102 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.575.200.102 | 40.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.576.200.102 | 140.000,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 300,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 2.1.500.200.101 | 8.110,70 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.1.500.200.101 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.1.500.200.101 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.1.550.200.102 | 100,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 100,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 13.920,98 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 110,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 8.000,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 604.600,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.000,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.461,54 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 630.192,52 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 630.192,52 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 15.100,00 | | | |
| 4.4.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 229.950,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.755.120.402 | 25,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.500.200.101 | 252.200,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.550.200.102 | 7.100,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.575.200.102 | 4.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.755.120.402 | 25,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.1.700.110.301 | 2.461,54 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.1.701.110.301 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.1.755.120.402 | 50,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 10.250,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.500.200.101 | 97.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.550.200.102 | 6.820,98 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.569.200.102 | 110,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.575.200.102 | 4.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 8.335.361,24 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE 02 FUNDO DE MANUTENÇÃO,DESENV. E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 17.196.748,29 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 15.934.934,47 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 14.104.995,50 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.540.250.104 | 795.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 2.1.540.250.103 | 2.230.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.540.250.104 | 2.930.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.1.540.250.103 | 7.305.795,50 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540.250.104 | 198.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540.250.103 | 546.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.1.540.250.104 | 65.100,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 2.1.540.250.103 | 35.100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 1.829.938,97 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540.250.104 | 499.938,97 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.1.540.250.103 | 1.330.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.261.813,82 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.261.813,82 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.540.250.103 | 532.828,30 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.1.540.250.104 | 196.590,52 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.1.540.250.104 | 260.200,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.540.250.104 | 21.595,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.1.540.250.103 | 250.100,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 2.1.540.250.104 | 500,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 271.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 271.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 271.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 2.1.540.250.104 | 151.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.1.540.250.104 | 120.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 17.467.748,29 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.733.229,14 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 71.309,59 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 4.228.368,94 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 7.173.189,99 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.000,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 36.464,57 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 4.790.700,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.399.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 1.105.200,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.501.001.001 | 350.200,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.979.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.501.001.001 | 485.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 363.600,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.501.001.001 | 50.200,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 53.200,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.501.001.001 | 13.100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 391.200,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 333.200,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.501.001.001 | 58.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 8.452.862,23 | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | | | 70.000,00 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 1.1.500.001.001 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 8.382.862,23 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 1.866.600,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.501.001.001 | 1.112.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.750.001.001 | 61.309,59 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.752.001.001 | 32.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.1.701.110.301 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.1.751.001.001 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500.001.001 | 20.100,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.501.001.001 | 5.700,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.752.001.001 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 1.379.689,99 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.501.001.001 | 2.153.568,94 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.750.001.001 | 10.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.751.001.001 | 1.533.229,14 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.752.001.001 | 2.464,57 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.501.001.001 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500.001.001 | 300,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.501.001.001 | 300,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 4.200,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 11.615,38 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 184.239,27 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 100,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 200,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 231.200,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 431.554,65 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 431.554,65 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 209.100,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.501.001.001 | 3.800,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.1.700.110.301 | 10.384,61 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.1.700.110.301 | 1.230,77 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.1.701.110.301 | 4.200,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.1.754.110.501 | 100,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 22.100,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.501.001.001 | 180.439,27 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.1.755.120.402 | 200,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 13.675.116,88 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 700.300,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 463.900,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 453.700,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 3.200,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 367.400,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 73.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 10.100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 10.200,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 10.200,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 236.400,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 236.400,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 8.100,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500.001.001 | 2.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 215.200,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 10.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 4.200,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 50,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 4.250,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.250,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 6.1.755.120.402 | 50,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 4.100,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 704.550,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 16.112.661,66 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 6.471.886,80 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 2.377.825,28 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 14.300.800,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 12.630.100,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.500.300.201 | 854.800,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.600.300.202 | 290.800,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 3.1.621.300.202 | 400,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.500.300.201 | 7.427.500,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.600.300.202 | 2.910.100,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.1.621.300.202 | 145.200,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500.300.201 | 255.600,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600.300.202 | 65.700,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.621.300.202 | 400,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.500.300.201 | 474.100,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.600.300.202 | 205.100,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.1.621.300.202 | 400,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 1.670.700,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.500.300.201 | 1.133.200,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.600.300.202 | 537.100,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.1.621.300.202 | 400,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 10.661.573,74 | |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra | | | 598.875,52 | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.500.300.201 | 400.000,00 | | | |
| 3.3.71.70 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 3.1.621.300.202 | 198.875,52 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 10.062.698,22 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.500.300.201 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 3.1.600.300.202 | 1.400,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.500.300.201 | 1.448.300,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.600.300.202 | 552.163,96 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 3.1.621.300.202 | 346.481,56 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.500.300.201 | 80.100,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.600.300.202 | 250,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 3.1.621.300.202 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 3.1.500.300.201 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 3.1.500.300.201 | 2.200,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.500.300.201 | 3.985.061,66 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.500.300.202 | 9.800,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.600.300.202 | 1.899.272,84 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 3.1.621.300.202 | 1.685.468,20 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 3.1.500.300.201 | 3.500,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 3.1.600.300.202 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 3.1.621.300.202 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 3.1.500.300.201 | 42.000,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 3.1.500.300.201 | 1.100,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.1.500.300.201 | 100,00 | | | |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 10,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 49.100,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 20,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 2.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 51.130,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 51.130,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.500.300.201 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.601.300.202 | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 3.1.631.300.202 | 10,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.500.300.201 | 48.100,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.1.600.300.202 | 20,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 25.013.503,74 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 822.300,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 449.400,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 430.300,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 30.200,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 356.800,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 40.100,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 3.200,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 19.100,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 19.100,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 372.900,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 372.900,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.500,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 226.500,00 | | | |
| 3.3.90.31 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 1.1.500.001.001 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.500.001.001 | 15.300,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500.001.001 | 3.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 121.400,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 45.700,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.230,77 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 47.930,77 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 47.930,77 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 34.500,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.1.700.110.301 | 1.230,77 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 11.200,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.1.701.110.301 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 870.230,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 684.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 569.800,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 547.900,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 20.000,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.500.001.001 | 20.100,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 105.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.500.001.001 | 316.700,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 15.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500.001.001 | 60.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 5.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.1.500.001.001 | 6.100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 21.900,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 10.900,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500.001.001 | 11.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 114.200,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 114.200,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 5.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500.001.001 | 15.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 4.1.500.001.001 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 16.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.500.001.001 | 41.000,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 4.1.500.001.001 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.1.500.001.001 | 34.600,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 4.000,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 5.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 5.000,00 | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.500.001.001 | 3.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.665.110.301 | 1.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 689.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 200,00 |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 200,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 200,00 | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500.001.001 | 200,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 200,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE 03 FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 377.640,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.105.300,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 92.904,90 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 943.300,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 924.500,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.500.001.001 | 137.400,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 4.1.660.110.301 | 65.200,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.500.001.001 | 530.500,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.1.660.110.301 | 45.200,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500.001.001 | 119.600,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.660.110.301 | 12.700,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.1.500.001.001 | 12.700,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 4.1.660.110.301 | 1.200,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 18.800,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.500.001.001 | 10.600,00 | | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.1.660.110.301 | 8.200,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 632.544,90 | |
| 3.3.50.00 | TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | | | 206.540,00 | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.1.500.001.001 | 192.100,00 | | | |
| 3.3.50.43 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 4.1.660.110.301 | 14.440,00 | | | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 426.004,90 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 4.1.660.110.301 | 800,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500.110.301 | 300,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.500.001.001 | 32.800,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.1.660.110.301 | 138.850,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.500.001.001 | 37.200,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 4.1.661.110.301 | 70.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.1.660.110.301 | 4.200,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.500.001.001 | 22.900,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.1.660.110.301 | 86.450,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 4.1.500.001.001 | 200,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 4.1.660.110.301 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.1.500.001.001 | 8.100,00 | | | |
| 3.3.90.48 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 4.1.661.110.301 | 22.904,90 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 11.600,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 11.600,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 11.600,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.1.500.001.001 | 400,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 4.1.500.001.001 | 11.200,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 1.587.444,90 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE 04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 94.700,00 |
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 1.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 67.300,00 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 67.200,00 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.501.001.001 | 55.000,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.501.001.001 | 12.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 100,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 28.400,00 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 28.400,00 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.501.001.001 | 14.500,00 | | | |
| 3.3.90.32 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.501.001.001 | 12.700,00 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.501.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 100,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 405.300,00 |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 1.230,77 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 406.630,77 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 406.630,77 | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.501.001.001 | 2.000,00 | | | |
| 4.4.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.1.700.110.301 | 1.230,77 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.501.001.001 | 400.300,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.501.001.001 | 3.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 502.330,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
UNIDADE 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 870.000,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 870.000,00 | |
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 870.000,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.1.500.001.001 | 870.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 870.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 19

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 02 PREV - JACI
ORGÃO 21 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 PREV - JACI - FUNDO PREVIDENCIÁRIO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 4.950.216,09 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 4.572.044,43 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 4.562.364,43 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 7.1.800.001.001 | 2.644.653,76 | | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 7.1.800.001.001 | 644.500,00 | | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 7.1.800.001.001 | 2.420,00 | | | |
| 3.1.90.05 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 7.1.800.001.001 | 18.150,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.1.800.001.001 | 571.900,00 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.1.800.001.001 | 25.791,60 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.800.001.001 | 100.500,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.800.001.001 | 471.539,07 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.1.800.001.001 | 42.350,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.1.800.001.001 | 40.560,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 9.680,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 7.1.800.001.001 | 9.680,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 378.171,66 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 378.171,66 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 7.1.800.001.001 | 10.890,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 7.1.800.001.001 | 21.780,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 7.1.800.001.001 | 101.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 7.1.800.001.001 | 48.400,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.1.800.001.001 | 140.300,00 | | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 7.1.800.001.001 | 55.801,66 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 161.438,20 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 161.438,20 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 161.438,20 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.1.800.001.001 | 108.900,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.1.800.001.001 | 52.538,20 | | | |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 468.512,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 468.512,00 | |
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 468.512,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.800.001.001 | 468.512,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 5.580.166,29 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 02 PREV - JACI
ORGÃO 21 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 02 PREVJACI - FUNDO FINANCEIRO

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 7.187.289,68 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 7.111.230,62 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 7.111.230,62 | | |
| 3.1.90.01 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS | 7.1.801.001.001 | 5.788.826,82 | | | |
| 3.1.90.03 | PENSÕES | 7.1.801.001.001 | 812.665,89 | | | |
| 3.1.90.05 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 7.1.801.001.001 | 36.300,00 | | | |
| 3.1.90.91 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 7.1.801.001.001 | 387.242,09 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.1.801.001.001 | 36.300,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 7.1.801.001.001 | 49.895,82 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 76.059,06 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 76.059,06 | | |
| 3.3.90.47 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 7.1.801.001.001 | 76.059,06 | | | |
| 9.0.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | 468.512,00 |
| 9.9.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | 468.512,00 | |
| 9.9.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 468.512,00 | | |
| 9.9.99.99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.1.801.001.001 | 468.512,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 7.655.801,68 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Anexo 02
Página 21

Orçamento Programa - Exercício de 2022

**NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE**

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

PODER 03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

| Código | Especificação | F.R.-C.A. | Elemento | Modalidade | Grupo | Categoria Econômica |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.0.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | | | 3.890.000,00 |
| 3.1.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | | | 2.806.242,41 | |
| 3.1.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 2.606.242,41 | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.1.90.05 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS | 1.1.500.001.001 | 10.000,00 | | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.1.500.001.001 | 2.306.042,41 | | | |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 200.000,00 | | | |
| 3.1.90.94 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.1.500.001.001 | 90.100,00 | | | |
| 3.1.91.00 | APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUND | | | 200.000,00 | | |
| 3.1.91.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.1.500.001.001 | 200.000,00 | | | |
| 3.3.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | 1.083.757,59 | |
| 3.3.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 1.083.757,59 | | |
| 3.3.90.14 | DIÁRIAS - CIVIL | 1.1.500.001.001 | 4.000,00 | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.1.500.001.001 | 35.000,00 | | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.35 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.1.500.001.001 | 1.000,00 | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.1.500.001.001 | 522.457,59 | | | |
| 3.3.90.40 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.1.500.001.001 | 100.000,00 | | | |
| 3.3.90.41 | CONTRIBUIÇÕES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.92 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.1.500.001.001 | 100,00 | | | |
| 3.3.90.93 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.1.500.001.001 | 420.000,00 | | | |
| 4.0.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | | | 260.000,00 |
| 4.4.00.00 | INVESTIMENTOS | | | | 260.000,00 | |
| 4.4.90.00 | APLICAçõES DIRETAS | | | 260.000,00 | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.1.500.001.001 | 200.000,00 | | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 1.1.500.001.001 | 60.000,00 | | | |
| TOTAL | | | | | | 4.150.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL GERAL | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1741 - 14781)
05/01/2022 14:25

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 1
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**02 GABINETE DA PREFEITA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 12.150,00 | 3.303.930,85 | 3.316.080,85 |
| 04 122 | Administração Geral | | 9.150,00 | 3.032.930,85 | 3.042.080,85 |
| 04 122 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | | 9.150,00 | 3.032.930,85 | 3.042.080,85 |
| 04.122.0002.1039.0000 | Aquisição de equip., móveis e utensílios p/ gab. do Prefeito | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 04.122.0002.1060.0000 | Reforma do Paço Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 04.122.0002.1280.0000 | Aquisição de Imóveis | | 50,00 | | 50,00 |
| 04.122.0002.1358.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Procuradoria Municipal | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 04.122.0002.2004.0000 | Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal | | | 410.000,00 | 410.000,00 |
| 04.122.0002.2006.0000 | Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito | | | 2.037.930,85 | 2.037.930,85 |
| 04.122.0002.2095.0000 | Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral | | | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 04.122.0002.2171.0000 | Manutenção do Paço Municipal | | | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 04 124 | Controle Interno | | 3.000,00 | 270.000,00 | 273.000,00 |
| 04 124 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | | 3.000,00 | 270.000,00 | 273.000,00 |
| 04.124.0002.1359.0000 | Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente para Controladoria Interna | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 04.124.0002.2130.0000 | Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna | | | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.128.0004.2135.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 12.150,00 | 3.303.930,85 | 3.316.080,85 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 2
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 9.000,00 | 1.096.730,77 | 1.105.730,77 |
| 04 121 | Planejamento e Orçamento | | 7.000,00 | 1.093.430,77 | 1.100.430,77 |
| 04 121 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | | 7.000,00 | 1.093.430,77 | 1.100.430,77 |
| 04.121.0028.1156.0000 | Aquis. de Equip. e Mater. Permanente para Sec. de Planejamento, Desenv.Econ. | | 7.000,00 | | 7.000,00 |
| 04.121.0028.2013.0000 | Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico | | | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 04.121.0028.2024.0000 | Manutenção e Encargos com a Publicidade | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.121.0028.2048.0000 | Manutenção e Encargos com a Engenharia | | | 460.000,00 | 460.000,00 |
| 04.121.0028.2255.0000 | Manutenção e Encargos com o Projeto Técnico Social - PAC 2 - PTTS | | | 2.230,77 | 2.230,77 |
| 04.121.0028.2330.0000 | Manutenção com o Plano Mun. Saneamento Básico | | | 100,00 | 100,00 |
| 04.121.0028.2358.0000 | Manutenção e encargos do Setor acompanhamento de Programas, Projetos e Convênios | | | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 04.121.0028.2359.0000 | Manutenção e encargos com prestação de contas | | | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 04.121.0028.2413.0000 | Atualização do Plano Diretor | | | 100,00 | 100,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | 2.000,00 | 300,00 | 2.300,00 |
| 04 122 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | | 2.000,00 | 300,00 | 2.300,00 |
| 04.122.0028.1295.0000 | Contratação p/ elaboração projetos e programas | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 04.122.0028.2165.0000 | Manutenção e encargos com a promoção de eventos | | | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0028.2366.0000 | Reformulação do código de obras e postura | | | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0028.2439.0000 | Confecção de Material de Divulgação do Município | | | 100,00 | 100,00 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 04 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 04.128.0004.2430.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | | | 4.230,77 | 4.230,77 |
| 14 422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | 4.230,77 | 4.230,77 |
| 14 422 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | | | 4.230,77 | 4.230,77 |
| 14.422.0028.2231.0000 | Regularização Fundiária Urbana | | | 4.230,77 | 4.230,77 |
| 17 | Saneamento | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 17 512 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 17.512.0028.1170.0000 | Obras de Infraestrutura e Produção de Equipamentos Comunitários - PAC | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 22 | Indústria | | 100,00 | | 100,00 |
| 22 661 | Promoção Industrial | | 100,00 | | 100,00 |
| 22 661 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | | 100,00 | | 100,00 |
| 22.661.0028.1121.0000 | Reestruturação e Ampliação do Distrito Industrial | | 100,00 | | 100,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | | | 130.000,00 | 130.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 3
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 691 | Promoção Comercial | | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 23 691 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 23.691.0028.2362.0000 | Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresarial (CAE) | | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 10.100,00 | 1.230.961,54 | 1.241.061,54 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 4
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 6.100,00 | 4.736.100,00 | 4.742.200,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | 6.100,00 | 3.435.100,00 | 3.441.200,00 |
| 04 122 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | | 6.100,00 | 3.435.100,00 | 3.441.200,00 |
| 04.122.0003.1003.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Secretaria de Administração e Finanças | | 6.000,00 | | 6.000,00 |
| 04.122.0003.1297.0000 | Implantação programa de modernização adm. trib. - PMAT | | 100,00 | | 100,00 |
| 04.122.0003.2016.0000 | Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição | | | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 04.122.0003.2017.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria | | | 295.000,00 | 295.000,00 |
| 04.122.0003.2053.0000 | Realização de Concurso Público e Processo Seletivo | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04.122.0003.2067.0000 | Manutenção e encargos com a Contabilidade | | | 340.000,00 | 340.000,00 |
| 04.122.0003.2120.0000 | Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças | | | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 |
| 04.122.0003.2225.0000 | Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patrimônio Municipal | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 04.122.0003.2226.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04.122.0003.2258.0000 | Encargos com a realização de leilões | | | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0003.2456.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios | | | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 04.122.0003.2457.0000 | Manutenção e Encargos com a Execução Orçamentária | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 04.122.0003.2458.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH) | | | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 04 125 | Normatização e Fiscalização | | | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 |
| 04 125 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | | | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 |
| 04.125.0003.2055.0000 | Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal | | | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 |
| 04 126 | Tecnologia da Informação | | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 04 126 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 04.126.0003.2459.0000 | Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia da Informação | | | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.128.0004.2431.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 3.809.801,82 | | | 3.809.801,82 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 1.905.581,82 | | | 1.905.581,82 |
| 28 843 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 1.905.581,82 | | | 1.905.581,82 |
| 28.843.0003.0008.0000 | Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei 993/2005) | 44.135,36 | | | 44.135,36 |
| 28.843.0003.0020.0000 | Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social | 119.264,48 | | | 119.264,48 |
| 28.843.0003.0022.0000 | Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei nº 2021/2021) | 129.559,20 | | | 129.559,20 |
| 28.843.0003.0023.0000 | Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A (LEI nº 2028/2021) | 482.906,92 | | | 482.906,92 |
| 28.843.0003.0024.0000 | Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei nº 2020/2021) | 369.200,10 | | | 369.200,10 |
| 28.843.0003.0060.0000 | Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A - CNPJ - 03.467.321/0001-99 | 760.515,76 | | | 760.515,76 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 5
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | 1.904.220,00 | | | 1.904.220,00 |
| 28 846 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 1.904.220,00 | | | 1.904.220,00 |
| 28.846.0003.0004.0000 | Encargos com pagamento de Sentenças Judiciais(RPV) | 120.000,00 | | | 120.000,00 |
| 28.846.0003.0005.0000 | Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv | 870.720,00 | | | 870.720,00 |
| 28.846.0003.0017.0000 | Joseleide Martins dos Anjos - CPF:903.186.504-44 - Proc.33/2006 | 14.500,00 | | | 14.500,00 |
| 28.846.0003.0018.0000 | Magda dos Santos - CPF: 037.786.771-36 - Processo - 154/2010 | 29.000,00 | | | 29.000,00 |
| 28.846.0003.0019.0000 | Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF | 870.000,00 | | | 870.000,00 |
| | TOTAL | 3.809.801,82 | 6.100,00 | 4.736.100,00 | 8.552.001,82 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 6
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 25,00 | 80.000,00 | 80.025,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | 25,00 | | 25,00 |
| 04 122 0005 | GESTÃO EDUCACIONAL | | 25,00 | | 25,00 |
| 04.122.0005.1374.0000 | Construção, Reforma e Ampliação de Escolas | | 25,00 | | 25,00 |
| 04 306 | Alimentação e Nutrição | | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04 306 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04.306.0027.2421.0000 | Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 04.306.0027.2422.0000 | Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 12 | Educação | | 586.325,00 | 23.886.647,99 | 24.472.972,99 |
| 12 122 | Administração Geral | | 23.125,00 | 1.906.000,00 | 1.929.125,00 |
| 12 122 0005 | GESTÃO EDUCACIONAL | | 23.125,00 | 1.546.000,00 | 1.569.125,00 |
| 12.122.0005.1057.0000 | Modernização do Sistema de Processamento de Dados | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.122.0005.1118.0000 | Construção/Reforma de Unidades da Secretaria Municipal de Educação | | 1.100,00 | | 1.100,00 |
| 12.122.0005.1175.0000 | Aquis. Equip. e Mat. Permanente para Depto Administrativo Educacional da SME | | 21.000,00 | | 21.000,00 |
| 12.122.0005.1374.0000 | Construção, Reforma e Ampliação de Escolas | | 25,00 | | 25,00 |
| 12.122.0005.2045.0000 | Manutenção e Encargos com a Publicidade | | | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12.122.0005.2206.0000 | Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME | | | 1.173.000,00 | 1.173.000,00 |
| 12.122.0005.2232.0000 | Manutenção do Sistema de Processamento de Dados | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12.122.0005.2309.0000 | Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NTM | | | 365.000,00 | 365.000,00 |
| 12.122.0005.2343.0000 | Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12.122.0005.2454.0000 | Manutenção c/ encargos de tarifas bancárias | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12 122 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | | | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 12.122.0027.2163.0000 | Manutenção e encargos com a cozinha municipal | | | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 12 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.128.0004.2432.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | | | 320.214,00 | 320.214,00 |
| 12 306 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | | | 320.214,00 | 320.214,00 |
| 12.306.0027.2421.0000 | Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar | | | 223.904,00 | 223.904,00 |
| 12.306.0027.2422.0000 | Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar | | | 96.310,00 | 96.310,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | | 395.000,00 | 9.455.343,51 | 9.850.343,51 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 7
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 361 0015 | ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE | | 394.000,00 | 8.212.844,80 | 8.606.844,80 |
| 12.361.0015.1032.0000 | Construção de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares | | 11.000,00 | | 11.000,00 |
| 12.361.0015.1043.0000 | Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino Fundamental | | 132.000,00 | | 132.000,00 |
| 12.361.0015.1181.0000 | Reforma e Ampliação das Escolas Municipais | | 247.000,00 | | 247.000,00 |
| 12.361.0015.1285.0000 | Construção de escola | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 12.361.0015.2020.0000 | Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais | | | 1.155.524,66 | 1.155.524,66 |
| 12.361.0015.2021.0000 | Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais | | | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 12.361.0015.2026.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Finais | | | 1.403.983,78 | 1.403.983,78 |
| 12.361.0015.2027.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30% | | | 1.361.095,00 | 1.361.095,00 |
| 12.361.0015.2032.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Iniciais | | | 3.445.141,36 | 3.445.141,36 |
| 12.361.0015.2107.0000 | Manutenção e Encargos com PDDE Municipal | | | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 12.361.0015.2169.0000 | Manutenção e Encargos com Programas Socio Educativos | | | 100,00 | 100,00 |
| 12.361.0015.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.361.0015.2205.0000 | Manutenção das Diretrizes Curriculares | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12 361 0030 | TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO | | 1.000,00 | 1.242.398,71 | 1.243.398,71 |
| 12.361.0030.1286.0000 | Aquis. Veículos Comum e com Adaptação para PNE utlizado no Transporte Escolar | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 12.361.0030.2059.0000 | Transporte Escolar | | | 1.242.398,71 | 1.242.398,71 |
| 12 361 0031 | ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | | | 100,00 | 100,00 |
| 12.361.0031.2170.0000 | Manutenção com o Ensino de Jovens e Adultos | | | 100,00 | 100,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | | 168.100,00 | 11.666.147,88 | 11.834.247,88 |
| 12 365 0029 | EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS | | 168.100,00 | 11.666.147,88 | 11.834.247,88 |
| 12.365.0029.1019.0000 | Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Educação Infantil - Pré-Escola | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 12.365.0029.1020.0000 | Aquis.de Equip.e Mater. Perman. para Educação Infantil - Umei's | | 12.000,00 | | 12.000,00 |
| 12.365.0029.1033.0000 | Construção de Creche | | 100,00 | | 100,00 |
| 12.365.0029.1182.0000 | Reforma, adaptação e/ou ampliação das UMEI'S | | 151.000,00 | | 151.000,00 |
| 12.365.0029.2031.0000 | Transferência de Recursos as UMEI's - PDDE | | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12.365.0029.2063.0000 | Manutenção e encargos com a Pré-escola | | | 275.000,00 | 275.000,00 |
| 12.365.0029.2064.0000 | Manutenção e Encargos com as UMEI | | | 913.876,99 | 913.876,99 |
| 12.365.0029.2085.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 70% | | | 5.014.227,76 | 5.014.227,76 |
| 12.365.0029.2086.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 30% | | | 2.911.490,52 | 2.911.490,52 |
| 12.365.0029.2097.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 70% | | | 1.922.528,30 | 1.922.528,30 |
| 12.365.0029.2098.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 30% | | | 537.814,31 | 537.814,31 |
| 12.365.0029.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12.365.0029.2205.0000 | Manutenção das Diretrizes Curriculares | | | 100,00 | 100,00 |
| 12.365.0029.2424.0000 | Manutenção e enc. c/ Prog. Brasil Carinhoso apoio a creches | | | 110,00 | 110,00 |
| 12 367 | Educação Especial | | 100,00 | 533.942,60 | 534.042,60 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 8
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 367 0034 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 100,00 | 533.942,60 | 534.042,60 |
| 12.367.0034.1353.0000 | Construção de salas de recursos multifuncionais | | 100,00 | | 100,00 |
| 12.367.0034.2072.0000 | Manutenção da Educação Especial - Fundeb - 70% | | | 443.942,60 | 443.942,60 |
| 12.367.0034.2423.0000 | Manutenção e encargos com educação especial | | | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 13 Cultura | | | 22.700,00 | 401.600,00 | 424.300,00 |
| 13 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13.128.0004.2452.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13 391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | | 100,00 | 100,00 | 200,00 |
| 13 391 0016 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | | 100,00 | 100,00 | 200,00 |
| 13.391.0016.1311.0000 | Reforma e Readequação do Patrimônio Histórico Cultural | | 100,00 | | 100,00 |
| 13.391.0016.2159.0000 | Criação de documentário sobre a história de Jaciara | | | 100,00 | 100,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | | 22.600,00 | 400.500,00 | 423.100,00 |
| 13 392 0016 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | | 22.600,00 | 400.500,00 | 423.100,00 |
| 13.392.0016.1028.0000 | Aquisição Equipamentos e material permanente para Centro de Eventos Jovelina Maria de Almeida | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 13.392.0016.1034.0000 | Construção e Revitalização de Centro Cultural | | 100,00 | | 100,00 |
| 13.392.0016.1037.0000 | Aquisição de Acervo para Biblioteca Municipal | | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| 13.392.0016.1044.0000 | Reforma e Readequação da Biblioteca Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 13.392.0016.1146.0000 | Construção da Casa da Cultura | | 100,00 | | 100,00 |
| 13.392.0016.1149.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para a Cultura | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 13.392.0016.1312.0000 | Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra e Banda Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 13.392.0016.1336.0000 | Implantação e Manutenção de Biblioteca Itinerante no Município | | 100,00 | | 100,00 |
| 13.392.0016.2044.0000 | Realização do Evento "Arraia do Vale" | | | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2087.0000 | Promoção de Oficinas de Arte e Cultura | | | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2124.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura | | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 13.392.0016.2147.0000 | Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 13.392.0016.2151.0000 | Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - Jonas Pinheiro | | | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 13.392.0016.2158.0000 | Manutenção e encargos com a fanfarra e banda municipal | | | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2173.0000 | Manutenção com promoção de eventos culturais | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 13.392.0016.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | | | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2428.0000 | Manutenção e encargos com o PMLLLBJ - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Município de Jaciar | | | 115.000,00 | 115.000,00 |
| 13.392.0016.2487.0000 | Reforma e/ou Adequações Museu Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 27 Desporto e Lazer | | | 236.111,54 | 589.700,00 | 825.811,54 |
| 27 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 27 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 27.128.0004.2453.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 2.000,00 | 2.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 9
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 812 | Desporto Comunitário | | 6.200,00 | 587.700,00 | 593.900,00 |
| 27 812 0014 | ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS | | 6.200,00 | 587.700,00 | 593.900,00 |
| 27.812.0014.1042.0000 | Construção de Pista de Atletismo | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.812.0014.1107.0000 | Construção de Campo de Futebol | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 27.812.0014.1172.0000 | Aquisição de Equip. Mat. Permanente para o Esporte e Lazer | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 27.812.0014.1372.0000 | Construção de Pista de Motocross | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.812.0014.2022.0000 | Manutenção com desporto no município | | | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 27.812.0014.2041.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes | | | 470.000,00 | 470.000,00 |
| 27.812.0014.2148.0000 | Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio Chimati | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 27.812.0014.2182.0000 | Manutenção do Estádio Municipal | | | 25.500,00 | 25.500,00 |
| 27.812.0014.2329.0000 | Manutenção com Projetos Poliesportivos | | | 100,00 | 100,00 |
| 27.812.0014.2481.0000 | Manutenção de Centros Esportivos e de Lazer | | | 47.100,00 | 47.100,00 |
| 27 813 | Lazer | | 229.911,54 | | 229.911,54 |
| 27 813 0014 | ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS | | 229.911,54 | | 229.911,54 |
| 27.813.0014.1050.0000 | Melhoria na infraestrutura do estádio municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.813.0014.1111.0000 | Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eventos - 2ª Etapa | | 86.230,77 | | 86.230,77 |
| 27.813.0014.1135.0000 | Implantação de Centro de Convenções, Esportes e Eventos Turísticos - 3ª Etapa | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.813.0014.1271.0000 | Construção/ Reforma de Centros Esportivos e de Lazer | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 27.813.0014.1309.0000 | Construção de Complexo Esportivo para Manobras (Skate, Patins e Outros) | | 100,00 | | 100,00 |
| 27.813.0014.1354.0000 | Construção de Centro de Convenções - 5ª Etapa | | 142.280,77 | | 142.280,77 |
| 27.813.0014.1373.0000 | Construção de Playgrounds Integrados às Academias ao ar livre | | 100,00 | | 100,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 845.161,54 | 24.957.947,99 | 25.803.109,53 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 10
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Urbanismo | | 125.761,54 | 8.878.293,29 | 9.004.054,83 |
| 15 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 15 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 15.128.0004.2433.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | | 110.061,54 | 262.400,00 | 372.461,54 |
| 15 451 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | 13.630,77 | | 13.630,77 |
| 15.451.0017.1065.0000 | Adequação de Calçadas e Passeios Públicos | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.451.0017.1097.0000 | Construção de Iluminação Publical em Logradouros Municipais | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 15.451.0017.1105.0000 | Construção de Ciclovia Urbana | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.451.0017.1122.0000 | Readequação da Mobilidade Urbana | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 15.451.0017.1138.0000 | Construção de Praça Pública | | 11.230,77 | | 11.230,77 |
| 15.451.0017.1235.0000 | Construção de Centro de Multiuso | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.451.0017.1292.0000 | Revitalização de Área de Múltiplo Uso no Bairro Cohab São Lourenço | | 100,00 | | 100,00 |
| 15 451 0018 | JACIARA PAVIMENTADA | | 96.430,77 | 262.400,00 | 358.830,77 |
| 15.451.0018.1226.0000 | Paviment.Const.Guias, Sargetas e Drenagem | | 96.330,77 | | 96.330,77 |
| 15.451.0018.1227.0000 | Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas no Distrito de Celma | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.451.0018.2058.0000 | Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas | | | 262.200,00 | 262.200,00 |
| 15.451.0018.2315.0000 | Locação de Patrulha Mecanizada para Serviços de Pavimentação | | | 200,00 | 200,00 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | | 15.600,00 | 8.614.893,29 | 8.630.493,29 |
| 15 452 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | 11.300,00 | 8.290.428,72 | 8.301.728,72 |
| 15.452.0017.1183.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura | | 11.200,00 | | 11.200,00 |
| 15.452.0017.1261.0000 | Reforma e Ampliação de Centros Comunitários | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.0017.2034.0000 | Manutenção e encargos com a secretaria de infraestrutura | | | 1.383.309,59 | 1.383.309,59 |
| 15.452.0017.2056.0000 | Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública | | | 1.830.229,14 | 1.830.229,14 |
| 15.452.0017.2076.0000 | Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo | | | 1.501.000,00 | 1.501.000,00 |
| 15.452.0017.2077.0000 | Manutenção e Encargos com Serviços de Conservação e Limpeza | | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| 15.452.0017.2079.0000 | Manutenção e encargos com serviços de Varrição de Vias Públicas | | | 94.000,00 | 94.000,00 |
| 15.452.0017.2140.0000 | Revitalização de Praças Públicas | | | 47.100,00 | 47.100,00 |
| 15.452.0017.2216.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 15.452.0017.2217.0000 | Manutenção e Encargos com Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis | | | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 15.452.0017.2314.0000 | Manutenção e encargos com Depto de Obras e Urbanismo | | | 889.189,99 | 889.189,99 |
| 15.452.0017.2317.0000 | Manutenção e Encargos com Depto de Serviços Urbanos | | | 520.000,00 | 520.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 11
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 452 0022 | TRÂNSITO SEGURO | | 4.300,00 | 324.464,57 | 328.764,57 |
| 15.452.0022.1089.0000 | Instalação e Melhorias na sinalização de trânsito | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.0022.1096.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Departamento de Trânsito | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 15.452.0022.1265.0000 | Readequação na área de Estacionamentos da Cidade | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.452.0022.2088.0000 | Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito | | | 266.464,57 | 266.464,57 |
| 15.452.0022.2089.0000 | Manutenção e encargos com a sinalização de trânsito | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 15.452.0022.2325.0000 | Instalação de Placas de Identificação de Ruas e Avenidas | | | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 15.452.0022.2484.0000 | Realização de Cursos e Eventos | | 100,00 | | 100,00 |
| 15 453 | Transportes Coletivos Urbanos | | 100,00 | | 100,00 |
| 15 453 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | 100,00 | | 100,00 |
| 15.453.0017.1263.0000 | Construção de Pontos de Ônibus Coletivos Urbano | | 100,00 | | 100,00 |
| 17 Saneamento | | | 133.630,76 | 3.041.168,94 | 3.174.799,70 |
| 17 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 17 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 17.128.0004.2141.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 17 511 | Saneamento Básico Rural | | 100,00 | | 100,00 |
| 17 511 0021 | GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO | | 100,00 | | 100,00 |
| 17.511.0021.1188.0000 | Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais | | 100,00 | | 100,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | | 133.530,76 | 3.040.168,94 | 3.173.699,70 |
| 17 512 0021 | GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO | | 133.530,76 | 3.040.168,94 | 3.173.699,70 |
| 17.512.0021.1016.0000 | Ampliação e Reforma da Estação de Tratamento de Água - ETA | | 100,00 | | 100,00 |
| 17.512.0021.1048.0000 | Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água | | 100,00 | | 100,00 |
| 17.512.0021.1069.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o DAE | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 17.512.0021.1088.0000 | Aquisição de Equipamentos para os Poços Artesiano | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| 17.512.0021.1108.0000 | Construção de rede de esgotamento sanitário PAC2 | | 2.230,76 | | 2.230,76 |
| 17.512.0021.1151.0000 | Construção de Reservatório de Água | | 100,00 | | 100,00 |
| 17.512.0021.1155.0000 | Construção de Poços Artesianos | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 17.512.0021.2054.0000 | Manutenção e encargos com o Departamento de Água e Esgoto- DAE | | | 2.760.168,94 | 2.760.168,94 |
| 17.512.0021.2153.0000 | Manutenção de Poços Artesianos | | | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 17.512.0021.2187.0000 | Aquisição de hidrômetros com tubetes | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 17.512.0021.2223.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | | | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 17.512.0021.2327.0000 | Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial Luís Martelli | | | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 18 Gestão Ambiental | | | 56.761,54 | 305.200,00 | 361.961,54 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | | 4.100,00 | 305.200,00 | 309.300,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 12
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 541 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | | 4.100,00 | 305.200,00 | 309.300,00 |
| 18.541.0008.1184.0000 | Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Meio Ambiente | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 18.541.0008.1198.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Aterro Sanitário | | 100,00 | | 100,00 |
| 18.541.0008.2028.0000 | Manutenção e encargos com o Meio Ambiente | | | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 18.541.0008.2215.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 18.541.0008.2399.0000 | Manutenção do Aterro Sanitário | | | 100,00 | 100,00 |
| 18.541.0008.2400.0000 | Manutenção e encargos com a Central de Triagem | | | 94.100,00 | 94.100,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | | 51.330,77 | | 51.330,77 |
| 18 542 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | | 51.330,77 | | 51.330,77 |
| 18.542.0008.1081.0000 | Construção de Aterro Sanitário | | 100,00 | | 100,00 |
| 18.542.0008.1299.0000 | Implantação da Central de Triagem PAC2 | | 51.230,77 | | 51.230,77 |
| 18 543 | Recuperação de Áreas Degradadas | | 1.330,77 | | 1.330,77 |
| 18 543 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | | 1.330,77 | | 1.330,77 |
| 18.543.0008.1176.0000 | Recuperação e Reaproveitamento de Área Degradada - PRAD I | | 1.330,77 | | 1.330,77 |
| 26 | Transporte | | 109.300,81 | 1.025.000,00 | 1.134.300,81 |
| 26 781 | Transporte Aéreo | | 100,00 | | 100,00 |
| 26 781 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | 100,00 | | 100,00 |
| 26.781.0017.1112.0000 | Construção do Aeroporto Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | | 109.200,81 | 1.025.000,00 | 1.134.200,81 |
| 26 782 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | | 100,00 | 155.000,00 | 155.100,00 |
| 26.782.0017.1116.0000 | Construção/Reforma do Terminal Rodoviário | | 100,00 | | 100,00 |
| 26.782.0017.2071.0000 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Região Sul | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 26.782.0017.2467.0000 | Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José de França | | | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 26 782 0020 | GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO | | 109.100,81 | 870.000,00 | 979.100,81 |
| 26.782.0020.1133.0000 | Construção e reforma de pontes | | 8.230,77 | | 8.230,77 |
| 26.782.0020.1183.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura | | 48.439,27 | | 48.439,27 |
| 26.782.0020.1367.0000 | Adequação de Estradas Vicinais | | 52.330,77 | | 52.330,77 |
| 26.782.0020.1368.0000 | Elaboração de Projetos de Engenharia e Ambientais | | 100,00 | | 100,00 |
| 26.782.0020.2043.0000 | Manutenção e conservação de pontes de madeira | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 26.782.0020.2062.0000 | Manutenção e Encargos com a Conservação de Estradas Vicinais | | | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 26.782.0020.2321.0000 | Manutenção e Encargos com o Desenvolvimento Viário Rural | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 425.454,65 | 13.249.662,23 | 13.675.116,88 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 13
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 4.100,00 | 695.100,00 | 699.200,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | 4.100,00 | 694.100,00 | 698.200,00 |
| 04 122 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | | 4.100,00 | 694.100,00 | 698.200,00 |
| 04.122.0002.1119.0000 | Construção do Centro Político Administrativo Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 04.122.0002.1160.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Governo | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 04.122.0002.2051.0000 | Manutenção com a Publicidade Institucional | | | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 04.122.0002.2133.0000 | Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerimonial | | | 230.000,00 | 230.000,00 |
| 04.122.0002.2155.0000 | Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo | | | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 04.122.0002.2221.0000 | Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos | | | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0002.2312.0000 | Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar | | | 34.000,00 | 34.000,00 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.128.0004.2434.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | | 150,00 | 5.100,00 | 5.250,00 |
| 06 181 | Policiamento | | 50,00 | | 50,00 |
| 06 181 0025 | SEGURANÇA COMUNITÁRIA | | 50,00 | | 50,00 |
| 06.181.0025.1324.0000 | Construção do Batalhão de Jaciara PMMT | | 50,00 | | 50,00 |
| 06 182 | Defesa Civil | | 100,00 | 5.100,00 | 5.200,00 |
| 06 182 0025 | SEGURANÇA COMUNITÁRIA | | 100,00 | 5.100,00 | 5.200,00 |
| 06.182.0025.1298.0000 | Implantação de Sistema de Monitoramento Eletrônico - Cidade Digital | | 100,00 | | 100,00 |
| 06.182.0025.2253.0000 | Apoio ao Conselho Municipal de Segurança | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 06.182.0025.2337.0000 | Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico | | | 100,00 | 100,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | | | 100,00 | 100,00 |
| 14 422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | 100,00 | 100,00 |
| 14 422 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | | | 100,00 | 100,00 |
| 14.422.0002.2398.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon | | | 100,00 | 100,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 4.250,00 | 700.300,00 | 704.550,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 14
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | | 51.010,00 | 24.962.493,74 | 25.013.503,74 |
| 10 122 | Administração Geral | | 10.100,00 | 2.065.100,00 | 2.075.200,00 |
| 10 122 0009 | GESTÃO DO SUS | | 10.100,00 | 2.065.100,00 | 2.075.200,00 |
| 10.122.0009.1123.0000 | Construção, Reforma e/ou Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.122.0009.1165.0000 | Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Gestão do SUS | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 10.122.0009.2025.0000 | Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde | | | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 |
| 10.122.0009.2316.0000 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | | | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 10.122.0009.2331.0000 | Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS | | | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 10.122.0009.2477.0000 | Manutenção e encargos com a Central de Regulação | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 10 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 6.400,00 | 6.400,00 |
| 10 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 6.400,00 | 6.400,00 |
| 10.128.0004.2435.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 6.400,00 | 6.400,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | | 12.410,00 | 8.547.392,68 | 8.559.802,68 |
| 10 301 0010 | ATENÇÃO BÁSICA | | 12.410,00 | 8.547.292,68 | 8.559.702,68 |
| 10.301.0010.1006.0000 | Ampliação de Unidades Básicas de Saúde | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.301.0010.1071.0000 | Reforma de Unidade Básica de Saúde | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.301.0010.1124.0000 | Reforma de Academia de Saúde | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.301.0010.1231.0000 | Construção de UBS | | 2.110,00 | | 2.110,00 |
| 10.301.0010.1342.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica | | 10.000,00 | | 10.000,00 |
| 10.301.0010.2091.0000 | Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família - PSF | | | 5.008.242,68 | 5.008.242,68 |
| 10.301.0010.2094.0000 | Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde | | | 2.169.450,00 | 2.169.450,00 |
| 10.301.0010.2111.0000 | Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal | | | 1.019.600,00 | 1.019.600,00 |
| 10.301.0010.2235.0000 | Manutenção e encargos com o NASF | | | 350.000,00 | 350.000,00 |
| 10 301 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | | 100,00 | 100,00 |
| 10.301.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | | | 100,00 | 100,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 20.200,00 | 12.117.503,58 | 12.137.703,58 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 15
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 302 0011 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 20.200,00 | 12.117.403,58 | 12.137.603,58 |
| 10.302.0011.1251.0000 | Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital) | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.302.0011.1319.0000 | Construção, Ampliação de Unidades da Média e Alta Complexidade | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.302.0011.1349.0000 | Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 10.302.0011.2078.0000 | Manutenção com a Cozinha Hospitalar | | | 164.000,00 | 164.000,00 |
| 10.302.0011.2080.0000 | Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde | | | 598.875,52 | 598.875,52 |
| 10.302.0011.2092.0000 | Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal | | | 440.000,00 | 440.000,00 |
| 10.302.0011.2093.0000 | Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT) | | | 297.000,00 | 297.000,00 |
| 10.302.0011.2099.0000 | Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial | | | 444.500,00 | 444.500,00 |
| 10.302.0011.2112.0000 | Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal | | | 7.266.623,46 | 7.266.623,46 |
| 10.302.0011.2183.0000 | Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) | | | 398.000,00 | 398.000,00 |
| 10.302.0011.2207.0000 | Manutenção e Encargos com o SAMU | | | 792.904,60 | 792.904,60 |
| 10.302.0011.2234.0000 | Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher | | | 473.500,00 | 473.500,00 |
| 10.302.0011.2236.0000 | Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIAAS) | | | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| 10.302.0011.2336.0000 | Manuteção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexidade | | | 142.000,00 | 142.000,00 |
| 10 302 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | | 100,00 | 100,00 |
| 10.302.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | | | 100,00 | 100,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 3.100,00 | 438.559,92 | 441.659,92 |
| 10 303 0012 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 3.100,00 | 438.459,92 | 441.559,92 |
| 10.303.0012.1125.0000 | Construção, Ampliação da Farmácia Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.303.0012.1323.0000 | Aquisição Equip.e Mater.Permanente para Farmácia Municipal | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 10.303.0012.2376.0000 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - Assistência Farmacêutica | | | 438.459,92 | 438.459,92 |
| 10 303 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | | 100,00 | 100,00 |
| 10.303.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | | | 100,00 | 100,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | | 2.100,00 | 330.000,00 | 332.100,00 |
| 10 304 0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 2.100,00 | 330.000,00 | 332.100,00 |
| 10.304.0013.1127.0000 | Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância Sanitária | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.304.0013.1366.0000 | Aquisição equip. e mat. permanente p/ Vigilância Sanitária | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 10.304.0013.2102.0000 | Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária | | | 330.000,00 | 330.000,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | | 3.100,00 | 1.457.537,56 | 1.460.637,56 |
| 10 305 0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 3.100,00 | 1.457.437,56 | 1.460.537,56 |
| 10.305.0013.1128.0000 | Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância em Saúde | | 100,00 | | 100,00 |
| 10.305.0013.1142.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para a Vigilância em Saúde | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 10.305.0013.2375.0000 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio - Vigilância em Saúde | | | 1.457.437,56 | 1.457.437,56 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 16
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 305 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | | 100,00 | 100,00 |
| 10.305.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | | | 100,00 | 100,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 51.010,00 | 24.962.493,74 | 25.013.503,74 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 17
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Agricultura | | 9.600,00 | 663.700,00 | 673.300,00 |
| 20 122 | Administração Geral | | | 542.000,00 | 542.000,00 |
| 20 122 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | 542.000,00 | 542.000,00 |
| 20.122.0007.2145.0000 | Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Turismo | | | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 20.122.0007.2219.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 20 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 20.128.0004.2436.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 20 601 | Promoção da Produção Vegetal | | | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20 601 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20.601.0007.2116.0000 | Manutenção e Encargos com Viveiro de Mudas | | | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20 602 | Promoção da Produção Animal | | 300,00 | 300,00 | 600,00 |
| 20 602 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 300,00 | 300,00 | 600,00 |
| 20.602.0007.1190.0000 | Construção de Açudes para Pequenos Produtores | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.602.0007.1329.0000 | Incentivo à Pecuária Leiteira | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.602.0007.1371.0000 | Construção da Casa do Mel | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.602.0007.2196.0000 | Incentivo a psicultura | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.602.0007.2475.0000 | Aquisição e Distribuição de Caixas de Mel | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.602.0007.2476.0000 | Manutenção e Encarg com Santuário das Abelhas | | | 100,00 | 100,00 |
| 20 604 | Defesa Sanitária Animal | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 20 604 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 20.604.0007.2214.0000 | Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M. | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 20 605 | Abastecimento | | 9.200,00 | 24.000,00 | 33.200,00 |
| 20 605 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 9.200,00 | 24.000,00 | 33.200,00 |
| 20.605.0007.1094.0000 | Ampliação e Adequação do Mercado Regional | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.605.0007.1187.0000 | Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Secretaria de Agricultura e Turismo | | 9.000,00 | | 9.000,00 |
| 20.605.0007.1188.0000 | Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.605.0007.2129.0000 | Desenvolvimento da Agricultura Familiar | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.2146.0000 | Recuperação de Estradas Vicinais em Assentamentos | | | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20.605.0007.2213.0000 | Manutenção e Encargos com Programa de Gradiação | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.2324.0000 | Aquisição e Distribuição de Barracas aos Feirantes | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.2380.0000 | Implantação e implem. do prog.PAA - Programa de Aq. Alimento | | | 100,00 | 100,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | | 100,00 | 2.300,00 | 2.400,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 18
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 606 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | | 100,00 | 2.300,00 | 2.400,00 |
| 20.606.0007.1232.0000 | Aquisição de Patrulha Mecanizada | | 100,00 | | 100,00 |
| 20.606.0007.2109.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de produtor rural | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.606.0007.2121.0000 | Promoção de eventos rurais | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 20.606.0007.2208.0000 | Manutenção e Encargos com Assistência Técnica e Expansão Rural | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 20.606.0007.2227.0000 | Manutenção e encargos c/ Cursos de Qualificação e Mão-de-obra | | | 100,00 | 100,00 |
| 20.606.0007.2348.0000 | Aquisição e Distribuição de Sementes e Insumos | | | 100,00 | 100,00 |
| 23 Comércio e Serviços | | | 38.330,77 | 158.600,00 | 196.930,77 |
| 23 695 Turismo | | | 38.330,77 | 158.600,00 | 196.930,77 |
| 23 695 0006 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA | | 38.330,77 | 158.600,00 | 196.930,77 |
| 23.695.0006.1056.0000 | Aquisição de Equip e Mat. Permanente para Diretoria de Desenvolvimento Turístico | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 23.695.0006.1059.0000 | Construção e/ou Reforma de Infraestrutura nos Pontos Turísticos | | 31.230,77 | | 31.230,77 |
| 23.695.0006.1104.0000 | Construção de Ciclovias | | 100,00 | | 100,00 |
| 23.695.0006.1110.0000 | Construção do Lago Municipal | | 100,00 | | 100,00 |
| 23.695.0006.1158.0000 | Implementar a Infra Estrutura do Parque Bosque | | 2.900,00 | | 2.900,00 |
| 23.695.0006.1166.0000 | Sinalização Turistica | | 1.000,00 | | 1.000,00 |
| 23.695.0006.2029.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico | | | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 23.695.0006.2030.0000 | Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Turismo | | | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2035.0000 | Parceria com SENAR/SEBRAE na realização de Cursos Técnicos | | | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2038.0000 | Manutenção e Encargos com o Parque Municipal | | | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2100.0000 | Manutenção e Encargos com Promoção de Eventos Turísticos | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 23.695.0006.2105.0000 | Manutenção com Midias Digitais | | | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2113.0000 | Elaboração do Plano Regional do Turismo do Vale do Saõ Lourenço | | | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2125.0000 | Manutenção com a participação na Associação(IGR) do Vale do São Lourenço | | | 100,00 | 100,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 47.930,77 | 822.300,00 | 870.230,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 19
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 04 122 | Administração Geral | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 04 122 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 04.122.0024.1036.0000 | Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Secretaria de Assistência Social | | 2.000,00 | | 2.000,00 |
| 08 | Assistência Social | | 14.600,00 | 2.082.044,90 | 2.096.644,90 |
| 08 122 | Administração Geral | | 4.200,00 | 301.700,00 | 305.900,00 |
| 08 122 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 4.200,00 | 301.700,00 | 305.900,00 |
| 08.122.0024.1013.0000 | Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Assistência Social | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 08.122.0024.1102.0000 | Aquis.Equip.e Mat.Permanente para os Conselhos da Assistência Social | | 100,00 | | 100,00 |
| 08.122.0024.1284.0000 | Aquisição de veiculo | | 100,00 | | 100,00 |
| 08.122.0024.2084.0000 | Manutenção com Publicidade | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 08.122.0024.2104.0000 | Manutenção dos Conselhos da Assistência Social | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.122.0024.2189.0000 | Manutenção das Conferencias Municipais | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2221.0000 | Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2301.0000 | Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social | | | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 08.122.0024.2302.0000 | Manutenção e Encargos com Projetos Sociais | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2326.0000 | Manutenção e encargos com a Execução e Prestação de Contas | | | 190.000,00 | 190.000,00 |
| 08.122.0024.2334.0000 | Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS | | | 80.300,00 | 80.300,00 |
| 08 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 08 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 08.128.0004.2039.0000 | Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.128.0004.2437.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | | | 141.500,00 | 141.500,00 |
| 08 241 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 08.241.0032.2019.0000 | Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos - SCFV | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 08 241 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | | | 71.500,00 | 71.500,00 |
| 08.241.0033.2008.0000 | Transferência Financeira a Entidade de Assistência e Amparo ao Idoso | | | 71.500,00 | 71.500,00 |
| 08 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | | 135.140,00 | 135.140,00 |
| 08 242 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.242.0032.2162.0000 | Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência | | | 100,00 | 100,00 |
| 08 242 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | | | 135.040,00 | 135.040,00 |
| 08.242.0033.2018.0000 | Transferência financ. entidade amparo portador necessidade | | | 134.940,00 | 134.940,00 |
| 08.242.0033.2162.0000 | Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência | | | 100,00 | 100,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 20
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | | 3.100,00 | 561.600,00 | 564.700,00 |
| 08 243 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | | | 118.100,00 | 118.100,00 |
| 08.243.0032.2114.0000 | Manut. e enc. c/ o Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos de Crianças e Adolescentes - SCFV | | | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 08.243.0032.2179.0000 | Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 08.243.0032.2229.0000 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente | | | 100,00 | 100,00 |
| 08 243 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | | 3.100,00 | 443.500,00 | 446.600,00 |
| 08.243.0033.1340.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 08.243.0033.1370.0000 | Ampliação e reforma do Lar Recanto Feliz | | 100,00 | | 100,00 |
| 08.243.0033.2011.0000 | Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar | | | 285.000,00 | 285.000,00 |
| 08.243.0033.2154.0000 | Manutenção e Encargos com o Lar Recanto Feliz | | | 148.500,00 | 148.500,00 |
| 08.243.0033.2228.0000 | Manutenção e Encargos com medidas Socio Educativas | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | | 7.300,00 | 939.304,90 | 946.604,90 |
| 08 244 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 08.244.0024.2012.0000 | Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social | | | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 08 244 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | | 3.200,00 | 616.004,90 | 619.204,90 |
| 08.244.0032.1214.0000 | Construção de Centro de Referência e Assistência Social - CRAS | | 100,00 | | 100,00 |
| 08.244.0032.1216.0000 | Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 08.244.0032.1351.0000 | Reforma e ampliação da Unidade de atendimento do Programa de Atenção Integral a Família/PAIF- (CRAS) | | 100,00 | | 100,00 |
| 08.244.0032.2115.0000 | Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS) | | | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 08.244.0032.2123.0000 | Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais | | | 132.904,90 | 132.904,90 |
| 08.244.0032.2230.0000 | Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0032.2303.0000 | Manutenção com o Programa Ser Família Emergencial | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08.244.0032.2319.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 08.244.0032.2341.0000 | Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | | | 181.000,00 | 181.000,00 |
| 08.244.0032.2342.0000 | Manutenção e encargos com a Equipe Volante | | | 22.000,00 | 22.000,00 |
| 08 244 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | | 4.100,00 | 103.200,00 | 107.300,00 |
| 08.244.0033.1238.0000 | Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial | | 4.000,00 | | 4.000,00 |
| 08.244.0033.1369.0000 | Ampliação e reforma da Unidade de Atendimento do PAEFI | | 100,00 | | 100,00 |
| 08.244.0033.2229.0000 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0033.2230.0000 | Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0033.2346.0000 | Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo/PAEFI - Creas | | | 103.000,00 | 103.000,00 |
| 08 244 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | | | 100,00 | 100,00 |
| 11 Trabalho | | | | 178.000,00 | 178.000,00 |
| 11 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 21
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11.128.0004.2039.0000 | Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11 333 | Empregabilidade | | | 177.000,00 | 177.000,00 |
| 11 333 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 177.000,00 | 177.000,00 |
| 11.333.0024.2108.0000 | Manutenção com Cursos de Qualificação da Mão-de-Obra | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11.333.0024.2126.0000 | Manutenção e encargos com a unidade do Sine | | | 176.000,00 | 176.000,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | | | 100,00 | 100,00 |
| 14 422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | | | 100,00 | 100,00 |
| 14 422 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | | 100,00 | 100,00 |
| 14.422.0023.2231.0000 | Regularização Fundiária Urbana | | | 100,00 | 100,00 |
| 16 | Habitação | | 406.530,77 | 95.600,00 | 502.130,77 |
| 16 128 | Formação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 16 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 16.128.0004.2042.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | | | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 16 482 | Habitação Urbana | | 406.530,77 | 94.600,00 | 501.130,77 |
| 16 482 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | 406.530,77 | 94.600,00 | 501.130,77 |
| 16.482.0023.1046.0000 | Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rural | | 200,00 | | 200,00 |
| 16.482.0023.1101.0000 | Aquisição de Equip. e Mater.Permanente para Diretoria de Programas Habitacionais | | 3.000,00 | | 3.000,00 |
| 16.482.0023.1113.0000 | Construção de Casas de Interesse Social | | 400.000,00 | | 400.000,00 |
| 16.482.0023.1115.0000 | Construção de Casas destinado à Idosos | | 100,00 | | 100,00 |
| 16.482.0023.1289.0000 | Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2 | | 3.230,77 | | 3.230,77 |
| 16.482.0023.2142.0000 | Distribuição de Bolsas Materiais de Construção | | | 100,00 | 100,00 |
| 16.482.0023.2328.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais | | | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 16.482.0023.2485.0000 | Manutenção e Encarg com a Vila Aconchego para Idosos | | | 24.500,00 | 24.500,00 |
| 17 | Saneamento | | 100,00 | | 100,00 |
| 17 511 | Saneamento Básico Rural | | 100,00 | | 100,00 |
| 17 511 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | | 100,00 | | 100,00 |
| 17.511.0023.1134.0000 | Melhorias Sanitárias Domiciliares | | 100,00 | | 100,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 423.230,77 | 2.355.744,90 | 2.778.975,67 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 22
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
**99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 99 | Reserva de Contingência | 870.000,00 | | | 870.000,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 870.000,00 | | | 870.000,00 |
| 99 999 0999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 870.000,00 | | | 870.000,00 |
| 99.999.0999.0999.0000 | Reserva de Contingência | 870.000,00 | | | 870.000,00 |
| | TOTAL | 870.000,00 | 0,00 | 0,00 | 870.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 23
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**02 PREV - JACI**

**21 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | | 161.438,20 | 1.039.411,60 | 1.200.849,80 |
| 04 122 | Administração Geral | | 161.438,20 | 1.039.411,60 | 1.200.849,80 |
| 04 122 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | | 161.438,20 | 1.039.411,60 | 1.200.849,80 |
| 04.122.0026.1062.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | | 52.538,20 | | 52.538,20 |
| 04.122.0026.1098.0000 | Reforma e/ou ampliação do Prev-Jaci | | 108.900,00 | | 108.900,00 |
| 04.122.0026.2065.0000 | Manutenção e encargos com o Prev - Jaci | | | 1.039.411,60 | 1.039.411,60 |
| 09 | Previdência Social | | | 10.966.233,45 | 10.966.233,45 |
| 09 272 | Previdência do Regime Estatutário | | | 10.966.233,45 | 10.966.233,45 |
| 09 272 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | | | 10.966.233,45 | 10.966.233,45 |
| 09.272.0026.2002.0000 | Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários | | | 3.855.002,83 | 3.855.002,83 |
| 09.272.0026.2260.0000 | Manutenção e Encargos com Beneficios Previdenciários | | | 7.111.230,62 | 7.111.230,62 |
| 28 | Encargos Especiais | 131.860,72 | | | 131.860,72 |
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | 131.860,72 | | | 131.860,72 |
| 28 846 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | 131.860,72 | | | 131.860,72 |
| 28.846.0026.0013.0000 | Contribuição ao PASEP - Programa Formação Pat. Ser. Público | 55.801,66 | | | 55.801,66 |
| 28.846.0026.0016.0000 | Contribuição ao PASEP - Programa Form. Pat. Serv. Público | 76.059,06 | | | 76.059,06 |
| 99 | Reserva de Contingência | 468.512,00 | | 468.512,00 | 937.024,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 468.512,00 | | 468.512,00 | 937.024,00 |
| 99 999 0999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 468.512,00 | | 468.512,00 | 937.024,00 |
| 99.999.0999.2122.0000 | Reserva legal do Prev - Jaci | | | 468.512,00 | 468.512,00 |
| 99.999.0999.2264.0000 | Reserva Legal Prev-Jaci | 468.512,00 | | | 468.512,00 |
| | TOTAL | 600.372,72 | 161.438,20 | 12.474.157,05 | 13.235.967,97 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 06
Page 24
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

**03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**
**01 CÂMARA MUNICIPAL**

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | | 260.000,00 | 3.890.000,00 | 4.150.000,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | | 260.000,00 | 3.890.000,00 | 4.150.000,00 |
| 01 031 0001 | AÇÃO LEGISLATIVA | | 260.000,00 | 3.890.000,00 | 4.150.000,00 |
| 01.031.0001.1001.0000 | Modernização dos Equipamentos do Legislativo | | 60.000,00 | | 60.000,00 |
| 01.031.0001.1073.0000 | Construção e/ou Reforma do prédio do legislativo | | 200.000,00 | | 200.000,00 |
| 01.031.0001.2001.0000 | Manutenção das Atividades do Legislativo | | | 3.690.000,00 | 3.690.000,00 |
| 01.031.0001.2061.0000 | Manutenção com a Publicidade | | | 200.000,00 | 200.000,00 |
| | TOTAL | 0,00 | 260.000,00 | 3.890.000,00 | 4.150.000,00 |
| | TOTAL GERAL | 5.280.174,54 | 2.246.825,93 | 92.683.598,30 | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 10:05

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 1
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 260.000,00 | 3.890.000,00 | 4.150.000,00 |
| 01 031 | Ação Legislativa | 0,00 | 260.000,00 | 3.890.000,00 | 4.150.000,00 |
| 01 031 0001 | AÇÃO LEGISLATIVA | 0,00 | 260.000,00 | 3.890.000,00 | 4.150.000,00 |
| 01.031.0001.1001.0000 | Modernização dos Equipamentos do Legislativo | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| 01.031.0001.1073.0000 | Construção e/ou Reforma do prédio do legislativo | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 01.031.0001.2001.0000 | Manutenção das Atividades do Legislativo | 0,00 | 0,00 | 3.690.000,00 | 3.690.000,00 |
| 01.031.0001.2061.0000 | Manutenção com a Publicidade | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 200.000,00 |
| 04 | Administração | 0,00 | 194.813,20 | 10.951.273,22 | 11.146.086,42 |
| 04 121 | Planejamento e Orçamento | 0,00 | 7.000,00 | 1.093.430,77 | 1.100.430,77 |
| 04 121 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 0,00 | 7.000,00 | 1.093.430,77 | 1.100.430,77 |
| 04.121.0028.1156.0000 | Aquis. de Equip. e Mater. Permanente para Sec. de Planejamento, Desenv.Econ. | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| 04.121.0028.2013.0000 | Manutenção e Enc. com a Secretaria de Planejamento, Desenv. Econômico | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 04.121.0028.2024.0000 | Manutenção e Encargos com a Publicidade | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.121.0028.2048.0000 | Manutenção e Encargos com a Engenharia | 0,00 | 0,00 | 460.000,00 | 460.000,00 |
| 04.121.0028.2255.0000 | Manutenção e Encargos com o Projeto Técnico Social - PAC 2 - PTTS | 0,00 | 0,00 | 2.230,77 | 2.230,77 |
| 04.121.0028.2330.0000 | Manutenção com o Plano Mun. Saneamento Básico | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04.121.0028.2358.0000 | Manutenção e encargos do Setor acompanhamento de Programas, Projetos e Convênios | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 04.121.0028.2359.0000 | Manutenção e encargos com prestação de contas | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 04.121.0028.2413.0000 | Atualização do Plano Diretor | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 184.813,20 | 8.201.842,45 | 8.386.655,65 |
| 04 122 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | 0,00 | 13.250,00 | 3.727.030,85 | 3.740.280,85 |
| 04.122.0002.1039.0000 | Aquisição de equip., móveis e utensílios p/ gab. do Prefeito | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 04.122.0002.1060.0000 | Reforma do Paço Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 04.122.0002.1119.0000 | Construção do Centro Político Administrativo Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 04.122.0002.1160.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Governo | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 04.122.0002.1280.0000 | Aquisição de Imóveis | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 04.122.0002.1358.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para Procuradoria Municipal | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 04.122.0002.2004.0000 | Manutenção e Encargos com a Procuradoria Municipal | 0,00 | 0,00 | 410.000,00 | 410.000,00 |
| 04.122.0002.2006.0000 | Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito | 0,00 | 0,00 | 2.037.930,85 | 2.037.930,85 |
| 04.122.0002.2051.0000 | Manutenção com a Publicidade Institucional | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 04.122.0002.2095.0000 | Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Geral | 0,00 | 0,00 | 45.000,00 | 45.000,00 |
| 04.122.0002.2133.0000 | Manutenção e Enc. com a Secretaria Adjunta de Comunicação, Eventos e Cerimonial | 0,00 | 0,00 | 230.000,00 | 230.000,00 |
| 04.122.0002.2155.0000 | Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Governo | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 04.122.0002.2171.0000 | Manutenção do Paço Municipal | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 04.122.0002.2221.0000 | Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0002.2312.0000 | Manutenção e Encargos com a Junta do Serviço Militar | 0,00 | 0,00 | 34.000,00 | 34.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 2
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 194.813,20 | 10.951.273,22 | 11.146.086,42 |
| 04 122 | Administração Geral | 0,00 | 184.813,20 | 8.201.842,45 | 8.386.655,65 |
| 04 122 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 0,00 | 6.100,00 | 3.435.100,00 | 3.441.200,00 |
| 04.122.0003.1003.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Secretaria de Administração e Finanças | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 04.122.0003.1297.0000 | Implantação programa de modernização adm. trib. - PMAT | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 04.122.0003.2016.0000 | Manutenção e Encargos com a Superintendência de Execução e Aquisição | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 04.122.0003.2017.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Finanças e Tesouraria | 0,00 | 0,00 | 295.000,00 | 295.000,00 |
| 04.122.0003.2053.0000 | Realização de Concurso Público e Processo Seletivo | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 04.122.0003.2067.0000 | Manutenção e encargos com a Contabilidade | 0,00 | 0,00 | 340.000,00 | 340.000,00 |
| 04.122.0003.2120.0000 | Manutenção e encargos com a Secretaria de Administração e Finanças | 0,00 | 0,00 | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 |
| 04.122.0003.2225.0000 | Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Patrimônio Municipal | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 04.122.0003.2226.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04.122.0003.2258.0000 | Encargos com a realização de leilões | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0003.2456.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria de Processos Licitatórios | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 04.122.0003.2457.0000 | Manutenção e Encargos com a Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 04.122.0003.2458.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Recursos Humanos(RH) | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 04 122 0005 | GESTÃO EDUCACIONAL | 0,00 | 25,00 | 0,00 | 25,00 |
| 04.122.0005.1374.0000 | Construção, Reforma e Ampliação de Escolas | 0,00 | 25,00 | 0,00 | 25,00 |
| 04 122 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 04.122.0024.1036.0000 | Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Secretaria de Assistência Social | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 04 122 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | 0,00 | 161.438,20 | 1.039.411,60 | 1.200.849,80 |
| 04.122.0026.1062.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente | 0,00 | 52.538,20 | 0,00 | 52.538,20 |
| 04.122.0026.1098.0000 | Reforma e/ou ampliação do Prev-Jaci | 0,00 | 108.900,00 | 0,00 | 108.900,00 |
| 04.122.0026.2065.0000 | Manutenção e encargos com o Prev - Jaci | 0,00 | 0,00 | 1.039.411,60 | 1.039.411,60 |
| 04 122 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 0,00 | 2.000,00 | 300,00 | 2.300,00 |
| 04.122.0028.1295.0000 | Contratação p/ elaboração projetos e programas | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 04.122.0028.2165.0000 | Manutenção e encargos com a promoção de eventos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0028.2366.0000 | Reformulação do código de obras e postura | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04.122.0028.2439.0000 | Confecção de Material de Divulgação do Município | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 04 124 | Controle Interno | 0,00 | 3.000,00 | 270.000,00 | 273.000,00 |
| 04 124 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | 0,00 | 3.000,00 | 270.000,00 | 273.000,00 |
| 04.124.0002.1359.0000 | Aquisição Equipamentos e Mat. Permanente para Controladoria Interna | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 04.124.0002.2130.0000 | Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna | 0,00 | 0,00 | 270.000,00 | 270.000,00 |
| 04 125 | Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 |
| 04 125 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 0,00 | 0,00 | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 |
| 04.125.0003.2055.0000 | Manutenção e encargos com a Superintendência da Fazenda Municipal | 0,00 | 0,00 | 1.170.000,00 | 1.170.000,00 |
| 04 126 | Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 04 126 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 04.126.0003.2459.0000 | Manutenção e Encargos com a Superintendência de Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 3
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Administração | 0,00 | 194.813,20 | 10.951.273,22 | 11.146.086,42 |
| 04 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 04 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 | 6.000,00 |
| 04.128.0004.2135.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.128.0004.2430.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 04.128.0004.2431.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04.128.0004.2434.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 04 306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04 306 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 04.306.0027.2421.0000 | Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 04.306.0027.2422.0000 | Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 150,00 | 5.100,00 | 5.250,00 |
| 06 181 | Policiamento | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 06 181 0025 | SEGURANÇA COMUNITÁRIA | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 06.181.0025.1324.0000 | Construção do Batalhão de Jaciara PMMT | 0,00 | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 06 182 | Defesa Civil | 0,00 | 100,00 | 5.100,00 | 5.200,00 |
| 06 182 0025 | SEGURANÇA COMUNITÁRIA | 0,00 | 100,00 | 5.100,00 | 5.200,00 |
| 06.182.0025.1298.0000 | Implantação de Sistema de Monitoramento Eletrônico - Cidade Digital | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 06.182.0025.2253.0000 | Apoio ao Conselho Municipal de Segurança | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 06.182.0025.2337.0000 | Manutenção do Sistema de Monitoramento Eletrônico | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 14.600,00 | 2.082.044,90 | 2.096.644,90 |
| 08 122 | Administração Geral | 0,00 | 4.200,00 | 301.700,00 | 305.900,00 |
| 08 122 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 4.200,00 | 301.700,00 | 305.900,00 |
| 08.122.0024.1013.0000 | Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Assistência Social | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 08.122.0024.1102.0000 | Aquis.Equip.e Mat.Permanente para os Conselhos da Assistência Social | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.1284.0000 | Aquisição de veiculo | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2084.0000 | Manutenção com Publicidade | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 08.122.0024.2104.0000 | Manutenção dos Conselhos da Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.122.0024.2189.0000 | Manutenção das Conferencias Municipais | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2221.0000 | Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2301.0000 | Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social | 0,00 | 0,00 | 28.000,00 | 28.000,00 |
| 08.122.0024.2302.0000 | Manutenção e Encargos com Projetos Sociais | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.122.0024.2326.0000 | Manutenção e encargos com a Execução e Prestação de Contas | 0,00 | 0,00 | 190.000,00 | 190.000,00 |
| 08.122.0024.2334.0000 | Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS | 0,00 | 0,00 | 80.300,00 | 80.300,00 |
| 08 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 08 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 2.800,00 | 2.800,00 |
| 08.128.0004.2039.0000 | Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 08.128.0004.2437.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.800,00 | 1.800,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 4
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 14.600,00 | 2.082.044,90 | 2.096.644,90 |
| 08 241 | Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 141.500,00 | 141.500,00 |
| 08 241 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 08.241.0032.2019.0000 | Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos - SCFV | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 08 241 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 0,00 | 0,00 | 71.500,00 | 71.500,00 |
| 08.241.0033.2008.0000 | Transferência Financeira a Entidade de Assistência e Amparo ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 71.500,00 | 71.500,00 |
| 08 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 135.140,00 | 135.140,00 |
| 08 242 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.242.0032.2162.0000 | Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08 242 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 0,00 | 0,00 | 135.040,00 | 135.040,00 |
| 08.242.0033.2018.0000 | Transferência financ. entidade amparo portador necessidade | 0,00 | 0,00 | 134.940,00 | 134.940,00 |
| 08.242.0033.2162.0000 | Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08 243 | Assistência à Criança a ao Adolescente | 0,00 | 3.100,00 | 561.600,00 | 564.700,00 |
| 08 243 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 118.100,00 | 118.100,00 |
| 08.243.0032.2114.0000 | Manut. e enc. c/ o Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos de Crianças e Adolescentes - SCFV | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 |
| 08.243.0032.2179.0000 | Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 08.243.0032.2229.0000 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08 243 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 0,00 | 3.100,00 | 443.500,00 | 446.600,00 |
| 08.243.0033.1340.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 08.243.0033.1370.0000 | Ampliação e reforma do Lar Recanto Feliz | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 08.243.0033.2011.0000 | Manutenção e Encargos com o Conselho Tutelar | 0,00 | 0,00 | 285.000,00 | 285.000,00 |
| 08.243.0033.2154.0000 | Manutenção e Encargos com o Lar Recanto Feliz | 0,00 | 0,00 | 148.500,00 | 148.500,00 |
| 08.243.0033.2228.0000 | Manutenção e Encargos com medidas Socio Educativas | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 7.300,00 | 939.304,90 | 946.604,90 |
| 08 244 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 08.244.0024.2012.0000 | Manutenção e encargos com Secretaria Mun. Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 220.000,00 |
| 08 244 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 0,00 | 3.200,00 | 616.004,90 | 619.204,90 |
| 08.244.0032.1214.0000 | Construção de Centro de Referência e Assistência Social - CRAS | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 08.244.0032.1216.0000 | Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 08.244.0032.1351.0000 | Reforma e ampliação da Unidade de atendimento do Programa de Atenção Integral a Família/PAIF- (CRAS) | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 08.244.0032.2115.0000 | Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRAS) | 0,00 | 0,00 | 165.000,00 | 165.000,00 |
| 08.244.0032.2123.0000 | Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais | 0,00 | 0,00 | 132.904,90 | 132.904,90 |
| 08.244.0032.2230.0000 | Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0032.2303.0000 | Manutenção com o Programa Ser Família Emergencial | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 08.244.0032.2319.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 08.244.0032.2341.0000 | Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | 0,00 | 0,00 | 181.000,00 | 181.000,00 |
| 08.244.0032.2342.0000 | Manutenção e encargos com a Equipe Volante | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 22.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 5
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 14.600,00 | 2.082.044,90 | 2.096.644,90 |
| 08 244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 7.300,00 | 939.304,90 | 946.604,90 |
| 08 244 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 0,00 | 4.100,00 | 103.200,00 | 107.300,00 |
| 08.244.0033.1238.0000 | Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 08.244.0033.1369.0000 | Ampliação e reforma da Unidade de Atendimento do PAEFI | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 08.244.0033.2229.0000 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0033.2230.0000 | Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0033.2346.0000 | Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo/PAEFI - Creas | 0,00 | 0,00 | 103.000,00 | 103.000,00 |
| 08 244 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 08.244.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 09 | Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 10.966.233,45 | 10.966.233,45 |
| 09 272 | Previdência do Regime Estatutário | 0,00 | 0,00 | 10.966.233,45 | 10.966.233,45 |
| 09 272 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | 0,00 | 0,00 | 10.966.233,45 | 10.966.233,45 |
| 09.272.0026.2002.0000 | Manutenção e Encargos com Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 3.855.002,83 | 3.855.002,83 |
| 09.272.0026.2260.0000 | Manutenção e Encargos com Beneficios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 7.111.230,62 | 7.111.230,62 |
| 10 | Saúde | 0,00 | 51.010,00 | 24.962.493,74 | 25.013.503,74 |
| 10 122 | Administração Geral | 0,00 | 10.100,00 | 2.065.100,00 | 2.075.200,00 |
| 10 122 0009 | GESTÃO DO SUS | 0,00 | 10.100,00 | 2.065.100,00 | 2.075.200,00 |
| 10.122.0009.1123.0000 | Construção, Reforma e/ou Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.122.0009.1165.0000 | Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Gestão do SUS | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 10.122.0009.2025.0000 | Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 1.850.000,00 | 1.850.000,00 |
| 10.122.0009.2316.0000 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 10.122.0009.2331.0000 | Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 10.122.0009.2477.0000 | Manutenção e encargos com a Central de Regulação | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 10 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 6.400,00 | 6.400,00 |
| 10 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 6.400,00 | 6.400,00 |
| 10.128.0004.2435.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 6.400,00 | 6.400,00 |
| 10 301 | Atenção Básica | 0,00 | 12.410,00 | 8.547.392,68 | 8.559.802,68 |
| 10 301 0010 | ATENÇÃO BÁSICA | 0,00 | 12.410,00 | 8.547.292,68 | 8.559.702,68 |
| 10.301.0010.1006.0000 | Ampliação de Unidades Básicas de Saúde | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.301.0010.1071.0000 | Reforma de Unidade Básica de Saúde | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.301.0010.1124.0000 | Reforma de Academia de Saúde | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.301.0010.1231.0000 | Construção de UBS | 0,00 | 2.110,00 | 0,00 | 2.110,00 |
| 10.301.0010.1342.0000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| 10.301.0010.2091.0000 | Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família - PSF | 0,00 | 0,00 | 5.008.242,68 | 5.008.242,68 |
| 10.301.0010.2094.0000 | Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde | 0,00 | 0,00 | 2.169.450,00 | 2.169.450,00 |
| 10.301.0010.2111.0000 | Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal | 0,00 | 0,00 | 1.019.600,00 | 1.019.600,00 |
| 10.301.0010.2235.0000 | Manutenção e encargos com o NASF | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 350.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 6
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 0,00 | 51.010,00 | 24.962.493,74 | 25.013.503,74 |
| 10 301 | Atenção Básica | 0,00 | 12.410,00 | 8.547.392,68 | 8.559.802,68 |
| 10 301 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10.301.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 20.200,00 | 12.117.503,58 | 12.137.703,58 |
| 10 302 0011 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 0,00 | 20.200,00 | 12.117.403,58 | 12.137.603,58 |
| 10.302.0011.1251.0000 | Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital) | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.302.0011.1319.0000 | Construção, Ampliação de Unidades da Média e Alta Complexidade | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.302.0011.1349.0000 | Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 10.302.0011.2078.0000 | Manutenção com a Cozinha Hospitalar | 0,00 | 0,00 | 164.000,00 | 164.000,00 |
| 10.302.0011.2080.0000 | Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde | 0,00 | 0,00 | 598.875,52 | 598.875,52 |
| 10.302.0011.2092.0000 | Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal | 0,00 | 0,00 | 440.000,00 | 440.000,00 |
| 10.302.0011.2093.0000 | Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT) | 0,00 | 0,00 | 297.000,00 | 297.000,00 |
| 10.302.0011.2099.0000 | Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial | 0,00 | 0,00 | 444.500,00 | 444.500,00 |
| 10.302.0011.2112.0000 | Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal | 0,00 | 0,00 | 7.266.623,46 | 7.266.623,46 |
| 10.302.0011.2183.0000 | Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) | 0,00 | 0,00 | 398.000,00 | 398.000,00 |
| 10.302.0011.2207.0000 | Manutenção e Encargos com o SAMU | 0,00 | 0,00 | 792.904,60 | 792.904,60 |
| 10.302.0011.2234.0000 | Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher | 0,00 | 0,00 | 473.500,00 | 473.500,00 |
| 10.302.0011.2236.0000 | Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIAAS) | 0,00 | 0,00 | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 |
| 10.302.0011.2336.0000 | Manuteção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexidade | 0,00 | 0,00 | 142.000,00 | 142.000,00 |
| 10 302 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10.302.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10 303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 3.100,00 | 438.559,92 | 441.659,92 |
| 10 303 0012 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 0,00 | 3.100,00 | 438.459,92 | 441.559,92 |
| 10.303.0012.1125.0000 | Construção, Ampliação da Farmácia Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.303.0012.1323.0000 | Aquisição Equip.e Mater.Permanente para Farmácia Municipal | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 10.303.0012.2376.0000 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - Assistência Farmacêutica | 0,00 | 0,00 | 438.459,92 | 438.459,92 |
| 10 303 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10.303.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10 304 | Vigilância Sanitária | 0,00 | 2.100,00 | 330.000,00 | 332.100,00 |
| 10 304 0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 0,00 | 2.100,00 | 330.000,00 | 332.100,00 |
| 10.304.0013.1127.0000 | Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância Sanitária | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.304.0013.1366.0000 | Aquisição equip. e mat. permanente p/ Vigilância Sanitária | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 10.304.0013.2102.0000 | Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 330.000,00 | 330.000,00 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 3.100,00 | 1.457.537,56 | 1.460.637,56 |
| 10 305 0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 0,00 | 3.100,00 | 1.457.437,56 | 1.460.537,56 |
| 10.305.0013.1128.0000 | Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância em Saúde | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 10.305.0013.1142.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para a Vigilância em Saúde | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 10.305.0013.2375.0000 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio - Vigilância em Saúde | 0,00 | 0,00 | 1.457.437,56 | 1.457.437,56 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 7
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Saúde | 0,00 | 51.010,00 | 24.962.493,74 | 25.013.503,74 |
| 10 305 | Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 3.100,00 | 1.457.537,56 | 1.460.637,56 |
| 10 305 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 10.305.0035.2351.0000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 11 | Trabalho | 0,00 | 0,00 | 178.000,00 | 178.000,00 |
| 11 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11.128.0004.2039.0000 | Manutenção e encargos com a capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11 333 | Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 177.000,00 | 177.000,00 |
| 11 333 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 177.000,00 | 177.000,00 |
| 11.333.0024.2108.0000 | Manutenção com Cursos de Qualificação da Mão-de-Obra | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 11.333.0024.2126.0000 | Manutenção e encargos com a unidade do Sine | 0,00 | 0,00 | 176.000,00 | 176.000,00 |
| 12 | Educação | 0,00 | 586.325,00 | 23.886.647,99 | 24.472.972,99 |
| 12 122 | Administração Geral | 0,00 | 23.125,00 | 1.906.000,00 | 1.929.125,00 |
| 12 122 0005 | GESTÃO EDUCACIONAL | 0,00 | 23.125,00 | 1.546.000,00 | 1.569.125,00 |
| 12.122.0005.1057.0000 | Modernização do Sistema de Processamento de Dados | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.122.0005.1118.0000 | Construção/Reforma de Unidades da Secretaria Municipal de Educação | 0,00 | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| 12.122.0005.1175.0000 | Aquis. Equip. e Mat. Permanente para Depto Administrativo Educacional da SME | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 12.122.0005.1374.0000 | Construção, Reforma e Ampliação de Escolas | 0,00 | 25,00 | 0,00 | 25,00 |
| 12.122.0005.2045.0000 | Manutenção e Encargos com a Publicidade | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 12.122.0005.2206.0000 | Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME | 0,00 | 0,00 | 1.173.000,00 | 1.173.000,00 |
| 12.122.0005.2232.0000 | Manutenção do Sistema de Processamento de Dados | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12.122.0005.2309.0000 | Manutenção e encargos com o Núcleo Tecnológico Municipal - NTM | 0,00 | 0,00 | 365.000,00 | 365.000,00 |
| 12.122.0005.2343.0000 | Manutenção dos Conselhos Municipais da Educação | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12.122.0005.2454.0000 | Manutenção c/ encargos de tarifas bancárias | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12 122 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | 0,00 | 0,00 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 12.122.0027.2163.0000 | Manutenção e encargos com a cozinha municipal | 0,00 | 0,00 | 360.000,00 | 360.000,00 |
| 12 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.128.0004.2432.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12 306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 320.214,00 | 320.214,00 |
| 12 306 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | 0,00 | 0,00 | 320.214,00 | 320.214,00 |
| 12.306.0027.2421.0000 | Manutenção com Gêneros Alimentícios para o Fornecimento da Merenda Escolar | 0,00 | 0,00 | 223.904,00 | 223.904,00 |
| 12.306.0027.2422.0000 | Manutenção com Produtos da Agricultura Familiar para Fornecimento da Merenda Escolar | 0,00 | 0,00 | 96.310,00 | 96.310,00 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 395.000,00 | 9.455.343,51 | 9.850.343,51 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 8
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Educação | 0,00 | 586.325,00 | 23.886.647,99 | 24.472.972,99 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 395.000,00 | 9.455.343,51 | 9.850.343,51 |
| 12 361 0015 | ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE | 0,00 | 394.000,00 | 8.212.844,80 | 8.606.844,80 |
| 12.361.0015.1032.0000 | Construção de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 11.000,00 |
| 12.361.0015.1043.0000 | Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino Fundamental | 0,00 | 132.000,00 | 0,00 | 132.000,00 |
| 12.361.0015.1181.0000 | Reforma e Ampliação das Escolas Municipais | 0,00 | 247.000,00 | 0,00 | 247.000,00 |
| 12.361.0015.1285.0000 | Construção de escola | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 12.361.0015.2020.0000 | Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 0,00 | 0,00 | 1.155.524,66 | 1.155.524,66 |
| 12.361.0015.2021.0000 | Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Finais | 0,00 | 0,00 | 700.000,00 | 700.000,00 |
| 12.361.0015.2026.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Finais | 0,00 | 0,00 | 1.403.983,78 | 1.403.983,78 |
| 12.361.0015.2027.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30% | 0,00 | 0,00 | 1.361.095,00 | 1.361.095,00 |
| 12.361.0015.2032.0000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Iniciais | 0,00 | 0,00 | 3.445.141,36 | 3.445.141,36 |
| 12.361.0015.2107.0000 | Manutenção e Encargos com PDDE Municipal | 0,00 | 0,00 | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 12.361.0015.2169.0000 | Manutenção e Encargos com Programas Socio Educativos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 12.361.0015.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 12.361.0015.2205.0000 | Manutenção das Diretrizes Curriculares | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 12 361 0030 | TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO | 0,00 | 1.000,00 | 1.242.398,71 | 1.243.398,71 |
| 12.361.0030.1286.0000 | Aquis. Veículos Comum e com Adaptação para PNE utlizado no Transporte Escolar | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 12.361.0030.2059.0000 | Transporte Escolar | 0,00 | 0,00 | 1.242.398,71 | 1.242.398,71 |
| 12 361 0031 | ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 12.361.0031.2170.0000 | Manutenção com o Ensino de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 12 365 | Educação Infantil | 0,00 | 168.100,00 | 11.666.147,88 | 11.834.247,88 |
| 12 365 0029 | EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS | 0,00 | 168.100,00 | 11.666.147,88 | 11.834.247,88 |
| 12.365.0029.1019.0000 | Aquis. de Equip. e Mater. Perman. para Educação Infantil - Pré-Escola | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| 12.365.0029.1020.0000 | Aquis.de Equip.e Mater. Perman. para Educação Infantil - Umei's | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 12.365.0029.1033.0000 | Construção de Creche | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 12.365.0029.1182.0000 | Reforma, adaptação e/ou ampliação das UMEI'S | 0,00 | 151.000,00 | 0,00 | 151.000,00 |
| 12.365.0029.2031.0000 | Transferência de Recursos as UMEI's - PDDE | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 12.365.0029.2063.0000 | Manutenção e encargos com a Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 275.000,00 | 275.000,00 |
| 12.365.0029.2064.0000 | Manutenção e Encargos com as UMEI | 0,00 | 0,00 | 913.876,99 | 913.876,99 |
| 12.365.0029.2085.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 70% | 0,00 | 0,00 | 5.014.227,76 | 5.014.227,76 |
| 12.365.0029.2086.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 30% | 0,00 | 0,00 | 2.911.490,52 | 2.911.490,52 |
| 12.365.0029.2097.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 70% | 0,00 | 0,00 | 1.922.528,30 | 1.922.528,30 |
| 12.365.0029.2098.0000 | Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 30% | 0,00 | 0,00 | 537.814,31 | 537.814,31 |
| 12.365.0029.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 12.365.0029.2205.0000 | Manutenção das Diretrizes Curriculares | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 12.365.0029.2424.0000 | Manutenção e enc. c/ Prog. Brasil Carinhoso apoio a creches | 0,00 | 0,00 | 110,00 | 110,00 |
| 12 367 | Educação Especial | 0,00 | 100,00 | 533.942,60 | 534.042,60 |
| 12 367 0034 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 100,00 | 533.942,60 | 534.042,60 |
| 12.367.0034.1353.0000 | Construção de salas de recursos multifuncionais | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 12.367.0034.2072.0000 | Manutenção da Educação Especial - Fundeb - 70% | 0,00 | 0,00 | 443.942,60 | 443.942,60 |
| 12.367.0034.2423.0000 | Manutenção e encargos com educação especial | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 90.000,00 |
| 13 | Cultura | 0,00 | 22.700,00 | 401.600,00 | 424.300,00 |
| 13 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 9
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Cultura | 0,00 | 22.700,00 | 401.600,00 | 424.300,00 |
| 13 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13.128.0004.2452.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 13 391 | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 |
| 13 391 0016 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 200,00 |
| 13.391.0016.1311.0000 | Reforma e Readequação do Patrimônio Histórico Cultural | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 13.391.0016.2159.0000 | Criação de documentário sobre a história de Jaciara | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | 0,00 | 22.600,00 | 400.500,00 | 423.100,00 |
| 13 392 0016 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | 0,00 | 22.600,00 | 400.500,00 | 423.100,00 |
| 13.392.0016.1028.0000 | Aquisição Equipamentos e material permanente para Centro de Eventos Jovelina Maria de Almeida | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 13.392.0016.1034.0000 | Construção e Revitalização de Centro Cultural | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.1037.0000 | Aquisição de Acervo para Biblioteca Municipal | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 13.392.0016.1044.0000 | Reforma e Readequação da Biblioteca Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.1146.0000 | Construção da Casa da Cultura | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.1149.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para a Cultura | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 13.392.0016.1312.0000 | Aquisição de Instrumentos Musicais para Fanfarra e Banda Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.1336.0000 | Implantação e Manutenção de Biblioteca Itinerante no Município | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2044.0000 | Realização do Evento "Arraia do Vale" | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2087.0000 | Promoção de Oficinas de Arte e Cultura | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2124.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Cultura | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 13.392.0016.2147.0000 | Manutenção enc. com o Centro Convenções Jovelina Maria de Almeida | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 13.392.0016.2151.0000 | Manutenção e encargos com o Anfiteatro Municipal - Jonas Pinheiro | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 | 5.100,00 |
| 13.392.0016.2158.0000 | Manutenção e encargos com a fanfarra e banda municipal | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2173.0000 | Manutenção com promoção de eventos culturais | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 13.392.0016.2203.0000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 13.392.0016.2428.0000 | Manutenção e encargos com o PMLLLBJ - Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas do Município de Jaciar | 0,00 | 0,00 | 115.000,00 | 115.000,00 |
| 13.392.0016.2487.0000 | Reforma e/ou Adequações Museu Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 4.430,77 | 4.430,77 |
| 14 422 | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 4.430,77 | 4.430,77 |
| 14 422 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 14.422.0002.2398.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria do Procon | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 14 422 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 14.422.0023.2231.0000 | Regularização Fundiária Urbana | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 14 422 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 4.230,77 | 4.230,77 |
| 14.422.0028.2231.0000 | Regularização Fundiária Urbana | 0,00 | 0,00 | 4.230,77 | 4.230,77 |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 125.761,54 | 8.878.293,29 | 9.004.054,83 |
| 15 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 15 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 15.128.0004.2433.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 10
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 125.761,54 | 8.878.293,29 | 9.004.054,83 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 110.061,54 | 262.400,00 | 372.461,54 |
| 15 451 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 13.630,77 | 0,00 | 13.630,77 |
| 15.451.0017.1065.0000 | Adequação de Calçadas e Passeios Públicos | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.451.0017.1097.0000 | Construção de Iluminação Publical em Logradouros Municipais | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 15.451.0017.1105.0000 | Construção de Ciclovia Urbana | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.451.0017.1122.0000 | Readequação da Mobilidade Urbana | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 15.451.0017.1138.0000 | Construção de Praça Pública | 0,00 | 11.230,77 | 0,00 | 11.230,77 |
| 15.451.0017.1235.0000 | Construção de Centro de Multiuso | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.451.0017.1292.0000 | Revitalização de Área de Múltiplo Uso no Bairro Cohab São Lourenço | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15 451 0018 | JACIARA PAVIMENTADA | 0,00 | 96.430,77 | 262.400,00 | 358.830,77 |
| 15.451.0018.1226.0000 | Paviment.Const.Guias, Sargetas e Drenagem | 0,00 | 96.330,77 | 0,00 | 96.330,77 |
| 15.451.0018.1227.0000 | Pavimentação Asfáltica de Diversas Ruas no Distrito de Celma | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.451.0018.2058.0000 | Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas | 0,00 | 0,00 | 262.200,00 | 262.200,00 |
| 15.451.0018.2315.0000 | Locação de Patrulha Mecanizada para Serviços de Pavimentação | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 200,00 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 15.600,00 | 8.614.893,29 | 8.630.493,29 |
| 15 452 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 11.300,00 | 8.290.428,72 | 8.301.728,72 |
| 15.452.0017.1183.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura | 0,00 | 11.200,00 | 0,00 | 11.200,00 |
| 15.452.0017.1261.0000 | Reforma e Ampliação de Centros Comunitários | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.0017.2034.0000 | Manutenção e encargos com a secretaria de infraestrutura | 0,00 | 0,00 | 1.383.309,59 | 1.383.309,59 |
| 15.452.0017.2056.0000 | Manutenção e encargos com Serviços de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 1.830.229,14 | 1.830.229,14 |
| 15.452.0017.2076.0000 | Manutenção e encargos com serviços de Coleta de Lixo | 0,00 | 0,00 | 1.501.000,00 | 1.501.000,00 |
| 15.452.0017.2077.0000 | Manutenção e Encargos com Serviços de Conservação e Limpeza | 0,00 | 0,00 | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |
| 15.452.0017.2079.0000 | Manutenção e encargos com serviços de Varrição de Vias Públicas | 0,00 | 0,00 | 94.000,00 | 94.000,00 |
| 15.452.0017.2140.0000 | Revitalização de Praças Públicas | 0,00 | 0,00 | 47.100,00 | 47.100,00 |
| 15.452.0017.2216.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 15.452.0017.2217.0000 | Manutenção e Encargos com Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis | 0,00 | 0,00 | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 15.452.0017.2314.0000 | Manutenção e encargos com Depto de Obras e Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 889.189,99 | 889.189,99 |
| 15.452.0017.2317.0000 | Manutenção e Encargos com Depto de Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 520.000,00 | 520.000,00 |
| 15 452 0022 | TRÂNSITO SEGURO | 0,00 | 4.300,00 | 324.464,57 | 328.764,57 |
| 15.452.0022.1089.0000 | Instalação e Melhorias na sinalização de trânsito | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.0022.1096.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para Departamento de Trânsito | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 15.452.0022.1265.0000 | Readequação na área de Estacionamentos da Cidade | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.452.0022.2088.0000 | Manutenção e Encargos com o Departamento de Trânsito | 0,00 | 0,00 | 266.464,57 | 266.464,57 |
| 15.452.0022.2089.0000 | Manutenção e encargos com a sinalização de trânsito | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 15.452.0022.2325.0000 | Instalação de Placas de Identificação de Ruas e Avenidas | 0,00 | 0,00 | 48.000,00 | 48.000,00 |
| 15.452.0022.2484.0000 | Realização de Cursos e Eventos | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15 453 | Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15 453 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 15.453.0017.1263.0000 | Construção de Pontos de Ônibus Coletivos Urbano | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 16 | Habitação | 0,00 | 406.530,77 | 95.600,00 | 502.130,77 |
| 16 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 16 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 16.128.0004.2042.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 11
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Habitação | 0,00 | 406.530,77 | 95.600,00 | 502.130,77 |
| 16 482 | Habitação Urbana | 0,00 | 406.530,77 | 94.600,00 | 501.130,77 |
| 16 482 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 0,00 | 406.530,77 | 94.600,00 | 501.130,77 |
| 16.482.0023.1046.0000 | Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rural | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 16.482.0023.1101.0000 | Aquisição de Equip. e Mater.Permanente para Diretoria de Programas Habitacionais | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 16.482.0023.1113.0000 | Construção de Casas de Interesse Social | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 16.482.0023.1115.0000 | Construção de Casas destinado à Idosos | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 16.482.0023.1289.0000 | Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2 | 0,00 | 3.230,77 | 0,00 | 3.230,77 |
| 16.482.0023.2142.0000 | Distribuição de Bolsas Materiais de Construção | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 16.482.0023.2328.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 16.482.0023.2485.0000 | Manutenção e Encarg com a Vila Aconchego para Idosos | 0,00 | 0,00 | 24.500,00 | 24.500,00 |
| 17 | Saneamento | 0,00 | 134.730,76 | 3.041.168,94 | 3.175.899,70 |
| 17 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 17 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 17.128.0004.2141.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 17 511 | Saneamento Básico Rural | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 200,00 |
| 17 511 0021 | GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17.511.0021.1188.0000 | Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17 511 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17.511.0023.1134.0000 | Melhorias Sanitárias Domiciliares | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 134.530,76 | 3.040.168,94 | 3.174.699,70 |
| 17 512 0021 | GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO | 0,00 | 133.530,76 | 3.040.168,94 | 3.173.699,70 |
| 17.512.0021.1016.0000 | Ampliação e Reforma da Estação de Tratamento de Água - ETA | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17.512.0021.1048.0000 | Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17.512.0021.1069.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o DAE | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| 17.512.0021.1088.0000 | Aquisição de Equipamentos para os Poços Artesiano | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 17.512.0021.1108.0000 | Construção de rede de esgotamento sanitário PAC2 | 0,00 | 2.230,76 | 0,00 | 2.230,76 |
| 17.512.0021.1151.0000 | Construção de Reservatório de Água | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 17.512.0021.1155.0000 | Construção de Poços Artesianos | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 17.512.0021.2054.0000 | Manutenção e encargos com o Departamento de Água e Esgoto-DAE | 0,00 | 0,00 | 2.760.168,94 | 2.760.168,94 |
| 17.512.0021.2153.0000 | Manutenção de Poços Artesianos | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 120.000,00 |
| 17.512.0021.2187.0000 | Aquisição de hidrômetros com tubetes | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 17.512.0021.2223.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 30.000,00 |
| 17.512.0021.2327.0000 | Manutenção e Enc. com Tratamento do Esgoto do Residencial Luís Martelli | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 17 512 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 17.512.0028.1170.0000 | Obras de Infraestrutura e Produção de Equipamentos Comunitários - PAC | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 56.761,54 | 305.200,00 | 361.961,54 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 4.100,00 | 305.200,00 | 309.300,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 12
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | Gestão Ambiental | 0,00 | 56.761,54 | 305.200,00 | 361.961,54 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 4.100,00 | 305.200,00 | 309.300,00 |
| 18 541 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 0,00 | 4.100,00 | 305.200,00 | 309.300,00 |
| 18.541.0008.1184.0000 | Aquisição de Equip. e Material Permanente para o Meio Ambiente | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| 18.541.0008.1198.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente para o Aterro Sanitário | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 18.541.0008.2028.0000 | Manutenção e encargos com o Meio Ambiente | 0,00 | 0,00 | 210.000,00 | 210.000,00 |
| 18.541.0008.2215.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 18.541.0008.2399.0000 | Manutenção do Aterro Sanitário | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 18.541.0008.2400.0000 | Manutenção e encargos com a Central de Triagem | 0,00 | 0,00 | 94.100,00 | 94.100,00 |
| 18 542 | Controle Ambiental | 0,00 | 51.330,77 | 0,00 | 51.330,77 |
| 18 542 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 0,00 | 51.330,77 | 0,00 | 51.330,77 |
| 18.542.0008.1081.0000 | Construção de Aterro Sanitário | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 18.542.0008.1299.0000 | Implantação da Central de Triagem PAC2 | 0,00 | 51.230,77 | 0,00 | 51.230,77 |
| 18 543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 1.330,77 | 0,00 | 1.330,77 |
| 18 543 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 0,00 | 1.330,77 | 0,00 | 1.330,77 |
| 18.543.0008.1176.0000 | Recuperação e Reaproveitamento de Área Degradada - PRAD I | 0,00 | 1.330,77 | 0,00 | 1.330,77 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 9.600,00 | 663.700,00 | 673.300,00 |
| 20 122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 542.000,00 | 542.000,00 |
| 20 122 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 0,00 | 542.000,00 | 542.000,00 |
| 20.122.0007.2145.0000 | Manutenção e Encargos com a Sec. Mun. de Agricultura e Turismo | 0,00 | 0,00 | 540.000,00 | 540.000,00 |
| 20.122.0007.2219.0000 | Manutenção e Encargos com Publicidade | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 20 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 20.128.0004.2436.0000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 20 601 | Promoção da Produção Vegetal | 0,00 | 0,00 | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20 601 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 0,00 | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20.601.0007.2116.0000 | Manutenção e Encargos com Viveiro de Mudas | 0,00 | 0,00 | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20 602 | Promoção da Produção Animal | 0,00 | 300,00 | 300,00 | 600,00 |
| 20 602 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 300,00 | 300,00 | 600,00 |
| 20.602.0007.1190.0000 | Construção de Açudes para Pequenos Produtores | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.602.0007.1329.0000 | Incentivo à Pecuária Leiteira | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.602.0007.1371.0000 | Construção da Casa do Mel | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.602.0007.2196.0000 | Incentivo a psicultura | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.602.0007.2475.0000 | Aquisição e Distribuição de Caixas de Mel | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.602.0007.2476.0000 | Manutenção e Encarg com Santuário das Abelhas | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20 604 | Defesa Sanitária Animal | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 20 604 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 20.604.0007.2214.0000 | Manutenção e encargos com o Setor Pecuário e S.I.M. | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 20 605 | Abastecimento | 0,00 | 9.200,00 | 24.000,00 | 33.200,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 13
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 20 | Agricultura | 0,00 | 9.600,00 | 663.700,00 | 673.300,00 |
| 20 605 | Abastecimento | 0,00 | 9.200,00 | 24.000,00 | 33.200,00 |
| 20 605 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 9.200,00 | 24.000,00 | 33.200,00 |
| 20.605.0007.1094.0000 | Ampliação e Adequação do Mercado Regional | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.1187.0000 | Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para Secretaria de Agricultura e Turismo | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| 20.605.0007.1188.0000 | Construção de Poços Artesianos em Areas Rurais | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.2129.0000 | Desenvolvimento da Agricultura Familiar | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.2146.0000 | Recuperação de Estradas Vicinais em Assentamentos | 0,00 | 0,00 | 23.600,00 | 23.600,00 |
| 20.605.0007.2213.0000 | Manutenção e Encargos com Programa de Gradiação | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.2324.0000 | Aquisição e Distribuição de Barracas aos Feirantes | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.605.0007.2380.0000 | Implantação e implem. do prog.PAA - Programa de Aq. Alimento | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20 606 | Extensão Rural | 0,00 | 100,00 | 2.300,00 | 2.400,00 |
| 20 606 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 0,00 | 100,00 | 2.300,00 | 2.400,00 |
| 20.606.0007.1232.0000 | Aquisição de Patrulha Mecanizada | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 20.606.0007.2109.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de produtor rural | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.606.0007.2121.0000 | Promoção de eventos rurais | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 20.606.0007.2208.0000 | Manutenção e Encargos com Assistência Técnica e Expansão Rural | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 1.000,00 |
| 20.606.0007.2227.0000 | Manutenção e encargos c/ Cursos de Qualificação e Mão-de-obra | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 20.606.0007.2348.0000 | Aquisição e Distribuição de Sementes e Insumos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 22 | Indústria | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 22 661 | Promoção Industrial | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 22 661 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 22.661.0028.1121.0000 | Reestruturação e Ampliação do Distrito Industrial | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 38.330,77 | 288.600,00 | 326.930,77 |
| 23 691 | Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 23 691 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 23.691.0028.2362.0000 | Manutenção e encargos com o Centro de Atendimento Empresarial (CAE) | 0,00 | 0,00 | 130.000,00 | 130.000,00 |
| 23 695 | Turismo | 0,00 | 38.330,77 | 158.600,00 | 196.930,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 14
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 38.330,77 | 288.600,00 | 326.930,77 |
| 23 695 | Turismo | 0,00 | 38.330,77 | 158.600,00 | 196.930,77 |
| 23 695 0006 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA | 0,00 | 38.330,77 | 158.600,00 | 196.930,77 |
| 23.695.0006.1056.0000 | Aquisição de Equip e Mat. Permanente para Diretoria de Desenvolvimento Turístico | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 23.695.0006.1059.0000 | Construção e/ou Reforma de Infraestrutura nos Pontos Turísticos | 0,00 | 31.230,77 | 0,00 | 31.230,77 |
| 23.695.0006.1104.0000 | Construção de Ciclovias | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.1110.0000 | Construção do Lago Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.1158.0000 | Implementar a Infra Estrutura do Parque Bosque | 0,00 | 2.900,00 | 0,00 | 2.900,00 |
| 23.695.0006.1166.0000 | Sinalização Turistica | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 23.695.0006.2029.0000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria de Desenvolvimento Turístico | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 150.000,00 |
| 23.695.0006.2030.0000 | Manutenção e encargos com o Fundo Municipal do Turismo | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2035.0000 | Parceria com SENAR/SEBRAE na realização de Cursos Técnicos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2038.0000 | Manutenção e Encargos com o Parque Municipal | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2100.0000 | Manutenção e Encargos com Promoção de Eventos Turísticos | 0,00 | 0,00 | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 23.695.0006.2105.0000 | Manutenção com Midias Digitais | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2113.0000 | Elaboração do Plano Regional do Turismo do Vale do Saõ Lourenço | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 23.695.0006.2125.0000 | Manutenção com a participação na Associação(IGR) do Vale do São Lourenço | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 109.300,81 | 1.025.000,00 | 1.134.300,81 |
| 26 781 | Transporte Aéreo | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 26 781 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 26.781.0017.1112.0000 | Construção do Aeroporto Municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 109.200,81 | 1.025.000,00 | 1.134.200,81 |
| 26 782 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 0,00 | 100,00 | 155.000,00 | 155.100,00 |
| 26.782.0017.1116.0000 | Construção/Reforma do Terminal Rodoviário | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 26.782.0017.2071.0000 | Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Região Sul | 0,00 | 0,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 26.782.0017.2467.0000 | Manutenção e encargos com o Terminal Rodoviário Bruno José de França | 0,00 | 0,00 | 85.000,00 | 85.000,00 |
| 26 782 0020 | GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO | 0,00 | 109.100,81 | 870.000,00 | 979.100,81 |
| 26.782.0020.1133.0000 | Construção e reforma de pontes | 0,00 | 8.230,77 | 0,00 | 8.230,77 |
| 26.782.0020.1183.0000 | Aquisição de Equipamentos e Mater. Permanente para Secretaria de Infraestrutura | 0,00 | 48.439,27 | 0,00 | 48.439,27 |
| 26.782.0020.1367.0000 | Adequação de Estradas Vicinais | 0,00 | 52.330,77 | 0,00 | 52.330,77 |
| 26.782.0020.1368.0000 | Elaboração de Projetos de Engenharia e Ambientais | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 26.782.0020.2043.0000 | Manutenção e conservação de pontes de madeira | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 26.782.0020.2062.0000 | Manutenção e Encargos com a Conservação de Estradas Vicinais | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 800.000,00 |
| 26.782.0020.2321.0000 | Manutenção e Encargos com o Desenvolvimento Viário Rural | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 236.111,54 | 589.700,00 | 825.811,54 |
| 27 128 | Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 27 128 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 27.128.0004.2453.0000 | Manutenção e encargos com capacitação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 6.200,00 | 587.700,00 | 593.900,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 15
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 236.111,54 | 589.700,00 | 825.811,54 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 6.200,00 | 587.700,00 | 593.900,00 |
| 27 812 0014 | ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS | 0,00 | 6.200,00 | 587.700,00 | 593.900,00 |
| 27.812.0014.1042.0000 | Construção de Pista de Atletismo | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.812.0014.1107.0000 | Construção de Campo de Futebol | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 27.812.0014.1172.0000 | Aquisição de Equip. Mat. Permanente para o Esporte e Lazer | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| 27.812.0014.1372.0000 | Construção de Pista de Motocross | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.812.0014.2022.0000 | Manutenção com desporto no município | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 25.000,00 |
| 27.812.0014.2041.0000 | Manutenção e encargos com a Diretoria de Esportes | 0,00 | 0,00 | 470.000,00 | 470.000,00 |
| 27.812.0014.2148.0000 | Manutenção e encargos com o Ginásio Municipal Guido Inocêncio Chimati | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 27.812.0014.2182.0000 | Manutenção do Estádio Municipal | 0,00 | 0,00 | 25.500,00 | 25.500,00 |
| 27.812.0014.2329.0000 | Manutenção com Projetos Poliesportivos | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 100,00 |
| 27.812.0014.2481.0000 | Manutenção de Centros Esportivos e de Lazer | 0,00 | 0,00 | 47.100,00 | 47.100,00 |
| 27 813 | Lazer | 0,00 | 229.911,54 | 0,00 | 229.911,54 |
| 27 813 0014 | ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS | 0,00 | 229.911,54 | 0,00 | 229.911,54 |
| 27.813.0014.1050.0000 | Melhoria na infraestrutura do estádio municipal | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.813.0014.1111.0000 | Construção de Centro de Convenções, Esportes e Eventos - 2ª Etapa | 0,00 | 86.230,77 | 0,00 | 86.230,77 |
| 27.813.0014.1135.0000 | Implantação de Centro de Convenções, Esportes e Eventos Turísticos - 3ª Etapa | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.813.0014.1271.0000 | Construção/ Reforma de Centros Esportivos e de Lazer | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 27.813.0014.1309.0000 | Construção de Complexo Esportivo para Manobras (Skate, Patins e Outros) | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 27.813.0014.1354.0000 | Construção de Centro de Convenções - 5ª Etapa | 0,00 | 142.280,77 | 0,00 | 142.280,77 |
| 27.813.0014.1373.0000 | Construção de Playgrounds Integrados às Academias ao ar livre | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 3.941.662,54 | 0,00 | 0,00 | 3.941.662,54 |
| 28 843 | Serviço da Dívida Interna | 1.905.581,82 | 0,00 | 0,00 | 1.905.581,82 |
| 28 843 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 1.905.581,82 | 0,00 | 0,00 | 1.905.581,82 |
| 28.843.0003.0008.0000 | Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei 993/2005) | 44.135,36 | 0,00 | 0,00 | 44.135,36 |
| 28.843.0003.0020.0000 | Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social | 119.264,48 | 0,00 | 0,00 | 119.264,48 |
| 28.843.0003.0022.0000 | Amortização da dívida com o PrevJaci - (Lei nº 2021/2021) | 129.559,20 | 0,00 | 0,00 | 129.559,20 |
| 28.843.0003.0023.0000 | Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A (LEI nº 2028/2021) | 482.906,92 | 0,00 | 0,00 | 482.906,92 |
| 28.843.0003.0024.0000 | Amortização de Dívida com o Instituto Nacional de Seguridade Social (Lei nº 2020/2021) | 369.200,10 | 0,00 | 0,00 | 369.200,10 |
| 28.843.0003.0060.0000 | Amortização da dívida com a Energisa Mato Grosso S/A - CNPJ - 03.467.321/0001-99 | 760.515,76 | 0,00 | 0,00 | 760.515,76 |
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | 2.036.080,72 | 0,00 | 0,00 | 2.036.080,72 |
| 28 846 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 1.904.220,00 | 0,00 | 0,00 | 1.904.220,00 |
| 28.846.0003.0004.0000 | Encargos com pagamento de Sentenças Judiciais(RPV) | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| 28.846.0003.0005.0000 | Encargos com o PASEP - Prog. Formação do Patrimônio do Serv | 870.720,00 | 0,00 | 0,00 | 870.720,00 |
| 28.846.0003.0017.0000 | Joseleide Martins dos Anjos - CPF:903.186.504-44 - Proc.33/2006 | 14.500,00 | 0,00 | 0,00 | 14.500,00 |
| 28.846.0003.0018.0000 | Magda dos Santos - CPF: 037.786.771-36 - Processo - 154/2010 | 29.000,00 | 0,00 | 0,00 | 29.000,00 |
| 28.846.0003.0019.0000 | Encargos com Precatórios na forma do Art. 100 CF | 870.000,00 | 0,00 | 0,00 | 870.000,00 |
| 28 846 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | 131.860,72 | 0,00 | 0,00 | 131.860,72 |
| 28.846.0026.0013.0000 | Contribuição ao PASEP - Programa Formação Pat. Ser. Público | 55.801,66 | 0,00 | 0,00 | 55.801,66 |
| 28.846.0026.0016.0000 | Contribuição ao PASEP - Programa Form. Pat. Serv. Público | 76.059,06 | 0,00 | 0,00 | 76.059,06 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 07
Page 16
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO**
**DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS**
**POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | Especificação | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Encargos Especiais | 3.941.662,54 | 0,00 | 0,00 | 3.941.662,54 |
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | 2.036.080,72 | 0,00 | 0,00 | 2.036.080,72 |
| 99 | Reserva de Contingência | 1.338.512,00 | 0,00 | 468.512,00 | 1.807.024,00 |
| 99 999 | Reserva de Contingência | 1.338.512,00 | 0,00 | 468.512,00 | 1.807.024,00 |
| 99 999 0999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.338.512,00 | 0,00 | 468.512,00 | 1.807.024,00 |
| 99.999.0999.0999.0000 | Reserva de Contingência | 870.000,00 | 0,00 | 0,00 | 870.000,00 |
| 99.999.0999.2122.0000 | Reserva legal do Prev - Jaci | 0,00 | 0,00 | 468.512,00 | 468.512,00 |
| 99.999.0999.2264.0000 | Reserva Legal Prev-Jaci | 468.512,00 | 0,00 | 0,00 | 468.512,00 |
| | TOTAL | 5.280.174,54 | 2.246.825,93 | 92.683.598,30 | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:07

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 08
Page 1
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | | | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | Legislativa | 4.150.000,00 | | | 4.150.000,00 |
| 01 | 031 | | Ação Legislativa | 4.150.000,00 | | | 4.150.000,00 |
| 01 | 031 | 0001 | AÇÃO LEGISLATIVA | 4.150.000,00 | | | 4.150.000,00 |
| 04 | | | Administração | 9.942.930,85 | 1.203.155,57 | | 11.146.086,42 |
| 04 | 121 | | Planejamento e Orçamento | 1.099.200,00 | 1.230,77 | | 1.100.430,77 |
| 04 | 121 | 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 1.099.200,00 | 1.230,77 | | 1.100.430,77 |
| 04 | 122 | | Administração Geral | 7.184.730,85 | 1.201.924,80 | | 8.386.655,65 |
| 04 | 122 | 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | 3.740.230,85 | 50,00 | | 3.740.280,85 |
| 04 | 122 | 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 3.441.200,00 | | | 3.441.200,00 |
| 04 | 122 | 0005 | GESTÃO EDUCACIONAL | | 25,00 | | 25,00 |
| 04 | 122 | 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.000,00 | 1.000,00 | | 2.000,00 |
| 04 | 122 | 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | | 1.200.849,80 | | 1.200.849,80 |
| 04 | 122 | 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 2.300,00 | | | 2.300,00 |
| 04 | 124 | | Controle Interno | 273.000,00 | | | 273.000,00 |
| 04 | 124 | 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | 273.000,00 | | | 273.000,00 |
| 04 | 125 | | Normatização e Fiscalização | 1.170.000,00 | | | 1.170.000,00 |
| 04 | 125 | 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 1.170.000,00 | | | 1.170.000,00 |
| 04 | 126 | | Tecnologia da Informação | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| 04 | 126 | 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| 04 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 04 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 6.000,00 | | | 6.000,00 |
| 04 | 306 | | Alimentação e Nutrição | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| 04 | 306 | 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | 80.000,00 | | | 80.000,00 |
| 06 | | | Segurança Pública | 5.200,00 | 50,00 | | 5.250,00 |
| 06 | 181 | | Policiamento | | 50,00 | | 50,00 |
| 06 | 181 | 0025 | SEGURANÇA COMUNITÁRIA | | 50,00 | | 50,00 |
| 06 | 182 | | Defesa Civil | 5.200,00 | | | 5.200,00 |
| 06 | 182 | 0025 | SEGURANÇA COMUNITÁRIA | 5.200,00 | | | 5.200,00 |
| 08 | | | Assistência Social | 1.626.100,00 | 470.544,90 | | 2.096.644,90 |
| 08 | 122 | | Administração Geral | 305.600,00 | 300,00 | | 305.900,00 |
| 08 | 122 | 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 305.600,00 | 300,00 | | 305.900,00 |
| 08 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 2.000,00 | 800,00 | | 2.800,00 |
| 08 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 2.000,00 | 800,00 | | 2.800,00 |
| 08 | 241 | | Assistência ao Idoso | 111.500,00 | 30.000,00 | | 141.500,00 |
| 08 | 241 | 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 40.000,00 | 30.000,00 | | 70.000,00 |
| 08 | 241 | 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 71.500,00 | | | 71.500,00 |
| 08 | 242 | | Assistência ao Portador de Deficiência | 120.700,00 | 14.440,00 | | 135.140,00 |
| 08 | 242 | 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 100,00 | | | 100,00 |
| 08 | 242 | 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 120.600,00 | 14.440,00 | | 135.040,00 |
| 08 | 243 | | Assistência à Criança a ao Adolescente | 411.700,00 | 153.000,00 | | 564.700,00 |
| 08 | 243 | 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 100,00 | 118.000,00 | | 118.100,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:09

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 08
Page 2
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | | | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 08 | 243 | 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 411.600,00 | 35.000,00 | | 446.600,00 |
| 08 | 244 | | Assistência Comunitária | 674.600,00 | 272.004,90 | | 946.604,90 |
| 08 | 244 | 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 220.000,00 | | | 220.000,00 |
| 08 | 244 | 0032 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 380.300,00 | 238.904,90 | | 619.204,90 |
| 08 | 244 | 0033 | ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECIALIZADA | 74.300,00 | 33.000,00 | | 107.300,00 |
| 08 | 244 | 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | 100,00 | | 100,00 |
| 09 | | | Previdência Social | | 10.966.233,45 | | 10.966.233,45 |
| 09 | 272 | | Previdência do Regime Estatutário | | 10.966.233,45 | | 10.966.233,45 |
| 09 | 272 | 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | | 10.966.233,45 | | 10.966.233,45 |
| 10 | | | Saúde | 5.000,00 | 25.008.503,74 | | 25.013.503,74 |
| 10 | 122 | | Administração Geral | 5.000,00 | 2.070.200,00 | | 2.075.200,00 |
| 10 | 122 | 0009 | GESTÃO DO SUS | 5.000,00 | 2.070.200,00 | | 2.075.200,00 |
| 10 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | | 6.400,00 | | 6.400,00 |
| 10 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | 6.400,00 | | 6.400,00 |
| 10 | 301 | | Atenção Básica | | 8.559.802,68 | | 8.559.802,68 |
| 10 | 301 | 0010 | ATENÇÃO BÁSICA | | 8.559.702,68 | | 8.559.702,68 |
| 10 | 301 | 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | 100,00 | | 100,00 |
| 10 | 302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 12.137.703,58 | | 12.137.703,58 |
| 10 | 302 | 0011 | MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 12.137.603,58 | | 12.137.603,58 |
| 10 | 302 | 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | 100,00 | | 100,00 |
| 10 | 303 | | Suporte Profilático e Terapêutico | | 441.659,92 | | 441.659,92 |
| 10 | 303 | 0012 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 441.559,92 | | 441.559,92 |
| 10 | 303 | 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | 100,00 | | 100,00 |
| 10 | 304 | | Vigilância Sanitária | | 332.100,00 | | 332.100,00 |
| 10 | 304 | 0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 332.100,00 | | 332.100,00 |
| 10 | 305 | | Vigilância Epidemiológica | | 1.460.637,56 | | 1.460.637,56 |
| 10 | 305 | 0013 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 1.460.537,56 | | 1.460.537,56 |
| 10 | 305 | 0035 | COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS | | 100,00 | | 100,00 |
| 11 | | | Trabalho | 178.000,00 | | | 178.000,00 |
| 11 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 11 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 11 | 333 | | Empregabilidade | 177.000,00 | | | 177.000,00 |
| 11 | 333 | 0024 | GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 177.000,00 | | | 177.000,00 |
| 12 | | | Educação | | 24.472.972,99 | | 24.472.972,99 |
| 12 | 122 | | Administração Geral | | 1.929.125,00 | | 1.929.125,00 |
| 12 | 122 | 0005 | GESTÃO EDUCACIONAL | | 1.569.125,00 | | 1.569.125,00 |
| 12 | 122 | 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | | 360.000,00 | | 360.000,00 |
| 12 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 12 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | | 5.000,00 | | 5.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:09

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 08
Page 3
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | | | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 306 | | Alimentação e Nutrição | | 320.214,00 | | 320.214,00 |
| 12 | 306 | 0027 | ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | | 320.214,00 | | 320.214,00 |
| 12 | 361 | | Ensino Fundamental | | 9.850.343,51 | | 9.850.343,51 |
| 12 | 361 | 0015 | ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APRENDER COM QUALIDADE | | 8.606.844,80 | | 8.606.844,80 |
| 12 | 361 | 0030 | TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO | | 1.243.398,71 | | 1.243.398,71 |
| 12 | 361 | 0031 | ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | | 100,00 | | 100,00 |
| 12 | 365 | | Educação Infantil | | 11.834.247,88 | | 11.834.247,88 |
| 12 | 365 | 0029 | EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAVÉS DAS BRINCADEIRAS | | 11.834.247,88 | | 11.834.247,88 |
| 12 | 367 | | Educação Especial | | 534.042,60 | | 534.042,60 |
| 12 | 367 | 0034 | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 534.042,60 | | 534.042,60 |
| 13 | | | Cultura | 424.300,00 | | | 424.300,00 |
| 13 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 13 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 13 | 391 | | Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 200,00 | | | 200,00 |
| 13 | 391 | 0016 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | 200,00 | | | 200,00 |
| 13 | 392 | | Difusão Cultural | 423.100,00 | | | 423.100,00 |
| 13 | 392 | 0016 | DESENVOLVIMENTO CULTURAL | 423.100,00 | | | 423.100,00 |
| 14 | | | Direitos da Cidadania | 3.200,00 | 1.230,77 | | 4.430,77 |
| 14 | 422 | | Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 3.200,00 | 1.230,77 | | 4.430,77 |
| 14 | 422 | 0002 | AÇÃO ADMINISTRATIVA | 100,00 | | | 100,00 |
| 14 | 422 | 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 100,00 | | | 100,00 |
| 14 | 422 | 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 3.000,00 | 1.230,77 | | 4.230,77 |
| 15 | | | Urbanismo | 7.153.089,99 | 1.850.964,84 | | 9.004.054,83 |
| 15 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 15 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 15 | 451 | | Infra-Estrutura Urbana | 362.700,00 | 9.761,54 | | 372.461,54 |
| 15 | 451 | 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 11.400,00 | 2.230,77 | | 13.630,77 |
| 15 | 451 | 0018 | JACIARA PAVIMENTADA | 351.300,00 | 7.530,77 | | 358.830,77 |
| 15 | 452 | | Serviços Urbanos | 6.789.289,99 | 1.841.203,30 | | 8.630.493,29 |
| 15 | 452 | 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 6.496.989,99 | 1.804.738,73 | | 8.301.728,72 |
| 15 | 452 | 0022 | TRÂNSITO SEGURO | 292.300,00 | 36.464,57 | | 328.764,57 |
| 15 | 453 | | Transportes Coletivos Urbanos | 100,00 | | | 100,00 |
| 15 | 453 | 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 100,00 | | | 100,00 |
| 16 | | | Habitação | 500.900,00 | 1.230,77 | | 502.130,77 |
| 16 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 16 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 16 | 482 | | Habitação Urbana | 499.900,00 | 1.230,77 | | 501.130,77 |
| 16 | 482 | 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 499.900,00 | 1.230,77 | | 501.130,77 |
| 17 | | | Saneamento | 3.174.668,94 | 1.230,76 | | 3.175.899,70 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:09

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 08
Page 4
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | | | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 17 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 17 | 511 | | Saneamento Básico Rural | 200,00 | | | 200,00 |
| 17 | 511 | 0021 | GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO | 100,00 | | | 100,00 |
| 17 | 511 | 0023 | MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 100,00 | | | 100,00 |
| 17 | 512 | | Saneamento Básico Urbano | 3.173.468,94 | 1.230,76 | | 3.174.699,70 |
| 17 | 512 | 0021 | GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO | 3.172.468,94 | 1.230,76 | | 3.173.699,70 |
| 17 | 512 | 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 1.000,00 | | | 1.000,00 |
| 18 | | | Gestão Ambiental | 359.500,00 | 2.461,54 | | 361.961,54 |
| 18 | 541 | | Preservação e Conservação Ambiental | 309.300,00 | | | 309.300,00 |
| 18 | 541 | 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 309.300,00 | | | 309.300,00 |
| 18 | 542 | | Controle Ambiental | 50.100,00 | 1.230,77 | | 51.330,77 |
| 18 | 542 | 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 50.100,00 | 1.230,77 | | 51.330,77 |
| 18 | 543 | | Recuperação de Áreas Degradadas | 100,00 | 1.230,77 | | 1.330,77 |
| 18 | 543 | 0008 | PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 100,00 | 1.230,77 | | 1.330,77 |
| 20 | | | Agricultura | 672.300,00 | 1.000,00 | | 673.300,00 |
| 20 | 122 | | Administração Geral | 542.000,00 | | | 542.000,00 |
| 20 | 122 | 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 542.000,00 | | | 542.000,00 |
| 20 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 1.500,00 | | | 1.500,00 |
| 20 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 1.500,00 | | | 1.500,00 |
| 20 | 601 | | Promoção da Produção Vegetal | 23.600,00 | | | 23.600,00 |
| 20 | 601 | 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 23.600,00 | | | 23.600,00 |
| 20 | 602 | | Promoção da Produção Animal | 600,00 | | | 600,00 |
| 20 | 602 | 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 600,00 | | | 600,00 |
| 20 | 604 | | Defesa Sanitária Animal | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 20 | 604 | 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 70.000,00 | | | 70.000,00 |
| 20 | 605 | | Abastecimento | 32.200,00 | 1.000,00 | | 33.200,00 |
| 20 | 605 | 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 32.200,00 | 1.000,00 | | 33.200,00 |
| 20 | 606 | | Extensão Rural | 2.400,00 | | | 2.400,00 |
| 20 | 606 | 0007 | FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR | 2.400,00 | | | 2.400,00 |
| 22 | | | Indústria | 100,00 | | | 100,00 |
| 22 | 661 | | Promoção Industrial | 100,00 | | | 100,00 |
| 22 | 661 | 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 100,00 | | | 100,00 |
| 23 | | | Comércio e Serviços | 325.700,00 | 1.230,77 | | 326.930,77 |
| 23 | 691 | | Promoção Comercial | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| 23 | 691 | 0028 | PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA | 130.000,00 | | | 130.000,00 |
| 23 | 695 | | Turismo | 195.700,00 | 1.230,77 | | 196.930,77 |
| 23 | 695 | 0006 | DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIARA | 195.700,00 | 1.230,77 | | 196.930,77 |
| 26 | | | Transporte | 1.130.839,27 | 3.461,54 | | 1.134.300,81 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:09

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 08
Page 5
**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

## DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

| Código | | | Especificação | Ordinário | Vinculado | Adm. Indireta | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 26 | 781 | | Transporte Aéreo | 100,00 | | | 100,00 |
| 26 | 781 | 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 100,00 | | | 100,00 |
| 26 | 782 | | Transporte Rodoviário | 1.130.739,27 | 3.461,54 | | 1.134.200,81 |
| 26 | 782 | 0017 | GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO | 155.100,00 | | | 155.100,00 |
| 26 | 782 | 0020 | GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO VIÁRIO | 975.639,27 | 3.461,54 | | 979.100,81 |
| 27 | | | Desporto e Lazer | 822.300,00 | 3.511,54 | | 825.811,54 |
| 27 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 27 | 128 | 0004 | DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS | 2.000,00 | | | 2.000,00 |
| 27 | 812 | | Desporto Comunitário | 593.900,00 | | | 593.900,00 |
| 27 | 812 | 0014 | ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS | 593.900,00 | | | 593.900,00 |
| 27 | 813 | | Lazer | 226.400,00 | 3.511,54 | | 229.911,54 |
| 27 | 813 | 0014 | ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRIANÇAS EM CIDADÃOS | 226.400,00 | 3.511,54 | | 229.911,54 |
| 28 | | | Encargos Especiais | 3.809.081,82 | 132.580,72 | | 3.941.662,54 |
| 28 | 843 | | Serviço da Dívida Interna | 1.905.581,82 | | | 1.905.581,82 |
| 28 | 843 | 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 1.905.581,82 | | | 1.905.581,82 |
| 28 | 846 | | Outros Encargos Especiais | 1.903.500,00 | 132.580,72 | | 2.036.080,72 |
| 28 | 846 | 0003 | GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 1.903.500,00 | 720,00 | | 1.904.220,00 |
| 28 | 846 | 0026 | GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | | 131.860,72 | | 131.860,72 |
| 99 | | | Reserva de Contingência | 870.000,00 | 937.024,00 | | 1.807.024,00 |
| 99 | 999 | | Reserva de Contingência | 870.000,00 | 937.024,00 | | 1.807.024,00 |
| 99 | 999 | 0999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 870.000,00 | 937.024,00 | | 1.807.024,00 |
| | | | TOTAL | 35.153.210,87 | 65.057.387,90 | 0,00 | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:09

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 09
Page 1

## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Orgão: | 01 02 | GABINETE DA PREFEITA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 3.316.080,85 |

| Orgão: | 01 03 | SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 1.105.730,77 |
| Função | 14 | Direitos da Cidadania | 4.230,77 |
| Função | 17 | Saneamento | 1.000,00 |
| Função | 22 | Indústria | 100,00 |
| Função | 23 | Comércio e Serviços | 130.000,00 |

| Orgão: | 01 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 4.742.200,00 |
| Função | 28 | Encargos Especiais | 3.809.801,82 |

| Orgão: | 01 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 80.025,00 |
| Função | 12 | Educação | 24.472.972,99 |
| Função | 13 | Cultura | 424.300,00 |
| Função | 27 | Desporto e Lazer | 825.811,54 |

| Orgão: | 01 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 15 | Urbanismo | 9.004.054,83 |
| Função | 17 | Saneamento | 3.174.799,70 |
| Função | 18 | Gestão Ambiental | 361.961,54 |
| Função | 26 | Transporte | 1.134.300,81 |

| Orgão: | 01 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 699.200,00 |
| Função | 06 | Segurança Pública | 5.250,00 |
| Função | 14 | Direitos da Cidadania | 100,00 |

| Orgão: | 01 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 10 | Saúde | 25.013.503,74 |

| Orgão: | 01 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 20 | Agricultura | 673.300,00 |
| Função | 23 | Comércio e Serviços | 196.930,77 |

| Orgão: | 01 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 2.000,00 |
| Função | 08 | Assistência Social | 2.096.644,90 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:10 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 09
Page 2

## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Orgão: | 01 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 11 | Trabalho | 178.000,00 |
| Função | 14 | Direitos da Cidadania | 100,00 |
| Função | 16 | Habitação | 502.130,77 |
| Função | 17 | Saneamento | 100,00 |

| Orgão: | 01 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 99 | Reserva de Contingência | 870.000,00 |

| Orgão: | 02 21 | PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 04 | Administração | 1.200.849,80 |
| Função | 09 | Previdência Social | 10.966.233,45 |
| Função | 28 | Encargos Especiais | 131.860,72 |
| Função | 99 | Reserva de Contingência | 937.024,00 |

| Orgão: | 03 01 | CÂMARA MUNICIPAL | Valor |
|---|---|---|---|
| Função | 01 | Legislativa | 4.150.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | TOTAL GERAL | 100.210.598,77 |

| RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO | | |
|---|---|---|
| 01 02 | GABINETE DA PREFEITA | 3.316.080,85 |
| 01 03 | SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO | 12.241.061,54 |
| 01 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 8.552.001,82 |
| 01 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | 25.831.179,53 |
| 01 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE | 13.476.115,18 |
| 01 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 704.550,00 |
| 01 08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 25.013.503,74 |
| 01 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO | 870.230,77 |
| 01 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | 2.778.975,67 |
| 01 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 870.000,00 |
| 02 21 | PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL | 13.235.967,97 |
| 03 01 | CÂMARA MUNICIPAL | 4.150.000,00 |
| | TOTAL | 100.210.598,77 |

| RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO | | |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 4.150.000,00 |
| 04 | Administração | 11.146.086,42 |
| 06 | Segurança Pública | 5.250,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:10 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Anexo 09
Page 3

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**
(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| | | |
|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | 2.096.644,90 |
| 09 | Previdência Social | 10.966.233,45 |
| 10 | Saúde | 25.013.503,74 |
| 11 | Trabalho | 178.000,00 |
| 12 | Educação | 24.472.972,99 |
| 13 | Cultura | 424.300,00 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 4.430,77 |
| 15 | Urbanismo | 9.004.054,83 |
| 16 | Habitação | 502.130,77 |
| 17 | Saneamento | 3.175.899,70 |
| 18 | Gestão Ambiental | 361.961,54 |
| 20 | Agricultura | 673.300,00 |
| 22 | Indústria | 100,00 |
| 23 | Comércio e Serviços | 326.930,77 |
| 26 | Transporte | 1.134.300,81 |
| 27 | Desporto e Lazer | 825.811,54 |
| 28 | Encargos Especiais | 3.941.662,54 |
| 99 | Reserva de Contingência | 1.807.024,00 |
| | TOTAL | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1729 - 14763)
29/12/2021 16:10 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 1

(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

## 1 FMCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| | | 0,00 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 200,00 |
| | TOTAL | 200,00 |

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08.243.0032.2229.000 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente | 100,00 |
| 08.244.0033.2229.000 | Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente | 100,00 |
| | TOTAL | 200,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:15 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 2
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

## 2 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 8.000,00 |
| 1751.50.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV | 12.221.823,80 |
| 1751.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV | 5.237.924,49 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 100,00 |
| | TOTAL | 17.467.848,29 |

### PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 12.361.0015.1181.000 | Reforma e Ampliação das Escolas Municipais | 100.000,00 |
| 12.361.0015.1285.000 | Construção de escola | 1.000,00 |
| 12.361.0015.1043.000 | Aquisição de Equipamentos, Material Permanente para o Ensino Fundamental | 120.000,00 |
| 12.361.0015.2020.000 | Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 155.524,66 |
| 12.361.0015.2026.000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Finais | 1.403.983,78 |
| 12.361.0015.2027.000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 30% | 1.361.095,00 |
| 12.367.0034.2072.000 | Manutenção da Educação Especial - Fundeb - 70% | 443.942,60 |
| 12.365.0029.2085.000 | Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 70% | 5.014.227,76 |
| 12.365.0029.2098.000 | Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 30% | 537.814,31 |
| 12.365.0029.2097.000 | Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola - Fundeb - 70% | 1.922.528,30 |
| 12.365.0029.2086.000 | Manutenção da Educação Infantil - Creche - Fundeb - 30% | 2.911.490,52 |
| 12.122.0005.2206.000 | Manutenção do Departamento Administrativo Educacional - SME | 1.000,00 |
| 12.365.0029.1182.000 | Reforma, adaptação e/ou ampliação das UMEI'S | 50.000,00 |
| 12.361.0015.2032.000 | Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB - 70% - Anos Iniciais | 3.445.141,36 |
| 10.301.0010.2111.000 | Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal | 100,00 |
| | TOTAL | 17.467.848,29 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:15 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS | Page 3
(Inc. I, § 2º, Art.2º) | Lei: 2065, Data: 28/12/2021

## 3 FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

### RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1723.50.0.1.02.01.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 1.200.000,00 |
| 1723.50.0.1.02.02.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 170.968,20 |
| 1723.50.0.1.02.03.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 198.875,52 |
| 1723.50.0.1.01.02.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 189.600,00 |
| 1723.50.0.1.02.04.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 78.000,00 |
| 1723.50.0.1.03.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 77.581,56 |
| 2414.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE | 1.000,00 |
| 1721.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 5.703.901,38 |
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 5.010,00 |
| 1112.50.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P | 691.583,74 |
| 1112.50.0.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 4.583,90 |
| 1112.50.0.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D | 164.130,87 |
| 1112.50.0.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M | 50.081,83 |
| 1112.53.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE | 517.458,70 |
| 1114.51.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCI | 1.590.574,31 |
| 1114.51.1.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 17.609,20 |
| 1114.51.1.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS | 7.364,22 |
| 1723.50.0.1.01.01.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - | 460.800,00 |
| 1713.50.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕE | 407.437,56 |
| 1721.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 29.614,85 |
| 1721.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 1.414.771,85 |
| 1713.50.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕE | 163.878,36 |
| 1711.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME | 5.691.138,86 |
| 1713.50.2.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕE | 2.181.898,20 |
| 1713.50.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕE | 3.716.692,68 |
| 1711.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 256.592,37 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 12.255,58 |
| TOTAL | | 25.003.403,74 |

### PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10.122.0009.1123.000 | Construção, Reforma e/ou Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde | 100,00 |
| 10.301.0010.2111.000 | Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal | 1.019.500,00 |
| 10.301.0010.2235.000 | Manutenção e encargos com o NASF | 350.000,00 |
| 10.122.0009.1165.000 | Aquisição de Equip. e Mat. Permanente para a Gestão do SUS | 10.000,00 |
| 10.301.0035.2351.000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 100,00 |
| 10.302.0011.1251.000 | Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (Hospital) | 100,00 |
| 10.302.0011.1319.000 | Construção, Ampliação de Unidades da Média e Alta Complexidade | 100,00 |
| 10.302.0011.1349.000 | Aquisição de Equipam. e Material Permanente para a Média e Alta Complexidade | 20.000,00 |
| 10.302.0011.2078.000 | Manutenção com a Cozinha Hospitalar | 164.000,00 |
| 10.301.0010.1071.000 | Reforma de Unidade Básica de Saúde | 100,00 |
| 10.301.0010.2091.000 | Manutenção e Encargos com o Programa Saúde da Família - PSF | 5.008.242,68 |
| 10.301.0010.1342.000 | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Atenção Básica | 10.000,00 |
| 10.301.0010.1231.000 | Construção de UBS | 2.110,00 |
| 10.301.0010.1124.000 | Reforma de Academia de Saúde | 100,00 |
| 10.122.0009.2025.000 | Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Saúde | 1.850.000,00 |
| 10.301.0010.1006.000 | Ampliação de Unidades Básicas de Saúde | 100,00 |
| 10.128.0004.2435.000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 6.400,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:15 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 4
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

## 3 FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 10.122.0009.2477.000 | Manutenção e encargos com a Central de Regulação | 140.000,00 |
| 10.122.0009.2331.000 | Manutenção e Encargos com a Ouvidoria do SUS | 60.000,00 |
| 10.122.0009.2316.000 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | 5.100,00 |
| 10.301.0010.2094.000 | Manutenção e encargos com o Programa Agentes Comunitários de Saúde | 2.169.450,00 |
| 10.302.0011.2080.000 | Transferência de Recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde | 598.875,52 |
| 10.305.0013.1142.000 | Aquisição de Equipamentos e Mat.Permanente para a Vigilância em Saúde | 3.000,00 |
| 10.305.0013.1128.000 | Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância em Saúde | 100,00 |
| 10.304.0013.2102.000 | Manutenção e Encargos com a Vigilância Sanitária | 330.000,00 |
| 10.304.0013.1366.000 | Aquisição equip. e mat. permanente p/ Vigilância Sanitária | 2.000,00 |
| 10.305.0013.2375.000 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saude - Custeio - Vigilância em Sa | 1.457.437,56 |
| 10.304.0013.1127.000 | Construção, Ampliação de Unidades da Vigilância Sanitária | 100,00 |
| 10.303.0035.2351.000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 100,00 |
| 10.303.0012.2376.000 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Custeio - Assistência Farm | 438.459,92 |
| 10.303.0012.1323.000 | Aquisição Equip.e Mater.Permanente para Farmácia Municipal | 3.000,00 |
| 10.302.0035.2351.000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 100,00 |
| 10.303.0012.1125.000 | Construção, Ampliação da Farmácia Municipal | 100,00 |
| 10.305.0035.2351.000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 100,00 |
| 10.302.0011.2336.000 | Manuteção e Encargos com as Ações da Média e Alta Complexidade | 142.000,00 |
| 10.302.0011.2236.000 | Manutenção e enc. do Centro Integrado de Atendimento e Atenção em Saúde (CIA | 1.100.000,00 |
| 10.302.0011.2234.000 | Manutenção e encargos com a Unidade de Saúde da Mulher | 473.500,00 |
| 10.302.0011.2207.000 | Manutenção e Encargos com o SAMU | 792.904,60 |
| 10.302.0011.2183.000 | Manutenção e encargos com a Unidade Descentralizada de Reabilitação (UDR) | 398.000,00 |
| 10.302.0011.2112.000 | Manutenção e Encargos com o Hospital Municipal | 7.266.623,46 |
| 10.302.0011.2099.000 | Manutenção e Encargos do Centro de Atendimento Psicossocial | 444.500,00 |
| 10.302.0011.2093.000 | Manutenção e encargos com a Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue (UCT) | 297.000,00 |
| 10.302.0011.2092.000 | Manutenção e encargos com o Laboratório Municipal | 440.000,00 |
| | TOTAL | 25.003.403,74 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:15 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS | Page 5
(Inc. I, § 2º, Art.2º) | Lei: 2065, Data: 28/12/2021

## 4 FMH-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| | | 0,00 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 502.330,77 |
| | TOTAL | 502.330,77 |

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 16.482.0023.1101.000 | Aquisição de Equip. e Mater.Permanente para Diretoria de Programas Habitacional | 3.000,00 |
| 16.482.0023.1289.000 | Distribuição de Kits para melhorias habitacionais PAC2 | 3.230,77 |
| 14.422.0023.2231.000 | Regularização Fundiária Urbana | 100,00 |
| 16.128.0004.2042.000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 1.000,00 |
| 16.482.0023.1046.000 | Construção de Casas Populares na Área Urbana e Rural | 200,00 |
| 17.511.0023.1134.000 | Melhorias Sanitárias Domiciliares | 100,00 |
| 16.482.0023.1113.000 | Construção de Casas de Interesse Social | 400.000,00 |
| 16.482.0023.1115.000 | Construção de Casas destinado à Idosos | 100,00 |
| 16.482.0023.2142.000 | Distribuição de Bolsas Materiais de Construção | 100,00 |
| 16.482.0023.2328.000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria de Programas Habitacionais | 70.000,00 |
| 16.482.0023.2485.000 | Manutenção e Encarg com a Vila Aconchego para Idosos | 24.500,00 |
| | TOTAL | 502.330,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:15 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 6
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

## 5 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEITA

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1321.01.0.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 920,00 |
| 1716.50.0.1.01.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS | 100.000,00 |
| 1716.50.0.1.02.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS | 82.440,00 |
| 1716.50.0.1.03.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS | 110.400,00 |
| 1716.50.0.1.04.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS | 84.000,00 |
| 1729.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - | 92.784,90 |
| 2422.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUA | 1.000,00 |
| | Recursos Próprios do Municipio | 1.115.900,00 |
| | TOTAL | 1.587.444,90 |

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08.122.0024.2326.000 | Manutenção e encargos com a Execução e Prestação de Contas | 190.000,00 |
| 08.122.0024.2221.000 | Manutenção e Encargos com a Realização de Eventos | 100,00 |
| 08.122.0024.2301.000 | Manutenção com Sistema de Monitoramento e Avaliação Social | 28.000,00 |
| 08.122.0024.2302.000 | Manutenção e Encargos com Projetos Sociais | 100,00 |
| 08.122.0024.2203.000 | Manutenção e Encargos com a Formação Continuada | 100,00 |
| 08.122.0024.2334.000 | Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa do FMAS | 80.300,00 |
| 08.128.0004.2437.000 | Manutenção e Encargos com capacitação de Recursos Humanos | 1.800,00 |
| 08.241.0032.2019.000 | Manut. enc. com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos | 70.000,00 |
| 08.241.0033.2008.000 | Transferência Financeira a Entidade de Assistência e Amparo ao Idoso | 71.500,00 |
| 08.122.0024.2189.000 | Manutenção das Conferencias Municipais | 100,00 |
| 08.122.0024.2104.000 | Manutenção dos Conselhos da Assistência Social | 1.000,00 |
| 08.122.0024.2084.000 | Manutenção com Publicidade | 2.000,00 |
| 08.122.0024.1284.000 | Aquisição de veiculo | 100,00 |
| 08.122.0024.1102.000 | Aquis.Equip.e Mat.Permanente para os Conselhos da Assistência Social | 100,00 |
| 08.122.0024.1013.000 | Aquisição Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Assistência So | 4.000,00 |
| 08.244.0033.2230.000 | Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos | 100,00 |
| 08.244.0035.2351.000 | Ações de Saúde para Enfrentamento do Covid-19 | 100,00 |
| 08.244.0032.2115.000 | Manutenção e encargos com o Programa de Atenção Integral a Família/PAIF (CRA | 165.000,00 |
| 08.244.0033.2346.000 | Manutenção e enc. do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família | 103.000,00 |
| 08.244.0033.1369.000 | Ampliação e reforma da Unidade de Atendimento do PAEFI | 100,00 |
| 08.244.0033.1238.000 | Aquis. Equip. e Material Permanente para Proteção Social Especial | 4.000,00 |
| 08.244.0032.2342.000 | Manutenção e encargos com a Equipe Volante | 22.000,00 |
| 08.244.0032.2341.000 | Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | 181.000,00 |
| 08.244.0032.2319.000 | Manutenção e Encargos com a Diretoria da Proteção Básica e Especial | 110.000,00 |
| 08.244.0032.2303.000 | Manutenção com o Programa Ser Família Emergencial | 5.000,00 |
| 08.244.0032.2230.000 | Transferências Financeira a Entidades sem Fins Lucrativos | 100,00 |
| 08.244.0032.2123.000 | Manutenção de Concessão de Benefícios Eventuais | 132.904,90 |
| 08.242.0032.2162.000 | Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência | 100,00 |
| 08.244.0032.1351.000 | Reforma e ampliação da Unidade de atendimento do Programa de Atenção Integra | 100,00 |
| 08.244.0032.1216.000 | Aquis. Equip.Mater Permanente p/ Proteção Social Básica | 3.000,00 |
| 08.244.0032.1214.000 | Construção de Centro de Referência e Assistência Social - CRAS | 100,00 |
| 08.243.0033.2228.000 | Manutenção e Encargos com medidas Socio Educativas | 10.000,00 |
| 08.243.0033.2154.000 | Manutenção e Encargos com o Lar Recanto Feliz | 148.500,00 |
| 08.243.0033.1370.000 | Ampliação e reforma do Lar Recanto Feliz | 100,00 |
| 08.243.0032.2179.000 | Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz | 100.000,00 |
| 08.243.0032.2114.000 | Manut. e enc. c/ o Serviço de Convivência e Fortal. de Vínculos de Crianças e Adol | 18.000,00 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:15 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS Page 7
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

## 5 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANO DE APLICACAO

| Classif. | Discriminação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 08.242.0033.2162.000 | Manutenção com Programa para Pessoas com Deficiência | 100,00 |
| 08.242.0033.2018.000 | Transferência financ. entidade amparo portador necessidade | 134.940,00 |
| | TOTAL | 1.587.444,90 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:15 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022
Page 1

**DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
(Inc.III, § 2º, Art.2º)

**Lei: 2065, Data: 28/12/2021**

| Programana | Obras | Outros Investimentos | Outras Despesas de Capital | Despesas Correntes | Reserva de Contingência | T o t a l |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 AÇÃO LEGISLATIVA | 200.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 3.890.000,00 | 0,00 | 4.150.000,00 |
| 0002 AÇÃO ADMINISTRATIVA | 200,00 | 16.050,00 | 0,00 | 3.997.130,85 | 0,00 | 4.013.380,85 |
| 0003 GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL | 0,00 | 6.100,00 | 1.879.181,82 | 6.665.720,00 | 0,00 | 8.551.001,82 |
| 0004 DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMAN | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.700,00 | 0,00 | 28.700,00 |
| 0005 GESTÃO EDUCACIONAL | 1.150,00 | 37.000,00 | 0,00 | 1.531.000,00 | 0,00 | 1.569.150,00 |
| 0006 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM JACIA | 35.330,77 | 3.000,00 | 0,00 | 158.600,00 | 0,00 | 196.930,77 |
| 0007 FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMIL | 400,00 | 9.200,00 | 0,00 | 662.200,00 | 0,00 | 671.800,00 |
| 0008 PRESERVAÇÃO AMBIENTAL | 52.661,54 | 4.100,00 | 0,00 | 305.200,00 | 0,00 | 361.961,54 |
| 0009 GESTÃO DO SUS | 100,00 | 10.100,00 | 0,00 | 2.065.000,00 | 0,00 | 2.075.200,00 |
| 0010 ATENÇÃO BÁSICA | 2.410,00 | 10.000,00 | 0,00 | 8.547.292,68 | 0,00 | 8.559.702,68 |
| 0011 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 200,00 | 20.000,00 | 0,00 | 12.117.403,58 | 0,00 | 12.137.603,58 |
| 0012 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | 100,00 | 3.000,00 | 0,00 | 438.459,92 | 0,00 | 441.559,92 |
| 0013 VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 200,00 | 5.000,00 | 0,00 | 1.787.437,56 | 0,00 | 1.792.637,56 |
| 0014 ESPORTE E LAZER - TRANSFORMANDO CRI/ | 233.061,54 | 3.050,00 | 0,00 | 587.700,00 | 0,00 | 823.811,54 |
| 0015 ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINAR E APREN | 262.000,00 | 132.000,00 | 0,00 | 8.212.844,80 | 0,00 | 8.606.844,80 |
| 0016 DESENVOLVIMENTO CULTURAL | 400,00 | 22.400,00 | 0,00 | 400.500,00 | 0,00 | 423.300,00 |
| 0017 GESTÃO PÚBLICA DE DESENVOLVIMENTO U | 14.030,77 | 16.200,00 | 0,00 | 8.440.428,72 | 0,00 | 8.470.659,49 |
| 0018 JACIARA PAVIMENTADA | 97.630,77 | 0,00 | 0,00 | 261.200,00 | 0,00 | 358.830,77 |
| 0020 GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENT | 60.661,54 | 48.439,27 | 0,00 | 870.000,00 | 0,00 | 979.100,81 |
| 0021 GESTÃO DE SANEAMENTO BÁSICO | 3.630,76 | 130.000,00 | 0,00 | 3.040.168,94 | 0,00 | 3.173.799,70 |
| 0022 TRÂNSITO SEGURO | 200,00 | 4.000,00 | 0,00 | 324.564,57 | 0,00 | 328.764,57 |
| 0023 MEU LAR - PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE IN | 400.400,00 | 6.230,77 | 0,00 | 94.700,00 | 0,00 | 501.330,77 |
| 0024 GESTÃO DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASS | 0,00 | 6.200,00 | 0,00 | 698.700,00 | 0,00 | 704.900,00 |
| 0025 SEGURANÇA COMUNITÁRIA | 50,00 | 100,00 | 0,00 | 5.100,00 | 0,00 | 5.250,00 |
| 0026 GESTÃO POLÍTICA DO PREV - JACI | 108.900,00 | 52.538,20 | 0,00 | 12.137.505,77 | 0,00 | 12.298.943,97 |
| 0027 ALIMENTAÇÃO SAÚDAVEL | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 750.214,00 | 0,00 | 760.214,00 |
| 0028 PLANEJAMENTO COM RESPONSABILIDADE I | 1.100,00 | 9.000,00 | 0,00 | 1.227.961,54 | 0,00 | 1.238.061,54 |
| 0029 EDUCAÇÃO INFANTIL , APRENDENDO ATRAV | 151.100,00 | 17.110,00 | 0,00 | 11.666.037,88 | 0,00 | 11.834.247,88 |
| 0030 TRANSPORTE ESCOLAR SEGURO | 0,00 | 31.820,98 | 0,00 | 1.211.577,73 | 0,00 | 1.243.398,71 |
| 0031 ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |
| 0032 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO BÁSICA | 200,00 | 3.000,00 | 0,00 | 804.204,90 | 0,00 | 807.404,90 |
| 0033 ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO ESPECI/ | 200,00 | 7.000,00 | 0,00 | 753.240,00 | 0,00 | 760.440,00 |
| 0034 EDUCAÇÃO ESPECIAL | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 533.942,60 | 0,00 | 534.042,60 |
| 0035 COVID-19 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNC | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 480,00 | 0,00 | 500,00 |
| 0999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.807.024,00 | 1.807.024,00 |
| TOTAL | 1.626.417,69 | 682.659,22 | 1.879.181,82 | 94.215.316,04 | 1.807.024,00 | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:19

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA



(Inc.III, Art.22º)

Lei: 2065, Data: 28/12/2021

| Codigo | Discriminação | Receita Arrecadada | | | Receita Prevista | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| 1000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES | | | | | |
| 1100.00.0.0 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MI | 12.546.770,29 | 14.244.540,69 | 13.875.511,27 | 14.596.423,06 | 15.266.993,60 |
| 1200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES | 3.597.231,54 | 4.586.223,26 | 5.103.158,95 | 5.564.835,36 | 7.102.875,27 |
| 1300.00.0.0 | RECEITA PATRIMONIAL | 323.473,27 | 899.498,09 | 713.716,00 | 627.335,00 | 493.949,13 |
| 1600.00.0.0 | RECEITA DE SERVIÇOS | 2.748.989,38 | 3.369.635,99 | 3.888.633,50 | 3.618.941,36 | 3.652.031,56 |
| 1700.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 61.698.960,96 | 67.853.032,70 | 57.989.564,79 | 64.258.703,03 | 75.504.617,31 |
| 1900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 738.359,46 | 516.875,01 | 557.841,67 | 346.453,84 | 394.861,99 |
| | Sub Total | 81.653.784,90 | 91.469.805,74 | 82.128.426,18 | 89.012.691,65 | 102.415.328,86 |
| 2000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL | | | | | |
| 2100.00.0.0 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| 2200.00.0.0 | ALIENAÇÃO DE BENS | 357.200,35 | | 200,00 | 200,00 | 200,00 |
| 2400.00.0.0 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.448.148,48 | 1.455.288,95 | 37.600,00 | 29.000,00 | 33.000,00 |
| | Sub Total | 4.805.348,83 | 1.455.288,95 | 37.900,00 | 29.300,00 | 33.300,00 |
| 7000.00.0.0 | RECEITAS CORRENTES (INTRA) | | | | | |
| 7200.00.0.0 | CONTRIBUIÇÕES (INTRA) | 3.402.706,58 | 4.125.558,99 | 5.219.709,00 | 5.741.679,90 | 4.855.863,95 |
| 7900.00.0.0 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA) | | | 55.000,00 | 1.455.091,25 | 2.204.774,34 |
| | Sub Total | 3.402.706,58 | 4.125.558,99 | 5.274.709,00 | 7.196.771,15 | 7.060.638,29 |
| 8000.00.0.0 | RECEITAS DE CAPITAL (INTRA) | | | | | |
| | Sub Total | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA



(Inc.III, Art.22º)

Lei: 2065, Data: 28/12/2021

| Codigo | Discriminação | Receita Arrecadada | | | Receita Prevista | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
| 9000.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DA RECEITA | | | | | |
| 9100.00.0.0 | (R) RENÚNCIA | -509.184,52 | -550.608,39 | -152.192,21 | -475.781,02 | -587.732,08 |
| 9300.00.0.0 | (R) DESCONTOS CONCEDIDOS | | | | | |
| 9500.00.0.0 | (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | -6.474.196,24 | -7.246.432,28 | -6.956.226,15 | -7.602.489,28 | -8.710.936,30 |
| | Sub Total | -6.983.380,76 | -7.797.040,67 | -7.108.418,36 | -8.078.270,30 | -9.298.668,38 |
| | TOTAL | 82.878.459,55 | 89.253.613,01 | 80.332.616,82 | 88.160.492,50 | 100.210.598,77 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

Page 1

(Inc. III, Art. 22)

Lei: 2065, Data: 28/12/2021

| Codigo | Discriminação | DESPESA | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Realizada 2020 | Fixada 2021 | Prevista 2022 |
| **DESPESAS CORRENTES** | | | | |
| 3 1 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 50.539.928,26 | 57.499.531,46 | 63.131.031,93 |
| 3 2 | JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA | 42.100,00 | 51.100,00 | 26.400,00 |
| 3 3 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.759.022,39 | 23.895.395,73 | 31.057.884,11 |
| | Sub Total | 77.341.050,65 | 81.446.027,19 | 94.215.316,04 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | | | | |
| 4 4 | INVESTIMENTOS | 1.150.466,60 | 3.399.817,00 | 2.309.076,91 |
| 4 5 | INVERSõES FINANCEIRAS | | | |
| 4 6 | AMORTIZAçãO DA DíVIDA | 1.641.709,04 | 1.754.124,80 | 1.879.181,82 |
| | Sub Total | 2.792.175,64 | 5.153.941,80 | 4.188.258,73 |
| **RESERVA DO RPPS** | | | | |
| 7 7 | RESERVA ORÇAMENTÁRIA | 774.400,00 | 851.840,00 | 937.024,00 |
| | Sub Total | 774.400,00 | 851.840,00 | 937.024,00 |
| **RESERVA DE CONTINGêNCIA** | | | | |
| 9 9 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 692.800,76 | 708.683,51 | 870.000,00 |
| | Sub Total | 692.800,76 | 708.683,51 | 870.000,00 |
| | TOTAL | 81.600.427,05 | 88.160.492,50 | 100.210.598,77 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:24

Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 1

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC
ORGÃO: 02 GABINETE DA PREFEITA

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO I<br>DO GABINETE DO PREFEITO<br><br>Art. 21. Ao Gabinete do Prefeito compete:<br>I. assistir ao Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas com os outros Poderes, munícipes, órgãos e entidades públicas ou privadas e associações de classe;<br>II. atender ou fazer atender as pessoas que procuram a administração municipal;<br>III. recepcionar os visitantes;<br>IV. programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornarem necessárias ao fiel cumprimento dos programas;<br>V. organizar conferências e debates;<br>VI. colaborar nas atividades de relações públicas do município;<br>VII. coordenar as atividades de defesa civil do município;<br>VIII. coordenar os compromissos oficiais do Prefeito;<br>IX. orientar as associações e entidades representativas da sociedade;<br>X. executar outras atribuições afins.<br><br>SUBSEÇÃO II<br>DO GABINETE DO VICE-PREFEITO<br><br>Art. 22. Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito:<br>I. coordenar, supervisionar, controlar e gerenciar as atividades de apoio direto ao Vice-Prefeito;<br>II. dar assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação institucional e social e o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar;<br>III. desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;<br>IV. executar outras atribuições afins.<br><br>SUBSEÇÃO III<br>DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO<br><br>Art. 23. A Procuradoria Municipal compete:<br>I. representar o Município em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que o mesmo seja autor, réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado;<br>II. exercer as funções de assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo;<br>III. promover a cobrança da dívida ativa municipal;<br>IV. emitir parecer em consultas formuladas pelo Prefeito Municipal, Secretários MunicipaiseAdjuntos;<br>V. executar outras atribuições afins.<br><br>SUBSEÇÃO IV<br>DA CONTROLADORIA INTERNA<br><br>Art. 24. A Controladoria Interna compete:<br>I. organizar, coordenar, orientar, promover e executar ações que levem à adequação do sistema financeiro e Contábil Municipal, zelando pela normalidade e legalidade de cada ato praticado pela Unidade de Execução Orçamentária e pelo Setor de Contabilidade, aditando dados numéricos e custos operacionais, elaborar de estimativa de impacto orçamentário financeiro, na conformidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 15 e 16, sempre que se fizer necessário;<br>II. executar outras atribuições afins. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 2

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC

ORGÃO: 03 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E DESEN. ECONÔMICO

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO III<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO<br><br>Art. 27. A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I - elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual em parceria as Secretarias, outros órgãos de assessoramento e comunidade de formageral;<br>II- coordenação e acompanhamento de projetos especiais de engenharia, econômicos;<br>III - articulação com entidades de planejamento das demais esferasgovernamentais;<br>IV - articulação e controle de convênios, acordos e contratos junto aos setores públicos e privados;<br>V - acompanhamento e controle da execução de programas, visando prevenir desvios de ?nalidade;<br>VI - estudos de avaliação dos resultados das ações e programas do governoMunicipal;<br>VII - planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>VIII - executar outras atribuições a?ns.<br>IX- articular junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suasações;<br>X- orientar e prestar assistência e pesquisa no setor agropecuário, de serviços, de Industria, Comércio e Turismo no Município, buscando a melhoria de vida para as famílias, através de programas direcionados ao desenvolvimento de cada setor;<br>XI- representação do Município em exposições, feiras, eventos e outros;<br>XII- criação e regulamentação da lei de incentivo à instalação de indústrias e comércios;<br>XIII - criação e regulamentação da lei de criação do DistritoIndustrial;<br>XIV- criação do Conselho de Desenvolvimento Industrial, Comercial e deserviços;<br>XV- apoio e orientação ao desenvolvimento de projetos para instalação de novos empreendimentos; XVI - ações políticas para o fomento do desenvolvimento do emprego e darenda;<br>XVII- fomento à quali?caçãopro?ssional para empresas comerciais eindustriais;<br>XVIII- manutenção do controle ambiental sobre as Indústrias e comércio instalados noMunicípio;<br>XIX- planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>XX - organização de calendários turísticos;<br>XXI- regulamentação do fundo municipal de turismo;<br>XXII- apoio e fomento do desenvolvimento do turismo local;<br>XXIII - orientação à preservação de locais de visitaçãoturística;<br>XXIV - manutenção do programa de quali?caçãopro?ssional na área turística junto às esferas de governo;<br>XXV - manutenção do cadastro das empresas operadoras de turismo;<br>XXVI - organização e desenvolvimento de atividades junto ao Conselho Municipal de Turismo; XXVII - fomento às agências de turismo, para a divulgação do potencial turístico do Município; XXVIII- representação do Município em exposições, feiras, eventos e outros;<br>XXIX- executar outras atribuições a?ns. (Redação dada pela Lei nº1659/2015) | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 3

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO II<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS<br><br>Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I - gerenciamento dos recursos humanos do Poder Executivo;<br>II - gestão dos serviços gerais de comunicação, arquivo, protocolo, limpeza e manutenção;<br>III - organização e controle do cadastro geral de fornecedores e prestadores de serviços;<br>IV- processamento das solicitações dos órgãos municipais dos processos delicitação;<br>V - organizar e controlar o Setor de Patrimônio Público;<br>VI- criação de mecanismos de treinamento e aperfeiçoamento dos funcionários públicos do Município, visando sua ascensão funcional, na forma que dispuser a Lei e ouRegulamentos;<br>VII- controle e acompanhamento da execução orçamentária;<br>VIII - gerenciamento dos fundosmunicipais;<br>IX- gestão da legislação tributária, ?scal e ?nanceira;<br>X- lançamento, ?scalização e arrecadação dos tributos municipais;<br>XI - guarda e movimentação de valores;<br>XII- desembolsos ?nanceiros, na forma da lei;<br>XIII- elaboração de balancetes, apuração de resultados, balanço anual, com prestação de contas, em obediência ao sistema de controle externo;<br>XIV- registros e controles contábeis;<br>XVI- organizar e realizar as compras de bens e serviços da Prefeitura, em articulação com as demais gerências;<br>XVII- acompanhamento do desempenho entre receita edespesa;<br>XVIII - planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>XIX- controle do endividamento do Município;<br>XX- expedição de licenças, alvarás, atestados, baixa, habite-se e outros documentos da mesma natureza;<br>XXI- cadastro dos contribuintes municipais;<br>XXII - executar outras atribuições a?ns. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 4

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO VII<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER<br><br>Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I. planejamento e execução das atividades do ensino fundamental no Município;<br>II. planejamento e execução das atividades da educação infantil no Município;<br>III. promoção de cursos, reuniões, treinamentos, debates, encontros, seminários e congressos sobre educação;<br>IV. promoção de festividades cívicas, certames culturais e artísticos;<br>V. controle e administração da biblioteca pública;<br>VI. promoção de museus, teatros, galeria de arte, quadras poli-esportivas e manutenção da banda municipal;<br>VII. promoção das manifestações, artísticas, com apoio de recursos e espaços culturais adequados, por meio de convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas;<br>VIII. pesquisa de dados culturais e históricos dos diferentes bairros e distrito do Município;<br>IX. promoção de experiências pedagógicas que diminuam o índice de evasão escolar e incentivem a retenção de alunos;<br>X. absorção dos valores sócio-econômico e cultural da comunidade nas atividades pedagógicas;<br>XI. administrar e controlar da execução orçamentária e financeira e acompanhar a prestação de contas de convênios federais e estaduais;<br>XII. promoção e execução da gestão democrática no ensino fundamental e na educação infantil do Município;<br>XIII. garantia da demanda de vagas suficientes ao ensino da pré-escola e fundamental;<br>XIV. garantia, de acordo com as possibilidades, do transporte coletivo de alunos;<br>XV. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>XVI. executar outras atribuições afins. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 5

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC

ORGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URB E MEIO AMBIENTE

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO IV<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA<br><br>Art. 28. A Secretaria Municipal de Infraestrurura, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I. Execução, fiscalização e acompanhamento das obras públicas e prédios públicos;<br>II - manutenção e execução de serviços mecânicos da frota de máquinas e veículos pertencentes ao Poder Público Municipal;<br>III - administração da frota de veículos, máquinas e equipamentos, bem como, manter controle diário de quilometragem e gastos de combustível das viaturas;<br>IV - controle do sistema cartográfico do Município;<br>V - implementação e fiscalização da legislação do solo urbano;<br>VI - análise, aprovação, fiscalização e vistoria de projetos de obras e edificações públicas e particulares;<br>VII - atendimento e orientação ao público na aprovação e regularização de obras e edificações;<br>VIII - abertura e manutenção de vias públicas e de estradas municipais;<br>IX - controle de ocupação do solo urbano;<br>X - realização dos serviços de limpeza pública, coleta e disposição final do lixo;<br>XI - manutenção de praças, calçadas, jardins, áreas verdes e fundo de vales;<br>XII - execução de serviços de jardinagem e arborização;<br>XIII - demarcação de áreas e locais de estacionamento;<br>XIV - controle da propaganda e publicidade em locais públicos;<br>XV - administração e controle de feiras e mercados públicos;<br>XVI - controle da denominação, emplacamento e numeração de logradouros e prédios;<br>XVII - controle e execução dos serviços de sinalização urbana e iluminação pública;<br>XVIII - controlar e supervisionar o departamento de água e esgoto - DAE/JAC;<br>XIX - administração e controle do Fundo Municipal de Habitação;<br>XX - administração e controle da execução orçamentária e financeira;<br>XXI - gerenciar, fiscalizar e controlar toda a área urbana com relação as atividades de trânsito;<br>XXII - gerenciar e normatizar as áreas de estacionamento rotativo;<br>XXIII - desenvolver atividades de aprimoramento do trânsito;<br>XXIV - cuidar, zelar e reformar as placas de sinalização;<br>XXV - administração e manutenção de cemitério e controle dos serviços funerários;<br>XXVI - planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>XXVII - executar outras atribuições afins. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 6

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC
ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO I<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO<br><br>Art. 25. A Secretaria Municipal de Governo, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I. programar e organizar os eventos públicos;<br>II. coordenar e organizar o cerimonial;<br>III. divulgar todos os eventos e ações públicas;<br>IV. coordenar expedições de documentos, correspondências, convites dentre outros do Gabinete do Prefeito;<br>V. programar audiências, visitas e reuniões;<br>VI. intermediar as relações públicas do Gabinete do Prefeito;<br>VII. coordenar a ouvidoria municipal;<br>VIII. executar outras atribuições afins. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 7

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC
ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO VI<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br><br>Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I. articular junto a outras esferas governamentais do Estado e da União, na execução de suas ações;<br>II. garantia de serviço ambulatorial médico-hospitalar;<br>III. garantia de serviço com o médico da família, em parceria com outras esferas de governos;<br>IV. dar atendimento odontológico de necessidades básicas;<br>V. controle epidemiológico e de doenças infecto-contagiosas;<br>VI. desenvolvimento do controle de higiene e saúde pública nos estabelecimentos comerciais do Município;<br>VII. garantir o acesso dos cidadãos Jaciarenses participantes do Programa SUS;<br>VIII. manter controle da população com vacinação em suas campanhas;<br>IX. administrar e controlar a execução orçamentária e financeira;<br>X. zelar pelo bom funcionamento e conservação dos veículos necessários para a execução dos serviços de sua responsabilidade;<br>XI. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>XII. executar outras atribuições afins. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 8

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO VIII<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE<br><br>Art. 32. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I. manutenção do controle e da atualização do cadastro dos produtores rurais;<br>II. definições políticas de incentivos ao pequeno produtor;<br>III. garantia do controle e do escoamento da safra agrícola do Município;<br>IV. fornecimento de equipamentos para a abertura de novas estradas;<br>V. manutenção e fomento às feiras e mercados municipais;<br>VI. manutenção do cadastro das unidades de conservação existente no Município;<br>VII. execução das políticas publicas de Meio ambiente, com ações de planejamento e desenvolvimento de programas, de relacionamento com outros órgãos de políticas ambientais, de fiscalização de atividades poluidoras e de educação ambiental;<br>VIII. desenvolvimento e implantação de políticas e ações municipais objetivando a preservação do Meio Ambiente; fiscalização das atividades agressivas; elaboração de normas de procedimento ambiental, obedecida a competência complementar municipal;<br>IX. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>X. executar outras atribuições afins. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 9

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC

ORGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| SUBSEÇÃO V<br>DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br><br>Art. 29. A Secretaria Municipal de Gestão Social, órgão da gestão administrativa, além de outras funções que lhe são próprias, compete:<br>I. executar e orientar de assistência social em cumprimento aos requisitos legais e às normas atinentes ao modelo de gestão e responsabilidade pela formação e gestão da política municipal extensiva à promoção social em um todo, articulada com as esferas estadual e federal e, ainda, com um sistema local descentralizado e participativo, envolvendo as entidades e organizações e a sociedade civil através de um Conselho;<br>II. manter um Sistema de Assistência Social organizado, com triagem e cadastramento atualizado da população atendida e a ser atendida;<br>III. formular uma Política de Assistência Social;<br>IV. organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social mediante a execução dos serviços, programas e projetos elaborados em cada área;<br>V. definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência e de promoção sociais;<br>VI. supervisionar, monitorar e avaliar as ações sociais;<br>VII. executar uma política de qualificação sistemática e continuada de recursos humanos;<br>VIII. desenvolver políticas adequadas e de qualidade em prol de atendimento e de formação de cidadania e, ainda, análise sócio-jurídica;<br>IX. planejar, gerenciar e organizar as dotações orçamentárias atribuídas à Secretaria em todas as suas fases;<br>X. executar outras atribuições afins. | LEI N° 1.791 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.<br><br>"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, COM REVOGAÇÃO DA LEI 1.509/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 10

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAC
ORGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| Destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. | Lei Complementar 101/2000 - Art. 5º, III "b". |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 11

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 02 PREV - JACI

ORGÃO: 21 PREV-JACI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | Lei Municipal - 652 de 16/10/96 |
| O fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaciara, se destina a assegurar aos servidores e seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária e econômica, em casos de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência. | Lei Municipal - 1.417 de 12/03/12 - Reestruturação. |

DAS PESSOAS ABRANGIDAS:

- dos segurados;
- dos dependentes.

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS:

- da aposentadoria;
- do auxílio doença;
- do salário família e
- do salário maternidade.

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES:

- da pensão por morte;
- do auxílio reclusão.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 | Quadro 01
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO | Page 12
(§ unico, Art.22) | Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|
| CAPÍTULO II<br>PODER LEGISLATIVO<br>SEÇÃO I<br>DA CÂMARA MUNICIPAL<br>Art. 33 – O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal composta pelos Vereadores eleitos entre brasileiros maiores de dezoito (18) anos<br>mediante pleito universal e secreto, com mandato de quatro (04) anos, na forma da<br>legislação federal.<br>Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Jaciara é composta de treze (13)<br>membros e alterará em proporção ao número de habitantes, observando o disposto no<br>artigo 29 – inciso IV da Constituição Federal.<br>SEÇÃO II<br>DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL<br>Art. 34 – Cabe a Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas<br>as matérias atribuídas, explicitas ou implicitamente para o Município pelas<br>Constituições Federal e Estadual:<br>I – tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;<br>II – plano plurianual, diretrizes orçamento anual da administração local e autorização à abertura de créditos;<br>III – operações de crédito, forma e os meios de pagamento;<br>IV – remissão de dívidas, concessão de isenções e anistia fiscais;<br>V – diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, plano diretor, plano controle de<br>uso, do parcelamento e de ocupação do solo urbano;<br>VII – código de obras, edificações, posturas e outros;<br>VIII – serviço funerário e cemitérios com a administração dos públicos e a fiscalizado dos particulares;<br>IX – comércio ambulante;<br>X – organização dos serviços administrativos locais;<br>XI – regime jurídico de seus servidores;<br>XII – administração, utilização e alienação de seus bens;<br>XIII – criação e extinção de cargos, funções e empregos públicos fixação dos<br>respectivos vencimentos;<br>XIV – alteração e dominação de próprios, vias e logradouros públicos;<br>XV – critérios para delimitação do perímetro urbano e de expansão urbana;<br>XVI – legislar sobre o transporte coletivo que tem caráter essencial, bem como<br>fixação e reajuste de tarifas e preços respectivos;<br>XVII – com observância das normas gerais Federais e suplementares do Estado;<br>a) Direito urbanístico;<br>b) Caça, pesca, conservação da natureza, preservação das flores, da fauna e da<br>flora, defesa do solo e dos recursos naturais;<br>c) Educação, cultura, ensino, esporte e lazer;<br>d) Proteção e integridade social das pessoas portadoras de deficiência;<br>e) Proteção à infância e a juventude;<br>f) Proteção do meio ambiente;<br>g) Proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;<br>h) Ao registro, acompanhamento e fiscalizações, das condições de direitos de<br>pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais; | Constituição Federal - Art. 29<br>Constituição Estadual - Art. 182<br>Lei Orgânica Municipal - Art. 33 |

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**
AV. ANTONIO FERREIRA SOBRINHO - CNPJ:03347135/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2022 Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO Page 13

(§ unico, Art.22) Lei: 2065, Data: 28/12/2021

PODER: 03 CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

| CAMPO DE ATUACAO | LEGISLACAO |
|---|---|

i) Aos estabelecimento da política, de educação para o transito
XVIII – a criação do distrito industrial;
XIX – a Divisão territorial do Município, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (orcamento8 - 8.25.25.1736 - 14763)
30/12/2021 11:30 Usuário: Ivan

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**
2022



**Lei: 2062, Data: 20/12/2021**

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

| TRIBUTOS | MODALIDADE | SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2022 | 2023 | 2024 | |
| IPTU | Deduções(Descontos) | % de desconto para pgto a vista - Idosos cfe Lei | 511.446,02 | 538.296,94 | 566.180,72 | Atualização do Cadastro Imobiliário e Revisão da Planta Genérica |
| Taxa de Expediente | Isenção não geral | PNE/ Portador doenças crônicas cfe Lei | 19.119,60 | 20.123,38 | 21.165,77 | Atualização do Cadastro Imobiliário e revisão da Planta Genérica |
| Taxa de Limpeza Pública | Isenção não geral | PNE/ Portador doenças crônicas cfe Lei | 29.549,26 | 31.100,60 | 32.711,63 | Atualização do Cadastro Imobiliário e revisão da Planta Genérica |
| Taxa de Conservação de Vias | Isenção não geral | PNE/ Portador doenças crônicas cfe Lei | 27.617,20 | 29.067,10 | 30.572,77 | Atualização do Cadastro Imóbiliário e Revisão da Planta Genérica |

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.230], PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, Data/hora da emissão: 04/jan/2022 15h e 53m"

## LICITAÇÃO E CONTRATOS
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMINHÃO BETONEIRA 6X4 E CENTRAL DOSADORA DE CONCRETO"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 DE AGOSTO DE 2022 – 13:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 10 de agosto de 2022.

**Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo**

**Pregoeiro –** Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
## TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 IL 001/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019 IL 001/2019**

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

**CONTRATO**: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

**CNJP: 03.725.725/0001-35**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em ferramenta de busca, consolidação integrada por indexação possibilitando a consolidação, compilação e o versionamento, bem como, versão para deficiente visual dos atos oficiais de efeito externo da Câmara Municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Regimento Interno, Decretos Legislativos e Resoluções**

**VALOR GLOBAL: R$ 14.902,80** (Quatorze mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos)

**VIGÊNCIA:** 09/08/2022 à 08/08/2023

**FUNDAMENTO**: em conformidade com às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 08 de agosto de 2022

**CLOVES PEREIRA DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

## PORTARIA Nº187/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR,** em readaptação, a servidora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei Complementar n º068/2010 de 16 de setembro de 2010, conforme avaliação pericial :

| Nome | Cargo | Função Readaptada | Local | Data |
|---|---|---|---|---|
| Eliana Ermisdorff da Cunha | Apoio Administrativo Educacional | Atendimento na recepção | Escola Municipal Prof. Rosimeire Aparecida da Silva –Ext. Lucialva | 09/08/2022 a 07/11/2022 |

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 09 de agosto de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº186/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER ,** no período de01 de julho de 2022 a 08 de Agosto 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **ELIANA ERMISDORFF DA CUNHA,** conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 08 de agosto de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº188/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER ,** no período de26 de julho de 2022 a 24 de setembro de 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **ILDA ALVES BARBOSA ,** portadora do RG N° 1923583-6 SSP /MT e do CPF Nº

626.755.591-72 , conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 09 de agosto de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 189 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

**NOMEAR,** a partir desta data o servidor público municipal **JAIANE RODRIGUES PEREIRA**, portador da **RG nº 2262833-9 SSP/MT e do CPF: 046.417.811-84**, para exercer a função de Secretário Executivo do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 10 de agosto de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

**PORTARIA Nº191/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER ,** no período de27 de julho de 2022 a 26 de agosto 2022, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **DALVA RODRIGUES DE LIMA ALVES,** conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **HYGOR GUIMARÃES GOMES – CRM/MT 11045** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 10 de agosto de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº192/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR, A PEDIDO**, o sr. **MARLON FABRICIO GOMES** brasileiro, do cargo de **ODONTÓLOGO 40 HRS ,** nomeado conforme Portaria nº231/2013 de 08 de Abril de 2013, a partir do dia 10 de agosto de 2022.

Em conformidade com a Lei Complementar nº045 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT, 10 de agosto de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº190/2022, DE 10 DE AGOSTO 2022.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** conforme atestado médico concedido pelo médico Dr. **EMERSON M. DE OLIVEIRA – CRM/MT 4501** , que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir do dia 08/08/2022 à 06/09/2022, aoservidor **CÉLIO MARTINS DOS SANTOS** , em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 10 de agosto de 2022.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 068/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 068/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 03/08/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Completa, Aquisição de Recarga de Gás e Peças de Reposição, Reparos e Consertos de Aparelhos Condicionadores de Ar e Refrigeradores,** em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais**,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa**: SOS REFRIGERAÇÃO EIRELI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.743.676/0001-50, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 1.828.865,00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

*Juara –MT, 10 de agosto de 2022.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°073/2022 DE 10/08/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº073/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº011/2022/SME- CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.981 DO DIA 16/05/2022.**

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°011/2022/SME, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°011/2022/SME, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA**

**ZONA URBANA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA | 07° |

**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**AULIXIAR DE PROFESSOR**

**ZONA URBANA**

| Item | Nome | Classificação |
|---|---|---|
| 01 | KETLY CRISTINA F. DE LIMA | 08° |
| 02 | ELIZIANE AP. DA ROCHA BRAITBACH | 09° |
| 03 | MARLENE BENTO DA SILVA FARIAS | 10° |
| 04 | CARLA PATRICIA SHMIZU BARBOSA | 11° |
| 05 | MICHELI BOTELHO SANTANA | 12° |
| 06 | EDICLEZIA ROMUALDO DA SILVA | 13° |
| 07 | ROSANGELA MARIA MORAES SILVA | 14° |

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 10 de Agosto de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

## SETOR DE LICITAÇÃO
## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 079/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 079/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 08/08/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Água Mineral e Gás de Cozinha,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa:**REGINALDO HOLODNIAK - EIRELI,** inscrita com o CNPJ sob o n. 34.057.336/0001-02, sendo vencedora com Valor Global de **R$** 73. 735,20 **(setenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), R. HOLODNIAK - ME,** inscrita com o CNPJ sob o n. 18.065.958/0001-26, sendo vencedora com Valor Global de **R$** 155.220,00 **(cento e cinquenta e cinco mil duzentos e vinte reais).**

*Juara –MT, 10 de agosto de 2022.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

## GABINETE
## DECISÃO ADMINISTRATIVA FC 2022/ Nº 155/2022_SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

.Juara/MT, 10 de agosto de 2022.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**FC 2022/ Nº 155/2022**

Trata-se de **Pedido Rescisão Amigável** do item nº 16 (Clorexidina, Digliconato 2%) realizado pela empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 070/2021, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 63-L/2021, que tem por objeto: ***"Futura e eventual aquisição "Materiais de uso Tópico, Pomadas, Cremes e Reagentes".***Passo às considerações:

A empresa tem por justificativa que cometeu um erro na apresentação de proposto do item 16, que assim narra em seu pedido: "...no descritivo foi solicitado o produto na especificação CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE, porém foi apresentada por nossa empresa na proposta o item CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA, tornando o item e o preço totalmente inexequível".

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico***"[1]* (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Portanto, justificada a impossibilidade de cumprimento da entrega do item, **Determino o cancelamento do item** nº 16 (Clorexidina, Digliconato 2%), da Ata de Registro de Preços nº 63-L/2021.

**No entanto, havendo o reconhecimento de falha do fornecedor, Empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38,** pelo que **Advirto a empresa**, para que não haja ocorrências nos demais fornecimentos, sob pena de penalidade mais gravosa nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93

**Determino** o cancelamento da Ordem de Serviço nº 2311/2022 emitida em 06/04/2022, ante a impossibilidade de fornecimento.

Notifique-se a empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 06.065.614/0001-38**, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

**Carlos Amadeu Sirena**

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 083/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 083/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 05/08/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Locações de Tendas Mensal ou por Diária, em Atendimento as Diversas Secretarias,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas**: ROSIMAR VITORIA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA - MEI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 13.853.977/0001-01, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 6289.840,00 (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais), - **ALTAIR BARBOSA DA SILVA - MEI**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 25.367.900/0001-00, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais).

*Juara –MT, 10 de agosto de 2022.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 071/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 204/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 204/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 071/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 05/08/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada de Serviços de Conserto Montagem e Vulcanização de Pneus, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa**: TATIANE DA SILVA DIAS SANTOS BORRACHARIA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.910.204/0001-44, sendo vencedora para todos os itens valor global de R$ 176.406,00 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e seis reais).

*Juara –MT, 10 de agosto de 2022.*

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 049/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ADESÃO (CARONA)**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 049/2022

Modalidade: Pregão Presencial Adesão (Carona)

Data da Homologação: 10/08/2022

Objeto da Licitação: ADESAO ATA DE REGISTRO DE PRECO 037/2022 - PREGAO ELETRONICO 009/2022 – DO MUNICIPIO DE MATUPA - MT. nas condições da Ata de Registro de Preço do referido pregão*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedor:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

VALOR R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Juruena – MT, 10 DE AGOSTO DE 2022

_____

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 043/2022**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 043/2022** A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade: Pregão Presencial SRP N° 043/2022, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA GEODÉSICA, CONFECÇÕES DE MAPAS, MEMÓRIAS DESCRITIVOS E IMAGENS AÉREAS (DRONE) DE ORTOFOTO, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT*,* conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

**FICA A LICITAÇÃO PRORROGADA PARA O DIA 22/08/2022 ÁS 07:00 - HRS JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO: POR INTERMEDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, POIS OS SITES (E-MAILS) SE ENCONTRAM FORA DO AR, NÃO PODENDO ASSIM O DEPARTAMENTO RECEBER QUESTIONAMENTOS OU ALGO DO TIPO.**

Juruena-MT, 10 DE AGOSTO DE 2022. ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Juruena/MT através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 049/2022, Torna Público, para os devidos fins que **ADERIU** ADESAO ATA DE REGISTRO DE PRECO 037/2022 - PREGAO ELETRO-

NICO 009/2022 – DO MUNICIPIO DE MATUPA - MT. nas condições da Ata de Registro de Preço do referido pregão, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Fornecedor:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

VALOR R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Juruena – MT, 10 DE AGOSTO DE 2022

**Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL (ADESÃO) 049/2022**

| |
|---|
| **AVISO DE RESULTADO** |
| **Pregão Presencial (ADESÃO) 049/2022** |
| OBJETO: ADESAO ATA DE REGISTRO DE PRECO 037/2022 - PREGAO ELETRONICO 009/2022 – DO MUNICIPIO DE MATUPA - MT. nas condições da Ata de Registro de Preço do referido pregão, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.<br>Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 049 / 2022, cuja abertura se deu em 10/08/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas: |
| Com as propostas conforme segue: |

Fornecedores:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

VALOR R$ 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Juruena – MT, 10 DE AGOSTO DE 2022

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 036/2021**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Instituto Social De Saúde São Lucas

**OBJETO: "**Contrato De Gestão Que Visa o Gerenciamento Técnico e Administrativo, Operacionalização e Execução Das Atividades e Serviços De Saúde a Serem Desenvolvidas No Hospital Municipal De Juscimeira"

**VALOR:** R$ 372.000,00 (Trezentos Setenta Dois Mil Reais)

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Instituto Social De Saúde São Lucas – CNPJ: 96.295.654/0001-69

**EXTRATO 3º ADITIVO CONTRATO 050/2020**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Cleunide Marques Da Silva - ME

**OBJETO:** "Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Gás De Cozinha (GLP), Visando Atender Secretarias Deste Município"

**PRAZO:** 27/07/2023

**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Cleunide Marques Da Silva - ME– CNPJ: 10.762.081/0001-10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022**

**EDITAL Nº. 001/2022**

**2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Luciara- MT, Sr. **PARASSU DE SOUZA FREITAS,** no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2022, para comparecer no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situada a Av. Lucio Pereira Luz, nº 450, Centro, Luciara-MT, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 18:00, no prazo de7 (sete) dias, a contar da publicação deste, para admissão e posse no Serviço Público, o candidato deverá apresentar documentação original ou fotocópia autenticada dos seguintes documentos e a declarações contidas no edital:

? Cédula de Identidade (RG);

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade e, no que couber, o comprovante de Inscrição no Respectivo Conselho Profissional.

? Comprovante de residência;

? Declaração de não acumulo de Cargo público, (Reconhecida Firma);

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

? Nº conta corrente Banco do Bradesco ou Brasil;

? Certidão de Negativa Criminal;

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;

? Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

?Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

Os candidatos convocados são os seguintes, de acordo com a classificação:

| ORIENTADOR SOCIAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
|---|---|
| **NOME** | **POSIÇÃO** |
| KANANDA RODRIGUES DIAS | 1º |

| GUARDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
|---|---|
| **NOME** | **POSIÇÃO** |
| WENDERSON KENDRY MORAIS CAMPOS | 1º |

Luciara-MT, 09 de agostos de 2022

_____

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2021.**

**OBJETO**: Pelo presente Termo Aditivo, a pedido da contratada fica alterado a qualificação da parte contratada passando a ser denominada:

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho nº 431, Cidade Industrial, Curitiba-PR, CEP: 81.310-000 por intermédio de seu representante legal Sr. RODRIGO DE SOUZA OSTI, brasileiro, Coordenador De Negócios, inscrito no CPF/ME sob nº 063.059.676-01.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

**CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT.**

**DATA ASSINATURA: 10/08/2022.**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2022,** a favor da contratação da empresa **BETOLINI DE LURDES KULESZA,** inscrita no **CNPJ sob nº 28.670.763/0001-69**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica química e responsabilidade técnica do tratamento de água da ETA do Bom Jaguar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marcelândia/MT, perfazendo o valor total de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, que serão pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Marcelândia/MT, 10 de agosto de 2022.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

P U B L I Q U E – S E

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**

O Sr. **CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2022,** a favor da contratação da empresa **LIDER TRANSPORTES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 41.097.183/0001-92**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de máquina pesada de interesse da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, perfazendo o valor** total de **R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**.

Marcelândia/MT, 09 de agosto de 2022.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

P U B L I Q U E – S E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº. 014/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que está CANCELADA a TOMADA DE PREÇO 014/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 300 KVA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT. Ao realizar as visitas técnicas foi verificado que o projetado não condiz com a realidade das redes existentes. Será necessário refazer o projeto. Matupá – MT, *10* de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da CPL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 167/2021**

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **JOÃO LOURENCON BERTINETTI** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.201.645/0001-70, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZC1-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78.525-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **JOÃO LOURENÇON BERTINETTI,**portador do RG Nº 7010688237 SSP/RS e CPF nº. 288.977.900-97, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula 1 -** Constitui objeto desta anulação total o**"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E DE SOBREAVISO, AUXILIAR CIRÚRGICO EM CIRURGIAS ELETIVAS E PARA AUTORIZADOR DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 0112/2021** do respectivo **Pregão Presencial nº 047/2021.**

**Cláusula 2 -** Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, a **Nota de Empenho,** conforme Termo de Rescisão de Contrato:

| Data | Empenho | Valor | Credor | Secretaria |
|---|---|---|---|---|
| 03/01/2022 | 327/2022 | R$ 19.191,95 | JOÃO LOURENCON BERTINETTI | Secretaria Municipal de Saúde |

**Cláusula 3 -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 10 de agosto de 2022.

_____

**BRUNO SANTOS MENA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 040/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 24 de agosto de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA DE PISCINAS E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 24/08/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 096/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de agosto de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 041/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de agosto de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONFECÇÕES E IMPRESSÃO DE BANNERS, ADESIVOS PERSONALIZADOS, ADESIVAGEM E PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR, PAINEL FRONT LIGHT, LETRAS CAIXA EM ACM CROMADO, OUTDOOR, CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PLACA EM PVC E OUTROS ITENS COMUNICAÇÃO VISUAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 29/08/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 097/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 10 de agosto de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 12365 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

***"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o **EDER DOS SANTOS**, Arquiteto, CAU nº A37251-0 BR, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do**Edital 066/2022,** da respectiva**Tomada de Preço 10/2022**;

**Art.2º** O **presenteprofissional promoverá o acompanhamento e fiscalização** dos serviços**, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e** assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2022**

**EDITAL Nº 065/2022**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de agosto de 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019**

**ANEXO ÚNICO**

| PROFESSOR DA ÁREA DE LETRAS | |
|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** |
| JULIO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 1º COLOCADO (A) |
| ANGELITA CRISTINA MOURA | 2º COLOCADO (A) |
| SERGILAINE FATIMA DE M. CEBALHO | 3º COLOCADO (A) |

| | |
|---|---|
| FLAVIO DA AGUIA CORREIA | 4º COLOCADO (A) |
| ELIZANDRA ALVES MELO | 5º COLOCADO (A) |
| PAULO SÉRGIO SOARES SILVA | 6º COLOCADO (A) |
| DANIELE DE AQUINO SILVA | 7º COLOCADO (A) |
| ROSIANE PEREIRA DE JESUS | 8º COLOCADO (A) |
| DANIEL GENUINO | 9º COLOCADO (A) |
| MARIA LUIZA DE MOURA | 10º COLOCADO (A) |

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de agosto de 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2022**

**EDITAL Nº 068/2022**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 , considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 10 de agosto 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019**

**ANEXO ÚNICO**

| **MONITOR DE CRECHE** | |
|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** |
| ISABEL MARIA JESUS SILVA | 106º COLOCADO (A) |
| JOSCIELI CORDEIRO SIQUEIRA | 107º COLOCADO (A) |
| ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO | 108º COLOCADO (A) |
| ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES | 109º COLOCADO (A) |
| SUELI PEREIRA DOS SANTOS | 110º COLOCADO (A) |
| DANIELLY CORTE MARIM | 111º COLOCADO (A) |
| KATSLAINE APARECIDA PEREIRA DA SILVA | 112° COLOCADO (A) |
| EDNA CRISLAYNE DOS SANTOS | 113° COLOCADO (A) |
| ISABELI FERNANDES DA SILVA ALVES | 114° COLOCADO (A) |

| **MONITOR DE CRECHE – SONHO AZUL** | |
|---|---|
| **NOME** | **RESULTADO** |
| WILLIAM LOMPIAS SERRÃO | 6º COLOCADO (A) |
| ELAENE REGINA PERES DA SILVA | 7º COLOCADO (A) |

Mirassol D'Oeste/MT, 10 de agosto 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT**
**DECRETO PLANEJAMENTO 2022**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

# DECRETO Nº 4251 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1761

***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.546.513,97 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 196 | 12.122.0012.1037.0000 | CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA S | 370.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

| | | | |
|---|---|---|---|
| 273 | 12.365.0012.1040.0000 | CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES | 183.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 1 500 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

# DECRETO Nº 4251 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1761

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 401 | 10.301.0028.2182.0000 | IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE | 9.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 | 621 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 067 | Atenção Primaria | | |
| 417 | 10.301.0028.2198.0000 | PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR | 271.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 621 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 067 | Atenção Primaria | | |
| 948 | 10.301.0028.2198.0000 | PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR | 200.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 600 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 001 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 949 | 10.301.0028.2198.0000 | PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR | 100.000,00 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 | 600 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 001 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 950 | 10.301.0028.2198.0000 | PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMAR | 800.000,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 1 | 600 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 001 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 459 | 10.302.0029.2200.0000 | ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT | 500.000,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 600 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 009 | MAC -UNIAO - Media e Alta Complexidade | | |
| 467 | 10.302.0029.2200.0000 | ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT | 231.958,38 | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 1 | 600 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 009 | MAC -UNIAO - Media e Alta Complexidade | | |
| 474 | 10.302.0029.2200.0000 | ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT | 581.927,00 | |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 1 1 | 601 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 066 | EQUIPAMENTOS | | |
| 951 | 10.302.0029.2051.0000 | CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE | 288.216,00 | |
| | 3.3.71.70.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | F.R.: 1 1 | 600 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 009 | MAC -UNIAO - Media e Alta Complexidade | | |
| 487 | 10.304.0031.2202.0000 | VIGILANCIA EM SAÚDE | 11.412,59 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 1 | 600 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | |
| | 300 003 | VIGILANCIA SANITÁRIA | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** **3.546.513,97**

Fontes de Recurso
1 500 553.000,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

## DECRETO Nº 4251 , DE 04 DE JULHO DE 2022 - LEI N.1761

| | | |
|---|---|---|
| 1 | 600 | 2.131.586,97 |
| 1 | 601 | 581.927,00 |
| 1 | 621 | 280.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 04 de julho de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA DE RETIFICAÇÃO AO DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.295 DE 2022.**

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO DE CONVOCAÇÃO Nº 4.295 DE 2022 PUBLICADO NO DIA 10/08/2022 - EDIÇÃO Nº 4.043.

No Anexo I do Decreto de Convocação nº 4.295/2022 **ONDE SE "LÊ"**

| AGENTE DE TRANSITO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| SIDNEY JERONIMO MARTINS | 1º COLOCADO (A) |

**LEIA-SE**

| PEDREIRO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| SIDNEY JERONIMO MARTINS | 1º COLOCADO (A) |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 067/2022 - LOA - 2023**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 067/2022**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -**

**LOA 2023**

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste Estado de Mato Grosso, Hector Alvares Bezerra, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual - LOA/2023, no dia 15/08/2022 às 09 (nove) horas, na sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Social. Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal. Mirassol D'Oeste-MT, 09 de Agosto de 2022.Hector Alvares Bezerra

Prefeito

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÕES**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/Ratificação nº 30/2022**. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 11/08/2022 o processo que declarou Inexigível a Licitação para CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO ''IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS A SEREM REALIZADAS NO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ADM FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC)". Empresa: VANESSA ARRUDA DE CARLI ESTVES**,** CNPJ 43.734.527/0001-52. Valor Total: R$ 19.000,00 (Dezenove Mil, Reais). M. D' Oeste, 11/08/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 58/2022** –Tipo de Licitação: Menor Preço por item.OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas**: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **29/08/2022 às 9h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241. 1012/5152. PREGOEIRO:** MARIA ANDRADE DOS ANJOS - Portaria 073/2021. M. D'Oeste, 11/08/2022.

**RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2022**

**EDITAL Nº 066/2022**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019**

**DE 11 DE JUNHO DE 2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de agosto de 2022.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGACAO Nº 3.503/2019**

**DE 11 JUNHO DE 2019**

**ANEXO ÚNICO**

| AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL | |
|---|---|
| NOME | RESULTADO |
| LUCINEIA ISA DOS SANTOS | 24º COLOCADO(A) |
| MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 25º COLOCADO(A) |
| MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS | 26º COLOCADO(A) |
| RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA | 27º COLOCADO(A) |
| LAIS FERNANDA GOMES DE SOUZA | 28º COLOCADO(A) |
| FERNANDA MENEZES ALVES | 29º COLOCADO(A) |
| FABIANA DA ROCHA SANTOS | 30º COLOCADO(A) |
| RENATA MARIA ZOCAL | 31º COLOCADO(A) |
| LUZIA ALVES DA SILVA | 32º COLOCADO(A) |
| MARCELA DE ALMEIDA SANTOS | 33º COLOCADO(A) |
| PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS | 34º COLOCADO(A) |
| JANAINA ASSIS DA SILVA | 35º COLOCADO(A) |
| LARISSA SOARES VERONEZI | 36º COLOCADO(A) |
| GRACIELLY DA SILVA DIAS | 37º COLOCADO(A) |
| ROSIVANIA BERGAMIM DURANTE | 38º COLOCADO(A) |
| ELAINE NAYARA DA HORA | 39º COLOCADO(A) |
| BRUNA BRITO VICENSSOTTI | 40º COLOCADO(A) |
| VALERIA CRISTINA DE JESUS | 41º COLOCADO(A) |
| JACKELINE RODRIGUES DA SILVA | 42º COLOCADO(A) |
| ISLEIDE ALVES DA SILVA GOMES | 43º COLOCADO(A) |
| MARLI DE JESUS DE FREITAS | 44º COLOCADO(A) |
| NUBIA ALLINE NEVES | 45º COLOCADO(A) |
| ADELINA MONTEIRO ORTEGA | 46º COLOCADO(A) |
| JOYCI DIAS SIQUEIRA | 47º COLOCADO(A) |
| FABIO DO NASCIMENTO SILVA | 48º COLOCADO(A) |
| PRISCILA ANTONIA DE OLIVEIRA | 49º COLOCADO(A) |

| AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL | |
|---|---|
| NOME | RESULTADO |
| THAIS CRISTINA GUERRA SILVA | 50º COLOCADO(A) |

| | |
|---|---|
| THUANY PEREIRA LOPES | 51º COLOCADO(A) |
| ROSELY DONIZETTI GALHARDO MAZARIO | 52º COLOCADO(A) |

Mirassol D'Oeste/MT, 08 de agosto de 2022

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

### RESOLUÇÃO 05/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – CMAS/Nobres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 617/97, alterada pela lei municipal 752/2001.

**Resolve:**

**Artigo 1º** Deliberar e aprovar a recondução dos membros do Conselho Municipal da Assistência da Assistência Social por mais dois anos, período que compreende à quatorze de julho de dois mil e vinte dois á quatorze de julho de dois mil e vinte e quatro conforme ATA 04 do dia 05/08/2022

Nobres, 05 de agosto de 2022 .

**Edna Silva Araújo**

*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres - MT*

### PORTARIA Nº. 405/2022

*Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra**. Neuza Ferreira de Almeida,** e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora Neuza Ferreira de Almeida,** portadora do RG nº. 174356 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 320.442.161-91, pelo período de 28 (vinte e oito) dias, a contar do dia 22/07/2022 a 20/08/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de agosto de 2022.

*Leocir Hanel*

Prefeito Municipal de Nobres

### PORTARIA Nº. 415/2022

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Romeny Alves Xavier**,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Exonerar a Sra. ***Romeny Alves Xavier***, portadora do RG nº. 2002511-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº.023.357.621-50, do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão da Secretaria de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/ 2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de agosto de 2022.

***Leocir Hanel* Prefeito Municipal de Nobres**

### LICITAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2022**

**NOTIFICANTE:**

MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SR. LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25.

**EMPRESA NOTIFICADA:**

**L. BARRETO KATAYAMA EIRELI -** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 10.448.902/0001-49**, situada à Rua 4 2, Coxipó - CUIABÁ-MT, representado(a) neste ato por RAUL VICTOR DA SILVA, portador(a) do CPF nº 018.229.431-59, E-mail: katayamadistribuidora@gmail.com, contratada através da Ata de Registro de Preços 74/2022, cujo objeto é **PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS POR PERIODO DE 12 MESES, conforme Anexo I – Discriminação dos itens,** conforme descrição constante no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2022, para Registro de Preços.

**I - DOS FATOS.**

A Notificada, participou do certame Pregão Presencial 002/2022, consagrando vencedora dos itens gerados na Ata de Registro de Preços 74/2022. Ocorre que até o presente, em descumprimento as cláusulas contratuais, a referida empresa vem deixando de cumprir com as ordens de fornecimento ao município, bem como as respectivas entregas. Sendo a mesma já notificada, porém sem êxito.

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial, através de notificações encaminhadas a Empresa e considerando análise jurídica, através do Parecer nº 158/2022 ao pedido de Cancelamento da Ata de Registro de Preço, julgado improcedente. Entende-se que as justificativas e fundamentos apresentadas pela Contratada, são insuficientes e não prevalece.

Considerando análise deste Parecer anexo ao processo, todavia encaminhado para conhecimento e contestação da Contratada via e-mail, opinando pelo indeferimento do pedido.

Considerando que o referido prazo para a entrega dos produtos não fora cumprido pela empresa, conforme estipulado em contrato e, o seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município.

Considerando que o descumprimento total ou parcial do Contrato acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação pertinente, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além das demais sanções previstas no Item 15 do Edital e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

**DECIDE:**

**NOTIFICAR COM RESCISÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE MULTAS** - a empresa **L. BARRETO KATAYAMA EIRELI -** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 10.448.902/0001-49**, situada à Rua 4 2, Coxipó - CUIABÁ-MT, representado(a) neste ato por RAUL VICTOR DA SILVA, portador(a) do CPF nº 018.229.431-59. Aplicando as Sanções previstas no referido Termo Contratual, nos itens:

***18.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:***

***a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;***

***b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.***

***18.2. As multas a que se refere o item acima, incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.***

***18.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:***

***a) Advertência;***

***b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;***

***c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;***

***d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;***

***e) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;***

***f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;***

Ante o exposto, considera-se a CONTRATADA, ciente dos fatos apresentados, em virtude não entrega dos produtos objeto licitado, quanto à inercia diante das notificações realizadas pelo CONTRATANTE. Sendo assim, afim de resguardar o município de posteriores atrasos nos processos, a Administração decide pela aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido Contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas sobre o atraso na entrega dos produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Nobres/MT aceitá-las.

***Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato, além da instauração imediata de processo de apuração de inidoneidade da empresa no âmbito da administração, aplicação de multa e demais sanções cabíveis.***

Publique-se a presente notificação do Diário Oficial dos Municípios – AMM, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

Nobres/MT, 10 de agosto de 2022.

**LEOCIR HANEL**

**PORTARIA Nº. 416/2022**

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra.* ***Romeny Alves Xavier****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear a Sra. ***Romeny Alves Xavier***, portadora do RG nº. 2002511-4 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº.023.357.621-50, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria de Administração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/08/ 2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 09 de agosto de 2022.

***Leocir Hanel*** **Prefeito Municipal de Nobres**

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CMAS DO ANO DE 2022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT**

ATA DA QUARTA REUNIÃO DO CMAS DO ANO DE 2022, COM PAUTA DE DILIBERAÇÃO RELACIONADA Á RECONDUÇÃO DOS MEMBROS PARA MAIS UM MANDATO (14/07/2022 A 14/07/2024).

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte dois (05/08/2022), às oito horas e trinta minutos (8h30min), reuni na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito rua Miranda sem número, bairro Ponte de ferro, reuni se os membros do CMAS, para discussão da pauta supra mencionada. A presidente do conselho deu boas vindas e agradeceu a presença de todos os membros presentes, explicou que os 02 (dois) primeiros anos de mandato encerraram e na oportunidade propôs aos presentes a possibilidade de recondução dos membros por mais um período de 02 (dois)anos (14/07/2022 14/07/2024), já que a previsão legal para tanto, colocado em votação, todos os presentes manifestam favoravelmente a recondução. Não havendo nada mais a ser tratado encerra se a reunião.Eu Luzicléia da Silva de jesus, lavrei a presente ata e assino com os demais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 071/2021.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 071/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.071/2021 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro **EMPRESAVARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº **07.163.699/0001-50**com sede **R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132** COMPLEMENTO **QUADRA3 LOTE 9**CEP **78.141-054** BAIRRO/DISTRITO **GLORIA** MUNICÍPIO **VARZEA GRANDE** UF **MT .**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4131/2022**e o parecer jurídico municipal nº 404/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.071/21, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 071/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

| Secretaria/ Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Sec. Educação | Federal | 02102 – Manutenção Programa de Transporte Escolar - FUNDEB 40% | 541 | 33.90.39 | 1.2. 540 | R$ 147. 992,70 |
| Sec.Educação | PNATE | 2265 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar- PNATE | 134 | 33.90.39.00 | 1.553 | R$ 78.800,00 |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº071/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 08 de Agosto de 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

---

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020**

***4º TERMO ADITIVO DE PRAZO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020*ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00882/2020 ADESÃO 09/202**0

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 4001/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 076/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras através do no Processo Administrativo nº 4001/2022 de aditivo de prazo do contrato 076/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 047/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.***o **EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 28.029.393/0001-85 Rua Benedito Monteiro (Lot. Centro), 250, Apto 301 Edif Maktub Bairro Centro Sul, município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-390 firmam o presente termo aditivo de prazo.

**DA VIGENCIA DO PRAZO**O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino da vigencia do termo aditivo em 08/08/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 409/2022

DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 076/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Agosto de 2022

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO:**

**EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME** CNPJ sob o nº, 28.029.393/0001-85

Representada pelo **Srº. Fernando Souza Mangabeira**,

RG nº:1731687-1 SSP/MT, e CPF/MF sob o nº 027.633.301-26

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 50/2022.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 50/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº.050/2022 originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/2022 Q**ue versa sobre *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/2022, DO PREGÃOPRESENCIAL (SRP) Nº 01/2022, REALIZADO PELO ÓRGÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT***ESPECIFICADO TERMO DE REFERÊNCIA, 031/2022 ANEXO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2021/2022 ADESÃO 006/2022** da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer do municipio Nossa Senhora do Livramento/MT.**EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA**pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT,CEP 78.170-000.**,**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4198/2022 PARECER JURIDICO 418/2022** objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 050/2022, proveniente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2021/2022 ADESÃO 006/202**2**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4198/2022 PARECER JURIDICO 418/2022**2, Contrato Administrativo Nº. 050/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

| ITEM | SECRETARIA | FICHA | DESCRIÇÃO/ITEM | UNID | QTDE | *VALOR UN* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sec. Educação | 175 | Locação Ônibus urbano/rural para transporte de pessoas em geral com capacidade mínima de 44 passageiros sentados, com motorista. Os veículos deverão possuir ano não inferior a 2014 de uso. Combustível de responsabilidade contratante<br>Marca: Volkswagen<br>Modelo: 17230 | Mes | 4 | 9. 898,00 | R$ 39. 592,00 |
| TOTAL R$ 39.592,00 ( Trinta e Nove Mil Quinhentos e Dois Reais ) | | | | | | | |

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Ficha | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Sec. Educação | Estadual | 2102 - Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb 40% | 175 | 33.90.39 | 1540 | 39.592,00 |
| TOTAL: 39.592,00 | | | | | | |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 050/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 10 de Agosto de 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2022 OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2022**

**OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/**2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 027/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 027/2021 originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021.**que versa sobre Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Combustível para atender o abastecimento de toda frota da Prefeitura Municipal em Todas as Secretarias Municipais em seus diversos programas, conforme Processo Administrativo 00734/2021 Inexigibilidade nº 001/2021com a **EMPRESA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO BALDINO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 26.582. 684/0001-70, com sede a ROD BR 070 S/N KM 538, Bairro Zona Rural município de Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78.170-00,0

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4115/2022 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**e o parecer jurídico municipal nº 405/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 027/2021, proveniente do P**ROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO 00734/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**, Contrato Administrativo Nº. 027/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

| Secretaria/ Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Ficha | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Educação | Estadual | 02266 – Manut. do Transporte Escolar/CONVÊNIO | 135 | 33.90.30.00 | 1759 | R$ 100.000,39 |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 027/2021 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 08 de Agosto 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

---

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 2021**

**3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 007 2021DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1279/2020, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, OBJETO DE "REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FI-***

***NANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DEMANDADOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO PELO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT,*****QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME, ADESÃO 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2982/2020AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos ADESÃO 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2982/2020.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2982/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 007/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela administração através do no Processo Administrativo nº 2982/2022 de aditivo de prazo e valor alterando o valor do contrato original nº 005/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, *Contratação de* ***Adesão à Ata de Registro de Preços 039/2020, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 013/2020 - Processo Administrativo nº. 1279/2020, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, objeto de "REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO DOS SETORES ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, DE ACORDO COM A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DEMANDADOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO PELO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT,***, para atender a demanda da Secretaria Municipal Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Nossa Senhora do Livramento/MT com Empresa,**L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.096/0001-40, sediada na Avenida Isaac Povoas 586, Andar 05 Sala 503, Bairro Centro Norte, município de Cuiabá-MT, CEP: 78.005-340, firmam o presente termo aditivo de prazo e valor.

DA VIGENCIA 2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 06 (seis) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo 26/08/2022

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLAUSULA TERCEIRA -

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | QTDE MÊS COD:1092 | *Valor Unitários R$* | *Valor Total R$* |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Serviço de profissional temporário – técnico serviço de consultoria dos setores envolvidos nas licitações, compras e contratos de acordo com as normas vigentes e nas exigências determinadas pelo aplic e normas TCE – MT Serviço de profissional temporário – do tipo almoxarife – serviço de consultoria dos setores envolvidos no almoxarifado e patrimônio e nas exigências determinadas pelo aplic e normas TCE – MT. | 06 | R$ 2. 100,00 | R$ 12. 600,00 |
| 6 | Serviço de profissional temporário – do tipo consultor – orientação nas defesas e acompanhamento dos processos demandados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso pela Prefeitura/ unidade gestora. | 06 | R$ 6. 500,00 | R$ 39. 000,00 |
| VALOR TOTALR$ 51.600,00 | | | | |

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº408/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

4.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 007/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Agosto de 2022

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA:**

Empresa,**L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA – ME**

CNPJ/MF sob o nº 03.640.096/0001-40,

Representada pelo Sr.Luiz Mario de Barros

RG: nº 0038556-5 SSP/MT e CPF nº 280.535.161-49

## 5º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020

***5º TERMO ADITIVO DE VALOR*** **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020*****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*** **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **OCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00882/2020 ADESÃO 09/202**0

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº4001/2021 de aditivação de valor ao contrato nº 076/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de Obras através do no Processo Administrativo nº 4001/2021 de aditivo de valor alterando o valor original do contrato 076/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 047/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.***o **EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 28.029.393/0001-85 Rua Benedito Monteiro (Lot. Centro), 250, Apto 301 Edif Maktub Bairro Centro Sul, município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-390 firmam o presente termo aditivo de valor.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO

**EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME** nCNPJ sob o nº, 28.029.393/0001-85

Rua Benedito Monteiro (Lot. Centro), 250, Apto 301 Edif Maktub Bairro Centro Sul,

Município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-390 neste ato

Representada pelo **Srº. Fernando Souza Mangabeira**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTDE | *VALOR UNIT (R$)* | *VALOR TOTAL (R$)* |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTENCIA BASICA LIQUIDA 96KW EQUIVALENTE A 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M-CHIP DIURNO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTIVEL. | MÊS | 01 | 54. 721,27 | 54. 721,27 |
| 02 | SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTENCIAL LIQ.88 HP, CAÇAMBA CARREG.CAP.MIN. 1M³, CAÇAMBA RETRO CAP.MIN. 0,26 M³, INCLUINDO MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E COMBUSTIVEL. | MÊS | 02 | 24. 968,16 | 49. 936,32 |
| **TOTAL(R$)** 104.657,59 ( Cento e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos**)** | | | | | |

DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico 410/2022.

DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 076/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Agosto de 2022

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADO:**

**EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME** CNPJ sob o nº, 28.029.393/0001-85

Representada pelo **Srº. Fernando Souza Mangabeira**,

RG nº:1731687-1 SSP/MT, e CPF/MF sob o nº 027.633.301-26

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 024/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 024/2022 originário **ADESÃO 002/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022**.Que versa sobre ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES*** **EMPRESACONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ: 21.385.860/0001-60**, situada na Avenida Miguel Sutil, 11615, Sala 02, Bairro Cidade Alta município de Cuiabá-MT, CEP: 78030-485

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme a **ADESÃO 002/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022**e o parecer jurídico municipal nº 415/2022 objetiva a alteração do disposto na **CLÁUSULA QUARTA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 024/2022, proveniente do **ADESÃO 002/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 4034/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **ADESÃO 002/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1057/2022**, Contrato Administrativo Nº. 024/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

| OBJETO | Ficha | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA. | 384 | **HORAS** | **370** | **152,50** | **56. 425,00** |
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM POTENCIA DE 150 CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA. | 384 | **HORAS** | **800** | **315,00** | **252. 000,00** |
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA. | 384 | **HORAS** | **50** | **320,00** | **16. 000,00** |
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR PNEU COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA. | 384 | **HORAS** | **50** | **125,00** | **6. 250,00** |
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TIPO CAMINHÃO PRANCHA COM NO MINIMO 2,90 METROS DE LARGURA E 13 METROS DE CUMPRIMENTO COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA. | 384 | **HORAS** | **50** | **12,00** | **600,00** |
| **VALOR (R$)331.275,00** | | | | | |

| OBJETO | Ficha | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA. | 354 | **HORAS** | **281** | **152,50** | **42. 852,50** |
| SERVIÇO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 15.000 LITROS COM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA. | 510 | **HORAS** | **169** | **152,50** | **25. 772,50** |
| **VALOR (R$)68.625,00** | | | | | |

| SECRETARIA/UNIDADE | RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OBRAS INFRAESTRUTURA | Estadual | 2278 –Recuperação/ Manutenção e Construção de estradas vicinais | 384 | 33.90.39.00 | 1701 | **331.275,00** |
| OBRAS INFRAESTRUTURA | Próprio | 2019 –Atividades de Infra estrutura CFEM | 510 | 33.90.39.00 | 2500 | **25.772,50** |
| OBRAS INFRAESTRUTURA | Próprio | 2019 –Atividades de Infra estrutura CFEM | 354 | 33.90.39.00 | 1500 | **42.852,50** |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **399.900,00** |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 024/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 08 de Agosto de 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 038 2022**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 038 2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSPEÇÃO E LEVANTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE E NAS COMUNIDADES RURAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001713/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001713/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3957/2022 de aditivação de prazo ao contrato nº 038/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

**DO MOTIVO**

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo nº 3957/2022 de aditivo de prazo do contrato 038/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 o objeto do presente instrumento é a Contratação de pessoa jurídica para inspeção e levantamento de iluminação pública na sede e nas comunidades rurais de Nossa Senhora do Livramento - MT, conforme condições, especificações e quantidades, no Processo Administrativo Nº 1553/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022, com a **Empresa: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA 35383119191** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.628.261-0001-09, com sede na Rua Brandolino Bairro Santa Luzia, município de Nossa Senhora do Livramento/MT CEP: 78170-00

**DA VIGENCIA DO PRAZO**

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino da vigencia do contrato original em 08/08/2022

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 407/22022

***DAS RATIFICAÇÕES:***

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato038/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de Agosto de 2022.

**CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

**Empresa: FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA 35383119191**

CNPJ sob o nº 42.628.261-0001-09,

Representada pelo Senhor Fernando Antonio da Silva Miranda

RG: 479972SSP/MT e CPF: 353.831.191-91,

## 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 013 2022

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 013 2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:CONSTRUTORA BRIDGE LTDAPREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3792/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 13/2022

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**DO OBJETO**

1.1 De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada do setor de Engenharia e da Empresa Municipais a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 3792/2022 de aditivação de valor alterando o valor do contrato original nº 068/2019 referente ao objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares**, **construção de quadra poliesportiva**, **construção de ponte de concreto** e **perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022

1.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O valor do termo aditivo, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | **EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43** | | | | | | | | |
| Endereço: | Avenida dos Expedicionarios, 576, Centro Ribeirão Cascalheira/MT CEP: 78.675-000 | | | | | | | | |
| Contatos: | e mail: bridge@constutorabrige.page 63 - 99971 8010 | | | | | | | | |
| Representante: | Andre Teixeira de Freitas Silveira | | | | | | | | |
| **Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Lote** | **Descrição** | **Udade** | **Marca** | **Modelo** | **Qdade** | **Vl. Unit.** | **Vl. Total** |
| CONSTRUTORA BRIDGE LTDA | 26827066000143 | 6 | CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 10,00 M,DE COMPRIMENTO E 5,00 M DE LARGURA SOBRE O CÓRREGO PORTEIRINHA ? COMUNI- | UN | PROPIA | PONTE | 1 | 122.368,59 | 122.368,59 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DADE TANQUE BELO ? COORDENADAS UTC -15º57?48?S ? -56º26?6?W | | | | | | |
| | | 7 | CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO COM EXTENSÃO DE 10,00 M DE COMPRIMENTO E 5,00 M DE LARGURA SOBRE O CÓRREGO CRUZEIRO ? COMUNIDADE CAPIM VERDE ? COORDENADAS UTC -15º54?3?S ? -56º27?32?W | UN | PROPIA | PONTE | 1 | 123.923,58 | 123.923,58 |
| R$ 246.292,17 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Dezessete centavos). | | | | | | | | | |

2.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**DA VIGENCIA DO CONTRATO**O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 03 (tres) meses a partir do termino do contrato original a partir de 28/07/2022

**CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 394/2022.

**DAS RATIFICAÇÕES**Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 013/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Julho de 2022.

**CONTRATANTE**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**CONTRATADO:**

**EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**,

CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43,

Representado pelo Sr. Andre Teixeira de Freitas Silveira

RG: nº 849.986 2º Via SSP/TO, e CPF nº 016.002.861-27

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022 TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2022**

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DEORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 69/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 069/2021 originário da**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**que versa sobre **contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** doravante denominado CONTRATANTE e de outro EMPRESA **ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.831.314/001-20, com sede a Av. Coronel Botelho 08 - Bairro: Centro, CEP: 78170-000

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4199/2022**e o parecer jurídico municipal nº 421/2022 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SEGUNDA E CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº.069/21, proveniente do Adesão **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**, Contrato Administrativo Nº. 069/2021, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

| ITEM | SECRETARIA | FICHA | DESCRIÇÃO/ITEM | UNID | QTDE | *VALOR UN* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sec. Educação | 175 | ROTA 07 - MATA CAVALO DE CIMA, AGUAÇU, MUTUCA, LEONOR, MATA CAVALO, MT 060, ROBSON - EE TEREZA CONCEIÇÃO ARRUDA - COMUNIDADE MATA CAVALO ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS. | km | 4.889,50 | 6,49 | R$ 31.732,85 |
| | | 175 | ROTA 21 ?FAZENDA PORTEIRINHA, MT 060, SALDANHA, VARGINHA, LILU, ASSENTAMENTO UNIÃO E PONTE DA ESTIVA ? EE TEREZA CONCEIÇÃO DE ARRUDA ? COMUNIDADE MATA CAVALO ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS. | km | 10.948 | 4,85 | R$ 53.097,80 |
| TOTAL R$ 84.830,65 ( Oitenta e Quatro Reais e Oitocentos e Trinta Reais e Sessenta e Cinco Centavos | | | | | | | |

| **ANEXO II-DOTAÇÃO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria/Unidade** | **Recurso** | **Projeto Atividade** | **Ficha** | **Natureza de Despesa** | **Fonte** | **Valor** |
| Sec. Educação | Estadual | 2102 - Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb 40% | 175 | 33.90.39 | 1540 | 84.830,65 |
| TOTAL R$ 84.830,65 | | | | | | |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº069/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 10 de Agosto de 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

---

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº097 2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº097 2022**

**CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO MICRO-ÔNIBUS, CHASSI Nº 93PB58M10NC067869, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.. QUE ENTRE SI CELEBRAM E A EMPRESAMACROPEÇAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0003486/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

**OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Concessionária Autorizada para a Manutenção e Reposição de Peças do Micro-ônibus, Chassi nº 93PB58M10NC067869, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.**. , conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 062/2022 Dispensa de Licitação 59/2022,Processo Administrativo: 003486/2022.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANT** | ***MARCA*** | ***VALOR UNIT*** | ***VALOR TOTAL*** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Injetor Combustível Motor Cummins ISF 3.8** | **UND.** | **04** | ***Bosch*** | R$2.826,62 | R$11.306,48 |
| **02** | **Serviço Remoção e Instalação Bicos Injetores** | **UND.** | **01** | **----** | R$ 420,00 | R$420,00 |
| **03** | **Filtro Combustível Separador Água Cod. Agrale 6020006024006** | **UND.** | **01** | ***Fleetguard*** | R$225,00 | R$225,00 |
| **04** | **Filtro Combustível VW Delivery 8.160 9T Volare** | **UND.** | **01** | ***Agrale*** | R$430,00 | R$430,00 |
| **05** | **Serviço – Substituir Filtro Combustível e Separador** | **UND.** | **01** | **----** | R$420,00 | R$420,00 |
| **Valor Total: 12.801,48 (Doze mil, oitocentos e um reais, quarenta e oito centavos)** | | | | | | |

2.1 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

**VALIDADE DO CONTRATO**

A validade do presente contrato será de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura.

**Nossa Senhora do Livramento – MT, 10 de Agosto de 2022**

**CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**

**EMPRESAMACROPEÇAS MULTI. COMER. DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**,

CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78,

Representada pela Senhora Tatiana Siqueira Santiago

RG: nº 4043362 SSP/GO, inscrito no CPF nº 885.384.431-0

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2022.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 080/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 025/2022 originário **ADESÃO 003/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1071/2022**. **Q**ue versa sobre ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES*** **ABR CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.264.677/0001-06, com sede a Rua Airton Senna, Quadra 12 Lote 01 Bairro: Santa Isabel, município de Varzea Grande-MT CPF: 78.150-342

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **ADESÃO 003/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°1071/2022**e o parecer jurídico municipal nº 411/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA **QUARTA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 025/2022, proveniente do **ADESÃO 003/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°4035/2022** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **ADESÃO 003/2022**,**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°4035/2022**, Contrato Administrativo Nº. 025/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

| OBJETO | Ficha | Un. Medida | Quantidade | Valor Unitário (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR, TRUCADO CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. | 384 | HORAS | 2.200,00 | 185,00 | 407.000,00 |
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 180 CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA. | 384 | HORAS | 1.357,50 | 240,00 | 325.800,00 |
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 127 CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA. | 384 | HORAS | 800,00 | 240,00 | 192.000,00 |
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE PÉ DE CARNEIRO COM PESO OPERACIONAL COM CONDUTOR, COMBUSTIVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA. | 384 | HORAS | 500,00 | 150,00 | 75.000,00 |
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE 12M³ OU MAIOR, TRUCADO CABINE SIMPLES, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. | 510 | HORAS | 1.250 | 185,00 | 231.250,00 |
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA COM POTENCIA MINIMA DE 180 CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA. | 510 | HORAS | 700 | 240,00 | 168.000,00 |
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM POTENCIA MINIMA DE 127 CV COM OPERADOR E TODAS AS DESPESAS COM OPERADOR LUBRIFICANTE, MATERIAIS DE DESGASTE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRADA. | 510 | HORAS | 700 | 240,00 | 168.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | 1.567.050,00 |

| SECRETARIA/UNIDADE | RECURSO | PROJETO ATIVIDADE | FICHA | NATUREZA DE DESPESA | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OBRAS INFRAESTRUTURA | Estadual | 2278 –Recuperação/ Manutenção e Construção de estradas vicinais | 384 | 33.90.39.00 | 1701 | **999.800,00** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OBRAS INFRAESTRUTURA | Próprio | 2019 –Atividades de Infra estrutura CFEM | 510 | 33.90.39.00 | 2500 | **567.250,00** |
| **VALOR (R$ )** | | | | | | **R$ 1.567.050,00** |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 025/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 08 de Agosto de 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2022.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 87/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 87/2022 originário Dispensa de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002376/2022 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº055/2022,**2. **Q**ue versa sobre Contratação Emergencial de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO Conforme Termo de Referencia 041/2022 **PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002376/2022 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº055/2022** e de outro **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 17.608.180/0001-91 estabelecida na Avenida Coronel Botelho cidade de Nossa Senhora do Livramento-MT CEP: 78170-000,

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o Processo Administrativo: 4197/2022e o parecer jurídico municipal nº 419/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 87/2022, proveniente do **PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002376/2022 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº055/2022.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002376/2022 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº055/2022** Contrato Administrativo Nº. 87/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

| ITEM | SECRETARIA | FICHA | DESCRIÇÃO/ITEM | UNID | QTDE | *VALOR UN* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Sec. Educação | 175 | Rota 13 – Campinas, Ribeirão das Pedras, Paratudal – Kombi - urbano/rural para transporte escolar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão ter, no máximo, 10 anos de uso. Sistema de rastreador. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. | KM | 2.254 | 5,62 | R$ 12.667,48 |
| 2 | | | Rota 02 – Faval, Moquem, Buriti do Atalho -KOMBI - urbano/rural para transporte escolar com capacidade mínima para 16 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo Os veículos deverão ter, no máximo, 10 anos de uso. Sistema de rastreador. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. | KM | 1.690 | 5,62 | R$ 9.497,80 |
| 3 | | | Rota 15 – Teixeirinha, Monte Hermon, Formiga - MICRO ÔNIBUS urbano/rural para transporte escolar com capacidade mínima para 30 passageiros sentados. Com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicada marca e modelo. Os veículos deverão ter, no máximo, 10 | KM | 1.350 | 6,01 | R$ 8.113,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | anos de uso. Sistema de rastreador. Sistema de rastreador, seguro total dos bens, terceiro e seguro de vida do condutor, passageiros e terceiros. | | | | |
| TOTAL R$ 30.278,78 ( Trinta Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos | | | | | | | |

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Ficha | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Sec. Educação | Estadual | 2102 - Manutenção Do Transporte Escolar Fundeb 40% | 175 | 33.90.39 | 1540 | 30.278,78 |
| TOTAL 30.278,78 | | | | | | |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 087/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 10 de Agosto de 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2022.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2022.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 076/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 076/2022 originário **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021**.Que versa sobre Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma, reconstrução, construção e manutenção de pontes de madeira (incluindo mão de obra e material). **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina ( Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-310

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021**e o parecer jurídico municipal nº 397/2022 objetiva a alteração do disposto na **DÉCIMA TERCEIRA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 080/2022, proveniente do Dispensa de Licitação 053/2022,Processo Administrativo: 004009/2022**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1636/2021**, Contrato Administrativo Nº. 076/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

| Secretaria/ Unidade | Recurso | Projeto Atividade | FICHA | Natureza de Despesa | Fonte | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Obras | Próprio | 2278 - RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS | 509 | 33.90.39.00 | 1500 | R$ 200.000,00 |
| Obras | Próprio | 2019 - ATIVIDADES DA INFRA ESTRUTURA CEFEM | 510 | 33.90.39.00 | 2500 | R$ 50.000,00 |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 076/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 08 de Agosto de 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 094 2022**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 094 2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, REFORMA DOS PSFS URBANO E RURAL, CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS E REFORMA DE QUEBRA MOLAS, CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIALE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, CONFORME CONDIÇÕES,, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: R. BARROS RIBEIRO EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022**

**DO OBJETO**

1.1 E objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de reforma em geral de unidades escolares, reforma dos PSFs Urbano e Rural, construção de faixas elevadas e reforma de quebra molas, construção de drenagem pluvial e recapeamento asfáltico para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura e de Saúde d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** conforme condições, Termo de Referencia 079/2022 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022** - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1963/2022** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | R. Barros Ribeiro Eireli | | | | | | | | |
| Endereço: | Av Presidente Arthur Bernardes 1184 casa 19 Bairro Centro Sul municipio de Varzea Grande | | | | | | | | |
| Contatos: | e mail contato@frpocos.com.br telefone 65 99965 2963 65 99999-7957 | | | | | | | | |
| Representante: | Raul Barros Ribeiro | | | | | | | | |
| **Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Lote** | **Descrição** | **UN** | **Marca** | **Modelo** | **Qdade** | **Vl. Unit.** | **Vl. Total** |
| R. BARROS RIBEIRO EIRELI | 34127109000106 | 7 | REFORMA COM PEQUENOS REPAROS NO PSF URBANO, RURAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | UN | Própria | Próprio | 1 | R$ 107.700,00 | R$ 107.700,00 |
| R$ 107.700,00 ( Cento e Sete Mil Setecentos Reais) | | | | | | | | | |

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 04 meses a partir de sua assinatura.

**3.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

**3.4.** A execução dos serviços será iniciada prazo de execução 90 (noventa) dias cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência, para o lote vencedor.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 29 de Julho de 2022

CONTRATANTE

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATANTE:

**EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI**,

CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06,

Representada pelo senhor Raul Barros Ribeiro

Titular/Administrador

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2022.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2022.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 081/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 081/2022 originário **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002336/2022 ADESÃO009/2022** ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021***.Que versa sobre ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, E APOIO DE CAPACIDADE TÉCNICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E PEÇAS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA*** **Empresa, VIVAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.430.078/0001-93, Inscrição Estadual 13.804.359-0com sede a Rua I, Nº 105, Edif. El Dorado Hill Office, Andar 3 Sala 35 Bairro Alvorada, Cuiabá/MT CEP: 78048-487

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL** O presente Termo de Apostilamento conforme O **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002336/2022 ADESÃO 009/2022**e o parecer jurídico municipal nº 401/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 081/2022, proveniente da **ADESÃO 009/2022**,Processo Administrativo: 004123/2022**.** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**3CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002336/2022 ADESÃO 009/2022**, Contrato Administrativo Nº. 081/2022, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Ficha | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ADM | Próprio | 01974 – ADM e planej. Atividade da CEFEM | 506 | 33.90.39.00 | 1.500 | R$ 128.920,71 |
| ADM | Próprio | 02089 – Manutenções das Atividades de ADM e planejamento | 508 | 33.90.39.00 | 1.500 | R$ 128.100,71 |

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

**5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO**

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 081/2022,

permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 08 de Agosto de 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

---

**ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REEQUILBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 068/2019**

**Errata 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REEQUILBRIO FINANCEIRO AO CONTRATO 068/2019 CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CHAMADA BANCO DE PREÇOS, QUE CONSISTE NUM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES ADJUDICADAS E HOMOLOGADAS, A FIM DE FACILITAR A PESQUISA DE MERCADO PARA ESTIMAR OS CUSTOS DAS CONTRATAÇÕES DESTA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002208/2019-1 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002208/2019-1 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3558/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 068/2019 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

**DO MOTIVO**De conformidade com as motivações administrativas constantes na justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais de Educação e Saude a Administração Pública Municipal no processo Administrativo nº 3558/2022 de aditivação de prazo e reequilibrio financeiro e valor alterando o valor do contrato original nº 068/2019 referente contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administra-

ção pública, chamada **BANCO DE PREÇOS**, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento. Empresa: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**, CNPJ nº 07.797.967/0001-95 situada na Rua Doutor Brasilio Vicente de Catro, nº111, Sala 1004 Andar 10 COND Eurobusiness CE CMRL, Bairro Campo Comprido, município de Curitiba/PR, CEP: 81.200-526,Contratada, decide celebrar este termo aditivo de valor e valor.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | QUANT | VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PROCESSO 002208/2019 INEXIGIBILIDADE 03/2019 | VALOR DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO PARECER JURIDICO 389/2022 |
|---|---|---|---|---|
| 01 | contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada **BANCO DE PREÇOS**, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento. | 01 | R$ 9.875,00 | R$ 10.865,00 |
| R$ 10.865,00 (Dez Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais) | | | | |

DA VIGENCIA DO CONTRATO

**DA VIGENCIA DO CONTRATO**O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 12 (doze) meses a partir do termino do termo aditivo a partir de 10/07/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 346/2022.

**DAS RATIFICAÇÕES:**Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 068/2019, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 08 de Julho de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA**

CNPJ nº 07.797.967/0001-95

Representada por RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

**RG nº 4.086.763-5 e CPF nº 574.460.249-68**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N. 69/2019 – EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022**

**APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N. 69/2019 – EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

O presente APOSTILAMENTO, com base no artigo 61, § único da Lei nº 8.666/93, tem por objeto alterar o preâmbulo e a qualificação da Empresa no Contrato n. 69/2019, firmado entre o Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT,em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado CONTRATANTE, e de outro lado a **Empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**., CNPJ nº 07.797.967/0001-95 situada na Rua Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 1 17, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, relativas ao CONTRATO 068/2019 advindo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002208/2019-1 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019** tendo como objeto "Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada **BANCO DE PREÇOS**, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento. "

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Cuja RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA é **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA,** CNPJ nº 07.797.967/0001-95 passando assim a RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA desta forma: empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**,CNPJ nº 07.797.967/0001-95 conforme a solicitação da secretaria Processo Administrativo 4111/2022 Parecer Juridico 402/2022 e de acordo com as Lei Federal 8.666/93.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, ficam mantidas as demais CLÁUSULAS do contrato em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO -

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Edital, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Nossa Senhora do Livramento 08 Agosto de 2022.

**Silmar de Souza Gonçalves**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2022**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 309/2022**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA*,** Chefe Dpto de Cultura e Juventude, portador do CPF 036.637.371-44, matricula 5306.

1.1 De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 079/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP), PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

***JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS*,** Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matricula 4403.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de agosto de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

***Fiscal de contrato***

| | | |
|---|---|---|
| *Ciente em* | *Assinatura* | *Nome por extenso* |

***Suplente***

| | | |
|---|---|---|
| *Ciente em* | *Assinatura* | *Nome por extenso* |

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022**

CONTRATADO: **JOÃO HENRIQUE MARTINS ROSA**

CPF SOB Nº **015.805.381-85**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:**

**LOTE 02** - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E PLANTÕES NA MODALIDADE DE SOBREAVISO INCLUINDO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR GLOBALDE **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2022**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2022**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA*,** Enfermeiro, portador do CPF 889.939.571-34, matricula 4358.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos **Nº 080/2022 e 081/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **YASMIN KAROLINE BARROS GIM e JOÃO HENRIQUE MARTINS ROSA,** tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:

**LOTE 01** - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES – PSF III,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 12 (DOZE) PLANTÕES NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 12 (DOZE) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**LOTE 02** - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E PLANTÕES NA MODALIDADE DE SOBREAVISO INCLUINDO ATENDIMENTO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIDOS NO PRONTO ATENDIMENTO, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

***NAEGELI TEODORO BRUMATI*,** Enfermeiro, portador do CPF 054.519.981-67, matricula 5398.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 03 de agosto de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022**

**Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº. 006/2022**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO Nº.: Nº.** 123/2022

**MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº.006/2022**

**TIPO**: MENOR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT E DO DISTRITO DE JAPURANÃ. CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO. (REF. SINAPI 05/2022). RECURSO: PRÓPRIO** e demais especificações contidas no Termo de Referência" Atendendo a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transportes do Município de Nova Bandeirantes/MT.

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2022 às 10:00 horas (horário local).

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 10 de agosto de 2022.

_____

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Presidente da Comissão (Portaria n° 015/2022)**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 057/2022**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 057/2022**

**O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletronico n.º **057/2022**, Processo Licitatório n° **105/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**SAGRARAM-SE** vencedoras da presente licitação as empresas:

**Empresa:** SAFRAMED HOSPITALAT LTDA

CNPJ: 36.629.597/0001-85

Valor Total R$ 141.835,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais);

**Empresa:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Valor Total R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais);

**Empresa:** C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Valor Total R$ 29.614,00 (vinte e nove mil seiscentos e quatorze reais);

**Empresa:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Valor Total R$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais)

**Empresa:** ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

Valor Total R$ 31.220,00 (trinta e um mil duzentos e vinte reais);

**Empresa:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Valor Total R$ 20.915,00 (vinte mil novecentos e quinze reais);

**Empresa:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.93.678/0001-85

Valor Total R$ 151.960,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais);

**Empresa:** MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/0001-47

Valor Total R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil duzentos reais);

**Empresa:** MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Valor Total R$ 88.710,00 (oitenta e oito mil setecentos e dez reais);

**Empresa:** HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Valor Total R$ 233.490,50 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos);

**Empresa:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

Valor Total R$ 28.590,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa reais);

**Empresa:** FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Valor Total R$ 24.193,60 (vinte e quatro mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos);

**Empresa:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Valor Total R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais);

**Empresa:** SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Valor Total R$ 33.490,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa reais);

**Empresa:** COMERCIO MARK ATACADISTA EIREI-ME

CNPJ: 09.315.996/0001-07

Valor Total R$ 22.900,00 (vinte e dois mil novecentos reais);

**Empresa:** VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ: 36.960.961/0001-95

Valor Total R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**Empresa:** MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.951.989/0001-20

Valor Total R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

**Empresa:** FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

CNPJ: 11.504.314/0001-48

Valor Total R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 10 de agosto de 2022.

_____

**ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA**

**PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 057/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO 057/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 057/2022, Processo Licitatório n° 105/2022, cujo objeto e **o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

**Empresa:** SAFRAMED HOSPITALAT LTDA

CNPJ: 36.629.597/0001-85

Valor Total R$ 141.835,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais);

**Empresa:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 19.391.064/0001-99

Valor Total R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais);

**Empresa:** C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Valor Total R$ 29.614,00 (vinte e nove mil seiscentos e quatorze reais);

**Empresa:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.418.191/0001-95

Valor Total R$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais)

**Empresa:** ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 27.455.068/0001-11

Valor Total R$ 31.220,00 (trinta e um mil duzentos e vinte reais);

**Empresa:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Valor Total R$ 20.915,00 (vinte mil novecentos e quinze reais);

**Empresa:** F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.93.678/0001-85

Valor Total R$ 151.960,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e sessenta reais);

**Empresa:** MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 21.484.336/0001-47

Valor Total R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil duzentos reais);

**Empresa:** MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00

Valor Total R$ 88.710,00 (oitenta e oito mil setecentos e dez reais);

**Empresa:** HM COMERCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Valor Total R$ 233.490,50 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos);

**Empresa:** HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 07.094.705/0001-64

Valor Total R$ 28.590,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa reais);

**Empresa:** FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ: 22.803.038/0001-35

Valor Total R$ 24.193,60 (vinte e quatro mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos);

**Empresa:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

CNPJ: 25.279.552/0001-01

Valor Total R$ 7.035,00 (sete mil e trinta e cinco reais);

**Empresa:** SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 06.065.614/0001-38

Valor Total R$ 33.490,00 (trinta e três mil quatrocentos e noventa reais);

**Empresa:** COMERCIO MARK ATACADISTA EIREI-ME

CNPJ: 09.315.996/0001-07

Valor Total R$ 22.900,00 (vinte e dois mil novecentos reais);

**Empresa:** VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CNPJ: 36.960.961/0001-95

Valor Total R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

**Empresa:** MARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.951.989/0001-20

Valor Total R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);

**Empresa:** FARMACIA BOM PREÇO LTDA EPP

CNPJ: 11.504.314/0001-48

Valor Total R$ 18.350,00 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT 10 de agosto de 2022.

_____

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO: **CULTURA SERTANEJA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

**CNPJ Nº.:35.533.570/0001-21**

VALOR TOTAL DE **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA SERTANEJA, EM COMEMORAÇÃO AO 40º (QUADRAGÉSIMO) ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25. III, da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 10 de agosto de 2022.

_____

**Andressa Cristine F. Moreira**

Presidente CLP (Portaria nº 015/2022).

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022**

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA SERTANEJA, EM COMEMORAÇÃO AO 40º (QUADRAGÉSIMO) ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **CULTURA SERTANEJA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ Nº.:**35.533.570/0001-21**

VALOR TOTAL DE **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**Nova Bandeirantes - MT, 10 de agosto de 2022.**

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2022**

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 011/2022, adjudicando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM DUPLA SERTANEJA, EM COMEMORAÇÃO AO 40º (QUADRAGÉSIMO) ANIVERSARIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

CONTRATADO: **CULTURA SERTANEJA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ Nº.:**35.533.570/0001-21**

VALOR TOTAL DE **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes – MT, 10 de agosto de 2022.

_____

**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022**

**Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 066/2022**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº.** 121/2022

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022**

**TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO, PARA REMOÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme relação contidano (Anexo I) observadas às especificações ali estabelecidas.

**DATA DE ABERTURA/HORA**: Dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2022 às 08:00 horas.

**SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br.**

**LOCAL:** Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: **licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br**

Nova Bandeirantes/MT, 10 de agosto de 2022.

_____

**Andressa Cristine F. Moreira**

**Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022**

CONTRATADO: **ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

CNPJ SOB Nº **22.754.518/0001-53**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP), PARA ATENDER OS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**.

VALOR GLOBALDE **R$ 35.666,66** (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.**

**VINCULO: PREGÃO PRESENCIA Nº. 065/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2022**

**PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2022**

**EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

***ANDRESSA GISIELLE GRIGGIO DA SILVA*****,** Chefe Dpto de Cultura e Juventude, portador do CPF 036.637.371-44, matricula 5306.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 077/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **MARCIA SOUZA SILVA TIBURCIO 00076259102,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTUARIOS (TRAJES TIPICOS) SOB MEDIDA E FAIXA DE PREMIAÇÃO, PARA AS CANDIDATAS QUE PARTICIPARAO DO 28º BAILE DA RAINHA DO CAFÉ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência**,** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

**Art. 2º** Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

***JOSE PAULO NEVES DOS SANTOS*****,** Professor Efetivo, portador do CPF 030.634.281-24, matricula 4403.

**Art. 3º** Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

**a)** suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

**b)** a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

**c)** a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

**d)** tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

**e)** deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 22 de julho de 2022.

**CESAR AUGUSTO PÉRIGO**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2022**

CONTRATADO: **MARCIA SOUZA SILVA TIBURCIO 00076259102**

CNPJ SOB Nº **07.510.338/0001-32**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONJUNTO MOTOBOMBA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO RIO SÃO JOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme descrição no Termo de Referência.

VALOR GLOBALDE **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais)**.**

**VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022**

CONTRATADO: **YASMIN KAROLINE BARROS GIM**

CPF SOB Nº **032.548.901-75**

OBJETO: **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER:**

**LOTE 01** - O **PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES – PSF III,** COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAL, E 12 (DOZE) PLANTÕES NA MODALIDADE DE SOBREAVISO, DE 12 (DOZE) HORAS CADA, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA NO HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

VALOR GLOBALDE **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

**VINCULO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°127/2021**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°127/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **CLAUDIMIR JOSE SCABENI-CLINICA EIRELI.**

CNPJ: **10.927.478/0001-15.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 04 (quatro) meses**,** vigorando a partir de 18 de julho de 2022 a 18 de novembro de 2022.

ASSINATURA: **17 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO**

**CONTRATO**: 088/2021.

**MODALIDADE LICITATÓRIA**: Convite n° 006//2021.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, determina o Apostilamento da modalidade Convite n° 006//2021 de remanejamento de saldo do item do Contrato nº 088/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura sendo a empresa **JUCINAIRA MORAIS DIAS 00899188192** CNPJ n° 29.283.799/0001-52.

**REMANEJAR:**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE LIMPEZA POR SUCÇÃO À VÁCUO – LIMPEZA DE FOSSA; VOLUME A SER RETIRADO NESTE SERVIÇO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 M³ = 10.000 LITROS. SUCCIONAR E TRANSPORTAR AO DESTINO FINAL | SR | 16 | R$ 360,00 | R$ 5. 760,00 |

**Para:**

**PARA:**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE LIMPEZA POR SUCÇÃO À VÁCUO – LIMPEZA DE FOSSA; VOLUME A SER RETIRADO NESTE SERVIÇO NÃO DEVE ULTRAPASSAR 10 M³ = 10.000 LITROS. SUCCIONAR E TRANSPORTAR AO DESTINO FINAL | SR | 16 | R$ 360,00 | R$ 5. 760,00 |

ASSINATURA: **09 de agosto de 2022.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 377/2022/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica a servidora pública municipal Srª. Claudelina Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, responsável pela Tesouraria.

Art. 2º - DA EXCEPCIONALIDADE, tal ato administrativo se faz de imperiosa necessidade tendo em vista que a função exige um servidor com capacidade notória para atuar na função designada, corroborado pela grande procura dos servidores por informações e demais atos administrativos internos.

Art. 3º - DA ECONOMICIDADE, com o intuito de que não haja gastos adicionais, no primeiro momento, em despesas com pessoal, optou-se em designar a servidora já efetiva e disponível.

Art. 4º - DA PERIODICIDADE, a servidora ora designada passará a responder pelo referido cargo, concomitante e cumulativamente, sem prejuízo de suas funções e sem remuneração adicional.

Art. 5º - A servidora pública, ora designada, deixará de responder automaticamente pelo cargo de tesoureira, do momento em que o titular do cargo retorne das férias na data de 28/08/2022.

Art. 6° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 380/2022/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, de acordo com o que dispõe a item 9.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e demais documentos conforme relação em anexo.

| NOME | INSC. Nº | CARGO |
|---|---|---|
| Luceli de Oliveira Santos | 0000310 | Auxiliar de Serviços Gerais |

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 380/2022/GP/PMNG

**Cópia e Original para Autenticação**

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

3) Original e Cópia do CPF; Comprovante de situação Cadastral emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

18) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

19) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

20) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

**Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.**

## ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

**CONTRATO**: 027/2022/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 11/08/2022 à 11/08/2023

CONTRATADA: **LILIAN SALETE KRAMER**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.225,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO 12.361.0013.2031 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70%**.**

Data: 10/08/2022

## ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE RESCISÃO Nº 007/2022

**Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.**

**Contratado: Keila Novais Ferreira de Araújo**

**Rescisão de Contrato:** Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 025/22/SMAF/PMNG, assinado na data de 09/08/2022 e que teria início em 10/08/2022, a contratada desistiu do contrato pelo motivo de que não teria onde deixar a filha menor.

**Data**: 10/08/2022.

## ADMINISTRAÇÃO
## CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) Lilian Salete Kramer aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2022 para o cargo de Auxiliar de Sala, protocolou na data de 10/08/2022 no departamento de recursos humanos declaração de desistência definitiva do cargo.

Nova Guarita - MT, 10 de agosto de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

## ADMINISTRATIVO
## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022.**

**Contratado:** Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

**Aditamento:** O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, passará a ter a seguinte redução a partir do dia 08/08/2022:

- Óleo Diesel Comum de R$ 7,69 para R$ 7,47;

**Data:** 08/08/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 54/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 54/2022**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 54/2022.

**ABERTURA:** 23 de agosto de 2022 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:10 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço para solicitar contratação de empresa fornecedora de material permanente e equipamentos,para atender as secretarias do municipio .

**LOCAL**: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 10 de agosto de 2022.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**OFICIO 162/2022 - CANCELAMENTO DE ITEM - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

À empresa **APROCAMPO COMERCIO DE MÁQUINAS E MOTORES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, pessoa jurídica de direito público, sediado a Rua 16 de Julho, 815 – Centro, Nova Lacerda MT, inscrita no CNPJ: 01.614.519/000122, neste ato representado pelo Gestor do município, o **Sr. UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, vem, por meio desta, informar a empresa **APROCAMPO COMERCIO DE MÁQUINAS E MOTORES** o CANCELAMENTO do item 03 da Ata de Registro de Preço 11/2022, referente ao Pregão Eletrônico 01/2022, Processo 07/2022 , pelos fatos e fundamentos que seguem:

**I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

A empresa **APROCAMPO COMERCIO DE MÁQUINAS E MOTORES,** sagrou-se vencedora do item 03 do referido pregão eletrônico, qual seja

**- DISTRIBUIDOR DE SEMENTES PENDULAR, MINIMO 600 LITROS EQUIPAMENTO NOVO,** na quantidade de 1 (uma) unidade, com preço unitário de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Ocorre que no plano de trabalho, foi exposto a quantidade de **02 unidades** do presente item com valor previsto de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), sendo então R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) a unidade.

Nos três orçamentos contidos no processo licitatório resultaram nos seguintes valores:

Maxxicase Máquinas LTDA - Preço unitário R$ 11.000,00 (onze mil reais), Preço de duas unidades R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Jumassa Agricola e Comercial LTDA- Preço Unitário R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), preço de duas unidades R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Nutripura Nutrição Animal LTDA - Preço unitário R$ 8.000,00 (oito mil reais), Preço de duas unidades R$ 16.000,00 (dezoito mil reais).

Ocorre que, devido a um mero erro material de digitação, a administração pública licitou 01 (uma unidade) com base nos orçamentos das empresas Maxxicase Máquinas LTDA e Nutripura Nutrição Animal LTDA com seus valores de 02 (duas) unidades, ocorrendo uma discrepância no valor do preço médio com o valor de mercado.

Sendo assim, a média dos valores R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) e R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) **gerou o preço médio de R$ 15.533,33 (quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, quando na verdade os valores corretos seriam:

R$ 11.000,00 + R$ 8.600,00 + R$ 8.000,00 =

27.600 : 3

**R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) = Preço Médio**

Sendo assim, com base no preço médio informado no processo licitatório, a empresa **APROCAMPO COMERCIO DE MÁQUINAS E MOTORES,** ofertou o valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) se sagrando vencedora desse item, o que causa um **prejuízo a administração pública**, pois o valor do preço médio é de **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).**

Considerando que em um processo licitatório, o vencedor **não tem um direito liquido e certo, mas apenas uma mera expectativa de direito**, conforme entendimentos do TCU:

*"( ) **o fato de o objeto de um dado certame ter sido adjudicado a uma empresa, não implica em direito subjetivo da mesma em obter a contratação**. O direito do adjudicatário é o de ser convocado em primeiro lugar caso a Administração decida celebrá-lo, conforme vastamente pacificado pela jurisprudência e pela doutrina" (Acórdão 868/2006 – Segunda Câmara, Processo 019.755/2005-2, Ministro Relator LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, Aprovação 17/04/2006)*

Também partilha do entendimento o Superior Tribunal de Justiça:

*"PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO.PREGÃO. REVOGAÇÃO. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE. ART. 49, DA LEI 8.666/93. CONSUMAÇÃO DO CERTAME. SUPERVENIENTE CARÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.*

*4. A exegese do art. 49, da Lei 8.666/93, denota que a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor confere mera expectativa de direito de contratar, sendo certo, ainda, que eventual celebração do negócio jurídico subsume-se ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública. Precedentes: RMS 23.402/PR, SEGUNDA TURMA, DJ 02. 04.2008; MS 12.047/DF, PRIMEIRA SEÇÃO, DJ 16.04.2007 e MC 11.055/ RS, PRIMEIRA TURMA, DJ 08.06.2006.*

Considerando que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de erros, ou revogar em caso da supremacia do interesse público sobre o privado, conforme Sumula do STF:

Súmula 473: A administração pode **anular seus próprios ato**s, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

**II – DECISAO/CONCLUSÃO**

Desse modo, de acordo com os fatos e argumentos legais acima expostos, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Priva-

do, decido pelo **CANCELAMENTO E ANULAÇÃO** do item 03 da Ata de Registro de Preço 11/2022, referente ao Pregão Eletrônico 01/2022, Processo 07/2022.

Nova Lacerda-MT, 09 de agosto de 2022

Atenciosamente,

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICAS E TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

**DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICAS E TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria Municipal nº 180/2022 de 15 de junho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA, PRÁTICAS E TÍTULOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022,** Conforme segue:

| RECURSO | INSCRIÇÃO | NOME | SITUAÇÃO | RESPOSTA |
|---|---|---|---|---|
| 18431 | 152 | DEVACI ALVES DA SILVA | IMPROCEDENTE | RECURSO INEPTO. NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS |
| 18429 | 154 | MARCOS AUGUSTO ZOROMARÁ | INDEFERIDO | PRAZO DE RECURSO PARA A SOLICITAÇÃO INADEQUADO. |
| 18428 | 7 | WIRIS XAVIER DE SOUZA | IMPROCEDENTE | RECURSO INEPTO. NÃO ATENDE AS NORMAS EDITALISSIMAS. |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Marilândia/MT, 08 de agosto de 2022.

**Jefferson Nogueira Souto**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2021

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 039/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONVENIO 889332/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**CONTRATADA**: MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ** 09.356.670/0001-10.

**ASSUNTO**: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

**Assinatura:** 10/08/2022

**Prorrogação:** 10/11/2022

NOVA MARILANDIA-MT, 10 DE AGOSTO DE 2022

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **08h00min**, do dia **29/08/2022**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº 329, Bairro Centro – Nova Marilândia-MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2022, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente, pelo site www.novamarilandia.mt.gov.br **ou e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com**

NOVA MARILÂNDIA - MT, 10 de Agosto de 2022.

**BRUNA C. P. DADALT**

**PRESIDENTE DA CPL**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2022

**DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2022**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS VAGOS AO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal N. º 899/2021 de 27 de janeiro de 2021, O Plano de cargos e carreira do município – PCCS – Lei Complementar Municipal N. º 725/2016 e Edital Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2021.

**CONSIDERANDO** que o prazo de validade do teste seletivo simplificado Nº 001/2021 expirará após um ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, a critério da administração;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade e a necessidade de lotar regularmente os cargos públicos, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do teste seletivo simplificado Nº 001/2021 para provimento temporário de vagas no Município de Nova Marilândia;

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 10 (DEZ) DIAS DE AGOSTO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

**PREFEITO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### LICITAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022. PREGÃO PRESENCIAL 004/2022.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da **EMPRESA MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA,** inscrito no CNPJ 10.373.046/0001-00, neste ato representado pelo Sr. RONIVAN ROSSONI portador do **CPF/MF n.º 824.176.281-xx**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 009/2022, oriunda do Pregão Presencial n° 004/2022, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA E PEDRA DE MAO, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constantes na Ata, no edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Reequilíbrio encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR ATUAL | PERCENTUAL AUMENTO | VALOR REEQUILIBRADO |
|---|---|---|---|---|
| 02 | PEDRISCO | R$ 49,50 | 25% | R$ 61,85 |
| 03 | PEDRA BRITA Nº01 | R$ 56,00 | 4,76% | R$ 58,66 |
| 04 | PO DE PEDRA | R$ 43,40 | 12,50% | R$ 48,82 |

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** O reajuste se justifica, tendo em vista que o objeto da presente Ata de Registro sofreu variações em seu valor de modo que o preço pactuado não mais se compactua com o valor de mercado, tornando a execução da Ata onerosa demais à empresa detentora da Ata. A comprovação foi por meio de apresentação de Notas Fiscais que demonstraram a alta do valor dos itens acima descritos e que realmente houve um aumento percentual, comprovando o real aumento do reequilíbrio.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022, PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 original permanecem inalteradas.

**Nova Maringá – MT, 10 de Agosto de 2022.**

**MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

**Contratante**

–

**MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E FERRAMENTAS LTDA**

**CNPJ: 10.373.046/0001-00**

**RONIVAN ROSSONI**

TESTEMUNHAS:

**EDI CARLOS RODRIGUES JULIO/ ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA**

**CPF: 849.406.201-xx/ CPF: 017.895.851.xx**

### LEI Nº 1.459 DE 10 DE AGOSTO DE 2022

***Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente e dá outras providências.***

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 334.819,81,** reforçando as seguintes dotações e fontes de recursos:

05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

05.001.12.361.0004 - Educação para Todos

**05.001.12.361.0004.1203 - Construção de Escola e Quadra Poliesportiva - Escola Osmair Pinheiro da Silva**

44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 334.819,81

**Fonte: 1.571.0000** - Transferências Convênios Educ. - Estado.....**R$ 329.539,37**

**Fonte: 1.500.1001** - Recursos de Impostos - Educação.....**R$ 5.280,44**

**Total a ser adicionado.....R$ 334.819,81**

**Art. 2º** Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

**§ 1º - Fonte 571** - Convênios Educação - Estado: de acordo com Artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II e § 3º – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação, em consonância com:

I - Termo de Convênio nº 1557/2021 - SEDUC/MT.....R$ 329.539,37 (de acordo com Aditivo 001)

**Total Tendência de Excesso Recurso Vinculado.....R$ 329.539,37**

**§ 2º - Fonte 500.1001** - Recursos de Impostos - Educação: de acordo com Artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, § 1º,inciso I – anulação total ou parcial de dotações, reduzindo recursos das seguintes dotações:

05 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

05.001.12.122.0004 - Educação para Todos

05.001.12.122.0004.1034 - Aquisição de Equipamento e Mobiliário

44.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente..... R$ 5.280,44

**Total a ser Reduzido..... R$ 5.280,44**

**Total dos Recursos (§ 1º e§ 2º).....R$ 334.819,81**

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no artigo 1º.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 10 de agosto de 2022.

_____

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO**
**PORTARIA N.º 258/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022**

**PORTARIA N.º 258/2022**

**10 de agosto 2022**

**SÚMULA:** Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços Nº 42/2022.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro de Preços Nº 42/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5898/2022

OBJETO**:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS 0KM, ANO 2022, MODELO 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

VALOR: **R$ 320.500,00** *(trezentos e vinte mil e quinhentos reais).*

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINITRAÇÃO**

**FISCAL:** JOÃO PEREIRA LIMA

**RG Nº:** 1653308

**CPF Nº:** 965.350.083-04

**CARGO:** ANALISTA FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 3726

**SUPLENTE:** VILMA GOMES SANTANA

**RG Nº:** 1003101

**CPF Nº:** 588.266.881-68

**CARGO:** FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 3669

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**

**FISCAL:** AMANDA HAAS

**RG Nº:** 7937096

**CPF Nº:** 029.783.350-25

**CARGO:**ENGENHEIRO AMBIENTAL

**LOTAÇÃO:** AGRICULTURA

**MATRICULA:** 3668

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**FISCAL:** LUCIMAR BARBOSA MARTINS

**RG Nº:** 333614835 SSP/MT

**CPF Nº:** 272.748.508-57

**CARGO:** TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MATRICULA: 1393**

**SUPLENTE:** CELSO ROBERTO ALVES

**RG Nº:** 0101215 SSP/MT

**CPF Nº:** 835.906.51-04

**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MATRICULA:** 3881

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de agosto de 2022.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**
**RETIFICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE MT, VEM PELO PRESENTE RETIFICAR A PUBLICAÇÕES DO ANEXO;

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2021

MOTIVO:

A linha com a descrição RESERVA DO RRPS, Coluna Dotação Atualizada da Página 3, estavam demonstrando Resultado ZERADO, quando o certo para o resultado citado é o valor de R$ 819.000,00.

Resultado fora corrigido.,

"Não houve alterações nos demais resultados ou qualquer valor das peças do balanço consolidado já publicado anteriormente"

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| **Receitas Correntes (I)** | **27.731.959,04** | **38.765.211,04** | **43.440.610,35** | **4.675.399,31** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.580.089,09 | 3.477.239,09 | 5.862.593,74 | 2.385.354,65 |
| Receita de Contribuições | 2.078.189,95 | 2.181.189,95 | 4.146.468,02 | 1.965.278,07 |
| Receita Patrimonial | 555.430,00 | 595.782,00 | 169.029,29 | -426.752,71 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | 11.600,00 | 11.600,00 | | -11.600,00 |
| Transferências Correntes | 22.487.550,00 | 32.480.300,00 | 33.183.952,65 | 703.652,65 |
| Outras Receitas Correntes | 19.100,00 | 19.100,00 | 78.566,65 | 59.466,65 |
| **Receitas de Capital (II)** | **1.410.230,60** | **2.505.049,51** | **2.434.752,82** | **-70.296,69** |
| Operações de Crédito | | | | |
| Alienação de Bens | 1.200,00 | 1.200,00 | | -1.200,00 |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | 1.409.030,60 | 2.503.849,51 | 2.434.752,82 | -69.096,69 |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **29.142.189,64** | **41.270.260,55** | **45.875.363,17** | **4.605.102,62** |
| **Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)** | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **29.142.189,64** | **41.270.260,55** | **45.875.363,17** | **4.605.102,62** |

Emissão: 09/08/2022 19:31:12

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO — Exercício: 2021

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial (a) | Previsão Atualizada (b) | Receitas Realizadas (c) | Saldo (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| Déficit (VI) | | 217.466,09 | | -217.466,09 |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **29.142.189,64** | **41.487.726,64** | **45.875.363,17** | **4.605.102,62** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | | **697.367,31** | |
| Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | | 697.367,31 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **25.667.390,30** | **36.770.272,06** | **34.090.674,92** | **34.039.646,98** | **33.887.853,15** | **2.679.597,14** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.113.883,70 | 20.044.111,45 | 19.092.647,36 | 19.092.647,36 | 19.063.760,23 | 951.464,09 |
| Juros e Encargos da Dívida | 120.000,00 | 73.000,00 | 63.027,46 | 63.027,46 | 63.027,46 | 9.972,54 |
| Outras Despesas Correntes | 12.433.506,60 | 16.653.160,61 | 14.935.000,10 | 14.883.972,16 | 14.761.065,46 | 1.718.160,51 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **2.177.346,55** | **4.717.001,79** | **3.233.149,44** | **2.915.729,32** | **2.892.179,59** | **1.483.852,35** |
| Investimentos | 1.708.304,57 | 4.467.176,81 | 2.989.920,38 | 2.672.500,26 | 2.648.950,53 | 1.477.256,43 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 469.041,98 | 249.824,98 | 243.229,06 | 243.229,06 | 243.229,06 | 6.595,92 |
| **Reserva de Contingência (X)** | **441.452,79** | **452,79** | | | | **452,79** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **28.286.189,64** | **41.487.726,64** | **37.323.824,36** | **36.955.376,30** | **36.780.032,74** | **4.163.902,28** |

Emissão: 09/08/2022 19:31:12 — Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)** | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **28.286.189,64** | **41.487.726,64** | **37.323.824,36** | **36.955.376,30** | **36.780.032,74** | **4.163.902,28** |
| Superávit (XIII) | 856.000,00 | | 8.551.538,81 | | | |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **29.142.189,64** | **41.487.726,64** | **45.875.363,17** | **36.955.376,30** | **36.780.032,74** | **4.163.902,28** |
| **Reserva do RPPS** | **856.000,00** | **819.000,00** | | | | **819.000,00** |

Emissão: 09/08/2022 19:31:12

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Dezembro/2021 - CONSOLIDADO

Exercício: 2021

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Em Exercícios Anteriores** | **Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** | **Liquidados** | **Pagos** | **Cancelados** | **Saldo a Pagar** |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a + b - d - e) |
| **Despesas Correntes** | | **2.200,00** | **2.200,00** | **2.200,00** | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | 2.200,00 | 2.200,00 | 2.200,00 | | |
| **Despesas de Capital** | | **1.039.374,56** | **602.083,51** | **602.083,51** | **437.000,00** | **291,05** |
| Investimentos | | 1.039.374,56 | 602.083,51 | 602.083,51 | 437.000,00 | 291,05 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | |
| **TOTAL** | | **1.041.574,56** | **604.283,51** | **604.283,51** | **437.000,00** | **291,05** |

Emissão: 09/08/2022 19:31:12

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
Dezembro/2021 - CONSOLIDADO Exercício: 2021

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a + b - c - d) |
| **Despesas Correntes** | | **508.936,90** | **504.117,39** | **4.819,51** | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | 224.707,93 | 219.888,42 | 4.819,51 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | 284.228,97 | 284.228,97 | | |
| **Despesas de Capital** | | | | | |
| Investimentos | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | |
| **TOTAL** | | **508.936,90** | **504.117,39** | **4.819,51** | |

Emissão: 09/08/2022 19:31:12 Página 5
Homologado

**LICITAÇÃO**
**SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 07/2020/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº. 07/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES**

**O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.***EDEMILSON MARINO DOS SANTOS***, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso; inscrita no **CNPJ: sob o nº. 19.006.021/0001-42**, neste ato representada pelo Sr. Wellington Sant Anna Lopes, brasileiro, maior e capaz, portador do RG: 1.188.375-8 SSP/MT e CPF: 842.232.861-53, residente e domiciliado à Rua Sabiá, nº 14, na cidade de Apiacás - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **SÉTIMO Termo Aditivo do Prazo de Vigência do Contrato nº. 07/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 17 de Fevereiro de 2020, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA JUNTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO***, para fins de Prorrogação do **Prazo de Vigência do Contrato**,estabelecido na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, FICANDO PRORROGADO ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO***

*Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.*

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 02 de Agosto de 2022.

| | |
|---|---|
| **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE<br>EDEMILSON MARINO DOS SANTOS<br>PREFEITO** | **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI<br>CNPJ: 19.006.021/0001-42<br>CONTRATADA** |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| ALESSANDRA M. DO NASCIMENTO<br>CPF: 984.401.601-00<br>RG: 14383608 SSP/MT | RONDINELI B. DE OLIVEIRA SALES<br>CPF 899.964.532-00<br>RG 988976 SSP/RO |

**LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2022**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 5898/2022

**OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS 0KM, ANO 2022, MODELO 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 53/2022 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 08 de agosto de 2022 às 14:00 horas a seguinte:
***EMPRESA:***

Ø **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 28.258.221/0001-83**, para um Valor Total de **R$ 320.500,00,00** (trezentos e vinte mil e quinhentos reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços/produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 10 de agosto de 2022.

*POLIANA ALVES DEON*

Pregoeira

*Publique-se.*

**LICITACAO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.5898/2022**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, localizada na Av. Alexandre Ferronato nº 60, Setor Industrial, Sinop/MT, neste ato representado pelo Sr. Irineu Martins, portador do RG nº 213.208 SSP/IDAMP/MT e CPF nº 316.163.058-00, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 53/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS NOVOS 0KM, ANO 2022, MODELO 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 53/2022.

**1.1.1.** Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

**CNPJ nº** 28.258.221/0001-83

**ENDEREÇO:** Av. Alexandre Ferronato nº 60, Setor Industrial, Sinop/MT

| Item | Código | Descrição | Un | Quant. | Valor Unitário | Valor Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 324665 | VEICULO MISTO (CARGA LEVE E PASSAGEIRO) DO TIPO PICK UP NOVO (ZERO KM) ANO E MODELO 2022/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA CABINE DUPLA, MOTORIZACAO MINIMA 1.3, POTÊNCIA MINIMA DE 100 CV, 04 PORTAS, PINTURA SOLIDA COR BRANCA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 (CINCO)PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA. TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 50 LITROS; COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL), DIREÇÃO ELETRICA/HIDRAULICA; CÂMBIO MANUAL 05 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, AR CONDICIONADA E VIDROS ELETRICOS. LIMPADOR, LAVADOR E DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO, RETROVISORES EXTERNOS COM INTERNO MECÂNICO, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA, ENCOSTO DE CABEÇA, AIRBAGS (DOIS FRONTAIS E DOIS LATERAIS), BANCOS DE TECIDO DA COR PRETA. CAPACIDADE DE CARGA DA CAÇAMBA MINIMA DE 640 KG. CAPACIDADE DE VOLUME DA CAÇAMBA NO MINIMO 840 LITROS. COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM | UND | 2 | **R$ 124. 000,00** | **R$ 248. 000,00** | **FIAT** |
| 2 | 324666 | VEÍCULO DE PASSEIO, NOVO, ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO 2022/2022 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL), MÍNIMO DE 04 CILINDROS, | UND | 1 | **R$ 72. 500,00** | **R$ 72. 500,00** | **FIAT** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MOTORIZACAO 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, CÂMBIO MECÂNICO, COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA A RÉ, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TRAVAS ELÉTRICAS, COM VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, COM PROTETOR DE CÁRTER, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 160 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LITROS, RODAS ARO 14 POLEGADAS COM CALOTAS E EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM. COR BRANCA | | | | | |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 320. 500,00** | |

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**. Fornecer o Veículo dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Efetuar a entrega do produto na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, devidamente documentado em nome do município da forma como for solicitado pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

**5.3. Os Produtos deverão atender normas de garantia e** referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

**5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.6.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.7.** Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta **Município**;

**5.10**. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.11**. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.12.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.13.** Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.14.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

**5.15.** Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

**5.16**. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

**6.4.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.5.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

**6.6**. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.7**. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

**7.2** A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

**7.3** O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

**7.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**AGRICULTURA**

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

**001 – Gabinete da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento**

**20 – Agricultura**

**122 – Administração Geral**

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 046 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Agricultura

**308 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes**

**EDUCAÇÃO**

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**001 – Gabinete do Secretaria de Educação**

**12 – Educação**

**361 –** Ensino fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental

**139 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes**

**ADMINISTRAÇÃO**

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração**

**04 – Administração**

**122 –** Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. E Administração

**67 – 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanentes**

**13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**13.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto n°7.892/2013, e Decreto Estadual nº 7.217/06.

**13.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**13.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br.

**13.8.** A Secretaria Municipal solicitante será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 53/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

**15. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 10 de agosto de 2022.

*MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT*

*EDEMILSON MARINO DOS SANTOS*

*PREFEITO MUNICIPAL*

*ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA*

*CNPJ nº 28.258.221/0001-83*

*CONTRATADA*

**LICITACAO**
**PORTARIA N.º 253/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 89/2022**

**PORTARIA N.º 253/2022**

**08 de agosto 2022**

**SÚMULA:** Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato Nº 89/2022.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo do Contrato Nº 89/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI.**

CARONA PREGÃO Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7053/2022

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

VALOR: **R$ R$ 287.000,00**(duzentos e oitenta e sete mil reais).

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E ADMINITRAÇÃO**

**FISCAL:** LUCIANO ROGERIO CORDEIRO

**RG Nº:** 13816632

**CPF Nº:** 968.491.851-87

**CARGO:** DIRETOR DE DEPARTAMENTO

**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 3658

**SUPLENTE:** ANDERSON CAMPOS LOPES

**RG Nº:** 18971237

**CPF Nº:** 040.335.161-82

**CARGO:** GERENTE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**MATRICULA:** 3811

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 08de agosto de 2022.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**LICITACAO**
**PORTARIA N.º 257/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 90/2022**

**PORTARIA N.º 257/2022**

**10de agosto de 2022**

**SÚMULA:** Nomeia fiscal Administrativo para o Contrato nº 90/2022.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº 90/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **VIDROLAR VIDRAÇARIA E METALURGICA EIRELI.**

Dispensa de Licitação Nº 64/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4532/2022

OBJETO**: *AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO A SER INSTALADA NO CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.***

VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2022 e 10 de outubro de 2022

VALOR: R$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

**FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**FISCAL:** MARIANA GOMES MARTINS

**RG Nº:** 14383985 SSP/MT

**CPF Nº:** 002.520.441-69

**CARGO:** ASSISTENTE SOCIAL

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**MATRICULA:** 1418

**SUPLENTE:** ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA

**RG Nº:** 23597267 SSP/MT

**CPF Nº:** 044.538.571-52

**CARGO:** PISCOLOGO GERAL

**LOTAÇÃO:** SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

**MATRICULA:** 3685

**MATRICULA:** 3629 **Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 10 de agosto de 2022

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 1212/2022 SÚMULA: "FIXA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".**

**LEI Nº 1212/2022**

**SÚMULA: "FIXA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ".**

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Fixa os vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias em 02 (dois) salários mínimos.

**I -** Estabelece o mês de julho do ano 2022 como o mês de referência para início da aplicação dos vencimentos definidos nessa lei.

**II** - Não se consideram para a formação dos vencimentos de 02 (dois) salários mínimos as demais vantagens já criadas por lei no Município de Nova Monte Verde/MT.

**III** - A cada exercício, o Município de Nova Monte Verde/MT poderá realizar a revisão dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, na mesma data em que se aplicam as revisões dos vencimentos dos demais servidores públicos da saúde pública municipal, desde que novos valores não sejam propostos pela União.

**Art. 2º.** Ficam revogadas asdisposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT**

**Em, 10 de Agosto de 2022.**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**'' COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "**

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -**

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos lubrificantes para atender as necessidades das secretarias municipais de Nova Nazaré-MT,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** no dia **22/08/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467. 1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 10 de agosto de 2022.

**ENOQUE DE SOUSA LIMA**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré,*** conforme especificações do edital e anexos***,*** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **23/08/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8. 666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467. 1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 10 de agosto de 2022.

**ENOQUE DE SOUSA LIMA**

Pregoeiro Oficial

---

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT E A EMPRESA MEI PEDRO ALBERTO SOARES DA SILVA 06271702180.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF nº 441.299.551-87, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **MEI PEDRO ALBERTO SOARES DA SILVA 06271702180**, CNPJ nº 42.469.879/0001-65, com sede na Estrada Rural Sitio Ypê, Zona Rural, Nova Nazaré-MT, neste ato representada por **PEDRO ALBERTO SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 062.717.021-80, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:**

**1.1 –** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 079/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses,** ficando sua vigência prorrogada até o **dia 19/07/2023,** podendo ocorrer a extinção do ajuste antes do decurso desse prazo, por ato do executivo municipal.

**Parágrafo Único:** Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **10 (dez) dias de antecedência** da data da cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

**1.2 –** O presente termo aditivo é firmado pelo preço certo e ajustado no valor total de **R$** 2**4.000,00 (vinte e quatro mil reais),** que sera pago em **12 (doze) parcelas mensais** no valor de **R$ 2.000,00** (**dois mil reais**).

**1.3 –** Com o acréscimo constante no inciso 1.2 o valor total do contrato passará a ser de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** que terá o pagamento efetuado de acordo com o contrato originário.

**CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1 –** A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades de coleta de lixo diariamente na rota Estrada vicinal dos pesqueiros, rota MT 326 e rota Aldeia Tritopa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**2.2 –** O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021 e clausula contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1 –** As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no orçamento de 2022 e na dotação constante no contrato originário.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**4.1 -** As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 079/2021** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

**4.2 –** Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 12 de julho de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

**MEI PEDRO ALBERTO SOARES DA SILVA 06271702180**

**PEDRO ALBERTO SOARES DA SILVA**

CONTRATADO

**JOBERTO ALVES DA CRUZ**

FISCAL DO CONTRATO

**TESTEMUNHAS:**

_____

_____

Nome: ..... Nome: .....

CPF: ..... CPF: .....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº011/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 176/2022/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 012/022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA /MT. **Recebimento das Propostas: INICIO-10/08/2022 11:50 FINAL- 23/08/2022 17:00. Início da Sessão da Disputa de Preços: 24/08/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a

sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de agosto de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº012/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 179/2022/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 012/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Recebimento das Propostas: INICIO-10/08/2022 15:00 FINAL- 24/08/2022 17:00. Início da Sessão da Disputa de Preços: 25/08/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 10 de agosto de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 189/2022

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO Nº. 011/2022/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022/PMNO**

**ORGÃO:** MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. LICITANTE VENCEDOR: CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.691.785/0001-21, **VALOR GLOBAL:** R$: 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais).

Nova Olímpia/MT, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 208 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

**R E S O L V E N D O:**

Art. 1º - Exonerar, **UESLEI SANTANA GUIDINI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2400732-3 – SSP/ MT e CPF nº. 045. 902.571-65, residente e domiciliada na Rua K, Q 3, L 16, Bairro Morada do Sol em Tangara da Serra/MT, por motivo de pedido de demissão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia–MT, 10 de agosto de 2022.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N. º 082/PMNO/2022**

**REFERENTE A ADESÃO Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022/PMNO**

**CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** a empresa **CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA** inscrita sob o CNPJ nº 39.691.785/0001-21, com sede na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 2457 Quadra 34 lote 11 Sala 02, Setor Aeroporto na cidade de Aragarças/GO, CEP 76.240-000, Telefone: (66) 9 9988-0890, e-mail: cvssolucoes@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Cleibiomar Vieira da Silva Cunha, portador do CPF: 994.352.331-04 e Carteira Nacional de Habilitação nº 01844038906, residente e domiciliado na Rua S, nº 06, João Rocha na cidade de Pontal do Araguaia, CEP 78.698-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. VALOR GLOBAL:** R$ 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

06060021030200402317339030000026020000080

**VIGENCIA: 10/08/2022 ATÉ 10/11/2023.**

Nova Olímpia - MT, 10 de agosto de 2022.

**JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA ADESÃO Nº. 011/2022/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022/PMNO**

**ORGÃO:** MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES PARA ATENDER A UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT. LICITANTE VENCEDOR: CVS SOLUÇÕES COMERCIAIS E TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.691.785/0001-21. **VALOR GLOBAL:** R$: 9.880,00 (nove mil oitocentos e oitenta reais).

Nova Olímpia/MT,10 de agosto de 2022.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 254/2022

**DATA:**09 de agosto de 2022

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

***Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;***

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**Art. 1º.** Nomear o servidor **BENTO DOS SANTOS**, inscrito sob a matricula de nº **717** como Titular e o servidor **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES,** inscrito sob a matricula de nº **1261** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **CONTRATO** | **069/2022** |
| **OBJETO:** | O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE DISCO GRADE 28X7,5MM RECORTADO EIXO 1 3/4, EIXO GRADE 1 5/8X 1350MM ARADORA 12/24 DISCOS, MANCAL GRADE ARADORA 15/8X270MM GRAXA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.** |
| **EMPRESA:** | **JOSIEL N. COELHO E CIA LTDA** |
| **CNPJ Nº:** | 31.574.991/0001-40 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/08/2022 a 09/09/2022.**

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 255/2022

**DATA:**09 de agosto de 2022

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

***Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;***

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**Art. 1º.** Nomear o servidor **BENTO DOS SANTOS**, inscrito sob a matricula de nº **717** como Titular e o servidor **ELANTIAGO CAVALCANTE MORAES,** inscrito sob a matricula de nº **1261** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **CONTRATO** | **070/2022** |
| **OBJETO:** | O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE DISCO GRADE 28X7,5MM RECORTADO EIXO 1 3/4, EIXO GRADE 1 5/8X 1350MM ARADORA 12/24 DISCOS, MANCAL GRADE ARADORA 15/8X270MM GRAXA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO** |
| **EMPRESA:** | **KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZON** |
| **CNPJ Nº:** | 42.471.988/0001-17 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/08/2022 a 09/09/2022.**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento da Tomada de Preço nº 009/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de serviços de Substituição de Luminárias convencionais de vapor metálico ou vapor mercúrio por Luminárias LED, no Município de Nova Santa Helena/MT e Distrito da Vila Atlântica, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.089.243/0001-00, com valor total de R$ 76.436,40 (Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 10 de agosto de 2022.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 29 de Agosto de 2021, ás 08:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de translado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Serviço de Informação ao Cidadão - Licitações e Contratos - Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 10 de agosto de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 258/2022**

**DATA:**10 de agosto de 2022

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Contrato e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

***Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;***

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**Art. 1º.** Nomear a servidora **SIMONE CORDOVA**, inscrita sob a matricula de nº **383** como Titular e a servidora **JOHNNY LUIZ SUR,** inscrito sob a matricula de nº **755** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

| | |
|---|---|
| **CONTRATO** | **071/2022** |
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA PARA PRESTAREM SERVIÇO NO 21º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT. |
| **EMPRESA:** | SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA |
| **CNPJ Nº:** | 27.154.402/0001-05 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 10 de agosto 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/08/2022 a 10/09/2022.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 29 de agosto de 2022, ás 13:30 horas/minutos (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, nº 1.178, Centro, Nova Santa Helena-MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC-Licitações e Contratos-Editais).

Nova Santa Helena/MT, em 10 de agosto de 2022.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 259/2022**

**DATA:** 10 de agosto de 2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME** LEI MUNICIPAL Nº 700/2015 DE 17 DE JUNHO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de alterar alguns membros, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Entidade não Governamental Igreja Batista Nacional.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, pleito 2021/2022, os seguintes Membros;

**Representantes do Poder Público:**

**Secretária Municipal de Saúde e Saneamento:**

Titular: Janaina Matheus de Nadai

Suplente: Eliane Missasse

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:**

Titular: Leila Pimenta Zanetti

Suplente: Marines Bortolini

**Secretária Municipal de Assistência Social:**

Titular: Rosangela Soares Nascimento

Suplente: Suelen Andreia Doleys Paulatti

**Secretária Municipal de Finanças:**

Titular: Valdirene Silva Santos Marcondes

Suplente: Monalisa de Moraes

**Representantes da Sociedade Civil Organizada**

**Comunidade Escolar:**

Titular: Mariozan Aparecido Fogaça

Suplente: Nildes Possani

**Representantes de Entidades não Governamentais**

**Igreja Adventista do Sétimo Dia:**

Titular: José Ederli dos Santos

Suplente: Bento Alves da Silva

**Igreja Batista Nacional**

Titular: Beatriz Polaci Souza

Suplente: Thiago Alves Silva

**Igreja Batista Nacional de Avivamento**

Titular: Ana Maria Spohr Loewnstein

Suplente: Daielly da Silva Oliveira

**Artigo 2º** - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

10 de agosto de 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/08/2022 a 10/09/2022.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 260/2022**

**DATA:** 10 de agosto de 2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMPIR) e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, **NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA AO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 939/2020, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL (CMPIR).**

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Biênio 2022/2024 os seguintes senhores;

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Suelen Andreia Doleys Paulatti

Suplente: Valeria Almeida Ubeda Costa

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO LAZER:**

Titular: Leila Pimenta Zaneti

Suplente: Eunice Cabral Rúbio Campos

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**:

Titular: Vitoria dos Santos Neves

Suplente: Maria Aparecida Bezerra

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Titular: Franciane Paulatti

Suplente: Fatima Sabino dos Santos

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA**

**IGREJA BATISTA NACIONAL DE NOVA SANTA HELENA**

Titular: Beatriz Polaci Souza

Suplente: Jessica Daiane Acosta da Silva

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL:**

Titular: Olinda Angélica Caetano da Silva

Suplente: Karoline Lopes de Souza

**REPRESENTANTES DA COMUNIDADE ESCOLAR**

Titular: Daiane Alves Amorim

Suplente: Denise Patricia da Silva

**REPRESENTANTES DOS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMETO DE VÍNCULOS**

Titular: Marina Alves Ossuci

Suplente: Vitoria Santos Rodrigues Vieira

**Artigo 2º** - As nomeações que trata o artigo anterior não serão remuneradas, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

10 de agosto de 2022.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 10/08/2022 a 10/09/2022.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PARTE CONTRATADA: SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Brigadista para prestarem serviço no 21º aniversário do Município de Nova Santa Helena - MT

VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 10/08/2022 até 10/10/2022

DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 006/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 006/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**

**DATA: 10 de Agosto de 2022**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

| 78 - AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - SEDE | | | |
|---|---|---|---|
| **Nº** | **NOME** | **PONTUAÇÃO FINAL** | **RESULTADO** |
| 12º | LUCAS ALVES MONTEZUMA | 5,0 | Classificado |
| 13º | LUCILENE SANTOS SILVA | 5,0 | Classificado |
| 14º | ADMIR JOÃO DA SILVA | 3,0 | Classificado |
| 15º | ARI CARDOSO DOS SANTOS | 0,5 | Classificado |

Nova Ubiratã, MT – 10 de Agosto de 2022

***EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal***

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

**********

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 048/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 048/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021**

**DATA: 10 de Agosto de 2022**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

| **354 - VIGIA - SEDE NOVA UBIRATÃ** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **INSCR** | **NOME** | **POR** | **MAT** | **CGE** | **NOTA FINAL** | **POSIÇÃO** | **RESULTADO** |
| 840 | ANTONIO FERNANDO BARROS LEMOS | 0 | 4 | 4 | 8 | 12º | Classificado |

Nova Ubiratã, MT – 10 de Agosto de 2022

***EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal***

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO**

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato

d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*.

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

**********

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

### DECRETO Nº 049/2022

**CONSIDERANDO,** a necessidade de realizar o controle de patrimônio e consequentemente regularizar o inventario físico.

**CONSIDERANDO** a complexidade e a responsabilidade de zelar pelo bem público.

**DECRETA:**

**Artigo 1º. –** Fica Decretado, que a partir do mês de Agosto a servidora **DINEUSA MAGALHAES,** brasileira, maior, matricula n°1271, será responsável pelo **CONTROLE DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO** desta prefeitura

**Parágrafo único:** a servidora assumirá a responsabilidade de zelar e cuidar de forma continua dos bens públicos municipais.

**Artigo 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n°19 de fevereiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de Agosto de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº227/2022

**PORTARIA Nº227/2022**

**CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA**

**Silvano Pereira Neves,** Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Conceder Licença Prêmio ao servidor **JEREDE DE ARAÚJO,** brasileiro, maior, portador da matrícula:865, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no Cargo de **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO,** pelo

período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 09/08/2022 à 06/11/2022 retornando aos trabalhos no dia 07/11/2022.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos no dia 09 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 10 de agosto de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PORTARIA Nº 225/2022**

***O Prefeito em exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:***

**ARTIGO 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LUCIMAR DE JESUS SANTANA DOMINGUES,** brasileira, maior, matricula n°448, servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de **2020/2021** a partir do dia 10/08/2022 a 08/09/2022, com retorno no dia 09/09/2022.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de agosto de 2022.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

**DE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 151/2022**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | Prefeitura Municipal de Novo Mundo. |
| **Contratado** | **LAIS NICOLE DE SOUSA LIMA,** portadora da cédula de identidade Nº 064996962018-4 SSP/MT e CPF N° 629.541.813-97, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT. |
| **Objeto** | O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.** |
| **Valor** | O valor do presente contrato é de **R$ 1.212,34** (Um mil duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município. |
| **Vigência do Contrato** | **01/08/2022 a 31/12/2022** |

**Novo Mundo/MT,** 01 de agosto de 2022.

_____

**ANTONIO MAFINI**

***Prefeito Municipal de Novo Mundo***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 24/08/2022, credenciamento** das **07h30 às 08h00**. Os envelopes **nº 01 e 02 deverão ser entregues até às 08h00, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICÍPIO DE BARRETOS-SP, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.** Edital disponível no-sitio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158.

**Novo São Joaquim - MT, 11 de agosto de 2022.**

**VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2022.**

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Inexigibilidade de Licitação 21/2022.

**RATIFICAÇÃO:**

**Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais para Realização de Cirurgias Eletivas e Procedimentos Complementares Oferecidos no Município de Paranatinga - MT**, em Atendimento Exclusivo a Proposta nº 98, Vinculada ao Decreto nº 1.018/2021 que Cria o Programa Mais MT Cirurgias- Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no Âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências e aprovada e homologada CIB através da Resolução Nº 304/2021 e pela Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG, Atendendo Necessidade da Secretaria de Municipal de Saúde.

**Fundamento Legal:** com Fulcro no Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

**Contratada:** Sociedade Hospitalar São João Batista, CNPJ: 03.128.118/0001-98

**Valor da contratação:** R$:32.495,02 (Trinta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Dois Centavos).

**Data da contratação:** 10/08/2022.

Inexigibilidade de Licitação 21/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pelo ilustre Secretário Municipal de Saúde o Senhor **Eli Gomes de Oliveira ,** que resultou na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT. 10 de agosto de 2022.

**Josimar Marques Barbosa**

Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**2ª Republicação**

**Pregão Presencial**

**Nº 36/2022**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que se consagrou deserta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita para utilização na Pavimentação Asfáltica de ruas e avenidas,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 26/08/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga, MT, 10 de agosto de 2022.

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº. 2144 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

**DECRETO Nº. 2144 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,** e,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a Lei Complementar nº. 101/2000;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite fixado pela Lei Complementar nº. 101/2000, utilizando-se dos mecanismos presentes na Lei Federal nº. 4.320/64, e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO,** que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

**CONSIDERANDO,** o disposto no Art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO,** que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº. 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

**CONSIDERANDO,** os indicativos dos Órgãos de Controle Externo, frente aos limites de despesas totais com pessoal do Município de Paranatinga/MT, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO,** a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2020, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO,** o atual cenário econômico do país com a crescente diminuição da atividade econômica e consequente perda de receita por parte do setor público;

**CONSIDERANDO,** ser imperativo que Executivo Municipal busque medidas de contenção de gastos com pessoal, cuja escolha das medidas a serem implementadas são obrigacionais pela legislação;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO,** a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática, sendo que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo a todas as Secretarias, entidades e dependências Municipais;

**CONSIDERANDO,** a importância de envolver todo o funcionalismo municipal, entidades e órgãos, nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e racionalização dos recursos um hábito;

**CONSIDERANDO,** ser imperioso preservar os empregos, bem como assegurar a regularidade dos pagamentos e fornecedores e aos servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO,** finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

**CONSIDERANDO** que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Paranatinga;

**DECRETA:**

**Artigo 1º**. Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

**Artigo 2º**. As Secretarias Municipais e Órgãos da Administração, sob a supervisão do Diretoria de Gestão de Pessoas, deverão implementar a redução das despesas com cargos em comissão, funções de confiança, hora extra, e contratos temporários, com aplicação imediata a partir de 01 de agosto de 2022.

**Artigo 3º**. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I – Reduzir o valor gasto com horas extras em no mínimo 50% (cinquenta por cento);

II - suspender nova reestruturação ou qualquer nova revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta, autárquica e fundacional, bem como planos de cargos e salários das empresas públicas e sociedades de economia mista, pertencentes ao orçamento fiscal e de seguridade social, que impliquem em aumento da despesa de pessoal, salvo os projetos de lei pendentes de apreciação do Poder Legislativo que versem sobre o presente até a data de publicação deste Decreto;

III - suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de qualificação profissional ou outros que demandem

substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;

IV - Suspender a concessão de usufruto de licença prêmio, em caso de necessidade de substituição do servidor que impliquem aumento de despesa da folha de pagamento;

V - Suspender a conversão da licença prêmio em pecúnia;

VI – Suspender a conversão de férias em abono pecuniário;

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal.

**Artigo 4º**. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

**Artigo 5º**. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único**. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

**Artigo 6º**. Ficam suspensas a partir desta data e até 31 de dezembro de 2022:

I – novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, salvo as contratações decorrentes do concurso público municipal e processo seletivo simplificado realizado pela Prefeitura, atendimento de determinação judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e autorizada pelo Prefeito Municipal;

II – novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;

**Parágrafo Único**. Até a data de 31 de dezembro de 2022, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e/ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição.

**Artigo 7º**. Cada Secretaria deverá avaliar suas necessidades, em face do imperativo de limitarem os seus gastos com pessoal, de forma que o Poder Executivo possa alcançar, durante o segundo e terceiro quadrimestre de 2022, sem prejuízo dos serviços postos à disposição da população, o percentual de controle de gastos com as despesas com pessoal exigido pela da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo único.** Caberá a cada Secretaria apresentar estudo detalhado de seus gastos ao Prefeito, apontando, o mais especificamente possível, medidas cabíveis de serem adotadas com o objetivo de redução de gastos, bem como o prazo em que tais medidas podem ser implementadas.

**Artigo 8º.** Ficará sob responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais ou detentor de cargo equivalente a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

**Artigo 9º**. Até a data de 31 de dezembro de 2022 fica vedada a criação de cargo, emprego ou função, salvo para atendimento de determinação judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 10º**. Até a data de 31 de dezembro de 2022 fica vedada novas alterações de estrutura de carreira que impliquem aumento de despesa, salvo para atendimento de determinação judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 11º**. Também fica vedado, até a data de 31 de dezembro de 2022, o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação e saúde, bem como, a ressalva para atendimento de determinação judicial e/ou do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 12.** Suspender a concessão de doação de qualquer espécie e fornecimento de transportes, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal, exceto em casos de emergência relacionados com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 13**. Fica vedado a concessão de diárias, devendo os Secretários, a partir da data deste ato, não empenhar, qualquer valor referente a diária, em favor de qualquer servidor municipal em exercício de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sem a expressa autorização por escrito do Prefeito Municipal, exceto em casos de emergência relacionados com a Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 14**. Fica vedado o uso de telefone público por parte de servidores para realizações de ligações de interesse particular, também fica restrito as ligações para aparelhos celulares, devendo as mesmas serem previamente avaliadas em sua real necessidade pelas Secretarias Municipais.

**Artigo 15**. Fica vedado a concessão de gratificações de cursos.

**Artigo 16**. Em face das medidas adotadas neste Decreto é para priorizar o pagamento de despesas essenciais, além de garantir investimentos, principalmente para a conclusão de obras já iniciadas.

**Artigo 17**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de agosto de 2022**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 283/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 283/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2123/2022 de 20 de junho 2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 21 de junho de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1.** Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **6 (SEIS) DIAS ÚTEIS**, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário);02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos;

VIII. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XI. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-... XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º grau. https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XIV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; número de Telefone/celular; e-mail pessoal; cor da pele; Estado Civil (anexar cópia da certidão de nascimento/casamento e/ou certidão com averbação de divórcio ou viuvez); n.º do PIS/PASEP (anexar cópia). XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XIX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXI. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXII. Apresentar comprovação de regularidade junto à Receita Federal, podendo ser print impresso da tela de consulta cadastral efetuada junto ao site Esocial no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**3.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 10 de agosto de 2022.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - URBANO** | |
|---|---|
| **Ordem** | **Candidato** |
| 18 | ANTÔNIA SANTA ALONSO |
| 19 | ALMERINDA PEREIRA DA SILVA |
| **CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - XAVANTE** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 6 | TEODOZIA RETSE'E |
| 7 | NISSIA REBABA'RA |
| 8 | MARIA FRANCISCA PEMAMRI |
| 9 | FALEQUE TSUMRA UPTOBRE |
| **CARGO: PROFESSOR B - PEDAGOGIA - URBANO** | |
| **Ordem** | **Candidato** |
| 89 | EUNICE LIMA DE FIGUEIREDO DA SILVA |
| 90 | MARIA APARECIDA MORAES DOS SANTOS BERNARDINO |
| 91 | ANA MARIA ALVES BUENO |
| 92 | ANDREA APARECIDA GOMES DA SILVA |
| 93 | KASSILENI ALVES DA SILVA |
| 94 | EDILEIDE ADRIELE DA SILVA FERNANDES |
| 95 | ISAURA OLIVEIRA LEÃO |
| 96 | ANTONIA RITA PEREIRA DA SILVA MENDES |
| 97 | ALINE GOMES FERREIRA |
| 98 | CLAUDINEIA MARIA RAMOS PEREIRA |
| 99 | ELISCLEIA FERREIRA AMORIM PEREIRA |
| 100 | SILVIA ADRIANA MARTINS EVANGELISTA DIAS MACIEL |
| 101 | ANTONIA REGINA LIMA BARBOSA |
| 102 | LUZIA LILIANE DAVID SAMPAIO |
| 103 | ANGELA SLOBADA |

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### CONTRATO Nº 108/2022 - REAVEL VEÍCULOS

**CONTRATO Nº 108/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO:** REAVEL VEÍCULOS<br>**CNPJ:** 30.260.538/0001-04 | |
| **MODALIDADE:** ADESÃO Nº 007/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2022 | **DATA:** 05/08/2022 |
| **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é "Aquisição de 02 (dois) veículos zero km automotor tipo Caminhonete'', conforme especificações do termo de referência o qual integra este instrumento, independente de transcrição". | |
| **VALOR**: R$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais). | |
| **VIGÊNCIA:** 05/08/2022 A 05/08/2023 | |
| **DOTAÇÃO**: Dot. Orçamentária: Red: 169<br>Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação<br>Função/Subfunção: 12.122 educação/administração geral<br>Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO<br>Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO<br>Dot. Orçamentária: Red: 259<br>Órgão/Unidade: 08.001 Secretaria de Assistência Social<br>Função/Subfunção: 08.122 assistência social/administração geral<br>Programa/Projeto Atividade: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL<br>Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE<br>Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS | |

### 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021 - BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2021

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO:** BRANDÕES CONSTRUTORA LTDA<br>CNPJ: 36.573.565/0001-05 | |
| **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 011/2021 | **DATA: 09/08/2022** |
| **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo **o acréscimo de aproximadamente 4,65% do quantitativo inicialmente pactuado**, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula 3ª do contrato original;<br>O valor do acréscimo corresponde a **R$ 7.138,20 (Sete mil cento e trinta e oito reais e vinte centavos)**. | |
| **DOTAÇÃO: CÓD RED: 395**<br>11.001.10.302.0007.1037 4.4.90.51.00.00 | |

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2019 - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2019

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO**: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO<br>**CNPJ:** 02.974.597/0001-09 | |
| **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 004/2018 | **DATA: 10/08/2022** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato. | |
| **DOTAÇÃO:** Código Reduzido: 191<br>07.001.12.361.0009.2082. 3.3.90.39.00.00 | |

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2022 - LUCIANA ABREU HORTA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2022

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO**: LUCIANA ABREU HORTA<br>**CNPJ:** 21.842.954/0001-11 | |
| **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 | **DATA: 10/08/2022** |

| |
|---|
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato. |
| **DOTAÇÃO:** Código Reduzido: 497 |

| |
|---|
| 11.001.10.301.0006.2053. 3.1.90.34.00.00 |

**DECRETO Nº 181/2022 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**

**DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional Horizontal, conforme Lei Municipal nº 855 de 09 de junho de 2015, Lei Municipal nº 1.167 de 18 de Março de 2020, e dá outras providências.

**NELSON ANTONIO ORLATO**, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal**

**Art. 32º** A Progressão Horizontal dos Profissionais da Administração Municipal dar-se-á de uma classe para outra imediatamente superior à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação educacional, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 01 (ano) ano de uma Classe para outra, com exceção dos servidores públicos efetivos e estáveis que na data do enquadramento já integravam o quadro da administração.

**CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.167/2020: Seção III - Da Progressão Horizontal**

**Art. 7º.** A Progressão Horizontal se dará através da passagem, mediante requerimento do servidor, de uma classe para outra imediatamente posterior, dentro da carreira correspondente, em virtude de nova titulação educacional, devidamente comprovada com a apresentação de Diploma, Certificado ou Atestado de Conclusão.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica concedida Progressão Funcional Horizontal aos servidores:

| Nº | Matricula | Nome | Admissão | Cargo | Classe nível atual | Classe nível a progredir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 5267 | Kelson Carlos Lima do Nascimento | 15/09/2016 | MONITOR | B/06 | C/06 |
| 02 | 1662 | Rosilda dos Santos Silva | 01/08/2003 | AUX. ENFERMAGEM | B/20 | C/20 |

**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTÔNIO ORLATO**

**Prefeito**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022 - LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2022

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO**: LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA<br>**CNPJ:** 15.609.342/0001-80 | |
| **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 | **DATA: 10/08/2022** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato. | |
| **DOTAÇÃO:** Código Reduzido: 497<br>11.001.10.301.0006.2053. 3.1.90.34.00.00 | |

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2022 - HFF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 066/2022

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO**: HFF SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS<br>**CNPJ:** 41.197.863/0001-88 | |
| **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 | **DATA: 10/08/2022** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato. | |
| **DOTAÇÃO:** Código Reduzido: 497<br>11.001.10.301.0006.2053. 3.1.90.34.00.00 | |

**PORTARIA Nº 411/2022 - FÉRIAS REGULARES SILMARA CRISTINA PORFIRIO TINAN**

**DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**NELSON ANTONIO ORLATO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **28/01/2021 a 28/01/2022.**

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Silmara Cristina Porfirio Tinan**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 22/08/2022 a 31/08/2022 **e 12/09/2022 a 21/09/2022, bem como pagamento de abono pecuniário referente a dez dias (10) de férias conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/1998 de Março de 1998.**

**Art.2º**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.**

**NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2022 - A P F TOTORA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2022

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO**: A P F TOTORA<br>**CNPJ:** 28.123.053/0001-19 | |
| **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 | **DATA: 10/08/2022** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato. | |
| **DOTAÇÃO:** Código Reduzido: 494<br>11.001.10.301.0006.2053. 3.1.90.34.00.00 | |

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2022 - LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2022

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO**: LAURIANA DE SOUSA GUASTI & CIA LTDA<br>**CNPJ:** 15.609.342/0001-80 | |
| **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 | **DATA: 10/08/2022** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato. | |
| **DOTAÇÃO:** Código Reduzido: 494<br>11.001.10.301.0006.2053. 3.1.90.34.00.00 | |

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2022 - A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2022

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO**: A C S CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA EPP<br>**CNPJ:** 20.292.508/0001-18 | |
| **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 | **DATA: 10/08/2022** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato. | |
| **DOTAÇÃO:** Código Reduzido: 494<br>11.001.10.301.0006.2053. 3.1.90.34.00.00 | |

### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2022 - GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA FERNANDES

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2022

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO**: GISLAYNE CLAUDINO DA SILVA FERNANDES<br>**CNPJ:** 37.889.684/0001-34 | |
| **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 | **DATA: 10/08/2022** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato. | |
| **DOTAÇÃO:** Código Reduzido: 494<br>11.001.10.301.0006.2053. 3.1.90.34.00.00 | |

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2022 - T.M.G. GUERREIRO LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2022

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO**: T.M.G. GUERREIRO LTDA<br>**CNPJ:** 45.721.936/0001-40 | |
| **MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA nº 001/2022 | **DATA: 10/08/2022** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato. | |
| **DOTAÇÃO:** Código Reduzido: 497<br>11.001.10.301.0006.2053. 3.1.90.34.00.00 | |

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2022 - JR PEREIRA LUZINI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2022

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO**: **JR PEREIRA LUZINI**<br>**CNPJ: 40.240.688/0001-00** | |
| **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022 | **DATA: 10/08/2022** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato. | |
| **DOTAÇÃO:** Código Reduzido: 174<br>07.001.12.306.0009.2085. 3.3.90.30.00.00 | |

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2022 - CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2022

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO**: CONCEITO ESCRITORIO, COMERCIO E SERVICOS EIRELI<br>**CNPJ:** 20.250.792/0001-60 | |
| **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022 | **DATA: 10/08/2022** |
| **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato. | |
| **DOTAÇÃO:** Código Reduzido: 339<br>11.001.10.301.0006.1029.4.4.90.52.00.00 | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 157/2021,** cujo objeto é a **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CONCEPÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO INTERNA, INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT. DIFUNDIR IDEIAS INFORMANDO E CONSCIENTIZANDO O PÚBLICO EM GERAL; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AOS TRABALHOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES: I – PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO DE PESQUISAS E OUTROS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO, GERAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE O PÚBLICO-ALVO, DOS MEIOS DE DIVULGAÇÃO NOS QUAIS SERÃO DIFUNDIDAS AS PEÇAS E AÇÕES PUBLICITÁRIAS OU SOBRE OS RESULTADOS DAS CAMPANHAS REALIZADAS; II – PRODUÇÃO, EXECUÇÃO TÉCNICA DAS PEÇAS E DE PROJETOS PUBLICITÁRIOS CRIADOS; III - CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS**

**AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**.

**Pelo presente instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Contrato nº 157/2021**

1. Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:** O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30/07/2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

**2.** Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de julho de 2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022**

O IMPAS - Fundo Municipal da Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra, por meio da sua gestora, a Secretária Municipal de Administração Economia e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 66, Inciso I da Lei nº 210/2004, **CONVOCA** a todos os servidores efetivos para participarem da Assembleia Geral a se realizar no **dia 16 de agosto de 2022**, terça-feira, a partir das **15:00 horas** no Centro Juventude de Planalto da Serra.

Planalto da Serra, 10 de agosto de 2022.

Lucivaine Alves Martins

Gestora Municipal do IMPAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PORTARIA Nº 438/2022**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º-** NOMEAR a Senhora JOELMA GOMES DA SILVA, Secretária Municipal de Ação Social Emprego e Renda, portadora do RG nº 1099990-6 SSP/MT inscrita no CPF n° 900.906.321-68, para exercer o cargo de Presidente e Ordenadora das Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de Poconé/MT.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 10 de agosto de 2022.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

Prefeito Municipal de Poconé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019 2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094 2022.**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 012/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 12/2022, originada Pregão Presencial nº 013/2022 realizada pelo Município de Terra Nova do Norte - MT, referente a LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ÁREA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, COMPREENDENDO OS MÓDULOS ESPECIFICADOS EM DOCUMENTO ANEXO. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA COM TREINAMENTOS DE USUÁRIOS, SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE TÉCNICO *DE* PORTO ALEGRE DO NORTE. MT referida ata Empresa E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ: 10.525.132/0001-90 valor total R$ 126.000,00 (Cento e Vinte e Seis Mil Reais). Divididos em 12 meses e Implantação valor R$9. 900,00(Nove Mil e Novecentos Reais)

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N.º 010/2022 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SR. JORGE LUIZ MORAES PEREIRA"**

**PORTARIA N.º 010/2022 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Jorge Luiz Moraes Pereira"**

O Diretor Executivo do **PREVI-PORTO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, Inciso "III", alínea "a", da Lei Complementar n.º 016/2003, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 87, incisos "I", "II", "III", "IV", da Lei Municipal Complementar de n.º 020/2005, de 14 de Junho de 2005.

**Resolve,**

***Art. 1º*** *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por tempo de contribuição*** *em favor do* ***Sr. Jorge Luiz Moraes Pereira***, portador do RG n.º 3176663-3 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 417.178.137-04 e Título Eleitoral de n.º 176438018/56, zona "018", seção "0158", efetivo no cargo de Apontador de Serviços, Classe "D", Nível "XXII", contando com um total de **12.831 dias, ou seja, 35 (vinte e cinco) anos 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias**, de tempo de contribuição lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO n.º **013/2021.**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de setembro de 2021, revoga-se neste ato a portaria n. º 027/2021.

**Registre, publique e cumpra-se.**Porto Esperidião - MT, 09 de agosto de 2022.

**Jose Renato Martins Diretor Executivo** HOMOLOGO**:Martins Dias de Oliveira Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**SAD**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2022**

**"Institui a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, e dá outras providências."**

**EUGÊNIO PELACHIM , prefeito municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao cumprimento do disposto do Artigo 214 da Constituição Federal, Artigo nº**

**04 da Emenda Constitucional e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014, assim como as Leis Estadual nº 10.111/2014 e 11. 422/2021, e na Lei Municipal nº 736, de 19 de Julho de 2022, efetivada através da Conferência Municipal de Educação para Reestruturação do PME alinhado ao Plano Nacional de Educação - PNE;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, com mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** - Comporão a Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Educação, os seguintes representantes:

**ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA** – Professora – representante da Secretaria Municipal de Educação;

**MARIA APARECIDA MIRANDA** – Professora - representante da Subsede do SINTEP do município;

**TÂNIA CANDIDA LEONEL PAPA** – Secretária de Educação – representante da Secretaria Municipal de Educação;

**ANDRÉIA DE AGUIAR CAMPOS MORETTI –** Professora – representante dos professores do município;

**RAELI DE SOUZA DENIS** – Professora – representante dos diretores do município.

**Art. 3º** - A Comissão Coordenadora de Avaliação do PME, será responsável por analisar os apontamentos registrados pela Equipe Técnica de Monitoramento acerca do cumprimento das metas, prazos e condições estabelecidas para o desenvolvimento do PME de Porto Estrela (2022/2026). Esses apontamentos serão registrados pela Comissão Coordenadora de Avaliação através de Notas Técnicas para serem inseridas no PME, respeitando os dispositivos legais atinentes a este processo.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 43/2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela -MT, aos 10 de Agosto de 2022.**

**Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.**

_____

**Eugênio Pelachim**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2022 "CONVOCA SERVIDORES DE CARGO EFETIVO PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO".**

O SR° **EUGENIO PELACHIM,** Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO a necessidade do documento atualizado conforme orientação jurídica.**

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica convocados os servidores de cargo efetivo para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, situado a Avenida José Antônio de Faria, nº2035, Bairro Centro, Porto Estrela-MT, fone: (65)3384-1244, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, 10 de Agosto de 2022.

**ORIGINAL ASSINADO**

_____

**EUGENIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

---

**SAD**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2022**

**"Institui a EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, e dá outras providências."**

**EUGÊNIO PELACHIM , prefeito municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com vistas ao cumprimento do disposto do Artigo 214 da Constituição Federal, Artigo nº 04 da Emenda Constitucional e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.005/2014, assim como as Leis Estadual nº 10.111/2014 e 11. 422/2021, e na Lei Municipal nº 736, de 19 de Julho de 2022, efetivada através da Conferência Municipal de Educação para Reestruturação do PME alinhado ao Plano Nacional de Educação - PNE;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME.

**Art. 2º** - Comporão a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, os seguintes representantes:

**MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA** - PROFESSORA – representante dos professores da Zona Rural;

**LURDEVINA DE PAIVA** - PROFESSORA – representante dos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

**VILMA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS** - PROFESSORA – representante dos professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

**VINÍCIUS CÉSAR MENDES ASSUNÇÃO –** TÉCNICO ADMINISTRATIVO – representante dos funcionários das Escolas Municipais.

**Art. 3º** - Este decreto revoga em Especial o Decreto nº 44/2021 e entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela -MT, aos 10 de Agosto de 2022.**

**Registrado e publicado na data supra, no mural da Prefeitura Municipal.**

_____

**Eugênio Pelachim**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**PORTARIA Nº 432/2022**

**De: 09 de Agosto de 2022**

***"Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto dos Gaúchos e dá outras providências".***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SR. VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU,** no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº. 497/2014 de 12 de Maio de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto dos Gaúchos/MT** - **CMDCA**, que será composto pelos seguintes membros:

**Presidente:** ..... Elaine Machado de Araújo

**Vice-Presidente:** ..... Rosangela Maria Scheffler

**Primeira Secretária:** ..... Crischely Cristina Teodoro Oliveira

**Segunda Secretária:** ..... Regiane da Silva

**CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**:

**Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Elaine Machado de Araújo

CPF: 097.700.958-00 RG: 17832989 SSP/SP

**Suplente**: Laercio Batista da Silva

CPF: 020.719.061-52 RG: 1607072-0 SSP/MT

**Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Luiz Sanches Carpes

CPF: 019.842.801-47 RG: 16012828 SSP/MT

**Suplente**: Francisca Ferreira de Oliveira

CPF:025.993.991-90 RG: 18104924 SSP/MT

**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Regiane da Silva

CPF: 033.103.971-06 RG: 1834193-4 SSP/MT

S**uplente**: Rozenei de Almeida Campinas

CPF: 429.574.941-91 RG: 598 342 SSP/MT

**Representante da Secretaria Municipal de Finanças**

**Titular**: Noalis Ferreira de Castro

CPF: 020.092.651-90 RG: 000.805.667 SSP/RG

**Suplente:** Flávio Rogério Alves de Oliveira

CPF: 008.272.531-41 RG: 15275280 SSP/MT

**CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

**Representante Da Pastoral Da Criança:**

**Titular**: Terezinha Gianchini de Souza

CPF: 643.695..369-87 RG: 2.425.194-1 SSP/PR

**Suplente**: Luz Marina Ferreira Muniz

CPF:703.547.451-07 RG: 2315136 SSP/MG

**Representante IADEPOR:**

**Titular:** : Crischely Cristina Teodoro de Oliveira

CPF: 019.842.721-28 RG: 1917088-2 SSP/MT

**Suplente: Maria Eduarda Ferreira da Silva**

CPF: 090.293.774-03 RG: 2766805-3 SSP/MT

**Representante da Associação Beneficiente Caminhos de Luz**

**Titular:** Alini Fernanda Buchelt Quadro

CPF: 830.494.021-68 RG: 1173015-3 SSP/MT

**Suplente**: Antônio Alvir Quadros

CPF: 593.098.301-15 RG: 510294 SSP/MT

**Representante do Projeto Missão Vida:**

**Titular**: Rosangela Maria Scheffler

CPF: 619.797.082-15 RG: 6008456615 SESP/RS

**Suplente**: Josiane de Souza Stainer

CPF:862.716.601-34 RG: 1269392-8 SSP/MT

**Art. 2º** As atividades dos membros do CMDCA reger-se á pelas disposições contidas na Lei Municipal nº. 497/2014 de 12 de Maio de 2014 e em especial nos artigos 12 a 19 da referida Lei, bem como no seu regimento interno.

**§ 1º** O exercício da função de Conselheiro é considerado de serviço de relevância pública e não será remunerado.

**§ 2º** Os conselheiros serão excluídos do CMDCA e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

**§ 3º** Com base no Art. 16º da Lei Municipal nº. 497/2014 de 12 de Maio de 2014, os Conselheiros ora nomeados exercerão um mandato de 2 (dois) anos.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 09 de Agosto de 2022

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

## DECRETO Nº. 080/2022

DECRETO Nº. 080/2022

**De: 03 de Agosto de 2022**

**"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 939/2.021 de 14 de Dezembro de 2.021 e Lei Municipal 940/2021 de 14 de Dezembro de 2.021.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 655.251,83 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), no orçamento vigente do Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme discriminado abaixo:

**SUPLEMENTA**

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000080/2022 5-SUPLEM. 0029-02.001.04.122.0002.2010.339014000000. ..... 5.000,00 000080/2022 5-SUPLEM. 0038-02.001.04.122.0002.2010. 449052000000..... 2.000,00 000080/2022 5-SUPLEM. 0035-02.001.04. 122.0002.2010.339039000000..... 10.000,00 000080/2022 5-SUPLEM. 0493-08.002.04.122.0066.3505.339030000000..... 82.000,00 000080/ 2022 5-SUPLEM. 0137-04.003.04.122.0008.2060.339039000000..... 40. 000,00 000080/2022 5-SUPLEM. 0120-04.002.04.122.0009.2070. 339039000000..... 40.000,00 000080/2022 5-SUPLEM. 0108-04.001.04. 122.0007.2050.339039000000..... 10.000,00 000080/2022 5-SUPLEM. 0278-06.001.08.122.0024.1874.449052000000..... 5.000,00 000080/ 2022 5-SUPLEM. 0285-06.001.08.122.0024.2140.339030000000..... 15. 000,00 000080/2022 5-SUPLEM. 0288-06.001.08.122.0024.2140. 339039000000..... 18.000,00 000080/2022 5-SUPLEM. 0819-14.002.27. 812.0012.2634.449052000000..... 5.000,00 000080/2022 5-SUPLEM. 0601-09.001.20.122.0047.2891.339030000000..... 100.000,00 000080/ 2022 5-SUPLEM. 0743-13.001.04.121.0124.2630.319011000000..... 52. 417,58 000080/2022 5-SUPLEM. 0789-13.004.04.122.0124.2960. 319011000000..... 5.893,04 000080/2022 5-SUPLEM. 0762-13.002.04. 121.0124.2631.339039000000..... 19.852,61 000080/2022 5-SUPLEM. 0772-13.003.04.121.0124.2632.339039000000..... 69.988,60 000080/ 2022 5-SUPLEM. 0781-13.003.04.121.0124.2646.449052000000..... 59. 680,00

000080/2022 5-SUPLEM. 0815-14.002.27.812.0012.2634.339036000000. ..... 10.000,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde. 000080/2022 5-SUPLEM. 0165-05.004.10.122.0023.2636. 339030000000..... 100.000,00

1.5.51.000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola. 000080/2022 5-SUPLEM. 0391-07.001. 12.361.0013.2260.339030000000..... 2.300,00 000080/2022 5-SUPLEM. 0409-07.001.12.365.1007.2839.339030000000..... 3.120,00

TOTAL SUPLEMENTADO..... R$ 655.251,83

**ANULA**

1.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

000080/2022 6-REDUCAO 0032-02.001.04.122.0002.2010. 339033000000..... 10.000,00 000080/2022 6-REDUCAO 0034-02.001. 04.122.0002.2010.339036000000..... 7.000,00 000080/2022 6-REDUCAO 0484-08.002.04.122.0033.2636.339030000000..... 82. 000,00 000080/2022 6-REDUCAO 0139-04.003.04.122.0008.2060. 339091000000..... 40.000,00 000080/2022 6-REDUCAO 0144-04.003. 28.843.0000.2080.329021000000..... 50.000,00 000080/2022 6-REDUCAO 0346-06.003.08.244.2014.3523.339039000000..... 5. 000,00 000080/2022 6-REDUCAO 0344-06.003.08.244.2014.3523. 339030000000..... 15.000,00 000080/2022 6-REDUCAO 0337-06.003. 08.244.1005.2836.339030000000..... 18.000,00 000080/2022 6-REDUCAO 0833-14.002.27.812.2012.3469.449051000000..... 15. 000,00

000080/2022 6-REDUCAO 0627-09.002.20.605.1010.2895. 339030000000..... 100.000,00 000080/2022 6-REDUCAO 0755-13.002. 04.121.0124.2631.319011000000..... 85.378,09 000080/2022 6-REDUCAO 0766-13.003.04.121.0124.2632.319011000000..... 122. 453,74

1.5.00.100100 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

000080/2022 6-REDUCAO 0391-07.001.12.361.0013.2260. 339030000000..... 2.300,00 000080/2022 6-REDUCAO 0409-07.001.12. 365.1007.2839.339030000000..... 3.120,00

1.5.00.100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

000080/2022 6-REDUCAO 0259-05.004.10.304.0022.1150. 449051000000..... 100.000,00

TOTAL ANULADO..... R$ 655.251,83

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, em 03 de Agosto de 2022.

_____

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139 2021 PA 026 2021 ARP 038 2021 PP 018 2021 JI REEQ PUB**

## TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021.
ARP Nº. 038/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021, REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO FRACIONADA DE MATERIAIS ESCOLARES, DE ESCRITORIO E DEMAIS ITENS DO GENERO, ATENDENDO A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA J. I. PAPELARIA LTDA – ME E O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

**PREÂMBULO**
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

**J. I. PAPELARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guilherme Meyer, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, CNPJ sob nº. 32.941.908/0001-96, na pessoa de seu representante legal, senhor **IVAN CLÓVIS DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, casado, empresário, portador do **RG nº. 614.505 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº. 383.570.031-68**, residente e domiciliado na Avenida Guilherme Meyer, s/n°, Centro, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATADA.**

## DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem como finalidade o reajuste FINANCEIRO de alguns itens do LOTE 01, do **Contrato Administrativo nº. 139/2021.** O Valor Total deste Termo Aditivo passa a ser R$ 7.429,60 após as alterações e conforme as quantidades disponíveis na ARP nesta Data.

## DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o reajuste FINANCEIRO do LOTE 01 do **Contrato nº. 139/2021**, disposto no artigo 65, § 2º, inciso **II**, da lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, onde a mesma passa a ter a seguinte redação:

***2.3.*** À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 33 | CANETINHA ESCOLAR - (CX. C/ 24 CORES) - C/ PONTA MEDIA P/ ACABAMENTO DE DESENHOS. | CX | JOCAR | 17,90 |
| 38 | CLIPS N. 0 - (CX. C/ 100 UN.) BANHADO E NIQUELADO. | CX | CLIPS NEWS | 3,50 |
| 40 | CLIPS N. 2/0- METALICO GALVONIZADO- CX COM 100 UNIDADES | CX | CLIPS NEWS | 3,50 |
| 41 | CLIPS N. 3/0 - (CX. C/ 50 UN.) METALICO CROMADO. | CX | CLIPS NEWS | 3,50 |
| 42 | CLIPS N. 4/0 - (CX. C/ 50 UN.) BANHADO | CX | CLIPS NEWS | 3,50 |
| 49 | COLA GLITTER CX - C/ 12UN 23ML | CX | ACRILEX | 60,00 |
| 50 | COLA INSTANTANEA MULTIUSO TEK BOND | UNI | JOCAR | 10,20 |
| 53 | E. V. A GLITTER FOLHA 40 X 60 CM | UNI | JOCAR | 8,90 |
| 57 | E.V.A. - TAM: 40CM X 48CM - ESPESSURA 2,5MM | UNI | JOCAR | 3,20 |
| 83 | GIZ DE CERA BIG 112 G, CX - C/ 12 CORES. | CX | JOCAR | 10,70 |
| 91 | GRAMPO 106/6 GALVANIZADO COM PONTAS DIVERGENTES CX C/ 5000 UNIDADES | UNI | JOCAR | 21,90 |
| 92 | GRAMPO 106/8 GALVONIZADOS COM PONTAS DIVERGENES CAIXA COM 5000 UN | CX | JOCAR | 21,90 |
| 95 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSAO | CX | JOCAR | 21,90 |
| 132 | PAPEL LEMBRETE COLORIDO AUTO COLANTE 98 X 80 MM C/ 600 FLS | UNI | TILIBRA | 15,90 |
| 162 | PISTOLA P/ COLA QUENTE 20W - BIVOLT (127V OU 220V) - UTILIZA REFIL DE COLA QUENTE FINA C/ 0,75 CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM. | UNI | JOCAR | 23,90 |
| 170 | REFIL DE COLA QUENTE 01 KG (REFIS C/ 0,75CM DE DIAMETRO E COMPRIMENTO DE 30CM). | UNI | JOCAR | 80,00 |
| 181 | TESOURA ESCOLAR S/ PONTA - TAM. 4" | UNI | JOCAR | 5,90 |
| 227 | COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO | UNI | JOCAR | 1,20 |
| **VALOR TOTAL DO ADITIVO COM AS QUANTIDADES DISPONÍVEIS EM ARP PARA ESSA DATA: R$ 7.429,60 (Sete Mil E Quatrocentos E Vinte E Nove Reais E Sessenta Centavos).** | | | | |

## CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

## CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 03 de agosto de 2022.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**
Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
**CONTRATANTE**

**J. I. PAPELARIA LTDA - ME**
Sob o nº. 32.941.908/0001-96
Ivan Clóvis de Oliveira
Representante
**CONTRATADO**

**MATHEUS RICARDO MACCARI**
CPF nº. 028.440.291-59
**TESTEMUNHA**

**CIBELE WINCK**
CPF nº. 001.037.971-14
**TESTEMUNHA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045 2022 TP 008 2022 FILGUEIRA CAMPO SINTET REEQ PUB**

## TERMO ADITIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022.**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022.**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2022.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 045/2022 ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022, REFERENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY SINTÉTICO NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA,** CNPJ Sob o n°. 08.992.911/0001-54, neste ato representada pela Senhora **CLAUDIA MARIA VILAÇA BRAGA**, Rua 8, Quadra 11, Bairro Sitios de Recreio Presidente, Lote 1, Chácara 02, CEP: 75.170-000, Município Goianápolis – GO**,** daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Resolvem celebrar o presente Termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

### DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reajuste de preço do valor global do Contrato nº. 045/2022, Tomada de Preço nº. 008/2022.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**, com acréscimo de **R$ 44.002,55 (Quarenta E Quatro Mil E Dois Reais E Cinquenta E Cinco Centavos)**, ao valor global, passando o valor global do contrato de **R$ 619.373,86 (Seiscentos E Dezenove Mil E Trezentos E Setenta E Três Reais E Oitenta E Seis Centavos).** para **R$ 663.376,41 (Seiscentos E Sessenta E Três Mil E Trezentos E Setenta E Seis Reais E Quarenta E Um Centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**A CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO**, passa a ter a seguinte redação:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 663.376,41 (Seiscentos E Sessenta E Três Mil E Trezentos E Setenta E Seis Reais E Quarenta E Um Centavos),** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 045/2022 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

**CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2022**, e a proposta da **CONTRATADA**, junto a Justificativa do Aditivo de **R$ 44.002,55 (Quarenta E Quatro Mil E Dois Reais E Cinquenta E Cinco Centavos)**, do Engenheiro Civil **RAMON ABRAÃO DE PAULA**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

**Porto dos Gaúchos - MT, 08 de agosto de 2022.**

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**
**Vanderlei Antonio de Abreu**
Prefeito Municipal
**CONTRATANTE**

**FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA**
CNPJ Sob o n°. 08.992.911/0001-54
Claudia Maria Vilaça Braga
Representante
**CONTRATADO**

**Geisa Talia Ninow**
CPF 061.469.501-57
**TESTEMUNHA**

**Cibele Winck**
CPF 001.037.971-14
**TESTEMUNHA**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 151 2021 PL 062 2021 PP 038 2021 ARP 040 2021 JULIANO PROTESES PUB**

## TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021
ARP Nº. 040/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 151/2021** ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2021, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT** E A EMPRESA **JULIANO MARCEL DA SILVA BRANDINI-ME.**

**PREÂMBULO**
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

**JULIANO MARCEL DA SILVA BRANDINI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Corumba, nº. 104 W, Centro, CEP 78.575-000, município de Juara/MT, **CNPJ sob nº. 22.335.868/0001-85**, na pessoa do seu representante legal, senhor **JULIANO MARCEL DA SILVA BRANDINI**, brasileiro, maior, portador do **RG nº. 17148030 SSP/MT** e **CPF nº. 024.968.451-97**, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, nº. 421, Centro, CEP 78.575-000, Município de Juara/MT, doravante denominado de **CONTRATADO.**

### DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Sexta do **Contrato nº. 151/2021**, **Pregão Presencial nº. 038/2021, Processo Licitatório nº. 062/2021 e ARP nº. 040/2021,** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 151/2021**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso **II** da Lei nº. 8.666/93.

### DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 09/08/2022 a 09/08/2023.

**DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.
E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 08 de agosto de 2022.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**
**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**
Prefeito Municipal
**CONTRATANTE**

**JULIANO MARCEL DA SILVA BRANDINI-ME**
CNPJ Sob n°. 22.335.868/0001-85
**Juliano Marcel da Silva Brandini**
**CONTRATADO**

**Geisa Talia Ninow**
CPF 061.469.501-57
**TESTEMUNHA**

**Cibele Winck**
CPF 001.037.971-14
**TESTEMUNHA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 028/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 188/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 259.944,00** (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais);

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** OLMIR IORIS E CIA LTDA OLMI ELETRODOMESTICOS, inscrita no CNPJ:70.429.956/0001-99

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 194/2022**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$185.515,00** (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reias);

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** METDATA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.584.157/0003-92

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 196/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -** R$ 78.779,80 (setenta e oito mil, setecentos e setent e nove reias e oitenta centavos);

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.508.571/0001-80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 197/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -** R$ 7.000,00(sete mil reais);

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** DIDTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.535.072/0001-82

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 198/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -** R$38.227,00,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais);

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, inscrita no CNPJ: 44.227.505/0001-69

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 199/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -** R$49.031,19(quarenta e nove mil, trinta e um reais e dezenove centavos);

**OBJETO**: PEDIDO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES SUBJACENTES.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE AGOSTO 2022;

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

---

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 057/2022**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

**t) Títulos apresentados na inscrição;**

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**CONVOCA:**

**PROFESSOR (SEDE)**

| Classificação | Nome | CPF | |
|---|---|---|---|
| 38º | ANGELA CRISTINA BUSANELO CAETANO | 013.XXX.XXX.86 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 10 de agosto de 2022.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

## RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022

**RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 051/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT**, torna público aos interessados**, que o PREGÃO ELETRONICO 023/2022**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Que atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de impugnações, que foi realizada alteração. A correção supracitada assim como se segue:

2. No Termo de Referência, nos itens conforme descrito abaixo,

Onde se lê:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | EXCLUSIVO/NÃO EXCLUSIVO |
|---|---|---|---|
| 102 | CX | 1000 | LANCETAS 0,3MM UNJEX C/100 | NÃO EXCLUSIVO |

**PASSA -SE A LER:**

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | EXCLUSIVO/NÃO EXCLUSIVO |
|---|---|---|---|
| 102 | CX | 1000 | LANCETAS 0,3MM C/100 | NÃO EXCLUSIVO |

**3.** DA RATIFICAÇÃO:

**3.1.** Não será reaberto um novo prazo para julgamento das propostas, tendo em vista que não há prejuízo na apresentação das propostas.

**3.2.** Data da Licitação será dia 12/08/2022.

Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de agosto de 2022.

**ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N°022/2022

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 057/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** J.SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME, inscrita no CNPJ: 14.437.315/0001-05

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 181/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 168.320,50** (cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos);

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ:40.626.136/0001-26

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 185/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -** R$61.771,05 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e cinco centavos);

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** MONTORO CARVALHO – C DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.674.131/0001-64

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 186/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -** R$26.185,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais);

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** DIEGO RAFAEL DE AMORIM 01196785198, inscrita no CNPJ:36.773.875/0001-73

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 187/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -** R$ 35.380,00 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta reais);

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE JULHO DE 2022;

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2022

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 003/2022**

**A Secretária Municipal de Administração do Município de Poxoréu/MT**, Sr. Prefeito Nelson Antônio Paim, a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Sr.ª Dayse Crystina De Oliveira Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, torna público, a abertura e as normas estabelecidas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022 destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal na Secretaria de Administração.

**1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL**

| Cargo | Vagas | Vagas PNE | Vencimento R$. | Carga Horária Semanal | Requisitos do Cargo |
|---|---|---|---|---|---|
| **Motorista (sede)** | **CR** | **-** | R$ 1.550,11 | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "B" |
| **Motorista (Distrito de Paraiso do Leste)** | **CR** | **-** | R$ 1.550,11+ adicionais | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "B" |
| **Motorista (Distrito de Aparecida do Leste)** | **CR** | **-** | R$ 1.550,11+ adicionais | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "B" |
| **Motorista (Jarudore)** | **CR** | **-** | R$ 1.550,11+ adicionais | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "B" |
| **Motorista (Distrito de Paraiso do Leste)** | **CR** | **-** | R$ 1.550,11+ adicionais | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D" |
| **Motorista (Distrito de Aparecida do Leste)** | **CR** | **-** | R$ 1.550,11+ adicionais | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D" |
| **Motorista de Caminhão** | **CR** | - | R$ 1.550,11+ adicionais | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D" |
| **Operador de Maquinas (Rolo compactador)** | **CR** | - | R$ 1.800,00 + gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D" |
| **Operador de Maquinas (Motoniveladora)** | **CR** | - | R$ 1.800,00 + gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D" |
| **Operador de Maquinas (escavadeira hidraulica)** | **CR** | - | R$ 1.800,00 + gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D" |
| **Operador de Maquinas (Trator de pneus)** | **CR** | - | R$ 1.800,00 + gratificação | 40 horas | Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria "D" |

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 – O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração**, e compreenderá:

**1ª Etapa** – provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório;

**2ª Etapa –** realização de prova pratica profissional dos cargos de **Operadores**.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – As inscrições para provas serão realizadas na Prefeitura Municipal de Poxoréu, no período de 17 a 24 de agosto de 2022, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, localizada na Avenida Brasília, Nº 809 – Jardim das Américas – Poxoréu - MT.

3.2 – A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital.

3.3 - Não será permitido ao candidato fazer mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, previsto neste Edital.

3.4 – Não haverá taxa de inscrição para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5.1 - Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.6 - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.6.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.8 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.9 - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.10 - O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição via presencial ou Internet, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.10.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.10.2 - Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.10.3 - A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**4. DAS PROVAS**

**4.1 -** Data e local das provas objetivas:

4.1.1 – As provas objetivas serão realizadas no dia 18/09/2022 (Domingo), das 8:00 h às 10:00 h**, na** Escola Municipal Prof.ª Guiomar Maria da Silva, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 18 – Jardim Novo Horizonte – Poxoréu - MT.

4.1.1.1 - Caso ocorra fatos supervenientes, a data de realização das provas objetivas poderá ser adiada e tornada pública por meio de editais complementares.

4.1.1.2 – Os portões serão abertos às 7h e fechados às 7:45h.

4.1.1.3 – Havendo necessidade, as provas objetivas poderão ser realizadas em mais de um local, mediante indicação por edital complementar.

4.2 – Data e local das provas práticas:

4.2.1 -As provas práticas serão realizadas no dia 24/09/2022 (Sábado), das 08:00h ás 10:30h , na SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, sito à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Jardim Cândido, em Poxoréu – MT.

4.2.2 – Serão convocados para Prova Prática:

4.2.2.1 – Todos os inscritos para os cargos de Operadores de Máquinas, obedecendo os critérios do item 4.3.

4.2.2.2 - Os candidatos que não comparecerem a prova objetiva estão automaticamente eliminados, sendo assim não poderão realizar a prova prática.

4.2.2.3 - Os candidatos que comparecerem na prova objetiva e não comparecerem a prova prática estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022.

4.3 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

4.3.1. Para os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas, a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 5(cinco) minutos. valor 100,0 (cem) pontos.

4.3.2. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022.

4.3.3. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022.

4.3.4. O melhor tempo, desde que a prova seja realizada corretamente, servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

4.3.5. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

4.3.6. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a carteira de habilitação categoria “C” a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

4.3.7. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

4.3.8. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

4.3.9. A Prova Prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,0 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50,0 (cinquenta) pontos ou mais para ser considerado aprovado.

4.3.10. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

4.3.11. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu o qual será realizado de forma aleatória.

**5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado e coordenado sob a responsabilidade de uma Comissão Organizadora, que contará com a colaboração da assessoria jurídica e consultoria técnica.

5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referentes a esta seleção através do site do município **www.poxoreu.mt.gov.br** e no saguão da Prefeitura de Poxoréu.

5.3 – O edital completo se encontra publicado no site do município **www.poxoreu.mt.gov.br**.

5.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e publicados através de Editais Complementares.

**6. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 – art. 3º).

6.2. Ter na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

6.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

6.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.5. Possuir aptidão física e mental.

6.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

6.7. Os candidatos aprovados, para serem nomeados, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente.

6.8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.O Processo Seletivo constará de provas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório e prova pratica para os cargos de operadores.**

**7.2 - DAS PROVAS OBJETIVAS:**

**7.2.1. As provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:**

| | Provas | Números de Questões | Pontuação de cada Questão | Total |
|---|---|---|---|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | Português | 05 | 5 | 25 |
| | Específica | 05 | 15 | 75 |
| | Total | 10 | – | 100 |

7.2.2. A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será de acordo com a valoração de pontos acima evidenciada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem) pontos.

7.2.3. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

7.2.4. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

7.2.5. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois poderá prejudicar o desempenho do candidato.

7.2.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

7.2.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não–preenchido integralmente.

7.2.8. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos.

7.3 - O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções.

7.3.1 - Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra–se devidamente identificado no caderno de provas.

7.3.2. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.3.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

7.3.4. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

7.3.5. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

7.3.6. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Comissão de Processo Seletivo.

7.3.7. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

7.3.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

7.3.9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, com mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.3.9.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não–identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

7.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

7.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

7.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.3.9. deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

7.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

**7.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da empresa organizadora sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.**

7.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova Objetiva, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

7.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

7.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

7.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido neste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

7.3.16. O candidato somente poderá retirar–se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos **30 (trinta)** minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos **60 (sessenta)** minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

7.3.17. Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) retirar–se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;

b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;

d) utilizar–se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pagers e/ou que se comunicar com outro candidato;

e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;

f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas (provas objetivas);

h) recusar–se a entregar o cartão de respostas (provas objetivas);

i) ausentar–se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas (provas objetivas);

j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;

m) estiver portando arma, exceto no caso de candidatos que possuam autorização legal para tanto.

7.3.18. O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 7.3.17. implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7.3.18.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.3.19. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

7.3.20. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

**7.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.**

**7.4.1. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.**

**8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1**. Será classificado o candidato que cumprir todos os itens da primeira etapa, da segunda etapa e as outras etapas pertinentes ao cargo que concorre.

8.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha.

8.3. Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos da soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

b) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

**9. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

9.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, **a partir 16h00min do dia subsequente ao da realização da prova objetiva.**

9.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **01 (um) dia útil**, em requerimento próprio, conforme modelo anexo ao edital, disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu.

9.3. A interposição de recursos deverá ser feita junto a Comissão de Processo Seletivo, apenas no prazo recursal.

9.3.1. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido, até **01 (um) dia útil** após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

9.4. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Poxoréu, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 9.3 deste Edital

9.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.8. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável** de **01 (um) dia útil**, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.9. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.11. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

9.12. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.13. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do Processo Seletivo.

**10.2.** O candidato será convocado para a realização da **3ª Etapa – Comprovação de Requisitos e Apresentação de Atestado Médico** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

**1ª Fase –** Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado apresentar o cpf e rg do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos com CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

08. Certidão de Quitação Eleitoral;

09. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

10. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

11. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

12. Comprovante de residência

13. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

14. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

15. Declaração de bens;

16. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

17. Número de RG e CPF dos pais;

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

21. Declaração para IRPF e salário família;

22. Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso.

23. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

**2ª Fase –** Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina , atestando a aptidão/ capacidade de exerce a função.

10.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 10.2 deste Edital, o candidato será nomeado para o cargo por portaria municipal.

10.4. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado no prazo de até 05 (cinco) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas duas fases previstas no subitem 10.2.

10.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 10.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

10.6. Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o estabelecido neste Edital serão chamados para a investidura no cargo, quando necessário, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.7. A aprovação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e das vagas que necessariamente forem surgindo.

10.7.1. Será constituído Cadastro de Reserva, que no interesse exclusivo da administração, será aproveitado na medida em que forem surgindo novas vagas para contratação, no limite do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.8. A Administração Municipal definirá, a seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

10.9. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Prefeito Municipal.

10.10. A homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por um único cargo, por alguns cargos ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração Municipal.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Poxoréu, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

10.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Comissão Organizadora, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 003.2022.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal ou no site www.poxoreu.mt.gov.br

10.15. A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022, se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas**.**

**10.16.** O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente ou temporariamente.

10.16.1. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado ao Secretário de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

10.16.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos classificados no certame seletivo, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

10.17. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.19. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela Secretaria Municipal de Administração, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Poxoréu e Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022.

10.20. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo–se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.

10.21. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato do Prefeito, assessorados pela Secretaria Municipal de Administração**, organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022.**

10.22. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.

10.23. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível na Prefeitura Municipal de Poxoréu, (Avenida Brasília, 809 – Bairro Jardim das Américas – Poxoréu/MT)

10.24. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corridos a partir da sua data de publicação.

10.25. Faz parte deste Edital os anexos: Anexo I – Conteúdo Programático, Anexo II – Formulário de inscrição, anexo III – Formulário para recurso, Anexo IV– Cronograma do Processo Seletivo

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CARGOS (ALFABETIZADO)**

**CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**

**1. MOTORISTA 2. OPERADOR DE MÁQUINAS**

**_LÍNGUA PORTUGUESA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:** Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica;

**_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE mOTORISTA :** Legislação E Regras De Circulação: Legislação E Sinalização De Trânsito; Normas Gerais De Circulação E Conduta; Sinalização De Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções De Mecânica Básica De Autos; Código De Trânsito Brasileiro E Seus Anexos, Decreto Nº 62.127 De 16/01/68 E Decreto Nº 2.327 De 23/09/97; Noções Sobre Acidentes Com Produtos Perigosos, Legislação Específica Da Portaria Ms 2048, Linguagem De Radiocomunicação, Identificação Dos Materiais Existentes No Veiculo E Suas Utilidades Prática De Direção Veicular: Condução E Operação Veicular Das Diversas Espécies Compatíveis Com A Categoria Exigida; Manobras Internas E Externas; Conhecimentos E Uso Dos Instrumentos Do Painel De Comando E Outros Disponíveis Nos Veículos Da Espécie; Manutenção Do Veículo.

**_ESPECÍFICA PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS:** Legislação E Regras De Circulação: Legislação E Sinalização De Trânsito; Normas Gerais De Circulação E Conduta; Sinalização De Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções De Mecânica Básica De Autos; Código De Trânsito Brasileiro E Seus Anexos, Decreto Nº 62.127 De 16/01/68 E Decreto Nº 2.327 De 23/09/97; Noções Sobre Acidentes Com Produtos Perigosos, Legislação Específica Da Portaria Ms 2048, Linguagem De Radiocomunicação, Identificação Dos Materiais Existentes No Veiculo E Suas Utilidades Prática De Direção Veicular: Condução E Operação Veicular Das Diversas Espécies Compatíveis Com A Categoria Exigida; Manobras Internas E Externas; Conhecimentos E Uso Dos Instrumentos Do Painel De Comando E Outros Disponíveis Nos Veículos Da Espécie; Manutenção Do Veículo.

**ANEXO II**

**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**

**1. DADOS PESSOAIS:**

Nome

Data Nasc. / / RG: Exp. UF: Data Exp. / / CPF: Telef. Res. Cel.

ESTADO CIVIL:

ESCOLARIDADE:

Endereço:

CARGO:

**2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**? a) ( ) não b) ( ) sim

**Se sim, TIPO**: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho Horas/semanais.

**Informações Adicionais:**

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;

2. A inscrição não poderá ser efetuada por terceiros.

3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.

4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;

Data: / /2022

Assinatura do candidato

---

PROTOCOLO DE ENTREGA

Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022

Nome:_____

Data: _____/_____/_____.

Assinatura do recebedor:_____

**ANEXO III – MODELOS DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

_____, ___ de _____ de _____.

À

Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Público

Prefeitura Municipal de Poxoréu – MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo Simplificado Público Edital nº 003/2022.

Recurso objetiva:

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Inscrições (erro na grafia do nome) Inscrições (omissão do nome)

( ) Inscrições (Erro no nº de inscrição) Inscrições (erro no nº da identidade)

( ) Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)

( ) Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)

( ) Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)

( ) Realização da Prova Prática, se houver

( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)

( ) Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Número de Inscrição: _____ concorrente ao cargo de: _____

Razões de recurso:

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

**ANEXO V – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

| Data | Horário | Evento | Local |
|---|---|---|---|
| 10/08/2022 | 16h00min | Publicação da íntegra do Edital | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e **www.poxoreu.mt.gov.br** |
| 10/08/2022 | – | Publicação de Extrato do Edital | Jornal Oficial dos Municípios – AMM |
| 17 a 24 de Agosto de 2022. | Inicio: | Período de Inscrições na Prefeitura Municipal de Poxoréu | Inscrição na Prefeitura Municipal de Poxoréu |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | 7:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 | | |
| 26/08/2022 | 16h00min | Divulgação da relação de inscrições | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da prefeitura. |
| 26/08/2022 | 16h00min | Divulgação da Planilha indicando o local e horário de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial do Município e site da Prefeitura de Poxoréu. |
| 18/09/2022 | 8:00 às 11:00 | Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. | Local: Escola Municipal Guiomar Maria da Silva – Prova Objetiva(8h) |
| 19/09/2022 | 16h00min | Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu. |
| 20/09/2022 | 16h00min | Recurso Gabarito Preliminar | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT, Diário oficial da AMM e site da prefeitura de Poxoréu. |
| 21/09/2022 | 16h00min | Divulgação do resultado parcial das Provas Objetivas de Múltipla Escolha. | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu. |
| 22/09/2022 | 16h00min | Recurso da Classificação | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu. |
| 24/09/2022 | 8:00 ás 10:00 | Realização da Prova Prática Profissional | Local: Secretaria de Viação e Obras Públicas, sito à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Jardim Cândido, em Poxoréu – MT |
| 26/09/2022 | 16h00min | Resultado Preliminar da Prova Prática | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu |
| 27/09/2022 | 16h00min | Recurso da Prova Prática | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu |
| 29.09.2022 | 16h00min | Divulgação do Resultado Geral Definito | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu |
| 29/09/2022 | 16h00min | Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito e parecer dos recursos sobre o Resultado Geral. | Quadro de avisos da Prefeitura de Poxoréu/MT e diário oficial dos Municípios e site da Prefeitura Municipal de Poxoréu. |

Poxoréu,10 de agosto de 2022.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal

**MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**

Secretária de Administração

## AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no Processo Licitatório 036/2022, Tomada de Preços n.º 006/2022 realizada na data de 05/05/2022, cujo seu julgamento ocorreu às 7h:30min, na Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitações, à Av. Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT. a empresa **G N A M BARBOSA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.385.651/0001-01, estabelecida na Rua Dom Aquino, n.º 31, Sala Comercial, Jardim Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP: 78800-000, havia sido declarada vencedora do certame, que após analise junto ao Tribunal de Contas, o Fornecedor foi declarado INABILITADO.

Prefeitura de Poxoréu-MT, 10 de agosto de 2022.

**Tatianne Pereira da Silva Santos**

Presidente da CPL

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 011/2022 - PROCESSO N° 066/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**(Inexigibilidade Nº 011/2022, de 22 julho de 2022)**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 011/2022, de 22 de julho de 2022, com o resultado em favor da empresa, **1 – VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ n° 03.198.779/0001-90, no Valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), **2 – PEREIRA E PADILHA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 05.266.731/0001-30, no Valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais), **3 – DOMINGOS RODRIGUES BARBOSA**, inscrita no CPF n° 653.536.768-15, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais). **4 – MAIRIPORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 58.114.208/0001-11, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), **5 – ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS – ME**, inscrita no CNPJ n° 13.654.708/0001-08, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), **6 -EDINON PEREIRA DE SOUZA – MEI**, inscrita no CNPJ n° 28.919.402/0001-03, no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais); **7- JOÃO PEDRO OTONI DE SOUZA REIS 03900442100**, inscrita no CNPJ n° 43.610.293/0001-31, no valo global de R$ 7.000,00 (sete mil reais); **8 – PAMELA PAULINO DA SILVA 0476622212,** inscrita no CNPJ n° 44.470.317/0001-67, no Valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais); **9 – BOAVENTURA PRODUÇÕES S/S LTDA,** inscrita no CNPJ n° 10.787.979/0001-43, no Valor global de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil); **10 – MARCOS PAULO SOARES**, inscrita no CNPJ n° 27.997.837/0001-03, no Valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **11 – PEDAGIO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 22.414.305/0001-82, no Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais); **12 – ALMEZINO DE SOUZA LIMA**, inscrita no CPF n° 726.050.816-72, no Valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); **13 – HELIO DE SOUZA 00107855666**, inscrita no CNPJ n° 24.780.037/0001-48, no Valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); **14 – MUNIZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.202.210/0001-30, no Valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **15 – CLAYTON RIBEIRO GONÇALVES 28608513803**, inscrita no CNPJ n° 27.228.069/0001-23, no Valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais); **16 – MARINILZA DA SILVA ROCHA 18516164896**, inscrita no CNPJ n° 33.013.222/0001-06, no Valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 27 de julho de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

**RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022**

**RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 051/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT**, torna público aos interessados**, que o PREGÃO ELETRONICO 023/2022**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Que atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de impugnações, que foi realizada alteração. A correção supracitada assim como se segue:

2. No Termo de Referência, nos itens conforme descrito abaixo,

Onde se lê:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | EXCLUSIVO/NÃO EXCLUSIVO |
|---|---|---|---|
| 102 | CX | 1000 | LANCETAS 0,3MM UNJEX C/100 NÃO EXCLUSIVO |

**PASSA -SE A LER:**

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | EXCLUSIVO/NÃO EXCLUSIVO |
|---|---|---|---|
| 102 | CX | 1000 | LANCETAS 0,3MM C/100 NÃO EXCLUSIVO |

**3.** DA RATIFICAÇÃO:

**3.1.** Não será reaberto um novo prazo para julgamento das propostas, tendo em vista que não há prejuízo na apresentação das propostas.

**3.2.** Data da Licitação será dia 12/08/2022.

Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de agosto de 2022.

**ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

---

**RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022**

**RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 051/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE PROCEDIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT**, torna público aos interessados**, que o PREGÃO ELETRONICO 023/2022**, com base no que dispõe a **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores. Que atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de impugnações, que foi realizada alteração. A correção supracitada assim como se segue:

2. No Termo de Referência, nos itens conforme descrito abaixo,

Onde se lê:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | EXCLUSIVO/NÃO EXCLUSIVO |
|---|---|---|---|
| 102 | CX | 1000 | LANCETAS 0,3MM UNJEX C/100 NÃO EXCLUSIVO |

**PASSA -SE A LER:**

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO | EXCLUSIVO/NÃO EXCLUSIVO |
|---|---|---|---|
| 102 | CX | 1000 | LANCETAS 0,3MM C/100 NÃO EXCLUSIVO |

**3.** DA RATIFICAÇÃO:

**3.1.** Não será reaberto um novo prazo para julgamento das propostas, tendo em vista que não há prejuízo na apresentação das propostas.

**3.2.** Data da Licitação será dia 12/08/2022.

Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de agosto de 2022.

**ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

---

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 014/2022**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 028/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 188/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$ 259.944,00** (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais);

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** OLMIR IORIS E CIA LTDA OLMI ELETRODOMESTICOS, inscrita no CNPJ:70.429.956/0001-99

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 194/2022**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -R$185.515,00** (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e quinze reias);

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** METDATA TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.584.157/0003-92

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 196/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -** R$ 78.779,80 (setenta e oito mil, setecentos e setent e nove reias e oitenta centavos);

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.508.571/0001-80

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 197/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -** R$ 7.000,00(sete mil reais);

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** DIDTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.535.072/0001-82

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 198/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -** R$38.227,00,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais);

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;**

**CONTRATADA:** LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, inscrita no CNPJ: 44. 227.505/0001-69

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 199/2022.**

**VALOR GLOBAL REGISTRADO: -** R$49.031,19(quarenta e nove mil, trinta e um reais e dezenove centavos);

**OBJETO**: PEDIDO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES SUBJACENTES.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE AGOSTO 2022;

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**NELSON ANTONIO PAIM**

PREFEITO DE POXORÉU

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2022

**NÚMERO DO CONTRATO**: Nº. 112/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**: Processo 031/2022

**DISPENSA 008/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº. 8.666/93

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

**CONTRATADA**: Anderson Florenciana de Morais.

**OBJETO**: Contratação de empresa para Reforma do PSF DIREITO DE VIVER, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

**PRAZO**: 90 Dias.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ **93.217,24**

**DATA DA ASSINATURA**: 02/08/2022

**VIGÊNCIA**: 02/08/2022 a 02/11/2022

### DECRETO 007-2022

**DECRETO MUNICIPAL N.º 07 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

***"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, e dá Outras Providências."***

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES,** Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o Horário de Expediente dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

**Parágrafo Único:** Todos os servidores municipais que possuem carga horária de 08 (oito) horas diárias deverão prestar seus serviços em cada unidade de lotação nos horários discriminados.

**Art. 2º** As determinações deste decreto não se aplicam ao servidor público e empregado público que desempenham suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala;

III – em unidades de atendimento à saúde;

IV – na área de limpeza pública.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de Fevereiro de 2022.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 03 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

**Prefeito Municipal**

### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, situada à Rua São João, s/nº, Centro, por intermédio do Pregoeiro, torna público a **PRORROGAÇÃO** da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TIPO EMULSÃO DE LAMA ASFÁLTICA) PARA CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO 66/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA) E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, a realizar-se no dia 23 de agosto, às 09h00min (horário local), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX66) 3415-1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 09 de agosto de 2022.

Thiago Barbosa Viana – Pres. da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

### PROCURADORIA GERAL
### EXTRATO CONTRATO N.º 047/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ n.º 10.176.098/0001-96

Objeto: *Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal sobre Aspectos da Nova Lei de Licitações, Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Plano Anual de Contratação – Uma Abordagem Prática para Atender as Necessidades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados.*

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Fundamentação: art. 25, II, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 445/2022.

Valor: R$ **20.000,00**

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 02.01 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0101.2103 - Manutenção com Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-06500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa: Serviço de Apoio ao Ensino

Empenho nº. 01795/2022

Valor global: R$ **20.000,00**

Prazo: (30) trinta - 12/07/2022 à 12/08/2022

Ass.: 12/07/2022.

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO CONTRATO N.º 046/2022-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ n.º 18.009.871/0001-31

Objeto: *A*desão parcial da Ata de Registro de Preço de nº 154/2021 do Pregão Eletrônico de nº. 038/2021 da Prefeitura de Confresa/MT, para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para locação de veículos, máquinas e equipamentos através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, atendendo as necessidades do município.

Modalidade: Adesão Parcial da Ata de Registro de Preço de nº 154/2021 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021, da Prefeitura do Município de Confresa - MT

Fundamentação: Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 442/2022.

Valor: R$ **40.000,00**

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 09.01 - Secretaria Municipal da Agricultura

Programa de Trabalho: 04.122.0119.2157 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-07400 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa: Fretes e Transportes de Encomendas

Empenho nº. 01744/2022

Valor global: R$ **10.885,60**

Prazo: (60) dias - 08/07/2022 à 008/09/2023

Ass.: 08/07/2022.

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO CONTRATO N.º 050/2022-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBICA,** CNPJ n.º 10.498.974/0002-81

Objeto: *Contratação de Empresa para Prestação de Serviço para Participação do 3º Congresso Brasileiro de Compras Públicas nos dias 08 à 11 de Agosto em Foz do Iguaçu/PR".*

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022 – GABINETE DO PREFEITO

Fundamentação: art. 25, II, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 498/2022.

Valor: R$ **20.000,00**

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 02.01 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0101.2103 - Manutenção com Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-03300 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa: Serviços Técnicos Profissionais (Exceto Engenharia)

Empenho nº. 01970/2022

Valor global: R$ **20.000,00**

Prazo: (30) trinta - 28/07/2022 à 28/08/2022

Ass.: 28/07/2022.

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO CONTRATO N.º 049/2022-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **H. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI,** CNPJ n.º 43.170.278/0001-10

Objeto: *Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Combustível "Diesel Comum, Diesel S10 e Gasolina Comum e Gasolina Aditivada" para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais.*

Modalidade: Pregão Presencial nº 010/2021 - SRP - GABINETE DO PREFEITO e demais Secretarias.

Fundamentação: art. 1º, da Lei n. 10.520/2002.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 259/2022.

Valor: R$ **3.881.053,70**

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 02.01 - Gestão do Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho: 04.122.0101.2103 - Manutenção com o Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00101 - Material de Consumo (18)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Diesel

Empenho nº. 01959/2022 - 28/07/2022 R$180.000,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 06.01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 04.451.0121.2182 - Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais FETHAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00102 - Material de Consumo (299)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Gasolina

Empenho nº. 01956/2022 - 28/07/2022 R$54.900,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 06.01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 15.451.0121.2182 - Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais FETHAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00101 - Material de Consumo (299)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Diesel

Empenho nº. 01957/2022 de 28/07/2022 R$684.000,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 06.01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 15.451.0121.2182 - Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais FETHAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00101 - Material de Consumo (299)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Diesel

Empenho nº. 01958/2022 de 28/07/2022 R$715.000,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 11.01 - Gestão de Arrecadação e Tributos

Programa de Trabalho: 04.123.0106.2121 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00102 - Material de Consumo (437)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Gasolina

Empenho nº. 01955/2022 de 28/07/2022 R$218,70

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 - Gestão de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0111.2134 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00101 - Material de Consumo (89)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Diesel

Empenho nº. 01954/2022 de 28/07/2022 R$108.000,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 - Gestão de Educação

Programa de Trabalho: 12.122.0110.2128 - Manutenção e Encargos da secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00102 - Material de Consumo (64)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Gasolina

Empenho nº. 01953/2022 de 28/07/2022 R$36.450,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 - Gestão de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0111.2134 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00101 - Material de Consumo (445)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Diesel

Empenho nº. 01952/2022 de 28/07/2022 R$ 144.000,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 - Gestão de Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0111.2134 - Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00101 - Material de Consumo (87)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Diesel

Empenho nº. 01951/2022 de 28/07/2022 R$ 36.000,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Trabalho: 04.122.0119.2157 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00101 - Material de Consumo (401)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Diesel

Empenho nº. 01971/2022 de 28/07/2022 R$ 360.000,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 05.01 - Gestão de Saúde

Programa de Trabalho: 10.122.0116.2141 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00102 - Material de Consumo (155)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Gasolina

Empenho nº. 01960/2022 de 28/07/2022 R$ 182.250,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 05.01 - Gestão de Saúde

Programa de Trabalho: 12.122.0116.2141 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00101 - Material de Consumo (155)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Diesel

Empenho nº. 01961/2022 de 28/07/2022 R$ 252.000,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 08.01 - Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04.122.0106.2112 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00102 - Material de Consumo (345)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Gasolina

Empenho nº. 01962/2022 de 28/07/2022 R$ 21.870,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 08.01 - Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04.122.0106.2112 - Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00101 - Material de Consumo (375)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - diesel

Empenho nº. 01963/2022 de 28/07/2022 R$ 21.600,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 04.244.0118.2154 - Manutenção e Encargos com Programa Bolsa Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00102 - Material de Consumo (343)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Gasolina

Empenho nº. 01964/2022 de 28/07/2022 R$ 7.290,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0118.2154 - Manutenção e Encargos com o Programa Bolsa Família

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00102 - Material de Consumo (343)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Gasolina

Empenho nº. 01965/2022 de 28/07/2022 R$ 7.350,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 07.03 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Programa de Trabalho: 08.243.0118.2156 - Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00102 - Material de Consumo (357)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Gasolina

Empenho nº. 01966/2022 de 28/07/2022 R$ 7.290,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 07.03 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Programa de Trabalho: 08.243.0118.2156 - Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00102 - Material de Consumo (357)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Gasolina

Empenho nº. 01967/2022 de 28/07/2022 R$ 7.350,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 07.01 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.122.0118.2150 – Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00102 - Material de Consumo (320)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Gasolina

Empenho nº. 01968/2022 de 28/07/2022 R$ 12.757,50

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 07.01 - Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.122.0118.2150 - Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00102 - Material de Consumo (320)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Gasolina

Empenho nº. 01969/2022 de 28/07/2022 R$ 12.862,50

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Trabalho: 04.122.0119.2157 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00101 - Material de Consumo (401)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Diesel

Empenho nº. 01972/2022 de 28/07/2022 R$ 715.000,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Trabalho: 04.122.0119.2157 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00102 - Material de Consumo (401)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Gasolina

Empenho nº. 01973/2022 de 28/07/2022 R$ 109.350,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 10.01 – Secretaria Municipal de Ambiente

Programa de Trabalho: 18.122.0120.2159 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00102 - Material de Consumo (425)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Gasolina

Empenho nº. 01974/2022 de 28/07/2022 R$ 25.515,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 10.01 – Secretaria Municipal de Ambiente

Programa de Trabalho: 18.122.0120.2159 - Manutenção e Encargos com a Secretaria

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00101 - Material de Consumo (425)

Subelemento de despesa: Combustíveis e Lubrificantes Automotivos - Diesel

Empenho nº. 01975/2022 de 28/07/2022 R$ 180.000,00

Valor global: R$ **3.881.053,70**

Prazo: (05) cinco - 28/07/2022 à 31/12/2022

Ass.: 28/07/2022.

## PROCURADORIA GERAL
## EXTRATO CONTRATO N.º 045/2022-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **DOUGLAS RODIO ME,** CNPJ n.º 14. 398.539/0001-55

Objeto: *Aquisição de Sementes de Hortaliças e Saco de Papel para Embalagens para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura.*

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 032/2022 - SEMAGRI

Fundamentação: art. 24, II da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 374/2022.

Valor: R$ **10.885,60**

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 09.01 – Secretaria Municipal da Agricultura

Programa de Trabalho: 20.608.0119.1135 – Distribuição de Semente com Retorno de Produção

Elemento de Despesa: 3.3.90.32-07800 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Subelemento de despesa: Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Empenho nº. 01734/2022

Valor global: R$ **10.885,60**

Prazo: (12) meses - 06/07/2022 à 06/07/2023

Ass.: 06/07/2022.

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO CONTRATO N.º 044/2022-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **ROMANO ALEX CARDOSO EPP,** CNPJ n.º 18.450.124/0001-34

Objeto: *Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Atualização do Mapa Rodoviário para 2022 do Município de Rondolândia/MT com Adequação e Revisão de Mapa das Rodovias Municipais e Estaduais, as Normas e Especificações da Comissão do FETHAB-AMM e fazer Gestão junto a Comissão do FETHAB e SINFRA/MT.*

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2022 - SEMOPS

Fundamentação: art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 408/2022.

Valor: R$ **15.000,00**

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 06.01 - Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 15.451.0121.2182 - Manutenção de Rodovias e Estradas Estaduais FETHAB

Elemento de Despesa: 3.3.90.39-07800 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de despesa: Limpeza e Conservação

Empenho nº. 01726/2022

Valor global: R$ **15.000,00**

Prazo: (30) trinta - 04/07/2022 à 04/08/2022

Ass.: 04/07/2022.

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO CONTRATO N.º 043/2022-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** CNPJ n.º 01.060.259-0001-57

Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para os Alunos da Rede Municipal de Rondolândia/MT.

Modalidade: Dispensa de Licitação Emergencial nº 030/2022 - SEMEC

Fundamentação: art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 424/2022.

Valor: R$ 23.378,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 04.01 - Gestão da Educação

Programa de Trabalho: 12.361.0110.2129 - Manutenção das Escolas Municipais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-02300 – Material de Consumo

Subelemento de despesa: Uniformes, Tecidos, Aviamentos

Empenho nº. 01725/2022 de 04/07/2022

Valor global: R$ **23.378,00**

Prazo: (03) meses - 04/07/2022 à 04/10/2022

Ass.: 04/07/2022.

**LICITAÇÃO**
**DECISAO DO RECURSO**

**Pregão Eletrônico de nº. 15/2022.**

**Requisitantes: Secretaria Municipal de Agricultura**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA E 01 (UMA) GRADE ARADORA CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 928345/2022.**

ASSUNTO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA: VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA CNPJ: 35.654.688/0001-08

DECISÃO DO RECURSO APRESENTADO NO JULGAMENTO DO CERTAME COM O OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA E 01 (UMA) GRADE ARADORA CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 928345/2022.**

Recebemos o pedido interposto pela empresa VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA CNPJ: 35.654.688/0001-08 com endereço na avenida Ayrton Senna da Silva, Km 18 S/N – Distrito Industrial CEP: 78098-000- Cuiabá-MT, No ato de julgamento do certame interposto representada pelo representante legal Paulino Rodrigues de Souza inscrito no CPF 078.415.488-00.

**DO PEDIDO**

a) Seja o presente recurso encaminhado à Autoridade Superior para julgamento, após o término do prazo de contrarrazões;

b) Após, seja provido o presente Recurso Administrativo para declarar habilitada ao fornecimento a licitante VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA no certame em questão.

**DOS FATOS:**

Ocorre que a empresaVAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA CNPJ: 35.654.688/0001-08 foi desclassificada no julgamento do certame por não possuir concessionária da marca do objeto licitado à no máximo 500 km da sede da licitante, ou seja a empresa não foi INABILITADA e sim foi DESCLASSIFICADA por não cumprir com o item 6.3.1 do termo de referência consolidado anexo I da minuta do edital.

**6.3 – DAS CONDIÇÕES:**

**DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL.**

**6.3.1 –** Para atender as necessidades da Secretaria requisitante em relação ao custo benefício, bem como possibilitar a regular revisão do veículo e manutenção da garantia do fabricante a empresa vencedora deverá possuir Concessionária da marca do objeto licitado à no máximo 500 km da sede da licitante, devendo esta condicionalidade ser verificada anteriormente no momento da formalização da proposta.

No entanto diante do RECURSO apresentadopela empresa encaminhei os autos para conhecimento e manifestação da Secretaria Requisitante, pa-

ra uma análise e posicionamento referente aos fatos exigidos no termo de referência da minuta do edital tendo em vista que tais exigências são de acordo com suas necessidades.

A posição do órgão requisitante através do despacho interno que segue em anexo que veio instruído mantem suas exigências quando as condições da delimitação da quilometragem em relação ao custo benefício para manutenção e revisão durante o prazo de garantia. A localização do Município de Rondolândia/MT no extremo noroeste do Estado de Mato Grosso, possuindo malha rodoviária 100% não pavimentada quase sempre, em situações ruins dada a imensa malha que supera dois mil quilômetros e, como a máquina a ser adquirida será utilizada no município, na estruturação produtiva dos agricultores e de serviços públicos, o que dificulta enviar a máquina para e manutenção da garantia do fabricante em uma cidade com mais de 500 km o que causaria uma demora muito grande no trajeto de buscar e levar a máquina por vários dias, sem contar os dias que a máquina ficara parada para revisão o que prejudicaria os produtores rurais pois os mesmos tem que aproveitar o período de plantação adequada.

Desse modo devido a distância do município de Rondolândia/MT com as cidades vizinhas o município de sofre com as dificuldades em termos de manutenção e revisão em suas máquinas adquiridas.

*NO ART 03 DA LEI 8.666/93 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos...*

**DECISÃO**

Em face do acima exposto, mediante o questionamento mantenho minha decisão, concluindo o INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA CNPJ: 35.654.688/0001-08 no processo licitatório referente ao julgamento de Pregão Eletrônico nº 15/2022, submetendo a presente decisão à Autoridade Superior, em conformidade ao Art. 13. Do Decreto 10.524/2019:

No entanto caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação conforme inciso § 4o do art. 109, da Lei 8.666/1993:

*§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade*.

Rondolândia – MT, 08 de Agosto de 2022.

**Keila Taiane**

*Pregoeira Oficial*

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA 2º ATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 15/2022**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 15/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 429/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **"AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA E 01 (UMA) GRADE ARADORA CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 928345/2022".**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line -www.licitanet.com.br;

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Recebimento das propostas**: A partir da publicação do aviso de edital;

**Do encerramento do recebimento das propostas**: 25/08/2022 às 09:00 horas (Horário de **Início da disputa**: 25/08/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos:www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min.

Rondolândia – MT, 09 de Agosto de 2022.

***Keila Taiane Pregoeira Oficial***

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO CONTRATO N.º 048/2022-PGM/PMR**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **ANTÔNIO TEODORO JUNIOR - MEI,** CNPJ n.º 27.059.194/000157

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual *Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições Prontas e Acondicionadas em Embalagens tipo Marmitex, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais.*

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2021 – SEMAD; SEMEC; SEMUSA; SEMAS; SEMOPS; SEMAGRI; e outras Secretarias.

Fundamentação: art. 1º, da Lei n. 10.520/2002.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 577/2021.

Valor: R$ **48.800,00**

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04.122.0106.2112 - Manutenção com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00700 - Material de Consumo (375)

Subelemento de despesa: Gênero Alimentício

Empenho nº. 01923/2022 de 26/07/2022 R$ 19.550,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 08.01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04.122.0106.2112 - Manutenção com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00700 - Material de Consumo (375)

Subelemento de despesa: Gênero Alimentício

Empenho nº. 01924/2022 de 26/07/2022 R$ 1.200,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 06.01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 04.122.0106.2119 - Manutenção com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00700 - Material de Consumo (259)

Subelemento de despesa: Gênero Alimentício

Empenho nº. 01925/2022 de 26/07/2022 R$ 8.500,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Trabalho: 04.122.0119.2157 - Manutenção com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00700 - Material de Consumo (401)

Subelemento de despesa: Gênero Alimentício

Empenho nº. 01926/2022 de 26/07/2022 R$ 5.950,00

Fonte recursos:

Órgão/Unidade: 03.01 - Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente: 10.01 – Secretaria Municipal de Ambiente

Programa de Trabalho: 18.122.0120.2159 - Manutenção com a Secretaria Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30-00700 - Material de Consumo (425)

Subelemento de despesa: Gênero Alimentício

Empenho nº. 01920/2022 de 26/07/2022 R$ 13.600,00

Valor global: R$ **48.800,00**

Prazo: (12) doze - 26/07/2022 à 26/07/2023

Ass.: 26/07/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 127/2022

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 127/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 332/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 71.256.283/0001-85,** com endereço na Rua Star, Bairro Jardim Canada, nº 420, CEP 34.077-666, município de Nova Lima – MG.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAIO-X E SISTEMA DE REVELAÇÃO NO FORMATO CR PARA ATENDER A UPA 24 HRS.

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 33.879,07 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sete centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 08 de agosto 2022.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**

Prefeito de Rondonópolis

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2022.**

**O Município de Rondonópolis-MT**, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafepara: ***registro de preços para futura e eventual aquisição de kit básico natalidade, e cobertor, destinado às famílias carentes, e a população em situação de vulnerabilidade social, Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Rondonópolis-MT.*** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **bllcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa**opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1. 000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 25/08/2022 às 09h00 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 10 de agosto de 2022.

**José Edilson Gonçalves**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, inscrita no CNPJ nº. 15.024.011/0001-89, localizada na Rua Carlos Laet, 11, Centro, na cidade de Salto do Céu estado do Mato Grosso. Torna público que REQUEREU a SEMA/MT, a Outorga de uso insignificante de recursos hídricos, para abastecimento da Central de Triagem de Resíduos Recicláveis.

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### REQUERIMENTO SEMA

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, inscrita no CNPJ nº. 15.024.011/0001-89, localizada na Rua Carlos Laet, 11, Centro, na cidade de Salto do Céu estado do Mato Grosso. Torna público que REQUEREU a SEMA/MT, a Licença Prévia, Licença de Instalação e de Operação, para a Central de Triagem de Resíduos Recicláveis.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

### RECURSOS HUMANOS
### DECRETO MUNICIPAL N° 091/2022

**DECRETO MUNICIPAL N° 091/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **JENNEFER KAROLAINE ALVES DE PAULA,** inscrito no **CPF: 387.049.908-70**, no cargo de **CHEFE DE SETOR DE UCR- UNIDADE DE CADASTRO E REGULARIZAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE.**

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO MUNICIPAL N° 090/2022**

**DECRETO MUNICIPAL N° 090/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica exonerado o Servidor em cargo de Comissão, o Sr. **DANILO LUZ OLIVEIRA,** inscrito no **CPF: 039.622.061-40**, no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 037/2021 de 14 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE.**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°0143/SAD/2022**

**PORTARIA N°0143/SAD/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

***"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".***

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

**Considerando** que a servidora a Sra Rosivany Silva Lopes entrou em contato via whatsapp conforme anexo e informou que sua perícia Médica foi remarcada para o dia 10/10/2022.

**Considerando** quea mesma continua em tratamento médico com avaliações semanais com a Equipe Multidisciplinar de acordo com documentos apresentado no setor de Recursos Humanos.

**Art. 1 ° -** Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo do dia 01/08/2022 até o dia 10/10/2022 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matricula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/08/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 10 DE AGOSTO 2022.

**JORAILDES SOARES DE SOUSA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E PUBLICA-SE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 339/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 339/2022**

**DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2022 074/2022 e 075/2022 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **VILMAR DE PINHO**, Chefe Do Departamento De Cultura, como Fiscal dos seguintes contratos.

Ø **CONTRATO Nº 073/2022 - EMPRESA CONTRATADA**, PAVIAC CAMPING E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.857.176/0001-03; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 09/08/2022 ATÉ 09/09/2022; **VALOR DO CONTRATO** R$ 4.279,00**; OBJETO DO CONTRATO**: PROCESSO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA VIDA, PARA REALIZAÇÃO DO 15° FESTIVAL DE PESCA E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2022.

Ø **CONTRATO Nº 074/2022 - EMPRESA CONTRATADA:** IZOLETE PADILHA DA SILVA SONORIZAÇÃO E TENDAS – JB LOCAÇÕES, CNPJ nº16.713.001/0001-13; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 09/08/2022 ATÉ 09/09/2022; VALOR R$ **R$ 40.002,00; OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE ACONTECERÁ NO SALTO MAGESSI,** ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no** procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022.

Ø **CONTRATO Nº 075/2022 - EMPRESA CONTRATADA**: IZOLETE PADILHA DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ nº16.713.001/0001-13; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10/08/2022 ATÉ 10/09/2022; VALOR **R$ 2.779,98; OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA, PARA O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE ACONTECERA NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2022, NO SALTO MAGESSI ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2022

Ø **CONTRATO Nº 077/2022 - EMPRESA CONTRATADA**: **N. DA SILVA PERIN,** inscrita no CNPJ sob n° 46.241.184/0001-82; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10/08/2022 ATÉ 10/09/2022; **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 20.000,00; OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BARCOS DE METAL DE 06 (SEIS) METROS BORDA ALTA COM MOTOR DE 15 HP E 02 (DOIS) PILOTOS COM ARAIS, PARA O EVENTO DO 15° FESTIVAL DE PESCA A REALIZAR-SE NOSALTO MAGESSI NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no** procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022.

**Art. 2º.** *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.**

_____

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

**PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ANALISE, INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE CRÉDITO, PARA CONSULTA, INCLUSÕES E EXCLUSÕES REFERENTE AOS TÍTULOS DE DIVIDAS ATIVAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL)**, inscrita no CNPJ sob o n.º00.397.707/0001-83,no valor de **R$ 16. 956,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de agosto de 2022.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ANALISE, INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE CRÉDITO, PARA CONSULTA, INCLUSÕES E EXCLUSÕES REFERENTE AOS TÍTULOS DE DIVIDAS ATIVAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.397.707/0001-83

VALOR GLOBAL: **R$ 16.956,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

*HOMOLOGO.*

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de agosto de 2022.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

**PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ANALISE, INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE CRÉDITO, PARA CONSULTA, INCLUSÕES E EXCLUSÕES REFERENTE AOS TÍTULOS DE DIVIDAS ATIVAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL)**, inscrita no CNPJ sob o n.º00.397.707/0001-83,no valor de **R$ 16. 956,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de agosto de 2022.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 039/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ANALISE, INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE CRÉDITO, PARA CONSULTA, INCLUSÕES E EXCLUSÕES REFERENTE AOS TÍTULOS DE DIVIDAS ATIVAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE NOVA MUTUM (CDL)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.397.707/0001-83

VALOR GLOBAL: **R$ 16.956,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais)**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

*HOMOLOGO.*

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de agosto de 2022.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO N°044/2022 MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**,conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT torna público que no dia **24 de agosto de 2022,** estará recebendo propostas, para abertura às **14h00min,** do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de agosto de 2022.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**DIENIFFER MOURA DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**PREVIDENCIA**
**PORTARIA N.º 008/2022**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. "**Clarice maria Alves da Silva"**.

O Diretor Executivo de **SANTA RITA-PREVI**, Fundo de Previdência de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo 40, §1º, I e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o parágrafo 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12,Inciso I, alínea "a", Art.13 e 14 Lei Municipal n.º 048 de 16 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT e a Lei Complementar Nº 082, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos da Administração Geral do Munícipio de Santa Rita do Trivelato/MT, alterado pela Lei 728/2022.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por invalideza servidora Sra. **Clarice Maria Alves da Silva**, portadora do RG n.º **2377330 SSP/PB**, inscrita no CPF n.º **030.088.454-01**, efetiva no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM, CLASSE A, NÍVEL 06,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula RE n° 590 e matrícula de segurada previdenciária nº 16**,** contando com um total de **5.667 dias líquidos, ou seja, 15 anos, 06 meses e 11 dias**, com **proventos integrais da média aritmética simples**, conforme o processo do **SANTA RITA-PREVI** n.º **2022.07.00000001**, a partir de 11 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme estabelecido em lei.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 10 de Agosto de 2022.

_____

**FABIO LOHMANN**

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

_____

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: WESGLY DE M SALES - ME – QUALITY ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ nº 27.612.207/0001-73; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10/08/2022 ATÉ 06/02/2023; VALOR DO CONTRATO: R$ 16.900,00**; OBJETO DO CONTRATO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FORMAÇÃO DE GESTORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2022 . DATA 10/08/2022

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: **N. DA SILVA PERIN,** inscrita no CNPJ sob n° 46.241.184/0001-82; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10/08/2022 ATÉ 10/09/2022; VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00**; OBJETO DO CONTRATO**: **LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) BARCOS DE METAL DE 06 (SEIS) METROS BORDA ALTA COM MOTOR DE 15 HP E 02 (DOIS) PILOTOS COM ARAIS, PARA O EVENTO DO 15° FESTIVAL DE PESCA A REALIZAR-SE NO SALTO MAGESSI NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022** . DATA 10/08/2022

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**: IZOLETE PADILHA DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ nº16.713.001/0001-13; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 10/08/2022 ATÉ 10/09/2022; VALOR R$ 2.779,98**; OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA, PARA O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE ACONTECERA NOS DIAS 12, 13 E 14 DE AGOSTO DE 2022, NO SALTO MAGESSI ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 042/2022 . DATA 10/08/2022

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA**, PAVIAC CAMPING E PESCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.857.176/0001-03; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 09/08/2022 ATÉ 09/09/2022; **VALOR DO CONTRATO** R$ 4.279,00**; OBJETO DO CONTRATO**: PROCESSO DE DISPENSA PARA **AQUISIÇÃO DE COLETES SALVA VIDA, PARA REALIZAÇÃO DO 15° FESTIVAL DE PESCA E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2022 . DATA 09/08/2022

**FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVO A APRESENTAÇÃO DA LDO 2023**

O Exmoº. **Sr. EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso I, do parágrafo único, do art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da audiência pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato para discussão sobre metas e prioridades da Administração Pública, com finalidade de elaborar o Projeto de **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, para viger durante o exercício financeiro de 2023, a audiência será feita na sede do município na data de ***18 de Agosto de 2022, a partir das 15:00h00min,*** no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato-MT, situada na Avenida Flavio Luiz, nº. 2060, Centro, Santa Rita do Trivelato-MT, e será transmitida online via Facebook na pá-

gina oficial do município através do link: https://www.facebook.com/santaritadotrivelato.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 09 de agosto de 2022.

**EGON HOEPERS**

**COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **EMPRESA CONTRATADA:** IZOLETE PADILHA DA SILVA SONORIZAÇÃO E TENDAS – JB LOCAÇÕES, CNPJ nº16.713.001/0001-13; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 09/08/2022 ATÉ 09/09/2022; VALOR **R$ R$ 40.002,00; OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O EVENTO DO 15º FESTIVAL DE PESCA, QUE ACONTECERÁ NO SALTO MAGESSI,** ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no** procedimento na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022 . DATA 10/08/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 109/2022-GP**

**PORTARIA N.º 109/2022-GP**

**DE 04 DE AGOSTO DE 2.022.**

***"Dispõe sobre a demissão de Cargo de Auxiliar Administração e dá outras providencias"***

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**:

**Artigo 1º DEMITIR** a pedido o Senhor Wellington Calixto dos Reis, Portador **do CPF nº 016.738.021-41 e RG nº 788.674 SSP/MT. do cargo Agente Comunitário de Saúde** matricula de nº 574 lotada na Secretaria de Saúde de Santa Terezinha-MT.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

***Gabinete do Prefeito, 04 de agosto 2.022***.

***THIAGO CASTELLAN RIBEIRO***

***Prefeito***

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 001/2022, SMEC**

PORTARIA 001/2022, SMEC DE 10 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR CELIOMAR PEREIRA DOS SANTOS, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DO SISTEMA **SIPE**. SISTEMA INTEGRADO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILZA ALVES SANTOS RODRIGUES, Secretária Municipal de Educação do Munícipio de Santa Terezinha-MT, no uso das suas atribuições asseguradas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Celiomar Pereira dos Santos, CPF nº 004.260.309-90, para o função de Técnico do Sistema Integrado de Processos Educacionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 10 agosto de 2022.

_____

Nilza Alves Santos Rodrigues

Sec Munc. De Ed. Port. 008/2021/GP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022CONVITE Nº 007/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2022*PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2022CONVITE Nº 007/2022*Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ELABORAÇÃO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVOS, PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ABRANGENDO A ÁREA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA, conforme o termo de referencia e seus anexos.**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **BIANCA DE OLIVEIRA NUNES RONDON 03995390188, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.742.914/0001-66.**Valor Mensal: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) Secretaria Municipal e Planejamento e Desenvolvimento Econômico.Dotação: 04.122.0026.2102Natureza de despesa: 33.90.39.00.00Fonte: 150000000DATA DE ASSINATURA: 03/08/2022DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) mesesSanto Antônio de Leverger–MT, 03 de Agosto de 2022.**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRESPREFEITA MUNICIPAL.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2022**

**ADESÃO Nº 024/2022**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, LEVES, UTILITARIOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.**

**PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) CAMINHÕES (DIESEL)**

**Item: 8; Código:** 467911; **Código TCE:** 1389; **Unidade:** 01; **Descrição:** 4679011- PEÇAS ELETRICAS E ELETRONICAS GENUINAS OU ORIGINAIS 1 LINHA – CAMINHÕES (DIESEL) MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE, VOLVO, VW WOLKSVAGEM E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS; **TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO:** R$ 190.000,00;**DESCONTO MININO (%) POR ITEM:** 66,90%

**PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) MICRO-ONIBUS (DIESEL)**

**Item:** 11; **Código:** 467914; **Código TCE:** 1389; **Unidade:** 01; **Descrição: 467914 - PECAS ELETRICAS E ELETRONICAS ORIGINAIS OU GENUINOS** 1 LINHA – MICRO ÔNIBUS (DIESEL) MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS; **TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO:** R$ 130. 000,00;**DESCONTO MININO (%) POR ITEM:** 69,99%

**Item:** 12; **Código:** 467915; **Código TCE:** 1389; **Unidade:** 01; **Descrição: 467915 - PECAS LINHA DE AR CONDICIONADO ORIGINAIS OU GENUINOS** 1 LINHA - MICRO ÔNIBUS (DIESEL) MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS; **TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO:** R$ 70. 000,00;**DESCONTO MININO (%) POR ITEM:** 69,99%

**PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) ONIBUS (DIESEL)**

**Item: 15**; **Código:** 467918; **Código TCE:** 1389; **Unidade:** 01; **Descrição: 467918 - PECAS LINHA DE AR CONDICIONADO ORIGINAIS OU GENUNINA PRIMEIRA LINHA - ÔNIBUS (DIESEL)** MERCEDES BENZ, FORD, IVECO, MARCOPOLO, VOLARI, AGRALE E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS; **TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO:** R$ 70. 000,00;**DESCONTO MININO (%) POR ITEM:** 68,55%

**PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGIANIS E/OU GENUINAS) CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX)**

**Item: 16**; **Código:** 467919; **Código TCE:** TCEM T0000 125; **Unidade:** 01; **Descrição: 467919 – PEÇAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS 1 LINHA - CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX**) VOLKSWAGEN, CHEVROLET, FORD, TOYOTA, MITSUBISHI, TOPIC E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS; **TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO:** R$ 130.000,00;**DESCONTO MININO (%) POR ITEM: 68,99%**

**Item: 17**; **Código:** 467918; **Código TCE:** 1388; **Unidade:** 01; **Descrição: 467920 – PEÇAS ELETRICA E ELETRONICAS ORIGINAIS OU GENUINOS 1 LINHA - CAMINHONETES E VANS (DIESEL/FLEX**) VOLKSWAGEN, CHEVROLET, FORD, TOYOTA, MITSUBISHI, TOPIC E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS; **TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO:** R$ 130.000,00;**DESCONTO MININO (%) POR ITEM: 65,90%**

**PEÇAS E ACESSORIOS (ORIGINAIS E/OU GENUINAS) VEICULOS LEVES (GASOLINAS/FLEX)**

**Item: 19**; **Código:** 467922; **Código TCE:** TCEM T0000 125; **Unidade:** 01; **Descrição:** 467922 - PECAS E ACESSORIOS MECANICOS ORIGINAIS OU GENUINOS 1 LINHA VEICULOS LEVES (ALCOOL/GASOLINA/FLEX); **TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO:** R$ 130.000,00;**DESCONTO MININO (%) POR ITEM: 68,90%**

**Item: 20**; **Código:** 467923; **Código TCE:** 1388; **Unidade:** 01; **Descrição:** 467923 - PECAS ELETRICA E ELETRONICAS ORIGINAIS OU GENUINOS 1 LINHA VEICULOS LEVES (ALCOOL/GASOLINA/FLEX) VOLKSWAGEN, FIAT, CHEVROLET, FORD E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS; **TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO:** R$ 130. 000,00;**DESCONTO MININO (%) POR ITEM: 68,99%**

**Item: 21**; **Código:** 467924; **Código TCE:** 1388; **Unidade:** 01; **Descrição:** 467924- PECAS LINHA DE AR CONDICIONADO ORIGINAIS OU GENUINOS 1 LINHA VEICULOS LEVES (ALCOOL/GASOLINA/FLEX); **TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO:** R$ 65.000,00;**DESCONTO MININO (%) POR ITEM: 68,60%.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.717.067/0001-00.

DATA DE ASSINATURA: 05/08/2022

Santo Antônio de Leverger–MT, 05 de Agosto de 2022.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**PORTARIA 139/GP/2022**

**PORTARIA 139/GP/2022**

**DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 063/2022.**

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **RONALDO BENEDITO DA SILVA ALMEIDA,** portador do CPF 886.727.271-34, designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 063/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS, LEVES, UTILITARIOS, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.**

**CONTRATADA: SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.717.067/0001-00.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT,05 de Agosto de 2022.

_____

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal**

---

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2022PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2022**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 001/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO:**A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, DE IGUAL PERÍODO CONTRATUAL E CONFORME O ART. 65, 57 DA LEI 8.666/93.**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ:03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **TAIAMÃ EMERGÊNCIAS MÉDICA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.239.474-0001-93.DATA DE ASSINATURA: 10/08/2022. VIGENCIA: 06 (seis) meses.Santo Antônio de Leverger–MT, 10 de Agosto 2022.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal

---

**PROCESSOADMINISTRATIVO068/2022ADESÃONº025/2022CONTRATONº065/2022**

**PROCESSOADMINISTRATIVO068/2022ADESÃONº025/2022CONTRATONº065/2022ÁPREFEITURAMUNICIPALDESANTOANTONIODELEVERGER**,PORMEIODAPREFEITAMUNICIPALSENHORA**FRANCIELIMAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E PEDAGÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔ-**

**NIO DO LEVERGER.**Item01 – Valor UN R$11,23- Valor Global R$ 561,50;Item05 – Valor UN R$38,00- Valor Global R$1.900,00;Item06 – Valor UN R$39,99- Valor Global R$ 1.599,60;Item09 – Valor UN R$3,37- Valor Global R$ 168,50;Item011 – Valor UN R$44,00- Valor Global R$ 2,200,00;Item012 – Valor UN R$102,80- Valor Global R$ 5. 140,00;Item013 – Valor UN R$39,00- Valor Global R$ 1.950,00;Item036 – Valor UN R$3,05- Valor Global R$ 305,00;Item039 – Valor UN R$3,70- Valor Global R$ 185,00;Item042 – Valor UN R$72,00- Valor Global R$21. 600,00;Item057 – Valor UN R$20,00- Valor Global R$ 1.000,00;Item087 – Valor UN R$129,00- Valor Global R$ 12.900,00;Item099 – Valor UN R$68,00- Valor Global R$ 12.200,00;Item0100 – Valor UN R$68,00- Valor Global R$10.200,00;Item0101 – Valor UN R$107,00- Valor Global R$16. 050,00;Item0102 – Valor UN R$107,00- Valor Global R$16. 050,00;Item0103 – Valor UN R$160,00- Valor Global R$24. 000,00;Item0104 – Valor UN R$158,00- Valor Global R$23.700,00; VALOR Global R$ 149.709,60CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **CRISTIANO FELIPE DA CRUZ VASCONCELOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 43.316.019/0001-54.DATA DE ASSINATURA: 05/08/2022Santo Antônio de Leverger–MT, 05 de Agosto de 2022.**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRESPREFEITA MUNICIPAL.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2022**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74 inciso III da Lei 14.133/21, no valor total de R$ 234.581,50 (duzentos e trinta e quatro mil reais, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), tendo como objetivo **contratação de empresa na área de assessoria e consultoria tributária com objetivo de revisar e recuperar as verbas previdenciárias indenizatórias e não contributivas da contribuição previdenciária patronal dos últimos 05 (cinco) anos.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **WHP – CONSULTORIA TRIBUTARIA E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 30.317.269/0001-67, com sede na Av. Anita Garibaldi, nº 2480, Bairro Boa Vista, Curitiba – PR, CEP: 82.200-550,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 10 de agosto 2022.

_____

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO**
**SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 092/2018.**

**Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, inscrito no CPF sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000,

**LOCADOR:** Aparecida Alves da Silva, brasileira, residente e domiciliada na Rua Primavera, nº 1420, Jardim Bem Viver, CEP: 78.628-000 Município de Santo Antônio do Leste, portadora da cédula de identidade RG nº 9. 324-682 SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 037.796.866-86, doravante denominada de **LOCADORA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2018 de 25/09/2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de nº 092/2018, à CLÁUSULA QUINTA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

Fica acrescentado à CLÁUSULA QUINTA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por 6(seis) meses com termino em 31 de dezembro e 2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo da locação do imóvel visto que o município não dispõe de prédio próprio este termo aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

**E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.**

**Santo Antônio do Leste - MT, 29 de junho de 2022.**

**PELA CONTRATANTE:**

**JOSÉ ARIMATEIA ALVES VIEIRA**

**Prefeito Municipal**

**PELO CONTRATADO:**

**APARECIDA ALVES DA SILVA**

CPF - **037.796.866-86**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo nº 001/2022, realizado em 03/06/2022, tendo o resultado sido homologado em 13/07/2022, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** ***Prefeito Municipal***

**ANEXO I**

| Nº | MÉDICO |
|---|---|
| 01 | GEIVY ALVAREZ GONZALEZ |

**ANEXO II**

**DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

**a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

**b)** Comprovante de Residência;

**c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

**d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

**e)** CPF dos filhos caso houver;

**f)** Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

**g)** Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

**h)** Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

**i)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

**j)** Fotocópia legível da CNH se for o caso;

**k)** Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

**l)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

**m)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

**n)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

**o)** Declaração de Bens;

**p)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

**q)** Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

**r)** Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

**s)** Outros documentos que a Administração julgar necessário;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos inscrito no CNPJ 03.918.869/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Félix do Araguaia-MT, a Licença Prévia e Licença de Instalação, para atividade de Pavimentação Urbana e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas, Setor Núcleo Embrião, Município de São Félix do Araguaia, Mato Grosso.

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**PORTARIA Nº 781, DE 27 DE JULHO DE 2022**

**PORTARIA Nº 781, DE 27 DE JULHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO SENHORA EVANIA MENDES DE SOUSA PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 101/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** o servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Senhora EVANIA MENDES DE SOUSA** /matrícula **4308-2**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

**I - Contrato: 101/2022,** decorrente do Processo Licitatório nº **070/2022, PREGÃO PRESENCIAL N º 024/2022;**

**II: OBJETO: PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇAO, NAS ESCOLAS DO CAMPO E CRECHE MUICIPAL DONA ELZA/DONA TUNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.**

**Fornecedor: GRÁFICA PRINTEX, contrato nº 101/2022**

**Art. 2º Fica determinado** ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I -** ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para paga-

mento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 27 de JULHO de 2022.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita**

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022**

**OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2022 –** TENDO COMO OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇAO ELETRICA GERAL COM PADRAO E CAIXAS DE DISTRIBUIÇAO E CIRCUITOS ELETRICOS NO ANTIGO PREDIO DO CEFAPRO E MANUTENÇAO ELETRICA NA ESCOLA SEVERIANO NEVES, EM ATENDIMENTO A SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA NO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

**Empresa ELETROMATT – NOVAIS & MARÇAL NOVAIS LTDA - ME**,

C.N.P.J./MF sob o **n.º 09.146.524/0001-60,**

**Estabelecida na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 279, Centro, São Felix do Araguaia – MT,**

**CEP 78.670-000,**

Representada neste ato representado por seu Diretor: Sr. Almir Novais, portador do **RG nº 0465002-6 SSP/MT e CPF nº 366.456.726-91**

VALOR GLOBAL: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**,

PRAZO DE VIGENCIA: **2 meses (SESSENTA DIAS)**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/21.

**São Félix do Araguaia - MT, em 10 de agosto de 2022.**

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

**SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.**

---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE**
**PORTARIA Nº 854, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 854, DE 05 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO SENHORA MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NOS CONTRATOS 103/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** A servidora da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **Sra. MARIA DE LOURDES JORGE DE SOUSA** /matrícula **183-1**, para exercer a função de Fiscal do Contrato com as características a seguir:

**1.1 Contratos: 103/2022,** decorrente do Processo Licitatório nº **079/2022, Dispensa nº 025/2022**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS GERAIS TIPO REFORMA ESTRUTURAIS DE MANUTENTENÇAO E ACABAMENTO E PINTURA NO ANTIGO PREDIO DO CEFAPRO.**

**Fornecedor: NÉLIO DA SILVA TAVARES**

**CONTRATO Nº 103/2022**

**Art. 2º Fica determinado** a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I -** ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 05 de AGOSTO de 2022.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI DE Nº879/2022- DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** – Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.500.000,00 (Um Milhão e quinhentos Mil Reais), na Lei n.º 848/2021 de 29 de Novembro de 2021, Lei Orçamentária Anual, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964; que será utilizado para cobrir insuficiência orçamentaria para pagamento das despesas com pessoais, encargos e prestação de serviços para a manutenção das atividades essenciais para o funcionamento dos serviços Públicos em Administração, infraestrutura, Saúde, Educação e Ação Social.

**Art. 2º** – Para cobertura dos créditos referido no artigo anterior será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação de impostos e transferência constitucionais no total mencionado no artigo primeiro desta Lei, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei federal n.º 4.320/1964, conforme anexo I em anexo.

**Art. 3º** — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, em 10 Agosto de 2.022.**

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito Municipal

***ANEXO I***

| | FONTE DE RECURSOS | LOA | ARRECADAÇÃO | MEDIA MENSAL | PREVISAO ARRECADAÇÃO | Excesso de Arrecadação | ABERTURA DE CREDITO POR EXCESSO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 500 | Recursos não vinculados | 15.455.695,00 | 10.768.278,71 | 1.538.325,53 | 18.459.906,36 | 3.004.211,36 | 3.004.211,36 |
| 540 | FUNDEB | 1.172.432,00 | 841.684,93 | 120.240,70 | 1.442.888,45 | 270.456,45 | 270.456,45 |
| 550 | Transf. Salario Educação | 62.456,00 | 21.232,58 | 3.033,23 | 36.398,71 | -26.057,29 | -26.057,29 |
| 552 | Transf. PNAE | 23.365,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -23.365,00 | -23.365,00 |
| 553 | Transf. PNATE | 53.443,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -53.443,00 | -53.443,00 |
| 569 | Outros FNDE | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -6.000,00 | -6.000,00 |
| 571 | Transf. Convenio Educação | 515.000,00 | 96.098,96 | 13.728,42 | 164.741,07 | -350.258,93 | -350.258,93 |
| 599 | Outros Recursos Vinculado Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 600 | Transf. Fundo a Fundo - SUS | 825.229,00 | 356.662,10 | 50.951,73 | 611.420,74 | -213.808,26 | -213.808,26 |
| 602 | Transf. Fundo a Fundo - SUS - covid19 | 0,00 | 72.084,65 | 10.297,81 | 123.573,69 | 123.573,69 | 123.573,69 |
| 621 | Transf. Fundo a Fundo - Estadual | 198.883,00 | 13.037,85 | 1.862,55 | 22.350,60 | -176.532,40 | -176.532,40 |
| 660 | Transf. Recursos Fundo a Fundo Assistierial Social-FNAS | 319.200,00 | 50.553,52 | 7.221,93 | 86.663,18 | -232.536,82 | -232.536,82 |
| 661 | Transf. Recursos Fundo a Fundo Assistierial Social-Estadual | 92.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -92.000,00 | -92.000,00 |
| 759 | Recurso Vinculados a Fundo | 864.663,00 | 316.498,18 | 45.214,03 | 542.568,31 | -322.094,69 | -322.094,69 |
| 800 | Recursos Vinculados ao RPPS | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -12.000,00 | -12.000,00 |
| 802 | Recursos Vinculados ao RPPS -Taxa ADM | 5.000,00 | | 0,00 | 0,00 | -5.000,00 | -5.000,00 |
| | **TOTAL** | **19.605.366,00** | **12.536.131,48** | **1.790.875,93** | **21.490.511,11** | **1.885.145,11** | **1.885.145,11** |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE ERRATA**

**TERMO DE ERRATA**

Foi publicado no Diário Oficial no dia 15 de julho de 2022, na edição n°4. 025, o Contrato **N°82/2022**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** e ***LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS FREITAS LTDA***, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ-: DA VIGÊNCIA-** O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 01 de Julho de 2022 à 22 de Julho de 2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

**LEIA-SE: DA VIGÊNCIA-** O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando no dia 01 de Julho de 2022 à 01 de Julho de 2023. Podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

São José do Povo – MT; 10 de Agosto de 2022.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº16/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **11 de agosto de 2022 à 17 de agosto de 2022**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

**CARGO: VIGIA**

| APROVADO | | |
|---|---|---|
| **NOME** | **PONTUAÇÃO** | **COLOCAÇÃO** |
| AMARILDO DE SOUZA OLIVIERA | **17** | **9º** |

**ANEXO I**

**DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 10 de agosto de 2022.

**SECRETARIA DE GABINETE**
**LEI DE Nº878/2022- DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

*"**Alteração da remuneração do Auxílio Transporte estabelecido para o cargo de Cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante na tabela de remunerações do Anexo I da lei 479/2010**".*

**Ivanildo Vilela da Silva**, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica instituída o reajuste da remuneração de Auxílio Transporte do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no Anexo - I da Lei 479/2010, que passará a ser devido na quantia de R$200,00 (Duzentos Reais).

**Parágrafo único:** 1º O valor da remuneração estabelecida no caput deste Artigo, só será alterado mediante lei, devendo incidir apenas a correção anual monetária pelo INPC ou outro índice que eventualmente vier a substituí-lo, sendo esta correção aplicada anualmente no mês de janeiro.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano de 2022.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 10 de Agosto de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°97/2022**

**CONTRATO (A) –**MARCIA DA SILVA

**OBJETO – A contratação para o cargo de** Bibliotecário(A), com carga horaria de (35 horas) semanal, lotada na secretaria de Cultura e Turismo, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012**, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público**.

**VALOR TOTAL-** A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 2.413,36 (dois mil quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

**DA VIGÊNCIA-** O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **08/08/2022 a 08/08/2023**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 01/2022.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVOS**

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO Nº. 039/2022

CONTRATADA: **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA**

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Tipo do Aditivo: **ADITIVO DE VALOR**

**R$ 113.826,65**

VIGÊNCIA: 20/10/2022

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0011/2022**

**CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

**AVISO DE RESULTADO**

**Objeto da Licitação**: **Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de exames e diagnóstico por imagem, na especialidade de ULTRASSONOGRAFIA para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Rio Claro-MT.**

**Empresas Credenciadas**: **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 21.474.357/0001-81.

São José do Rio Claro-MT, 08 de agosto de 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0011/2022

CHAMAMENTO PUBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

AVISO DE RESULTADO

Objeto da Licitação: Credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de exames e diagnóstico por imagem, na especialidade de ULTRASSONOGRAFIA para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de São José do Rio Claro-MT.

Empresas Credenciadas: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 21.474.357/0001-81.

São José do Rio Claro-MT, 08 de agosto de 2022.

_____

Douglas Roberto Tuni

Presidente CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
### EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADO**: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETO:**

Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AVENIDA FRANCISCO ELOI DE OLIVEIRA, DOMETILIA GOMES DE OLIVEIRA, RUA HERMÍNIA QUITÉRIA DE JESUS, RUA JUARES GABINO SILVEIRA, RUA CLAUDIA REGINA LIMA LUZ E RUA JOSÉ ESPIRITO SANTO LIMA,** das Obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o Sistema de Esgotamento Sanitário adotado e do tipo Fossa e Sumidouro**,** por execução indireta, em regime de empreitada por preço global , tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** Altera a CLÁUSULA QUARTA do **TERMO DE CONTRATO Nº 023/2021**, ficando ADITIVADO os valores unitários conforme os itens da tabela anexa.

**1.1.** Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor do **reequilíbrio econômico financeiro** é de **R$ 170.139,06** (Cento e setenta mil, cento e trinta e nove reais e seis centavos). Passando o valor do Contrato de **R$ 3.838.254,20** (Três milhões oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para **R$ 4.008.393,26** (quatro milhões e oito mil, trezentos e noventa e três reais e vinte seis centavos). **1.2.** O 4º Temo Aditivo e **1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ADIÇÃO** de valor referente ao Contrato de nº 023/2021, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em planilha demonstrativa anexada, onde demonstra que houve reajustes em consequência do índice de atualização Custo Nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 09/08/2022 Mural **da Prefeitura Municipal**
**São José do Xingu/MT**
**PUBLICADO NO MURAL**
**São José do Xingu/MT / /**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
### EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADO**: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.** Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AVENIDA RUBENS R. ARAUJO FILHO, AVENIDA DOMITILIA GOMES DE OLIVEIRA, RUA 20 DE DEZEMBRO, RUA MATO GROSSO, RUA CICERO SAMPAIO DE MENESES,** das Obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o Sistema de Esgotamento Sanitário adotado e do tipo Fossa e Sumidouro, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

**2.** O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato para mais 03 (três) meses, que serão contados a partir de **18/07/2022 até 18/10/2022**, de acordo com Contrato original.

**2.1.** O presente aditivo justifica – se devido solicitação da empresa através do ofício nº 059/2022 para necessidade de conclusão da obra que não foi concluída devido ao período chuvoso.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

**3.** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 039/2020

DATA: 09/08/2022

**Mural da Prefeitura Municipal**
**São José do Xingu/MT**
**PUBLICADO NO MURAL**
**São José do Xingu/MT / /**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
### EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADO**: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.** Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AVENIDA RUBENS R. ARAUJO FILHO, AVENIDA DOMITILIA GOMES DE OLIVEIRA, RUA 20 DE DEZEMBRO, RUA MATO GROSSO, RUA CICERO SAMPAIO DE MENESES,** das Obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o Sistema de Esgotamento Sanitário adotado e do tipo Fossa e Sumidouro, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO**

**1.1.** Altera a CLÁUSULA NONA do **TERMO DE CONTRATO Nº 039/2020**, ficando ADITIVADO os valores unitários conforme os itens da tabela anexa.

**1.1.** Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor do **reequilíbrio econômico financeiro** é de **R$ 28.794,98** (Vinte e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). Passando o valor do Contrato de **R$ 641.911,98** (Seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e onze reais e noventa e oito centavos), para **R$ 670.706,96** (Seiscentos e setenta mil, setecentos

e seis reais e noventa e seis centavos). **1.2.** O 7º Temo Aditivo e **2º RE-EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE ADIÇÃO** de valor referente ao Contrato de nº 039/2020, faz – se necessário DEVIDO solicitação do Contratado que comprova os valores em planilha demonstrativa anexada, onde demonstra que houve reajustes em consequência do índice de atualização Custo Nacional da construção civil e obras públicas apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 09/08/2022

**Mural da Prefeitura Municipal**
**São José do Xingu/MT**
**PUBLICADO NO MURAL**
**São José do Xingu/MT / /**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

**CONTRATADO**: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**OBJETO DO CONTRATO:**

Têm por objeto do presente procedimento licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS AVENIDA FRANCISCO ELOI DE OLIVEIRA, DOMETILIA GOMES DE OLIVEIRA, RUA HERMÍNIA QUITÉRIA DE JESUS, RUA JUARES GABINO SILVEIRA, RUA CLAUDIA REGINA LIMA LUZ E RUA JOSÉ ESPIRITO SANTO LIMA,** das Obras de pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização viária, que o Sistema de Esgotamento Sanitário adotado e do tipo Fossa e Sumidouro**,** por execução indireta, em regime de empreitada por preço global , tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares, em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO**

**1.1.** Altera a CLÁUSULA QUARTA do **TERMO DE CONTRATO Nº 023/2021**, ficando ADITIVADO os valores unitários conforme os itens da tabela anexada.

Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor do Termo Aditivo é de **R$ 224.748,40** (Duzentos e vinte quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Passando o valor do Contrato original de **R$ 3.613.505,80** (Três milhões, seiscentos e treze mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos), para **R$ 3.838.254.20** (Três milhões oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). O 3º Temo Aditivo de valor referente ao Contrato de nº 023/2021, faz – se necessário DEVIDO superveniência de fatos novos e ou derivadas de situações preexistentes que comprova os valores em planilha demonstrativa anexada ao processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 09/08/2022 Mural **da Prefeitura Municipal**
**São José do Xingu/MT**

**PUBLICADO NO MURAL**
**São José do Xingu/MT / /**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório Nº** 141/2022. **Dispensa Nº** 87/2022. **Contrato Nº** 68/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada: DOMINGOS PEREIRA NUNES 01782139184. CNPJ:** 47.114.653/0001-65. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de manutenção, conservação e limpeza de espaço físico, bem como cuidados ostensivos operacionais de equipamentos hidráulicos e elétricos do tipo bomba d'água e motor elétrico em regime de 24 hs da estação de captação de água do "corgão" a ser utilizado pelo Departamento de Água e Esgoto – DAE**. Valor Global:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **Vigência:** 05 meses**. Data de Assinatura:** 09/08/2022**. Fiscal do Contrato:** Mauricio Silva Rocha. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato de Rateio Nº** 67/2022. **Consorciado:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Consorciante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT. CNPJ:** 01.870.663/0001-20. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. **Valor Global:** R$ 103.950,00 (cento e três mil, novecentos e cinquenta reais). **Vigência:** 06 meses. **Data de Assinatura:** 08/08/2022**. Fiscal do Contrato:** Marluce Rejane de Azevedo Chiale Izidorio. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

**Termo de Convênio Nº** 003/2022. **Concedente:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Convenente: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT. CNPJ:** 01.870.663/0001-20. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Contrato compra de serviços de profissionais da saúde para atender a população São José dos Quatro Marcos, conforme solicitação do Município de São José dos Quatro Marcos - MT. **Valor Global:** R$:103.950,00 (cento e três mil novecentos e cinquenta reais).**Vigência:** 06 meses**. Data de Assinatura:** 08/08/2022. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada para Serviços Administrativos, tipo Assessoria Organizacional e Gerenciamento no Departamento de Água e Esgoto do Município de São Pedro da Cipa, quanto à leitura de hidrômetros, entrega de contas e corte",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **25 DE AGOSTO DE 2022 - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 10 de agosto de 2022. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

**Processo administrativo 039/2022**

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Serra Nova Dourada/MT, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2022. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE APLICAÇÃO DE MICRO REVESTIMENTO EM VIAS URBANAS,RUA AÇAÍ, RUA DAS PALMEIRAS, RUA PRINCIPAL, AVENIDA DOS ESPORTES, RUA SÃO PAULO, RUA 04, RUA 04, RUA 9º, RUA 09, RUA 02, AVENIDA BRASIL, RUA MATO GROSSO, AVENIDA SUBLIME, RUA 01, RUA 0 E RUA 03, NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS",** relativo ao Processo Administrativo nº 038/2022, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 08/08/2022 às 09h foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados, a mesma ocorrerá em nova data sendo em 30/08/2022 as 09:00 hs (horário de Brasília), nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 21, § 4º.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de agosto de 2022.

**Jean Everson Pereira Nascimento**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal

de Serra Nova Dourada - MT

Portaria nº 133/2021

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

**ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2021 - PREGÃO ELETRONICO SRP N° 038/2022 – SORRISO - MT**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** "Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, manutenção predial e manutenção da prefeitura municipal de Serra Nova Dourada-MT, através de Adesão a ARP 323/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2021 do Município de Sorriso – MT".

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICIPIO DE SORRISO- MT

**FORNECEDORES: EMPRESA:** FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA **CNPJ:39.928.631/0001-00**, com o valor de **R$ 2.100.349,33 (dois milhões e cem mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).**

Data da ata: 11/08/2022

Vigência: 12 meses

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 021/2022**

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados reabertura do Processo nº 033/2022 Modalidade Pregão Presencial nº 021/2022, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIEMNTO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS U.T.I. MOVÉL DA EMENDA 167 PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE AUTORIA DA DEPUTADA JANAINA RIVA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL",** terá sua Sessão de reabertura realizada no dia 24 de agosto de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo e-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 11 de agosto de 2022.

---

**JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO**

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

### LICITACAO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022**

**Objeto**: **Registro de Preços** objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE CARGAS DO TIPO FRETE DE CALCÁRIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT.**

**Repartições interessadas:**---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

**Modalidade de licitação**:..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

O Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2022 de 11 de Janeiro de 2022.

Empresa vencedora:

**MALVEIRO TRANSPORTE LTDA – ME**

**CNPJ Sob n°. 21.437.642/0001-22**

Venceu os itens: 01 no valor total: **R$: 147.000,00**(Cento e Quarenta e Sete Mil Reais).

**Valor Total da Homologação:**

**>>> R$: 147.000,00** (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 10 de Agosto de 2022.

**Sirineu Moleta**

Prefeito Municipal

**LICITACAO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022**

**OBJETO**: Menor Preço por Item**,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO TIPO RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETOR E TURBINAS EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

**Repartições interessadas:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**Modalidade de licitação**:..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

O Município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – Art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – Art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela Portaria nº. 002/2022 de 07 de Janeiro de 2022.

Empresas vencedoras:

**RETIFICA DE MOTORES KAIRÓS LTDA – ME**

CNPJ Sob n°. **19.435.284/0001-77**

**Venceu os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.**

**Valor Total: R$: 2.056.709,56 (Dois Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e nove Reais, Cinquenta e Seis Centavos)**

**Valor Total da Homologação:**

**>>> R$: 2.056.709,56 (Dois Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Nove Reais, Cinquenta e Seis Centavos)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 10 de Agosto de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

---

**LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 039/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022**

**Objeto**: **Registro de Preços** objetivando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE CARGAS DO TIPO FRETE DE CALCÁRIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT;** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

**Repartições interessadas**:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

**Modalidade de licitação**:..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N°. 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – Art. 3° - inciso IV c.c. Art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o Município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, a Empresa vencedora abaixo especificada:

**MALVEIRO TRANSPORTE LTDA – ME**

**CNPJ Sob n°. 21.437.642/0001-22**

Venceu o item: 01 no valor total: **R$: 147.000,00**(Cento e Quarenta e Sete Mil Reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 10 de Agosto de 2022.

**Sirineu Moleta**

Prefeito Municipal

---

**LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2022**

**OBJETO**: Menor Preço por Item**,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DO TIPO RETIFICA DE MOTORES, BOMBAS INJETORAS, BICOS INJETOR E TURBINAS EM GERAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

**Repartições interessadas:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**Modalidade de licitação**:..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº. 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – Art. 3° - inciso IV c.c. Art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o Município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, as Empresas vencedoras abaixo especificadas:

**RETIFICA DE MOTORES KAIRÓS LTDA – ME**

CNPJ Sob n°. **19.435.284/0001-77**

**Venceu os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21.**

**Valor Total: R$: 2.056.709,56 (Dois Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e nove Reais, Cinquenta e Seis Centavos)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 10 de Agosto de 2022.

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### SAMAE
### AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 045/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA E TRATOR COM TERRACEADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL NAS REPRESAS QUE COMPOEM O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO – SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 23 de Agosto de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 10 de Agosto de 2022.

**EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA**

**Setor de Licitação - SAMAE**

### ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº183/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº183/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA E PEÇA PARA MANUTENÇÃO VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA: QBZ-8I66., através da empresa ABDALLA QUALITY SERVICE, inscrita no CNPJ sob n.º 04.176.760/0001-05, na importância de R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

### ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº181/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº181/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO MICRO-ÔNIBUS PLACA QCD-0461. ( MÃO DE OBRA TROCA DA BOBINA MAGNETICA E HIGENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO. - BOBINA MAGNETICA)., através da empresa ESPHEROS BUSS PARTS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 45.228.375/0001-41, na importância de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais). O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

### ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº190/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº190/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DUSTER PLACA RBL-7I48 DA COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA USO DO ESPAÇO PÚBLICO DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA – MT POR INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS DA CLASSE COMERCIAL OU ASSOCIAÇÕES COMERCIAL E INDUSTRIAL ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA USO DO ESPAÇO PÚBLICO DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA – MT POR INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS DA CLASSE COMERCIAL OU ASSOCIAÇÕES COMERCIAL E INDUSTRIAL ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT PARA A REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS QUE TENHA COMO OBJETIVO FOMENTAR O COMÉRCIO LOCAL.**

O município de Tangará da Serra/MT, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, tendo em vista o artigo 94 da Lei Complementar nº 016/1996 “Código de Posturas”, o art.14 §5º e o art. 18 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT, torna público que no período de 15/08/2022 a 26/08/2022, o Departamento de Fiscalização e Arrecadação, Setor de Alvarás, estará com inscrições abertas com seleção de plano de trabalho para exposição e comercialização nos espaços públicos da cidade de Tangará da Serra/MT, por meio de feiras e eventos que tenha como objetivo o fomento ao comércio local.

**1. DO OBJETO**

Este termo de referência tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES REPRESENTATIVAS DA CLASSE COMERCIAL OU ASSOCIAÇÕES COMERCIAL E INDUSTRIAL ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA/MT, POR MEIO DE FEIRAS E EVENTOS QUE TENHA COMO OBJETIVO FOMENTAR AS VENDAS DO COMÉRCIO LOCAL.**

1.1 Feiras e eventos com exposição e comercialização de produtos do comércio local em geral;

1.2 Feiras e eventos com exposição e comercialização de produtos de máquinas e equipamentos agrícola;

1.3 Feiras e eventos com exposição e comercialização de veículos automotores;

1.4 Feiras e eventos de artes visuais e literárias;

1.5 Feiras e eventos com exposição e comercialização de artesanato, artesanato contemporâneo, trabalhos manuais e artes populares;

1.6 Feira e eventos com exposição e comercialização de Antiguidades;

1.7 Feira e eventos com exposição e comercialização de Cultura Alimentar;

1.8 Feira e eventos com exposição científica e tecnológica.

Este Edital tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, permitindo o chamamento dos classificados sempre que houver disponibilidade do espaço público. O chamamento será feito em esquema de rodízio, para que todos os expositores possam ter a chance de expor e comercializar o seu produto.

1.9 O proponente deverá apresentar plano de trabalho contendo croqui da feira, evidenciando a forma que o espaço público será utilizado, qual produto será comercializado, quais as datas e horários que se pretende realizar o evento;

1.10 O proponente fica responsável pelo espaço público e sua manutenção, caso haja utilização de energia elétrica é de responsabilidade do proponente deixar os pontos de energia a serem utilizados pelos expositores;

1.11 A estrutura necessária a realização do evento e/ou feira é de responsabilidade do proponente, sendo vedado pontos de fixação no piso do espaço público utilizado, devendo toda a estrutura necessária ser móvel e que não necessite de fixação no piso. É permitido a utilização de bloco de concreto móvel sobre o piso;

1.12 O proponente fica responsável pela limpeza e higiene do espaço público durante e após o encerramento do evento, bem como a disponibilização de banheiros químicos;

1.13 O proponente fica responsável por apresentar junto ao Departamento de Fiscalização e Arrecadação, setor de Alvará, todas as documentações necessárias para concessão da Licença de Funcionamento para realização de evento;

1.14 O proponente fica responsável por apresentar junto ao Corpo de Bombeiros todas as documentações necessárias para a concessão de Licença para realização do evento;

1.15 No caso de feiras e eventos que tem exposição e comercialização de alimentos, na forma de feiras gastronômicas e cultura alimentar, fica o proponente responsável por solicitar e apresentar toda as documentações necessárias à vistoria Sanitária, por meio do Departamento de Fiscalização da Vigilância Sanitária;

1.16 Dias e Horários de funcionamento das feiras serão informados com a devida antecedência juntamente com o regulamento, e deferidos pela Secretaria Municipal de Fazenda;

1.17 Fica autorizado, a critério da Secretaria Municipal de Fazenda, o cadastramento de comerciantes ambulantes locais e devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para comercialização de seus produtos durante a realização da feira e/ou evento, sendo os box determinados por meio de sorteio;

1.18 Fica autorizado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, a apresentação de oficinas culturais durante a realização da feira e/ou evento.

1.19 Para a realização de feiras e eventos que manipulam e comercializam alimentos, os expositores deverão apresentar cópia do Alvará Sanitário e Certificado de Curso de Manipulação de Alimentos. É obrigatório ao expositor deixar disponível e visível para os clientes e se necessário aos fiscais.

1.20 Os expositores devem ter condições de emissão de nota fiscal dos produtos comercializados na feira;

1.21 É vedado a venda e comercialização de bebidas alcoolicas nos espaços públicos.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

Estão habilitadas para participar deste Edital:

2.1 As Associações de Classe ou Associação Comercial e Industrial estabelecidas no município de Tangará da Serra/MT.

2.2 As inscrições serão gratuitas, os interessados deverão apresentar no Departamento de Fiscalização e Arrecadação, Setor de Alvarás, ou por meio eletrônico disponível no site oficial do município, Portal do Cidadão SEFAZ, os documentos citados no item 2.4. Os proponentes poderão contatar com o Setor de Alvarás pelos telefones (65) 3311- 4845/ 3311-4827, e no e-mail: alvara@tangaradaserra.mt.gov.br; para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto a execução e fornecimento do objeto a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

2.3 Não serão admitidas inscrições fora do prazo.

2.4 Documentos necessários:

2.4.1 Plano de trabalho contendo croqui da feira, evidenciando a forma que o espaço público será utilizado, descrição dos produtos que serão comercializados, quais as datas e horários que se pretende realizar o evento;

2.4.2 Cópia do RG e CPF do responsável pela associação de classe ou associação comercial e industrial estabelecida no município de Tangará da Serra;

2.4.3 Número de Telefone e e-mail do responsável para contato;

2.4.4 Cartão CNPJ da entidade;

2.4.5 Cópia do Estatuto da entidade, que deverá ter como objeto e/ou objetivo ações voltadas para o comércio de Tangará da Serra/MT.

**3 – DOS EQUIPAMENTOS**

Fica sob responsabilidade do proponente:

a) Montagem de toda estrutura necessária a realização da feira, sendo vedado ponto de fixação no piso do espaço público, conforme item 1.11 deste edital;

b) Ferramentas necessárias a montagem;

c) Estrutura necessária a emissão de notas fiscais;

d) Apresentação de documentações necessárias para obter as licenças de funcionamento, Alvará Sanitário e Alvará do Bombeiro;

e) Todos os custos inerentes a realização da feira é de responsabilidade do proponente.

4 – Do Horário de Funcionamento

a) Fica Autorizado o Funcionamento das feiras no horário compreendido entre as 09h00 e 22h00;

b) As feiras gastronômicas ficam autorizadas no horário compreendido entre as 17h00 e 22h00;

**5 – DO MAPA DA FEIRA E LOCALIZAÇÃO DOS EXPOSITORES**

Os espaços cedidos não são fixos e podem ser alterados a qualquer momento pela organização. A organização dos espaços visará a disposição de forma harmônica da feira, sendo de responsabilidade do proponente a organização dos expositores a fim de que todos tenham a chance de expor e comercializar seus produtos.

**6 – QUANTO AS OBRIGAÇÕES DOS EXPOSITORES**

6.1 Respeitar o horário de funcionamento do Evento, de montagem e desmontagem;

6.2 Respeitar o espaço e alinhamento da barraca na feira;

6.3 Expor e vender material cadastrado e aprovado;

6.4 Preservar o local de trabalho, deixando-o limpo durante e ao término das atividades;

6.5 Não usar bebida alcoolica ou drogas no local e horário do evento ou, notoriamente, agir como se estivesse sob seus efeitos;

6.6 Não fumar dentro das bancas e/ou barracas;

6.7 Não desacatar qualquer agente credenciado, colegas de trabalho ou o público.

**É EXPRESSAMENTE PROIBIDO A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS, ESTANDO QUEM O FIZER, SUJEITO ÁS PENAS DA LEI.**

**Tangará da Serra – MT, 10 de Agosto de 2022.**

_____

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Avenida Brasil, 2351 N, Jardim Europa, Tangará da Serra/MT.**

**(65) 3311-4863**

**ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº189/2022 EM RAZAO DE VALOR**

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº189/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA IDA E VOLTA, TRECHO CUIABÁ/MT X BRASÍLIA/DF COM SAÍDA DIA 21 OU 22 DE AGOSTO DE 2022 E RETORNO DIA 22 DE AGOSTO DE 2022, PARA O PREFEITO, VANDER ALBERTO MASSON, IR À BRASÍLIA NA ASSEMAE TRATAR SOBRE PARCERIA PÚBLICO-PÚBLICO ACERCA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO., o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 10 de Agosto de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022**. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 904/2022 de 28.06.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 433/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 270/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINA: MINI CARREGADEIRA BOB CAT S-650,** para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ Nº 13.731.784/0001-70**,** cujo valor total é de**R$ 25.640,88 (Vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).** Tangará da Serra-MT, 10 de Agosto de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022**

**PROCESSO SELETIVO N.º 001/2022**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do prefeito senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO **OS LOCAIS DE PROVA do Processo Seletivo nº 001/2022** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

**1.** Divulga **os LOCAIS DE PROVA** para realização da prova objetiva do Processo Seletivo nº. 001/2022 em 14 de agosto de 2022, conforme relação abaixo:

| **CME FAUSTO EUGENIO MASSON** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO: 797 – MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE SALA** |
| **1** | 1946 | ALBA CELIA MARQUES FURTADO | 14320452 | 05/07/1980 | **SALA 01** |
| **2** | 689 | ANISIO BORBA BOTELHO | 15638614 | 10/04/1990 | **SALA 01** |
| **3** | 1299 | AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT | 1948982-0 | 17/10/1991 | **SALA 01** |
| **4** | 2160 | BRUNO GONÇALVES TAMELINI | 884454 | 15/07/1988 | **SALA 01** |
| **5** | 1729 | CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO | 22099883 | 08/04/2005 | **SALA 01** |
| **6** | 595 | DANIELLA DA SILVA VERON | 21105936 | 26/12/1990 | **SALA 01** |
| **7** | 190 | EDOMIR MACIEL DUTRA | 11451858 SESP/MT | 11/05/1979 | **SALA 01** |
| **8** | 530 | IGOR ROMA DE OLIVEIRA | 20698160 | 11/09/1992 | **SALA 01** |
| **9** | 2079 | ILMAR FERNANDES DE CARVALHO | 10405887 | 09/04/1976 | **SALA 01** |
| **10** | 2001 | JADIR GOMES | 09140891 | 27/09/1974 | **SALA 01** |
| **11** | 1119 | JANETE CARVALHO COSTA | 943470 SSP/MT | 05/10/1975 | **SALA 01** |
| **12** | 94 | JOSLAINE APARECIDA WAINER | 18708005 | 21/02/1991 | **SALA 01** |
| **13** | 1079 | KESSIA BARTOLOMEU DA CUNHA | 25631268 | 28/04/1997 | **SALA 01** |
| **14** | 96 | LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA | 13157507 | 06/10/1981 | **SALA 01** |
| **15** | 448 | LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO | 19413947 SSP | 03/06/1988 | **SALA 01** |
| **16** | 1728 | MARCELO LOPES DE SOUZA | 12502812 | 25/05/1981 | **SALA 01** |
| **17** | 1365 | MARIANA DE LIMA MEDEIROS | 19409826 | 30/03/1992 | **SALA 01** |
| **18** | 2358 | MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO | 21120153 | 06/07/1991 | **SALA 01** |
| **19** | 208 | MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ | 1956907-6 | 19/02/1991 | **SALA 01** |
| **20** | 1752 | NADINE DUARTE DE OLIVEIRA MOURA | 24089664 | 05/07/1998 | **SALA 01** |
| **21** | 383 | NAYARA GOERCK DE ALMEIDA | 24677787 | 27/08/1997 | **SALA 01** |
| **22** | 2069 | PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA | 17856868 SSP/MT | 25/11/1985 | **SALA 01** |
| **23** | 698 | PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA | 2297100-9 | 26/10/1992 | **SALA 01** |
| **24** | 611 | PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR | 19955901 | 14/12/1990 | **SALA 01** |
| **25** | 1646 | PAULO RICARDO ROTEIAS DE SOUZA | 17758610 SSPMT | 17/11/1987 | **SALA 01** |
| **26** | 1492 | RENAN MOURA TORRES | 21481687 | 12/12/1990 | **SALA 01** |
| **27** | 1558 | RODRIGO APARECIDO DE SOUZA MATOS | 3482534-7 | 13/01/1984 | **SALA 01** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **28** | 2037 | ROGERIO MACIEL DUTRA | 13638068 | 03/05/1982 | **SALA 01** |
| **29** | 2156 | RUBERVAL ARAUJO CANDIDO | 10842822 | 26/05/1979 | **SALA 01** |
| **30** | 1354 | THIAGO RIBEIRO DA SILVA | 19746504 | 28/01/1991 | **SALA 01** |
| **31** | 1466 | TIAGO DUARTE DA SILVA | 976398 | 28/09/1987 | **SALA 01** |
| **CME FAUSTO EUGENIO MASSON** | | | | | |
| **CARGO: 378 - MÉDICO – PSF** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 778 | AGATA MARIA HUNZICKER NADAF | 130550029 | 20/10/1996 | **SALA 02** |
| **2** | 1658 | AGEU MARTINS | 875518 | 26/12/1974 | **SALA 02** |
| **3** | 1961 | ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA | 1250802-0 | 03/02/1981 | **SALA 02** |
| **5** | 1782 | ANDREA CASTEDO DE OLIVEIRA | 001596999 | 30/03/1992 | **SALA 02** |
| **6** | 1847 | CARLA CRISTINA SEGURA | 25403796 | 06/09/1993 | **SALA 02** |
| **9** | 1534 | DÉBORA FALEIRO MARTINS | 19404581 | 22/02/1995 | **SALA 02** |
| **10** | 1458 | EDILAINE ARAUJO SILVA | 17055105 | 10/11/1990 | **SALA 02** |
| **12** | 1421 | GISELE FERNANDA SANCHEZ | 15222705-SSP-MT | 19/11/1983 | **SALA 02** |
| **13** | 2267 | HELIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA | 25255339 | 03/12/1974 | **SALA 02** |
| **14** | 1164 | JOSE ANTONIO TORRES OTANO | G007520-X | 15/05/1974 | **SALA 02** |
| **15** | 578 | JOSÉ FERREIRA SAMPAIO NETO | 25989804 | 29/12/1998 | **SALA 02** |
| **21** | 1011 | NAIARA BENTO MARIANO | 335782772 | 08/03/1991 | **SALA 02** |
| **23** | 1286 | PAMY SUMIE SUZUKI SERMANOWICZ | 97805911 | 05/12/1990 | **SALA 02** |
| **24** | 1326 | RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI | 2486271-1 SSP/MT | 14/01/1994 | **SALA 02** |
| **26** | 1408 | SÔNIA VALADARES DOS SANTOS | 26013469 | 03/11/1979 | **SALA 02** |
| **27** | 458 | VANEIDA MOREIRA DA SILVA | 2003010303125 | 19/06/1989 | **SALA 02** |
| **28** | 748 | VINÍCIUS DE SOUZA OLIVEIRA | 23297328 | 26/02/1997 | **SALA 02** |
| **29** | 1204 | VIVIAN MUNOZ ESTEVA | G013844-L | 11/11/1969 | **SALA 02** |
| **CME FAUTO EUGENIO MASSON** | | | | | |
| **CARGO: 596 – MÉDICO ORTOPEDISTA** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 1113 | MARLON WILLIAM SILVA CAMPOS | 15894452 | 06/07/1989 | **SALA 02** |
| **2** | 1315 | RAFAEL KMIECIK | 71935302 | 08/12/1978 | **SALA 02** |
| **CME FAUSTO EUGENIO MASSON** | | | | | |
| **CARGO: 599 - MÉDICO PEDIATRA** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE SALA** |
| **1** | 1937 | ALANA APARECIDA FABRI | 11848065 | 20/07/1984 | **SALA 02** |
| **CME FAUTO EUGENIO MASSON** | | | | | |
| **CARGO: 602 – MÉDICO CIRURGIÃO** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE SALA** |
| **1** | 1490 | HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI | 3350790-2 | 21/03/1986 | **SALA 02** |
| **2** | 2286 | RENAN JUNIOR NASCIMENTO SIDONI | 22662634 | 24/10/1992 | **SALA 02** |
| **CME. FAUSTO EUGENIO MASSON** | | | | | |
| **CARGO: 684 - MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 3340/2010** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE SALA** |
| **1** | 25 | CESTÊNIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO | 5722456 | 21/04/1980 | **SALA 03** |
| **2** | 1133 | CICIANNI BERNARDO VIANA | 16995805 | 20/12/1984 | **SALA 03** |
| **3** | 1926 | JULIANA ALVES DOMINGOS DE ALENCAR | 16593243 | 06/04/1992 | **SALA 03** |
| **4** | 2140 | LUIZ ALBERTO PASCHOAL CARDOSO | 12336149 | 03/06/1979 | **SALA 03** |
| **5** | 961 | RENATO GONÇALVES VACCARI | 0558836-7 SJ MT | 27/01/1969 | **SALA 03** |
| **6** | 2035 | SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA | 602660439 | 03/09/1977 | **SALA 03** |
| **CME. FAUSTO EUGENIO MASSON** | | | | | |
| **CARGO: 686 – MÉDICO NEFROLOGISTA** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE SALA** |
| **1** | 1921 | THIAGO VIDIGAL DE MATOS | 62663016-2 | 11/03/1984 | **SALA 03** |
| **CME. FAUSTO EUGENIO MASSON** | | | | | |
| **CARGO: 695 – MÉDICO CARDIOLOGISTA** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE SALA** |
| **1** | 1651 | JEFFERSON CAMILO DE SOUZA | 16879520 | 16/11/1988 | **SALA 03** |
| **CME. FAUSTO EUGENIO MASSON** | | | | | |
| **CARGO: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE SALA** |
| **1** | 2256 | ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES | MG-15,056,621 | 23/04/1988 | **SALA 03** |
| **2** | 2023 | ÂNGELA RAQUEL DOS SANTOS | 14680599 | 21/12/1977 | **SALA 03** |
| **3** | 2313 | BEATRIZ RODRIGUES VAZ DE FRANÇA | 13999842 | 04/04/1984 | **SALA 03** |
| **4** | 1553 | BRUNA PAULA DA SILVA | 1567011-2 | 23/01/1990 | **SALA 03** |
| **5** | 1633 | DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA | 23456906 | 27/04/1992 | **SALA 03** |
| **6** | 1339 | EDVAN VIEIRA DA COSTA | 14747766 | 14/10/1984 | **SALA 03** |
| **7** | 2389 | EDWILSON ZANATA GONÇALVES | 10618333 | 19/07/1976 | **SALA 03** |
| **8** | 1898 | ELIZABETE DA SILVA LEMES | 1641064-5 SSP/MT | 19/11/1981 | **SALA 03** |
| **9** | 135 | FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN | 15511669 | 21/03/1985 | **SALA 03** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **10** | 2092 | HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANSCISCO | 13245058 | 01/01/1981 | **SALA 03** |
| **11** | 1264 | IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA | 12360295-SSP-MT | 23/09/1981 | **SALA 03** |
| **12** | 2441 | JOANA DE SENE FARIA AMORIM | 0547154-0 | 24/06/1966 | **SALA 03** |
| **13** | 1484 | JOELMA APARECIDA FINOTTI TAVARES | 09996443 | 07/08/1974 | **SALA 03** |
| **14** | 2206 | JUCINEIA SILVA RIBEIRO | 1889500-0 | 22/09/1986 | **SALA 03** |
| **15** | 629 | LUCIANE SANCHES WALOSZEK | 000650708 | 01/01/1975 | **SALA 03** |
| **16** | 2090 | MARIA DE FÁTIMA FONTES | 05685508 | 28/12/1965 | **SALA 03** |
| **17** | 142 | MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA | 14337320-SSP-MT | 02/04/1980 | **SALA 03** |
| **18** | 496 | RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO | 936024 | 29/12/1986 | **SALA 03** |
| **19** | 58 | SANDRA REGINA STETESKI | 1393925-4 SSP/MT | 20/11/1978 | **SALA 03** |
| **20** | 2179 | SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA | 2884199 SSP GO | 17/09/1969 | **SALA 03** |
| **21** | 1639 | SIRLEI PINTO DA CUNHA | 20714831SSPMT | 03/12/1970 | **SALA 03** |
| **22** | 524 | SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 911990 | 19/12/1966 | **SALA 03** |
| **CME FAUTO EUGENIO MASSON** | | | | | |
| **CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRI-ÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº SALA** |
| **1** | 2014 | ADRIANA DA SILVA PERES | 1993495-5 SSPMT | 27/05/1989 | **SALA 04** |
| **2** | 1461 | ADRIANA RODRIGUES DA SILVA | 35218770 | 16/09/1991 | **SALA 04** |
| **3** | 1717 | ADRIANA SOARES DOS SANTOS | 173778117 | 10/03/1989 | **SALA 04** |
| **4** | 2058 | ALANA VITORIA GARCIA DA COSTA | 29775817 | 03/01/2004 | **SALA 04** |
| **5** | 1554 | ALEX MOREIRA CRISTOFOLINI | 26363895 | 21/02/2003 | **SALA 04** |
| **6** | 2153 | ALINE ARAUJO SILVA LIMA | 2288010-0 | 24/02/1999 | **SALA 04** |
| **7** | 437 | AMANDA GOMES DE SOUZA | 31741550 | 23/09/2001 | **SALA 04** |
| **8** | 774 | ANA CAROLINA FERREIRA DE CAMPOS | 25340590 | 07/11/2001 | **SALA 04** |
| **9** | 1092 | ANDRESSA SEVERINO DE FARIAS | 28026489 | 14/11/2002 | **SALA 04** |
| **10** | 259 | ANGELITA SONEGO | 1167104 | 20/08/1978 | **SALA 04** |
| **11** | 1792 | ANGILENE SOARES DA CUNHA | 2227564-9 | 03/06/1985 | **SALA 04** |
| **12** | 1971 | ANNA CAROLINA DIAS DE SOUZA | 20544812 | 09/12/1993 | **SALA 04** |
| **13** | 995 | ARIADNE CRISTYELE FERREIRA DA SILVA | 1991988-3 | 10/11/1995 | **SALA 04** |
| **14** | 1090 | BÁRBARA CAROLINA QUINTÃO APOLINÁRIO | 30833388 | 21/10/2002 | **SALA 04** |
| **15** | 1451 | BRENDA VITÓRIA MENDES DE SOUZA | 27485706 | 03/04/2004 | **SALA 04** |
| **16** | 2169 | BRUNO ANTONIO DA SILVA | 22500251 | 09/01/1999 | **SALA 04** |
| **17** | 741 | CAMILA ALVES DE SOUZA | 29407850 | 29/10/2000 | **SALA 04** |
| **18** | 1135 | CAMILA PEREIRA DORILEO | 29229502 | 29/03/2000 | **SALA 04** |
| **19** | 2420 | CAROLINA FRANCIELY SCHVAN | 18167292 | 17/07/1987 | **SALA 04** |
| **20** | 863 | CAROLINA HONORATO ROSAL | 399567604 | 09/05/1993 | **SALA 04** |
| **21** | 1738 | CLAUDIA VALERIA PEREIRA FILHO | 11874236 | 30/05/1978 | **SALA 04** |
| **22** | 1822 | CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES | 13717073 | 05/09/1979 | **SALA 04** |
| **23** | 756 | CRISTIANE ALVES PEDROSO | 27333140 | 30/03/1998 | **SALA 04** |
| **24** | 1950 | DAIANE AGUIAR DA SILVA | 16766873 | 06/09/1990 | **SALA 04** |
| **25** | 1438 | DANIELLY VITORIA MORAES DE LIMA | 30397685 | 06/10/2002 | **SALA 04** |
| **26** | 362 | DAYANE ALVES VALE DA SILVA | 25064266 | 13/10/1997 | **SALA 04** |
| **27** | 616 | DENILSON BARBOSA DOS SANTOS | 28457536 | 19/04/2002 | **SALA 04** |
| **28** | 811 | DIEGO DELGADO XAVIER | 27632962 | 18/05/1999 | **SALA 04** |
| **29** | 1986 | EDILAYNE DE OLIVEIRA ARRUDA | 22827005 | 02/01/1994 | **SALA 04** |
| **30** | 1893 | EDILENE DE MOURA SILVA | 31450172 | 05/06/1996 | **SALA 04** |
| **31** | 1797 | EDILIA CRACO LEMES | 00001004538 | 01/11/1986 | **SALA 04** |
| **32** | 2424 | EDUARDA DA SILVA MILANI | 21164568 | 24/07/2002 | **SALA 04** |
| **33** | 1685 | EDUARDA MOYA PEREIRA | 27898792 | 17/12/2003 | **SALA 04** |
| **34** | 2436 | ELAINE MORENO RIBEIRO | 18889069 | 03/09/1988 | **SALA 04** |
| **35** | 2183 | ELIANE GODOY DOLCE | 1161921 SSP RO | 05/06/1985 | **SALA 04** |
| **36** | 531 | ELIAS MARCOS DA SILVA | 26451450 | 11/09/1997 | **SALA 05** |
| **37** | 1028 | ELOISA LIOTTI DE ALMEIDA | 2638143-5 | 22/05/2003 | **SALA 05** |
| **38** | 2223 | ERICA ALVES DA SILVA | 25850199 | 10/07/1995 | **SALA 05** |
| **39** | 802 | ÉRICA FÉLIX DA SILVA OLIVEIRA | 25565222 | 05/04/1999 | **SALA 05** |
| **40** | 2029 | ERICA OLIVEIRA DA SILVA | 26130009 | 07/07/1995 | **SALA 05** |
| **41** | 1355 | ERICK SILVA GUEDES DOS SANTOS | 32416016 | 18/12/2000 | **SALA 05** |
| **42** | 2384 | ERYCK FELIPE LEITE DE ALMEIDA | 29170311 | 12/06/2004 | **SALA 05** |
| **43** | 707 | EVA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS | 13044095 SSP MT | 11/03/1980 | **SALA 05** |
| **44** | 1229 | EVELLYN ANDRADE DE CARVALHO | 29752880 | 12/04/2001 | **SALA 05** |
| **45** | 2072 | FATIMA ALVES TOLENTINO | 11556935 | 11/11/1975 | **SALA 05** |
| **46** | 2020 | FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS | 2196919-1 SSP/MT | 29/06/1997 | **SALA 05** |
| **47** | 646 | FELIPE GABRIEL BARBOSA ANIBAL | 25416502 | 14/12/2001 | **SALA 05** |
| **48** | 2012 | FRANÇOISE MENDES DA SILVA | 12342092 | 01/01/1980 | **SALA 05** |
| **49** | 1861 | GABRIEL BARBOSA DA SILVA | 1102766 | 25/04/2002 | **SALA 05** |
| **50** | 1654 | GABRIELA KAUANY NARDI ARGENTA | 26363887 | 14/11/2003 | **SALA 05** |
| **51** | 782 | GABRIELA TORRES TREVISAN | 21433593 | 09/09/1996 | **SALA 05** |
| **52** | 1754 | GEISILAN ALEN FONTES | 21901880 | 16/12/1991 | **SALA 05** |
| **53** | 472 | GENIFER MEDEIROS DE SOUZA | 29184800 | 23/03/1999 | **SALA 05** |
| **54** | 1474 | GILVANETE VENDRAME | 0389484-3 | 28/07/1964 | **SALA 05** |
| **55** | 156 | HELLEN THALITA DOS SANTOS FAGUNDES | 29115035 | 26/07/2000 | **SALA 05** |
| **56** | 2335 | HELOISA DE JESUS VOLPATO | 27610926 | 15/03/2001 | **SALA 05** |
| **57** | 83 | IRELLY FABRICIA DONASCIMENTO SANTOS | 22267689 | 17/02/1995 | **SALA 05** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **58** | 590 | ITALO HENRIQUE MACCARI | 6296622 SSP/GO | 06/09/1994 | **SALA 05** |
| **59** | 1360 | IZABELA DA SILVA RAMOS | 21426643 | 25/05/1995 | **SALA 05** |
| **60** | 1751 | JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI | 16565460 | 29/07/1985 | **SALA 05** |
| **61** | 1501 | JACKELINE OSTI | 16157923 | 05/09/1986 | **SALA 05** |
| **62** | 886 | JARDEL FERREIRA DE SOUZA | 26226987 | 19/10/1997 | **SALA 05** |
| **63** | 1041 | JESSÉ KALEBE SOARES ANDRADE | 30579414 | 24/01/2002 | **SALA 05** |
| **64** | 2080 | JÉSSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS | 27181405 | 07/09/1997 | **SALA 05** |
| **65** | 2252 | JHONATAN WILLAM DUARTE FERREIRA | 24619248 | 22/12/1995 | **SALA 05** |
| **66** | 1818 | JOÃO VITOR BARBOSA DA SILVEIRA PARECIS | 28688392 | 11/01/1999 | **SALA 05** |
| **67** | 485 | JOSE ALVES DE LIMA NETO | 24193097 | 10/12/1991 | **SALA 05** |
| **68** | 490 | JOSÉ LUCIANO DA SILVA FILHO | 326448561 | 01/07/2003 | **SALA 05** |
| **69** | 2331 | JOSE ZAMOR LORIN | 15612520 | 18/08/1983 | **SALA 05** |
| **70** | 98 | JOSELI DIZERO DA SILVA | 22326600 | 14/12/1990 | **SALA 05** |
| **71** | 2411 | JOSIANE RODRIGUÊS FRANÇA | 19891334 | 04/02/1994 | **SALA 06** |
| **72** | 100 | JOYCE KAROLINE DOS SANTOS | 26509776 | 26/01/1996 | **SALA 06** |
| **73** | 2004 | KAROLINNE MORENO DALMORO | 29628091 | 11/01/2000 | **SALA 06** |
| **74** | 312 | KATYA DIAS DA SILVA | 15683150 | 31/07/1985 | **SALA 06** |
| **75** | 2395 | KAUANY DEODATO | 2882195 | 04/06/1999 | **SALA 06** |
| **76** | 1160 | KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS | 21328900 | 28/10/1990 | **SALA 06** |
| **77** | 1486 | KEMUEL EDUARDO FINOTTI TAVARES | 30502802 | 14/10/2001 | **SALA 06** |
| **78** | 1469 | LANA FLAVIA BATISTA ZUCCHI | 25136020 | 29/08/1995 | **SALA 06** |
| **79** | 570 | LAURIDETE MARCIA DA CRUZ | 0814708-6 | 15/01/1972 | **SALA 06** |
| **80** | 2120 | LETICIA RAFAELLA GRANADO | 19552216 | 16/10/1997 | **SALA 06** |
| **81** | 128 | LILIAN ROSA DOS SANTOS SALDANHA | 28010124 | 03/05/2000 | **SALA 06** |
| **82** | 2394 | LIOZETE ROMUALDO DA SILVA | 1084767-7 SSPMT | 26/05/1978 | **SALA 06** |
| **83** | 1212 | LÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA | 29419476 | 14/04/2004 | **SALA 06** |
| **84** | 2219 | LOWRAYNE BARROS MATIAS | 25451375 | 23/07/2002 | **SALA 06** |
| **85** | 1512 | LUCIANA CRISTINA SILVA | 2111176-6 | 28/03/1990 | **SALA 06** |
| **86** | 1667 | LUIME ALVES COSTA DOS ANJOS | 23889144 | 22/03/1992 | **SALA 06** |
| **87** | 1287 | LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA | 26132184 | 17/10/2000 | **SALA 06** |
| **88** | 593 | LUIZ FELIPE NASCIMENTO DOS REIS | 26013410 | 20/10/1997 | **SALA 06** |
| **89** | 2166 | LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA | 21267987 | 26/03/1989 | **SALA 06** |
| **90** | 710 | MÁRCIA SOUZA SILVA | 19478380 SSP/MT | 15/11/1979 | **SALA 06** |
| **91** | 647 | MARCILENE GOMES DE SOUZA | 1437972-4 | 07/07/1997 | **SALA 06** |
| **92** | 77 | MARCOS MASSAHIRO YAMASAKI | 08888817 | 12/02/1976 | **SALA 06** |
| **93** | 254 | MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS | 33238120 | 02/06/2004 | **SALA 06** |
| **94** | 2165 | MARIA LAURA PEREIRA FRÓIO | 3370123-7 | 14/02/2005 | **SALA 06** |
| **95** | 2343 | MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO | 18521746 | 03/09/1986 | **SALA 06** |
| **96** | 1226 | MARIA RODRIGUES BARBOSA | 881412 SSP/MT | 03/10/1971 | **SALA 06** |
| **97** | 1973 | MARINA MARQUES DE OLIVEIRA | 1995729-7 | 04/09/1989 | **SALA 06** |
| **98** | 2111 | MARINA SILVA CUNHA | 24777340 | 01/03/2000 | **SALA 06** |
| **99** | 2354 | MARINA SOUZA DAVID SANTOS | 30604672 | 03/05/2004 | **SALA 06** |
| **100** | 1337 | MARINO RIBEIRO ROSA | 3195885-0 | 26/05/2002 | **SALA 06** |
| **101** | 1320 | MARISA PAULA DE SOUZA MIRANDA | MG3767171 | 21/11/1965 | **SALA 06** |
| **102** | 1710 | MARIVONE FERREIRA BERTOLDO | 1487915-8 | 26/05/1982 | **SALA 06** |
| **103** | 2417 | MATHEUS MOREIRA PACHECO | 29679834 | 29/05/2003 | **SALA 06** |
| **104** | 2403 | MAYARA DE FIGUEIREDO BARBOSA | 26952548 | 13/06/2003 | **SALA 06** |
| **105** | 1695 | MILLENA FERREIRA FORMENTÃO | 269809242 | 18/12/1997 | **SALA 06** |
| **106** | 1368 | MONICA SILVA DE FREITAS | 13729268-SSP/MT | 27/04/1980 | **SALA 07** |
| **107** | 1481 | NELMA SOARES MOREIRA DE LIMA | 2009060-9 | 11/03/1992 | **SALA 07** |
| **108** | 2117 | NICOLY ISABELLY MOURA DA SILVA | 28772890 | 24/03/2001 | **SALA 07** |
| **109** | 587 | NOELMA DE OLIVEIRA SILVA | 1705373-0 | 12/10/1985 | **SALA 07** |
| **110** | 1457 | NOEMI MESSA DE DEUS | 25149989 | 19/05/1962 | **SALA 07** |
| **111** | 1582 | OLÍVIA LOJOL RIBEIRO | 611219 | 16/06/1966 | **SALA 07** |
| **112** | 1662 | PAMELA XAVIER COUTINHO | 23621974 | 07/11/2000 | **SALA 07** |
| **113** | 881 | PAMELLA CRISTINA MACIEL DE SOUZA | 27687414 | 25/04/2000 | **SALA 07** |
| **114** | 1941 | PATRICIA ALMEIDA DA SILVA | 2198361-5 | 20/06/1991 | **SALA 07** |
| **115** | 282 | PAULO RICARDO ALVES VILANOVA | 19781890 | 20/10/1989 | **SALA 07** |
| **116** | 2163 | PAULO ROBERTO PEREIRA FRÓIO | 3370124-5 | 14/02/2005 | **SALA 07** |
| **117** | 2064 | PRISCILA ZANINI | 30609011 | 20/11/2003 | **SALA 07** |
| **118** | 410 | QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO | 1378090-5 | 14/10/1980 | **SALA 07** |
| **119** | 1850 | RAFAEL RODRIGUES MARQUES | 3205323-1 | 22/09/2003 | **SALA 07** |
| **120** | 218 | RAFAELA ELUSA DA SILVA RIBEIRO | 2932824-1 | 13/01/2004 | **SALA 07** |
| **121** | 548 | RAYANE GOMES BRITO | 26120941 | 12/11/1996 | **SALA 07** |
| **122** | 1236 | REGIANE EUGENIO | 14448823 | 12/11/1980 | **SALA 07** |
| **123** | 1040 | RENATA CRISTINA ALVES DOS SANTOS | 5577666 | 29/05/1993 | **SALA 07** |
| **124** | 1480 | RENATO SANTOS DA ROSA | 16955986 | 14/10/1987 | **SALA 07** |
| **125** | 2182 | ROBERIA CAMILA TOSCANO DA SILVA | 441143 | 16/05/1991 | **SALA 07** |
| **126** | 687 | RODRIGO SENHORINHO NOBRE | 21533830 | 16/01/1989 | **SALA 07** |
| **127** | 2057 | RÔMULO AUGUSTO TEODORO | 22881166 | 04/09/1996 | **SALA 07** |
| **128** | 1882 | ROSANA DE FÁTIMA GAMA DOS REMÉDIOS SOARES | 1404644 | 29/10/1963 | **SALA 07** |
| **129** | 1823 | ROSANGELA ANDRADE DE OLIVEIRA | 21275483 | 31/08/1987 | **SALA 07** |
| **130** | 82 | SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS | 1005085 | 19/02/1975 | **SALA 07** |
| **131** | 1459 | TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES | 27408566 SSP/MT | 11/03/2000 | **SALA 07** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **132** | 1914 | TATIANE ANTONIA DIOGO LIMA | 20270208 | 18/07/1989 | **SALA 07** |
| **133** | 1456 | TATIELE DE OLIVEIRA | 18530826 | 29/09/1987 | **SALA 07** |
| **134** | 664 | THAYNARA CONCEIÇÃO DE PAIVA CARNEIRO | 29279682 | 21/07/2022 | **SALA 07** |
| **135** | 1901 | THAYNARA GRAZIELLE DOS SANTOS | 27485404 | 08/06/1999 | **SALA 07** |
| **136** | 560 | THIAGO BATISTA DA SILVA | 30949858 | 20/07/2000 | **SALA 07** |
| **137** | 1335 | VALDIRENE NUNES DA SILVA | 13312103MT | 01/04/1980 | **SALA 07** |
| **138** | 2397 | VALÉRIA FERREIRA DA SILVA | 23445700 | 27/11/1992 | **SALA 07** |
| **139** | 503 | VANUZA MARIA PIRES | 17768179 | 28/07/1986 | **SALA 07** |
| **140** | 935 | VILMA REIS DE SOUZA | 1331197 2 | 18/01/1979 | **SALA 07** |
| **141** | 1462 | VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES | 25963066 | 28/10/2004 | **SALA 08** |
| **142** | 1500 | VITOR OLIVEIRA DE TOLDA | 30417856 | 26/05/1999 | **SALA 08** |
| **143** | 54 | WALLERY BARTOLOMEU LUCAS DE LIMA | 25631284 | 01/10/1997 | **SALA 08** |
| **144** | 1263 | WALTER FERREIRA LEAL JUNIOR | 24269026 | 22/01/1994 | **SALA 08** |
| **145** | 2270 | WELLINGTON ANTONIO FERNANDES | 22499601 | 03/03/1994 | **SALA 08** |
| **146** | 2016 | WESLAYNE MICHELLE DE JESUS PRADO | 22055410 | 14/05/1993 | **SALA 08** |
| **147** | 43 | WILLIAN FERREIRA REZENDE | 2720871-0 | 06/11/1995 | **SALA 08** |
| **148** | 2217 | WILLIANE AGOSTINHO DA SILVA | 22511709 | 20/08/1995 | **SALA 08** |
| **149** | 1963 | YARA FORTUNATO DE ANDRADE | 22502068 | 27/01/1999 | **SALA 08** |
| **CME FAUTO EUGENIO MASSON** | | | | | |
| **CARGO: 548 – ARTESÃO PROG. CAPS** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 589 | ILDA PEREIRA MULLER DOS SANTOS | 1944137-1 | 14/04/1985 | **SALA 08** |
| **2** | 111 | JORGE DAVID DE SOUZA ROCHA | 1195673-9 | 16/03/2002 | **SALA 08** |
| **3** | 2363 | ROSANA GOMES TEIXEIRA DA TRINDADE | 20314035 | 27/07/1990 | **SALA 08** |
| **4** | 852 | RUTE PEREIRA BARBOSA | 18632530 | 09/10/2021 | **SALA 08** |
| **5** | 1277 | SILVELI DE PAULA COELHO MOURA | 16121139 | 03/10/1980 | **SALA 08** |
| **CME FAUSTO EUGENIO MASSON** | | | | | |
| **CARGO: 385 - AUXILIAR CIRURGIAO DENTISTA - PSF** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 708 | ALEXSANDRA ALVES DE MELO | 15820378 | 16/04/1982 | **SALA 08** |
| **2** | 2207 | JÉSSICA ALVES DE LIMA | 25150367 | 22/11/1994 | **SALA 08** |
| **3** | 670 | LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA | 16737105 | 24/09/1978 | **SALA 08** |
| **4** | 359 | ROSELI APARECIDA DA MOTA | 13687964 | 30/05/1981 | **SALA 08** |
| **5** | 143 | VANESSA BARROS DE OLIVEIRA | 17789770 | 21/11/1984 | **SALA 08** |
| **6** | 1830 | VANESSA DE ARAUJO VIANA | 25781596 | 14/01/2002 | **SALA 08** |
| **CME FAUSTO EUGENIO MASSON** | | | | | |
| **CARGO: 504 – MOTORISTA SAMU** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE SALA** |
| **1** | 1884 | ALDENILSO BARBOSA PEREIRA | 21900639 | 04/10/1991 | **SALA 08** |
| **2** | 488 | ALECSON ANDREOTTI SOARES | 16859189 | 29/08/1984 | **SALA 08** |
| **3** | 1254 | ALEX SILVA RUIZ | 09175601 | 22/09/1975 | **SALA 08** |
| **4** | 772 | AMAURI ANTONIO PINTO | 14605767 SSP/MT | 06/07/1983 | **SALA 08** |
| **5** | 1008 | ANDRÉ ALVES DA SILVA | 20360932 | 13/12/1988 | **SALA 08** |
| **6** | 2407 | APARECIDO REIS DA SILVA | 10509402 | 05/07/1977 | **SALA 08** |
| **7** | 728 | BRUNO HENRIQUE STRAPASSON | 23222115 | 22/06/1992 | **SALA 08** |
| **8** | 904 | CLAUDINEI LUCIANO ALVES | 15759520 | 12/07/1985 | **SALA 08** |
| **9** | 1184 | DAMIAO GOMES FURTADO | 204560890/SSP-CE | 22/05/1973 | **SALA 08** |
| **10** | 1255 | DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS | 20417276 | 18/05/1989 | **SALA 08** |
| **11** | 1631 | DJONATAN PIMENTEL DE FARIAS | 20499191 | 20/06/1990 | **SALA 09** |
| **12** | 2325 | DOUGLAS HELDER DA SILVA | 1980800-3 | 12/04/1991 | **SALA 09** |
| **13** | 2402 | ERASMO DE SOUZA | 47830010 | 24/10/1968 | **SALA 09** |
| **14** | 1547 | FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS | 280377381 | 20/05/1984 | **SALA 09** |
| **15** | 2377 | FLAVIO MARTINS RIBEIRO | 17063795 | 28/08/1986 | **SALA 09** |
| **16** | 1833 | FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS | 16079728 | 13/04/1983 | **SALA 09** |
| **17** | 2259 | GILSON ELSNER REBELATTO | 75432372 | 10/01/1972 | **SALA 09** |
| **18** | 1804 | JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO | 4767468 SSP MG | 07/05/1969 | **SALA 09** |
| **19** | 2385 | JANAÍNA PESSOA SOARES | 1777236-2 | 20/03/1988 | **SALA 09** |
| **20** | 2053 | JEFFERSON ALEX DA SILVA | 14758393SSP/MT | 15/10/1983 | **SALA 09** |
| **21** | 1721 | JHENNIFER DE OLIVEIRA GOMES | 22684395 | 04/12/1990 | **SALA 09** |
| **22** | 996 | JOAO BATISTA OENNING | 18912-MTE/MT | 21/08/2019 | **SALA 09** |
| **23** | 769 | JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS | 2118456SSPAL | 04/03/1985 | **SALA 09** |
| **24** | 1844 | JOSIMAR DA LUZ | 4.475.734-6 SSP-PR | 31/07/1967 | **SALA 09** |
| **25** | 921 | MARCIO JOSE DA SILVA | 19300859 SSPMT | 10/04/1986 | **SALA 09** |
| **26** | 1344 | MARCOS DIONES SOARES BASSP | 16700651 | 10/12/1984 | **SALA 09** |
| **27** | 542 | MARCOS GERMANA MENDES | 14979195 | 02/08/1984 | **SALA 09** |
| **28** | 1762 | MAURICIO DE BARROS CAMARGO | 29678975 SSP/SP | 10/11/1977 | **SALA 09** |
| **29** | 1322 | MICHEL RODRIGO SOARES BASSO | 1936578-0 MT | 25/07/2019 | **SALA 09** |
| **30** | 182 | RAFAN GABRIEL FERREIRA PAULINO | 29423449 | 22/09/1999 | **SALA 09** |
| **31** | 1390 | REINALDO PEREIRA DE SOUZA | 12821322 SSP/MT | 20/12/1981 | **SALA 09** |
| **32** | 920 | RENAN BARBOSA DE LIMA NOBRE | 22219730 | 06/03/1993 | **SALA 09** |
| **33** | 1589 | RICHARD PESSOA DE SOUZA | 1989540-2 | 29/09/1991 | **SALA 09** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **34** | 306 | RONEI RAMOS DO NASCIMENTO | 13616404 SSP MT | 06/06/1980 | **SALA 09** |
| **35** | 912 | TALISON ALEXANDRE DA SILVA | 27474607 | 09/03/1998 | **SALA 09** |
| **36** | 1282 | THIAGO NUNES MINARI | 22284923 | 12/03/1991 | **SALA 09** |
| **37** | 855 | ALDENIR COIMBRA DA CRUS | 3053014-8 SESP/MT | 16/08/1980 | **SALA 09** |
| **38** | 753 | DEVANILDO RODRIGUES | 13340166 SSP/MT | 11/06/1983 | **SALA 09** |
| **CME ANTENOR SOARES** | | | | | |
| **CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 2336 | ADRIANA GOMES DE LIMA | 16360869 | 14/11/1984 | **SALA 01** |
| **2** | 266 | ANDRÉA ALVES LIFONSO | 19547455 | 01/03/1988 | **SALA 01** |
| **3** | 456 | BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA | 26288931 | 01/08/1996 | **SALA 01** |
| **4** | 2372 | CELIA REGINA GONCALVES DE ARAUJO | 13039601 | 24/02/1972 | **SALA 01** |
| **5** | 304 | CIRENE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA | 17158087 | 17/11/1978 | **SALA 01** |
| **6** | 2007 | CLEUZIANE HALTRUNCKE | 89101344 | 06/08/1984 | **SALA 01** |
| **7** | 1949 | DALVA LOPES DA SILVA | 12649716 | 16/01/1978 | **SALA 01** |
| **8** | 277 | EDILSON PINTO DA SILVA JUNIOR | 17038650 | 02/06/1991 | **SALA 01** |
| **9** | 1380 | ELTON NUNES DOS SANTOS | 29715449 | 18/09/1998 | **SALA 01** |
| **10** | 506 | EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA | 22421629 SSPMT | 25/09/1992 | **SALA 01** |
| **11** | 37 | ERINALDA MARTINS DE JESUS | 2484503 SSP PB | 19/09/1982 | **SALA 01** |
| **12** | 192 | JANEI CONSTANTINA DOS SANTOS | 104648690 | 23/11/1977 | **SALA 01** |
| **13** | 2356 | JOICE DA SILVA | 21180407 | 28/02/1984 | **SALA 01** |
| **14** | 1089 | LARISSA CLAUDIA ROBERTO RAMOS | 23030232 | 16/10/1995 | **SALA 01** |
| **15** | 864 | LUANA FERREIRA DA SILVA | 22550887 | 26/09/1999 | **SALA 01** |
| **16** | 1691 | LUCAS RIBEIRO DA SILVA | 2591708-0 | 16/05/1995 | **SALA 01** |
| **17** | 1756 | LUCIANA RODRIGUES DA CRUZ | 15052931 | 26/10/1973 | **SALA 01** |
| **18** | 572 | LUCINEIA DE SOUZA SANTOS | 17461120 | 08/03/1982 | **SALA 01** |
| **19** | 826 | MÁRCIA DE SOUZA OLIVEIRA | 3265207-0 | 06/06/1979 | **SALA 01** |
| **20** | 1178 | MARIA APARECIDA TENORIO DA SILVA | 14363437 | 11/07/1966 | **SALA 01** |
| **21** | 1585 | MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS | 1185107 | 05/03/1963 | **SALA 01** |
| **22** | 1811 | MARIA DALVA LEMES FERREIRA | 10900110 | 12/04/1970 | **SALA 01** |
| **23** | 1069 | MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA | 98001089588 | 29/12/1980 | **SALA 01** |
| **24** | 1161 | MARLI NEIDE DA SILVA | 12926744 | 23/06/1970 | **SALA 01** |
| **25** | 1246 | MICHELE NOGUEIRA RAMOS | 2309201-7 | 01/10/1991 | **SALA 01** |
| **26** | 509 | NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO | 0886431-4 | 12/12/1971 | **SALA 01** |
| **27** | 1733 | POLLIANA DOS SANTOS RODRIGUES | 1818052-3 | 27/08/1991 | **SALA 01** |
| **28** | 1152 | RAQUELLE OLIVEIRA DOS SANTOS | 19115210 | 04/02/1985 | **SALA 01** |
| **29** | 2031 | ROSANA FERREIRA SANTANA ALMIRON | 20833288 | 06/07/2022 | **SALA 01** |
| **30** | 45 | ROSANA CORDEIRO BORGES | 941.543-SSP/MT | 10/01/1974 | **SALA 01** |
| **31** | 1251 | ROSELI TEIXEIRA RAMOS | 1260201-9 | 01/09/1973 | **SALA 01** |
| **32** | 1843 | ROSIANE GOMES DOS SANTOS SANTANA | 15745449 | 17/10/2022 | **SALA 01** |
| **33** | 57 | SIDINEIA GOMES DE SA | 1686551-0 | 30/11/1979 | **SALA 01** |
| **34** | 2121 | SINVAL RIBEIRO DE SOUZA | 387458 | 17/11/1956 | **SALA 01** |
| **35** | 1473 | SOLANGE NUNES MACHADO | 1279549 | 25/07/1976 | **SALA 01** |
| **36** | 1191 | SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA | 75781881 | 17/04/1977 | **SALA 02** |
| **37** | 2224 | TATIANE COSTA DOS SANTOS | 2523001_8 | 21/04/1993 | **SALA 02** |
| **38** | 1908 | VALERIA SANTOS DA COSTA | 0786777-2 SSP/MT | 17/11/1972 | **SALA 02** |
| **39** | 1420 | VANDEILMA SILVA DE MATOS | 43923356 | 04/05/2004 | **SALA 02** |
| **40** | 1431 | WANDERLEY DE LIMA | 0754671_8 | 28/11/1969 | **SALA 02** |
| **41** | 1497 | WELITA CRISTINA DA SILVA | 19666764 SSPMT | 01/10/1985 | **SALA 02** |
| **CME ANTENOR SOARES** | | | | | |
| **CARGO: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 1343 | ADRIAN THIERRY DE ALVARENGA RAMOS | 31569927 | 14/09/2004 | **SALA 02** |
| **2** | 1247 | ADRIANA RIBEIRO | 18719554 | 22/01/1983 | **SALA 02** |
| **3** | 1307 | ALAN ROBERTO OLIVEIRA SANTOS | 985819 | 03/09/1978 | **SALA 02** |
| **4** | 406 | ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA | 35955732 | 12/07/1996 | **SALA 02** |
| **5** | 2390 | ALESSANDRA NEVES DAS CANDEIAS ANDRADE | 32292443-0 MT | 27/11/2019 | **SALA 02** |
| **6** | 229 | ALINE DOS SANTOS CARDOSO | 32970935 | 16/07/2000 | **SALA 02** |
| **7** | 2338 | ANA KAROLINY DE JESUS DA SILVA | 3186086-9 | 10/10/2001 | **SALA 02** |
| **8** | 2215 | ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA | 129776 | 22/07/1970 | **SALA 02** |
| **9** | 1039 | ANA PAULA DOS SANTOS | 22896201 | 02/06/1991 | **SALA 02** |
| **10** | 1221 | ANDERSON PEREIRA DA SILVA | 17461650 | 18/03/1987 | **SALA 02** |
| **11** | 2339 | ANDRÉIA ESPINOSA SAQUETE | 15237443 | 21/01/1980 | **SALA 02** |
| **12** | 300 | ANDRESSA DOS SANTOS DOMINGOS | 25110993 | 03/01/1996 | **SALA 02** |
| **13** | 546 | ANDRESSA ONORIA CANDIDA ARAÚJO | 2830450 | 28/12/1998 | **SALA 02** |
| **14** | 86 | ANTONIA DE SOUZA S. DOS SANTOS | 0872665-5/MT | 25/04/1962 | **SALA 02** |
| **15** | 1249 | CARLA LORRAINE DE OLIVEIRA | 25348329 | 04/03/2001 | **SALA 02** |
| **16** | 2184 | CLEIDE FERREIRA DIAS | 18794485 | 07/11/1977 | **SALA 02** |
| **17** | 316 | CLEUSA DE LIMA ALVAREZ | 1623374-3 SSP/MT | 05/11/1980 | **SALA 02** |
| **18** | 1498 | CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA | 12643939 | 03/11/1978 | **SALA 02** |
| **19** | 343 | DAIANE DOS SANTOS FERREIRA | RG.2410649-6 | 09/07/1992 | **SALA 02** |
| **20** | 93 | DARCI CORREA DA SILVA | 6.186.649-3 | 12/05/1974 | **SALA 02** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **21** | 1016 | DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS | 25086189 | 02/04/1994 | **SALA 02** |
| **22** | 554 | DEBORA DAIANA SOARES MOURA | 26321386 | 13/03/1994 | **SALA 02** |
| **23** | 1597 | DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS | 2878297-6 | 05/03/2001 | **SALA 02** |
| **24** | 2237 | DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO | 234425466 | 21/12/1989 | **SALA 02** |
| **25** | 2386 | EDILEUZA CERQUEIRA SILVA | 11069210 | 29/04/1976 | **SALA 02** |
| **26** | 1737 | EDILEUZA PEIXOTO DE AZEVEDO VENCESLAU | 1043303-1 SSP/MT | 21/10/1974 | **SALA 02** |
| **27** | 1546 | EDUARDA DA SILVA ZAMBELLI | 2895567-6 | 26/03/1999 | **SALA 02** |
| **28** | 1567 | ELI SANDRA APARECIDA DOS SANTOS CORREA | 18573592 | 29/05/1985 | **SALA 02** |
| **29** | 600 | ELISÂNGELA GONÇALVES | 18650880 | 10/08/1987 | **SALA 02** |
| **30** | 989 | ELIZABETH FRANCISCA DOS SANTOS | 14909448 | 24/09/1976 | **SALA 02** |
| **31** | 874 | EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD | 20861311 | 20/06/1994 | **SALA 03** |
| **32** | 2287 | ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA | 24047082 | 28/08/1991 | **SALA 03** |
| **33** | 1798 | FERNANDA MORAIS DA SILVA | 11770945 | 08/07/1980 | **SALA 03** |
| **34** | 455 | FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO | 16634519 SSPMT | 07/08/1990 | **SALA 03** |
| **35** | 1446 | FRANCISCO DEOCLIDES DE SOUZA | 0149193-8 | 20/04/1958 | **SALA 03** |
| **36** | 1550 | GABRIEL LAURINDO DOS SANTOS | 43555845 | 25/07/2003 | **SALA 03** |
| **37** | 2081 | GABRIEL VICTOR DA SILVA | 24290734 | 06/12/1995 | **SALA 03** |
| **38** | 993 | GABRIELE BORGES DOS SANTOS | 28550676 | 05/07/1999 | **SALA 03** |
| **39** | 228 | GENICLEIA DA SILVA ARAUJO | 15819787 | 14/09/1985 | **SALA 03** |
| **40** | 809 | GIRLENE LOURENÇO DA SILVA | 19665717 | 13/02/1986 | **SALA 03** |
| **41** | 2366 | GISELY ALVES DIAS | 15529649 | 08/11/1982 | **SALA 03** |
| **42** | 1443 | GRIMONIA MARTINS | 17772877 | 16/11/1983 | **SALA 03** |
| **43** | 853 | GRIZELDA DA SILVA | 1357819-7 | 24/02/1980 | **SALA 03** |
| **44** | 562 | INACIA FERREIRA RIBEIRO | 34958339 | 01/02/1959 | **SALA 03** |
| **45** | 1131 | IVONEIDE SILVA SANTOS | 32036060 | 29/06/1984 | **SALA 03** |
| **46** | 854 | JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA | 29366178 | 16/05/1997 | **SALA 03** |
| **47** | 992 | JAIANE MOURA GOMES | 17746434 | 13/02/1992 | **SALA 03** |
| **48** | 1144 | JANE MAYARA DA SILVA LUZ | 3421444 | 14/03/1997 | **SALA 03** |
| **49** | 764 | JANUZA APARECIDA DA SILVA | 2049693-1 | 13/05/1986 | **SALA 03** |
| **50** | 1213 | JOAB CARLOS DA SILVA | 10187668 | 19/05/1991 | **SALA 03** |
| **51** | 1943 | JOSIANE DA COSTA BRITO | 1831098-2 | 09/10/1987 | **SALA 03** |
| **52** | 1253 | JULIANA DOS SANTOS ALVES | 214447452 | 23/04/1990 | **SALA 03** |
| **53** | 965 | JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES | 22719326 | 28/08/1991 | **SALA 03** |
| **54** | 1641 | KAMILA GOMES SOUZA | 32071434 | 28/01/2003 | **SALA 03** |
| **55** | 859 | KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA | 2936974-6 | 16/06/1999 | **SALA 03** |
| **56** | 1482 | LAURINDA DE JESUS PEREIRA | 0820918970 | 12/11/1977 | **SALA 03** |
| **57** | 1793 | LEIDIANE SILVA DOS SANTOS | 30502721 | 31/01/1987 | **SALA 03** |
| **58** | 901 | LUCIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA SANTANA | 15475786 | 07/06/1971 | **SALA 03** |
| **59** | 2312 | LUCIANA ANTUNES DOS SANTOS | 19961782 | 05/06/1985 | **SALA 03** |
| **60** | 1121 | LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS | 11451912 | 28/05/1976 | **SALA 03** |
| **61** | 970 | LUCIANO RODRIGUES SILVA | 29774993 | 31/12/1997 | **SALA 03** |
| **62** | 2281 | LUCIENE FERREIRA BASTOS | 1368818-9 | 24/07/1979 | **SALA 03** |
| **63** | 414 | LUCIENE GONÇALVES | 1539250-3 SSP/MT | 04/01/1984 | **SALA 03** |
| **64** | 21 | LUCIENE SANTO SOUZA OLIVERA | 17907039 | 18/07/1988 | **SALA 03** |
| **65** | 1942 | LUCILENE SOUZA SANTOS | 21387664 | 21/06/1974 | **SALA 03** |
| **66** | 936 | LUCIMAR DA SILVA NUNES | 29681308 | 05/11/1997 | **SALA 04** |
| **67** | 535 | LUSSANDRA ESTEVES DE MATOS | 08813965 | 02/02/1971 | **SALA 04** |
| **68** | 737 | MAGNA ALVES FERREIRA | 19493797 | 28/03/1980 | **SALA 04** |
| **69** | 241 | MAISA CRISTINA DA SILVA | 26159791 SSP | 15/06/1993 | **SALA 04** |
| **70** | 1548 | MARCOS ANTÔNIO MIGUEL | 10405810 | 12/05/1978 | **SALA 04** |
| **71** | 499 | MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS | 1339998-5 SSP/MT | 17/01/1981 | **SALA 04** |
| **72** | 1219 | MARIA CLAUDILENEDOS SANTOS | 2014424 | 01/04/1976 | **SALA 04** |
| **73** | 1803 | MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS | 2098958-0 SSPMT | 13/01/1977 | **SALA 04** |
| **74** | 879 | MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES | 882546 SSP/MT | 13/03/1969 | **SALA 04** |
| **75** | 1004 | MARIA JUSCILEIDE DA SILVA FIRMINO | 35018119 | 15/12/1991 | **SALA 04** |
| **76** | 2011 | MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA | 39356221 | 10/06/1997 | **SALA 04** |
| **77** | 347 | MARIA ROSEANE DA SILVA | 3754725-9 | 16/09/1995 | **SALA 04** |
| **78** | 1927 | MARIA ZILDA FELIX | 20854293 | 02/07/1976 | **SALA 04** |
| **79** | 2428 | MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS | 11146974 | 08/12/1980 | **SALA 04** |
| **80** | 1030 | MARILENE VIEIRA CORREIA | 17475180 | 12/07/1984 | **SALA 04** |
| **81** | 627 | MARINALVA DA SILVA FEITOSA | 1665967-8 | 05/08/1976 | **SALA 04** |
| **82** | 328 | MARINES VICENTE ORESTE | 001828221 | 06/05/1990 | **SALA 04** |
| **83** | 1596 | MICHELY FONSECA CAMPOS | 2017977-4 | 06/04/1985 | **SALA 04** |
| **84** | 1539 | MIRIAN DO NASCIMENTO | 24400653 | 24/05/1993 | **SALA 04** |
| **85** | 615 | MIRIAN VARELA DE CARVALHO | 23757604 | 04/10/1995 | **SALA 04** |
| **86** | 2300 | NAIARA DOS SANTOS LIMA | 24751600 | 21/02/1994 | **SALA 04** |
| **87** | 117 | NATERCIA PIMENTEL GONCALVES | 33009767 | 31/10/1994 | **SALA 04** |
| **88** | 2164 | NATHAN OLIVEIRA ARAUJO AYABE | 2511401-8 | 17/07/1996 | **SALA 04** |
| **89** | 1645 | NEIRI DE SOUZA NEPONUCENO | 1689252-6 SSP MT | 17/03/1973 | **SALA 04** |
| **90** | 1903 | NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS | 96761864 | 25/12/1986 | **SALA 04** |
| **91** | 2134 | NILDA MOREIRA DA SILVA | 12229300 | 27/03/1967 | **SALA 04** |
| **92** | 2350 | NUBIA DE SOUSA BARBOZA | 26492237 | 15/12/1992 | **SALA 04** |
| **93** | 1593 | ORLANDA BONIFACIA DA SILVA | 16697979 | 18/11/1977 | **SALA 04** |
| **94** | 1093 | OVIDIO MONTEIRO DE SOUZA FILHO | 528508842 | 05/07/1972 | **SALA 04** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **95** | 561 | PAMELA CRISTINA FERREIRA | 24144266 SSPMT | 06/06/1993 | **SALA 04** |
| **96** | 1922 | PATRÍCIA GERTRUDE MARCELINO | 16675800 | 26/05/1986 | **SALA 05** |
| **97** | 168 | PATRICIA LIRA ESTOLANE | 23341130 | 09/10/1992 | **SALA 05** |
| **98** | 990 | POLIANA AELICA MOURA PINTO | 17746272 | 22/12/1986 | **SALA 05** |
| **99** | 2431 | REGIANE TORRENTE | 3458085-9 | 01/12/1988 | **SALA 05** |
| **100** | 137 | ROBERTA FERREIRA DE MELO | 24912866-7 | 04/07/1994 | **SALA 05** |
| **101** | 586 | RONICE DO NASCIMENTO PEDROSO | 2650968-7 | 11/09/1987 | **SALA 05** |
| **102** | 824 | ROSIMEIRE PORTELLA GAONA | 48111521 | 26/08/1971 | **SALA 05** |
| **103** | 1994 | ROSIMERY DOS SANTOS MEIRELES LOPES | 24071005 | 20/06/1992 | **SALA 05** |
| **104** | 1186 | SILVANA DOS SANTOS | 31033601 | 11/01/1978 | **SALA 05** |
| **105** | 2282 | SILVANI APARECIDA DE SOUZA | 20103956 | 12/07/1984 | **SALA 05** |
| **106** | 468 | SILVANIA RODRIGUES LEDO | 331199130 | 11/10/1978 | **SALA 05** |
| **107** | 817 | SIMONE MARIA DE SOUZA | 17865042 | 25/09/1986 | **SALA 05** |
| **108** | 975 | SIRLENE RODRIGUES BATISTA | 22623183 | 19/10/1990 | **SALA 05** |
| **109** | 1897 | SONIA DA SILVA SANTOS | 34667628 | 14/05/1992 | **SALA 05** |
| **110** | 1526 | SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO | 802.406 | 29/03/2001 | **SALA 05** |
| **111** | 2447 | TAIMARA COELHO DOS SANTOS | 1582658 | 14/03/2000 | **SALA 05** |
| **112** | 656 | TAIMARA QUENOIZORE DE OLIVEIRA | 2057186-0 | 26/12/1987 | **SALA 05** |
| **113** | 272 | TAINÁ AQUINO DOS SANTOS | 2529971-9 | 11/05/1995 | **SALA 05** |
| **114** | 1615 | TATIANE LEONARDO DOS SANTOS | 2706658-4 SSPMT | 30/12/1995 | **SALA 05** |
| **115** | 29 | TATIANE SILVA OLIVEIRA | 19649983 | 20/09/1988 | **SALA 05** |
| **116** | 1730 | THAIS MARA DE ARAUJO | 24397865 | 05/01/1994 | **SALA 05** |
| **117** | 200 | THAISLAINE ALVES DA SILVA | 24083852 | 26/02/1993 | **SALA 05** |
| **118** | 372 | VALDINETE NUNES DOS SANTOS | 15637638 | 21/06/1973 | **SALA 05** |
| **119** | 2292 | VANDERCI DE OLIVEIRA DELGADO | 3468910-9 | 19/02/1966 | **SALA 05** |
| **120** | 931 | VANESSA ALVES DOS SANTOS | 26434423 | 15/03/1996 | **SALA 05** |
| **121** | 433 | VANESSA AMANTINO CANDIDO | 19913958 | 12/04/1988 | **SALA 05** |
| **122** | 1328 | VANUSA RAMOS XAVIER | 15946436 | 26/12/1981 | **SALA 05** |
| **123** | 1616 | WALDENILZA DE MORAIS COELHO | 12086070 | 01/08/1975 | **SALA 05** |
| **124** | 1044 | KELLY SILVA REZENDE | 2057572-6 | 24/09/1992 | **SALA 05** |
| **CME ANTENOR SOARES** | | | | | |
| **CARGO: 1280 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA - EMI FORMOSO (EXTENSÃO ALDEIA PAPAGAIO II)** | | | | | |
| **QTD.** | **INSC** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 1433 | ONIVALDO OZEZOKAE | 2596279-5 | 10/08/1993 | **SALA 05** |
| **CME ANTENOR SOARES** | | | | | |
| **CARGO: 705 – COZINHEIRA** | | | | | |
| **QTD** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 2413 | ADERLANIA MARIA DE SOUSA | 20528973 | 15/02/1988 | **SALA 06** |
| **2** | 1976 | ANA BEATRIZ BOAROLI | 74536000 | 27/10/1999 | **SALA 06** |
| **3** | 1537 | ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES | 1723703-3 SESP MT | 22/07/1987 | **SALA 06** |
| **4** | 154 | ANDRESSA MILANEZE DE LIMA | 2257637-1 | 10/04/1992 | **SALA 06** |
| **5** | 1275 | APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 12546321 | 20/05/1980 | **SALA 06** |
| **6** | 1700 | ARACY AUGUSTA SANTANA SANTANA | 04969622123 | 20/06/1971 | **SALA 06** |
| **7** | 1524 | CINTIA CASTILHO SANTOS | 17776327 | 28/10/1987 | **SALA 06** |
| **8** | 1887 | DEVONETE GOMES DOS SANTOS | 17977312 | 10/09/1971 | **SALA 06** |
| **9** | 983 | DORALICE MENDES DO AMARAL | 1335602-0 | 05/02/1969 | **SALA 06** |
| **10** | 1515 | ELAINE CRISTINA DE MORAES SANTOS | 292250289 | terça-feira, 16 de julho de 0978 | **SALA 06** |
| **11** | 536 | EVA CRISTINA GOMES DE SOUZA | 2365142-3 SSP | 22/01/1987 | **SALA 06** |
| **12** | 944 | GEISLA PATRÍCIA DOS SANTOS | 20542739 SSP MT | 14/05/1990 | **SALA 06** |
| **13** | 962 | GERUZA DE SOUZA SILVA | 2507231-5-MT | 05/05/1993 | **SALA 06** |
| **14** | 1779 | GISLENE PEREIRA DA SILVA | 941593 | 25/08/1980 | **SALA 06** |
| **15** | 481 | JOSEFA ALVES GUIMARÃES | 1770525_8 | 27/09/1975 | **SALA 06** |
| **16** | 2266 | LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA | 21238995 | 25/09/1991 | **SALA 06** |
| **17** | 2228 | LUCELIA APARECIDA ALVES LIMA | 1294488-2 | 08/09/1982 | **SALA 06** |
| **18** | 1767 | MACIELA BISPO DA SILVA | 23222884-11 SSP-BA | 17/06/1989 | **SALA 06** |
| **19** | 955 | MARCOS VINÍCIUS WEBER | 17832284 | 18/05/1991 | **SALA 06** |
| **20** | 1808 | MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE | 1159017-3 | 18/03/1977 | **SALA 06** |
| **21** | 1694 | MARIA LUCIA RIBEIRO DA SILVA | 1106897-3 | 06/07/1972 | **SALA 06** |
| **22** | 2418 | NILZETE MARIA FERNANDES | 9548416 | 15/01/1971 | **SALA 06** |
| **23** | 1356 | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS | 9135379965 | 13/10/1986 | **SALA 06** |
| **24** | 1962 | PRYSCILLA MARYS SUEZA TAYANO | 10756329 | 18/05/1980 | **SALA 06** |
| **25** | 2203 | ROSANGELA DE ALMEIDA GRACIOLI | 773820 | 29/09/1968 | **SALA 06** |
| **26** | 2443 | ROSIMEIRE VITORINO | 13729306 | 31/05/1969 | **SALA 06** |
| **27** | 1865 | SELMA AMORIM DE OLIVEIRA | 03874656 SSP/MT | 10/07/1963 | **SALA 06** |
| **28** | 1689 | SIMONE MATHIAS DE CARVALHO | 1428776-5 | 01/06/1982 | **SALA 06** |
| **29** | 35 | SIOMARA CORDEIRO BORGES | 09105611 | 11/12/1972 | **SALA 06** |
| **30** | 2437 | TALINE OLIVEIRA DA ROCHA | 26058758 | 07/09/1993 | **SALA 06** |
| **31** | 2330 | VANUSA SURUBI DOS REIS | 15319229 | 11/02/1985 | **SALA 06** |
| **CME ANTENOR SOARES** | | | | | |
| **CARGO: 1278 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME ERNESTO CHE GUEVARA** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | 1845 | CLARICE OLIVEIRA DE PAULA | 11228300 | 18/02/1976 | **SALA 06** |
| **2** | 1244 | FRANCIELE CRISTINA DE MELO | 22396322 | 21/08/1989 | **SALA 06** |
| **3** | 1399 | FRANCIELI TURCATO | 14735490 | 03/10/1985 | **SALA 06** |
| **4** | 1150 | LEIDE LAURA BARROS CUSTÓDIO | 25377876 | 03/08/1994 | **SALA 06** |
| **5** | 669 | MARIA DOS REIS DE SOUZA MATOS | 2765435-4 | 30/03/1971 | **SALA 06** |
| **CARGO: 712 - COZINHEIRA – SAMU** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 739 | ANA SUELY GASPAR OKADA DE SOUZA | 0845621-6 | 08/10/1970 | **SALA 07** |
| **2** | 1268 | CREUZA PEREIRA DO PRADO CASSEMIRO | 23394 MTE | 14/09/1968 | **SALA 07** |
| **3** | 2197 | EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS | 18990118 | 20/07/2004 | **SALA 07** |
| **4** | 2359 | ELENA DE OLIVEIRA MORAES DA SILVA | 11531266 | 05/10/1976 | **SALA 07** |
| **5** | 1860 | ELISANGELA RODRIGUES MOREIRA | 14521210 | 13/08/1982 | **SALA 07** |
| **6** | 227 | FLAVIA SANTOS SILVA | 25390325 | 09/12/1995 | **SALA 07** |
| **7** | 457 | IZABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO | 08397457 | 28/01/1971 | **SALA 07** |
| **8** | 788 | JOELMA DE FIGUEIREDO | 1189105 | 25/09/1992 | **SALA 07** |
| **9** | 324 | LINDA LIMA DE SOUZA | 08554170 | 14/04/1963 | **SALA 07** |
| **10** | 814 | MADALENA FRANCISCA FREITAS | 12579742 | 11/08/1980 | **SALA 07** |
| **11** | 1626 | MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA | 673087 | 15/02/1968 | **SALA 07** |
| **12** | 693 | MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI | 1094325-0-SSP-MT | 20/06/1977 | **SALA 07** |
| **13** | 1296 | MARIZA MACHADO DE SOUZA | 602656 | 25/07/1973 | **SALA 07** |
| **14** | 1155 | ROSANGELA GONCALVES FRAGA | 13837362 | 02/02/1978 | **SALA 07** |
| **15** | 851 | ROSELI ALBANO | 31658679 | 05/07/1971 | **SALA 07** |
| **16** | 2301 | ROSIVANIA FONSECA DE SOUZA | 21184216 | 23/02/1983 | **SALA 07** |
| **17** | 1576 | SONIA ROSIMAR BORSARI MARREGA | 61484531 | 08/12/1965 | **SALA 07** |
| **18** | 1787 | SUELENE GONÇALVES LIBERATO | 16422260 | 29/07/1978 | **SALA 07** |
| **19** | 598 | VALDIRENE GONÇALVES LIBERATO | 15563995 | 05/08/1973 | **SALA 07** |
| **20** | 893 | VANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO | 11340541 | 25/02/1977 | **SALA 07** |
| **21** | 1956 | WENIA SANTOS DE SOUZA | 1152675 | 28/01/1979 | **SALA 07** |
| **CME ANTENOR SOARES** | | | | | |
| **CARGO: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 770 | ADRIANA SILVA MELO | 18923941 | 12/05/1988 | **SALA 07** |
| **2** | 1440 | ARTUR SANTANA | 11835800 | 31/01/1975 | **SALA 07** |
| **3** | 768 | CAMILA APARECIDA GUIMARÃES TORRES DA SILVA | 22240624 | 09/03/1991 | **SALA 07** |
| **4** | 512 | EDSON DA SILVA SANTOS | 12686050 | 16/04/1978 | **SALA 07** |
| **5** | 2230 | JUCILENE BARBOSA COIMBRA DOS SANTOS | 2551222-6 | 27/09/1989 | **SALA 07** |
| **6** | 551 | LEILA GOMES MACHADO ARRUDA | 23951826 | 07/03/1989 | **SALA 07** |
| **7** | 308 | MARIA APARECIDA CAMPOS | 18533922 | 09/12/1978 | **SALA 07** |
| **8** | 1815 | MATHEUS MOREIRA PEREIRA DA SILVA | 3413717 | 29/08/2023 | **SALA 07** |
| **9** | 403 | TÂNIA DUARTE BARBOZA | 29979951 | 14/10/1997 | **SALA 07** |
| **CME ANTENOR SOARES** | | | | | |
| **CARGO: 1279 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL - EMI CHAPADÃO DO RIO VERDE** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 50 | ADRIANA DOS ANJOS | 5.730.831 | 29/05/1989 | **SALA 07** |
| **2** | 1570 | ANA PAULA GODOY SOARES | 19445431 | 30/01/1988 | **SALA 07** |
| **3** | 1424 | ANTÔNIA MENDES DIAS BARROSO | 0574551020150 | 22/11/1965 | **SALA 07** |
| **4** | 2279 | ARIANE DOS SANTOS LIMA | 2165260-0 | 24/05/1991 | **SALA 07** |
| **5** | 1115 | BRUNA RIBEIRO AZAMBUJA | 27782611 | 15/09/1996 | **SALA 07** |
| **6** | 709 | LUANA DE SOUZA CUNHA | 25630636 | 01/11/1994 | **SALA 07** |
| **CME JOSE NODARI** | | | | | |
| **CARGO: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 1427 | ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS | 16392639 | 02/06/1990 | **SALA 01** |
| **2** | 1938 | AMANDA LEMBECK ARAUJO | 25246488 | 02/05/1995 | **SALA 01** |
| **3** | 1794 | ANA LIGIA MUNHOZ | 001414171 SSP MS | 26/08/1972 | **SALA 01** |
| **4** | 1190 | ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS | 22799168 | 23/01/1991 | **SALA 01** |
| **5** | 1271 | ANDREZA DE LIMA MARIA RESCAROLLI | 14998580 | 03/07/1983 | **SALA 01** |
| **6** | 1817 | ANGELA MARIA BARBOSA PARECIS | 148274-3 SSP/MT | 04/02/1978 | **SALA 01** |
| **7** | 1378 | ANGELA VIANA ALVES | 12974056 SSPMT | 02/09/1978 | **SALA 01** |
| **8** | 581 | CAMILA DE JESUS SANTOS | 21377391 | 28/04/1989 | **SALA 01** |
| **9** | 968 | CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA | 3202374-0 | 10/09/1985 | **SALA 01** |
| **10** | 1978 | CLEBER FERREIRA DA SILVA | 14754517 SSP/MT | 11/09/1981 | **SALA 01** |
| **11** | 2043 | CRISTIANE SILVA AZEVEDO | 26557231 | 27/10/1994 | **SALA 01** |
| **12** | 2051 | DANIELE ALBINO DA SILVA | 2241393-6 | 10/08/1992 | **SALA 01** |
| **13** | 1393 | DAYANE BISPO PEREIRA | 22879722 | 16/11/1995 | **SALA 01** |
| **14** | 704 | ELIANDRA MARIA SOUZA | 16121686 SSPMT | 17/11/1980 | **SALA 01** |
| **15** | 991 | ELINEI FERREIRA DA SILVA | 17915430 | 15/04/1987 | **SALA 01** |
| **16** | 1057 | ELISANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS | 2372896-5 | 15/11/1991 | **SALA 01** |
| **17** | 1068 | FABIULA DA SILVA | 23272880 SSP/MT | 18/04/1994 | **SALA 01** |
| **18** | 2254 | GENEFFER DE PONTES BARRETO | 2396259-3 | 25/02/1991 | **SALA 01** |
| **19** | 529 | GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS | 1141777 | 27/03/1994 | **SALA 01** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **20** | 133 | GISELLE GRIPP DA SILVA | 18542921 SSP-MT | 21/04/1986 | **SALA 01** |
| **21** | 1866 | HILDETE RODRIGUES RAMALHO | 1424480-2 | 10/03/1983 | **SALA 01** |
| **22** | 1124 | HORLEANE DE FREITAS DIAS | 7162476 | 23/06/1996 | **SALA 01** |
| **23** | 1216 | IOLANDA MENDES DE ARAUJO | 4470307 | 12/12/1999 | **SALA 01** |
| **24** | 352 | IONARA LIRIO PERES | 24398691 | 25/06/1994 | **SALA 01** |
| **25** | 1077 | JANE KELLY OLIVEIRA DE SOUZA | 14410710 | 11/03/1984 | **SALA 01** |
| **26** | 2176 | JOICE RODRIGUES DE FREITAS | 26913402 | 12/11/1996 | **SALA 01** |
| **27** | 1104 | JOSE ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO | 33918546 SEDS/AL | 22/05/1992 | **SALA 01** |
| **28** | 1640 | JOSEFA SALETE TENÓRIO DA SILVA | 1140438662 | 17/12/1964 | **SALA 01** |
| **29** | 171 | KAMILA ARTIAGA DE SOUZA | 22580190 | 11/09/1994 | **SALA 01** |
| **30** | 469 | KAMILA MARTINS RIBEIRO | 19680597 | 26/06/1994 | **SALA 01** |
| **31** | 23 | KARINA DOS SANTOS SILVA | 25065947 | 09/07/1995 | **SALA 01** |
| **32** | 986 | KATIA DAIANE RIBEIRO ANDRADE | 19864795 | 01/12/1989 | **SALA 02** |
| **33** | 2294 | LARISSA FERREIRA DE SOUZA | 12826006 | 13/07/1998 | **SALA 02** |
| **34** | 1305 | LEIA MARTA VIEIRA DIAS | 15856224 | 06/12/1980 | **SALA 02** |
| **35** | 1080 | LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA | 17389593 | 10/03/1985 | **SALA 02** |
| **36** | 1250 | LUCIENE MARIA DA SILVA | 28370376 | 28/03/1983 | **SALA 02** |
| **37** | 230 | LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO | 16049357 | 04/12/1985 | **SALA 02** |
| **38** | 1302 | MAICON LOPES DA SILVA | 20204043 | 26/05/1989 | **SALA 02** |
| **39** | 1220 | MAÍRA MARCHI SENA | 23141652 | 08/12/1992 | **SALA 02** |
| **40** | 2147 | MARCO ANTONIO DA SILVA | 13244213 | 17/03/1983 | **SALA 02** |
| **41** | 522 | MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA | 1345467-6 SSP-MT | 10/10/1980 | **SALA 02** |
| **42** | 773 | MATEUS BUCIANELLI OLIVEIRA | 21702187 SSPMT | 05/12/1991 | **SALA 02** |
| **43** | 781 | MYRIAN RAKEL BATISTA DE MORAIS | 23469455 | 07/08/1997 | **SALA 02** |
| **44** | 783 | NATYLLA DA SILVA DUARTE | 7060172 SSP/PA | 18/08/1998 | **SALA 02** |
| **45** | 84 | NEUZA GLORIA DA SILVA | 22028110 | 26/05/1985 | **SALA 02** |
| **46** | 1409 | PAMELLA CRISTINA DA SILVA | 2160139-9 SSP | 18/12/1990 | **SALA 02** |
| **47** | 649 | RAYANE SEVERINO DE SOUZA | 25326341 | 12/05/1995 | **SALA 02** |
| **48** | 2118 | REGINA DOS SANTOS HENRIQUE | 20013612 | 29/12/1987 | **SALA 02** |
| **49** | 2432 | RITA DE CASSIA RODRIGUES CHAVES | 30777917 SEDSAL | 26/02/1988 | **SALA 02** |
| **50** | 1745 | ROSELENE BARBOSA DE SOUZA | 11492538 SSP/MT | 04/06/1975 | **SALA 02** |
| **51** | 1051 | ROSENILDA DE FATIMA FERREIRA NASCIMENTO | 1281080-0 | 29/12/1979 | **SALA 02** |
| **52** | 479 | ROZIMEIRE BORGES DO NASCIMENTO | 1063567-0 | 05/11/1977 | **SALA 02** |
| **53** | 2143 | SELIEL BINDANDE | 844672 | 14/04/1971 | **SALA 02** |
| **54** | 2248 | SILVANIA FERREIRA DA SILVA | 968472 | 06/01/1987 | **SALA 02** |
| **55** | 1148 | SINARA ELOANALANZ | 13966936 | 15/07/1979 | **SALA 02** |
| **56** | 323 | SIRLEI RAMOS DA SILVA | 20381808 SSPMT | 31/03/1987 | **SALA 02** |
| **57** | 2221 | TATIANE GOMES JARDIM | 14670216 | 21/11/1982 | **SALA 02** |
| **58** | 2239 | THAIS APARECIDA DE SOUZA CASSIANO | 26681595 | 16/03/2001 | **SALA 02** |
| **59** | 780 | VANIA CORREA STASIAK DOS SANTOS | 1639325-2 SSP/MT | 01/03/1982 | **SALA 02** |
| **60** | 1067 | VANUSA CARAFINI SANTOS | 22611622 SSP | 01/06/1991 | **SALA 02** |
| **61** | 2137 | WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO | 16382951 SSP | 21/03/1990 | **SALA 02** |
| **62** | 176 | ZUCH MAIRO DOS SANTOS | 18651020 SSP/MT | 02/09/1985 | **SALA 02** |
| **CME JOSÉ NODARI** | | | | | |
| **CARGO: 710 – RADIO OPERADOR SAMU** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 1989 | ADRIANO CHAVES ALMEIDA | 22978046 | 13/05/1993 | **SALA 03** |
| **2** | 119 | ALANIS LUCAS PAUFERRO | 586178119 | 10/03/2003 | **SALA 03** |
| **3** | 297 | ALEXANDRE JOSE SILVEIRA | 21221634 SSP/MT | 26/04/1992 | **SALA 03** |
| **4** | 923 | ALICE DELMONDES FÉLIX DA SILVA | 30651913 | 31/05/2005 | **SALA 03** |
| **5** | 97 | CAROLINE FERREIRA DAMACENO | 26688476 | 15/06/1997 | **SALA 03** |
| **6** | 1114 | DEIVID JUNIOR DO NASCIMENTO BARROS | 19677154 | 11/02/1993 | **SALA 03** |
| **7** | 2168 | DJEYSON WILAMBERG GAEDE | 23440392 | 30/12/2022 | **SALA 03** |
| **8** | 440 | ELCILENE DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA | 6699439 | 28/10/1989 | **SALA 03** |
| **9** | 511 | EMANUELLY NASCIMENTO FEITOZA | 1746168 | 27/05/2004 | **SALA 03** |
| **10** | 688 | GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA | 26400065 | 06/10/2000 | **SALA 03** |
| **11** | 209 | GABRIELLE PIMENTEL BARBOSA | 28021851 | 07/05/2000 | **SALA 03** |
| **12** | 1099 | GISLAINE DE JESUS NOGUEIRA | 21833125 | 06/01/1993 | **SALA 03** |
| **13** | 1748 | HIURY IUSLEY ANDRADE BATISTA SANDRI | 29391180 | 28/07/2004 | **SALA 03** |
| **14** | 2334 | HUGO ROGACIANO CAVALCANTI DA SILVA | 8523344 | 24/03/1992 | **SALA 03** |
| **15** | 929 | JESSICA KAROLINE DE SOUZA ACOSTA | 23448466 | 20/12/1996 | **SALA 03** |
| **16** | 1838 | JOANICE QUINTINA DE ARAUJO | 16474333 | 24/12/1988 | **SALA 03** |
| **17** | 1888 | JOÃO MANOEL CUNHA SANTOS | 26491362 | 20/04/2005 | **SALA 03** |
| **18** | 1059 | JULIA KERLLY SILVA SORATI | 32607326 | 15/03/2003 | **SALA 03** |
| **19** | 307 | JULIANO DE SOUSA THEODORO | 22663240 | 25/12/1995 | **SALA 03** |
| **20** | 180 | KARINA CORA BRITO | 22544615 | 20/06/1995 | **SALA 03** |
| **21** | 253 | KÉSIA TALITA DA SILVA | 29405599 | 02/01/2000 | **SALA 03** |
| **22** | 1230 | LUANA FERREIRA LAJE | 24463671 | 04/08/1996 | **SALA 03** |
| **23** | 1376 | LUCAS VIANA HIRT | 25126008 | 29/07/1998 | **SALA 03** |
| **24** | 2284 | LUÍS FELIPE BASTOS BRANDÃO | 27651487 | 12/02/2004 | **SALA 03** |
| **25** | 278 | MARCELO DE MELO BATISTA | 7203367 | 28/10/2003 | **SALA 03** |
| **26** | 385 | MARIA JOYCE MORAIS | 200877819 CE | 30/04/1999 | **SALA 03** |
| **27** | 847 | NATANAEL JOAQUIM RODRIGUES BORGES | 27429423 | 13/02/1999 | **SALA 03** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **28** | 2201 | PAMELLA MARLLA RODRIGUES LIMA | 21282617 | 22/11/1989 | **SALA 03** |
| **29** | 1634 | RENATA NUNES DE SOUZA | 16851905 | 15/09/1988 | **SALA 03** |
| **30** | 2052 | ROGÉRIO FERREIRA MARTINES | 001301590 | 04/05/1983 | **SALA 03** |
| **31** | 1416 | RUTE DA COSTA MORAES | 2716844 1 | 09/03/1996 | **SALA 03** |
| **32** | 279 | SOPHIA SIQUEIRA BATISTA | 2609512-2 | 20/06/2004 | **SALA 03** |
| **33** | 429 | VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA | 185444231 | 05/11/1988 | **SALA 03** |
| **34** | 2253 | VITORIA EMANUELLY RODRIGUES | 29520797 | 27/05/2002 | **SALA 03** |
| **CME. JOSE NODARI** | | | | | |
| **CARGO: 0732 - PSICÓLOGO** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 1046 | AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA | 24248738 | 19/12/1992 | **SALA 04** |
| **2** | 516 | AMANDA LOURENÇO DA COSTA | 28635353 | 20/03/2000 | **SALA 04** |
| **3** | 2125 | AMANDA REGGIANI MALTEZO | 26519739 | 23/01/1999 | **SALA 04** |
| **4** | 1584 | ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES | 17855560 | 01/06/1984 | **SALA 04** |
| **5** | 53 | ANA MARIA KERLE MENEZES PEREIRA | 27425983 | 29/12/1999 | **SALA 04** |
| **6** | 134 | BRENDA LOHRAINY BARBIERI SANTOS | 28732642 | 15/01/1999 | **SALA 04** |
| **7** | 2302 | BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA | 1999466-4 | 06/10/1989 | **SALA 04** |
| **8** | 2024 | CINTIA REISDORFER | 1118488-4 SSP MT | 11/05/1973 | **SALA 04** |
| **9** | 22 | DANIEL GALANTE ROMANINI | 21369526 | 20/06/1991 | **SALA 04** |
| **10** | 977 | DÉBORA LOUBACK CORDEIRO | 3274113-8 | 29/10/1981 | **SALA 04** |
| **11** | 170 | DIENE FIALHO CÂNDIDO | 2152764-4 | 01/01/1991 | **SALA 04** |
| **12** | 81 | EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO | 25873008 | 19/02/1998 | **SALA 04** |
| **13** | 838 | FABIANA COSMO DA SILVA | 2383977-5 | 13/05/1995 | **SALA 04** |
| **14** | 613 | FABIANA DA SILVA VILANOVA | 21676070 | 05/08/1991 | **SALA 04** |
| **15** | 68 | FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS | 2771914-6 SSP/MT | 17/01/1998 | **SALA 04** |
| **16** | 1632 | FLÁVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA | 2.063.247-9 SSP/MT | 24/04/1990 | **SALA 04** |
| **17** | 2036 | FRANCELENE PEREIRA PERIN | 26490080 | 06/04/1999 | **SALA 04** |
| **18** | 1084 | GABRIELI CRISTINA MARQUES DE SOUZA | 1315289 | 26/11/1996 | **SALA 04** |
| **19** | 1304 | GLAUCIA DALIANE DE MELO AMORIM | 279436518 | 01/11/1974 | **SALA 04** |
| **20** | 508 | GLEICE KELLY CAMPOS BARBOSA DA SILVA | 21177970 | 25/05/1990 | **SALA 04** |
| **21** | 1912 | HÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERRARI | 12054925 | 08/09/1979 | **SALA 04** |
| **22** | 281 | IANAEL DOS SANTOS MOREIRA | 25539558 | 04/04/2001 | **SALA 04** |
| **23** | 2218 | IARA DA SILVA DOMENICALI | 27652130 | 12/11/1998 | **SALA 04** |
| **24** | 2326 | IASMIM EGLÊ SILVA DUARTE | 2882134-3 | 18/05/1997 | **SALA 04** |
| **25** | 1361 | IGOR MATHEUS DE SOUZA FREITAS | 24104833 | 11/05/1998 | **SALA 04** |
| **26** | 1533 | JACKSON LUCAS SILVA FREITAS | 26108380 | 06/10/1996 | **SALA 04** |
| **27** | 1724 | KARINE CAMPOS FERNANDES E BRANDÃO | 1150754-3-SESP | 23/03/1979 | **SALA 04** |
| **28** | 139 | KATIA FERNANDES DE LIMA | 2028241-9 SSP/MT | 14/11/1988 | **SALA 04** |
| **29** | 2260 | LUANA SILVA CUNHA | 24777315 | 03/10/1998 | **SALA 04** |
| **30** | 18 | LUCIMARA DE CARVALHO GOMES | 0637604-5 | 16/01/1965 | **SALA 04** |
| **31** | 2028 | MARCELA PAGNO MÜLLER | 20605536 | 04/05/1989 | **SALA 04** |
| **32** | 483 | MARCELO PINHEIRO MARTINS | 9848614 | 06/07/1974 | **SALA 04** |
| **33** | 1122 | MARCELO VERNO SCHABARUM | 3593405-0 | 20/01/1988 | **SALA 04** |
| **34** | 777 | MILLENA SCHUTZ SELHORST | 1162186 | 30/04/1998 | **SALA 04** |
| **35** | 2381 | NADILEI ALVES POST | 1828407-8 | 09/03/2000 | **SALA 04** |
| **36** | 2295 | NELMA DOS SANTOS PRATES | 13580558 | 25/10/1976 | **SALA 05** |
| **37** | 243 | RAFAELA JOSEFA MENDES | 2145475-2 | 10/07/1990 | **SALA 05** |
| **38** | 1019 | REGIANE RAMOS DE SOUZA | 0993880-0 SSP/MT | 14/10/1976 | **SALA 05** |
| **39** | 723 | RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES | 27017745 | 23/06/1999 | **SALA 05** |
| **40** | 1177 | RENATA MEIRA DA SILVA | 14661810 | 22/08/1985 | **SALA 05** |
| **41** | 1441 | RICARDO DA SILVA SOUZA | 885860 | 26/09/1989 | **SALA 05** |
| **42** | 1168 | ROSANE CRISTINA BISSOLI | 1863812-0 | 30/05/1991 | **SALA 05** |
| **43** | 2138 | ROSICLÉIA CAETANO MAFAL BRAZIL | 6579791 | 10/01/1986 | **SALA 05** |
| **44** | 351 | SAMIRA TOMÉ BOFFULIN | 22662324 | 01/07/2000 | **SALA 05** |
| **45** | 1479 | SANDRA OLIVATE DALLE LUQUE | 07786409 | 06/07/1973 | **SALA 05** |
| **46** | 1812 | SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA | 2293957-1 | 03/12/1992 | **SALA 05** |
| **47** | 1284 | SUELI KRAMPE | 27782549 | 04/03/1999 | **SALA 05** |
| **48** | 175 | VITOR MENDES DE PAULO | 27038718 | 21/05/1999 | **SALA 05** |
| **49** | 806 | WANDERSON MESSIAS DE OLIVEIRA | 1914567-5 | 18/06/1999 | **SALA 05** |
| **CME. JOSE NODARI** | | | | | |
| **CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 2067 | ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA | 2128162-9 MT | 15/07/1990 | **SALA 05** |
| **2** | 958 | ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO | 2143352-6SSP/MT | 07/10/1990 | **SALA 05** |
| **3** | 354 | FABIO MENDES FERNANDES | 07298173-1 | 06/04/1967 | **SALA 05** |
| **4** | 1225 | HEIDI FRANCINE BEZERRA | 22027530 | 21/11/1990 | **SALA 05** |
| **5** | 1102 | INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA | 15209989 | 02/05/1984 | **SALA 05** |
| **6** | 1038 | JERRY DA SILVA MOTA | 18223672 SSP/MT | 26/06/1989 | **SALA 05** |
| **7** | 677 | JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO | 17804582 SSPMT | 04/06/1988 | **SALA 05** |
| **8** | 1655 | LUANA ZANTEDESCHI PINTAR | 23116390 | 10/09/1992 | **SALA 05** |
| **9** | 2104 | NAIARA MEZAROBBA | 82634665 | 26/10/1991 | **SALA 05** |
| **10** | 1085 | NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR | 13427962 SSP/MT | 24/09/1982 | **SALA 05** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11** | 1222 | RANDER REIS DANTAS | 25141635 | 20/09/1988 | **SALA 05** |
| **12** | 1974 | RODINEIA DE FATIMA MACIEL DUTRA CRUZ | 1106519-2 SSP/MT | 04/09/1976 | **SALA 05** |
| **13** | 565 | TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ | 2097154-0 | 12/05/1993 | **SALA 05** |
| **14** | 1628 | THAYS SOARES MARQUES | 14815338 | 10/10/1989 | **SALA 05** |
| **15** | 1295 | THIAGO LIMA MARINHO | 35054980 | 01/01/1985 | **SALA 05** |
| **16** | 1105 | TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA | 30318491 | 10/08/1984 | **SALA 05** |
| **17** | 1064 | VANESSA NICOLETTI ARAUJO | 737379 | 10/06/1991 | **SALA 05** |
| **CME JOSE NODARI** | | | | | |
| **CARGO: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 2101 | ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO | 2227058-2 SSP-MT | 09/04/1996 | **SALA 06** |
| **2** | 543 | ALINE AMANTINO RAMOS | 2830128-5 | 12/03/1998 | **SALA 06** |
| **3** | 2316 | ANA CAROLINA DA SILVA COSTA | 26689030 | 15/05/2000 | **SALA 06** |
| **4** | 919 | ANA VITÓRIA RODRIGUES AMORIM | 2510265-6 SSPMT | 05/03/2000 | **SALA 06** |
| **5** | 160 | BÁRBARA CORRÊA BERTOLDO | 2468737-5 | 28/02/2000 | **SALA 06** |
| **6** | 1604 | BERKLOURDES MENDES FONSECA | 17465435 | 28/04/1984 | **SALA 06** |
| **7** | 2315 | BRUNA LETÍCIA FAGUNDES DA SILVA | 25105060 | 25/09/1998 | **SALA 06** |
| **8** | 2392 | CELIA MARIA DEL BEL | 58359403915 | 30/04/1973 | **SALA 06** |
| **9** | 640 | CINTHIA DAIELLE GONCALVES ALMEIDA | 2232737-1 MT | 21/01/1992 | **SALA 06** |
| **10** | 1643 | CLAUDELINA PACHECO MARQUES | 0741732 | 07/06/1973 | **SALA 06** |
| **11** | 2204 | CLÉVEA ROSSANA FERREIRA DA SILVA | 53.515.024-6 | 25/04/1981 | **SALA 06** |
| **12** | 1270 | CRISLAYNE DE SOUZA NARDOTTO | 3246593-9 | 21/02/2004 | **SALA 06** |
| **13** | 1422 | DANIELA BEATRIZ ARROYO PINTO | 59430684X | 20/09/2002 | **SALA 06** |
| **14** | 1895 | DÉBORA CRISTINA DE MOURA SILVA | 13479814 | 03/06/2000 | **SALA 06** |
| **15** | 2433 | DEBORA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA | 1932879-6 | 15/09/1999 | **SALA 06** |
| **16** | 444 | ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO | 15030512 | 15/03/1982 | **SALA 06** |
| **17** | 1414 | ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS | 27196798 | 24/04/1996 | **SALA 06** |
| **18** | 2243 | FABIANA CORREA | 15222853 | 23/12/1981 | **SALA 06** |
| **19** | 138 | FABIO HENRIQUE DA SILVA MELO | 23529547 | 13/07/1996 | **SALA 06** |
| **20** | 1215 | FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS | 3150247-4SSP MT | 13/10/1980 | **SALA 06** |
| **21** | 2341 | HELISMARA DOURADO DE SANTANA ELER | 11914394 | 24/06/1977 | **SALA 06** |
| **22** | 1527 | IANARA REGINA RAMOS BORGES | 26889463 | 03/07/1996 | **SALA 06** |
| **23** | 2309 | JOICE LESSA ERNANDES | 27783995 | 14/06/1996 | **SALA 06** |
| **24** | 1557 | JUSSARA DOS ANJOS SILVA | 1574814-6 | 06/01/1985 | **SALA 06** |
| **25** | 1605 | KAROLINE RODRIGUES DA SILVA | 23782587 | 13/08/1993 | **SALA 06** |
| **26** | 1511 | KAROLINE SANTOS SILVA LIMA | 2477185-6 SSP\MT | 16/10/1996 | **SALA 06** |
| **27** | 314 | KAUAN NOGUEIRA DE SOUZA | 12252565 | 14/01/2003 | **SALA 06** |
| **28** | 555 | KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA | 2814209-8 | 11/02/2001 | **SALA 06** |
| **29** | 1785 | KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS | 27046834 | 23/10/2000 | **SALA 06** |
| **30** | 2445 | LUANA ANDRESSA DA SILVA NUNES | 2682553-8 | 10/08/1997 | **SALA 06** |
| **31** | 1293 | LUCY ARIABO CALOMEZORE | 13851845 | 19/09/1982 | **SALA 06** |
| **32** | 1448 | LUIZA ALMEIDA DE ALENCAR | 2778390-5 | 10/04/2004 | **SALA 06** |
| **33** | 236 | MARCIA MARQUES BATISTA | 1207775 | 18/10/1970 | **SALA 06** |
| **34** | 2361 | MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA | 32837852 | 30/03/2005 | **SALA 06** |
| **35** | 2290 | MARINETE MARQUES DA SILVA GUIA | 1397640/0 | 08/04/1982 | **SALA 06** |
| **36** | 843 | MICHELE MENDONÇA SILVA | 17045061 | 15/03/1986 | **SALA 07** |
| **37** | 900 | NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO | 22022015 | 28/12/1985 | **SALA 07** |
| **38** | 2264 | NATIELE SILVA ORTIZ | 29825377 | 16/10/1999 | **SALA 07** |
| **39** | 2135 | NIS BETH SANTOS DA SILVA | 001439568 | 11/09/1984 | **SALA 07** |
| **40** | 235 | PALOMA DE ALMEIDA AMARAL | 8148597 | 21/07/1996 | **SALA 07** |
| **41** | 2245 | PALOMA MORAIS TURCHEN | 24958115 | 15/01/1994 | **SALA 07** |
| **42** | 1248 | SAMARA GONÇALVES DA SILVA | 18164242 SSP/MT | 09/01/1991 | **SALA 07** |
| **43** | 1727 | SHEILA REGINA DANTAS | 2596065-2 | 22/02/1999 | **SALA 07** |
| **44** | 2095 | SONIA MARIA DA SILVA | 02919940 | 07/04/1968 | **SALA 07** |
| **45** | 401 | STHEFANI KAMILA LERNER DE VARGAS | 27900320 | 03/10/1999 | **SALA 07** |
| **46** | 392 | VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA | 18199615 | 25/04/1987 | **SALA 07** |
| **47** | 1832 | VANESSA DE ARAUJO VIANA | 25781596 | 14/01/2002 | **SALA 07** |
| **48** | 1716 | VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS | 1732850 | 03/02/2004 | **SALA 07** |
| **49** | 1917 | VIVIANY PAOLA BORGES POSSELT | 24557536 | 06/01/1991 | **SALA 07** |
| **50** | 945 | WILLIAN MATHEUS DA SILVA | 30850991 | 17/05/2003 | **SALA 07** |
| **CARGO: 708 – ENFERMEIRO – SAMU** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASC.** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 1519 | ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA | 19610475 SSP/MT | 22/09/1989 | **SALA 07** |
| **2** | 2093 | ALESSANDRA NATÁLIA DE SOUZA BARBOSA PEREIRA | 17554020 | 22/08/1987 | **SALA 07** |
| **3** | 502 | ALICE CRISTINA BAGGIO | 34538810 | 07/07/1984 | **SALA 07** |
| **4** | 1289 | AMANDA LORRAYNNE GOMES DE ANDRADE35895365 | 35895365 | 25/09/1994 | **SALA 07** |
| **5** | 1362 | ANA BEATRIZ VIEIRA FERREIRA | 1226997 | 20/06/1999 | **SALA 07** |
| **6** | 2042 | ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA | 13618954 | 15/09/1979 | **SALA 07** |
| **7** | 2198 | ANDRÉ BEZERRA LEAL | 2319182-1 | 20/03/1997 | **SALA 07** |
| **8** | 927 | ANDREIA SOARES DOS SANTOS | 12652814-SESP-MT | 17/10/1981 | **SALA 07** |
| **9** | 651 | ANNA CAROLINE BORGES VEGAS | 2206385_4 | 10/12/1993 | **SALA 07** |
| **10** | 682 | ARLINDO DE LOURDES VIANA | 14119277 | 08/12/1983 | **SALA 07** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11** | 2419 | CAMILA ALVES DE SOUSA | 23034823 SSP/MT | 22/11/1994 | **SALA 07** |
| **12** | 1503 | CARINE CRISTIANE ZILLI | 6001284 SSPSC | 15/03/1994 | **SALA 07** |
| **13** | 1435 | CARLOS AUGUSTO NUNES DE MATTOS JUNIOR | 19113811 | 10/05/1992 | **SALA 07** |
| **14** | 2056 | CARLOS DE OLIVEIRA | 10663355 | 20/01/1976 | **SALA 07** |
| **15** | 1303 | CLAUDEMIR CORDEIRO DE BARROS | 1820588-7 | 03/11/1987 | **SALA 07** |
| **16** | 2108 | CLAUDIA SOUZA PEIXOTO | 2226909-6 SSP-MT | 02/01/1993 | **SALA 07** |
| **17** | 292 | DANIELA STIVAL MACHADO | 29947014 | 31/03/1977 | **SALA 07** |
| **18** | 1235 | DANIELE CRISTINA SILVA FERNANDES | 2051019-5-SSP-MT | 07/03/1989 | **SALA 07** |
| **19** | 612 | DANIELE KOCHI SANTOS DOS ANJOS | 22381082 | 05/03/1992 | **SALA 07** |
| **20** | 706 | DAYANE NASCIMENTO TOMAZ | 19277962 | 24/06/1991 | **SALA 07** |
| **21** | 1991 | DIEISSE KETILI AMARAL CRUZ | 22550208 | 27/02/1999 | **SALA 08** |
| **22** | 1363 | DYENYS MAR BRANCO VIEIRA | 24357634 | 29/05/1998 | **SALA 08** |
| **23** | 1983 | EDIANE RAMALHO GOMES | 17501105 | 10/06/1984 | **SALA 08** |
| **24** | 599 | FÁBIO APARECIDO MUCUTA | 12214639 | 02/10/1980 | **SALA 08** |
| **25** | 1680 | FABIOLA MAGALHAES DE MACEDO | 17319749 | 06/02/1987 | **SALA 08** |
| **26** | 1055 | FERNANDA DA SILVA | 16556887 | 05/01/1987 | **SALA 08** |
| **27** | 415 | FERNANDA DE PAULA MARQUES | 10404902 | 02/01/1978 | **SALA 08** |
| **28** | 1316 | FLAVIA DOS SANTOS LACERDA | 22903356 | 28/05/1991 | **SALA 08** |
| **29** | 318 | FLAVIO CASTILHO BUSNELLO | 1173697 | 18/08/1997 | **SALA 08** |
| **30** | 1583 | FLAVIO LUCAS DA SILVA GABERT | 948349 | 10/12/1995 | **SALA 08** |
| **31** | 17 | FRANCISLENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES | 17282195 | 15/08/1986 | **SALA 08** |
| **32** | 1875 | GABRIELA PAZETE | 57376068-8 | 08/09/1977 | **SALA 08** |
| **33** | 165 | GABRIELE BEATRIZ SILVEIRA DE OLIVEIRA | 1783236-5 | 28/03/1998 | **SALA 08** |
| **34** | 1272 | GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA | 23716652 | 03/12/1997 | **SALA 08** |
| **35** | 597 | GEISIANE SANDRA RODRIGUES | 1341897 | 08/01/1996 | **SALA 08** |
| **36** | 1442 | GEOVANE ROBERTO DE CAMPOS CASTILHO | 21899410 | 17/09/1992 | **SALA 08** |
| **37** | 2449 | GRASIELE MATUCHAKE REZENDE | 15535410 SEJSP | 25/05/1985 | **SALA 08** |
| **38** | 1933 | HIASMIN MARQUES CARDOSO PEREIRA | 23805730 | 03/11/1992 | **SALA 08** |
| **39** | 573 | HIGOR ADRIAN DOS SANTOS FRANCISCO | 1230259 | 09/12/1996 | **SALA 08** |
| **40** | 930 | IÊDA ARAÚJO DE CARVALHO | 22138030 SSP MT | 25/02/2000 | **SALA 08** |
| **41** | 909 | IZABEL FEITOSA DELMONDES | 11103973 | 20/05/1977 | **SALA 08** |
| **42** | 1167 | JAQUELINE COSTA | 19569327 | 21/08/1990 | **SALA 08** |
| **43** | 928 | JAQUELINE MARIANE DA SILVA | 2111992-9 SSP-MT | 11/02/1992 | **SALA 08** |
| **44** | 697 | JENNIFER DA COSTA SOUZA | 18489141 | 16/11/1990 | **SALA 08** |
| **45** | 1910 | JOELY MARIA DE OLIVEIRA | 2395855-3 SEJSP | 20/12/1992 | **SALA 08** |
| **46** | 2299 | JOYCE DUTRA DA SILVA | 17692539 SSP-MT | 12/06/1987 | **SALA 08** |
| **47** | 526 | KARINA DA SILVA SANTOS | 27039781 | 10/09/1998 | **SALA 08** |
| **48** | 426 | KATIANE DE OLIVEIRA | 20209851 | 28/08/1989 | **SALA 08** |
| **49** | 2199 | LARISSA ALVES DO PRADO | 27097544 | 02/12/1997 | **SALA 08** |
| **50** | 2374 | LEDINÉIA BENEDITO SILVA | 2227445-6 SSP | 03/09/1992 | **SALA 08** |
| **51** | 1636 | LEIDIANE PEREIRA DE OLIVEIRA | 24242756 SSPMT | 22/01/1991 | **SALA 08** |
| **52** | 1821 | LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA | 13594591-SSP-MT | 14/12/1972 | **SALA 08** |
| **53** | 1166 | LEYLANE APARECIDA DE PAULA GOMES | 1867242 | 28/08/1993 | **SALA 08** |
| **54** | 386 | LIDIA MARIA KROHLING MOTA | 22560319 | 25/10/1993 | **SALA 08** |
| **55** | 521 | LUIZA ALEIXO ALBERTIN | 19389396 | 16/02/1990 | **SALA 08** |
| **56** | 1294 | MAIARA DANDARA LOCATELLI | 1764221-3 SSP/MT | 12/04/1988 | **SALA 08** |
| **57** | 310 | MAILTON COUTINHO FEITOSA | 2733806-1 | 08/01/1995 | **SALA 09** |
| **58** | 607 | MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS | 09903364 | 15/09/1988 | **SALA 09** |
| **59** | 1954 | MARIA D CARMO DA SILVA | 1544005 SSPMT | 21/05/1969 | **SALA 09** |
| **60** | 2190 | MARIANA MOREIRA COUTINHO FERNANDES | 15364909 | 02/09/1984 | **SALA 09** |
| **61** | 1520 | MARIELLI SOUZA MARQUES | 18467750 | 24/09/1992 | **SALA 09** |
| **62** | 1346 | MICHELI MARTENDAL SANTOS | 21658846 | 17/04/1999 | **SALA 09** |
| **63** | 1669 | MIRTES ALVES DA COSTA | 06167489 | 29/03/1967 | **SALA 09** |
| **64** | 333 | MONIQUE MAIRA MACIEL BECKER | 18336213 MT | 28/10/1987 | **SALA 09** |
| **65** | 2017 | NATALIA SANTANA DUTRA | 1641167-6 | 25/02/1985 | **SALA 09** |
| **66** | 1911 | NELCIR GALDINO DA COSTA CAVALCANTI | 19046960 | 27/12/1987 | **SALA 09** |
| **67** | 1301 | NEY DANIEL BATISTA | 10273743 | 14/05/1975 | **SALA 09** |
| **68** | 862 | PAMELLA IASMINE AMORIM GARCIA LEITE | 20547579 | 16/12/1991 | **SALA 09** |
| **69** | 1185 | PATRICIA REGINA OLIVEIRA BERNARDINO | 20036639 | 14/03/1993 | **SALA 09** |
| **70** | 1768 | PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO | 1712968-0 | 09/03/1992 | **SALA 09** |
| **71** | 1403 | PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA | 17189594 SSP/MT | 04/06/1989 | **SALA 09** |
| **72** | 1072 | RALLINI DIANI DA SILVA RODRIGUES | 27490670 | 14/08/1997 | **SALA 09** |
| **73** | 1621 | RENATA FELIPPIN | 2057627-7 | 02/05/1997 | **SALA 09** |
| **74** | 2297 | RONILSON DO COUTO COSTA | 15489272 | 01/11/1984 | **SALA 09** |
| **75** | 2078 | ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES | 1209333-5 | 19/07/1976 | **SALA 09** |
| **76** | 1714 | ROZIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS | 13658743 SSP | 04/10/1979 | **SALA 09** |
| **77** | 1766 | SILVIA SOARES DOS SANTOS | 299488408 | 27/09/1978 | **SALA 09** |
| **78** | 104 | SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI | 17867991 SSP/MT | 23/01/1988 | **SALA 09** |
| **79** | 659 | STHEFANI LOHAINY SANTANA BASTOS | 2715699-0 | 28/05/1998 | **SALA 09** |
| **80** | 1312 | TALITHA /DEL BEL | 22022368 | 13/01/1994 | **SALA 09** |
| **81** | 1774 | TATIANE GRAMINHO | 105845162 | 30/10/1995 | **SALA 09** |
| **82** | 71 | THAISA DA SILVA PEREIRA | 21537100 | 10/10/1991 | **SALA 09** |
| **83** | 378 | THALIA BALDISSARELLI CUNHA | 29266076 | 28/02/2000 | **SALA 09** |
| **84** | 1543 | VALÉRIA COSAC RIBEIRO | 15732396 | 07/10/1989 | **SALA 09** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **85** | 789 | VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN | 1173612 | 20/06/1993 | **SALA 09** |
| **86** | 917 | VANESSA ANTONELO MARTINS | 17786240 | 21/12/1985 | **SALA 09** |
| **87** | 2227 | VANESSA PEREIRA VILELA | 93240790 | 27/06/1990 | **SALA 09** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 2398 | ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES | 15943771 | 11/04/1987 | **SALA 01** |
| **2** | 2100 | ANGELO RIBEIRO ROSSI | 2192070-2 | 23/06/1994 | **SALA 01** |
| **3** | 673 | CLAUDIA MIREIA BAR | 10158413 | 07/09/1978 | **SALA 01** |
| **4** | 972 | CLEONICE GONÇALVES ROCHA | 1778436-0 SSP/MT | 02/08/1981 | **SALA 01** |
| **5** | 131 | DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA | 27614530 | 08/05/1997 | **SALA 01** |
| **6** | 1734 | DENIS SILVA NASCIMENTO | 25206397 | 28/06/1998 | **SALA 01** |
| **7** | 321 | JARINA DE MATOS | 35163984 | 27/07/1989 | **SALA 01** |
| **8** | 1087 | JOSÉ VINICIUS ARAUJO DA SILVA | 22138994 SSP MT | 19/03/1996 | **SALA 01** |
| **9** | 692 | KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA | 27743950 | 15/09/1995 | **SALA 01** |
| **10** | 206 | KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART | 2429054-8 MT | 13/01/1997 | **SALA 01** |
| **11** | 2087 | KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES | 2362024-2 | 04/06/1992 | **SALA 01** |
| **12** | 1940 | LUAN TRINDADE DAS CHAGAS | 27352838 | 30/12/2000 | **SALA 01** |
| **13** | 1478 | MARISA SOARES DA SILVA | 2288085-2 SSP/MT | 04/01/1992 | **SALA 01** |
| **14** | 792 | MATHEUS TAVARES FERRAZ | 2217533-4 SSP | 04/08/1997 | **SALA 01** |
| **15** | 1935 | OZEIAS PINHEIRO DA SILVA | 14979705-SSP-MT | 05/05/1981 | **SALA 01** |
| **16** | 1189 | PAMELA YANDRE DOS SANTOS PAULA | 2399169-0 | 19/04/1994 | **SALA 01** |
| **17** | 1599 | RENE BARBOSA DE SOUZA | 15870162 | 30/05/1987 | **SALA 01** |
| **18** | 1327 | ROBERSON CARLOS DE MELO | 22085050 | 16/07/1993 | **SALA 01** |
| **19** | 348 | THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA | 24333522 | 21/12/1994 | **SALA 01** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL – PCD** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 2060 | NILCEIA RODRIGUES LIMA | 21137285 SSPMT | 19/02/1988 | **SALA 01** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 655 – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 1027 | ALEXANDRO BASTOS | 1743607-9 SSP-MT | 10/02/1987 | **SALA 01** |
| **2** | 471 | ANDRESSA MARIA DOS SANTOS | 25586084 | 22/10/1997 | **SALA 01** |
| **3** | 1407 | DAMARES SOARES DA SILVA | 16145801 | 22/06/1984 | **SALA 01** |
| **4** | 576 | ENIO DA COSTA RAMOS | 13670689 | 18/11/2019 | **SALA 01** |
| **5** | 2362 | FRANCILENE APARECIDA DOS SANTOS | 16576179 | 28/11/1985 | **SALA 01** |
| **6** | 1953 | IVANIR GOMES DOS SANTOS | 14906244 | 14/09/1982 | **SALA 01** |
| **7** | 2293 | KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA | 10599789 | 04/06/1976 | **SALA 01** |
| **8** | 1516 | LEANDRO GONÇALVES DE MATOS | 18505910 SSPMT | 14/07/1986 | **SALA 01** |
| **9** | 1217 | MACIEL FERRAZ BERBEL | 877680 | 09/02/1970 | **SALA 01** |
| **10** | 2050 | MISLAINE LEMES FERREIRA DE SOUZA | 22274928 SSP/MT | 30/05/1993 | **SALA 01** |
| **11** | 1565 | NATALI MARIELA MANSANO ORNEL | 18934994 SSPMT | 17/07/1989 | **SALA 01** |
| **12** | 902 | NATYELI PAIVA ROCHA | 22840079 | 28/05/1992 | **SALA 01** |
| **13** | 1311 | ROSENI DE FATIMA PEREIRA | 1040229 | 07/10/1976 | **SALA 01** |
| **14** | 1761 | ROSILAINE BARROS DE SOUZA | 20356943 | 17/09/1986 | **SALA 01** |
| **15** | 1623 | SANDRA SEVERIANO | 26039028 | 02/11/1992 | **SALA 01** |
| **16** | 1266 | WALTER FERREIRA LEAL | 08626030 | 07/01/1971 | **SALA 01** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE SALA** |
| **1** | 2151 | ALDENIR MARTINS VIEIRA | 11067489 | 09/05/1979 | **SALA 02** |
| **2** | 67 | CARLA GABRIELA PEREIRA SOARES DE LIMA | 2029546-4 | 16/08/1994 | **SALA 02** |
| **3** | 1334 | DANIEL CRUZ DA ROCHA | 12361143 | 03/05/1979 | **SALA 02** |
| **4** | 1980 | DILZA ARAUJO DE MATOS SANTOS | 1625002-8 | 21/01/1986 | **SALA 02** |
| **5** | 762 | ELIEZER GOMES PEREIRA | 1050943-7 | 18/04/1975 | **SALA 02** |
| **6** | 1467 | ERENILDA OLIVEIRA DE SOUZA | 15031470 SSP/MT | 26/05/1984 | **SALA 02** |
| **7** | 1568 | FABIANO FERREIRA LIMA | 12802131-SSP-MT | 20/03/1978 | **SALA 02** |
| **8** | 2269 | GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA | 14717069 | 22/09/1982 | **SALA 02** |
| **9** | 2162 | GRASCIELI MARTINS BARBOSA | 23066687 | 01/04/1994 | **SALA 02** |
| **10** | 2278 | HENRIQUE VIEIRA DE OLIVEIRA | 3055510-8 | 27/04/2001 | **SALA 02** |
| **11** | 1581 | ISABELI LIMA FRANÇA | 26491524 | 09/06/2000 | **SALA 02** |
| **12** | 2128 | JOSE EDMILSON DOS SANTOS | 21170053 SSP/MT | 23/02/1987 | **SALA 02** |
| **13** | 1283 | JOSUÉ DIAS DE PAULA | 0791091-6 SSP/MT | 09/08/1974 | **SALA 02** |
| **14** | 256 | KARINA KALITA RODRIGUES BORGES DE MELO | 24054372 SEJSP/MT | 26/06/1995 | **SALA 02** |
| **15** | 2272 | KÁSSIA APOLIANA FONSECA | 18951252 | 09/07/1987 | **SALA 02** |
| **16** | 779 | KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA | 22810781 | 24/07/1991 | **SALA 02** |
| **17** | 1753 | LETÍCIA PEREIRA | 12231819 | 24/03/1984 | **SALA 02** |
| **18** | 2074 | LUCAS VALERIO CAMPOS | 27106950 | 04/07/1999 | **SALA 02** |
| **19** | 1203 | MARCELO APARECIDO ALVES E ALMEIDA | 13048309 | 07/09/1983 | **SALA 02** |
| **20** | 1885 | MARIO APARECIDO SILVA DE SOUZA | 09458379 SSP/MT | 13/11/1976 | **SALA 02** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **21** | 634 | MARLENE MARCIA GOELZER | 13662732 SSP | 10/06/1984 | **SALA 02** |
| **22** | 1990 | MAURICIO APARECIDO DA SILVA | 11385626 | 24/09/1975 | **SALA 02** |
| **23** | 569 | MAURO JOSE DOS SANTOS | 13803654 SSPMT | 16/05/1981 | **SALA 02** |
| **24** | 1848 | OTAVIO LEITE ROTHEBARTH | 17862612 | 03/10/1990 | **SALA 02** |
| **25** | 26 | OZIANE SILVA LOURENÇO | 1170044-0 | 09/09/1979 | **SALA 02** |
| **26** | 368 | PEDRO HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA | 24898503 | 02/03/1996 | **SALA 02** |
| **27** | 85 | SABINO MANOEL DA SILVA | 2315567 | 16/01/1984 | **SALA 02** |
| **28** | 2086 | UESLEI TOMAZ MIRANDA | 20103883 | 10/08/1989 | **SALA 02** |
| **29** | 205 | VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA | 18430422 | 23/09/1988 | **SALA 02** |
| **30** | 808 | VERONIL FERNANDES DE SOUZA DOS SANTOS | 1000413 | 02/07/1990 | **SALA 02** |
| **31** | 1493 | WEDSON MAKSON MOTA | 2261737-0 | 22/10/1992 | **SALA 02** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 659 – PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL – PCD** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE SALA** |
| **1** | 949 | CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA | 1921083-3 SSP/MT | 27/04/1987 | **SALA 02** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 662 – INTÉRPRETE DE LIBRAS** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE SALA** |
| **1** | 885 | SANDRA REGINA TOMICHA GOMES DANTAS | 15627527 | 02/04/1982 | **SALA 02** |
| **2** | 1607 | STELLA MARTINS SOUSA | 27399648 | 26/04/1997 | **SALA 02** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 1118 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DE SALA** |
| **1** | 2008 | ANGELA MARIA DE CASTRO | 30755956 | 29/03/1972 | **SALA 03** |
| **2** | 725 | CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA | 13494031 | 01/12/1975 | **SALA 03** |
| **3** | 892 | CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER | 1818109-0 | 25/12/1989 | **SALA 03** |
| **4** | 2026 | ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA | 116766361 | 06/07/1979 | **SALA 03** |
| **5** | 1880 | ELIZETE RAMOS DA SILVA | 16032527/SSP-MT | 23/01/1984 | **SALA 03** |
| **6** | 1799 | FLÁVIA SILVA MONTEIRO EMIDIO | 24802778 | 15/12/1992 | **SALA 03** |
| **7** | 1181 | GABRIELA FERNANDA WEBER DOS SANTOS. | 2778826-1 SSP | 25/09/1997 | **SALA 03** |
| **8** | 90 | ILSO BATISTA DE LIMA | 1721115-8 | 10/03/1969 | **SALA 03** |
| **9** | 1386 | IRACEMA APARECIDA CAIEIRO | 45828018 | 10/09/1964 | **SALA 03** |
| **10** | 132 | JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO | 22986634 | 01/11/1995 | **SALA 03** |
| **11** | 1432 | JUSILENE SAMUEL | 001324117 | 17/04/1982 | **SALA 03** |
| **12** | 1364 | LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA | 12271381 | 02/03/1979 | **SALA 03** |
| **13** | 1309 | LUCIANA DE SOUZA SANTOS | 15528502 MT | 10/04/1978 | **SALA 03** |
| **14** | 1174 | MARIA CAROLINA BRITO | 001777624 | 03/11/1991 | **SALA 03** |
| **15** | 436 | MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS SILVINO | 32006640 | 17/03/1989 | **SALA 03** |
| **16** | 1542 | MARILZA MAYLLA GUEDES GUIMARÃES | 24463850 SSPMT | 03/01/1994 | **SALA 03** |
| **17** | 1117 | NEIRE ALTIMIRA TALAVERA | 19011644 | 17/04/1993 | **SALA 03** |
| **18** | 1820 | OZENIDE DA SILVA MOREIRA | 1791605-4 | 07/07/1987 | **SALA 03** |
| **19** | 532 | SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO | 32501749 | 29/02/1976 | **SALA 03** |
| **20** | 1310 | TEREZINHA DE JESUS PEREIRA | 13254944 SSP | 07/08/1973 | **SALA 03** |
| **21** | 2213 | ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ | 18308740 | 12/07/1988 | **SALA 03** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 2288 | ADELICE DIAS DA SILVA | 16116917 | 08/04/1981 | **SALA 03** |
| **2** | 129 | ANDREIA ALVES DE ALMEIDA | 18631940 | 04/02/1989 | **SALA 03** |
| **3** | 489 | ANDRESA LIMA DOS SANTOS | 001331716 | 28/02/1983 | **SALA 03** |
| **4** | 2241 | ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO | 17810841 | 09/09/1987 | **SALA 03** |
| **5** | 1858 | APARECIDA DE SÁ | 661897 SSP/MT | 13/10/1970 | **SALA 03** |
| **6** | 2124 | CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA | 491758236 SSP/SP | 26/01/1986 | **SALA 03** |
| **7** | 714 | CLAIR PEREIRA DA SILVA | 16216890 | 20/01/1983 | **SALA 03** |
| **8** | 161 | CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA | 1756266 SSP/AL | 13/10/1977 | **SALA 03** |
| **9** | 70 | CLEIA PEREIRA BARBOSA | 1325181-2 SSP/MT | 21/12/1979 | **SALA 03** |
| **10** | 74 | DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA | 30124859 | 16/08/1981 | **SALA 03** |
| **11** | 720 | EDILAINE RODRIGUES DA SILVA | 21622272 | 15/07/1993 | **SALA 03** |
| **12** | 1029 | EDLEUZA DA SILVA SOUZA | 18627269 | 04/06/1985 | **SALA 03** |
| **13** | 1522 | EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI | 13798740 | 19/10/1981 | **SALA 03** |
| **14** | 185 | ELCY ALVES DE JESUS | 05163463 | 07/12/1966 | **SALA 03** |
| **15** | 1163 | ELIZANGELA CIRILO PEREIRA | 19433085 | 04/12/1984 | **SALA 04** |
| **16** | 1007 | ELOIDE APARECIDA CARVALHO | 12271152 SJ/MT | 27/06/1968 | **SALA 04** |
| **17** | 408 | FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS | 25617699 | 04/11/1994 | **SALA 04** |
| **18** | 1555 | FABIANA PEREIRA BERALDO | 17055296 | 25/08/1987 | **SALA 04** |
| **19** | 910 | FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO | 10649468 | 18/01/1974 | **SALA 04** |
| **20** | 477 | FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES | 22535527 | 23/03/1992 | **SALA 04** |
| **21** | 1279 | FRANCIELLE DOS SANTOS | 19222459 | 23/08/1988 | **SALA 04** |
| **22** | 1491 | GISNEIDE CORREIA DA SILVA | 32739362 | 26/04/1978 | **SALA 04** |
| **23** | 825 | GLESYANY LORRAYNY MARCIANO DO NASCIMENTO | 2651236-0 | 23/05/1997 | **SALA 04** |
| **24** | 461 | HELENA SANTOS SILVA | 14671808 | 20/08/1972 | **SALA 04** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **25** | 2222 | HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA | 505541828 | 16/02/1997 | **SALA 04** |
| **26** | 101 | JAQUELINI DOS SANTOS | 1965206-2 SSP/MT | 23/10/1988 | **SALA 04** |
| **27** | 1149 | JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO | 14952769 SSP/MT | 09/08/1980 | **SALA 04** |
| **28** | 42 | JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA | 25978110 | 01/05/1996 | **SALA 04** |
| **29** | 1586 | JOSILENI MENDES CONCEIÇÃO | 21841284 | 27/08/1988 | **SALA 04** |
| **30** | 1916 | JUCIMARA MATOS LEITE | 14413019 | 02/10/1982 | **SALA 04** |
| **31** | 1521 | KATHYELLY FERREIRA DOS SANTOS RIBEIRO | 1226642 | 12/09/1995 | **SALA 04** |
| **32** | 776 | KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS | 7222399 | 04/04/1993 | **SALA 04** |
| **33** | 1781 | LETICIA CORSINO GALBERO | 22550291 | 16/04/1999 | **SALA 04** |
| **34** | 56 | LETÍCIA DA SILVA SOUZA | 18156584 | 09/08/1989 | **SALA 04** |
| **35** | 1783 | LUCIANA GOMES BUENO | 6074869 SSPMT | 03/12/1983 | **SALA 04** |
| **36** | 1578 | LUÍS PAULO VIANA DO NASCIMENTO | 1436805 | 14/02/1983 | **SALA 04** |
| **37** | 1652 | LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA | 1226671 | 21/06/1978 | **SALA 04** |
| **38** | 567 | MARCELA MENDES BORGES | 15656454 | 06/11/1983 | **SALA 04** |
| **39** | 1300 | MARCINEIA BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA | 1610466 8 SSP | 20/10/1979 | **SALA 04** |
| **40** | 1388 | MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA | 748869 SSP/MT | 29/09/1963 | **SALA 04** |
| **41** | 1288 | MARLENE FERREIRA DOS SANTOS | 12542997 SSP/MT | 10/05/1979 | **SALA 04** |
| **42** | 631 | MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA | 19298765 SSP/MT | 25/05/1972 | **SALA 04** |
| **43** | 1969 | MARTHA ALVES MEDEIROS | 07283245 | 24/07/1967 | **SALA 04** |
| **44** | 2040 | MERCIA GERALDO PEREIRA | 2965551 SSP PB | 19/01/1984 | **SALA 04** |
| **45** | 350 | NILCE RODRIGUES CHIARADIA | 593002 | 19/08/1964 | **SALA 04** |
| **46** | 713 | OLIVIA REIS SILVA | MG 19.629.419 | 15/01/1996 | **SALA 04** |
| **47** | 583 | PATRICIA ALVES FELICIANO | 09169582-13 SSP/PE | 02/10/1982 | **SALA 04** |
| **48** | 115 | PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA | 20323298 | 03/02/1989 | **SALA 04** |
| **49** | 1765 | POLIANI PATRÍCIA DA SILVA GOULART | 18149669 | 26/04/1987 | **SALA 04** |
| **50** | 166 | RENATA APARECIDA SILVA LIMA | 2470179-3 | 12/10/1993 | **SALA 05** |
| **51** | 1444 | RITA MARIA FELIPE DE SOUSA | 3096883 | 24/09/1969 | **SALA 05** |
| **52** | 2136 | ROSANA MIRIAN SANTANA | 1145155-6/SESP-MT | 16/10/1975 | **SALA 05** |
| **53** | 2033 | ROSEANA PEREIRA DE LOYOLA | 1621582-6 SSP MT | 23/02/1985 | **SALA 05** |
| **54** | 1465 | ROSILENE LOPES DE LIMA | 334241625 | 29/08/1979 | **SALA 05** |
| **55** | 1418 | ROSILENE VAZ DA SILVA | 24914053 | 17/05/1995 | **SALA 05** |
| **56** | 2119 | RUBERLÉIA CICERA DO COUTO COSTA | 15033376 | 30/11/1982 | **SALA 05** |
| **57** | 1712 | SEVERINA SOARES NABUCO | 0542.424-0/SSP-MT | 02/07/1961 | **SALA 05** |
| **58** | 971 | SIDINEIA CORDEIRO DE MACEDO | 19232608 | 29/04/1986 | **SALA 05** |
| **59** | 1736 | SILVANA BEZERRA DOS SANTOS | 06350968 | 28/03/1971 | **SALA 05** |
| **60** | 658 | SILVANA PESSOA | 12264040 | 21/04/1971 | **SALA 05** |
| **61** | 566 | SILVANIA ALEXANDRE MONASKI | 1276237-7 | 05/05/1978 | **SALA 05** |
| **62** | 4 | SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA CRUZ | 22812229 SSP/MT | 17/12/1991 | **SALA 05** |
| **63** | 189 | SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES | 1374816-5 - MT | 30/06/1978 | **SALA 05** |
| **64** | 303 | SIMONE SOARES VIEIRA | 12007340 | 10/08/1977 | **SALA 05** |
| **65** | 1574 | SIRLEI NOGUEIRA LOPES | 14354675 | 08/07/1980 | **SALA 05** |
| **66** | 1052 | SIRLEY APARECIDA MEIATO | 05765960 | 10/04/1965 | **SALA 05** |
| **67** | 2352 | SONIA APARECIDA MEIATO | 280709 | 31/03/1964 | **SALA 05** |
| **68** | 2173 | SONIA BATISTA | 19993854 | 15/01/1989 | **SALA 05** |
| **69** | 1357 | SUELLEN BRESOLIN BENÁ | 2434089-8 | 06/09/1995 | **SALA 05** |
| **70** | 665 | SULAMITA LAURIANO DA SILVA MENEGUESSO | 23660309 | 03/04/1985 | **SALA 05** |
| **71** | 1530 | TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA | 23889950 | 11/10/1993 | **SALA 05** |
| **72** | 1590 | TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO | 24315540 | 02/09/1999 | **SALA 05** |
| **73** | 2044 | TATIANE DA SILVA MAIA | 23513772 SSP | 04/11/1992 | **SALA 05** |
| **74** | 201 | THAILA PONTES DE SOUZA | 25970208 | 11/11/1998 | **SALA 05** |
| **75** | 2349 | VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA | 09183345-SSP-MT | 22/12/1974 | **SALA 05** |
| **76** | 1603 | VALQUIRIA CABRAL DA SILVA | 16577698 | 23/04/1984 | **SALA 05** |
| **77** | 1321 | VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA | 372512 | 11/09/1955 | **SALA 05** |
| **78** | 2277 | VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA | 19457758 | 24/06/1989 | **SALA 05** |
| **79** | 2141 | WISLAINE CRISTINA DA SILVA | 12699888 | 11/01/1983 | **SALA 05** |
| **80** | 2127 | ZENILDA MOREIRA | 1358373-5 | 13/04/1976 | **SALA 05** |
| **81** | 1345 | ZIRLENE RIBEIRO DA SILVA | 0525139 | 01/10/1965 | **SALA 05** |
| **82** | 388 | EDILAINE ARRUDA ARAUJO | 2292428-0 SSP/MT | 21/08/1995 | **SALA 05** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 1284 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA** | | | | | |
| **QTD** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 2442 | ALINE GOMES CAVALCANTE | 2255681 | 24/11/1983 | **SALA 06** |
| **2** | 1278 | CARMELITA DO NASCIMENTO | 7836635 | 02/09/1964 | **SALA 06** |
| **3** | 434 | ELIZANA SOARES FERREIRA | 1446968 | 13/10/1994 | **SALA 06** |
| **4** | 1562 | FRANCIELLY SOARES DE ALMEIDA | 25617826 | 02/07/0199 | **SALA 06** |
| **5** | 1587 | JESSICA REGINA DOS SANTOS | 25586122 | 06/10/1996 | **SALA 06** |
| **6** | 480 | LEIDIANA LOPES DA SILVA | 1519222920 | 02/05/1991 | **SALA 06** |
| **7** | 270 | MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO | 29319730 | 24/12/1999 | **SALA 06** |
| **8** | 2085 | MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES | 1.499.759 SSP/MA | 06/11/1971 | **SALA 06** |
| **9** | 92 | MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA | 1780708-5 SSP/MT | 05/03/1987 | **SALA 06** |
| **10** | 1826 | MIRTES DIAS DE CARVALHO | 1666121-4 SSP/MT | 10/07/1976 | **SALA 06** |
| **11** | 736 | STYVIANI MARTINS PEREIRA | 18687326 | 31/12/1986 | **SALA 06** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |

| CARGO: 1286– AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – EM CHAPADÃO DO RIO VERDE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **QTD** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 2401 | CACILDA APOLINARIO | 14147661 SSP/MT | 08/02/1977 | **SALA 06** |
| **2** | 1078 | CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO | 12704008 | 17/07/1978 | **SALA 06** |
| **3** | 1878 | DIEICE MALAQUIAS MAZETTI | 530007320 | 08/06/1995 | **SALA 06** |
| **4** | 317 | FABIANA GRAZIELY NEVES | 34200053 | 27/06/2003 | **SALA 06** |
| **5** | 371 | GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS | 18216730 | 01/09/1986 | **SALA 06** |
| **6** | 1959 | JÉSSICA PEREIRA DA SILVA CAMPOS | 2491291-3 | 15/12/1993 | **SALA 06** |
| **7** | 423 | JULIANE MELONE DOS SANTOS DA SILVA | 18540651 | 17/09/1982 | **SALA 06** |
| **8** | 47 | KAILAYNE PRISCILLA MARTINS SANTOS | 33011150 | 27/07/2004 | **SALA 06** |
| **9** | 867 | LUCIVANIA CORREA DANTAS | 4803741 | 29/09/1983 | **SALA 06** |
| **10** | 1392 | NELMA ALVES DA SILVA | 15571807 | 12/10/1979 | **SALA 06** |
| **11** | 1353 | SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS | 17768128 | 17/08/1981 | **SALA 06** |
| **12** | 145 | SHIRLEI APARECIDA FERREIRA MATOS | 1435528-0 | 14/09/1981 | **SALA 06** |
| **13** | 28 | SUELLEN APARECIDA SANTOS DE JESUS | 27788369 | 07/01/1998 | **SALA 06** |
| **14** | 666 | VIVIANE SANTOS LOPES GOMES | 31466834 | 10/12/1994 | **SALA 06** |
| **15** | 1591 | WELLER GONÇALVES SANDIS | 22923993 | 16/05/1996 | **SALA 06** |
| **16** | 1995 | ZENAIDE FREITAS DA SILVA | 14847213 | 24/12/1970 | **SALA 06** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PCD** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 2194 | LUCIANE TORRENTE PINTO | 22811214 | 29/01/1990 | **SALA 07** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 963 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 994 | ADRIANA FERNANDES SANTOS | 16767705 | 14/09/1979 | **SALA 07** |
| **2** | 2229 | AMÁBILLY SOUZA RUIZ SALVADOR | 30192307 | 16/12/2003 | **SALA 07** |
| **3** | 2189 | ANA GOMES DE OLIVEIRA | 0271428-0 | 03/11/1961 | **SALA 07** |
| **4** | 1018 | CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA | 16511-8 SSP | 05/10/1980 | **SALA 07** |
| **5** | 2321 | DAIANE DE SOUZA | 2511742-4 | 05/03/1997 | **SALA 07** |
| **6** | 2170 | DANIELA VELOSO | 403136623 | 23/09/1983 | **SALA 07** |
| **7** | 2296 | ELDA ALVES DA SILVA ASSIS | 1315706-0 | 18/08/1983 | **SALA 07** |
| **8** | 398 | ELIANE PEREIRA DE SOUZA | 18842143 SSPMT | 03/11/1983 | **SALA 07** |
| **9** | 1851 | ELIELTON TUNES SANTOS | 2720876-1 | 25/07/2000 | **SALA 07** |
| **10** | 1209 | ELIZANGELA DA SILVA MIRANDA | 23828965 | 25/10/1995 | **SALA 07** |
| **11** | 829 | GIULIANE LINA FERREIRA | 24537454 | 26/08/1992 | **SALA 07** |
| **12** | 1540 | GUDNEIDE HERMÍNIA DA SILVA | 9928719 | 27/05/1996 | **SALA 07** |
| **13** | 1747 | HITHALLU LUIZ DE ANDRADE BATISTA SANDRI | 28863488 | 11/09/2002 | **SALA 07** |
| **14** | 1258 | IDE FERREIRA DA SILVA | 15045528 SSP MT | 01/04/1974 | **SALA 07** |
| **15** | 2113 | IVANA AMABILLY FORTUNATO DE SOUZA | 22410384 | 02/08/2001 | **SALA 07** |
| **16** | 2114 | JOSELAINE FORTUNATO | 12213535 | 23/06/1978 | **SALA 07** |
| **17** | 2122 | KAREN LEITE DA SILVA | 2874462-4 | 05/04/2000 | **SALA 07** |
| **18** | 2131 | MARENIL A SILVA ANRADE | 13231570 SSPMT | 30/03/1981 | **SALA 07** |
| **19** | 2006 | MARIA APARECIDA COSTA | 12198242 | 28/12/1977 | **SALA 07** |
| **20** | 2244 | MARINALVA TAVARES DE SOUZA | 07612273 | 15/12/2020 | **SALA 07** |
| **21** | 2187 | MARIZA SOUZA SILVA | 19611900 | 16/04/1986 | **SALA 07** |
| **22** | 2396 | MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA | 27080927 | 23/02/2002 | **SALA 07** |
| **23** | 1096 | MIRIAN PEREIRA DA SILVA | 2161346-0 | 21/08/1985 | **SALA 07** |
| **24** | 459 | PATRICIA VITOR DE ALMEIDA SILVA | 47.951.642-X | 06/01/1992 | **SALA 07** |
| **25** | 1659 | THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA | 25453491 | 26/11/1994 | **SALA 07** |
| **26** | 544 | VIVIANE EVANGELISTA BATISTA | 29192188 | 18/10/2000 | **SALA 07** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO:1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 1894 | BRUNA AGUILAR RODRIGUES | 27407306 | 01/11/2001 | **SALA 07** |
| **2** | 2340 | CARINA FRANSCIELA TORMES | 12676152 | 11/05/1988 | **SALA 07** |
| **3** | 395 | CLÁUDINÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA SANTANA | 16768027 | 10/02/1985 | **SALA 07** |
| **4** | 1147 | DAYANE CHRISTINE DE SOUZA | 24667900 | 07/06/2000 | **SALA 07** |
| **5** | 432 | DEBORA CASTILHO DE ARAUJO | 5074176 | 24/12/1985 | **SALA 07** |
| **6** | 1120 | ELAINE REGINA DE OLIVEIRA | 25828541 | 01/04/1993 | **SALA 07** |
| **7** | 1506 | ELAINE SNATOS DA CONCEIÇÃO | 26816237 | 16/01/1995 | **SALA 07** |
| **8** | 2130 | EVANILDA MOREIRA SABARRETE | 1560783-6 | 13/01/1973 | **SALA 07** |
| **9** | 1194 | FABIULA CRISTINA IGNACIO | 25390872 | 09/10/1996 | **SALA 07** |
| **10** | 1043 | FERNANDA DE OLIVEIRA VASCONCELOS | 34776273 | 21/03/1995 | **SALA 07** |
| **11** | 951 | GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVEIRA | 1024312-7 | 09/07/1980 | **SALA 08** |
| **12** | 1518 | ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO | 06199577 | 27/10/1973 | **SALA 08** |
| **13** | 918 | IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM | 2550980-2 | 20/08/1995 | **SALA 08** |
| **14** | 662 | JAINE FELIX SANTOS | 2564647-8 | 14/08/1996 | **SALA 08** |
| **15** | 1549 | JAMYLLE DA SILVA SOUZA | 24151009 | 20/05/1994 | **SALA 08** |
| **16** | 1487 | JESILAINE FERREIRA DIOGO | 19433000 | 16/12/0989 | **SALA 08** |
| **17** | 1647 | JOSIELE DOS SANTOS | 22896104 | 03/11/1996 | **SALA 08** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **18** | 1891 | JULIANA OLIVEIRA DE JESUS | 456582332 | 28/09/1986 | **SALA 08** |
| **19** | 1572 | KATHRIELLY YASMINNI DO CARMO SANTOS | 26663520 | 24/03/0199 | **SALA 08** |
| **20** | 609 | KATIANE DOS SANTOS PLETSCH | 2202872-2 | 18/04/1995 | **SALA 08** |
| **21** | 979 | LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO | 30192099 | 11/02/2004 | **SALA 08** |
| **22** | 1904 | LEANDRO BARBOSA CAMELO | 27292266 | 03/11/2003 | **SALA 08** |
| **23** | 1757 | LETICIA DUARTE ALVES | 24802689 | 07/03/1999 | **SALA 08** |
| **24** | 622 | LETICIA MARCELO CASAGRANDE | 2746368-0 | 02/04/2004 | **SALA 08** |
| **25** | 734 | LUCIANA CATARINA DE OLIVEIRA | 19375875 SSPMT | 20/04/1986 | **SALA 08** |
| **26** | 242 | LUCIANA FERREIRA DA SILVA | 17113733 | 07/06/1984 | **SALA 08** |
| **27** | 1773 | LUCIANA FERREIRA DAMACENA | 16017412 | 01/06/1983 | **SALA 08** |
| **28** | 2155 | LUCIENE APARECIDA DE JESUS SANTANA | 27929175 | 01/05/1996 | **SALA 08** |
| **29** | 1109 | LUCILENE BATISTA DA SILVA | 17521025 | 14/08/1987 | **SALA 08** |
| **30** | 1106 | LUCINEIA BATISTA DA SILVA | 17520983 | 08/04/1986 | **SALA 08** |
| **31** | 2039 | MADALENA PEREIRA LOPES | 829935 | 11/05/1984 | **SALA 08** |
| **32** | 1999 | MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS | 11348926-91 POCOES-B | 28/03/1981 | **SALA 08** |
| **33** | 1997 | MARIA HELIA SANDIS SILVA | 04784774 SSP/MT | 28/08/2019 | **SALA 08** |
| **34** | 2427 | MARIA SAMIRES MENDES | 27011712 | 30/11/2001 | **SALA 08** |
| **35** | 1650 | MARIA TANIA PEREIRA GONÇALVES | 16383524 | 26/11/1975 | **SALA 08** |
| **36** | 2226 | MARIA ZILDA NETO DE SOUZA | 10404350 | 19/09/1976 | **SALA 08** |
| **37** | 1666 | MARINA MASSAVI DE AZEVEDO | 06967000 | 15/02/1973 | **SALA 08** |
| **38** | 732 | MARLI ROSA DE ALMEIDA | 001052114 | 15/10/1990 | **SALA 08** |
| **39** | 731 | MARSILENE ROSA DE ALMEIDA | 01021933 | 24/05/1988 | **SALA 08** |
| **40** | 188 | MILENA MAYARA AZEVEDO PEREIRA | 2846572-5 | 16/06/2003 | **SALA 08** |
| **41** | 1744 | MIRIAM FLORES JOVIU | 16292863 | 12/11/1985 | **SALA 08** |
| **42** | 849 | NAYARA LUANE DISPERATTI CAVALCANTE | 24592668 | 01/11/1994 | **SALA 08** |
| **43** | 2022 | OSIRA SÃO BERNARDO ALVES | 233929-16 | 24/02/1992 | **SALA 08** |
| **44** | 2319 | RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA | 18953360 | 11/09/1990 | **SALA 08** |
| **45** | 402 | RIZONI ALVES DE SOUZA | 659785 SSP/MT | 14/06/1965 | **SALA 08** |
| **46** | 1151 | ROMILDA DOS SANTOS ROQUE CORDEIRO | 20075618 | 09/07/1981 | **SALA 09** |
| **47** | 549 | SAMARA VITORIA ARAUJO SANTOS | 27181723 | 13/07/2001 | **SALA 09** |
| **48** | 976 | SIMONÍ DANTAS BRITO | 21933332 | 26/09/1989 | **SALA 09** |
| **49** | 1837 | SONIA LUIZA DIAS | 884666 | 02/02/1972 | **SALA 09** |
| **50** | 913 | ZULEIDE APARECIDA DOS SANTOS | 08861390 | 08/08/1973 | **SALA 09** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIANGULO** | | | | | |
| **QTD** | **Nº INSCRI-ÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | | **Nº DA SA-LA** |
| **1** | 364 | ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS | 15874303 | 02/12/1984 | **SALA 09** |
| **2** | 353 | FABIO DA CRUZ COELHO | 589261 SSP | 21/09/1979 | **SALA 09** |
| **3** | 1010 | GILMAR CAMPO DA SILVA | 122095 | 20/12/1959 | **SALA 09** |
| **4** | 701 | JOSE BATISTA | 10647575 | 09/06/1958 | **SALA 09** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE** | | | | | |
| **QTD** | **Nº INSCRI-ÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SA-LA** |
| **1** | 1349 | ERMESON BORDIN MATOS | 12701858 | 26/04/1980 | **SALA 09** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 1296 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DO PROGRESSO** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRI-ÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SA-LA** |
| **1** | 7 | GABRIEL ROBERTO DE SOUZA | 294.694 | 16/09/1963 | **SALA 09** |
| **2** | 1984 | PAULO DOS SANTOS | 09913360 | 17/02/1976 | **SALA 09** |
| **3** | 943 | PEDRO RENILDO ANTON | 98002129273 SSPCE | 16/12/1962 | **SALA 09** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 1297 - MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRI-ÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SA-LA** |
| **1** | 2126 | ADENILSON PEREIRA DA SILVA | 13680137 | 09/02/1979 | **SALA 09** |
| **2** | 1333 | CLEITON CICERO BARROS LEITE | 22582053 | 22/01/1991 | **SALA 09** |
| **3** | 1951 | EDILSON RANULFU DOS SANTOS | 699740 | 23/04/1966 | **SALA 09** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 573 – MOTORISTA – ZONA RURAL** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRI-ÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SA-LA** |
| **1** | 1410 | ADROALDO PIRES CARVALHO | 24948357 SEJESP MT | 28/04/1982 | **SALA 09** |
| **2** | 2073 | ANTONIA CLAUDINA LEITE DA COSTA | 16425650 | 02/07/1979 | **SALA 09** |
| **3** | 1495 | CICERO INACIO DE SOUZA | 0293522-8 SSP/MT | 09/03/1962 | **SALA 09** |
| **4** | 1739 | DERMY MIRANDA SAMPAIO | 1133277-8 SESP MT | 19/05/2014 | **SALA 09** |
| **5** | 38 | DOUGLAS SILVA CAMPOS | 20185251 | 09/01/1991 | **SALA 09** |
| **6** | 907 | ED CARLOS OLIVEIRA | 604501 | 07/11/1967 | **SALA 09** |
| **7** | 2283 | EDERSON RIBEIRO BERMERT | 374398124 | 08/08/1981 | **SALA 09** |
| **8** | 41 | GILSON DA SILVA FERREIRA | 15487253 | 12/04/1982 | **SALA 09** |
| **9** | 685 | ILDEMAR COSTA FERREIRA | 17822122 SSP/MT | 16/11/1985 | **SALA 09** |
| **10** | 2025 | ITAMAR ALVES BARRETO | 0792256-6 SESP MT | 05/05/1970 | **SALA 09** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **11** | 289 | JANIO CRISOSTOMO DA SILVA | 12944602-SSP-MT | 08/02/1980 | **SALA 09** |
| **12** | 575 | JOSE VERGINIO DE SOUZA | 06055389 | 21/05/1963 | **SALA 09** |
| **13** | 320 | RONALDO DE MIRANDA | 17704812 | 03/06/1987 | **SALA 09** |
| **14** | 473 | VITOR SILVA DO CARMO | 24946141 | 25/04/1999 | **SALA 09** |
| **CME SILVIO PATERNEZ** | | | | | |
| **CARGO: 794 – MOTORISTA – INDÍGENA** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 2238 | DEILTON MIRANDA SAMPAIO | 23486 MTE MT | 15/02/1990 | **SALA 09** |
| **ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO** | | | | | |
| **CARGO: 700 – GESSEIRO** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 1776 | ADEMAR DOS SANTOS LOPES | 2271909-1 SESP MT | 27/04/1993 | **SALA 01** |
| **2** | 1460 | ANDRÉ JÚNIOR MIRANDA FRANCISCO | 23699426 | 22/05/1994 | **SALA 01** |
| **3** | 287 | ELIAS SALES DE LIMA | 11051124-SJ/MT | 06/10/1978 | **SALA 01** |
| **4** | 2175 | ELIO NESTOR PEREIRA | 16846583 | 02/01/1987 | **SALA 01** |
| **5** | 729 | FABIANE BOURET DE MATOS | 15404404 | 30/03/1982 | **SALA 01** |
| **6** | 1330 | GADHYEL VITOR ARAUJO DOS SANTOS | 27653757 | 31/07/2003 | **SALA 01** |
| **7** | 2434 | GLEIKOM MOREIRA DA SILVA | 23526335 | 21/12/1992 | **SALA 01** |
| **8** | 939 | HUSLEY SOARES DOS SANTOS | 13149229 | 05/05/1976 | **SALA 01** |
| **9** | 203 | JESSICA SOUZA DA SILVA | 22542485 | 12/09/1996 | **SALA 01** |
| **10** | 322 | KELVIN SILVA REZENDE | 20605692 | 24/09/1992 | **SALA 01** |
| **11** | 836 | LUCIANO CARVALHO DA SILVA | 25975277 | 11/08/1996 | **SALA 01** |
| **12** | 1966 | LUIZ FELIPE MOTA | 30487994 | 25/01/2002 | **SALA 01** |
| **13** | 1726 | MARIA EVA APARECIDA HOEPERS | 15850994 SSPMT | 20/04/1985 | **SALA 01** |
| **14** | 174 | MARX ALLAN FREIRE DA SILVA | 14427400 SSP/MT | 11/01/1984 | **SALA 01** |
| **15** | 2306 | ROBERTO MATHEUS DA SILVA AGUIAR | 29191742 | 10/04/2004 | **SALA 01** |
| **16** | 752 | THIAGO ALENCAR SILVA SOUZA | 2588095-0 | 05/09/2002 | **SALA 01** |
| **17** | 1449 | VIVIANE MENDES CHAGAS | 2081925683 | 31/05/1977 | **SALA 01** |
| **ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO** | | | | | |
| **CARGO: 704 – MAQUEIRO** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 1111 | BRUNO DIEGO GONCALVES DE SOUZA | 24583049 | 05/12/1994 | **SALA 01** |
| **2** | 1031 | BRUNO FREITAS DONATO DE ALMEIDA | 30708117 | 03/03/2001 | **SALA 01** |
| **3** | 313 | FLAVIANO LUIZ CORRÊA | 12228907 | 09/09/1979 | **SALA 01** |
| **4** | 906 | HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS | 27359654 | 18/07/1996 | **SALA 01** |
| **5** | 2083 | JHONATAN JUNIO LOPES DE OLIVEIRA | 17820324 | 14/08/1997 | **SALA 01** |
| **6** | 2409 | KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA | 15926397SSPMT | 24/01/1987 | **SALA 01** |
| **7** | 1445 | LUIS EDUARDO SOUZA OENNING | 23358661 | 10/02/2000 | **SALA 01** |
| **8** | 1071 | MARCOS GONCALVES SANTOS | 13196103 | 05/02/1982 | **SALA 01** |
| **9** | 2133 | MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA | 25069934 | 05/05/2002 | **SALA 01** |
| **10** | 474 | MAYCLEBERTON DA SILVA PERSI | 18216862 | 27/06/1987 | **SALA 01** |
| **11** | 355 | TAYNAN DE MIRANDA SILVA | 27429130 | 11/02/2003 | **SALA 01** |
| **12** | 517 | TIAGO BARREIROS DE OLIVEIRA | 25970526 | 25/05/2000 | **SALA 01** |
| **ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO** | | | | | |
| **CARGO: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº SALA** |
| **1** | 644 | ALINE MARCOLINO TEODORO CARLOTO | 83091789 SSP PR | 06/10/1982 | **SALA 02** |
| **2** | 1128 | AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA | 2628143-0 | 10/05/1999 | **SALA 02** |
| **3** | 1909 | ANDRIESA RENATA STOCKER BARBOSA | 2423346-3 | 30/12/1996 | **SALA 02** |
| **4** | 1329 | BENEDITA JOSEFINA DA SILVA | 02164981 SSP MT | 11/09/1960 | **SALA 02** |
| **5** | 1375 | CAMILLA YASMYNE DOMINGUES MONTANI | 2003709-0 | 31/03/1989 | **SALA 02** |
| **6** | 1228 | CARLA CRISTINA BURG | 23715081 SSP-MT | 29/06/1996 | **SALA 02** |
| **7** | 869 | CRISTIANE DE OLIVEIRA FERNANDES | 19791852 | 01/12/1988 | **SALA 02** |
| **8** | 2005 | DAIANE DANIELE VASCONCELOS LOURENÇO MATOS | 11962409 SSPMG | 21/02/1982 | **SALA 02** |
| **9** | 1395 | DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA | 1157247 | 15/01/1997 | **SALA 02** |
| **10** | 2 | ELISANGELA ALEXANDRE DOS SANTOS | 22830456 | 14/02/1995 | **SALA 02** |
| **11** | 1394 | ELLEN REGINA GALVÃO | 2080513-6 | 17/12/1991 | **SALA 02** |
| **12** | 2002 | ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO | 28755545 | 28/08/1999 | **SALA 02** |
| **13** | 1024 | EMILLY CAMILA BISPO LIRA | 2748254-5 | 23/12/1999 | **SALA 02** |
| **14** | 1379 | EROTILDES RIBEIRO DA SILVA ASSUNÇÃO | 04648862 | 28/10/1965 | **SALA 02** |
| **15** | 652 | FABIANA LINA DE SOUZA | 24040428 | 16/07/1994 | **SALA 02** |
| **16** | 635 | FRANCISCO JUNIOR ARAUJO DOS SANTOS | 26013142 | 28/04/1999 | **SALA 02** |
| **17** | 1006 | GRACIANE CORDEIRO CORREA MEDRADO | 2313027-0 SSP/ MT | 13/06/1991 | **SALA 02** |
| **18** | 2009 | INNGLEDY FABRÍCIA DEL MAZZO TAVARES | 20310021 | 22/08/1990 | **SALA 02** |
| **19** | 648 | IOMARA DE BRITO NUNES | 2555839-0 | 02/11/1995 | **SALA 02** |
| **20** | 6 | IRONILDA MARTINS MOREIRA | 24798991 | 29/11/1996 | **SALA 02** |
| **21** | 377 | JESSICA ROSA MENDONCA | 20384050 SSPMT | 18/02/1991 | **SALA 02** |
| **22** | 938 | JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA | 22589090 SSP | 29/08/2019 | **SALA 02** |
| **23** | 584 | JULIANA FERREIRA MAGALHÃES | 27831809 | 20/09/1997 | **SALA 02** |
| **24** | 638 | JULIANA RODRIGUES ARAÚJO | 24182800 | 09/12/1996 | **SALA 02** |
| **25** | 604 | MAISE CRISTINA DA SILVA | 2196779-2-SSP/MT | 20/09/1990 | **SALA 02** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **26** | 445 | MERIELLE APARECIDA CUSTODIO | 1952281-9 SSP/MT | 12/10/1991 | **SALA 02** |
| **27** | 1141 | ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA | 1263214-7 | 14/11/1979 | **SALA 02** |
| **28** | 1187 | PAMELA NEVES DE OLIVEIRA | 19530960 | 07/11/1991 | **SALA 02** |
| **29** | 1674 | PAULA ROJANI CAMILO BANDEIRA | 2247788-8 | 25/08/1999 | **SALA 02** |
| **30** | 2209 | REILLY PEREIRA MELO | 2313315-5 SSP/MT | 23/08/1991 | **SALA 02** |
| **31** | 2098 | RENAN TRINDADE PACHECO DA SILVA | 1333234 | 09/10/1997 | **SALA 02** |
| **32** | 894 | SONIA BEATRIS ARROYO PINTO | 2635326980 | 28/07/1975 | **SALA 02** |
| **33** | 1426 | TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS | 25890174 | 29/06/1999 | **SALA 02** |
| **34** | 799 | TATIANE DA SILVA LIMA | 20323158 SSP/MT | 14/10/1987 | **SALA 02** |
| **35** | 2332 | TATIANE FERREIRA DA SILVA | 2250277-7 | 07/04/1992 | **SALA 02** |
| **36** | 2280 | VIVIANE LUANA DO CARMO | 24379778 | 19/10/1993 | **SALA 02** |
| **ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO** | | | | | |
| **CARGO: 377 – ENFERMEIRO – PSF** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 1107 | ADAYANE BEZERRA VIANA | 18027937 | 16/12/1993 | **SALA 03** |
| **2** | 13 | ADRIELY FERREIRA RODRIGUES | 24904139 | 28/08/1994 | **SALA 03** |
| **3** | 2235 | AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECHIA | 22543201 | 22/10/1991 | **SALA 03** |
| **4** | 1241 | ALESSANDRA SEVERINA DE JESUS CAMPOS | 13119516 | 27/07/1980 | **SALA 03** |
| **5** | 2099 | ALICE MIRANDA PALHETA | 26410397 | 18/06/1996 | **SALA 03** |
| **6** | 1600 | ALINE DA SILVA CALDEIRA | 22515372 | 10/09/1996 | **SALA 03** |
| **7** | 1477 | ALINE FERNANDES LIMA | 17853508 | 06/01/1990 | **SALA 03** |
| **8** | 639 | AMANDA BATISTA DA SILVA | 2250113-4 | 02/01/1998 | **SALA 03** |
| **9** | 2059 | AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES | 24578797 | 16/01/1996 | **SALA 03** |
| **10** | 1886 | ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA | 22652485 | 11/09/1991 | **SALA 03** |
| **11** | 1058 | ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA | 27550737 | 20/03/1998 | **SALA 03** |
| **12** | 1915 | ANDERLY MARIA DOS SANTOS | 24926027 | 19/07/1994 | **SALA 03** |
| **13** | 2167 | ANGÉLICA MARQUES SENTURION | 2128509-8 SSP | 06/09/1989 | **SALA 03** |
| **14** | 172 | BÁRBARA YASMIN FREITAS SANTOS | 2729003 | 13/05/1999 | **SALA 03** |
| **15** | 1735 | CAMILA ALVES DA SILVA | 1309265 | 02/09/1999 | **SALA 03** |
| **16** | 108 | CARINE MENDES DO NASCIMENTO | 28691024 | 29/07/1997 | **SALA 03** |
| **17** | 807 | CLARICE DE ASSIS NASCIMENTO | 27620247 | 28/05/1996 | **SALA 03** |
| **18** | 2109 | CLÁUDIA FÁTIMA VILELA | 93240766 | 18/03/1986 | **SALA 03** |
| **19** | 1066 | CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSOS | 15393526 | 08/06/1985 | **SALA 03** |
| **20** | 2202 | DAYANA MARQUES | 23270020 | 19/07/1995 | **SALA 03** |
| **21** | 1657 | DEBORA APARECIDA DE SOUZA PIRAI | 1139819 | 13/12/1990 | **SALA 03** |
| **22** | 2360 | DHAIANY CHRISTINI NEVES | 18582036 | 28/06/1988 | **SALA 03** |
| **23** | 1653 | DIENEFER JAQUELINE MAGALHAES FEIX | 18737838 | 10/08/1990 | **SALA 03** |
| **24** | 1371 | EDIENE SANTOS DA SILVA | 2449843-2 | 23/04/1994 | **SALA 03** |
| **25** | 973 | ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA | 13894048 | 09/03/1985 | **SALA 03** |
| **26** | 1000 | ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD | 27321355 SESP | 03/08/1996 | **SALA 03** |
| **27** | 1536 | ELLEN CRISTINA PEREIRA DA SILVA | 21951519 | 27/10/1996 | **SALA 03** |
| **28** | 891 | ÉMILLY FERNANDES SANTOS | 27041360 | 12/02/2000 | **SALA 03** |
| **29** | 1720 | FÁBIO CARDOSO GUIMARÃES | 20669135 | 18/04/1994 | **SALA 03** |
| **30** | 1514 | FABIULA CAMARGOS DE OLIVEIRA | 22809988 | 04/04/1992 | **SALA 03** |
| **31** | 2049 | FAGNER CARVALHO MENDES | 24512192 | 08/09/1994 | **SALA 03** |
| **32** | 214 | FERNANDA VITORIA MAY | 2408362-3 | 07/10/2021 | **SALA 03** |
| **33** | 1488 | FRANCIÉLI MATTEI DOS SANTOS | 20282591 | 24/03/1991 | **SALA 03** |
| **34** | 2010 | FRANCIELLY CAMARGOS DE OLIVEIRA | 27989020 | 16/01/1998 | **SALA 03** |
| **35** | 1313 | GABRIELA DA COSTA SOUZA | 24943380 | 27/08/1996 | **SALA 03** |
| **36** | 2304 | GABRIELLY GARCIA GOBBI BERIGO | 25316583 | 20/04/1995 | **SALA 04** |
| **37** | 2000 | GEANDESON DA SILVA PEREIRA | 1373031 | 09/07/2000 | **SALA 04** |
| **38** | 2066 | GUSTAVO CORDEIRO CANDOTE DE SOUZA | 2007230-9 | 21/03/1994 | **SALA 04** |
| **39** | 643 | HELLEN DAYANE SILVA ALMEIDA | 25513702 | 21/05/1994 | **SALA 04** |
| **40** | 1082 | HEMILY PINHEIRO PRATES | 28102479 | 18/01/1999 | **SALA 04** |
| **41** | 1103 | HEMYLLI MANSILHA DELFINO DE MEDEIROS | 27610659 | 29/06/2001 | **SALA 04** |
| **42** | 1180 | ILMA PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA | 15774104 | 17/04/1984 | **SALA 04** |
| **43** | 159 | INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA | 17981336 | 06/09/1987 | **SALA 04** |
| **44** | 462 | JAKELLINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO | 24637726 | 12/02/1994 | **SALA 04** |
| **45** | 2329 | JENIFFER FERNANDA GONÇALVES DA SILVA | 22283706 | 15/07/1993 | **SALA 04** |
| **46** | 1816 | JÉSSICA DE FRANÇA PEREIRA | 30939569 | 31/07/1992 | **SALA 04** |
| **47** | 1116 | JOSÉ CARLOS DE SOUZA | 870707 | 12/03/1966 | **SALA 04** |
| **48** | 237 | JOSIMERE FRANCISCA DE SOUZA FEITOSA | 16391080 | 01/05/1990 | **SALA 04** |
| **49** | 52 | JÚLIA MAGRO MACHADO | 2441628-2 | 02/07/1997 | **SALA 04** |
| **50** | 1406 | JULIANA DE OLIVEIRA GUASSU | 15468216 | 05/11/1985 | **SALA 04** |
| **51** | 127 | KAYSA BUREI DE SOUZA | 25978411 | 21/08/1995 | **SALA 04** |
| **52** | 290 | LEONAM DE MIRANDA FEITOSA | 27089428 | 15/05/1995 | **SALA 04** |
| **53** | 712 | LIDIANA MARIA DA SILVA | 8.628745 | 10/07/1991 | **SALA 04** |
| **54** | 2216 | LIRA CRISTINA PERES MARQUES AMORIM | 15549518 | 26/11/1983 | **SALA 04** |
| **55** | 592 | LIZIANI FERREIRA SAMSEL | 26471019 | 22/05/1996 | **SALA 04** |
| **56** | 533 | LUANA ALVES DE FREITAS | 26840103 | 08/08/1996 | **SALA 04** |
| **57** | 197 | LUCIMARA BRABOSA DE LIMA | 25977938 | 03/09/1995 | **SALA 04** |
| **58** | 2342 | LUYANE CARLA DE LIMA BANASZESKI | 22515550 | 22/09/1997 | **SALA 04** |
| **59** | 2421 | MARIA APARECIDA DE LIMA PEREIRA | 12699799 | 03/08/1977 | **SALA 04** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **60** | 1625 | MARIA VITÓRIA DA SILVA LIMA | 23944412 | 27/11/1997 | **SALA 04** |
| **61** | 510 | MELISSA CRISTINA SOARES LOPES | 20295774 | 02/03/1994 | **SALA 04** |
| **62** | 751 | PATRICIA SANTANA DA SILVA | 22966412SSPMT | 29/01/1992 | **SALA 04** |
| **63** | 1614 | RAFAELA LUIZA DA SILVA | 2258126-0 SSP-MT | 28/12/1991 | **SALA 04** |
| **64** | 157 | RAFAELA TIEMI KOMURO | 22283889 | 09/01/1994 | **SALA 04** |
| **65** | 393 | RHAYLA CAROLINE RODRIGUES DA CRUZ | 19957580 | 26/02/1999 | **SALA 04** |
| **66** | 2003 | ROSIMERI DUTRA AMORIM | 30191734 | 19/09/1987 | **SALA 04** |
| **67** | 740 | SANDRELI MARQUES MUNIZ SOARES | 20145462 | 29/07/1975 | **SALA 04** |
| **68** | 14 | SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES | 21986592 | 11/06/1994 | **SALA 04** |
| **69** | 2233 | SHEYENE VIVIANE GOMES LIMA | 21049378 | 14/12/1990 | **SALA 04** |
| **70** | 1384 | SIDNEI MONTEIRO DA COSTA | 20528914 | 25/03/1984 | **SALA 04** |
| **71** | 1982 | SILENE TAN HUARE | 16767640 | 12/02/1983 | **SALA 05** |
| **72** | 1528 | SONIA ALVES DE ALMEIDA PINTO | 652433 | 09/04/1980 | **SALA 05** |
| **73** | 726 | TACIANE DOS SANTOS VALÉRIO | 24802719 | 29/06/1994 | **SALA 05** |
| **74** | 1037 | TAMARA FERREIRA COSTA | 13758403 | 30/06/1980 | **SALA 05** |
| **75** | 2038 | THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES | 25378384 | 03/05/1995 | **SALA 05** |
| **76** | 1265 | THIAGO ANDRE DA SILVA DASSOW | 17335426 | 23/08/1993 | **SALA 05** |
| **77** | 657 | VILMA FRANCISCA DE ASSIS | 14450178 SSP-MT | 29/08/2019 | **SALA 05** |
| **78** | 507 | VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES | 20604335 | 14/04/1989 | **SALA 05** |
| **79** | 337 | FERNANDA DA SILVA | 2819897-2 SESP/MT | 20/07/1998 | **SALA 05** |
| **ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO** | | | | | |
| **CARGO: 0879 – ENTREVISTADOR SOCIAL** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRI-ÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº SALA** |
| **1** | 1001 | ADRIANA DOS SANTOS AGUILAR | 17146518 | 06/03/1985 | **SALA 06** |
| **2** | 974 | ALEXANDRE TURELA DE SOUSA | 15994104 | 28/01/1987 | **SALA 06** |
| **3** | 947 | ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS | 28563093 | 26/05/1998 | **SALA 06** |
| **4** | 2383 | ANAIARA COSTA BRITO | 21474460 | 13/06/1993 | **SALA 06** |
| **5** | 1598 | ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA | 18543731 SSPMT | 21/01/1988 | **SALA 06** |
| **6** | 204 | ANDRIEL ALCANTARA DA SILVA | 30667020 | 25/09/2001 | **SALA 06** |
| **7** | 2406 | ANNA PAULA SANTOS PEREIRA | 23348089 | 19/03/1997 | **SALA 06** |
| **8** | 2275 | BEATRYS KEMELLY DA SILVA VIEIRA | 23776617 | 11/05/1995 | **SALA 06** |
| **9** | 2404 | CAMILA DA CRUZ STRAMBECK | 2498009-9 | 14/03/1997 | **SALA 06** |
| **10** | 1968 | CAMILA MAIELY DA SILVA | 31632386 | 17/04/2001 | **SALA 06** |
| **11** | 1035 | CIBELE SANTOS MENDONÇA FERNANDES | 1553665 | 25/02/1987 | **SALA 06** |
| **12** | 1760 | CICERA MARIA DA SILVA | 33253634362527 | 06/08/1976 | **SALA 06** |
| **13** | 898 | COSMA MAGALHÃES SANCHES | 17910714 | 11/01/1987 | **SALA 06** |
| **14** | 2327 | CRISLAINE KEITH DE MELO PADILHA | 26889854 | 11/10/1995 | **SALA 06** |
| **15** | 1165 | CRISTIANE ARLINDA MARCELINO | 924658 | 19/12/1976 | **SALA 06** |
| **16** | 2171 | DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA | 17556627 | 13/09/1982 | **SALA 06** |
| **17** | 387 | DEYVIDH DA SILVA TORRES | 30405033 | 20/03/2002 | **SALA 06** |
| **18** | 381 | EDILAINE DA SILVA BRANDAO | 14407396-SSP-MT | 02/12/1982 | **SALA 06** |
| **19** | 441 | ELIONAI ARRUDA DE ARAUJO | 23241802 | 08/07/1992 | **SALA 06** |
| **20** | 2439 | ELLEN FERNANDA CORREA SILVA | 10659798-7 | 17/02/1987 | **SALA 06** |
| **21** | 251 | EMILI AMABILI PERUCELLO DE ARAÚJO | 19892934 | 26/08/1989 | **SALA 06** |
| **22** | 642 | EUNICE RAMALHO DOS SANTOS | 19623354 | 04/09/1988 | **SALA 06** |
| **23** | 948 | EVILYN YURI KAKO | 26597276 SSP/MT | 31/05/1994 | **SALA 06** |
| **24** | 2408 | FELIPE DE ALMEIDA FERREIRA | 07661553480 | 27/12/2002 | **SALA 06** |
| **25** | 1551 | FERNANDA FERMINO LOPES | 16333144 | 06/05/1985 | **SALA 06** |
| **26** | 48 | GERALDO VOLPATO MARTINS | 65060906 | 31/10/1975 | **SALA 06** |
| **27** | 123 | GILMAR PEREIRA DA COSTA | 17406722 | 18/05/1988 | **SALA 06** |
| **28** | 177 | GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA | 4476659 | 26/06/1985 | **SALA 06** |
| **29** | 1073 | HIARA HERNANDE | 10522891 | 03/08/1977 | **SALA 06** |
| **30** | 1404 | JESSICA CRISTINA ALVES DE SOUZA LIVI | 26851482 SEJSP MT | 01/11/1998 | **SALA 06** |
| **31** | 369 | JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM | 10498508SSP/MT | 04/03/1975 | **SALA 06** |
| **32** | 705 | KASMYM SILVA SANTANA | 28819853 | 07/07/2003 | **SALA 06** |
| **33** | 2250 | KAUANA RODRIGUES ANDRE DOS SANTOS | 27410188 | 25/06/2002 | **SALA 07** |
| **34** | 1630 | KELLY DE ARAÚJO | 17617146 | 25/01/1988 | **SALA 07** |
| **35** | 207 | LEDIANE SOUZA LOPES GONCALVES | 21810508 SSP/MT | 21/04/1990 | **SALA 07** |
| **36** | 8 | LUANA SABRINA DE SOUZA | 2253718-0 | 11/11/1992 | **SALA 07** |
| **37** | 1561 | MARCOS VINICIUS GUALBERTO DESSBESSEL | 2765443-5 | 19/06/2001 | **SALA 07** |
| **38** | 2048 | MARIA JOVILDES BLOOT | 30703120 | 24/05/1956 | **SALA 07** |
| **39** | 2013 | MARIA STELA VIEIRA | 2152061 | 30/11/1965 | **SALA 07** |
| **40** | 1398 | MAYCON JUNIOR OLIVEIRA | 22039228 SSP | 08/03/1991 | **SALA 07** |
| **41** | 1889 | NARA LUCI DA SILVA COUTINHO | 17604591 | 04/11/1988 | **SALA 07** |
| **42** | 24 | NATÁLIA ARAÚJO NORONHA FRERES | 24454834 | 03/08/1996 | **SALA 07** |
| **43** | 1939 | NATHALIE DOS SANTOS LUCAS | 28048873 | 23/10/1998 | **SALA 07** |
| **44** | 1159 | NILZELI CARDOSO MOREIRA | 20360916 | 27/09/1989 | **SALA 07** |
| **45** | 1218 | PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA | 30580447 SSP-MT | 08/03/2000 | **SALA 07** |
| **46** | 2214 | PAMELA GOMES LOPES DOS SANTOS | 29328055 | 12/08/1999 | **SALA 07** |
| **47** | 2047 | PRISCILA DA SILVA SALMAZO | 22700862 | 29/05/1992 | **SALA 07** |
| **48** | 2423 | RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES | 21899681 | 25/03/1966 | **SALA 07** |
| **49** | 1239 | ROSANE HELLMANN DA SILVA | 17899451 | 05/09/1984 | **SALA 07** |
| **50** | 700 | ROSANGELA DA COSTA BARBOSA | 1679527-0 SSP/MT | 08/11/1979 | **SALA 07** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **51** | 1741 | ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA | 1557178-5 SSP/MT | 11/07/1985 | **SALA 07** |
| **52** | 1088 | SELMA APARECIDA SMITH | 1843119-4 SSP/MT | 05/05/1988 | **SALA 07** |
| **53** | 2139 | SILMARA INACIO ACRIZIO | 886723 | 26/08/1987 | **SALA 07** |
| **54** | 1896 | SILVANA SILVA DOS SANTOS | 21338710 | 09/03/1987 | **SALA 07** |
| **55** | 73 | SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 10153756 | 13/01/1977 | **SALA 07** |
| **56** | 1391 | SUÉLI ROSA GRANADA | 12985686 | 25/02/1979 | **SALA 07** |
| **57** | 103 | TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO | 25902768 | 04/03/2003 | **SALA 07** |
| **58** | 217 | TALITA GRACIELLI OLIVEIRA SANTOS | 2247792-6 | 25/02/2001 | **SALA 07** |
| **59** | 1138 | TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA | 18529372 SSP | 30/01/1988 | **SALA 07** |
| **60** | 1002 | TATIANE TEIXEIRA | 22513191 | 10/05/1994 | **SALA 07** |
| **61** | 1237 | VALDINEIA HELLMANN DA SILVA VASCONCELOS DE ALMEIDA | 123219244 | 06/06/1992 | **SALA 07** |
| **62** | 848 | WILLIAN CONCEIÇÃO DA SILVA | 22283145 | 29/10/1991 | **SALA 07** |
| **63** | 99 | WILLIS LONGARETTI SARRY | 24560014 | 18/11/1995 | **SALA 07** |
| **64** | 1931 | MARILZA DAS DORES DA SILVA | 13245279 SSP/MT | 15/09/1973 | **SALA 07** |
| **CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRIÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº DA SALA** |
| **1** | 1074 | ADRIANA RIBEIRO DE MIRANDA | 17650860 | 08/06/1981 | **SALA 08** |
| **2** | 442 | ADRIELE APARECIDA DA SILVA | 20711700 | 23/10/1987 | **SALA 08** |
| **3** | 27 | ALINE APARECIDA REIS SANTOS | 25942174 SSPMT | 16/01/1995 | **SALA 08** |
| **4** | 797 | ANA FERREIRA DO NASCIMENTO | 7102710 | 21/08/1976 | **SALA 08** |
| **5** | 1869 | ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA | 3091178-8 | 24/08/1992 | **SALA 08** |
| **6** | 1179 | ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA | 000502435 SSP/RO | 17/01/1978 | **SALA 08** |
| **7** | 916 | ANDRÉIA SIMÃO VIEIRA | 1155676-5 | 26/02/1979 | **SALA 08** |
| **8** | 2161 | ANGELA MARIA DIAS SALES DOS PASSOS | 29191769 | 26/08/2019 | **SALA 08** |
| **9** | 394 | ANGELA PRISCILA SABINO DE OLIVEIRA | 21678960 | 21/01/1989 | **SALA 08** |
| **10** | 2148 | APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS | 001687225 | 06/08/1978 | **SALA 08** |
| **11** | 430 | ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA | 19831293 07/06/05 | 22/02/1991 | **SALA 08** |
| **12** | 969 | AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA VILL | 1145055-0 SJ/MT | 15/01/1979 | **SALA 08** |
| **13** | 1199 | BENEDITA DE PAIVA DA SILVA | 16586689 | 28/03/1984 | **SALA 08** |
| **14** | 1182 | BENVINDA DO NASCIMENTO | 11184906 | 08/10/1974 | **SALA 08** |
| **15** | 112 | CLECIA PEREIRA DA SILVA | 15820653 | 25/01/1985 | **SALA 08** |
| **16** | 72 | CLEIDE PEREIRA DE SOUZA | 1002468 | 05/01/1975 | **SALA 08** |
| **17** | 884 | CRISTIANE VAZ DE AQUINO | 586076 | 23/05/1976 | **SALA 08** |
| **18** | 897 | DANUBIA MARIA MARQUES | 15629511 | 09/06/1982 | **SALA 08** |
| **19** | 1504 | DÉBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS | 28204433 | 04/09/1998 | **SALA 08** |
| **20** | 1336 | DENISE CAVALHEIRO | 17666384 | 13/03/1983 | **SALA 08** |
| **21** | 2150 | DENISE DE SOUSA VIEIRA | 450752 | 17/02/1975 | **SALA 08** |
| **22** | 605 | DILMA DE SOUSA VIEIRA | 405605 | 05/07/1971 | **SALA 08** |
| **23** | 844 | DIVINA LOPES DE SOUZA | 11874600 | 22/02/1971 | **SALA 08** |
| **24** | 1622 | EDILENE RODRIGUES DA SILVABERTAZZO | 07801718 | 07/09/1968 | **SALA 08** |
| **25** | 695 | EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA | 2458182 SSP/DF | 09/02/1980 | **SALA 08** |
| **26** | 1610 | EDJANIA DOS SANTOS | 1545427-4 SSP/MT | 21/03/1983 | **SALA 08** |
| **27** | 601 | ELENA OLIVEIRA DA SILVA | 859.786-SSP-MT | 24/08/1972 | **SALA 08** |
| **28** | 2317 | ELIANA DE SOUZA | 14268795 | 22/04/1978 | **SALA 08** |
| **29** | 1411 | ELIDIORRAINE DE MOURA | 23817461 | 01/01/1994 | **SALA 08** |
| **30** | 997 | EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS | 15763161 SSP/MT | 05/09/1981 | **SALA 08** |
| **31** | 363 | FABIANA DO NASCIMENTO DALLA LASTRA | 20649355 | 06/04/1990 | **SALA 08** |
| **32** | 1523 | FAGNA PEREIRA DA SILVA | 30176603 | 28/05/1999 | **SALA 08** |
| **33** | 1900 | FERNANDA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS | 15695735 | 08/09/1982 | **SALA 08** |
| **34** | 505 | FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS | 1115793505 | 10/07/1998 | **SALA 08** |
| **35** | 1358 | FLAVIANE CRISTINA DE ARRUDA | 1756445-0 SSP-MT | 26/03/1988 | **SALA 08** |
| **36** | 1374 | FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA | 2328056-5 | 05/09/1997 | **SALA 09** |
| **37** | 1281 | GEICIELE RODRIGUES COSTA | 2017117-0 SSP/PR | 06/04/1990 | **SALA 09** |
| **38** | 1719 | GEISE AQUINO LARREA | 1252934 | 26/10/1980 | **SALA 09** |
| **39** | 1269 | GILVANIA DA SILVA VIEIRA | 28213947 | 02/11/1984 | **SALA 09** |
| **40** | 2200 | GLEYCIANE FONSECA DE SOUZA | 19934327 | 15/10/1988 | **SALA 09** |
| **41** | 3 | IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES | 23034963 | 21/05/1997 | **SALA 09** |
| **42** | 1507 | IVONE DOS SANTOS | 630423 SSPMT | 13/08/1967 | **SALA 09** |
| **43** | 1095 | IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA | 18432883 | 14/06/1988 | **SALA 09** |
| **44** | 274 | JACQUELINE GOMES DE QUEIROZ | 48843292-3 | 13/09/1993 | **SALA 09** |
| **45** | 64 | JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 27647048 | 21/10/1999 | **SALA 09** |
| **46** | 515 | JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA | 25978730 | 05/01/1995 | **SALA 09** |
| **47** | 417 | JOEL OLIVEIRA DA SILVA | 21465681 | 04/04/1990 | **SALA 09** |
| **48** | 2112 | JOSELINA VALERIANA DE PAIVA | 12590690 | 13/07/1978 | **SALA 09** |
| **49** | 899 | JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA | 20249020 | 12/07/1993 | **SALA 09** |
| **50** | 538 | JULIANE IDALGO COSTA FLAUSINO | 23340835 SSP MT | 20/02/1985 | **SALA 09** |
| **51** | 2344 | KAROLAINE DA SILVA SANTOS | 3843010 | 08/11/1996 | **SALA 09** |
| **52** | 164 | KATIA REGINA DA SILVA LARA | 091300250 | 05/09/1980 | **SALA 09** |
| **53** | 1036 | KATIANE HOEPERS | 21447772 | 08/09/1989 | **SALA 09** |
| **54** | 2096 | LAILLA HEVELIN MOURA DA SILVA | 22581120 SSP MT | 29/03/1994 | **SALA 09** |
| **55** | 80 | LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA | 22281436 | 21/10/1996 | **SALA 09** |
| **56** | 1139 | LEIDIANE ALVES TEIXEIRA | 16894669 | 13/05/1984 | **SALA 09** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **57** | 2298 | LEIDIMARA XAVIER MARTINS | 2132397-6 | 23/10/1989 | **SALA 09** |
| **58** | 1298 | LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA VIEIRA | 505086 | 02/08/1973 | **SALA 09** |
| **59** | 2055 | LEONICE GOMES CORDEIRO | 1453002-3 SSP/MT | 16/07/1979 | **SALA 09** |
| **60** | 1061 | LILIANE SOARES VIEIRA | 17649218 SSP/MT | 21/10/1987 | **SALA 09** |
| **61** | 1609 | LUCELI APARECIDA RAMOS RAIMUNDO | 15145735 | 05/09/1983 | **SALA 09** |
| **62** | 1154 | LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI | 09042326 | 04/10/1976 | **SALA 09** |
| **63** | 1855 | LUCIANA BATISTA DE SOUZA | 04478978062 | 09/05/1985 | **SALA 09** |
| **64** | 660 | LUCIANA SANTANA | 12998249 | 24/02/1978 | **SALA 09** |
| **65** | 2429 | LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA | 1532990-9 | 15/04/1980 | **SALA 09** |
| **66** | 380 | LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA | 1580313-9 SSP/MT | 07/03/1977 | **SALA 09** |
| **67** | 1475 | MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA | 3381419-8 | 01/12/1989 | **SALA 09** |
| **68** | 620 | MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS | 12234613 | 24/12/1971 | **SALA 09** |
| **69** | 1770 | MARCIA REGINA DA SILVA | 10405640 | 21/12/1975 | **SALA 09** |
| **70** | 696 | MARIA APARECIDA RODRIGUES DE ARAUJO | 2079126 SSP/GO | 02/02/1971 | **SALA 09** |
| **71** | 2291 | MARIA CAROLINA KAWACHI | 533794869 | 20/12/1997 | **SALA 10** |
| **72** | 501 | MARIA DAS DORES SILVA GOMES | 431861373 | 15/10/1987 | **SALA 10** |
| **73** | 167 | MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO | 10306048 | 21/11/1981 | **SALA 10** |
| **74** | 1571 | MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES | 34307176 | 13/03/1998 | **SALA 10** |
| **75** | 1775 | MARIA REGINA PEREIRA MARCELO | 1099647-8 SSP/MT | 21/07/1976 | **SALA 10** |
| **76** | 425 | MARIANA GOMES FERREIRA | 28039300 | 06/06/1997 | **SALA 10** |
| **77** | 1624 | MARIANE MAZALLI ARAUJO | 21862621 | 28/11/1991 | **SALA 10** |
| **78** | 1613 | MARLENE SOARES DA SILVA | 1071060 | 03/09/1972 | **SALA 10** |
| **79** | 376 | MARLI NASCIMENTO PEREIRA | 0963361 | 12/07/2019 | **SALA 10** |
| **80** | 771 | MAYARA DA SILVA MINATI | 24862533 SSP MT | 28/09/1994 | **SALA 10** |
| **81** | 439 | MIRIAM AUGUSTA DA SILVA | 14529041 | 01/11/1980 | **SALA 10** |
| **82** | 1538 | MONICA PIZZATTO | 85174211249 | 14/06/1985 | **SALA 10** |
| **83** | 1985 | NIEDJA ALVES DE SOUZA | 32545258 | 03/03/1987 | **SALA 10** |
| **84** | 1687 | NILZETE GONÇALVES MARQUES | 1316996-3 SESP/MT | 23/08/1965 | **SALA 10** |
| **85** | 46 | NITA DE LIMA | 1493010-2 | 06/05/1983 | **SALA 10** |
| **86** | 1245 | NOEMIA BARBOSA | 17435811 | 18/11/1981 | **SALA 10** |
| **87** | 1672 | PALISMERCIE PEREIRA | 21576700-SSP-MT | 29/08/2019 | **SALA 10** |
| **88** | 614 | PAMELA KAROLINA ESTEVAM | 29156700 | 14/02/1997 | **SALA 10** |
| **89** | 1573 | PATRÍCIA DE SOUZA VIEIRA | 20320175 | 25/05/1988 | **SALA 10** |
| **90** | 563 | RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS | 319526 | 25/09/1975 | **SALA 10** |
| **91** | 105 | RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA | 19919018 | 06/06/1989 | **SALA 10** |
| **92** | 1987 | REJANE DO NASCIMENTO SILVA | 16319338 | 25/05/1980 | **SALA 10** |
| **93** | 518 | ROSANGELA SOARES DA COSTA | 16154564 SSPMG | 29/08/2019 | **SALA 10** |
| **94** | 2046 | ROSEANE VICENTE DA SILVA | 1161756-0 SSP/MT | 22/05/1981 | **SALA 10** |
| **95** | 813 | SANDRA ELIANE BUREI MARTINS | 9352996 SSP/MT | 10/03/1974 | **SALA 10** |
| **96** | 126 | SIMONE CRISTINA DA SILVA | 19441282 | 04/06/1985 | **SALA 10** |
| **97** | 883 | SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO | 2124522 SSP/AL | 22/11/1982 | **SALA 10** |
| **98** | 827 | SOELI WEISS | 18278477 | 18/04/1986 | **SALA 10** |
| **99** | 888 | SOLANGE DA CRUZ E SILVA | 1308795-9 | 01/08/1979 | **SALA 10** |
| **100** | 409 | STEFANIA DA SILVA ABRANTES | 22740864 | 12/06/1992 | **SALA 10** |
| **101** | 525 | THALIA KARINE RODRIGUES MARQUES | 2799538-0 SSP/MT | 09/02/1997 | **SALA 10** |
| **102** | 1428 | VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES | 473184 | 22/02/1965 | **SALA 10** |
| **103** | 153 | VANESSA DA CRUZ DE MIRANDA | 21311293 | 26/09/1996 | **SALA 10** |
| **104** | 69 | VANILDA APARECIDA DA SILVA | 20529112 | 09/12/1986 | **SALA 10** |
| **105** | 1703 | ZÉLIA DE SOUZA COSTA | 23529768 | 10/12/1989 | **SALA 10** |
| **106** | 1389 | ROSELI TEIXEIRA BATISTA | 90044 MTE/MT | 15/11/1979 | **SALA 10** |
| **CME DOM BOSCO** | | | | | |
| **CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA** | | | | | |
| **QTD.** | **Nº INSCRI-ÇÃO** | **NOME DO INSCRITO** | **DOCUMENTO** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nº SALA** |
| **1** | 1541 | ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA | 19333790 | 03/11/1988 | **SALA 01** |
| **2** | 2251 | ALANA VITÓRIA DE FRANÇA | 29514690 | 26/01/2022 | **SALA 01** |
| **3** | 1619 | ALINE PARECIDA DA SILVA | 23332123 | 13/01/1996 | **SALA 01** |
| **4** | 2448 | ALINE SPRICIGO DA SILVA | 26110636 | 24/06/1999 | **SALA 01** |
| **5** | 876 | ANA CAROLINA SILVA FLORENCIO | 28566645 | 15/05/2001 | **SALA 01** |
| **6** | 219 | ANA CLARA ZENEZOKEMAERO | 25343270 | 03/10/1999 | **SALA 01** |
| **7** | 1233 | ANA PAULA DE MORAES | 2009039-0 MT | 30/10/1990 | **SALA 01** |
| **8** | 2303 | ANADILZA CAROLINO | 22214216 | 14/06/1993 | **SALA 01** |
| **9** | 1062 | ANDREA SUELY VINHAS QUEIROZ | 20360665 | 26/02/1976 | **SALA 01** |
| **10** | 1663 | ANDREIA SILVA BATISTA | 27408612 | 29/05/1992 | **SALA 01** |
| **11** | 1125 | ANDRESSA LETICIA DA CRUZ | 6180267 | 30/09/1996 | **SALA 01** |
| **12** | 2351 | ANDRESSA LORRAINY MILHOMEM DA SILVA | 2335081_4 | 01/04/2000 | **SALA 01** |
| **13** | 839 | ANDRESSA SEVERINO DE FARIAS | 28026489 | 14/11/2002 | **SALA 01** |
| **14** | 2371 | ANGELA CRISTINA DE FIGUEIREDO | 18052679-0 | 05/05/1966 | **SALA 01** |
| **15** | 252 | ANGELICA LIMA CORSINO | 22111050 | 03/04/1994 | **SALA 01** |
| **16** | 786 | ANGELICA MARIA PEREIRA PEDRO | 19420455 SSP MT | 15/08/1989 | **SALA 01** |
| **17** | 668 | BETÂNIA DA SILVA FIGUEIREDO | 2052972-4 | 09/06/1991 | **SALA 01** |
| **18** | 835 | BRUNIELI FERNANDA CORREIA DA SILVA | 2219770-2 | 06/10/1995 | **SALA 01** |
| **19** | 1447 | CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA | 16144376 | 12/09/1984 | **SALA 01** |
| **20** | 1382 | CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA | 24869015 SSPMT | 16/03/1997 | **SALA 01** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **21** | 1276 | CATIA SOUZA DA SILVA | 14995620 | 06/02/1981 | **SALA 01** |
| **22** | 1819 | CLÁUDIA PEREIRA | 8117269129 | 14/12/2000 | **SALA 01** |
| **23** | 1998 | CLEIDINEIA FERREIRA DA SILVA | 1711463-2 SSP/MT | 20/06/1986 | **SALA 01** |
| **24** | 1676 | CLEUDIENE BENEDITO DA SILVA | 14863057 | 14/06/1978 | **SALA 01** |
| **25** | 296 | CRISLAYNE SANTOS SILVA DE CARVALHO | 23081171 | 08/03/1994 | **SALA 01** |
| **26** | 1063 | DAIANE LIMA DA SILVA | 26790467 | 28/03/1998 | **SALA 01** |
| **27** | 265 | DAYBIRI MIRELLEN SILVA FERREIRA | 32599510 | 19/05/2002 | **SALA 01** |
| **28** | 1342 | DEBORA KATIA MILLANI | 13315099 | 11/05/1980 | **SALA 01** |
| **29** | 258 | DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE | 21035903 | 23/04/1994 | **SALA 01** |
| **30** | 1352 | DJEMILLE HORST RIBEIRO DE SOUZA | 3250799-2 | 07/09/2002 | **SALA 01** |
| **31** | 1227 | ELISÂNGELA ALVES | 13316731 | 02/08/1979 | **SALA 01** |
| **32** | 305 | ELIZABETH ALVES GONÇALVES | 34137475 | 22/03/1980 | **SALA 01** |
| **33** | 520 | ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL | 00001011584 | 19/01/1988 | **SALA 01** |
| **34** | 1740 | EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA | 30638186 | 26/12/2001 | **SALA 01** |
| **35** | 2152 | EMILY THAIS RAMOS BEZERRA | 2876155-3 | 08/10/2002 | **SALA 01** |
| **36** | 1153 | ERICA LEANDRA FERNANDES FARIA MELO | 20654448 | 23/02/2001 | **SALA 02** |
| **37** | 1101 | ERIKA SOARES DE ALMEIDA | 2649011-0 | 28/11/1993 | **SALA 02** |
| **38** | 121 | FABIANA DE FREITAS DIAS | 1381763-9 | 19/02/1983 | **SALA 02** |
| **39** | 1743 | FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA | 12497541 | 30/03/1981 | **SALA 02** |
| **40** | 2346 | FERNANDA SILVEIRA DE SOUZA | 23151137 | 27/09/1992 | **SALA 02** |
| **41** | 1400 | FIAMA DOS SANTOS SABARRETE | 2241616-1 | 19/01/1993 | **SALA 02** |
| **42** | 1688 | GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA | 27408558 | 22/01/2004 | **SALA 02** |
| **43** | 2348 | GABRIELLI MENDONÇA GUIMARÃES | 25973606 | 17/07/2003 | **SALA 02** |
| **44** | 1780 | GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA | 23591560 | 26/11/1997 | **SALA 02** |
| **45** | 2129 | GILDA MARCIA DE CARVALHO | 13399942 | 13/08/1979 | **SALA 02** |
| **46** | 715 | GILVANETE PEREIRA DO NASCIMENTO | 30627532 | 25/04/2001 | **SALA 02** |
| **47** | 1577 | GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES | 00000998005 | 05/04/1982 | **SALA 02** |
| **48** | 2375 | GRACIELI SANTOS DE JESUS | 2330 8923 | 31/10/1993 | **SALA 02** |
| **49** | 2032 | GREIZIELLY SANTOS OLIVEIRA CORREA MEDRADO | 20763786 | 28/03/1988 | **SALA 02** |
| **50** | 504 | HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS | 3124054663 | 10/10/1998 | **SALA 02** |
| **51** | 1042 | HELLEN DAYANE DA SILVA SOUZA | 25585185 | 05/12/2001 | **SALA 02** |
| **52** | 1977 | HENRIQUE ROQUE DE GODOI | 197922603 | 22/08/1989 | **SALA 02** |
| **53** | 1854 | ISABEL CATARINA PEZARICO | 25600222 | 18/08/1994 | **SALA 02** |
| **54** | 1338 | IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA | 14993279 SSP/MT | 14/09/1977 | **SALA 02** |
| **55** | 1923 | IZABELA NAYRA NASCIMENTO DE AVILA | 27686680 | 22/12/1999 | **SALA 02** |
| **56** | 553 | JANAINA BATISTA PONÇONI | 22579907 | 04/10/1993 | **SALA 02** |
| **57** | 2357 | JANAINA FERREIRA DA SILVA | 2386813 | 06/06/1989 | **SALA 02** |
| **58** | 1877 | JESIANE GOMES DE BARROS | 15597288 | 19/07/1984 | **SALA 02** |
| **59** | 374 | JÉSSICA FERNANDA DE SOUZA ROSA | 2682971 | 23/10/1999 | **SALA 02** |
| **60** | 1862 | JEZILAYNE DE FRANÇA PEREIRA | 28302516 | 21/08/1998 | **SALA 02** |
| **61** | 868 | JOSELI PINTO MACHADO | 17672627 | 12/08/1985 | **SALA 02** |
| **62** | 244 | JOYCE DOS SANTOS SILVA | 38316013 | 24/04/1997 | **SALA 02** |
| **63** | 500 | JULIA MARIA DE OLIVEIRA FROES | 2931975-7 | 21/07/2000 | **SALA 02** |
| **64** | 878 | JULIANA FIGUEREDO DA SILVA | 26003724 | 04/10/1998 | **SALA 02** |
| **65** | 1580 | JULIANA SANTANA LOBO | 2778647-1 SSP-MT | 20/08/1997 | **SALA 02** |
| **66** | 44 | JULIANE BORGES BONFIM | 22579621 SSP | 18/03/1993 | **SALA 02** |
| **67** | 1499 | KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS | 22394796 | 27/01/2002 | **SALA 02** |
| **68** | 15 | KAMILA FERREIRA DA SILVA | 27929299 | 10/05/2001 | **SALA 02** |
| **69** | 1957 | KAMILLY SANTOS SILVA LIMA | 27352048 | 06/01/2003 | **SALA 02** |
| **70** | 690 | KAREN CRISTINA SOUZA QUEIROZ | 24847518 | 23/04/1998 | **SALA 02** |
| **71** | 309 | KÁSSIA CAROLINA BARROS FRANCO DA COSTA | 31027822 | 15/05/2003 | **SALA 03** |
| **72** | 2276 | KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA | 19333676 | 21/10/1989 | **SALA 03** |
| **73** | 1025 | KEILA NOGUEIRA SANTANA | 28821440 | 11/02/1999 | **SALA 03** |
| **74** | 2234 | KELITA NAFTALI GONÇALVES TAKAHASHI | 2868313-7 | 13/03/2002 | **SALA 03** |
| **75** | 818 | KENDALLY BUREI | 23077107 | 27/08/1991 | **SALA 03** |
| **76** | 637 | KESLEN GONÇALVES BARBOSA | 2583684 | 27/12/1999 | **SALA 03** |
| **77** | 534 | KETLIN GONÇALVES LOBO | 28824326 | 23/07/2001 | **SALA 03** |
| **78** | 494 | KETLYN LORRAYNE MARTINS DOS SANTOS | 28690222 | 13/11/2003 | **SALA 03** |
| **79** | 2368 | LARISSA AIRES EVANGELISTA | 25079824 | 18/07/1993 | **SALA 03** |
| **80** | 196 | LARISSA FREITAS NOGUEIRA | 643864751 | 22/09/1993 | **SALA 03** |
| **81** | 460 | LARISSA SALVADOR MORAES | 20244762 SSP MT | 23/07/1992 | **SALA 03** |
| **82** | 173 | LAURA RIBEIRO DOS SANTOS | 33379220 | 11/08/2004 | **SALA 03** |
| **83** | 31 | LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES | 12707023 | 14/08/1979 | **SALA 03** |
| **84** | 1224 | LAYSON IURI AMADO BETTIO | 24014680 | 12/07/1998 | **SALA 03** |
| **85** | 2041 | LETICIA MIRANDA DA SILVA | 27449734 | 14/06/2003 | **SALA 03** |
| **86** | 850 | LICETE ENGLER | 11745266 | 30/03/1977 | **SALA 03** |
| **87** | 2271 | LILIANE PINTO CHAGAS | 25600214 | 30/08/1995 | **SALA 03** |
| **88** | 896 | LOANE OLIRIA DA SILVA ALMEIDA | 2802642-0 | 14/01/2000 | **SALA 03** |
| **89** | 527 | LORENA PEREZ MONTERO | 1157232-7 | 20/07/1982 | **SALA 03** |
| **90** | 1210 | LOYANE KATRYNE OLIVEIRA NEVES | 27098117 | 11/08/2000 | **SALA 03** |
| **91** | 667 | LUANA HORST BUENO | 25150030 | 06/11/1995 | **SALA 03** |
| **92** | 1660 | LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA | 3450611-0 | 11/08/2002 | **SALA 03** |
| **93** | 2208 | LUCELIA CORREIA DA SILVA | 31419305 | 07/05/2003 | **SALA 03** |
| **94** | 39 | LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS | 24637777 | 25/05/1994 | **SALA 03** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **95** | 255 | LUCINEIDE APARECIDA BOTELHO LIMA | 18096212 | 17/11/1085 | **SALA 03** |
| **96** | 1112 | LUIZA EDUARDA DE AZEVEDO CARVALHO | 27291472 | 27/04/2004 | **SALA 03** |
| **97** | 1786 | MAELI ELIONAI DE MELO OLIVEIRA | 2094333-4 | 10/12/1990 | **SALA 03** |
| **98** | 1648 | MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA | 19447361 SSP/MT | 08/05/1979 | **SALA 03** |
| **99** | 1100 | MARCIA REGINA DE SOUZA REIS | 19830572 | 28/10/1982 | **SALA 03** |
| **100** | 1592 | MARCIELA ALVES SILVA | 28967003 | 28/12/1997 | **SALA 03** |
| **101** | 1809 | MARIA APARECIDA GOMES | 10960554 | 25/09/1097 | **SALA 03** |
| **102** | 1778 | MARIA GEOVANA PEREIRA DOS SANTOS | 3040410-0 | 14/04/2004 | **SALA 03** |
| **103** | 55 | MARIA IZABELA BATISTA | 887245 | 17/09/2001 | **SALA 03** |
| **104** | 1892 | MARIA JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS | 32123671 | 07/11/1992 | **SALA 03** |
| **105** | 1698 | MARIA KAROLINE SANTANA DOS SANTOS | 29920361 | 09/07/2002 | **SALA 03** |
| **106** | 1763 | MARIA ROSANGELA GRACIANO | 1858828-0 | 21/07/1977 | **SALA 04** |
| **107** | 2249 | MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO | 24856835 | 15/11/1993 | **SALA 04** |
| **108** | 1972 | MARIKELLY BOAROLI DE LIMA | 5827924 | 16/10/1995 | **SALA 04** |
| **109** | 1952 | MARLEI HEIDEMANN | 359530 | 25/05/1966 | **SALA 04** |
| **110** | 1852 | MARTA FELIPE BATISTA | 30374669 | 11/06/2002 | **SALA 04** |
| **111** | 1158 | MAYARA DA SILVA | 25510800 | 14/02/1995 | **SALA 04** |
| **112** | 724 | MAYLA CRISTINA DA SILVA | 2961357-4 | 18/11/2001 | **SALA 04** |
| **113** | 2220 | MIKAELLE MARQUES ALBUQUERQUE | 29182948 | 25/10/2002 | **SALA 04** |
| **114** | 2382 | MILENA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUSA | 27080927 | 23/02/2002 | **SALA 04** |
| **115** | 1722 | MIRELLY ESTEFFANY DA SILVA | 27189503 | 07/06/1999 | **SALA 04** |
| **116** | 539 | MUNYK LAYANE MARQUES DUARTE | 25690957 | 31/01/2000 | **SALA 04** |
| **117** | 2347 | NÁTALI DE OLIVEIRA DA SILVA | 22544020 | 01/06/1997 | **SALA 04** |
| **118** | 528 | NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA | 25969846 | 27/07/1997 | **SALA 04** |
| **119** | 1560 | OLÍVIA CECILIA CAZZUNI | 2586098-4 | 15/05/1994 | **SALA 04** |
| **120** | 1769 | PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS | 2666359-7 | 24/11/2001 | **SALA 04** |
| **121** | 2262 | PAMELA OLIVEIRA MARTINS | 2663787-1 | 26/05/1993 | **SALA 04** |
| **122** | 2399 | PATRICIA DA COSTA DOS SANTOS | 2303863-2 | 05/06/1996 | **SALA 04** |
| **123** | 113 | PAULA LUANA DA SILVA APODONEPA | 1944833-3 | 13/10/1998 | **SALA 04** |
| **124** | 1195 | POLYANA DE SOUSA SOARES | 2514807 | 05/10/1992 | **SALA 04** |
| **125** | 758 | RAFAELA OLIVEIRA BURGO | 29009375 | 10/11/1999 | **SALA 04** |
| **126** | 1205 | RAFAELA SANTANA DOS SANTOS SILVA | 34395482 | 20/09/1999 | **SALA 04** |
| **127** | 1675 | RAIMUNDA RODRIGUES DE OLIVEIRA | 17602947 | 30/11/1977 | **SALA 04** |
| **128** | 2186 | RANIELI SILVA DE SOUZA | 20131186 | 17/12/1990 | **SALA 04** |
| **129** | 1791 | RAPHAEL RODRIGUES DA SILVA | 30330653 | 31/01/2004 | **SALA 04** |
| **130** | 1867 | REGIANE SANTOS SILVA | 22485112 | 16/05/1993 | **SALA 04** |
| **131** | 1696 | RENATA RIO | 1226502-0 SJ-MT | 17/01/1978 | **SALA 04** |
| **132** | 1825 | RONIZE VALERIA MOREIRA DANIEL | 34229027 | 20/05/2004 | **SALA 04** |
| **133** | 257 | ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS | 26421666 | 19/11/1995 | **SALA 04** |
| **134** | 2106 | ROSANGELA EONICE TRINDADE | 803414 | 06/01/1983 | **SALA 04** |
| **135** | 375 | ROSÂNGELA SILVA TEIXEIRA | 001799210 | 19/04/1992 | **SALA 04** |
| **136** | 319 | ROSIANE FERREIRA DA SILVA | 22966676 | 15/10/1990 | **SALA 04** |
| **137** | 721 | ROSICLEA SIMIÃO DINIZ | 23469331 | 21/01/1993 | **SALA 04** |
| **138** | 2268 | ROSIMERE ROSA CAETANO | 19151225 | 03/04/1986 | **SALA 04** |
| **139** | 1314 | ROZELI GULBERTO DA SILVA | 13942077 | 06/11/1979 | **SALA 04** |
| **140** | 1902 | RYAN COSTA SANTOS | 2175366-0 | 22/05/2002 | **SALA 04** |
| **141** | 2414 | RYAN MATHEUS MACHADO | 32432925 | 26/04/2004 | **SALA 05** |
| **142** | 2263 | SABRINA ROSA PEDRO | 2597415-7 | 07/11/2003 | **SALA 05** |
| **143** | 963 | SÂMARA QUEIROZ NUNES MELO | 28550641 | 27/05/1999 | **SALA 05** |
| **144** | 2425 | SAMARA TEIXEIRA DA COSTA | 24481467 | 20/03/1998 | **SALA 05** |
| **145** | 1485 | SAMUEL DA SILVA FARIAS | 39454398 | 25/06/2004 | **SALA 05** |
| **146** | 2178 | SANDRA LOPES DE SOUZA | 15217990 | 19/11/1977 | **SALA 05** |
| **147** | 2236 | SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO | 14448955 | 08/06/1979 | **SALA 05** |
| **148** | 20 | SILVANIA APARECIDA DE SOUZA | 15759490 | 03/02/1980 | **SALA 05** |
| **149** | 1127 | SILVIA REJANE CAMARGO BENITES | 07356129 | 25/06/1976 | **SALA 05** |
| **150** | 2353 | SILVIA SABRINA DOS SANTOS MENDES | 22518436 | 13/07/1998 | **SALA 05** |
| **151** | 365 | SIMONE TEIXEIRA DA SILVA | 18769721 | 28/10/1985 | **SALA 05** |
| **152** | 413 | SOLANGE CLEMENTE | 574905571 | 23/06/1978 | **SALA 05** |
| **153** | 1455 | SOLANGE SATURNINA DA SILVA | 10970029 | 31/08/1974 | **SALA 05** |
| **154** | 2289 | STEFANY KALITA FERNANDES | 26776103 | 11/05/1995 | **SALA 05** |
| **155** | 552 | STEFANY NUNES ALVES | 2481340-0 | 11/12/2000 | **SALA 05** |
| **156** | 718 | STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA | 30983274 | 01/08/2001 | **SALA 05** |
| **157** | 1707 | SUELEN DE LIMA SOUZA | 19808526 | 05/09/1989 | **SALA 05** |
| **158** | 1805 | TAINARA OLIVEIRA DA ROCHA | 26933802 | 07/12/1995 | **SALA 05** |
| **159** | 1606 | TALITA OLIVEIRA DA ROCHA | 28771656 | 30/11/1999 | **SALA 05** |
| **160** | 340 | TATIANE APARECIDA VALE BARBOSA | 25974440 | 19/01/1993 | **SALA 05** |
| **161** | 435 | TATIANE CEZARIA DA SILVA SHIMOTO | 24009164 | 24/09/1993 | **SALA 05** |
| **162** | 1285 | TATIANE DOS SANTOS LEANDRO | 21144052 | 04/07/2089 | **SALA 05** |
| **163** | 985 | TAYNARA DA SILVA RIOS | 1735988 | 04/09/2000 | **SALA 05** |
| **164** | 1829 | THAISE OLIVEIRA DE PAULA | 29656770 | 02/11/1996 | **SALA 05** |
| **165** | 199 | THASSILA JAMILY OLIANI MONFARDINI | 30365406 | 26/11/2001 | **SALA 05** |
| **166** | 2379 | VALDIRENE DE JESUS VALADARES | 11368047 | 14/05/1974 | **SALA 05** |
| **167** | 619 | VANESSA DA SILVA REAL LACERDA | 22071830 | 25/04/1990 | **SALA 05** |
| **168** | 2373 | VANESSA DO COUTO SILVA GAMA | 1894992_4 | 18/08/1983 | **SALA 05** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **169** | 223 | VANICLEIA MELO FELIX | 17975549 | 20/08/1987 | **SALA 05** |
| **170** | 988 | VICTOR HUGO MOREIRA DO NASCIMENTO | 31235093 | 03/03/2004 | **SALA 05** |
| **171** | 633 | VITÓRIA GRAZIELLY DOS SANTOS | 3257137-2 | 29/07/2004 | **SALA 05** |
| **172** | 1118 | WILHAN HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA | 30952042 | 21/01/2002 | **SALA 05** |
| **173** | 181 | ZERLI DOS SANTOS | 8.595.464-4 SSP/PR | 23/07/1980 | **SALA 05** |

**1.1 A prova objetiva será realizada no dia 14/08/2022,** com início às **08:00 (oito) horas** e término **às 10:00 (dez) horas** (horário local) para todos os cargos.

**1.2** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas **com antecedência de meia hora antes do início das provas,** pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 1.1, munido de:

a) Cópia do comprovante de pagamento da taxa;

b) Documento original de identidade pessoal, com foto, conforme descrito no item 9.1.11 do Edital de Abertura;

c) Caneta esferográfica, de material transparente, de tinta preta ou azul;

**1.3** Os portões das escolas serão abertos às 07:00 horas;

**1.4** O candidato deverá seguir as normas abaixo:

a) Quem comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do local de aplicação até que algum familiar ou conhecido possa entregá-lo;

b) A ida ao banheiro será permitida desde que o candidato seja acompanhado pelo fiscal;

c) As mãos deverão ser higienizadas ao entrar e sair do banheiro e durante toda a aplicação do exame;

d) O candidato deverá levar garrafa de água individual em recipiente transparente;

e) O candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorridos 50 (cinquenta) minutos do início da prova objetiva levando consigo o caderno de prova.

**1.5** As provas serão realizadas no local e endereço abaixo:

| **LOCAL DE PROVA** | **ENDEREÇO** |
|---|---|
| CME JOSÉ NODARI | Rua: Ismael José do Nascimento, nº 1374 W, Bairro: Jardim Tangará I – Tangará da Serra/MT. |
| CME DOM BOSCO | Rua: Ismael José do Nascimento, nº 2175 W, Bairro: Jardim Tangará II – Tangará da Serra/MT. |
| C.M.E. FAUSTO EUGÊNIO MASSON | Rua :27 A, entre a rua 36-A e 38-A, Bairro: Jardim Barcelona – Tangará da Serra/MT. |
| CME ANTENOR SOARES | Av. Avenida Brasil, n.º 1310-E, Bairro: Jardim Europa – Tangará da Serra-MT. |
| C.M.E. SÍLVIO PATERNEZ | Rua: Francisco José De Mendonça, nº 1209, Bairro: Jardim Santa Izabel, – Tangará da Serra/MT. |
| E.E. 13 DE MAIO | Av. Brasil, Bairro: Centro – Tangará da Serra/MT. |

**2.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 10 de agosto de 2022.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa**

**Secretária Municipal de Saúde**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 1157 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

**PORTARIA Nº 1157 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ABERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 de 13/07/2022, realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE**

**Art. 1º CONVOCAR** os servidores relacionados que se inscreveram para atuarem como fiscais durante a aplicação da prova objetiva relativa ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, a ser realizada no dia 14 de agosto de 2022 das 06:00h às 11:00h para comparecerem nos locais abaixo.

| **CME ANTENOR SOARES** |
|---|
| Avenida Brasil, n.º 1310-E, Bairro: Jardim Europa – Tangará da Serra-MT |
| ELIANE SANTIAGO DE LIMA |
| JUCINEIDE DOS SANTOS ZAFFONATO |
| RENATA DIAS DE ALMEIDA |
| RICARDO ISSAO YOSHITAKE |
| ROGER TALLES PEREIRA DA COSTA |
| ROSA MARTINS DE LANA SCALCO |
| ROSAMARIA FREIRE DA SILVA |
| ROSINEILA DIAS VIEIRA |
| SANDRELIA GOMES MACHADO |
| DULCINÉIA DESIDÉRIO |
| SHEIELLEN OLIVEIRA VIEDA |
| SHIRLEY BORGES MARTINS |
| SILVANI VALADARES DOS SANTOS |
| SILVANIA PEREIRA DE SOUZA |
| SÍLVIA ANUNCIAÇÃO YOSHITAKE |
| SIRLENE BRIZANTE |

| **CME SILVIO PATERNEZ** |
|---|
| Rua Francisco José De Mendonça, nº 1209, Bairro: Jardim Santa Izabel – Tangará da Serra/MT |
| LUZIA DA SILVA ALVES |
| WALESKA UNGARO DUARTE MATOS |
| JEFFERSON MANOEL FIGUEIREDO DE MORAIS |
| JESSIKA SUELLEM DA SILVA |

| |
|---|
| JOICE ELISA SANTIN |
| JOSE SERAFIM DE ALMEIDA |
| JOSIANE NOBRES DA SILVA |
| JOZELIA DA SILVA FIGUEIREDO DE MACEDO |
| KARINE FERREIRA DOS SANTOS |
| KÁTIA MARIA KUNNTZ BECK |
| KEDMA DAYSA MARTINS SOUZA |
| LARESSA LIRA FARIAS |
| ANDRÉIA ROCHA TRINDADE |
| LEONARDO DARINI DA SILVA |
| LEONARDO LEITE FIALHO JUNIOR |
| LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO |
| LORENA DANIELLE SANTOS SILVA SANTIAGO |
| LUCIMAR DO NASCIMENTO |
| LUCLECIO FERREIRA DE ARAÚJO |
| SÔNIA DE FÁTIMA PAES FARIAS |

| |
|---|
| **CME JOSÉ NODARI**<br>Rua Ismael José do Nascimento, nº 1374 W, Bairro: Jardim Tangará I – Tangará da Serra/MT |
| MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO |
| NADIR JOSÉ BARIVIERA |
| SULINEIDY DE OLIVEIRA SANTOS DALLABONA |
| GENECI FERNANDES DOS SANTOS |
| MÁRCIA DA SILVA PEREIRA |
| MÁRCIA ELIZA FERREIRA SILVA |
| MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES |
| MARCIO GREGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO |
| MARIA DA PENHA ALVES DOS SANTOS DE PAULA |
| MARIA DO CARMO SILVA ROSSETO |
| MARIA PEREIRA RODRIGUES |
| MARIANA RODRIGUES MIRANDA |
| MARILZA GONÇALVES DA COSTA |
| MARTA REGINA RODRIGUES VIEIRA |
| MIRELLI NEVES DE CALDAS |
| NIVALDO JESUS ELIAS SARRY |
| OLAURINDA BARBOSA DE SOUZA |
| PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA |
| PERLA MARGARIDA CHIEREGATTO |
| PRISCILA QUINTINO DA SILVA COSTA |
| RENATA DE SOUZA COSTA |

| |
|---|
| **ESCOLA ESTADUAL 13 DE MAIO**<br>Av. Brasil, Bairro: Centro – Tangará da Serra/MT |
| JOANETE DA SILVA ALMEIDA |
| RAFHAEL LOPES BARBOSA |
| SERGIO ALVES CABRAL |
| ADRIANA GIMENES DA SILVA |
| ALAIS SUZANA MAIER GRIGULO |
| ALDINEIA RODRIGUES ANGOLA |
| ALEX LEMOS AGULHARE |
| ALEXSANDRA DE MARCHI WEISHEIMER |
| ALINE FONSECA DE SOUZA REIS |
| ALZIRA FERREIRA SILVA |
| ALZIRENE DE MELO MACHADO PEIXOTO |
| ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA |
| BRUNA DE SOUZA RAMOS BARROS |
| CARLOS ALBERTO WEISHEIMER |
| CÉLIA REGINA DE JESUS RIBEIRO |
| CENILDA DUARTE LUIZ OGEDA |
| ELTON RICARDO DE ASSUNÇÃO |
| CLEIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA |
| CLEIDE LOURDES DO NASCIMENTO OLIVEIRA |
| EDILEIDE QUEIROZ |
| CLEONICE ZUCÃO |
| CRISLAINE MARCELA DE JESUS |
| CRISTINA COIMBRA DE PAULA |
| SÔNIA CHAVES DE MIRANDA |
| CRISTINA DE MEDEIRO COUTO ALVES |
| DAYANE FERNANDES FERREIRA BATISTA |
| DÉBORA AMANDA XAVIER PELEGRINI |
| DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA |
| LEANDRO ULTRAMARE QUEIROZ |
| EDILAINE APARECIDA APOLINARIO |

| |
|---|
| **CME DOM BOSCO**<br>Rua Ismael José do Nascimento, nº 2175 W, Bairro: Jardim Tangará II – Tangará da Serra/MT |
| MARIA DE FATIMA ALVES DE BRITO OLIVEIRA |
| MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA |
| LUZIA SANCHES VICENTE |
| SUELI MARIA DE SOUZA |
| TANIA MARCINA CORREIA DA SILVA |
| TANISE DIETER |
| BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO |
| TIAGO RAMOS LOURENÇO DE CARVALHO |
| VALDECIR CANDIDO CLAUDINO |
| VALÉRIA LEONARDI |
| VILMA LEÔNCIO RAMOS |
| ALBINO CORDEIRO FRANÇA |

| |
|---|
| **CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON**<br>Rua 27 A, entre a rua 36-A e 38-A, Bairro: Jardim Barcelona– Tangará da Serra/MT |
| STELLA GIANSANTE |
| ANDREA CRISTINA NAIA |
| CLAUDIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA |
| EDILAINE GUTJAHR |
| EDIVANIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO |
| EDNA MARIA ALVES BATISTA |
| EDNA MARIA GOMES PEREIRA GRANVILLE |
| EDNA ROGERIA DE ALMEIDA |
| EDRIWEIZZER FURTADO DOS SANTOS |
| ELAINE BARBOSA SILVA |
| ELISANGELA GOMES DA SILVA DONATONI |
| ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER |
| ERIC AUGUSTO GALEAZZI |
| ERLETE BRAMBILA |
| EUNIDES NAZOKEMAIRO |
| FERNANDA SOBRAL DE ARAUJO |
| FERNANDO HERMENEGILDO PINTO |
| HELDER VASCONCELOS MORAES |
| JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE |
| MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA |

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 904/2022 de 28.06.2022, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 436/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 271/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGROMAQ MECÂNICA AGRÍCOLA E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 10.701.232/0001-20, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS PARA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND D 180c, W100HR, para** atender demanda da Secretaria de Infraestrutura, com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, cujo valor total é de**R$ 163.188,00 (Cento e sessenta e três mil, cento e oitenta e oito reais).** Tangará da Serra-MT, 10 de Agosto de 2022. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

---

**DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL**
**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 011/2022/26**

**AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –011/2022/26 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2022 e seus anexos,** através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso I, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula 7.2. 2, alíneas C, D e F da Ata de Registro de Preços citado acima, torna público **o cancelamento total dos itens nº 129, 131 E 223** registrados em favor da fornecedora**GOLDEN PLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES,** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64**, tendo em vista o pedido de desclassificação total da empresa solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT,10 de Agosto de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 068/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 135/2022

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**VENCEDORES:**

**LUCIANO FLORIO TURQUETI 02819386105**

CNPJ: 36.925.952/0001-63

R$ 38.000,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 10 DE AGOSTO DE 2022.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

**PREGOEIRO/OFICIAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2022**

Terra Nova do Norte, 05 de agosto de 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2022

O Secretário Municipal de Saúde de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado realizado em 01 de maio de 2022 e homologado através do edital 04/2022, tendo a sua primeira etapa sendo homologa no dia 05 de agosto de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

TECNICA DE ENFERMAGEM

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| 01° CLASSIFICADO | GESIELE ALVES DE LIMA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |
| 02° CLASSIFICADO | KAREN MILENE LAZAROTTO DOMINGUES | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |

MOTORISTA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| 01° CLASSIFICADO | FELIPE AUGUSTO MACIEL DA SILVA | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE |

O candidato convocado através do edital deverá se apresentar e iniciar os trabalhos no dia 08 de agosto de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil);

s) CTPS (carteira de trabalho);

t) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT, 05 de agosto de 2022

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde

Port. 257/2021

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO PP 072/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2022**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

**PROCESSO: 149/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PEDRAS (ROCHAS) NAS ESTRADAS VICINAIS E URBANAS, SEM UTILIZAÇÃO DE EXPLOSIVOS, APENAS SERVIÇOS MANUAIS OU UTILIZAÇÃO DE MASSA EXPANSIVA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - PERIMETRO URBANOE RURAL.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA:** 24/08/2022

**HORÁRIO:** 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE AGOSTO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 05/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, através de Análise de Títulos, para cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.**

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária e formação de cadastro de reserva para o ano de 2022, que terá sua vigência até 31/12/2022, podendo, se for de interesse do poder público, sua prorrogação para mais 06 (seis) meses.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e apresentação dos documentos, atestado médico, de caráter eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim programados, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS.

1.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

1.6 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local em TERRA NOVA DO NORTE-MT.

### 2 - DAS FUNÇÕES/CARGOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E VAGAS

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - As funções e cargos disponibilizados, nível de ensino exigido para seu exercício, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas no Anexo I deste edital.

### 3 - DAS FUNÇÕES

3.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente a Secretaria Municipal de Saúde, ao exercício das funções e vagas disponibilizadas, nível de ensino exigido e jornada de trabalho relacionados no Anexo I deste edital.

3.2. – A remuneração dos profissionais contratados será paga de acordo com o que dispõe sobre os Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do vinculados à Secretaria Municipal de Saúde - Anexo I.

### 4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

4.2- Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

4.3- Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4.4- Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

4.5 - Possuir aptidão física e mental, atestado por médico.

4.6 - Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

4.7- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

**5 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal.6.3.1 – Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, para efetuar a inscrição, deverá entregar no ato da inscrição, laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina.

5.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PCD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

5.3. - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

5.4 - O deferimento da inscrição implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

**6 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 –As inscrições serão realizadas do dia 09/08/2022 a 10/08/2022 na Secretaria Municipal de Saúde, das 7h às 11h e 13h às 17h.

6.2. - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada.

6.3. - Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

6.4.- A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

6.5. - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.6. - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.7. - O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

6.8. - O preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Serão aceitos inscrição via postal ou por e-mail.

6.9. - O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

**7 – DA DOCUMENTAÇÃO**

7.1. - Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos, que deverão ser acompanhados do original para fins de autenticação pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

a) CPF, Carteira de Identidade;

b) Comprovante de escolaridade;

c) Registro de Classe no Respectivo Conselho;

**8 - DO PROCESSO SELETIVO**

8.1. - O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá em análise curricular.

8. 2. - A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

8.3. – Para cargos de AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA RURAL- COMUNIDADE - SÃO PEDRO E SEDE VELHA – SAÚDE:

a) Requisitos para o cargo:

- Ensino Fundamental Incompleto;

- Experiência na área;

**9 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. - A Comissão deverá proceder à análise dos currículos e realizar a contagem de pontos no dia 10/08/2022.

9. 2. - O resultado preliminar será publicado nos grupos de WhatsApp das Escolas Municipais e no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br abrindo se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9.3. - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, encaminhando requerimento a Comissão, constituída pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.-Os recursos julgados serão divulgados no site: www.terranovadonorte.mt.gov.br não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.5. - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6. - Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

9.7. - A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. - Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final, dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

a) maior pontuação em titulação acadêmica;

b) maior idade dentre candidatos não idosos.

**11 – DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

11.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado no endereço eletrônico do Município de Terra Nova do Norte e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

11.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, a ser realizada no dia 01/06/2022, às 8:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, será eliminado do certame.

11.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

11.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

11.5 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

11.6 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

**12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;

d) Título de eleitor;

e) Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;

f) Certidão eleitoral;

g)Qualificação cadastral junto ao eSocial http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...

h) PIS ou PASEP;

i) Certidão de nascimento ou de casamento;

j) Comprovante de endereço;

K) Comprovante de Escolaridade e **respectivo registro do órgão fiscalizador**;

L) Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal);

m) Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar;

n) Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio;

o) Declaração de não acúmulo ilegal cargo público;

p) Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal;

q) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município;

r) Conta Corrente; (Banco do Brasil)

s) CTPS (carteira de trabalho)

t) Uma foto 3x4 recente.

**13 - DA RESCISÃO**

13.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

a) posse de concursados;

b) a pedido;

c) retorno do titular da vaga;

d) faltas injustificadas igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;

e) atestado médico entregue após 72 horas;

f) desempenho insatisfatório das atribuições;

g) penalizado nos termos da legislação;

h) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;

i) prática de NEPOTISMO;

j)acúmulo ilegal de cargos públicos;

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

14.3 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

14.4. - O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer unidade básica de saúde, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

14.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão designada pela **Portaria nº 139 de 04 de abril de 2022**.

14.6 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Terra Nova Do Norte/MT, de 09 de agosto de 2022.

_____ _____

Pascoal Alberton Rafael Souza Barros

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

**FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| CARGO | REQUISITOS | C/H | LOTAÇÃO | TOTAL DE VAGAS* | REMUNERAÇÃO em REAIS | VAGAS PNE ** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO ÁREA RURAL- COMUNIDADE - SÃO PEDRO E SEDE VELHA – SAÚDE | Ensino FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 40 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 01+CR | R$ 1.254,88+ insalubridade | |
| ** Reserva de vagas para candidatos portadores de necessidades especiais. (Conforme quesito) | | | | | | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2022

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme descrição abaixo:

**CARGO:FISCAL DE TRIBUTOS** (PCCR ADMINISTRAÇÃO).

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | POSIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| DOUGLAS FISCHER MOCELLIN | 206 | 2º | 1º CLASSIFICADO |

II. O candidato convocado por este Edital terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria "D ou E" (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão às expensas do(a) candidato(a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 10 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato de Execução de Obra no Regime de Empreitada por Preço Global.

**Nº do Contrato:** 045/2022.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** CEDROS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS EIRELI

**CNPJ:** 37.993.033/0001-90.

**Objeto:**Execução de Obra, no regime de empreitada por preço global, para Reforma e Adequação da Quadra Poliesportiva, Salões I e II, Salas de Apoio Pedagógico e Refeitório da Escola Municipal Matilde Altenhofem, de conformidade com o projeto arquitetônico e memorial descritivo em anexo ao edital da Tomada de Preços nº 006/2022.

**Valor total:** R$ 239.992,39 (duzentos e tinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).

**Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:**

(88) 05.001.12.361.0006.1019-4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações.

Fonte: 2.5.00.100100 – MDE – Recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Prazo de Execução dos Serviços:** 90 (noventa) dias da emissão da ordem de serviço.

**Vigência do Contrato:** 150 (cento e cinquenta) dias da emissão da ordem de serviço.

**Data de assinatura:** 10/08/2022.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

KAMILA FREITAS DE OLIVEIRA BOTELHO

Pela Contratada.

## PORTARIA Nº 172/2022

Concede, à servidora que menciona, licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e respaldado no art. 152, da Lei Complementar Municipal nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores da Administração Publica Direta, Autárquica e Funcional do Município de União do Sul); e

Considerando ser indispensável a assistência direta da servidora à sua filha, acometida de enfermidade decorrente de acidente;

Considerando o Atestado de Acompanhante (CID 10: Z763), subscrito pelo médico da paciente; anexado ao requerimento da servidora;

Considerando ainda o Parecer favorável subscrito por Assistente Social;

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Fica concedida à servidora efetiva Sra. ROSENILDA ALVES TEIXEIRA, portadora do RG nº 1757135-9 SSP/MT e do CPF nº 004.560.151.83, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença por motivo de doença em pessoa da família (filha), pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 04 de agosto de 2022 até 03 de setembro de 2022, sem prejuízo da remuneração.

**Parágrafo Único.** A licença ora concedida poderá ser interrompida antes do término do prazo ou prorrogada em observância do § 2º do art. 152 do Estatuto dos Servidores.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de agosto de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 061/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria nº 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, alterada pela Portaria nº 081/2022 de 01 de abril de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 061/2022, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Impressos, Carimbos e Outros Materiais de Gráfica, para uso das Secretarias da Administração Municipal mencionadas no anexo II do edital, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 10/AGOSTO/2022.

Data de abertura/julgamento: 23/AGOSTO/2022.

Horário: 09h00min. (horário de MT)

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx66 3540-1283 – União do Sul – MT e ainda no site: www.uniaodosul.mt.gov.br – Email: licitacao.uniao@hotmail.com

União do Sul-MT, 10 de Agosto de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 053/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.036, do dia 01 de Agosto de 2022, na página 750, em seu preâmbulo, ONDE SE LÊ: *"MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.088.0001-02",* **LEIA-SE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.538/0001-59.**

## PORTARIA Nº 171/2022

Nomeia a servidora Débora Pestana Tedesco para exercer a função de Encarregada de Dados, no âmbito do Poder Executivo de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII do art. 3º e com o art. 8º do Decreto municipal nº 1.405 de 09 de agosto de 2022, que regulamenta a adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei federal nº 13.709/2018);

R E S O L V E:

**Art. 1º.** Nomear a servidora efetiva DÉBORA PESTANA TEDESCO, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, para exercer a função de **Encarregada de Dados**, na implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709 de 14/08/2018), no âmbito do Poder Executivo de União do Sul – MT.

**§ 1º.** A Encarregada de Dados terá as competências e obrigações descritas nos incisos e alíneas e parágrafos do art. 8º, do Decreto municipal Nº 1.405 de 09 de agosto de 2022.

**§ 2º.** A Encarregada de Dados fará jus à gratificação GEPI, no percentual de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento de seu cargo efetivo, nos termos do art. 45, § 1º, da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se a Portaria nº 144/2022 de 26 de junho de 2022 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

**Interessada**: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**Proponente**: FERNANDO VENÂNCIO DE OLIVEIRA.

**CNPJ nº** 42.000.534/0001-68

**Endereço**: Avenida Marechal Candido Rondon, nº 1.277, Centro - Município de COLÍDER - MT.

**Objeto**: Aquisição de Bandeiras Oficiais: República Federativa do Brasil, Brasil (nacional), Mato Grosso e União do Sul, para diversas Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com o termo de referência e orçamentos anexados.

**Valor total:** R$ 13.997,20 (treze mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

**Motivo da Dispensa de Licitação**: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada com empresas do ramo, totalizando 03 (três) orçamentos para os produtos pesquisados, (Bandeiras oficiais), cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situada abaixo do valor limite de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecido pelo Decreto federal nº 9.412/2018, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de produto, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

**Embasamento Legal**: Inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018.

**Decisão:** RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 042/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 10 de agosto de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

## RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

**Termo de Referência** nº 30/2022 / **Processo Gespro:**816181/2022

**1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela**Secretaria Municipal de Saúde**, na realização da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA REPAROS NO APARELHO DE RAIO X DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO UPA IPASE.

2 **-**Trata-se de **contratação da empresa para prestação de serviços de assistência técnica de equipamento e fornecimento de peças sobressalentes dos dispositivos de Raio-X para a unidade de atenção secundária da secretaria municipal de Várzea Grande.**

**3 - Da Ratificação**: Havendo o parecer n° 518/2022 favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 70/76 e cumpridos os requisitos do art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Inexigibilidade nº 11/2022, **emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS PARA REPAROS NO APARELHO DE RAIO X DA UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO UPA IPASE**,** em nome da empresa**CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 08.546.929/0003-94. com** o valor estimado a importância de **R$70.560,00 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais).**

4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

5 - Publique-se e cumpra-se.

6- Várzea Grande, 08 de agosto de 2022.

**Gonçalo Aparecido de Barros**

Secretário Municipal de Saúde

Várzea Grande/MT

**PORTARIA Nº. 851/2022**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA** |
| ***MATRICULA*** | 20347 |
| ***CARGO*** | Professor |
| ***PROCESSO N°*** | 828643/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **30.04.2012/2017** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 25.08.2022 a 23.09.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **JAQUELINE ANGELICA FORTES** |
| ***MATRICULA*** | 82177 |
| ***CARGO*** | TSAE / Técnico em Higienização Escolar |
| ***PROCESSO N°*** | 828636/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **25.04.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.09.2022 a 29.11.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **JUCINETE FIGUEIREDO DE SOUZA** |
| ***MATRICULA*** | 82318 |
| ***CARGO*** | TSAE/ Técnico em Nutrição Escolar |
| ***PROCESSO N°*** | 828635/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **26.04.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.09.2022 a 29.11.2022 |
| ***SERVIDOR*** | **LEIDA EUGENIA CORREA DOS SANTOS** |
| ***MATRICULA*** | 26969 |
| ***CARGO*** | TSAE/ Técnico em Nutrição Escolar |
| ***PROCESSO N°*** | 828804/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **01.07.2013/2018** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 10.08.2022 a 07.11.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **MARA CELIA PEREIRA LEITE** |
| ***MATRICULA*** | 30557 |
| ***CARGO*** | TSAE/ Técnico em Nutrição Escolar |
| ***PROCESSO N°*** | 828651/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **30.04.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 21.09.2022 a 19.12.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **ODENIL AUGUSTO PRADO** |
| ***MATRICULA*** | 37484 |
| ***CARGO*** | TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção |
| ***PROCESSO N°*** | 828647/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **30.04.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 01.09.2022 A 29.11.2022 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de agosto de 2022.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº. 850/2022**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências. " **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **ADELIS LUIZA DA SILA E SILVA** |
| ***MATRICULA*** | 357 |
| ***CARGO*** | Professor |
| ***PROCESSO N°*** | 828640/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **28.02.2013/2018** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 08.08.2022 a 06.09.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **ANDREIA DE SOUZA NEVES** |
| ***MATRICULA*** | 84196 |
| ***CARGO*** | Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado |
| ***PROCESSO N°*** | 828633/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **02.05.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 26.09.2022 a 24.12.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **CLAUDINEIA EVA DA COSTA SOUZA** |
| ***MATRICULA*** | 82232 |
| ***CARGO*** | TSAE/ Técnico em Nutrição Escolar |
| ***PROCESSO N°*** | 828644/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **01.05.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 08.08.2022 a 05.11.2022 |
| ***SERVIDOR*** | **ELIAS INACIO DOS SANTOS** |
| ***MATRICULA*** | 13416 |
| ***CARGO*** | Professor |
| ***PROCESSO N°*** | 828808/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **23.07.2009/2014** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 14.09.2022 a 12.12.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **EVERALDO AMARAL DE SOUZA** |
| ***MATRICULA*** | 15758 |
| ***CARGO*** | TSAE / Técnico em Segurança e Manutenção |
| ***PROCESSO N°*** | 827439/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 90 (noventa) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **02.05.2017/2022** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 29.08.2022 a 26.11.2022 |

| | |
|---|---|
| ***SERVIDOR*** | **IVANIR RODRIGUES MARQUES** |
| ***MATRICULA*** | 20398 |
| ***CARGO*** | TDE / Técnico de Desenvolvimento Infantil |
| ***PROCESSO N°*** | 828652/2022 |
| ***LICENÇA PRÊMIO*** | 30 (trinta) dias |
| ***QÜINQÜÊNIO*** | **30.08.2015/2020** |
| ***PERÍODO DE GOZO*** | 08.08.2022 a 06.09.2022 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 10 de agosto de 2022.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PORTARIA Nº 825/CPSPAD/SAD/2022**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 011/2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 08 de agostode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

**Secretário Municipal de Administração**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº24/2022**

**Processo n° 825147/2022.** Objeto: O objeto desta licitação é a Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **Reforma e Ampliação da ESCOLA ESTADUAL "MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA",** localizada na Rua Manoel Lino Moreira, S/Nº, Bairro Alameda no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.626,33m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, terraplanagem, fundações, superestrutura, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos e pisos tátil, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, águas pluviais, instalações elétricas, SPDA, sistema de proteção contra incêndio, instalações de sistema de gás/GLP, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.A realização está prevista para o **dia 30 de agosto de 2022, às 14h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 10 de agosto de 2022. Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PORTARIA N.º 088/2022**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.* ***LENIR IZABEL DE FIGUEIREDO E SILVA."***

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2021.04.33024P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n. º 4.649/2020, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências", c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 2º da Lei 4.864/2021, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. LENIR IZABEL DE FIGUEIREDO E SILVA**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 0534986-9 SESP/MT e inscrita no CPF n.º460.628.311-49, matriculada sob o n.º 27183, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS– Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de julho de 2022.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº25/2022**

**Processo n° 825129/2022.** Objeto: O objeto desta licitação é a seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Adequação da **ESCOLA ESTADUAL "HEROCLITO LÊONCIO MONTEIRO"**, localizada na Rua Costa Rica, Quadra 12, s/nº, Bairro Cristo Rei (Loteamento Santa Fé), CEP 78.118-502 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 4.600,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestrutura, forro, fechamentos em alvenaria, esquadrias, pisos internos, externos e calçamentos, revestimentos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidráulicas e sanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, bancadas e granitos, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos.A realização está prevista para o **dia 31 de agosto de 2022, às 14h30min** (horário local), na sala de reuniões da Superintendência de licitações, localizada no paço municipal. O Edital e anexos estão disponíveis no menu "Licitação" da página da Prefeitura Municipal de Várzea Grande: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande – MT, 10 de agosto de 2022.Silvio Aparecido Fidelis - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**PORTARIA Nº 224/2022**

**Carlos Alberto Simões de Arruda –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022 – MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022.**

**Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de geofone mecânico e geofone eletrônico (dispositivo utilizado para detectar vazamentos e intensidade de vazamentos de água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**Fiscal**: Jonas Junior Oliveira

RG N. º 13725688 SSP/MT CPF N. º 929.077.681-15

END.º: Rua Manoel Ramos Lino, Nº 328 Bairro: Coophamil

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 629

**Suplente de Fiscal:** Katiucia Alves da Silva

RG N. º 15903478 SSP/MT CPF N. º 018.603.391-58

END.º: Rua Nobres S/N.º Bairro: Jardim Glória

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 760

**Art. 2°.** A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

## PORTARIA N.092/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**CELMA MARIA DA SILVA PONTES."***

**OPresidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04.33085Pe;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 4.864/2021, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuiçãoa**Sra**.**CELMA MARIA DA SILVA PONTES**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.º0540636-6 SESP/MTe inscrita no CPF n.°388.157.021-72,matriculada sob o n.º 7503,efetiva no cargo deTécnicode Desenvolvimento Educacional –Perfil Auxiliar de Desenvolvimento Educacional Infantil, Classe A, Nível 09, 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT,11 de julhode 2022.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**KalilSarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

## AVISO DE REVOGAÇÃOPREGÃO PRESENCIAL N. 05/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA

**Processo n° 793267/2022.** Objeto: **Contratação de empresa capacitada para execução de serviços de varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, podação, pintura de meios-fios, com remoção e transporte de resíduos públicos com carga manual e varrição mecanizada, a fim de atender ao Município de Várzea Grande/MT.**A licitação teve o seu transcurso normal, e seus atos devidamente publicados, tendo a abertura da sessão realizada em 19 de abril de 2022. Ademais, houve a homologação do objeto e a celebração do contrato com a empresa vencedora. Em 13 de julho de 2022 o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do Julgamento Singular n. 881/VAS/2022 deferiu medida cautelar para determinar a suspensão da contratação proveniente do Pregão Presencial n. 05/2022 até a deliberação do mérito do processo n. 11402-2/2022. E pontua que os efeitos da medida acautelatória de paralisação da contratação decorrente do Pregão Presencial n. 05/2022, do Município de Várzea Grande, não implicará em prejuízos à população local, considerando que há o Contrato n. 74/2016.Ocorre que a vigência do 5º Termo Aditivo do Contrato n. 74/2016 expira em 11 de agosto de 2022, sem a possibilidade de prorrogação de sua vigência.Portando, tendo em vista que, até a presente data não houve a deliberação do mérito do processo n. 11402-2/2022 e o 5º Termo Aditivo do Contrato n. 74/2016 está próximo de seu vencimento, a falta de cobertura contratual resulta em interrupção dos serviços que são essenciais para população. Desta forma, considerando que a espera pela deliberação do mérito do processo n. 11402-2/2022, não mais se mostra oportuna e conveniente, nas circunstâncias atuais, a contratação pretendida pela Administração, impondo-se a sua revogação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme preceitua o Art. 49 da Lei Federal n. 8.666/1993. Como se percebe, o dispositivo permite a revogação por razões de interesse público. Ademais, assim prescreve a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Extrai-se do ensinamento que a Administração pode revogar o certame licitatório. Pelo exposto, considerando as razões de interesse público, conveniência e oportunidade acima discriminadas, **REVOGO** o **Pregão Presencial n. 05/2022.**O presente documento encontra-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 10 de agosto de 2022.**Breno Gome -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 109/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ n. 12.832.271.0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, b), §1º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 109/2021, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 816785/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO e a CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO, referente a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de equipamentos de Tecnologia Educacional destinado a atender aos alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 529.505,00 (quinhentos e cinte nove mil, quinhentos e cinco reais), referente ao acréscimo de 25% dos itens contratados, passando o contrato ao valor de R$ 4.998.575,00 (quatro milhões novecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 015001001000/01190.

DATA DE ASSINATURA: 04.08.2022

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA

Contratada

**RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 011/2022**

*Dispõe sobre o* ***Registro de funcionamento, no Conselho Municipal de Assistência Social/VG da Associação ANJO MIGUEL de Várzea Grande MT.***

**O** Conselho Municipal da Assistência Social- CMAS/VG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, e o Decreto de nº 40 de 10 julho de 2015, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do CMAS-VG, em sua 8ªª Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de junho de 2022, e ainda tendo em vista o Ofício 004/2022/ da Associação Anjo Miguel, para o Conselho Municipal de Assistência Social que solicita registro de funcionamento e,

**Considerando** a Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12. 435, de 06 de julho de 2011 que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

**Considerando** a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Politica Nacional de Assistência Social.

**Considerando** a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS:

**Considerando** a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

**Considerando** a Resolução 14 e 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que define os parâmetros nacionais para as inscrições das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos municípios.

**Considerando** a Plenária de número 008/2022 realizada em 09/06/2022 que através da Comissão de Controle e Avaliação de Programas Sociais analisou e emitiu parecer favorável, ao **Registro de Funcionamento da ASSOCIAÇÃO ANJO MIGUEL, Sendo aprovado por todos os presentes.**

***Art. 1º*** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

***Registrada Publicada***

**Cumpra-se**

Várzea Grande-MT, 10/ agosto de 2022.

MARIA DOMINGAS DA SILVA ASSUNÇÃO

*Presidente do CMAS-VG*

**PORTARIA Nº. 118/2022**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.* ***Maria Aparecida de Arruda.****"*

**O Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº.2019.04.27366P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.728/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal e dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.117/2015 que altera artigos da Lei Complementar n.º 3.728/2012 e aprova novas tabelas salariais, c/c Ato Enunciativo n.º 01/2019, que certifica o reajuste de 9,8% concedido no ano de 2016, c/c Lei n.º 4.218/2017, que concedeu 4,56% de reajuste salarial a título de revisão geral anual; c/c Lei n.º 4.377/2018, que concedeu 1,55% de reajuste salarial a título de revisão geral anual, c/c Lei Municipal n.º 4.470/2019concedeu 4,67% de reajuste salarial a título de revisão geral anual, c/c Lei Municipal nº 4.868/2021 concedeu 3,32% de reajuste salarial ao período de abril/2019 a março/2020, e 6,10% de reajuste salarial ao período de abril/2020 a março/2021, ambos a título de revisão geral anual,c/c Lei Municipal n.º 4.918/2022concedeu 11,30% de reajuste salarial ao período de abril a março/2022, a título de revisão geral anual, resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. Maria Aparecida de Arruda,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.°0448633-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 344.869.171-20, matriculada sob o nº. 131, efetiva no cargo de Técnico Legislativo, Classe A, Nível 1, 30hs, lotada na Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de julho de 2022.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2022 - MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Processo n° 818822/2022.** Objeto:**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Materiais para Construção, afim de atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e Secretaria de Viação e Obras e do Município de Várzea Grande/MT.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Pregoeira Oficialdesignada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o **Resultado** do **Pregão Presencial Nº 09/2022**, conforme descrito no Edital e seus anexos. Onde sagrou-se vencedoraas empresas:**ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA (EPP)**CNPJ:08.937.190/0001-80para os**lotes 01 e 04** com valor total de **R$ 482.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais), MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA (EPP)**CNPJ:14.888.303/0001-05para o **lote 02**com valor total de **R$ 307.500,00 (Trezentos e Sete Mil e Quinhentos Reais)**e**3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ:04.347.124/0001-07para o **lote 03**com valor total de **R$ 364.486,90 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos).** O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 10 de agosto de 2022. **Aline Arantes Correa -** Pregoeira.

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 014/2022/CMS-VG**

Várzea Grande, 08 deagosto de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 196, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto no inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando que a empresa DIAG X DIGITAL DIAGNÒSTICOS LTDA, é a empresa contratada para realizar a prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica (adulto e infantil) em exames de ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, mamografia e densitometria óssea padronizados pela tabela SIGATAP/SUS para atender as necessidades das Rede da Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande - MT;

Considerando que a referida empresa realiza procedimentos de imprescindíveis para a manutenção dos pacientes e vem atendendo o determinado objeto, condições e cláusulas contratuais previamente estabelecidas no Contrato Nº 107/2019;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Aprovar o 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 107/2019 pelo prazo de 04 (quatro) meses e/ou até a homologação no novo certame licitatório.

**Art. 2º -** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 08 de agostode 2022.

**Marcos de Castro Quaresma**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Homologação**

Homologação a Resolução Ad Referendum nº 014/2022 do Conselho Municipal de Saúde/VG

**Gonçalo Aparecido de Barros**

**SecretárioMunicipal de Saúde**

---

**PORTARIA N°. 248/2022/GAB/SMECEL/VG**

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 174/2022"

**O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,** no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

**Considerando** o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Art. 1° - DESIGNAR**o servidor**PEDRO HENRIQUE FRANÇA ROCHA e ANA PAULA SILVA BOTELHO**como fiscal da obra e do contrato nº174/2022em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

**Art. 2°** - A designação do fiscal terá efeito a partir da publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 04 de agosto de 2022.

**Silvio Aparecido Fidelis**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

---

**PORTARIA Nº 826/CPSPAD/SAD/2022**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, objeto da Sindicância Investigativa nº 001/2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 08de agostode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

**Secretário Municipal de Administração**

---

**PORTARIA Nº 841/2022**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de Abril de 2020.

**RESOLVE:**

Retificar a **Portaria nº 660/2022,** que concedeu a servidora, **JULIA ALVES FREIRE,** matrícula nº 100930**,** exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde,lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **2014/2019.**

Onde se lê período de gozo: 01.07.2022 a 28.09.2022.

**Leia-se período de gozo: 03.08.2022 a 31.10.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães" Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de agosto de 2022.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

---

**JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022**

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados na área comercial no setor de saneamento, para execução de leitura informatizada de hidrômetros com faturamento e impressão imediatos e entrega de contas simultânea e convencional, aviso de débito, outros documentos aos consumidores do DAE-VG no município de Várzea Grande, obedecendo as especificações contidas neste termo e seus anexos.

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG**, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, vem em razão do **PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**, ao Ato Convocatório do Pregão em epígrafe, interposto pela empresa **FIMM BRASIL LTDA, e pela empresa COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA** que apresentaram suas razões para ao final decidir como segue:

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise do pedido de **IMPUGNAÇÃO** ao ato convocatório do Pregão Presencial nº 011/2022 apresentado pela empresa**FIMM BRASIL LTDA,** que em síntese atacou o instrumento convocatório com suas devidas fundamentações no que tange aos seguintes pontos:

**a) Impugnação a vedação de participação de empresas organizadas em consórcio. b) Impugnação a exigência do edital de CAT (certidão de acervo técnico) em nome da licitante pessoa jurídica. c) Impugnação ao quantitativo exigido no edital que deve se ater as parcelas de maior relevância. d) A reabertura do prazo.**

É o relatório, posso as demais questões de análise.

2. DAS PRELIMINARES

**2.1. DA ADMISSIBILIDADE**

A impugnante apresentou sua petição com a devida qualificação e assinada, de forma clara e objetiva, apontando as supostas falhas e irregularidades, em conformidade com o item 7 do Edital e da norma pátria vigente.

**2.2. DA TEMPESTIVIDADE**

Destaca-se que o pedido de impugnação foi interposto pela requerente via e-mail, através do endereço eletrônico licitacaodae@gmail.com, estando ambos tempestivos.

**2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Observa-se que a petição de impugnação do instrumento convocatório foi devidamente instruída com a fundamentação de fatos e de direito, estando apta portanto a atacar o instrumento convocatório do certame.

**2.4. DOS PEDIDOS**

Ao final a impugnante requer que seja o pedido recebido, bem como seja conhecida a procedência de cada uma das impugnações ora apontadas, com a conseguinte correção do Edital do Pregão Presencial 011/2022, e sua republicação, com a reabertura do prazo para apresentação de proposta, nos termos do art. 21, § 4º da lei 8.666/93.

3. DO JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO

Superada a fase introdutória, passamos ao mérito.

Diante dos argumentos e da fundamentação apresenta pela empresa impugnante, passará a discorrer quanto a cada ponto atacado de forma a julgar de forma isolada cada apontamento, a fim de melhor elucidar os fatos e direito impugnados;

:

**a) Impugnação a vedação de participação de empresas organizadas em consórcio.**

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU):

A decisão da Administração de permitir a participação de empresas sob a forma de *consórcio* nas licitações deve ser devidamente motivada e não deve implicar a proibição da participação de empresas que, individualmente, possam cumprir o objeto a ser contratado, sob pena de restrição à competitividade.córdão 1711/2017-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO

ÁREA: Licitação | TEMA: *Consórcio* | SUBTEMA: Poder discricionário

Outros indexadores: Princípio da motivação, Obrigatoriedade

Publicado:

Informativo de Licitações e Contratos nº 329 de 05/09/2017

Boletim de Jurisprudência nº 185 de 28/08/2017

Entendemos que é perfeitamente possível o a proibição no instrumento convocatório da participação de empresa em consórcio.

**b) Impugnação a exigência do edital de CAT (certidão de acervo técnico) em nome da licitante pessoa jurídica.**

No que tangue a argumentação e fundamentação apresentada pela impugnante verifica-se que a mesma assiste razão, motivo pelo qual o edital será retificado no que tangue a este tópico, fincando os demais itens inalterados.

**c) Impugnação ao quantitativo exigido no edital que deve se ater as parcelas de maior relevância.**

No que tangue a argumentação e fundamentação apresentada pela impugnante verifica-se que a mesma assiste razão, motivo pelo qual o edital será retificado no que tangue a este tópico, fincando os demais itens inalterados.

**d) Quanto a reabertura de prazo:**

**No que tangue ao pedido de reabertura de prazo a jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU) diz o seguinte:**

No caso de alteração de edital de *licitação* capaz de afetar as propostas dos licitantes deve haver a republicação do instrumento convocatório, com a *reabertura* do *prazo* correspondente.

Acórdão 6613/2009-Primeira Câmara | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

ÁREA: *Licitação* | TEMA: Edital de *licitação* | SUBTEMA: Alteração

Outros indexadores: *Prazo*, Formulação, Proposta, Republicação, Apresentação

Ante o exposto por se tratar a impugnação de itens que não interferem na retificação do objeto do certame, deve se manter o prazo original para abertura da sessão.

4. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, a impugnação apresentada pelas empresas **FIMM BRASIL LTDA**e **COSMOTRON CONSTRUTORA, SANEAMENTO E TECNOLOGIA LTDA** foram **CONHECIDAS** e no mérito foram **JULGADAS PARCIALMENTE PROCEDENTES**, conforme fundamentação supracitada, sendo retificado os itens do instrumento convocatório, mantendo-se o dia da abertura da sessão do certame.

Ressalta-se ainda, que a presente decisão se encontra em sintonia com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, do formalismo moderado e da vinculação ao instrumento convocatório, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG**

---

**PORTARIA N° 842/2022**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

**Interromper** a Licença Prêmio concedida a servidora **GREISE REGINA SILVA,** Matrícula **18767**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente de Saúde Municipal,** referente ao **quinquênio 04.04.2000/2005**, **03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **11. 07.2022 A 08.10.2022**, interrupção a partir de **09.08.2022.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de agosto de 2022.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

---

**PORTARIA Nº 225/2022**

**Carlos Alberto Simões de Arruda –** Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

**Considerando** os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

**Considerando** os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

**Considerando** o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 – MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.**

**Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de geofone mecânico e geofone eletrônico (dispositivo utilizado para detectar vazamentos e intensidade de vazamentos de água), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**Fiscal**: Jonas Junior Oliveira

RG N. º 13725688 SSP/MT CPF N. º 929.077.681-15

END.º: Rua Manoel Ramos Lino, Nº 328 Bairro: Coophamil

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 629

**Suplente de Fiscal:** Katiucia Alves da Silva

RG N. º 15903478 SSP/MT CPF N. º 018.603.391-58

END.º: Rua Nobres S/N.º Bairro: Jardim Glória

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 760

**Art. 2°.** A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

**Art. 3°.** Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG**

## DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
## PORTARIA

**PORTARIA N° 226/2022**

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

**RESOLVE:**

**Art.1°-** Conceder em favor do(a) Servidor(a) **GABRIEL DIEGO OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 684**, exercendo o cargo de **OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA E ESGOTO**, o benefício de Auxílio Natalidade, conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 10 de Agosto de 2022.

**CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**

Diretor Presidente

**PORTARIA Nº. 081/2022**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.* ***ELVINA CAETANA DE PAULA****."*

**O Presidente do PREVIVAG** – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n.° 2021.04.33041P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, *caput* e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que r**eestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências**, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c o art. 4º da Lei Complementar n.º 4.864/2021, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

**Art. 1º**. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ELVINA CAETANA DE PAULA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n.° 329574 COREN/MT e inscrita no CPF n.° 063.842.691-04, matriculada sob o n.º 14423, efetiva no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Instrutor de Projetos, Classe D, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de julho de 2022.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

Homologo:

**Kalil Sarat Baracat de Arruda**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 069, DE 10 AGOSTO DE 2022.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 069, DE 10 AGOSTO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DISTRITO DA SANTA CLARA DO MONTE CRISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o teor positivado em Lei Municipal nº. 1.042, de 10 de Abril de 2013;

**CONSIDERANDO** o papel de alta relevância que o Distrito de Santa Clara do Monte Cristo exerce para o desenvolvimento do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Em razão do aniversário do Distrito Santa Clara do Monte Cristo, fica decretado Ponto Facultativo no dia 11 de Agosto de 2022, em todo território compreendido pelo referido Distrito e comunidades adjacentes.

**Art. 2º** - Fica transferida a sede deste Governo Municipal, para o Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, no dia 12 de Agosto de 2022.

**Art. 3º** - No dia 12 de Agosto de 2022, o Prefeito Municipal atenderá a população *in loco*, na sede da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão do Distrito, despachando sobre assuntos prioritários para comunidade.

**Art. 4º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### PREFEITURA/LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 145/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 953324**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde de acordo com a proposta Nº 11310.662000/1220-02.

**REALIZAÇÃO:** 26/08/2022

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 10 de Agosto de 2022.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA N.º 329/2022

DE 10 DE AGOSTO DE 2012.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos do artigo 163, 177 e 179 da Lei Municipal nº 747/2008;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Aplicar a pena de **advertência**, ao servidor ***VALDINEY FERNANDES BARBOSA***, matrícula nº 800, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

*ABMAEL BORGES DA SILVEIRA*

Prefeito Municipal

### PREFEITURA/LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 040/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 040/2022**

**PROCESSO 156/2022**

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria e Assessoria – Revisão de cobrança de recuperação de consumo de energia elétrica. Empresa contratada: DR CONSTRUÇÕES ELETRICAS EIRELI ME inscrita no CNPJ 36.058.285/0001-69. As despesas só serão custeadas caso haja recuperação de credito, portanto será empenhado um estimado de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) .**Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 09 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

### PREFEITURA/LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 041/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 041/2022**

**PROCESSO 158/2022**

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 8.666/93 art. 24 inc. XVII e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada para revisão de garantia de fabrica de quilometragem dos veículos Ambulância (ambulância placa RRJ7F98 e ambulância placa RRL3D95) em concessionaria autorizada em favor da proponente **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS CIRASA S.A** inscrita no CNPJ 59.970.624/0029-85, no valor total de R$ 7.442,64 (Sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro) .**Ratifico**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações, o despacho da C.P.L e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 10 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

### PREFEITURA/LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2022

**EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 156/2022**

**DISPENSA 040/2022**

**DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria e Assessoria – Revisão de cobrança de recuperação de consumo de energia elétrica**

**DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O valor do contrato será de 15% do valor compensando ou reduzido das cobranças, portanto lança-se um estimado de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), que será pago quando for comprovada a redução das cobranças ou extinção de cobranças indevidas junto a energisa.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 09 de agosto de 2022.

ASSINANTES:

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

**DR CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI ME (**36.058.285/0001-69)– Contratada.

## PREFEITURA/LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 151/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 955227**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a secretaria municipal de obras públicas.

**REALIZAÇÃO:** 24/08/2022

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30min.

**ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO:** 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 09 de Agosto de 2022.

**CRISTINA MAGALHÃES CASTRO**

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

## RECURSOS HUMANOS
## EXTRATO DE CONTRATO

| EXTRATO DE CONTRATO | |
|---|---|
| Contrato nº | 37/2022 |
| Contratante | PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA |
| Contratado | ANNA CAROLINA BACETO CASTANHO |
| Objeto | Prestação de serviço como FISCAL TRIBUTARIO na Sec. de Finanças |
| Vencimento | R$ 1.624,70 |
| Vigencia | 10/028/2022 a 07/08/2023 |

## PREFEITURA/LICITAÇÃO
## AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA(RAPHAEL)

AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

EMPRESA MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME (CNPJ N° 21.484.336/0001-47)

Assunto: Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço N° 004/2021 e Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Vila Rica/MT, conforme Art.7, da Lei 10.520/02.

Por inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preço n° 004/2021 o qual tem como objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais de consumo para atendimento ao Hospital Municipal/Pronto Atendimento. (conforme processo em anexo), a empresa ficará impedida de licitar e contratar com Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Este comunicado entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 14 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA/LICITAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 036/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 036/2022**

**OBJETO**: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 036/2022, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 073/2022 na modalidade Dispensa nº 019/2022, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **10/08/2022** até **08/12/2022.**

**DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.**

**DATA: Vila Rica/MT, 10 de Agosto de 2022.**

**ASSINANTES /**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** (07.640.617/0001-10) - Contratada.

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
| | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Wed Aug 10 22:33:42 UTC 2022 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |